



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATÍÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TA - CONT 10/2017

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 10/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017.

CONTRATANTE: Município de Abatíá – PR.

CONTRATADA: L.R.A. Watfe & Cia Ltda.

OBJETO: Prorrogação do prazo da prestação de serviços de manutenção da iluminação pública.

VALOR: R\$ 40.332,60 (quarenta mil trezentos e trinta e dois reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 09/06/18 a 08/06/2019.

Publicado por:

Rosângela Maria de Oliveira Martins

Código Identificador:E70163A0

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATÍÁ
5º TERMO ADITIVO

CONTRATO SOB Nº 003/2017

PREGÃO PRESENCIAL 01/2017

CONTRATANTE: SAMAE DE ABATÍÁ-PR.

CONTRATADO: O. V. DOS SANTOS & FERRARI LTDA.

CLÁUSULA 1ª: Visando recompor o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, de decorrência do aumento no preço da gasolina, as parte convencionaram um reajuste de 5% (cinco por cento) no preço, passando de R\$4,38 (quatro reais e trinta e oito centavos), para R\$4,59 (quatro reais e cinquenta e nove centavos).

CLÁUSULA 5ª: Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original.

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celso Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Abatíá-PR, 12 de junho de 2018.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA

Diretora

OLÍVIO VAZ DOS SANTOS

Representante Legal

Publicado por:

Aristeu Pereira Pedrosa Júnior

Código Identificador:17205BFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 0153/2018

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Transferir o Servidor **Irineu Biaobok**, matrícula nº 2237, portador do RG nº 1.191.143/SC e CPF nº 412.748.309-15, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais II, da Secretaria Municipal de Assistência e promoção Social, para trabalhar junto a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 13 de junho de 2018.

LUCIANA MAIRA TEIXEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira

Código Identificador:9EDD2ACF

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 154/2018

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 1º, § 1º da Lei Municipal nº 344/06:

Considerando, o ofício de nº 016, de 22 de maio de 2018, da Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais;

Considerando, a imprescindibilidade dos serviços de secretariado da reuniões dos conselhos municipais de Agudos do Sul e sua continuidade;

Considerando, os motivos de conveniência, a necessidade do serviço e o período de fruição diferenciado previsto nos arts. 113 e 114, da Lei Municipal nº 344/06:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por assiduidade a Servidora **Maria Sebastiana Mielke**, matrícula sob nº 401, portadora do CI/RG nº 5.280.485-0 SSP/PR e CPF nº 670.548.039-49, ocupante do cargo em provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotada a Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

Art. 2º O período de fruição da referida licença dar-se-á pelo período de 90 (noventa) dias, a ser gozado de forma extraordinária, nos dias 11 a 25 de junho, 09 a 23 de julho, 13 a 27 de agosto, 10 a 24 de setembro, 08 a 29 de outubro e 12 a 19 de novembro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 13 de junho de 2018.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira

Código Identificador:4F641FA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 15/2018

PROCESSO DE COMPRA Nº. 83/2018

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TATAME PARA AMBULATÓRIO DE FISIOTERAPIA.

CONTRATADA: CASA DE COUROS MIRASOLA

CNPJ: 10.885.025/0001-73

ENDEREÇO: RUA ALAMEDA DR. MURICY Nº218 CENTRO – CURITIBA - PR

VALOR: 1.287,00 (HUM MIL E DUZENTOS E OITENTA E SETE REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

04.01 Fundo Municipal de Saúde

04.01.10 Saúde

04.01.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

04.01.10.302.0009 Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para

04.01.10.302.0009.1.003 Aquisição de Veículos e Equipamentos

402-4.4.90.52.00.00.00.00.00.03.323.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Agudos do Sul, 12 de junho de 2018

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Paula Naumes

Código Identificador:781EB737

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2018

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA-ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP

DATA LIMITE PARA PROTOCOLAR OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: 28/06/18 às 08h30 min. **DATA DA ABERTURA DA SESSÃO:** 28/06/18 às 09h00min. **Objeto:** “ Contratação de empresa especializada em funilaria para prestação de serviços na reposição de calhas, rufos e condutores de águas, em telhados dos próprios públicos municipais”. **Valor Máximo:** R\$ 60.977,60 (sessenta mil novecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos). **Informações Complementares:** O Edital

poderá ser retirado no site da Prefeitura através do Portal da Transparência <https://e-gov.betha.com.br/transparencia> /01033-013/con_licitacoes. faces. **Dúvidas:** (41) 3699-8643/3699-8654/3699-8655/3699-8674.

Almirante Tamandaré, 12 de junho de 2018.

LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Larissa Lima da Cunha

Código Identificador:9D3220A6

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO

083/2018 LEILÃO 01/2018

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas regulamentares e considerando a verificação da conformidade da Lei:

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório 083/2018, Modalidade Leilão nº. 01/2018, ocorrido em 28 de Maio de 2018, conforme abaixo:

LOTE 01 - Veículo Passeio, Modelo Renault Clio, 2 portas, sem ar condicionado, vidros manuais, ano modelo 2011/2011, Renavam 00385581920, Placa AUR-8592 – classificação antieconômico – Condições: Veículo em funcionamento precário, com defeitos no Câmbio, Lataria, Suspensão/chassis, pelo Sr. **SALIH MOHANA**, portador da cédula de identidade RG 1.361.244 e inscrito no CPF 782.187.058-72, no valor de – R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais);

lote 02 - Veículo Utilitário Van, Citroen Jumper M33M HDI, ano modelo 2015/2015, Renavam 01065837728, Placa AZZ-6288, pelo Sr. **FABIANO SCUZZIATO**, portador da cédula de identidade RG 4.877.958-1 e inscrito no CPF 040.756.229-08, no valor de – R\$ 60.000,00 (sessenta mil);

Por haver atendido a todas as formalidades contidas no Edital e estar em conformidade com a legislação pertinente e;

II – Determinar a Comissão Permanente de Licitação - CPL, a publicação em Diário Oficial do Município, para o cumprimento deste Termo de Homologação;

III – Determinar ao Setor Responsável a elaboração do contrato de Venda, dos bens arrematados, nos moldes do Edital e anexos.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, 12 de Junho de 2018.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR

Prefeita Municipal

Publicado por:

Diego Pires

Código Identificador:20F00F5A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 110/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO nº 110/2017

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 032/2017

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E CLINICA MÉDICA DR. GUSTAVO CARDOSO GONÇALES LTDA – ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, com sede na Rua Cantu, nº. 180, Centro, CEP 85.280-000, ALTAMIRA DO PARANÁ, Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.069.143/0001-47, neste ato representada por sua prefeita, Senhora **Elza Aparecida da Silva Aguiar**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G nº 5.770.361-0/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF/MF) sob o nº 804.135.609-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **CLINICA MÉDICA DR. GUSTAVO CARDOSO GONÇALES LTDA – ME**, CNPJ **09.370.059/0001-46**, tendo sido representada pela Sr. **GUSTAVO CARDOSO GONÇALES**, portadora da Cédula de identidade 6.609.326-3 SSP/PR e CPF 028.714.469-03, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, firmar o Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços, 110/2017, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, suas alterações posteriores, e demais leis atinentes, e pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRO – Por Força do Presente TERMO ADITIVO fica Prorrogado o prazo de vigência do presente Contrato por mais 90 (noventa) dias e o Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93, correspondendo ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento)

CLAUSULA TERCEIRA – Fica entendida que continuam inalteradas e vigentes as demais cláusulas do referido instrumento.

Nada mais havendo, depois de lido e achado conforme, vai o presente Termo Aditivo assinado pelas partes interessadas e testemunhas Presentes.

Altamira do Paraná, 12 de Junho de 2018

Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná
ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Contratante

Clinica Médica Dr. Gustavo Cardoso Gonçalves LTDA – ME
GUSTAVO CARDOSO GONÇALES
Contratado

Publicado por:
Diego Pires

Código Identificador:69A7A6A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 035/2018
Pregão Presencial nº. 015/2018
Procedimento Licitatório nº. 036/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, Estado do Paraná e a empresa **H.L.P COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA**, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cantu, 180, centro, representado por sua Prefeita Municipal, senhora **ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, e a empresa **H.L.P COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.093.471/0001-97, na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida Mario Pereira, nº 01 CEP 85.280-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor Arlindo Cesar Peres, portador da RG nº. 7.631.431-5, e inscrito no CPF sob nº. 891.948.538-00, acordaram e ajustaram firmar o **TERCEIRO TERMO ADITIVO** ao contrato de Fornecimento nº 035/2018 – Pregão Presencial nº 015/2018, com o objeto do Presente Contrato a Contratação de Empresa para fornecimento de Diesel S-500 e Diesel S-10, a fim de

atender as necessidades da Administração Municipal, Contidos na Clausula do Instrumento contratual, mediante as Condições estabelecidas nas clausulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (reequilíbrio financeiro) do Diesel S-10 e Diesel S-500.

CLAUSULA SEGUNDA – Fica entendida que continuam inalteradas e vigentes as demais cláusulas do referido instrumento.

Nada mais havendo, depois de lido e achado conforme, vai o presente Termo Aditivo assinado pelas partes interessadas.

Altamira do Paraná, 12 de Junho de 2018

Município de Altamira do Paraná
ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

H.L.P Comercio de Combustivel LTDA
ARLINDO CESAR PERES
Representante Legal

Publicado por:
Diego Pires

Código Identificador:6048C668

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2018 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 089/2018 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Altamira do Paraná em exercício, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais normas regulamentares e considerando a verificação da conformidade da Lei;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR OS LOTES DO PROCESSO EM EPIGRAFE, conforme segue:

LOTE 01 - toledo materiais esportivos ltda – CNPJ 12.495.721/0001-07, por ter apresentado a proposta do menor preço no valor de R\$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais);

LOTE 02 - BIG BALL MATERIAL ESPORTIVO LTDA – ME - CNPJ 20.510.631/0001-68, por ter apresentado a proposta do menor no valor de R\$ 4.057,61 (quatro mil cinquenta e sete reais e sessenta e um centavos);

LOTE 03 - toledo materiais esportivos ltda – CNPJ 12.495.721/0001-07, por ter apresentado a proposta do menor no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais);

LOTE 04 - BIG BALL MATERIAL ESPORTIVO LTDA – ME - CNPJ 20.510.631/0001-68, por ter apresentado a proposta do menor no valor de R\$ 2.421,41 (dois mil quatrocentos e vinte e um real e quarenta e um centavos).

Por ser estas as mais vantajosa para administração pública de Altamira do Paraná – Estado do Paraná e:

II – HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório 089/2018, modalidade Pregão Presencial nº. 037/2018, ocorrido em 30 de Maio de 2018, por haver atendido a todas as formalidades contidas no Edital e estar em conformidade com a legislação pertinente e;

III – Determinar a Comissão Permanente de Licitação - CPL, a publicação em Diário Oficial do Município, para o cumprimento deste Termo de Adjudicação e Homologação;

IV – Determinar ao Setor Responsável à elaboração do contrato de Fornecimento do bem, nos moldes do Edital e anexo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, 12 de Junho de 2018

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diego Pires

Código Identificador:BA10F465

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2018 PROCEDIMENTO
LICITATÓRIO Nº. 084/2018 EXTRATO DE CONTRATO Nº
096/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr^a. **Elza Aparecida da Silva Aguiar**, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53

CONTRATADA: toledo materiais esportivos ltda – CNPJ 12.495.721/0001-07, com sede na Av. Parigot de Souza, 2679 – Centro – CEP 85.904-270 – Toledo – PR, neste ato apresentado pelo Sr. **ADIR MEINERZ**, portador da cédula de identidade 4.574.867-7 e inscrito no CPF 662.576.389-683

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de materiais esportivos para atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Altamira do Paraná.

DATA DO CONTRATO: 12 de Junho de 2018.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

VALOR TOTAL: R\$ 8.450,00 (oito mil quatrocentos e cinquenta reais)

FORO: Comarca de Campina da Lagoa – PR

Publicado por:
Diego Pires

Código Identificador:85356F99

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2018 PROCEDIMENTO
LICITATÓRIO Nº. 084/2018 EXTRATO DE CONTRATO Nº
097/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr^a. **Elza Aparecida da Silva Aguiar**, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53

CONTRATADA: BIG BALL MATERIAL ESPORTIVO LTDA – ME, inscrito no CNPJ 20.510.631/0001-68, com sede na cidade de Maringá – PR, neste ato representado pelo seu Sócio Proprietário Sr. **ANDRE LUIZ BERTOLASCE**, portador da cédula de identidade 6.018.740-1 e inscrito no CPF 019.216.599-20

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de materiais esportivos para atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Altamira do Paraná.

DATA DO CONTRATO: 12 de Junho de 2018.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

VALOR TOTAL: R\$ 6.479,02 (seis mil quatrocentos e setenta e nove reais e dois centavos)

FORO: Comarca de Campina da Lagoa – PR

Publicado por:

Diego Pires

Código Identificador:2E82C1E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 097/2018
EDITAL DE LEILÃO 02/2018.

A Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, através do Leiloeiro Everton Ledo da Rocha, nomeado pela Portaria 127/2018, de 13.04.2018, informa que realizará através de Leilão, a alienação dos bens de propriedade do Município de Altamira do Paraná, declarados inservíveis pelo Decreto 09/2018 e serão leiloados na relação dos lotes e condições descritas no presente Edital de Leilão. O leilão será regido pela Lei Nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

O leilão será realizado no dia 29.06.2018 (Sexta feira) às 09:00hs, na Rua Cantu, 180, Pátio da Prefeitura de Altamira do Paraná-Pr.

Os bens estarão a disposição para verificação entre os dias 13.06.2018 e 29.06.2018, das 8:30h as 11:30h e das 14:00h as 17:00h, no Pátio de Máquinas da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná.

Eventuais duvidas deverão ser esclarecidas antes da realização do Leilão, pois não serão aceitas reclamações posteriores. Maiores informações podem ser obtidas no local do leilão ou pelo fone (44) 3755-1142, junto ao setor de Licitação, no horário das 08:00hs as 11:30hs, de segunda a sexta-feira.

Altamira do Paraná-Paraná, em 12 de Junho de 2018.

EVERTON LEDO DA ROCHA

Leiloeiro

Portaria nº 127/2018

Publicado por:

Diego Pires

Código Identificador:CE1773C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REABERTURA DE PRAZO DE
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 093/2018

A Comissão permanente de Licitação, torna público e para conhecimento de quem interessar possa, que a Licitação Pregão Presencial nº 039/2018, tipo menor preço por lote, tendo como objeto a Aquisição de 02 (dois) veículos usados, diesel, tipo pick-up e demais especificações contidas no termo de referência do Edital, para utilização pelo Departamento de Transporte, Viação, Obras e Urbanismo do Município de Altamira do Paraná, com data de abertura ocorrida no dia 12 de junho de 2018, as 14:00hs, foi considerada “DESERTA”, face a ausência total de interessados.

Assim, reabre-se o prazo para realização de novo certame, devendo ocorrer a Sessão Pública do Pregão, conforme especificado abaixo:

DATA E HORÁRIO DE ENTREGA DE ENVELOPES: 25 de Junho de 2018, as 13:45hs.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 25 de Junho de 2018, às 14:00 horas.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais).

INFORMAÇÕES: Rua Cantú, 180 – Departamento de Licitações – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 das 08:00 às 11:30 horas e/ou e-mail licitacaoaltamira@gmail.com. Edital e anexos estarão disponíveis no sítio eletrônico www.altamiradoparana.pr.gov.br, link – licitações ou na sede da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, a partir do dia 13/06/2018.

Altamira do Paraná, 12 de Junho de 2018.

GISLEI RODRIGUES DIAS

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Diego Pires

Código Identificador:7A18AC60**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2018**

SÚMULA: Dispõe da aprovação da devolução do recurso fundo a fundo da DELIBERAÇÃO Nº 097/2013 – CEDCA/PR, do projeto Brincadeiras na Comunidade.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Altamira do Paraná, em conformidade com a Lei Municipal nº 292/2009, no uso de suas atribuições legais vem tornar público, que em reunião Ordinária, levada a efeito no dia 12 de Junho de 2018, às 08:30 horas, na Biblioteca Cidadã.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a devolução do recurso fundo a fundo da DELIBERAÇÃO Nº 097/2013 – CEDCA/PR, do projeto Brincadeiras na Comunidade.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Altamira do Paraná, 12 de Junho de 2018.

MARLENE ALVES FIGUEIREDO

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Elismari Teresinha Carvalho

Código Identificador:64003437**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 174/2018**

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR, *Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a partir do dia 11 (onze) de junho de 2018, **FÉRIAS DE 30 (trinta) dias** ao funcionário **DANIEL COSTA DA SILVA**, brasileiro, maior, portador do **RG nº. 8.232.521-1-SSP/PR**, inscrito no **CPF Nº 030.662.059-67** e matrícula funcional nº **508183** exercendo o cargo efetivo de **SOLDADOR E AUX. MECANICO**, lotado na **Secretaria de Transporte, Viação e Urbanismo (Pátio Rodoviário)**, conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de junho de 2018.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR

Prefeita Municipal

Publicado por:

Elismari Teresinha Carvalho

Código Identificador:B86BC02F**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 127/2018**

Súmula: Nomeia Leiloeiro e equipe de apoio para deliberarem sobre processos licitatórios na modalidade Leilão.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR, *Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, cumulada ao art. 53 da Lei nº 8.666/93:*

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o servidor abaixo para desempenhar a função de **LEILOEIRO** e respectiva equipe de apoio, que terão a atribuição do recebimento dos lances, a análise de sua aceitabilidade, conforme avaliação de bens móveis de propriedade do Município de Altamira do Paraná, declarados inservíveis a Administração Municipal:

Leiloeiro: **EVERTON LEDO DA ROCHA** CPF 060.393.909-05

Equipe de Apoio: **CRISTIANO DE CASTRO KLIPE** CPF 019.774.149-58

MARCELO PENHA GOIS CPF 024.065.209-60

Parágrafo Único – Os servidores relacionados no parágrafo anterior são efetivos deste Poder Executivo.

Art. 2º - Todos os procedimentos para realização de Leilão deverão seguir as normas relativas à Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de Abril de 2018.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR

Prefeita Municipal

Publicado por:

Elismari Teresinha Carvalho

Código Identificador:30A0839D**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ****GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.163 DE 12 DE JUNHO DE 2018**

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, usando de suas atribuições legais, e

Considerando que na aprovação do Loteamento Jardim Ingá II por meio do Decreto n.º 7.383, de 30 de junho de 2016, foram caucionados lotes n.º 04, com 200,00 m², n.º 05, com 200,00 m², da **Quadra “21”**, e os lotes n.º 02, com 200,00 m², n.º 03, com 200,00 m², n.º 04, com 200,00 m², n.º 07, com 200,00 m², n.º 08, com 200,00 m², n.º 09, com 200,00 m², da **Quadra “22”**, os lotes n.º 27, com 200,00 m², n.º 33, com 200,00 m², da **Quadra “26”**, e os lotes n.º 03, com 200,00 m², n.º 04, com 200,00 m², n.º 05, com 258,07 m², n.º 06, com 258,07 m², n.º 07, com 200,00 m², n.º 08, com 200,00 m², da **Quadra “29”**, e os lotes n.º 01, com 258,07 m², n.º 02, com 200,00 m², n.º 03, com 200,00 m², n.º 04, com 200,00 m², n.º 05, com 258,07 m², da **Quadra “30”**, e os lotes n.º 06, com 200,00 m², n.º 07, com 200,00 m², n.º 08, com 200,00 m², n.º 09, com 200,00 m², n.º 10, com 200,00 m², da **Quadra “31”**, e os lotes n.º 01, com 235,87 m², n.º 02, com 200,00 m², n.º 03, com 200,00 m², n.º 04, com 200,00 m², n.º 05, com 200,00 m², n.º 06, com 200,00 m², n.º 07, com 200,00 m², n.º 08, com 200,00 m², da **Quadra “33”**, e os lotes n.º 01, com 230,00 m², n.º 02, com 210,00 m², n.º 03, com 210,00 m², n.º 04, com 210,00 m², n.º 05, com 210,00 m², n.º 06, com 210,00 m², n.º 07, com 210,00 m², n.º 08, com 210,00 m², n.º 09, com 210,00 m², n.º 10, com 210,00 m², n.º 11, com 210,00 m², n.º 12, com 210,00 m², n.º 13, com 260,00 m², da **Quadra “34”**, contendo um total de (9.868,15 m²)

Considerando requerimento formulado pelo loteador **THYRSON FERRAZ DE CAMARGO NETO** pleiteando a liberação dos lotes caucionados como garantia para execução das obras no Loteamento Jardim Ingá II, bem como o Parecer Técnico (atestado de conclusão) emitido pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo de que os

serviços e obras de infraestrutura necessários já foram devidamente executados;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a liberação da caução dos lotes de terras sob nº. 04, com 200,00 m², nº. 05, com 200,00 m², da Quadra “21”, registrados junto ao Cartório de Registro de Imóveis deste Município e Comarca de Andirá-PR.

Art. 2º - Fica autorizada a liberação da caução dos lotes de terras sob nº. 02, com 200,00 m², nº. 03, com 200,00 m², nº. 04, com 200,00 m², nº. 07, com 200,00 m², nº. 08, com 200,00 m², nº. 09, com 200,00 m², da Quadra “22”, registrados junto ao Cartório de Registro de Imóveis deste Município e Comarca de Andirá-PR.

Art. 3º - Fica autorizada a liberação da caução dos lotes de terras sob nº. 27, com 200,00 m², nº. 33, com 200,00 m², da Quadra “26”, registrados junto ao Cartório de Registro de Imóveis deste Município e Comarca de Andirá-PR.

Art. 4º - Fica autorizada a liberação da caução os lotes de terras sob os lotes nº. 03, com 200,00 m², nº. 04, com 200,00 m², nº. 05, com 258,07 m², nº. 06, com 258,07 m², nº. 07, com 200,00 m², nº. 08, com 200,00 m², da Quadra “29”, registrados junto ao Cartório de Registro de Imóveis deste Município e Comarca de Andirá-PR.

Art. 5º - Fica autorizada a liberação da caução dos lotes de terras sob nº. 01, com 258,07 m², nº. 02, com 200,00 m², nº. 03, com 200,00 m², nº. 04, com 200,00 m², nº. 05, com 258,07 m², da Quadra “30”, registrados junto ao Cartório de Registro de Imóveis deste Município e Comarca de Andirá-PR.

Art. 6º - Fica autorizada a liberação da caução os lotes de terras sob nº. 06, com 200,00 m², nº. 07, com 200,00 m², nº. 08, com 200,00 m², nº. 09, com 200,00 m², nº. 10, com 200,00 m², da Quadra “31”, registrados junto ao Cartório de Registro de Imóveis deste Município e Comarca de Andirá-PR.

Art. 7º - Fica autorizada a liberação da caução os lotes de terras sob nº. 01, com 235,87 m², nº. 02, com 200,00 m², nº. 03, com 200,00 m², nº. 04, com 200,00 m², nº. 05, com 200,00 m², nº. 06, com 200,00 m², nº. 07, com 200,00 m², nº. 08, com 200,00 m², da Quadra “33”, registrados junto ao Cartório de Registro de Imóveis deste Município e Comarca de Andirá-PR.

Art. 8º - Fica autorizada a liberação da caução os lotes de terras sob nº. 01, com 230,00 m², nº. 02, com 210,00 m², nº. 03, com 210,00 m², nº. 04, com 210,00 m², nº. 05, com 210,00 m², nº. 06, com 210,00 m², nº. 07, com 210,00 m², nº. 08, com 210,00 m², nº. 09, com 210,00 m², nº. 10, com 210,00 m², nº. 11, com 210,00 m², nº. 12, com 210,00 m², nº. 13, com 260,00 m², da Quadra “34”, registrados junto ao Cartório de Registro de Imóveis deste Município e Comarca de Andirá-PR.

Parágrafo Único - Em face da liberação mencionada no “caput”, fica o Cartório de Registro de Imóveis local devidamente autorizado a proceder ao cancelamento das respectivas cauções.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2018, 75º ano de Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:

Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:8821C06F

GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº. 8.162 DE 12 DE JUNHO DE 2018

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, usando de suas atribuições legais, e

Considerando o art. 172, incisos, I, III, IV do Código Tributário Nacional;

Considerando o art. 620, do Código Tributário Municipal;

Considerando o art. 1º, inciso IV, Lei 2.638 de 28 de maio de 2015;
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, mediante requerimento do interessado e através do despacho fundamentado a conceder remissão total ou parcial dos débitos tributários relativos ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e TSU – Taxa de Serviços Urbanos, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, mediante o cumprimento de um dos seguintes requisitos:

IV – comprovação do direito da isenção fiscal na época do respectivo fato gerador do tributo, nos termos da Lei Municipal nº 1.631, de 07 de novembro de 2016, bastando tão somente o requerimento de remissão e a apresentação dos documentos comprobatórios do direito a isenção;

Considerando, ainda, que o presente decreto não fere o art. 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a remissão ao Sr. **BENEDICTO ANTONIO MENDES**, contribuinte cadastrado sob o nº 4028, referente à dívida de IPTU/TSU do ano de 2015.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2018, 75º ano de Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:

Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:72B16548

GABINETE DA PREFEITA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2018

A Prefeita Municipal de Andirá, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do Concurso Público objeto do Edital nº 001/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, CONVOCA para contratação, conforme o item 3 e 18, do Edital mencionado, o candidato abaixo relacionado, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Andirá – PR., sito na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190 – Jardim Vêper – Andirá-PR., e apresentar, em até 5 dias úteis, a partir da notificação, que poderá ser via Correios por AR ou através de comparecimento espontâneo, o que ocorrer primeiro, munido dos documentos, conforme o item 18.7.1, da letra “a” até “s”, do Edital nº 001/2017.

CARGO: AGENTE DE DEFESA CIVIL		
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	RG
8º	JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS	5.200.649-0

O não comparecimento para a entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Andirá, 12 de Junho de 2018.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:

Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:A2C898C5

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2018 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 025/2018

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
JOSÉ DE SOUZA ARANHA

OBJETO: AQUISIÇÃO de gêneros de alimentação da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, conforme as especificações dos gêneros alimentícios.

PREÇO: Pela contratação dos serviços o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor de **R\$ 16.800,00** (dezesesse mil e oitocentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei nº 8666/93, caso necessário.

DATA: 07 de junho de 2018.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2018

IONE LISABETH ALVES ABIB
 Prefeita Municipal

JOSÉ DE SOUZA ARANHA
 Representante Legal

Publicado por:
 Pablo Antunes Chagas Alberto
 Código Identificador:F046451D

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2018 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 025/2018

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
JOSÉ LUIZ FERNANDES CORREIA

OBJETO: AQUISIÇÃO de gêneros de alimentação da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, conforme as especificações dos gêneros alimentícios.

PREÇO: Pela contratação dos serviços o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor de **R\$ 6.900,00** (seis mil e novecentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei nº 8666/93, caso necessário.

DATA: 07 de junho de 2018.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2018

IONE LISABETH ALVES ABIB
 Prefeita Municipal

JOSÉ LUIZ FERNANDES CORREIA
 Representante Legal

Publicado por:
 Pablo Antunes Chagas Alberto
 Código Identificador:9AC11876

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2018 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 025/2018

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ

APARECIDO LUCIANO RIBEIRO

OBJETO: AQUISIÇÃO de gêneros de alimentação da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, conforme as especificações dos gêneros alimentícios.

PREÇO: Pela contratação dos serviços o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor de **R\$ 1.440,00** (um mil quatrocentos e quarenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei nº 8666/93, caso necessário.

DATA: 07 de junho de 2018.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2018

IONE LISABETH ALVES ABIB
 Prefeita Municipal

APARECIDO LUCIANO RIBEIRO
 Representante Legal

Publicado por:
 Pablo Antunes Chagas Alberto
 Código Identificador:660A9DD9

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2018 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 025/2018

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
BRUNO CESAR SARGI

OBJETO: AQUISIÇÃO de gêneros de alimentação da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, conforme as especificações dos gêneros alimentícios.

PREÇO: Pela contratação dos serviços o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor de **R\$ 6.600,00** (seis mil e seiscentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei nº 8666/93, caso necessário.

DATA: 07 de junho de 2018.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2018

IONE LISABETH ALVES ABIB
 Prefeita Municipal

BRUNO CESAR SARGI
 Representante Legal

Publicado por:
 Pablo Antunes Chagas Alberto
 Código Identificador:027CB6B2

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2018 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 025/2018

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
LUIZ GUSTAVO SEGANTINI

OBJETO: AQUISIÇÃO de gêneros de alimentação da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao

Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, conforme as especificações dos gêneros alimentícios.

PREÇO: Pela contratação dos serviços o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor de **R\$ 1.000,00** (um mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei nº 8666/93, caso necessário.

DATA: 07 de junho de 2018.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2018

IONE LISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

LUIZ GUSTAVO SEGANTINI

Representante Legal

Publicado por:

Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:070C5208

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2018 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 025/2018**

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ

SIDNEY DE SOUZA

OBJETO: AQUISIÇÃO de gêneros de alimentação da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, conforme as especificações dos gêneros alimentícios.

PREÇO: Pela contratação dos serviços o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor de **R\$ 1.818,00** (um mil oitocentos e dezoito reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei nº 8666/93, caso necessário.

DATA: 07 de junho de 2018.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2018

IONE LISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

SIDNEY DE SOUZA

Representante Legal

Publicado por:

Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:1138D326

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2018 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 025/2018**

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ

JOSÉ HELIO PINTO

OBJETO: AQUISIÇÃO de gêneros de alimentação da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, conforme as especificações dos gêneros alimentícios.

PREÇO: Pela contratação dos serviços o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor de **R\$ 3.720,00** (três mil setecentos e vinte reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei nº 8666/93, caso necessário.

DATA: 07 de junho de 2018.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2018

IONE LISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

JOSÉ HELIO PINTO

Representante Legal

Publicado por:

Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:2C8E143E

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2018 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 025/2018**

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ

SILVANA APARECIDA LAU DA SILVA

OBJETO: AQUISIÇÃO de gêneros de alimentação da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, conforme as especificações dos gêneros alimentícios.

PREÇO: Pela contratação dos serviços o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor de **R\$ 5.580,00** (cinco mil quinhentos e oitenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei nº 8666/93, caso necessário.

DATA: 07 de junho de 2018.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2018

IONE LISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

SILVANA APARECIDA LAU DA SILVA

Representante Legal

Publicado por:

Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:E0A26AA9

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2018 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 025/2018**

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ

BRAZ LAU

OBJETO: AQUISIÇÃO de gêneros de alimentação da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, conforme as especificações dos gêneros alimentícios.

PREÇO: Pela contratação dos serviços o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor de **R\$ 3.919,80** (três mil novecentos e dezenove reais e oitenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei nº 8666/93, caso necessário.

DATA: 07 de junho de 2018.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2018

IONE LISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

BRAZ LAU

Representante Legal

Publicado por:

Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:066880F1

GABINETE DA PREFEITA

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2018 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 025/2018**

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
CARLA CÂNDIDA DE JESUS

OBJETO: AQUISIÇÃO de gêneros de alimentação da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, conforme as especificações dos gêneros alimentícios.

PREÇO: Pela contratação dos serviços o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor de **R\$ 2.128,00** (dois mil cento e vinte oito reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei nº 8666/93, caso necessário.

DATA: 07 de junho de 2018.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2018

IONE LISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

CARLA CÂNDIDA DE JESUS

Representante Legal

Publicado por:

Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:D1646457

GABINETE DA PREFEITA

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2018 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 025/2018**

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE ANDIRÁ - COPAGRAN

OBJETO: AQUISIÇÃO de gêneros de alimentação da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, conforme as especificações dos gêneros alimentícios.

PREÇO: Pela contratação dos serviços o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor de **R\$ 48.000,00** (quarenta e oito mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei nº 8666/93, caso necessário.

DATA: 07 de junho de 2018.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2018

IONE LISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

OSVALDO CORDEIRO

Representante Legal

Publicado por:

Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:36E2274B

GABINETE DA PREFEITA

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2018 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 025/2018**

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
BENEDITO ALVES DE CAMARGO

OBJETO: AQUISIÇÃO de gêneros de alimentação da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, conforme as especificações dos gêneros alimentícios.

PREÇO: Pela contratação dos serviços o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor de **R\$ 10.500,00** (de mil e quinhentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei nº 8666/93, caso necessário.

DATA: 07 de junho de 2018.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2018

IONE LISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

BENEDITO ALVES DE CAMARGO

Representante Legal

Publicado por:

Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:1D3F410F

GABINETE DA PREFEITA

**REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO
PORTARIA Nº. 11.565 DE 05 DE JUNHO DE 2018**

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 20 dias de férias, a partir do dia 18 de junho de 2018, à Servidora Pública Municipal **MARIA APARECIDA PINTO DELPHINO**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos **(20 dias total)** do período aquisitivo, 22-05-2017 a 21-05-2018.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2018, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:

Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:A402A352

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 11.579 DE 12 DE JUNHO DE 2018

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 16 de julho de 2018, ao Servidor Público Municipal **MANOEL ANTONIO DE CARVALHO**, ocupante do cargo de **ENGENHEIRO AGRÔNOMO**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, referente aos (15 dias iniciais) do período aquisitivo 01-10-2016 – 30-09-2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2018, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:

Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:1743F1E3

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE DESISTÊNCIA

REGINALDO REINALDO, portador da cédula de identidade com RG 7.139.103-5 e do CPF sob nº 020.210.939-99, residente e domiciliado na Rua Guido Biancardi, nº. 240, na cidade de Andirá - Paraná, abaixo assinado, candidato aprovado em Concurso Público, objeto do Edital nº 001/2017, para o cargo de AGENTE DE DEFESA CIVIL, vem respeitosamente ante a presença de Vossa Excelência, apresentar o presente TERMO DE DESISTÊNCIA, declarando neste ato a não aceitação à vaga para a qual foi aprovado e convocado, conforme edital de convocação 14/2018.

Declaro, ainda, estar ciente, que diante da DESISTÊNCIA, ora declarada e apresentada, outro candidato aprovado será convocado e nomeado para assumir a vaga, conforme edital de classificação final do presente concurso.

Andirá (PR), 12 de Junho de 2018.

REGINALDO REINALDO

Publicado por:

Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:657FB9D9

GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº. 8.165 DE 12 DE JUNHO DE 2018

Súmula: Institui o programa municipal de fomento ao desenvolvimento socioeconômico local e regional, denominado COMPRA ANDIRÁ

A **PREFEITA DE ANDIRÁ, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 123/2006 trouxe em seus dispositivos uma série de instrumentos para o fortalecimento da economia local e regional, assegurando normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte;

CONSIDERANDO que o incentivo ao desenvolvimento dos micros, pequenos e médios agentes econômicos é uma das principais ações estratégicas para implementação da Política Municipal de Desenvolvimento Econômico, nos termos da Lei Municipal 12.079, de 05 de Junho de 2014;

CONSIDERANDO que a maioria das empresas ativas no Município de Andirá é de Micro e Pequenas Empresas; e

CONSIDERANDO que o Município, em conjunto com outras instituições governamentais ou não governamentais, deverá criar programas específicos para o desenvolvimento das microempresas e para as empresas de pequeno porte sediadas no Município, nos termos da Lei Municipal 12.079, de 05 de Junho de 2014.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, nos termos deste Decreto, o programa municipal de fomento ao desenvolvimento socioeconômico local e regional, denominado “COMPRA ANDIRÁ”, com o objetivo de garantir a promoção de acesso ao mercado de micro e pequenas empresas sediadas no Município de Andirá e Região, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e da Lei Municipal 2867, de 27 de janeiro de 2017.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento diferenciado e favorecido e simplificado para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando:

I - a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;

II - ampliação da eficiência das políticas públicas;

III - o incentivo à inovação tecnológica;

IV- o fomento do desenvolvimento local, através do apoio aos arranjos produtivos locais e associativismo; e

V- estimular o uso do poder de compra do Município, articulando diversos fatores e agentes, em uma ação integrada e abrangente, promovendo, assim, o desenvolvimento socioeconômico de Andirá e Região.

§1º. Subordinam-se ao disposto neste Decreto todos os órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

§2º. Para os efeitos do disposto neste Decreto, considera-se:

I - local ou municipal: o limite geográfico do município;

II - regional: uma das alternativas a seguir, de conformidade com o que dispuser o instrumento convocatório:

a) o âmbito dos municípios constituintes da mesorregião e/ou da microrregião geográfica a que pertence o próprio Município, definida pelo IBGE para o Paraná (http://www.ipardes.gov.br/pdf/mapas/base_fisica/relacao_mun_micro_s_mesos_parana.pdf);

b) o âmbito dos municípios constituintes da Associação dos Municípios a que pertence o próprio Município;

c) o âmbito dos municípios, dentro do Estado, existentes dentro de um raio de distância definido no instrumento convocatório, em quilômetros, superior aos limites geográficos do próprio Município;

d) outro critério superior aos limites geográficos do próprio Município, dentro do Estado, desde que justificado.

§3º. A eleição do critério de regionalização do certame considerará as especificidades de cada objeto licitado e o respectivo mercado fornecedor, cabendo ao órgão/entidade licitante motivar nos autos do respectivo processo licitatório os parâmetros utilizados na delimitação da região.

Art. 3º. Sem prejuízo da economicidade, as compras de bens e serviços por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município, deverão ser planejadas de forma a possibilitar a mais ampla participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais, ainda que por intermédio de consórcios ou cooperativas.

§1º. Para os efeitos deste artigo, poderá ser utilizada a licitação por item.

§2º. Considera-se licitação por item aquela destinada à aquisição de diversos bens ou à contratação de serviços pela Administração, quando estes bens ou serviços sejam divisíveis e possam ser adjudicados a licitantes distintos

§3º. Na impossibilidade de atendimento do disposto no “caput”, em decorrência da natureza do produto, da inexistência na região de, pelo menos, 3 (três) fornecedores considerados de pequeno porte, da exigência de qualidade específica, do risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo da participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, essa circunstância deverá, obrigatoriamente, ser justificada no processo.

Art. 4º. Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, os órgãos ou entidades contratantes deverão:

I - estabelecer e divulgar um planejamento anual das contratações públicas a serem realizadas, com a estimativa de quantitativo e de data das contratações no sítio oficial do município, em murais públicos, jornais ou outras formas de divulgação;

II - instituir cadastro próprio, de livre acesso, e mantê-lo atualizado com as especificações técnicas dos bens e serviços contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adequem os seus processos produtivos;

III- instituir cadastro próprio, de livre acesso, e mantê-lo atualizado para identificar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local e regionalmente, com as respectivas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e subcontratações;

IV - não utilizar, na definição do objeto da contratação, especificações que restrinjam injustificadamente a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente ou na região;

V - capacitar e sensibilizar os servidores, empresários, entidades e sociedade sobre o presente Programa, bem como orientar os micro e pequenos empresários locais através de cartilhas, atendimentos referenciais para o esclarecimento de dúvidas e disponibilização de informações;

VI - promover a padronização e a divulgação de modelos de editais, termos de referência e demais documentos licitatórios;

VII - desenvolver propostas de modernização, celeridade e desburocratização dos processos licitatórios;

VIII - instituir um selo de pagamento diferenciado às micro e pequenas empresas de Andará e região, com prazos de no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento definitivo da nota fiscal, assegurando, assim, celeridade no pagamento dos fornecedores, desde que estes fornecedores estejam com suas certidões em dia;

IX - priorizar a utilização de pregão na modalidade presencial na aquisição de bens ou serviços comuns, que envolvam produtos de pequenas empresas ou de produtores rurais estabelecidos na região, como política pública de incentivo e promoção do desenvolvimento local e regional.

Art. 5º. As necessidades de compras de gêneros alimentícios perecíveis e outros produtos perecíveis, por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, serão preferencialmente adequadas à oferta de produtores locais ou regionais.

§1º. As compras deverão, sempre que possível, ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias, para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando à economicidade.

§2º. A aquisição, salvo razões preponderantes, devidamente justificadas, deverá ser planejada de forma a considerar a capacidade produtiva dos fornecedores locais ou regionais, a disponibilidade de produtos frescos e a facilidade de entrega nos locais de consumo, de forma a evitar custos com transporte e armazenamento.

Art. 6º. Nas aquisições de bens ou serviços comuns na modalidade pregão, que envolvam produtos de pequenas empresas ou de produtores rurais, estabelecidos na região, salvo razões fundamentadas, deverá ser dada preferência pela utilização do pregão presencial.

Art. 7º. Nos procedimentos de licitação, deverá ser dada a mais ampla divulgação aos editais, inclusive junto às entidades de apoio e representação das microempresas e das pequenas empresas para divulgação em seus veículos de comunicação.

Art. 8º. Para os fins do artigo anterior, os órgãos responsáveis pela licitação poderão celebrar parcerias com entidades e organizações da sociedade civil para divulgação das licitações.

SEÇÃO II DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Art. 9º. Nas contratações públicas da Administração Direta e Indireta Municipal poderá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para os microempreendedores individuais, as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal.

Parágrafo Único. Os benefícios referidos nesta Seção poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

Art. 10. Nos termos da Lei Complementar 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Subseção I DA PREFERÊNCIA À MPE EM CASO DE EMPATE

Art. 11. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§1º. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço.

§2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de até cinco por cento superior ao menor preço.

§3º. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§4º. A preferência de que trata este artigo será concedida da seguinte forma:

I - ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada a apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

II - na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontram em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§5º. Não se aplica o sorteio referido no inciso III do parágrafo anterior quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes.

§6º. No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§7º. Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta deverá ser estabelecido pelo órgão ou entidade contratante, e estar previsto no instrumento convocatório.

Art. 12. Os órgãos e entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00, nos termos do Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006.

Parágrafo Único. Não se aplica o disposto neste artigo quando ocorrerem situações previstas no Art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Subseção II **DA SUBCONTRATAÇÃO DE MPE**

Art. 13. Nas licitações para contratação de serviços e obras, o instrumento convocatório e o instrumento contratual poderão exigir a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

I - o percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, facultada à empresa a subcontratação em limites superiores, sendo vedada a sub-rogação completa da contratação;

II - prazo para o contratado apresentar o plano de subcontratação e a documentação de regularidade fiscal, trabalhista e certidão negativa de falência e recuperação judicial das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, bem como ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis;

III - que as microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser estabelecidas no Município ou Região, dando-se preferência àquelas estabelecidas no Município;

IV - que a empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

V - que a empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

§1º. Deverá constar ainda do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

I - microempresa ou empresa de pequeno porte;

II - consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993; e

III - consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§2º. Não se admite a exigência de subcontratação:

I - para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios;

II - quando for inviável, sob o aspecto técnico;

III - quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, de forma devidamente justificada.

§3º. O disposto no inciso II do caput deste artigo deverá ser comprovado no momento da aceitação, quando a modalidade de licitação for pregão, ou no momento da habilitação nas demais modalidades.

§ 4º. Não deverá ser exigida a subcontratação quando esta for inviável, não for vantajosa para a administração pública, representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, devidamente justificada, ou de parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório.

Subseção III **DA AQUISIÇÃO DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS DE NATUREZA DIVISÍVEL**

Art. 14. Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, os órgãos e entidades contratantes reservarão cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§1º. Para aplicação da cota reservada, o objeto poderá ser subdividido em itens, sendo:

I - um com o limite máximo percentual de 25% para a cota reservada, destinado exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, admitindo-se a divisão da cota reservada em múltiplas cotas, objetivando-se a ampliação da competitividade, desde que a soma dos percentuais de cada cota em relação ao total do objeto não ultrapasse a 25% (vinte e cinco por cento);

II - outro, com o percentual complementar destinado ao mercado geral.

§2º. O disposto neste artigo não impede a participação da microempresa ou empresa de pequeno porte na disputa pela totalidade do objeto.

§3º. O instrumento convocatório deverá prever que, não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

§4º. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

§5º. Aplica-se o disposto no caput sempre que houver, local ou regionalmente, o mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte e que atendam às exigências constantes do instrumento convocatório.

§6º. Admite-se a divisão da cota reservada em múltiplas cotas, objetivando-se a ampliação da competitividade, desde que a soma dos percentuais de cada cota em relação ao total do objeto não ultrapasse a 25% (vinte e cinco por cento).

§7º. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço, ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou condições do pedido, justificadamente.

§8º. Não se aplica disposto neste artigo para os itens ou lotes de licitação de valor estimado até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte.

SEÇÃO III DA COMISSÃO GESTORA DO PROGRAMA

Art. 15. A Comissão Gestora do Programa será constituída pelos seguintes titulares dos entes e Secretarias, abaixo indicados, que designarão seus membros para compor esta Comissão, através de Portaria:

I – Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico;

II - Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante;

III - Secretaria Municipal de Finanças,

IV - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento,

V – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

VI - Associação Comercial e Industrial de Andirá– ACEAD;

VII - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE;

VIII- Um representante do Comitê Municipal de Compras.

§1º. A Comissão será presidida pela Secretária Municipal de Administração e Planejamento conjuntamente com a Associação Comercial e Industrial de Andirá – ACEAD.

§2º. A Comissão fica autorizada a solicitar informações e relatórios, convocar representantes de outras diretorias, órgãos, Secretarias e entidades da Administração Pública municipal, bem como convidar especialistas e representantes de entidades e comitês da sociedade civil, com a finalidade de subsidiar a Comissão com dados necessários à consecução dos objetivos dispostos neste Decreto.

SEÇÃO IV DO COMITÊ MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICA

Art. 16. O Executivo Municipal constituirá um Comitê Municipal de Compras Públicas, composto por representantes de todos os órgãos da Administrativa Pública Direta e Indireta para a execução do presente Programa.

§1º. O Comitê de que trata o *caput* é o órgão executivo de planejamento, execução e revisão das Compras Públicas do Município de Andirá e será presidido por um representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

§2º. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo prestará o suporte administrativo necessário às atividades do Comitê.

§3º. O Comitê reunir-se-á mensalmente em caráter ordinário, e extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente.

SEÇÃO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17. A Comissão Gestora do Programa deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo um relatório detalhado, contendo os estudos realizados, com indicadores dos principais problemas encontrados e um plano de ação, contendo as ações prioritárias que poderão ser adotadas pelo Município a curto, médio e longo prazo.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2018, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:

Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:FDBB78E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2018 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: aquisição junto à instalação de placas para veículos que vierem a ser adquiridos pelas diversas Secretarias Municipais.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 14/06 à 27/06/2018

PROTOCOLO: Dás 08h:00m (oito horas) às 08h:30m (oito horas e trinta minutos) do dia 28/06/2018;

ABERTURA: 09h:00m (nove horas) do dia 28/06/2018;

LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá-PR, Pregoeiro e auxiliares 2017; Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – Andirá – Pr.,; Fone/Fax: (43) 3538-8100, ramal - 117;

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andira.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190– Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m. e das 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 12 de Junho de 2018.

ALLAN PIERRE BARBEZANI

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:D76CB0E7

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ERRATA EXTRATO DOS CONTRATOS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º PMA 004/2018

ERRATA

EXTRATO DOS CONTRATOS

**REF.: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º PMA 025/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º PMA 004/2018
RATIFICADO EM: 23/04/2018**

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Física, Profissionais de Engenharia, Engenheiro Civil e Arquiteto devidamente registrados

nos respectivos Conselhos CREA-PR/CAU-PR e, cujo objeto contemple atividades da área, para a prestação dos serviços técnicos profissionais, adiante descritos, no Município de Antonina - PR, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ No 07.760.225/16-0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Paulo Vieira Azim, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na Rua Edgar Withers, nº 51, Centro, CEP 83.370-000 - Antonina-PR.

CONTRATO Nº PMA 075/2018 – ID Nº 2166
REF.: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 025/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 004/2018
RATIFICADO EM: 23/04/2018

CREDENCIADO: ADALBERTO SFERELLI NETO, CPF sob n.º 466.592.349-34, portador do RG n.º 1.461.978-0 SESP/PR, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Manoel Hermógenes Vidal, nº 421, Vila Cruzeiro - CEP 83.221-350, Paranaguá – PR.

VALOR MENSAL: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

VALOR ANUAL: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

CONTRATO Nº PMA 076/2018 – ID Nº 2167
REF.: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 025/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 004/2018
RATIFICADO EM: 23/04/2018

CREDENCIADO: CESAR DAVID CASTILHO CORREIA DE FREITAS, CPF sob n.º 004.780.589-77, portador do RG n.º 7.037.595-8 SESP/PR, Arquiteto, residente e domiciliado na Rua Antônio dos Santos Filho, nº 1.040, Parque São João - CEP 83.212-120, Paranaguá – PR.

VALOR MENSAL: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

VALOR ANUAL: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

PERÍODO DE VIGÊNCIA: Os presentes contratos serão válidos por 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, em acordo com o art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

Cód. Executora.	Órgão/Unidade	Programa de Trabalho	Elemento Despesa	de	Fonte Recurso
02.001		0412200022003	3390360000		1000
03.004		1412200032006	3390360000		1000
05.003		1545100072035	3390360000		1000

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93, Art. 25, inciso I e suas alterações.

ONDE SE LÊ:

DATA: 05/05/2018.

ASSINATURAS: Assinado pelo Prefeito Municipal e pelos Credenciados.

LEIA - SE:

DATA: 05/06/2018.

ASSINATURAS: Assinado pelo Prefeito Municipal e pelos Credenciados.

Publicado por:
 Maria Eliza Traleski
Código Identificador:BEF4A53D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 032/2018 -
PREGÃO PRESENCIAL NO PMA 018/2018 - AVISO DE
LICITAÇÃO FRACASSADA

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Antonina-PR torna público que fora declarado **FRACASSADO**, o **PREGÃO PRESENCIAL No PMA 018/2018** que tem por objeto o Registro de Preços para prestação de serviços de Hospedagem em atendimento a Secretaria Municipal do Turismo e Cultura, **face à desclassificação da proposta da Empresa CAMBOA HOTEIS LTDA, CNPJ/MF nº 01.641.184/0003-01**, por não estar em conformidade com o instrumento convocatório item 6.2.3 do edital, sendo esta única participante do certame.

Antonina, 12 de junho de 2018.

GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ
 Pregoeiro

Publicado por:
 Giancarlo Nogueira da Cruz
Código Identificador:8F0422F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO
ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

O **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às **9:00 hs (nove horas), do dia 29 de junho de 2018, no Paço Municipal de Astorga-PR, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tendo por objeto a contratação de empresa para execução, sob regime de empreitada GLOBAL, da obra "Execução de Drenagem de Águas Pluviais no Jardim Verelena", neste Município de Astorga-PR.** A pasta técnica e a documentação com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser adquirida, no endereço supramencionado, em horário comercial.

Paço Municipal de Astorga-PR, 12 de junho de 2018.

JEAN CARLO FERREIRA
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
 Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:CAB8DED3

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO
ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
015/2018

Considerando, o estabelecido na ata da sessão pública de abertura dos envelopes referente ao processo licitatório supra mencionado; considerando, ainda, a inexistência de recursos pendentes de julgamento; por fim, considerando, parecer contábil emitido em 11/06/2018; o Pregoeiro do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais, torna público a **ADJUDICAÇÃO** do objeto do processo licitatório em epígrafe, à empresa abaixo:

1) SADI INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA, CNPJ: 29.619.894/0001-84, sagrou-se vencedora pelo valor global de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

Astorga, 12 de junho de 2018.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA

Pregoeiro

Publicado por:

Daniel Pereira da Silva

Código Identificador:D6023E47

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO
ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE REPROVAÇÃO DAS AMOSTRAS PREGÃO
PRESENCIAL Nº 008/2018 (REGISTRO DE PREÇOS)**

O Pregoeiro do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, as amostras apresentadas pelas empresas vencedoras na etapa de lances; considerando, ainda, o contido no Capítulo XI do edital; por fim, considerando, o comunicado emitido pelo Comissão para Análise das Amostras referente ao processo supra mencionado; torna público a reprovação das amostras, conforme abaixo:

**ATRIELI TRANSPORTE, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO
LTDA ME, CNPJ: 25.080.324/0001-08, foram reprovadas as
amostras referentes aos itens n°s 63, 65 e 66 do lote n° 01;**

**2) RIO SUL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E
PROMOÇÃO DE EVENTOS, CNPJ: 07.626.072/0001-98, CNPJ:
07.626.072/0001-98, não encaminhou amostra referente ao item n°
90 do lote n° 01;**

**3) CAROL DISTRIBUIDORA LTDA ME, CNPJ:
07.654.231/0001-68, não apresentou amostra referente ao item n°
90 do lote n° 01;**

**4) L. A. FARIA & CIA LTDA ME, CNPJ: 22.203.443/0001-12,
não apresentou amostra referente ao item n° 90 do lote n° 01.**

- Ficam intimadas as licitantes abaixo relacionadas, para apresentação de amostras no prazo de 02 (dois) dias, conforme segue:

**1) CAROL DISTRIBUIDORA LTDA ME, CNPJ:
07.654.231/0001-68, apresentar amostra referente ao item n° 63 do
lote n° 01;**

**2) SÃO MIGUEL ALIMENTOS LTDA EPP, CNPJ:
24.142.114/0001-34, apresentar amostras referentes aos itens n°s
65 e 66 do lote n° 01;**

- A não apresentação das amostras no respectivo prazo, importará na desclassificação da proposta para os itens convocados.

Astorga, 12 de junho de 2018.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA

Pregoeiro

Publicado por:

Daniel Pereira da Silva

Código Identificador:106E845D

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO
ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
017/2018**

Considerando, o estabelecido nas atas das sessões pública de abertura dos envelopes referente ao processo licitatório supra mencionado; considerando, ainda, a inexistência de recursos pendentes de julgamento; por fim, considerando, parecer contábil emitido em 12/06/2018; o Pregoeiro do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais, torna público a **ADJUDICAÇÃO** do objeto do processo licitatório em epígrafe, à empresa abaixo:

1) SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA, CNPJ: 78.066.800/0001-00, sagrou-se vencedora pelo valor unitário de R\$ 41.800,00 (Quarenta e um mil e oitocentos reais), totalizando o valor de R\$ 83.600,00 (Oitenta e três mil e seiscentos reais).

Astorga, 12 de junho de 2018.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA

Pregoeiro

Publicado por:

Daniel Pereira da Silva

Código Identificador:63F548BD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 010/2018**

SÚMULA: Aprova a renovação do cadastro para emissão de registro do Projeto: Cursos de Aprendizagem, desenvolvido pelo Centro de Integração Empresa - Escolado Paraná- CIEE/PR, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Astorga

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe refere à Lei Municipal nº 1.746/2005 de 30 de junho de 2005 e publicações posteriores e considerando a deliberação da plenária realizada em 07 de Junho de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a renovação da inscrição dos projetos: Curso de Aprendizagem em Serviços Administrativos – Arco Ocupacional; Curso de Aprendizagem em Serviços Administrativos – CBO; Curso de Aprendizagem em Serviço de Comércio; Curso de Aprendizagem em Produção Industrial - Trabalhadores de Embalagem e etiquetagem. Desenvolvidos pelo Centro de Integração Empresa do Paraná – CIEE/PR.

Art.2º - Aprovar a inscrição dos projetos: Cursos de Aprendizagem em Serviços Administrativos (Sistema Modular Híbrido): Auxiliar de escritório em geral; Assistente administrativo; Atendente de judiciário; Auxiliar de cartório; Auxiliar de pessoal; Auxiliar de estatística; Auxiliar de seguros e Auxiliar de serviços de importação e exportação.

Art.3º Para a execução dos projetos deverá ser observado o que preconiza o capítulo V do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA): “Do Direito a Profissionalização e à Proteção no Trabalho”.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 07 de junho de 2018.

JANAINA AGUILERA

Presidente do C.M.D.C.A

Publicado por:

Silvana Martins Canizares Chiarandi

Código Identificador:9FB0705E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA EMPREGOS N.º
001/2017-EP EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 021/2018 - EP**

O Prefeito do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que uma servidora do cargo de Agente de Endemias pediu exoneração, será convocado outro candidato do Concurso, de acordo com o previsto no item III, Art. 1º, do Decreto nº 107/2017, de 25/08/2017;

R E S O L V E

CONVOCAR, o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Público, para Empregos, aberto pelo Edital n.º 001/2017-EP,

para comparecer à **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 18/06/2018 a 19/06/2018**, munido dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação do candidato.

CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Doan Crassius da Silva Soares	5,60	6º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 12 (doze) dias do mês de Junho de 2018 (dois mil e dezoito).

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Silvana Martins Canizares Chiarandi

Código Identificador:BA674840

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1130/2018

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1130/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.

DETERMINA:

Tornar sem efeito a Portaria nº 1113/2018 de 08 de junho de 2018.
Esta portaria entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 11 de junho de 2018.

DICEZAR PERUSSOLO

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:

Joice Daiana Bora

Código Identificador:6F216100

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1131/2018

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1131/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.

DETERMINA:

Tornar sem efeito a Portaria nº 1114/2018 de 08 de junho de 2018.
Esta portaria entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 11 de junho de 2018.

DICEZAR PERUSSOLO

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:

Joice Daiana Bora

Código Identificador:7733D479

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1132/2018

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1132/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.

DETERMINA:

Tornar sem efeito a Portaria nº 1116/2018 de 08 de junho de 2018.
Esta portaria entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 11 de junho de 2018.

DICEZAR PERUSSOLO

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:

Joice Daiana Bora

Código Identificador:07119AFB

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1132/2018

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1132/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.

DETERMINA:

Tornar sem efeito a Portaria nº 1116/2018 de 08 de junho de 2018.
Esta portaria entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 11 de junho de 2018.

DICEZAR PERUSSOLO

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:

Joice Daiana Bora

Código Identificador:BCC76C4A

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1120/2018

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1120/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.

DETERMINA:

Conceder a Sr.(a) **MARIA LUIZA MACHADO DA SILVA**, matrícula 759-1, professora, a importância de R\$ 85,98 (oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos) para atender as despesas de 02 diárias de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 11 de junho de 2018.

DICEZAR PERUSSOLO

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:29A13B89

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1121/2018

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1121/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.

DETERMINA:

Conceder a Sr.(a) **SILVIA TEREZINHA KOTOVICZ SEGURO**, matrícula 597-1, professora, a importância de R\$ 85,98 (oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos) para atender as despesas de 02 diárias de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 11 de junho de 2018.

DICEZAR PERUSSOLO

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:AB61511C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1122/2018

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1122/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.

DETERMINA:

Conceder a Sr.(a) **LEANDRO RODRIGUES**, matrícula 3051-1, auxiliar administrativo, a importância de R\$ 42,99 (quarenta e dois reais e noventa e nove centavos) para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 11 de junho de 2018.

DICEZAR PERUSSOLO

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:889F5DA9

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1123/2018

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1123/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.

DETERMINA:

Conceder a Sr.(a) **CLEVERSON PRESTES DA SILVA**, matrícula 4644-1, diretor de departamento, a importância de R\$ 85,98 (oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos) para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a

baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 11 de junho de 2018.

DICEZAR PERUSSOLO

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:26CF5EF1

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1124/2018

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1124/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.

DETERMINA:

Conceder a Sr.(a) **KAMILA CAROLINE FIACOSQUE**, matrícula 4125-1, assistente administrativo, a importância de R\$ 42,99 (quarenta e dois reais e noventa e nove centavos) para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 11 de junho de 2018.

DICEZAR PERUSSOLO

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:B9ED4AF3

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1125/2018

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1125/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.

DETERMINA:

Conceder a Sr.(a) **GLACI ANTONIA MERCHIORI**, matrícula 3384-1, secretária, a importância de R\$ 154,76 (cento e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos) para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 11 de junho de 2018.

DICEZAR PERUSSOLO

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:0A704884

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1126/2018

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1126/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.

DETERMINA:

Conceder a Sr.(a) **NOCELI DE FATIMA FERREIRA DREVNIK**, matrícula 4573-1, pedagoga, a importância de R\$ 42,99 (quarenta e dois reais e noventa e nove centavos) para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 11 de junho de 2018.

DICEZAR PERUSSOLO

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:

Joice Daiana Bora

Código Identificador:DF9CAAED

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1127/2018

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1127/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.

DETERMINA:

Conceder a Sr.(a) **DAIANE FRANCIS ROZA DE SOUZA RAMOS**, matrícula 4575-1, pedagoga, a importância de R\$ 42,99 (quarenta e dois reais e noventa e nove centavos) para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 11 de junho de 2018.

DICEZAR PERUSSOLO

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:

Joice Daiana Bora

Código Identificador:0357E719

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1128/2018

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1128/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.

DETERMINA:

Conceder a Sr.(a) **JOSIANE ANDRADE CORREA CAIXETA**, matrícula 4361-1, professora, a importância de R\$ 85,98 (oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos) para atender as despesas de 02 diárias de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 11 de junho de 2018.

DICEZAR PERUSSOLO

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:

Joice Daiana Bora

Código Identificador:8248CB3B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1133/2018

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1133/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.

DETERMINA:

Conceder a Sr.(a) **TANIA KRASNAK GORSKI**, matrícula 3101-1, administradora, a importância de R\$ 42,99 (quarenta e dois reais e noventa e nove centavos) para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 11 de junho de 2018.

DICEZAR PERUSSOLO

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:

Joice Daiana Bora

Código Identificador:ACE951F5

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1134/2018

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1134/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.

DETERMINA:

Conceder a Sr.(a) **ANGELA TEIXEIRA LIMA**, matrícula 4345-1, engenheira civil, a importância de R\$ 42,99 (quarenta e dois reais e noventa e nove centavos) para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 11 de junho de 2018.

DICEZAR PERUSSOLO

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:

Joice Daiana Bora

Código Identificador:3E5EFA40

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 44/2017

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 44/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE Balsa Nova

CONTRATADA: LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS - ME.

Objeto: Apostilamento contratual a fim de promover a inclusão de dotação orçamentária para a manutenção dos custos atualmente suportados pelo Fundo Municipal de Saúde, referente ao fornecimento

de oxigênio medicinal, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.

Dotação orçamentária: 12.001.10.301.0016-2100-3.3.90.30.00.00.1008.

Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições.

Balsa Nova, 108 de junho de 2018.

LUIZ CLAUDIO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joice Daiana Bora

Código Identificador:AAFBAEC6

ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 039/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE Balsa Nova

Extrato do Termo Aditivo do Contrato nº. 039/2018

Contratante: Município de Balsa Nova

Contratada: CELIO BITENCOURT - EPP.

Objeto: Aditamento contratual referente a inclusão do veículo Renault Master, ano/modelo 2017/2018, Placa BCB-2526, que foi adquirido recentemente, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.

Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 039/2018.

Balsa Nova, 07 de junho de 2018.

LUIZ CLAUDIO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joice Daiana Bora

Código Identificador:7B2DF34A

ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 040/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE Balsa Nova CONTRATADA: OFICINA MECANICA BIANCO LTDA.

Extrato do Termo Aditivo do Contrato nº. 040/2018

Contratante: Município de Balsa Nova

Contratada: OFICINA MECANICA BIANCO LTDA.

Objeto: Aditamento contratual referente a inclusão dos veículos Renault Master, ano/modelo 2018/2019, Placa BCB-9572 e Placa BCB-9573, que foi adquirido recentemente, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.

Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 040/2018.

Balsa Nova, 07 de junho de 2018.

LUIZ CLAUDIO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joice Daiana Bora

Código Identificador:B9D9DAB4

CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO CONTRATUAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2018

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova

Contratada: EXTINCAMP COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES LTDA

Objeto: recarga dos extintores da Câmara Municipal de Balsa Nova

Valor global: 400,00 (quatrocentos reais)

Foro: Foro Regional de Campo Largo

Balsa Nova, 11 de Junho de 2018.

MARCIO JOAREZ MATOZO

Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:

Luana Savio Pacheco

Código Identificador:3262C923

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO N. 96/2018

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 12 de Junho de 2018, o Contrato Administrativo n. **96/2018** com a **JOSE CANDIDO DE MIRANDA NETO**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 132.229.929-32, com sede/domicílio na(o) BARBOSA FERRAZ KM 34 ESTRADA BOIADEIRA, 652, decorrente do **Processo Licitatório Inexigibilidade 8/2018**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**, pelo valor total de **R\$ 10.544,31 (dez mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta e um centavos)**, com vigência até **08 de junho de 2019**.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Faria Braga

Código Identificador:6D85FDC1

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO N. 88/2018

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 12 de Junho de 2018, o Contrato Administrativo n. **88/2018** com a **SINDICATO DOSTRABALHADORES RURAIS DE BARBOSA FERRAZ**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 75.361.113/0001-11, com sede/domicílio na(o) BARBOSA FERRAZ AVENIDA CASTRO ALVES, 1273, decorrente do **Processo Licitatório Dispensa 12/2018**, cujo objeto é **ALUGUEL DE IMÓVEL NA AVENIDA CASTRO ALVES Nº 1273**, pelo valor total de **R\$ 30.360,00 (trinta mil, trezentos e sessenta reais)**, com vigência até **11 de julho de 2019**.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Faria Braga

Código Identificador:072C8094

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO N. 95/2018

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o

Poder Executivo do Município firmou em 12 de Junho de 2018, o Contrato Administrativo n. **95/2018** com a **ANA CRISTINA BUENO DE ARAUJO FERNANDES**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 036.043.669-25, com sede/domicílio na(o) **BARBOSA FERRAZ ESTRADA RAPOSA R655-232500 SÍTIO SAGRADA FAMÍLIA, S/N**, decorrente do **Processo Licitatório Inexigibilidade 8/2018**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**, pelo valor total de **R\$ 14.033,88** (quatorze mil e trinta e três reais e oitenta e oito centavos), com vigência até **08 de junho de 2019**.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Faria Braga

Código Identificador:1D30B1EA

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N. 95/2018

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 12 de Junho de 2018, o Contrato Administrativo n. **95/2018** com a **ANA CRISTINA BUENO DE ARAUJO FERNANDES**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 036.043.669-25, com sede/domicílio na(o) **BARBOSA FERRAZ ESTRADA RAPOSA R655-232500 SÍTIO SAGRADA FAMÍLIA, S/N**, decorrente do **Processo Licitatório Inexigibilidade 8/2018**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**, pelo valor total de **R\$ 14.033,88** (quatorze mil e trinta e três reais e oitenta e oito centavos), com vigência até **08 de junho de 2019**.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Faria Braga

Código Identificador:C1671EA9

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N. 100/2018

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 12 de Junho de 2018, o Contrato Administrativo n. **100/2018** com a **INES MARIA RODRIGUES PONTES**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 067.779.409-60, com sede/domicílio na(o) , , decorrente do **Processo Licitatório Inexigibilidade 8/2018**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**, pelo valor total de **R\$ 3.986,02** (três mil, novecentos e oitenta e seis reais e dois centavos), com vigência até **08 de junho de 2019**.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Faria Braga

Código Identificador:928BE742

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N. 99/2018

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 12 de Junho de 2018, o Contrato Administrativo n. **99/2018** com a **IRACI PENA FERREIRA MORETTI**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 069.476.199-04, com sede/domicílio na(o) , , decorrente do **Processo Licitatório Inexigibilidade 8/2018**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**, pelo valor total de **R\$ 19.842,77** (dezenove mil, oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e sete centavos), com vigência até **08 de junho de 2019**.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Faria Braga

Código Identificador:5120F9ED

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N. 98/2018

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 12 de Junho de 2018, o Contrato Administrativo n. **98/2018** com a **MARTA DE LOURDES RIBEIRO PEREIRA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 039.690.089-56, com sede/domicílio na(o) , , decorrente do **Processo Licitatório Inexigibilidade 8/2018**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**, pelo valor total de **R\$ 14.599,01** (quatorze mil, quinhentos e noventa e nove reais e um centavo), com vigência até **08 de junho de 2019**.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Faria Braga

Código Identificador:238ACA0A

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N. 81/2018

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 12 de Junho de 2018, o Contrato Administrativo n. **81/2018** com a **MAURO JOSE BENTO**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 601.505.999-00, com sede/domicílio na(o) , , decorrente do **Processo Licitatório Inexigibilidade 8/2018**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**, pelo valor total de **R\$ 9.750,00** (nove mil, setecentos e cinquenta reais), com vigência até **08 de junho de 2019**.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Faria Braga

Código Identificador:E463933B

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N. 82/2018

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor **EDENILSON APARECIDO**

MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 12 de Junho de 2018, o Contrato Administrativo n. **82/2018** com a **RICARDO FERREIRA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 042.285.419-09, com sede/domicílio na(o) **BARBOSA FERRAZ ESTRADA DO RAPOSA**, , decorrente do **Processo Licitatório Inexigibilidade 8/2018**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**, pelo valor total de **R\$ 11.283,29 (onze mil, duzentos e oitenta e três reais e vinte e nove centavos)**, com vigência até **06 de agosto de 2019**.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Faria Braga

Código Identificador:6546010B

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N. 83/2018

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 12 de Junho de 2018, o Contrato Administrativo n. **83/2018** com a **ROBERTO RICARDO DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 458.976.209-97, com sede/domicílio na(o) **Barbosa Ferraz EST. CEM ALQUEIRES**, , decorrente do **Processo Licitatório Inexigibilidade 8/2018**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**, pelo valor total de **R\$ 9.975,00 (nove mil, novecentos e setenta e cinco reais)**, com vigência até **11 de junho de 2019**.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Faria Braga

Código Identificador:67F02486

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N. 84/2018

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 12 de Junho de 2018, o Contrato Administrativo n. **84/2018** com a **CARLOS JUNIOR MARCONI**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 093.853.509-94, com sede/domicílio na(o) **Barbosa Ferraz ESTRADA S JUDAS ST S BENTO**, , decorrente do **Processo Licitatório Inexigibilidade 8/2018**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**, pelo valor total de **R\$ 9.975,00 (nove mil, novecentos e setenta e cinco reais)**, com vigência até **08 de junho de 2019**.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Faria Braga

Código Identificador:B7E179AA

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N. 85/2018

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor **EDENILSON APARECIDO**

MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 12 de Junho de 2018, o Contrato Administrativo n. **85/2018** com a **CARLOS HENRIQUE VASQUES CORTEZ**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 100.039.459-01, com sede/domicílio na(o) **BARBOSA FERRAZ ZONA RURAL, 00**, decorrente do **Processo Licitatório Inexigibilidade 8/2018**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**, pelo valor total de **R\$ 7.281,17 (sete mil, duzentos e oitenta e um reais e dezessete centavos)**, com vigência até **08 de junho de 2019**.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Faria Braga

Código Identificador:11A7C653

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N. 86/2018

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 12 de Junho de 2018, o Contrato Administrativo n. **86/2018** com a **SILVIA ELAINE DA SILVA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 031.369.339-07, com sede/domicílio na(o) **BARBOSA FERRAZ RUA SOARES RAPOSO, 336**, decorrente do **Processo Licitatório Inexigibilidade 8/2018**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**, pelo valor total de **R\$ 12.972,69 (doze mil, novecentos e setenta e dois reais e sessenta e nove centavos)**, com vigência até **08 de junho de 2019**.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Faria Braga

Código Identificador:09650F66

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N. 87/2018

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 12 de Junho de 2018, o Contrato Administrativo n. **87/2018** com a **LUIZ FELIX DA SILVA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 325.862.649-91, com sede/domicílio na(o) **PARANAVAI**, , decorrente do **Processo Licitatório Inexigibilidade 8/2018**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**, pelo valor total de **R\$ 12.972,69 (doze mil, novecentos e setenta e dois reais e sessenta e nove centavos)**, com vigência até **08 de junho de 2019**.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Faria Braga

Código Identificador:90CFD3F2

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N. 89/2018

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor **EDENILSON APARECIDO**

MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 12 de Junho de 2018, o Contrato Administrativo n. **89/2018** com a **MARCOS VINICIUS SANCHES**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 113.491.419-92, com sede/domicílio na(o) , decorrente do **Processo Licitatório Inexigibilidade 8/2018**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.**, pelo valor total de **R\$ 11.894,18 (onze mil, oitocentos e noventa e quatro reais e dezoito centavos)**, com vigência até **08 de junho de 2019**.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Faria Braga

Código Identificador:C999844F

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N. 90/2018

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 12 de Junho de 2018, o Contrato Administrativo n. **90/2018** com a **ANTONIO CELIO MONTANI**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 409.893.309-82, com sede/domicílio na(o) BARBOSA FERRAZ ESTRADA BARBOSA FERRAZ BREDA AG RAPOZA, S/N , decorrente do **Processo Licitatório Inexigibilidade 8/2018**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.**, pelo valor total de **R\$ 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais)**, com vigência até **08 de junho de 2019**.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Faria Braga

Código Identificador:184A9297

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N. 91/2018

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 12 de Junho de 2018, o Contrato Administrativo n. **91/2018** com a **SILVANA FERREIRA DE SOUZA MACEDO**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 928.987.429-53, com sede/domicílio na(o) Barbosa Ferraz EST. BARBOSA A CORUMBATAI, 652 , decorrente do **Processo Licitatório Inexigibilidade 8/2018**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.**, pelo valor total de **R\$ 5.133,61 (cinco mil, cento e trinta e três reais e sessenta e um centavos)**, com vigência até **08 de junho de 2019**.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Faria Braga

Código Identificador:DEB6C33F

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N. 92/2018

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 12 de Junho de 2018, o Contrato Administrativo n. **92/2018** com a **JOSE ANTONIO DA SOUZA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 031.686.909-02, com sede/domicílio na(o) BARBOSA FERRAZ ESTRADA DO RAPOSA, S/N , decorrente do **Processo Licitatório Inexigibilidade 8/2018**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.**, pelo valor total de **R\$ 11.283,29 (onze mil, duzentos e oitenta e três reais e vinte e nove centavos)**, com vigência até **08 de junho de 2019**.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Faria Braga

Código Identificador:9097C379

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N. 93/2018

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 12 de Junho de 2018, o Contrato Administrativo n. **93/2018** com a **LEOMAR DELFINA DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 043.270.249-02, com sede/domicílio na(o) CORUMBATAI DO SUL RUA 7 S/N, , decorrente do **Processo Licitatório Inexigibilidade 8/2018**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.**, pelo valor total de **R\$ 853,23 (oitocentos e cinquenta e três reais e vinte e três centavos)**, com vigência até **08 de junho de 2019**.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Faria Braga

Código Identificador:5AC50CB8

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N. 94/2018

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 12 de Junho de 2018, o Contrato Administrativo n. **94/2018** com a **ELIZABETH RODRIGUES DE SOUZA LOURENÇO.**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 017.864.429-30, com sede/domicílio na(o) Barbosa Ferraz LOGRADOURO SAO LUCAS, , decorrente do **Processo Licitatório Inexigibilidade 8/2018**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.**, pelo valor total de **R\$ 2.680,08 (dois mil, seiscentos e oitenta reais e oito centavos)**, com vigência até **08 de junho de 2019**.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Faria Braga

Código Identificador:93C80092

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N. 74/2018

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 12 de Junho de 2018, o Contrato Administrativo n. 74/2018 com a **FABIANA RODRIGUES PONTES BEZERRA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 078.801.429-32, com sede/domicílio na(o) Barbosa Ferraz RODIVA BARBOSA FERRAZ - FENIX, decorrente do **Processo Licitatório Inexigibilidade 8/2018**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.**, pelo valor total de **R\$ 3.736,43 (três mil, setecentos e trinta e seis reais e quarenta e três centavos)**, com vigência até **08 de junho de 2019**.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Faria Braga

Código Identificador:AB2F6900

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N. 73/2018

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 12 de Junho de 2018, o Contrato Administrativo n. 73/2018 com a **SEBASTIAO LUIZ DE CAMPOS RAMOS**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 144.372.879-91, com sede/domicílio na(o) , decorrente do **Processo Licitatório Inexigibilidade 8/2018**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.**, pelo valor total de **R\$ 2.828,42 (dois mil, oitocentos e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos)**, com vigência até **08 de junho de 2019**.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Faria Braga

Código Identificador:8608DD81

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N. 76/2018

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 12 de Junho de 2018, o Contrato Administrativo n. 76/2018 com a **JOSE CARLOS CORTEZ**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 460.530.009-06, com sede/domicílio na(o) BARBOSA FERRAZ ESTRADA BARBOSA/CORUMBATAI DO SUL, S/N, decorrente do **Processo Licitatório Inexigibilidade 8/2018**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.**, pelo valor total de **R\$ 7.281,17 (sete mil, duzentos e oitenta e um reais e dezessete centavos)**, com vigência até **08 de junho de 2019**.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Faria Braga

Código Identificador:DF6E5F3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2.294/2018**

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovou e eu Ednilson Aparecido Miliossi, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município do exercício de 2018, no valor de **R\$ 565.000,00 (Quinhentos sessenta e cinco mil reais)** destinados a suplementação das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
06.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.001.15.127.0011.2.108. CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ-CINDEPAR	
3.3.71.70.00.00 01000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....	15.000,00
08.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.301.0009.2.063. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NA ATENÇÃO BÁSICA NA SAÚDE	
3.3.90.30.00.00 31490 MATERIAL DE CONSUMO.....	350.000,00
3.3.90.39.00.00 31490 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA...	200.000,00
Soma.....	550.000,00
Total.....	565.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento de parte do crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o provável Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.8.08.1.1.00.00 TRANSFERÊNCIAS ADVINDAS DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - Fonte: 31490.....550.000,00

Artigo 3º - Para atender parte do disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Anulação

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
06.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.001.15.127.0011.2.010. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....	15.000,00

Artigo 4º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, em 12 de Junho de 2018.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito

Publicado por:

Shizuko Elizabeth Fukuro

Código Identificador:8A36A60F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A empresa abaixo, torna público que recebeu do IAP- Instituto Ambiental do Paraná, vinculado à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a Concessão de Licença de Instalação para o empreendimento a seguir especificado:

EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
ATIVIDADE: ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

ENDEREÇO: LOTE 18C, GLEBA SÃO JOAQUIM PARTE DA GLEBA CORUMBATAÍ, MATRÍCULA 7291.

MUNICÍPIO: BARBOSA FERRAZ – PR

DATA: 26/05/2017.

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:925C5323

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
ATA DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
04/2018**

BARRA DO JACARÉ-PR
ATA DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018
Processo Administrativo Nº 24/2018

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: NATHAN LEONARDO GONÇALVES ZANATTA

Data de Publicação: 11/05/2018 16:02:12

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 11/06/2018 15:11:40

Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Marcopolo	Modelo: Volare V8L
Descrição: MICRO ÔNIBUS ESCOLAR RURAL NAS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:			
-Chassi e carroceria integrados			
- Zero quilometro; 2018/2018.			
- Capacidade mínima de 23 assentos + condutor + auxiliar			
- Ar Condicionado			
- Poltronas reclináveis altas revestidas em couvin			
- Tacógrafo de fábrica;			
- Motor turbo intercooler;			
- Potência mínima de 150cv;			
- Com 4 cilindros;			
- Sistema de injeção eletrônica;			
- Movido à combustível Diesel S10 ,			
- Tração 4x2;			
- Embreagem com acionamento hidráulico ou servo assistido;			
- Câmbio manual de 5 marchas à frente e uma à ré sincronizadas;			
- Direção hidráulica;			
- Tanque de combustível com capacidade mínima de 150 litros;			
- Reservatório de uréia(ARL32) mínima de 18 litros;			
- Rodas de aço nas dimensões de 6.00 x 17,5??;			
- Pneus nas dimensões de 215/75 R17,5??, radiais, sem câmara; de uso misto			
- Rodas e pneu estepe nas mesmas especificações dos de rodagem;			
- PBT ? Peso Bruto Total mínimo de 8.000 kg;			
- Largura externa mínima do veículo de 2.200 mm;			
- Poltrona do motorista com deslocamento lateral;			
- Comprimento Mínimo de 7300 mm			
- Distância entre eixos mínima de 3700mm			
- Altura interna mínima de 1900mm			
- Altura externamínima de 2900mm			
- Freio estacionamento pneumático com acionamento por manopla;			
- Freio de serviço pneumático a disco/tambor assistido eletronicamente (ABS);			
- Eixo traseiro motriz com rodados duplos e equipado com diferencial;			
- Chave reserva de ignição;			
- Poltronas executivas em tecido, altas, individuais reclináveis em 2 posições,			
- Largura das poltronas de 875 mm;			
- Cinto de segurança abdominal de 2 pontos para os passageiros e retrátil de 3 pontos para o motorista e auxiliar;			
- Vidros laterais moveis;			
- Cortinas em todo o carro			

- Porta pacotes .			
-Passa balsa instalado na traseira			
-Protetor de cartes			
-Protetor de tanque de combustível			
- Passadeira antiderrapante;			
- Na utilização de madeira, compensado naval ou equivalente como contra piso;			
- Porta lateral direita com acionamento pneumático controlada pelo motorista (com chave na parte externa) para acesso de passageiros;			
- Saída de emergência conforme legislação vigente;			
- Com macaco hidráulico compatível com o peso do veículo, chave de roda, extintor de inc			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 255.000,00	Valor	Total:
		255.000,00	
CLASSIFICAÇÃO			
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final
ME			
1 RODO SERVICE LTDA	017 00.688.075/0004-50 271.000,00		255.000,00
2 EMA MAXIBUS INDUSTRIA DE ONIBUS E EQUIPAMENTOS LTDA	013 08.961.232/0001-18 272.630,00		258.500,00
DECLASSIFICADOS			
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final
ME			
INABILITADOS			
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final
ME			

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR

Autoridade

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:59AAA150

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 107, DE 11 DE JUNHO DE 2018.**

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO o que determina o Art. 1º da Lei nº 11.770/08 de 09/09/08 (que prorroga p/ 60 dias a duração da licença maternidade prevista no inciso XVIII do caput do art. 7º da Constituição Federal e de acordo com o Art. 224 da Lei Municipal nº. 16/93.:

RESOLVE:

I – CONCEDER Licença Maternidade à gestante, servidora pública municipal, Cargo de *Auxiliar de Serviços Gerais*, Srª ANDREIA APARECIDA DA SILVA, por 180 (cento e oitenta) dias, a partir do dia 05 de junho de 2018 à 01 de dezembro de 2018, com retorno em 02/12/2018, conforme requerimento e Atestado Médico da Drª Patricia R. de Vicente Binda (CRM-PR 15.795) protocolados sob nº. 8507 em 11/06/2018.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Certifique-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, em 11 de junho de 2018.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:78A29191

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 024/2018 DE 12 DE JUNHO DE 2018.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2015

Tendo em vista a DESCLASSIFICAÇÃO da 7ª colocada (*cargo de Assistente Administrativo*), conforme Portaria nº 106 de 11/06/2018 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP - pag 13 Edição 1524 de 12/06/2018, CONVOCAMOS o 8º colocado (*cargo de Assistente Administrativo*) aprovado no Concurso Público, Edital nº 01/2015 de 05/10/2015 (*publicado no Jornal Tribuna do Vale nas págs. A5 à A7 Edição 2970 de 06/10/2015*), Concurso

Público realizado em 29 de novembro de 2015, abaixo relacionado, cujo resultado foi homologado através do Edital nº 11/2016 de 12/02/2016 (*publicado no Jornal Tribuna do Vale nas págs. B4 à B7 Edição 3052 de 13 e 14/02/2016*), para comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, no período de 30 (trinta) dias, ou seja, de 13/06/2018 à 12/07/2018, munido de: CÓPIA E ORIGINAL DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS:

- CTPS
- CADASTRO DO PIS
- RG
- CPF
- TÍTULO ELEITORAL
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO (se solteiro)
- CERTIDÃO DE CASAMENTO (se casado)
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (se os possuir)
- 02 FOTOS 3x4
- ATESTADO DE SAÚDE (emitido pelo médico do trabalho)
- COMPROVANTE DE RESIDENCIA (talão de água, luz ou telefone)
- COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (conforme consta no edital de concurso)
- CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (expedida pelo órgão competente da região de seu município)
- DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO DE EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA (nas esferas municipal, estadual e federal)
- DECLARAÇÃO DE QUE NÃO PERCEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA.

Obs.: O candidato terá exaurido dos direitos de sua habilitação no Concurso Público caso se verifique qualquer das seguintes hipóteses, nos prazos previstos:

- a) não atender à convocação para anuência;
- b) não anuir à nomeação.

“ASSISTENTE ADMINISTRATIVO”
DIEGO APARECIDO DE MORAES

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 12 de junho de 2018.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:12CE38AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 108, DE 11 DE JUNHO DE 2018.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de Adicional de Insalubridade que abaixo especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme o contido no Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade elaborado pelo médico do trabalho, Drº José Marcelo de Oliveira Penteado – CRM 12828/PR:

RESOLVE:

I – CONCEDER, a partir de 11/06/2018, ao servidor público municipal Srº ORLANDO GALDINO PEREIRA, matr. nº 683-1, Cargo de *Auxiliar de Serviços Gerais*, Adicional de Insalubridade (grau médio 40%), por prestar serviços no caminhão de lixo (coleta de lixo) desta municipalidade.

II – O adicional acima referenciado, será pago nos meses de junho e julho/2018, tendo em vista as férias dos servidores que desempenha o serviço.

III – Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, em 11 de junho de 2018.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:8B81F5A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO Nº 06/2018 NA FORMA ELETRÔNICA.

A prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 28/06/2018, em sua sede à Rua Rui Barbosa, 96, na sala de Sessão do Pregão Eletrônico da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa visando a Aquisição de 01 (um) Conjunto Coletor de Recicláveis.

Valor R\$ 305.666,00 (Trezentos e Cinco Mil, Seiscentos sessenta e Seis Reais).

Descrições completa do objeto, vede anexo-I do edital.

Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO ELETRÔNICO, provém do Orçamento em execução da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR e Recursos do Instituto das Águas do Paraná.

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 26/06/2018 às 08h00 min. do dia 28/06/2018.

Abertura das propostas: das 08h00min. às 08:59 horas do dia 28/06/2018.

Início da sessão de disputa de preços: 09h00min. do dia 28/06/2018.

LOCAL:

www.bll.org.br “Acesso Identificado no link - licitações”

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital Nº 06/2018, com detalhes do Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por Lote, estará à disposição dos interessados a partir do dia 15/06/2018, diretamente na BLL. Informações através do pmbj@uol.com.br ou pelo fone (43) 3537-1212.

Barra do Jacaré/PR., 08/06/2018.

NATHAN LEONARDO G. ZANATTA
Pregoeiro - Portaria nº 05/2018

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:6507B0FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 073/2018

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

Contratada...: CLAUDINA COMIRAN ME

Valor.....: 11.142,23 (onze mil cento e quarenta e dois reais e vinte e três centavos)

Vigência.....: Início: 12/06/2018 Término: 11/06/2019

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 22/2018

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Bela Vista da Caroba, 12 de Junho de 2018

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:5C588618

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 074/2018
 Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
 Contratada.: NELCI BULAU CAMPRA ME
 Valor.....: 7.221,90 (sete mil duzentos e vinte e um reais e noventa centavos)
 Vigência.....: Início: 12/06/2018 Término: 11/06/2019
 Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 22/2018
 Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Bela Vista da Caroba, 12 de Junho de 2018

DILSO STORCH
 Prefeito

Publicado por:
 Maiara Marcante
Código Identificador:9AB1A796

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 075/2018

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
 Contratada.: ANDERPEL PAPELARIA LTDA - EPP
 Valor.....: 23.441,25 (vinte e três mil quatrocentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos)
 Vigência.....: Início: 12/06/2018 Término: 11/06/2019
 Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 22/2018
 Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Bela Vista da Caroba, 12 de Junho de 2018

DILSO STORCH
 Prefeito

Publicado por:
 Maiara Marcante
Código Identificador:A3EB2E27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 076/2018

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

Contratada.: ADEMIR AIRTON STEINKE - ME
 Valor.....: 34.817,00 (trinta e quatro mil oitocentos e dezessete reais)
 Vigência.....: Início: 12/06/2018 Término: 11/06/2019
 Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 22/2018
 Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Bela Vista da Caroba, 12 de Junho de 2018

DILSO STORCH
 Prefeito

Publicado por:
 Maiara Marcante
Código Identificador:3806E2E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 077/2018

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

Contratada.: BELINKI & SOUZA LTDA - ME
 Valor.....: 36.702,00 (trinta e seis mil setecentos e dois reais)
 Vigência.....: Início: 12/06/2018 Término: 11/06/2019

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 22/2018
 Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Bela Vista da Caroba, 12 de Junho de 2018

DILSO STORCH
 Prefeito

Publicado por:
 Maiara Marcante
Código Identificador:2B75CDBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 078/2018

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

Contratada.: ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME
 Valor.....: 6.877,50 (seis mil oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)
 Vigência.....: Início: 12/06/2018 Término: 11/06/2019
 Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 22/2018
 Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Bela Vista da Caroba, 12 de Junho de 2018

DILSO STORCH
 Prefeito

Publicado por:
 Maiara Marcante
Código Identificador:846D8F09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2018

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Dilso Storch, e o Senhor João Luis Nicolotti, Pregoeiro, nomeado pela Portaria de nº. 19 de 2017, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, que será regido pela Lei Federal de nº. 10.520 de 17 de julho de 2002; Decretos Municipais nº. 167 e 171 de 2016 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 026/2018

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA.

2. VALOR DA LICITAÇÃO: R\$ 354.837,26 (trezentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos e trinta e sete reais e vinte e seis centavos).

3. DATA DE ABERTURA: dia 28/06/2018, às 08:30 horas.

4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio.

O Edital e Anexos poderá ser retirado diretamente com o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, n.º 1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª à 6ª sexta-feira.

Bela Vista da Caroba - PR, 12 de junho de 2018.

DILSO STORCH
 Prefeito Municipal

JOÃO LUIS NICOLOTTI
 Pregoeiro

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:30FCAD79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2018.

A **Câmara Municipal de Bituruna**, através de seu Vereador Presidente, Sr. GERSON LUIS LANZARINI, **RESOLVE: HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade Inexigibilidade de Licitação n.º 002/2018, visando a Contratação de empresa para fornecimento de capacitação e treinamento, para atender as necessidades deste Órgão, e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **ECO TREINAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ – 22.091.058/0001-20**, com sede na Rua Halfeld, n.º 763, Sala 80, Centro – Juiz de Fora/MG, CEP: 36010-003, com a proposta no valor global de **R\$ 3.180,00 (três mil cento e oitenta reais)**.

Bituruna - PR, em 12 de Junho de 2018.

GERSON LUIS LANZARINI
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:E6A8A211

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 008/2018
Inexigibilidade de Licitação n.º 002/2018

Contratante: Câmara Municipal de Bituruna/PR.

Contratada: ECO TREINAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 22.091.058/0001-20.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de capacitação e treinamento na implantação do eSocial em Órgãos Públicos.

Valor da despesa: R\$ 3.180,00 (três mil cento e oitenta reais).

Fundamento: com base no artigo art. 25 inciso II, combinado com o art. 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93.

Vigência: 23/07/2018

Bituruna - PR, em 12 de Junho de 2018.

GERSON LUIS LANZARINI
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:19108154

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 099/2017

TERMO ADITIVO N.º 001/2018
088/2018

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor RODRIGO MARCANTE, RG n.º 6.491.493-6 SSP-PR, CPF n.º 029.541.549-50, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e **CECOR CENTRO DO CORACAO - EPP**, sito a AV GETULIO VARGAS, 350, cidade de Porto União- SC, inscrita no CNPJ sob n.º 20119990000199, neste ato representado por **MITSA CARLA DALMOLIN SLOGO**, CPF N.º 85029149953, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada **CONTRATADO**, acordam e ajustam firmar o presente TERMO

ADITIVO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 20/2017 – Inexigibilidade de Licitação N.º 6/2017**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 099/2017, a partir de seu vencimento, até **10/06/2019**, cujo objeto é a Contratação de Serviços Médicos de Pessoa Jurídica XIX devidamente credenciada no Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Profissionais - Pessoas Jurídicas da Área Médica.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:

“Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)”

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 11 de Junho de 2018.

RODRIGO MARCANTE
Contratante

CECOR CENTRO DO CORACAO - EPP
Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:D9578392

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA 033/2018

Dispõe sobre a vedação do uso de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, que produza fumaça e o uso de cigarro eletrônico nas proximidades do Hospital São Vicente de Paula e setores da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna/PR e dá outras providências.

RODRIGO MARCANTE, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99, e

Considerando a Lei nº 9.294 de 15 de julho de 1996, alterada pela Lei nº 12.546 de 14 de dezembro de 2011, que dispõe sobre as restrições ao uso e à propaganda de produtos fumíferos, bebidas alcoólicas,

medicamentos, terapias e defensivos agrícolas, nos termos do § 4º do art. 220 da Constituição Federal;

Considerando a Lei Estadual do Paraná nº 16.239 de 299 de setembro de 2009, que estabelece normas de proteção à saúde e de responsabilidade por dano ao consumidor, nos termos dos incisos V, VIII e XII do artigo 24, da Constituição Federal, para criação de ambientes de uso coletivo livres de produtos fumígenos, conforme específica e adota outras providências.

Considerando a necessidade da presente normativa, afim de dirimir problemas no tocante o uso de cigarro ou qualquer outro produto fumígeno, nas proximidades do Hospital São Vicente de Paula e setores que compõem a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna-PR;

RESOLVE

Art. 1º- Fica vedado o uso de cigarros, cigarilhas, charutos, cachimbos ou qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, que produza fumaça e o uso de cigarro eletrônico, nas imediações do Hospital São Vicente de Paula e setores da Fundação Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. A vedação estipulada neste artigo abrange todas as Unidades Básicas de Saúde.

Art. 2º - Aplica-se o disposto do caput do artigo anterior aos recintos de uso coletivo (Instituições de Saúde/ambiente de trabalho), total ou parcialmente fechados em qualquer dos seus lados por parede, divisória, teto ou telhado, ainda que provisórios, onde haja permanência ou circulação de pessoas.

Art. 3º- O responsável pelos recintos de que trata esta Portaria, deverá advertir os eventuais infratores sobre a proibição nela contida, bem como sobre a obrigatoriedade, caso persista na conduta coibida, de imediata retirada do local, se necessário mediante o auxílio de força policial.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Bituruna (PR), 04 de Junho de 2018.

RODRIGO MARCANTE

Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:

Carla Regina Nunes da Rocha
Código Identificador:41209486

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA PORTARIA 034/2018

Rodrigo Marcante, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99,

CONSIDERANDO, a Lei Complementar 001/2001 em seu Capítulo IV, Art 71 e Art. 77;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratar de Assuntos Particulares, para a servidora DAIANE CRISTIANE DA MOTTA OLIVEIRA, matrícula 554, portadora do RG 9.954.044-3 SSP – PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º - A Licença concedida é pelo período de 02 (dois) anos, compreendido entre 01 de junho de 2018 a 31 de maio de 2020.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário

Bituruna, 04 de junho de 2018.

RODRIGO MARCANTE

Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:

Carla Regina Nunes da Rocha
Código Identificador:292E41D0

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA PORTARIA 035/2018

Rodrigo Marcante, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99, CONSIDERANDO o disposto no capítulo IV da Lei 1610/2011 de 13/12/2011;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto 040/2006, que regulamenta o Sistema de Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão de Avaliação Anual e de Avaliação para conclusão e Progressão Funcional, com a seguinte composição: Sirlei Pedrollo Bez, Enfermeiro, RG 4.461.559-2
Carla Regina Nunes da Rocha, Chefe de Divisão de Recursos Humanos, RG 9.470.786-2;
Lidiani Perizzolo, Chefe de Setor Hospitalar, RG 7.254.060-3.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bituruna, 04 de junho de 2018.

RODRIGO MARCANTE

Diretor Presidente da Fundação
Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:

Carla Regina Nunes da Rocha
Código Identificador:DF07A446

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA PORTARIA 036/2018

Rodrigo Marcante, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99, CONSIDERANDO o disposto no capítulo IV da Lei 1610/2011 de 13/12/2011;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto 040/2006, que regulamenta o Sistema de Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Recursal de Avaliação Anual e de Avaliação para conclusão e Progressão Funcional, com a seguinte composição: Liana Jaworski, Assistente Social, RG 3.991.371;
Eloise Guralh da Silveira, Assessor Jurídico, RG 10.826.713-5;
Miguel Alceu Padilha, Chefe Divisão de Saúde Pública, RG 4.543.233-5.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bituruna, 04 de junho de 2018.

RODRIGO MARCANTE

Diretor Presidente da Fundação
Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Carla Regina Nunes da Rocha
Código Identificador:5899CCEB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESOLUÇÃO CMS BITURUNA/PR Nº 010/18

Dispõe sobre a Prestação de Contas (Relatório Quadrimestral de Gestão) referente aos gastos e ações de saúde no município de Bituruna – PR no primeiro quadrimestre de 2018.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Bituruna, em reunião ordinária (reunião 006/2018), realizada em 25 de Maio de 2018, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, e pela Lei Municipal 348/99 de 04 de Julho de 1991 e suas alterações;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012 e a Resolução do Conselho Nacional de Saúde 459 de 10 de dezembro de 2012;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas (Relatório Quadrimestral de Gestão) da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, referente ao primeiro quadrimestre do ano de 2018.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões do CMS Bituruna, em 25 de Maio de 2018.

CECÍLIA CELINA LEONARDI DE MATOS
Presidente do CMS Bituruna/PR

Homologo a RESOLUÇÃO CMS BITURUNA/PR nº 006/18, nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RODRIGO MARCANTE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Carla Regina Nunes da Rocha
Código Identificador:072E88A8

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESOLUÇÃO CMS BITURUNA/PR Nº 011/18

Dispõe sobre a Adesão à Resolução SESA 199/2016, que disciplina o repasse do Incentivo Financeiro de Investimento para a Construção e Ampliação de Unidades de Saúde da Família, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, na modalidade “Fundo a Fundo” para o Quadrênio 2016-2019.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Bituruna, em reunião ordinária (reunião 006/2018), realizada em 25 de Maio de 2018, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, e pela Lei Municipal 348 de 04 de Julho de 1991 e suas alterações;

Considerando a Resolução SESA nº 199/2016 e seus anexos;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a adesão à Resolução SESA 199/2016, para obra de ampliação na Unidade Básica de Saúde Dr. Lino Zini, de Santo Antonio do Itatim, com solicitação de recursos no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), e contrapartida do município no valor de R\$ 83.502,93 (oitenta e três mil, quinhentos e dois reais e noventa e três centavos), sendo o valor total da obra de R\$ 333.502,93 (trezentos e trinta e três mil, quinhentos e dois reais e

noventa e três centavos) conforme projeto e Termo de Adesão do município de Bituruna / PR.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões do CMS Bituruna, em 25 de Maio de 2018.

CECÍLIA CELINA LEONARDI DE MATOS
Presidente do CMS Bituruna/PR

Homologo a RESOLUÇÃO CMS BITURUNA/PR nº 011/2018, nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RODRIGO MARCANTE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Carla Regina Nunes da Rocha
Código Identificador:D7337735

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 099/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 001973/17 de 11 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO		
02.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM		
(27)	3.3.90.47.00.00.00.00.2.004-1000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	30.000,00
02.05 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
(208)	4.4.90.52.00.00.00.00.2.038-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
Total Suplementação:		60.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO		
02.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM		
(23)	4.4.90.52.00.00.00.00.2.003-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
02.07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITARIO		
(326)	4.4.90.52.00.00.00.00.2.023-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
02.09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
(441)	3.3.90.39.00.00.00.00.2.035-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
Total Anulação:		60.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 29 de maio de 2018.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:568865D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 022/2018

REF. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS nº 01/2018 - CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado PSS n.º 01/2018 para seleção de profissionais na função de Professor e Professor de Educação Infantil para atuarem junto ao Poder Executivo na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Bituruna/PR, atendendo à necessidade temporária e de excepcional interesse público

CONSIDERANDO a observância ao Edital n.º 001/2018 pela Comissão Organizadora designada através do Decreto n.º 010/2018 e Comissão Examinadora designada através do Decreto n.º 011/2018

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o(s) abaixo relacionado(s) para comparecer(em) no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bituruna, sito a Av. Dr. Oscar Geyer, 489 – Centro – Bituruna PR, no período de **13/06/2018 a 22/06/2018**, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

CARGO: PROFESSOR(A)

Ordem: 25º, Inscrição: 19, Nascimento: 19/11/1963, Nome: ROSANA TEREZINHA NOSTROGA PIETRO BOM;

Ordem: 26º, Inscrição: 54, Nascimento: 29/12/1964, Nome: MARLI APARECIDA ZAMBONI;

Ordem: 27º, Inscrição: 35, Nascimento: 07/03/1987, Nome: BERENICE APARECIDA OLIVEIRA.

Art. 2º - Na ocasião do comparecimento do candidato o mesmo deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, de acordo com os com Edital 001/2018, para fins de contratação.

Carteira de Identidade, CPF, Título de eleitor e comprovante da última votação, Carteira de Trabalho (Cópia autenticada);

Apresentar atestado de saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação;

Uma foto 3x4 recente.

Número do PIS/PASEP.

Certidão negativa de antecedentes criminais.

Declaração de Idoneidade Profissional (modelo – Anexo V do Edital 001/2018).

Comprovante de residência;

Certidão de Casamento e nascimento dos filhos, no que couber;

Art. 3º - O contrato de trabalho será regido nos termos do Decreto-Lei 5.452, de 1º de Maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Art. 4º - Para contratação, deverá ser respeitada a compatibilidade de horários, ser observado o não Parentesco com os Organizadores e Examinadores e ainda os seguintes requisitos:

O candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º, do artigo 12, da Constituição Federal, bem como todos os direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no país;

Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;

Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;

Estar em dia com as obrigações eleitorais;

Possuir aptidão física e mental para o desempenho do cargo;

Não estar em situação irregular de acúmulo de cargo público;

Art. 5º - As contratações serão feitas sob a forma de contrato de regime especial, Regime Celetista, observando-se o prazo de até 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por até 12 (doze) meses, ou seja, que não ultrapasse o limite de 02 (dois) anos, conf. **art. 4º, inc. II, §1º da Lei nº 1988/2018.**

Art. 6º - Em caso de inaptidão temporária por licença-maternidade ou licença-saúde será justificada mediante apresentação de atestado médico, pelo candidato ou por procurador habilitado por instrumento particular de procuração com firma reconhecida.

Art. 7º - Ficam cientes os relacionados neste Edital que o não comparecimento e não apresentação dos documentos no prazo previsto impedirá a formalização da contratação, acarretando a desistência tácita do direito a vaga.

Bituruna, 12 de junho de 2018.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlos Padilha

Código Identificador:F0BB19C1

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 67/2018

EXTRATO DE CONTRATO N.º 67/2018.

PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR.

CONTRATADO: MARCOS PAULO DO NASCIMENTO EVENTOS -ME, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA AGENOR NOGUEIRA, 900 SALA - CEP: 18603198 - BAIRRO: VILA SÃO LÚCIO– Botucatu/SP, inscrita no CNPJ n.º 17.776.657/0001-48

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SHOW PARA A FEST VENTURA, EM COMEMORAÇÃO AO 23º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES						
Conta	da	Funcional programática	Fonte	de	Natureza da despesa	Grupo da fonte
despesa			recurso			
750		03.004.04.122.0301.2017	0		3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até trinta e um dias de dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA: 30/05/2018.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 30/05/2018.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	MARCOS PAULO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:

Ana Maria Rodiak

Código Identificador:4350AD95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 71/2018.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 71/2018.

PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR.

CONTRATADO: CELIO ROBERTO DAS NEVES, pessoa jurídica de direito privado, sita AVENIDA SAO ROQUE, 312 Sala - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO– Boa Ventura de São Roque/PR, inscrita no CNPJ n.º 04.063.209/0001-55

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA ME E EPP PARA AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O DIA DO MUTIRÃO DO PARANÁ EM AÇÃO.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 13.300,00 (Treze Mil e Trezentos Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
730	03.004.04.122.0301.2017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
750	03.004.04.122.0301.2017	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
780	03.004.04.122.0301.2017	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até trinta e um dias de dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA: 11/06/2018.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 11/06/2018.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	CÉLIO ROBERTO DAS NEVES
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:9233DAD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 72/2018.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 72/2018.

PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR.

CONTRATADO: VELOSO & MARTINS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, sita R XV DE NOVENBRO, ESQ RUA GUAIRACA, 741 - CEP: 85200000 - BAIRRO: CENTRO– Pitanga/PR, inscrita no CNPJ n.º 18.999.598/0001-30

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA ME E EPP PARA AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O DIA DO MUTIRÃO DO PARANÁ EM AÇÃO.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 16.027,56 (Dezesseis Mil e Vinte e Sete Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
730	03.004.04.122.0301.2017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
750	03.004.04.122.0301.2017	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
780	03.004.04.122.0301.2017	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até trinta e um dias de dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA: 12/06/2018.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 12/06/2018.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	JOCELINO VELOSO MARTINS
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:8F5BD081

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2018 EXTRATO DO CONTRATO N.º 092/2018

Pregão Presencial n.º 024/2018

EXTRATO DO CONTRATO N.º 092/2018

CONTRATANTE: Município de Boa Vista da Aparecida.

CONTRATADO: R. F. FERNANDES & L. S. FERNANDES LTDA ME

OBJETO: Aquisição de materiais gráficos necessários ao desenvolvimento dos serviços administrativos internos das Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Educação, Agricultura e Ação Social.

VALOR: R\$ 83.939,60 (oitenta e três mil, novecentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 12 de Junho de 2019.

Boa Vista da Aparecida, 12 de Junho de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:F4C85C46

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2018 EXTRATO DO CONTRATO N.º 093/2018

Pregão Presencial n.º 024/2018

EXTRATO DO CONTRATO N.º 093/2018

CONTRATANTE: Município de Boa Vista da Aparecida.

CONTRATADO: COMERCIAL EVERLING LTDA - ME
OBJETO: Aquisição de materiais gráficos necessários ao desenvolvimento dos serviços administrativos internos das Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Educação, Agricultura e Ação Social.

VALOR: R\$ 1.202,00 (um mil e duzentos e dois reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 12 de Junho de 2019.

Boa Vista da Aparecida, 12 de Junho de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:39211AAA

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 160 2018

PORTARIA N.º 160/2018
Data 11/06/2018

SÚMULA: Concede Pagamento de Pecúnia de Licença Prêmio, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI N.º 040/2017, DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido o Pagamento de Pecúnia de Licença Prêmio, a ex-servidora aposentada, conforme segue tabela abaixo:

NOME	MATRICULA	VALOR ACORDADO	PARCELAS	VALOR PARCELA
Aldaneide da Silva	1138-8	R\$ 2.562,58	5	R\$ 512,51

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 11 de junho de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andressa Tatiane Bett

Código Identificador:E5A5C58C

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 161 2018**

PORTARIA nº 161/2018

Data: 11/06/2018

SÚMULA: Concede férias a servidora efetiva, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, a servidora efetiva, abaixo relacionada pelo período de 30 (trinta) dias, conforme segue:

Nome	Matrícula	Cargo	Período de gozo	Período Aquisitivo
Rozelê da Silva Zucco	117407-0	Instrutora de Oficina da Beleza	13/06/2018 12/07/2018	a 2017/2018

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 11 de junho de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andressa Tatiane Bett

Código Identificador:505E5FC0

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONCESSÃO DE PECÚNIA**

EXTRATO DE CONCESSÃO DE PECÚNIA

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e Aldaneide da Silva

OBJETO: Pagamento do Direito de Pecúnia de Licença Prêmio em acordo Extra Judicial.

VALOR: R\$ 2.562,58 (dois mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta e oito centavos),

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº 040/2017.

Boa Vista da Aparecida, em 11 de junho de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andressa Tatiane Bett

Código Identificador:D0E5C761

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 162 2018**

PORTARIA nº 162/2018

Data: 11/06/2018

SÚMULA: Concede férias a servidora efetiva, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, a servidora efetiva, abaixo relacionada pelo período de 15 (quinze) dias, conforme segue:

Nome	Matrícula	Cargo	Período de gozo	Período Aquisitivo
Janete Leite Muller	117539-4	Auxiliar de Serviços Gerais	08/06/2018 22/06/2018	a 2017/2018

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 08 de junho de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 11 de junho de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andressa Tatiane Bett

Código Identificador:A93D766E

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL**

**ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 62-2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2018

PROCESSO Nº 72/2018 HOMOLOGAÇÃO: 12/06/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

OBJETO: Aquisição de utensílios e produtos de beleza para serem utilizados nos cursos do Departamento de Assistência Social.

CONTRATADO: LOTERICA E COMERCIO SL LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R\$ 2.773,78 (dois mil setecentos e setenta e três reais e setenta e oito centavos)

Bom Jesus do Sul, 12/06/2018

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jefferson Scariot de Lima

Código Identificador:E96BC7B4

**ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 7-2018**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2018**RATIFICAÇÃO**

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu

cargo e com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98,

RATIFICA, a inexigibilidade de licitação para a contratação direta de ALEX DIAS E BANDA SONHO REAL, para a realização de Show junto às festividades tradicionais do município denominada Festa do Chapéu de Palha a ser realizado no dia 01/07/2018, com fundamento no parecer do Advogado Municipal e da Comissão de Licitação do Município de Bom Jesus do Sul e segundo o estatuído no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, em favor de ALEX DIAS E BANDA SONHO REAL, cujo pagamento far-se-á vista, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Bom Jesus do Sul, 12 de junho de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jefferson Scariot de Lima

Código Identificador:0A9791C6

ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 120/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR

CONTRATADA: **ALEX JUNIOR PEREIRA DIAS 00784538956**

OBJETO: a realização de Show junto as festividades tradicionais do município denominada Festa do Chapéu de Palha, no ginásio de esportes, dia 1º de julho de 2018, pelo período de 4h00min

VALOR: **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**

Vigência: 12/06/2018 a 12/08/2018

Fundamento: inexigibilidade de Licitação nº 7/2018 - Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jefferson Scariot de Lima

Código Identificador:B2EBE974

ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 121/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR

CONTRATADA: **LOTERICA E COMERCIAL LTDA- ME**

OBJETO: Aquisição de Produtos para realização de Cursos do Departamento de Assistência Social

VALOR **R\$: 2.773,78 (dois mil setecentos e setenta e três reais e setenta e oito centavos)**

Vigência: 12/06/2018 a 12/12/2018

Fundamento: Pregão Presencial nº 62/2018 - Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jefferson Scariot de Lima

Código Identificador:31A50995

ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PP 54-2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2018

PROCESSO Nº 63/2018 HOMOLOGAÇÃO: 08/06/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO

SUL

OBJETO: Aquisição de materiais para construção e reformas.

CONTRATADO: LUIZ CEZAR PINHEIRO CABRAL

VALOR DA DESPESA: R\$ 149.509,38 (cento e quarenta e nove mil quinhentos e nove reais e trinta e oito centavos)

CONTRATADO: INSTALADORA E RECUPERADORA BOM JESUS

LTDA - ME

VALOR DA DESPESA: R\$ 38.034,97 (trinta e oito mil e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos)

CONTRATADO: QUIMICASOL EIRELI EPP - EPP

VALOR DA DESPESA: R\$ 45.340,00 (quarenta e cinco mil trezentos e quarenta reais)

CONTRATADO: ANDRE FERNANDO PRIBE ERPEN - EIRELI

VALOR DA DESPESA: R\$ 45.204,86 (quarenta e cinco mil duzentos e quatro reais e oitenta e seis centavos)

Bom Jesus do Sul, 12/06/2018

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jefferson Scariot de Lima

Código Identificador:AA7A0C70

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 020/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 058/2018.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO PARA INCREMENTAR A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 113/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, PARANÁ E A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO.

CONTRATO DE FORNECIMENTO E/OU EXECUÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO E A EMPRESA APUCARANA AUTO PEÇAS S/A.

Pelo presente contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, pessoa jurídica de direito público interno, sediada a Praça Paraná, 77, Centro, na cidade de Bom Sucesso, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 75.771.261/0001-04, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Senhor RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR, em conformidade com o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018, devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e demais legislação aplicável, CONTRATAR com a empresa:

APUCARANA AUTO PEÇAS S/A, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Guarapuava, 316, Centro, Apucarana - Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 75.263.558/0001-69, neste ato representada por seu (sua) representante legal, senhor (a) **ARMANDO BOSCARDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 572.274, SSP PR, inscrito no CPF/MF, sob nº 011.212.869-68, residente e domiciliado à rua Padre Severino Cerutti, nº 1.065, Vila Agari, Apucarana, Paraná, denominada **CONTRATADA.**

VALOR: O valor global deste contrato é de **R\$ 50.200,00** (cinquenta mil e duzentos reais).

VALIDADE: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecendo às regras previstas na Lei nº 8.666/93.

PAGAMENTO: - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Bom Sucesso, 23 de maio de 2018.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:94E5C2E5

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 022/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 059/2018.

CONTRATO DE FORNECIMENTO E/OU EXECUÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO E A EMPRESA RODO SERVICE LTDA, CNPJ/MF sob nº 00.688.075/0004-50.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) Micro-ônibus Urbano de Transporte Sanitário 0Km, ano de fabricação 2018 ou superior, adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, de acordo com a Resolução CONTRAN 316/09, (capacidade de 20 a 24 passageiros, já incluso 01 (um) cadeirante mais motorista), conforme proposta nº 08730.909000/1170-08 do Fundo Nacional de Saúde – Ministério da Saúde - Governo Federal.

Pelo presente contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, pessoa jurídica de direito público interno, sediada a Praça Paraná, 77, Centro, na cidade de Bom Sucesso, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.261/0001-04, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Senhor RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR, em conformidade com o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018, devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e demais legislação aplicável, CONTRATAR com a empresa:

RODO SERVICE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.688.075/0004-50, com sede na Rodovia Celso Garcia Cid, nº 923, Jardim Ana Eliza, Lote 01 Quadra 11, na cidade de Cambé, Paraná, neste ato representada pelo Senhor (a) **ODECIO JUNIOR DE OLIVEIRA**, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 10.019.223-3, SSP/PR, e inscrito (a) no CPF/MF nº 062.001.039-84, residente e domiciliado a Rua Mariliza do Amaral Campos, 44, Jardim São Paulo, na cidade de Londrina, Paraná, CEP 86.083-462, com os preços do item abaixo relacionado:

VALOR: O valor global deste contrato é de **R\$ 265.000,00** (Duzentos e sessenta e cinco mil reais).

VALIDADE: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecendo às regras previstas na Lei nº 8.666/93.

PAGAMENTO: - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Bom Sucesso, 05 de junho de 2018.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:D059C0A3

LICITAÇÕES E CONTRATOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018

Processo Administrativo de Compra nº 68/2018

O Município de BOM SUCESSO, Estado do Paraná, torna público a abertura de licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, que fará realizar às **09:00** horas do dia **25 de junho de 2018**, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Paraná, nº 77, Centro, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a eventual Aquisição de Óleo Diesel S10, para abastecimento de veículos e maquinários da frota municipal, bem como cessão de uso, em regime de comodato, de tanque de combustível, bombas de abastecimento e todos os demais equipamentos e acessórios necessários para acondicionamento e abastecimento da frota, para o período de 12 (doze) meses**, conforme especificações constantes do Anexo I, que integra o presente edital.

Obs: O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço poderão ser examinados e fornecidos junto ao Pregoeiro do município sito a Praça Paraná, 77, Centro, em Bom Sucesso, Estado do Paraná, Telefone: 43-3442-1460, de segunda a sexta-feira nos horários das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, exceto, sábado, domingo e feriados, ou pelo site ou através do site www.bomsucesso.pr.gov.br, na aba Licitações.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso-PR, 12 de junho de 2018.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:DF50C2BC

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE PORTARIA Nº 145, DE 12 DE JUNHO DE 2018.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.327 de 09 de outubro de 2017:

RESOLVE

Art. 1º. Conceder a Sra. Sirlene Maria Lemos Kopp, servidora pública, Chefe da Divisão de Assistência Social, CPF Nº 575.136.609-30, RG nº 3.919.823-1 SSP/PR, 02 (duas) diárias de viagem, nos dias 14 e 15 de junho de 2018, para a cidade de Curitiba – PR., para participar do Encontro da Macrorregional de Acompanhamento Familiar – Trabalho Social com Famílias.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2018.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
 Andreia Zanella
Código Identificador:49424680

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 2.572, DE 12 DE JUNHO DE 2018.

Abre crédito adicional suplementar, no orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº1347/2017 de 13 de dezembro de 2017.

DECRETA

Art.1o. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos do excesso de arrecadação a ser apurado no corrente exercício no valor de R\$ 545.000,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil reais), nas Fontes de Recursos: 934 - 511 - 104 - 103 - 101, nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
06.01	Divisão de Obras e Serviços Urbanos		
15.452.0006.2.054	Gestão da Política Munic de Resíduos Sólidos		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	511	100.000,00
08.00	Departamento de Ação Social		
08.03	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0008.2.047	Desenvolv de Ações do Bloco de Financ da prot Social Básica - SUAS		
3.3.90.39	Outros Serv de Terc - p. Jurídica (193)	934	20.000,00
09.00	Departamento de Educação, Cultura e Esportes		
09.01	Divisão de Ensino		
12.361.0010.1.008	Construção, Ampliação, Reforma da Estrut Física das Unidades Escolares		
4.4.90.51	Obras e Instalações	104	95.000,00
12.361.0010.2.029	Atividades Operacionais do Ensino Fundamental - 5% e 25% e outros		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (230)	103	100.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais (232)	103	20.000,00
3.3.90.36	Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Física (246)	103	30.000,00
09.02	Divisão de Ensino - FUNDEB		
12.361.0010.2.034	Ensino Pré Escolar - FUNDEB 60% e 40%		
3.1.90.11	Venc e Vantagens Fixas - P. Civil (289)	101	150.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais (290)	101	30.000,00
TOTAL			545.000,00

Art.2o. Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação em acordo no inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 e artigo 4º inciso VI da Lei nº 1347/2017 a seguir especificado:

I - Por excesso de arrecadação o valor de R\$ 545.000,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1718.04.11 (56)	Transferências de recursos do FNAS	934	20.000,00
1758.01.11 (72)	Transferências de Recursos do FUNDEB	101	180.000,00
1122.01.11 (20)	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	511	100.000,00
1321.0011 (31)	Rend de Aplicações Financeiras	103	150.000,00
1321.00.11 (32)	Rend de Aplicações Financeiras	104	95.000,00
TOTAL			545.000,00

Art. 3º. Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1343/2017 de 29.11.2017- LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1335/2017 de 13.11.2017 do PPA - Plano Plurianual de Investimentos para 2018/2021.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 12 (doze), dias do mês de junho de 2018.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
 Prefeito

Publicado por:
 Andreia Zanella
Código Identificador:7176FDDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 112/2018

SÚMULA: Nomeia os candidatos aprovados do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - MENOR APRENDIZ Nº 001/2018 e dá outras providências;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal;

Art. 1º Considerando que os candidatos de inscrição n. 141940, 142127, 142060, 141947, 142125, 142160 e 141964, não preencheram os requisitos dos itens 2.1 a 2.5, 5.22, 12.1 a 12.6 do Edital, inclusive desistiram expressamente de sua vaga.

Art. 2º. Torna público a NOMEAÇÃO dos seguintes candidatos, que comprovam atendimento dos aludidos requisitos do Edital, do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - MENOR APRENDIZ Nº 001/2018 conforme descrito abaixo:

CARGO: MENOR APRENDIZ

NOME:

LUCAS JUAN DA COSTA FERNANDES
 HELLEN INGRID SANTOS SILVA
 EVA DA SILVA SCHULTZ
 CAROLINE KETLEN BECKE
 PAULO MANOEL DOS SANTOS WRONSKI
 PEDRO HENRIQUE FERREIRA
 ADRIELSON DA SILVA

Art. 2º Ficam convocados para a realização de exame admissional, conforme exigido no Edital, a ser realizado no dia 13/06/2018.

Art. 3º. A nomeação e posse dos aludidos candidatos ocorrerá a partir do dia 18/06/2018 e terá validade e produzirá efeitos, se aprovados no exame admissional.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 12 dias do mês de Junho de 2018.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA.

Prefeito

Publicado por:
 Jean Carlos da Cruz
Código Identificador:2CEAD590

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL DESERTO PROCESSO
Nº. 079/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2018

A Prefeitura Municipal de Braganey torna público, para conhecimento dos interessados, que foi declarado **DESERTO**, pela ausência de interessados, o Pregão Presencial nº. 044/2018, destinado à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de análise de amostras de água para o consumo humano no município de Braganey-PR, de acordo com as especificações e quantidades.

Braganey, 12 de Junho de 2018.

MARIA INÊZ TRINDADE SILVESTRO

Pregoeiro

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flavia Wronski

Código Identificador:84FE7C22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 011/2018**

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças, lubrificantes e prestação de serviço de revisão do veículo; PALIO ATTRACTIVE 1.0 4P, PLACA: BBO-0681/PR, da Secretaria de Saúde do Município de Braganey-PR.

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de inexigibilidade de Licitação, apresentando o vencedor e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Objeto	Proponente	Valor total
01	Contratação de empresa para aquisição de peças, lubrificantes e prestação de serviço de revisão do veículo; PALIO ATTRACTIVE 1.0 4P, PLACA: BBO-0681/PR, da Secretaria de Saúde do Município de Braganey-PR.	FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ do MF sob o nº 77.396.810/0001-33	RS 512,13(Quinhentos e doze reais e treze centavos).

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica homologado e adjudicado o presente Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 011/2018.

Braganey, 12 de junho de 2018

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flavia Wronski

Código Identificador:2B854501

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
117/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 093/2017 - REGISTRO
DE PREÇOS Nº. 058/2017**

MUNICÍPIO DE BRAGANEY, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 78.121.902/0001-73, com sede à Rua Arthur Pereira, 860, CEP: 85430-000, na cidade de Braganey, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito o Sr. Odaír Guerreiro Oliveira, brasileiro, casado, professor, residente no Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, portador da Cédula de nº 3.926.005.0, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 525.179.269-72, denominado ÓRGÃO REGISTRADOR, e PETTY GENICOR CHUNG-EIRELI-ME, CNPJ: 29.046.964/0001-52, sediada na Rua dália, 2288-sala 01, Santa Catarina, na cidade de Corbélia - PARANA, CEP: 85.420-000, neste ato representada por sua Administradora a Sra. Petty Genicor Chung, CPF: 034.416.349-00 e RG: 7.568.670-6-SSP/PR, denominado FORNECEDOR REGISTRADO, firmam o presente TERMO ADITIVO à Ata de Registro de Preços nº. 117/2017, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislação atinente à matéria, e pelas cláusulas a seguir expressas:

OBJETO: Contratação de Serviços de Plantão na área de enfermagem para atuar no Centro de Saúde, por um período de 6 (seis) meses, conforme cronograma apresentado pela Secretaria Municipal de saúde de Braganey – PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fica prorrogado em 30 (trinta) dias o prazo da validade da Ata de Registro de Preços previsto no item no 20 da referida Ata. A prorrogação compreende o período entre 15/06/2018 até 14/07/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORO

As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Corbélia - PR, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo Aditivo.

Este aditivo entra em vigor a partir de sua publicação.

Braganey, 12 de junho de 2018.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Flavia Wronski

Código Identificador:2E67CCDC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO NO
038/2017**

Terceiro Termo de Aditivo do Contrato de prestação de serviços entre si celebram o MUNICÍPIO DE BRAGANEY e a Empresa C. M. ROTA- ENGENHARIA-ME.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob n.º 78.121.902/0001-73, com sede na Arthur Pereira, n.º 860, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, portador da CI/RG n.º 5.689.696-1 e CPF: 965.472.949-00, doravante denominado **CONTRATANTE** de um lado e de outro doravante denominada **CONTRATADA** a empresa **C.W.ROTA- ENGENHARIA-ME** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Estados Unidos, N.º.890, Pacaembu, na cidade de Cascavel/Pr, inscrita no CNPJ n.º. **CNPJ: 09.073.013/0001-65**, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Sócio Administrador **CHRISTIANO WERLANG ROTA**, portador da cédula de RG: **90.276.151-61** e CPF n.º. **446.910.500/78**. Resolvem celebrar o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços.

OBJETO:

Serviços de planejamento público na área de engenharia, para acompanhamento e fiscalização de obras, realizações de projetos, expedições de Alvarás e CCO, execuções e acompanhamentos de obras próprias como pontes, galerias pluviais, pavimentação de estradas rurais, pavimentação asfáltica, terraplanagem e outras.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO AUMENTO DA META FÍSICA

Fica aditivado o valor contratual em R\$ 19.950,00 (Dezenove mil novecentos e cinquenta reais), passando o valor total contratual para R\$ 99.750,00 (Noventa e nove mil, setecentos e cinquenta reais). Totalizando um acréscimo de 25%, pelo aumento expressivo do número de obras em execução e que serão construídas, ocasionando o aumento quantitativo do objeto do contrato, conforme Parecer Jurídico emitido em 28 de maio de 2018 anexo a este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO EMBASAMENTO

O presente termo aditivo foi realizado com base no Art. 65, I, “c” da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO

São ratificadas todas as cláusulas constantes no contrato, não modificadas expressamente neste termo aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Braganey, aos 29 dias do mês de maio do ano de 2018.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito

CHRISTIANO WERLANG ROTA
C.W.ROTA-Engenharia-ME

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:C537C2C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 40/2018

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Alterar os valores e símbolos da portaria n. 024/2017 referente à Função de Confiança da Sra. THAIS FERNANDA TOMADON, nomeada pela Portaria n. 045/2014, ocupante do cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO, de FG 07 para FG 04.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/06/2018

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE – SE

Prefeitura Municipal de Cafeara, 12 de junho de 2018.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:AD3154B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 234/2018 - DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Sobre Aviso a servidor efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Sobre Aviso a Servidora **SIMONE OLEINIK GEHLEN**, ocupante do Cargo efetivo de **ENFERMEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico, por estar em sistema de plantão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 12 de Junho de 2018.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:1A0332ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 235/2018 - DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 06 (Seis) Meses a Servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 06 (Seis) Meses, a Servidora **CATIA SUYAMA**, matrícula 007109-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **ENFERMEIRA**, referente ao decênio 2002/2012, no período de 11/06/2018 a 10/12/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 12 de Junho de 2018.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:FFD271B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 236/2018 - DRH

SÚMULA: Revogar Portaria que atribuiu Adicional de Insalubridade.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria que atribuiu Adicional de Insalubridade a servidor ocupante do cargo de provimento efetivo.

NOME	CARGO	MATRICULA	PORTARIA
CATIA SUYAMA	ENFERMEIRA	007109-1	473/2014-DRH

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 12 de Junho de 2018.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:49AFF39A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 237/2018 - DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Laudo Médico expedido por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde aos Servidores abaixo relacionados.

NOME	CARGO	INICIO	TERMINO
JOEL MIGUEL DEFINSKI	AGENTE ENDEMIAS	05/06/2018	06/06/2018
JOSE RAQUEL NETO	PEDREIRO	09/05/2018	09/07/2018
LUCIA DE FATIMA LIMA	SERV. SERV. GERAIS	12/06/2018	09/08/2018
MARIA DE A. DOS SANTOS	AGENTE SAÚDE COM.	31/05/2018	09/08/2018
MARIA DO S. DO NASCIMENTO	AGENTE SAÚDE COM.	05/06/2018	08/11/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 12 de Junho de 2018.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisa Aparecida dos Santos Candido

Código Identificador:93A38F5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 238/2018 - DRH

SÚMULA: Revogar Portaria que atribuiu Adicional de Insalubridade.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria que atribuiu Adicional de Insalubridade a servidor ocupante do cargo de provimento efetivo.

NOME	CARGO	MATRICULA	PORTARIA
MARIA DE ARAUJO DOS SANTOS	AGENTE COM. DE SAÚDE	007170-1	111/2016-DRH

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 12 de Junho de 2018.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisa Aparecida dos Santos Candido

Código Identificador:A1C26A16

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 239/2018 - DRH

SÚMULA: Concede Licença Maternidade a Servidora ocupante de cargo efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Laudo Médico,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença maternidade a Servidora, ocupante do cargo efetivo do Quadro Único de Pessoal, do Município de Cafelândia.

NOME	CARGO	INICIO	TERMINO
ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA CABRAL	AGENTE COM. SAÚDE	30/05/2018	26/09/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 12 de Junho de 2018.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisa Aparecida dos Santos Candido

Código Identificador:FB68358C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO A ATA 031/2018

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO A ATA 031/2018

Contratante: Município de Cafelândia, pessoa jurídica de direito publico interno, devidamente inscrita no CNPJ n.º 78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.º 299, Centro, Cafelândia/Pr., representado pelo Prefeito Municipal Estanislau Mateus Franus.

Contratada: AUTO POSTO NEGRI, inscrita no CNPJ sob n.º 76.241.132/0001-77 com sede na Rua Desembargador Munhoz de Mello, n.º 31, Centro, CEP: 85.415-000, no Município de Cafelândia, Estado do Paraná, representado pelo Sr. Cristiano Rebole, inscrito no CPF n.º 880.898.789-20, RG: 5.709.762-0, e que firmam o presente aditivo com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 e Decreto n.º 7.892, de 23/01/2013, e suas alterações.

Objeto: Ficam realinhados, POR SUPRESSÃO, os valores dos itens que seguem:

COMBUSTIVEL LOTE 01 E 02	PREÇO REGISTRADO	PREÇO ATUAL
OD S500	R\$ 3,77	R\$ 3,31

Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Cristiano Rebole

Data da Assinatura: 11/06/2018

Publicado por:

Elisa Aparecida dos Santos Candido

Código Identificador:D5D81BBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório nº 083/2018**, na modalidade Pregão Presencial nº 053/2018, do tipo menor preço por Item, tendo por objeto a aquisição de 10 (dez) Carrinhos de Gari em ferro galvanizado com rodas rolamentadas, conforme especificações no Termo de Referência e Anexo I do Edital. **A PRESENTE LICITAÇÃO SE DESTINA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, NOS ITENS DE CONTRATAÇÃO CUJO VALOR SEJA DE ATÉ R\$ 80.000,00, CONFORME O DISPOSTO ART. 48, I, LC 123/2006. PARA OS ITENS EM QUE A SUA SOMA TOTAL FOR SUPERIOR A R\$ 80.000,00 FICA ABERTA A PARTICIPAÇÃO PARA TODAS AS EMPRESAS, INDEPENDENTE DO ENQUADRAMENTO DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO. AS EMPRESAS ENQUADRADAS PELA LC Nº 123/2016 E LC Nº 147/2016 E QUE PERTENÇAM A ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA AMOP (ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ) TERÃO PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO. OS MUNICÍPIOS QUE SE ENCONTRAM DENTRO DO PERÍMETRO DA AMOP PODEM SER CONSULTADOS NO SITE [HTTP://WWW.AMOP.ORG.BR/MUNICIPIOS](http://www.amop.org.br/municipios). NÃO COMPARECENDO NENHUMA EMPRESA PARA PARTICIPAÇÃO, CONFORME ENQUADRAMENTO NO DISPOSTO, ART. 48, I, LC 123/2006, FICA ABERTA A PARTICIPAÇÃO PARA TODAS AS EMPRESAS, INDEPENDENTE DO ENQUADRAMENTO DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO. APLICA-SE TAMBÉM NESTE EDITAL, AS REGRAS DISPOSTAS NA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006, LEI COMPLEMENTAR N.º 147/2014, E DECRETO MUNICIPAL N.º 007/2018, QUE PRIORIZA A CONTRATAÇÃO COM MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO.** O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações do Município de Cafelândia, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, ou através do Site

www.cafelandia.pr.gov.br. A sessão de recebimento e abertura dos envelopes será no **dia 28 de junho de 2018, às 08h30min** na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241-4300.

Cafelândia/Pr., 12 de junho de 2018.

ADAUTO COSTA JUNIOR

Pregoeiro

Decreto 057/2018.

Publicado por:

Elisa Aparecida dos Santos Candido

Código Identificador:F97A058C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório nº 084/2018**, na modalidade Pregão Presencial nº **054/2018**, do tipo menor preço por Item, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria contábil, de conforme especificações no Termo de Referência e Anexo I do Edital. **A PRESENTE LICITAÇÃO SE DESTINA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, NOS ITENS DE CONTRATAÇÃO CUJO VALOR SEJA DE ATÉ R\$ 80.000,00, CONFORME O DISPOSTO ART. 48, I, LC 123/2006. PARA OS ITENS EM QUE A SUA SOMA TOTAL FOR SUPERIOR A R\$ 80.000,00 FICA ABERTA A PARTICIPAÇÃO PARA TODAS AS EMPRESAS, INDEPENDENTE DO ENQUADRAMENTO DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO. AS EMPRESAS ENQUADRADAS PELA LC Nº 123/2016 E LC Nº 147/2016 E QUE PERTENÇAM A ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA AMOP (ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ) TERÃO PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO. OS MUNICÍPIOS QUE SE ENCONTRAM DENTRO DO PERÍMETRO DA AMOP PODERAM SER CONSULTADOS NO SITE [HTTP://WWW.AMOP.ORG.BR/MUNICIPIOS](http://www.amop.org.br/municipios). NÃO COMPARECENDO NENHUMA EMPRESA PARA PARTICIPAÇÃO, CONFORME ENQUADRAMENTO NO DISPOSTO, ART. 48, I, LC 123/2006, FICA ABERTA A PARTICIPAÇÃO PARA TODAS AS EMPRESAS, INDEPENDENTE DO ENQUADRAMENTO DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO. APLICA-SE TAMBÉM NESTE EDITAL, AS REGRAS DISPOSTAS NA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006, LEI COMPLEMENTAR N.º 147/2014, E DECRETO MUNICIPAL N.º 007/2018, QUE PRIORIZA A CONTRATAÇÃO COM MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO.** O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações do Município de Cafelândia, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, ou através do Site www.cafelandia.pr.gov.br. A sessão de recebimento e abertura dos envelopes será no **dia 29 de junho de 2018, às 08h30min** na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241-4300.

Cafelândia/Pr., 12 de junho de 2018.

ADAUTO COSTA JUNIOR

Pregoeiro

Decreto 057/2018.

Publicado por:

Elisa Aparecida dos Santos Candido

Código Identificador:88BCB5C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2018 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2018 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018**

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Picolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estandislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.

Contratado: empresa **LM PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 01.289.860/0001-50, endereço RUA TEREZINA, Nº 1155 - CEP: 85.813-020 - BAIRRO: CANCELLI, CIDADE Cascavel/PR E-MAIL: negreirosemenesesassessoria@gmail.com, TELEFONE: (45) 3224 3636 neste ato representado pela(o) Sr.(a) LEOMAR PEREIRA DE MENESES, portador da cédula de identidade RG Nº 7.031.562.916, devidamente inscrito no CPF Nº 485.790.170-68.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS METALÚRGICOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Valor Total: R\$ 22.400,00 (Vinte e Dois Mil e Quatrocentos Reais).

Assinaturas: Estandislau Mateus Franus e Leomar Pereira De Meneses
Vigência: 11/06/2018 a 10/06/2019.

Data da Assinatura: 11/06/2018

Publicado por:

Elisa Aparecida dos Santos Candido

Código Identificador:3EE8C1C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2018 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2018 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018**

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Picolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estandislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.

Contratado: empresa **TONELO METALURGICA - EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 24.578.780/0001-10, endereço RUA INTES DOLAR FONTANA, Nº 120 - CEP: 85.415-000 - BAIRRO: PARQUE SÃO PAULO, CIDADE Cafelândia/PR, E-MAIL: fmatalurgica@hotmail.com, TELEFONE: (45)-3241-3080 neste ato representado pela(o) Sr.(a) LUIS CARLOS TONELO, portador da cédula de identidade RG Nº 7.369.201-6, devidamente inscrito no CPF Nº 029.332.229-57.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS METALÚRGICOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Valor Total: R\$ 293.927,00 (Duzentos e Noventa e Três Mil, Novecentos e Vinte e Sete Reais).

Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Luis Carlos Tonelo

Vigência: 11/06/2018 a 10/06/2019.

Data da Assinatura: 11/06/2018

Publicado por:

Elisa Aparecida dos Santos Candido

Código Identificador: 811A9D62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2018 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2018 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018**

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Picolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.

Contratado: empresa **ZOTTI CONSTRUTORA E METALÚRGICA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 11.857.665/0001-32, endereço RUA PRESIDENTE BERNARDES, N° 3431 - CEP: 85.811-090 - BAIRRO: CANCELLI, CIDADE Cascavel/PR, E-MAIL: metalurgicajofre@hotmail.com, TELEFONE: (45) 3223-9598 neste ato representado pela(o) Sr.(a) NESTOR JOSÉ ZOTTI, portador da cédula de identidade RG Nº 12.817.945-3, devidamente inscrito no CPF Nº 304.619.369-68.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS METALÚRGICOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Valor Total: R\$ 149.000,00 (Cento e Quarenta e Nove Mil Reais).

Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Nestor José Zotti

Vigência: 11/06/2018 a 10/06/2019.

Data da Assinatura: 11/06/2018.

Publicado por:

Elisa Aparecida dos Santos Candido

Código Identificador: 1A518632

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 099/2018**

SÚMULA: Nomear os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

O Prefeito do Município de Califórnia/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
DECRETA:

Art. 1º Ficam por este instrumento nomeados os membros que irão compor o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA de Califórnia – PR: GOVERNAMENTAL

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Vânia Aparecida Alves

Suplente: Adriana Canovas Matias Cassins

Titular: Andréia Regina Alexandrino

Suplente: Tamires de Araújo

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Geisa Aparecida Santiago

Suplente: Marli Tardivo

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Titular: Valdir de Souza

Suplente: Ana Maria dos Santos

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Rivelino José de Souza

Suplente: Mirene Fátima da Costa Dias

Titular: Josimeres da Silva Dantas de Carvalho

Suplente: Ana Sasso da Silva

NÃO GOVERNAMENTAL

Titular: Amanda da Silva Alves

Suplente: Kelly Ariane Zeferino

Titular: Jocimara Cristina Ramos da Rocha

Suplente: Letícia Sincos

Titular: Marcia Moretti da Silva

Suplente: Monise Emely Misquevis Costa

Titular: Jandra Esméria Matos

Suplente: Vanirce Pereira Bueno Bovo

Titular: Jaiderson Emerich Marçal

Suplente: Aldina Aparecida Ribeiro

Titular: Francino Antonio de Souza

Suplente: Maria Shirley Voltarelli Guerra

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Califórnia-PR, 06 de junho de 2018.

PAULO WILSON MENDES

Prefeito

Publicado por:

Thomas Henrique Abba

Código Identificador: 30FFCF58

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE
INTERNO**

LEI Nº 632/2018, DE 12 DE JUNHO DE 2018.

LEI Nº 632/2018, DE 12 DE JUNHO DE 2018.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2018, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná aprovou, e eu Emilio Altemiro Lazzaretti, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, para o exercício financeiro de 2018, no valor de **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.541.0006.2077 – Convênio Federal – Aquisição de caminhão compactador para coleta de resíduos sólidos

4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente

Valor: R\$ 240.000,00

Conta Despesa: 1045

Fonte : 799 (Convênio Federal – Aquisição de caminhão compactador para coleta de resíduos sólidos)

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.541.0006.2077 – Convênio Federal – Aquisição de caminhão compactador para coleta de resíduos sólidos
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e restituições

Valor: R\$ 9.900,00

Conta Despesa: 1046

Fonte : 799 (Convênio Federal – Aquisição de caminhão compactador para coleta de resíduos sólidos)

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.541.0006.2077 – Convênio Federal – Aquisição de caminhão compactador para coleta de resíduos sólidos
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Valor: R\$ 100,00

Conta Despesa: 1044

Fonte : 799 (Convênio Federal – Aquisição de caminhão compactador para coleta de resíduos sólidos)

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação conforme a seguir demonstrado:

FONTE	CONTA RECEITA	ORIGEM RECURSO	VALOR
799	1.3.2.1.00.1.1.11.01.12.00.00	Rendimentos - Fonte 518	R\$ 10.000,00
799	1.7.1.8.10.5.1.01.00.00.00.00	Convênio Federal – Caminhão compactador para coleta de recicláveis – Fonte 799	R\$ 240.000,00
TOTAL			R\$ 250.000,00

Art. 3º - Está lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2018.

EMILÍO ALTEMIRO LAZZARETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliano Mexko

Código Identificador: 7A92F016

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO**DECRETO Nº 646, DE 12 DE JUNHO DE 2018.****DECRETO Nº 646, DE 12 DE JUNHO DE 2018.**

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2018, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, na conformidade com a Lei nº 604 de 12 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária Anual 2018, e o contido na lei nº 632/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2018, no valor de **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.541.0006.2077 – Convênio Federal – Aquisição de caminhão compactador para coleta de resíduos sólidos
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente

Valor: R\$ 240.000,00

Conta Despesa: 1045

Fonte : 799 (Convênio Federal – Aquisição de caminhão compactador para coleta de resíduos sólidos)

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.541.0006.2077 – Convênio Federal – Aquisição de caminhão compactador para coleta de resíduos sólidos
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e restituições

Valor: R\$ 9.900,00

Conta Despesa: 1046

Fonte : 799 (Convênio Federal – Aquisição de caminhão compactador para coleta de resíduos sólidos)

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.541.0006.2077 – Convênio Federal – Aquisição de caminhão compactador para coleta de resíduos sólidos
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Valor: R\$ 100,00

Conta Despesa: 1044

Fonte : 799 (Convênio Federal – Aquisição de caminhão compactador para coleta de resíduos sólidos)

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação conforme a seguir demonstrado:

FONTE	CONTA RECEITA	ORIGEM RECURSO	VALOR
799	1.3.2.1.00.1.1.11.01.12.00.00	Rendimentos - Fonte 518	R\$ 10.000,00
799	1.7.1.8.10.5.1.01.00.00.00.00	Convênio Federal – Caminhão compactador para coleta de recicláveis – Fonte 799	R\$ 240.000,00
TOTAL			R\$ 250.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2018.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliano Mexko

Código Identificador: EF0EA93B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP 02/2018****TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018-PMCS****HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Tomada de preços Nº 2/2018-PMCS** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO, CONFORME CONVENIO Nº 829783/2016 - MINISTERIO DAS CIDADES**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **RODRIGO DE SOUZA BRUNETTI SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, inscrita no CNPJ nº **24.806.330/0001-37** vencedora do **Lote 01**, com valor global de **R\$ 296.745,30** (duzentos e noventa e seis mil, setecentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos).

Campina do Simão - PR, doze dias de junho de 2018.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcio Vasiak

Código Identificador: 22525787

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 53/2018****EXTRATO DE CONTRATO****TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018-PMCS**

CONTRATO 53/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO, CONFORME CONVENIO Nº 829783/2016 - MINISTERIO DAS CIDADES.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Avenida João Ferreira Neves, s/n, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**.

CONTRATADA: RODRIGO DE SOUZA BRUNETTI SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n.º **24.806.330/0001-37**, com sede administrativa na Rua Ponta Grossa, 985, Bonsucesso, Cep: 85.045-130 Guarapuava - PR, neste ato representada por seu administrador, o Sr. **Rodrigo de Souza Brunetti**.

VALOR: R\$ 296.745,30 (duzentos e noventa e seis mil setecentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA: 11 DE JUNHO DE 2019.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias, a partir da ordem de serviço.

DATA ASSINATURA: 12 DE JUNHO DE 2018.

FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:

Marcio Vasiak

Código Identificador:AB9C577B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PP 24/2018**

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2018-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial N.º 24/2018-PMCS** cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, DA FROTA MUNICIPAL**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **FRANCISCO CLAUDECI DA SILVA - MEI**, inscrita no CNPJ sob n.º **27.259.774/0001-98**, vencedora dos **itens 01, 09, 10, 11 e 14**, com valor total de **R\$ 132.279,00** (cento e trinta e dois mil duzentos e setenta e nove reais), a empresa **IDEAL AUTO PEÇAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º **10.855.508/0001-25** vencedora dos **itens 02, 03, 04, 06, 08, 12**, com valor total de **R\$ 355.060,00** (trezentos e cinquenta e cinco mil e sessenta reais) e a empresa **A & L AUTO PEÇAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º **07.086.032/0001-09**, vencedora dos **itens 05, 07, 13 e 15** de **R\$ 170.465,00** (cento e setenta mil quatrocentos e sessenta e cinco reais).

Campina do Simão - PR, doze dias de junho de 2018.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcio Vasiak

Código Identificador:8A5BD10F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 54-56/2018**

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Avenida

João Ferreira Neves, s/n, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º.288.038.419-20, residente e domiciliado, nesta cidade.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54-2018**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2018-PMCS**

DETENTORA DA ATA: FRANCISCO CLAUDECI DA SILVA - MEI inscrita no CNPJ sob n.º **27.259.774/0001-98**, com sede na Av João Ferreira Neves, s/n, casa, centro, CEP: 85.148-000 Campina do Simão - Pr, representado pelo Sr. **Francisco Claudeci Da Silva**, portadora da Carteira de Identidade RG n.º. 4.301.613-0 SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 956.730.329-00, residente e domiciliado à Av João Ferreira Neves, s/n, casa, centro, CEP: 85.148-000 Campina do Simão - Pr.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 24/2018-PMCS**, cujo **objeto é a CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, DA FROTA MUNICIPAL**, conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERVIÇO DE ELÉTRICA DE VEÍCULOS	SÃO FRANCISCO	650	82,00	53.300,00
9	SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA ELETRODO 48X2,5MM	SÃO FRANCISCO	1.050,00	3,99	4.189,50
10	SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA ELETRODO 48X4,0MM	SÃO FRANCISCO	1.050,00	4,79	5.029,50
11	SERVIÇO DE SOLDA MIG	SÃO FRANCISCO	430	67,00	28.810,00
14	SERVIÇOS DE SOLDA OXIGENIO	SÃO FRANCISCO	630	65,00	40.950,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					132.279,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55-2018**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2018-PMCS**

DETENTORA DA ATA: IDEAL AUTO PEÇAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ n.º **10.855.508/0001-25**, com endereço à Rua Jose Iastrenski, 573, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Sr. **Edino Josiel Senik**, brasileiro, casado, do comercio, portador do CPF/MF sob n.º. 040.507.069-11 e RG sob n.º 7.775.154-8 SSP/PR, residente e domiciliado, Rua Santos Vicentim, 266, centro, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 24/2018-PMCS**, cujo **objeto é a CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, DA FROTA MUNICIPAL**, conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
2	SERVIÇO DE LATARIA E PINTURA	IDEAL	550	94,00	51.700,00
3	SERVIÇO DE MACANICA GERAL DE VEICULOS LEVES	IDEAL	708	98,00	69.384,00
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E FORJA DE MOLA DE VEICULOS	IDEAL	500	150,00	75.000,00
6	SERVIÇO DE MECANICA GERAL DE CAMINHÃO E ONIBUS	IDEAL	1.072,00	83,00	88.976,00
8	SERVIÇO DE MECANICA GERAL DE TRATOR	IDEAL	300	120,00	36.000,00
12	SERVIÇO DE TORNO MECANICO	IDEAL	400	85,00	34.000,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					355.060,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56-2018

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2018-PMCS.

DETENTORA DA ATA: A&L AUTOPEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ n.º **07.086.032/0001-09**, situada a Av. Prof. Pedro Carli, 5506, Vila Carli, Cep: 85.040-005 Guarapuava - PR, neste ato representada pela senhora **Gilmara Lemos**, brasileira, casada, portadora do CPF/MF n.º 039.842.539-66, e cédula de identidade n.º 8.254.181-0 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Daniel Cleve, 146, Bonsucesso, Cep:85.055-210 Guarapuava - PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2018-PMCS**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, DA FROTA MUNICIPAL**, conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO DE RADIADORES	MO PROPRIA	415	143,00	59.345,00
7	SERVIÇO DE MECANICA GERAL DE MAQUINAS PESADAS	MO PROPRIA	300	124,00	37.200,00
13	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM SISTEMAS HIDRÁULICOS	MO PROPRIA	370	156,00	57.720,00
15	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE VEICULOS E MAQUINAS.	MO PROPRIA	2.700,00	6,00	16.200,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					170.465,00

VALIDADE DA ATA: 11 DE JUNHO DE 2019.
ASSINATURA DA ATA: 12 DE JUNHO DE 2018.
FORO: GUARAPUAVA-PR.

Publicado por:
 Marcio Vasiak

Código Identificador:06DD1C9F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PP 25/2018

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial Nº 25/2018-PMCS** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS DIVERSOS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, e Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **ROSANE SCHIO EPP**, inscrita no CNPJ n.º **13.125.743/0001-30** vencedora do **Lote 01**, com valor total de **R\$ 47.000,00** (quarenta e sete mil reais).

Campina do Simão - PR, doze dias de junho de 2018.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcio Vasiak

Código Identificador:E4FB5492

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 57/2018

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018-PMCS
CONTRATO 57/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS DIVERSOS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Avenida João Ferreira Neves, s/n, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**.

CONTRATADA: ROSANE SCHIO EPP, inscrita no CNPJ n.º **13.125.743/0001-30**, situada a Av. João Ferreira Neves, 2843, Sala, centro, Cep. 85.148-000 Campina do Simão - PR, neste ato representada pela Sr.ª **Rosane Schio**.

VALOR: R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).

VIGÊNCIA: 11 DE JUNHO DE 2019.

DATA ASSINATURA: 12 DE JUNHO DE 2018.

FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:

Marcio Vasiak

Código Identificador:EBA8E03F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
NONO ADITIVO CONTRATO 86/2017

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017-PMCS
CONTRATO 86/2017

NONO ADITIVO – VALOR (REEQUILIBRIO FINANCEIRO) .

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Avenida João Ferreira Neves, s/n, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**.

CONTRATADA: AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA, inscrita no CNPJ n.º **02.364.653/0001-85**, situada a Av. João Ferreira Neves, 2693, centro, Cep. 85.148-000 Campina do Simão-PR, neste ato representada pelo Sr. **Ricardo Cezar Kasczuk**.

VALOR ADITIVADO: R\$ 5.923,91 (cinco mil novecentos e vinte e três reais e noventa e um centavos).

VIGÊNCIA: 04 DE JULHO DE 2018.

DATA ASSINATURA: 11 DE JUNHO DE 2018.

FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:

Marcio Vasiak

Código Identificador:21C18D80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESULTADO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 02/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

Resultado Licitação Pregão Presencial 02/2018

Numero Processo Licitação	Data Licitação	Objeto	Vencedor	Valor Licitação total
Pregão Presencial 02/2018	11/06/2018	Serviços de Treinamento de Servidores do Poder Legislativo Específico para Setores do Poder Legislativo	Campo Sistemas Ltda CNPJ:07.973.244/0001-08	R\$ 44.400,00

FABIANO DE AZEVEDO

Pregoeiro

Publicado por:
Solange Maria de Lima Fávoro
Código Identificador:3EE2FB80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
DECRETO Nº 057/2018**

NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Nº 927/2017 de 14 de dezembro de 2017.

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado o Conselho Municipal do Meio Ambiente de Campo do Tenente conforme segue:

I - Representantes do Poder Público:**Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;**

Titular: Edvaldo Dias dos Santos
Suplente: Jucileidi dos Santos

Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Titular: Sergio Mikley
Suplente: Airton Elias Portela

Representante da Secretaria de Educação;

Titular: Andrea Portela
Suplente: Jesllen Krause

Representante da Secretaria de Ação Social;

Titular: Simone Nassif Ribas
Suplente: Cristiane H. Favaro

Representante da concessionária de Serviços de Saneamento (água e esgoto).

Titular: Fabio Gonçalves Metzger
Suplente: Valdir Bueno

II - Representantes da Sociedade Civil:**Representantes de setores organizados da sociedade, tais como: Associação do Comércio, da Indústria, Clubes de Serviço, Sindicatos e pessoas comprometidas com a questão ambiental;**

Titular: Raulino Weber
Suplente: Ednaide Dias dos Santos Casagrande
Titular: Adolar Francisco Adur
Suplente: Henry Daniel Sthallke

Representante de entidade civil criada com o objetivo de defesa dos interesses dos moradores, com atuação no município;

Titular: Ivo Jaros
Suplente: Josemar Veiga

Representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural;

Titular: Natanael Ferreira Alves
Suplente: Marcelo Mazur

Representante do Conselho Regional de Engenharia, arquitetura e Agronomia – CREA.

Titular: Elcio Paulo Pinto
Suplente: Adriano Walter Wosniak

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, (PR), 12 de junho de 2018.

JORGE LUIZ QUEGE

Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se

Publicado por:

Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:F41F07F0

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 175/2018**

Exonera a pedido a servidora ELIANA
FERNANDES DA SILVA, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) O protocolo 3198/2018.

D E C R E T A

Art. 1º - **EXONERA** a pedido, do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, a servidora **ELIANA FERNANDES DA SILVA**, matrícula nº 1906, a partir de 11 de junho de 2018.

Paço Municipal de Campo Magro, em 11 de junho de 2018.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:972FEADF

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº. 1**

Edital de Licitação**Pregão Presencial nº. 051/2018****1 - DO OBJETO**

1.1 - O objeto do presente instrumento é a retificação do edital de licitação Pregão Presencial nº. 051/2018, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E REALIZAÇÃO DE RODEIO COUNTRY NA XVI FESTA NACIONAL DO CHARQUE.**

2 - DAS RETIFICAÇÕES

2.1 - Fica retificado o item 9.4.4 do edital, passando a vigor com a seguinte redação:

“9.4.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I - atestado de visita técnica ao local de execução do serviço, emitido por um ou mais membro da Comissão Organizadora do Evento, ou, declaração formal que a licitante é conhecedora das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços bem como das condições locais para sua execução;

II - declaração formal indicando um engenheiro mecânico ou civil, para responder tecnicamente pelas estruturas e sua respectiva montagem;

III - declaração formal indicando um médico veterinário, para responder tecnicamente pelos animais e pelo cumprimento das normas disciplinadoras;

IV - prova de registro em dia, no órgão de classe competente, referente aos responsáveis técnicos indicados nos incisos II e III;

V - **REVOGADO**;

VI - prova de vínculo empregatício ou contratual entre a licitante e os responsáveis técnicos indicados nos incisos II e III;

VII - atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante na realização de rodeio country. No atestado deverá constar informações suficientes para a identificação da empresa que emitiu, e, a assinatura de quem atestou deverá ser reconhecida firma em cartório competente; e,

VIII - comprovação de registro da empresa, devidamente em dia, no CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante."

3 - DA DATA, LOCAL E HORÁRIO

3.1 - A licitação será realizada no dia **27/06/2018**, às **9h00min**, na sala de reuniões do paço municipal, na Avenida XV de Novembro, nº. 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR.

Candói/PR, 12 de junho de 2018.

JOÃO LUIS TRENTIN

Pregoeiro

Publicado por:

Rodrigo Miss

Código Identificador:340A2F1F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 062/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2018

Contratado

FGP - ASSESSORIA ARTISTICA E EMPRESARIAL LTDA - ME

CNPJ nº. 22.300.283/0001-20

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE UM SHOW COM A DUPLA ANTONY E GABRIEL NA XVI FESTA NACIONAL DO CHARQUE.**

Valor Contratual: **R\$ 70.000,00** (setenta mil reais)

Vigência: **25/05/2018 à 25/11/2018**

Execução: **1 (um) dia, sendo 26/08/2018**

Foro: **Comarca de Guarapuava - Paraná**

Candói/PR, 25 de maio de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Rodrigo Miss

Código Identificador:9F5BC517

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS
MARQUES**

GABINETE PREFEITO ERRATA

Ref: Decreto nº 122/2018, de 11 de junho de 2018.

Onde se lê:

Art. 1º - Fica o(a) abaixo relacionado(a), nomeado(a), em Estágio Probatório, no Cargo, Tabela de Vencimento e Referência que menciona, em virtude de habilitação em Concurso Público Edital n.º 01/2018.

SERVIDOR (A)	RG Nº	CARGO	Tabela de Vcto.	Ref.
Salatier Reis Bento	8.297.347-8/PR	Motorista	1	22

Leia-se:

Art. 1º - Fica o(a) abaixo relacionado(a), nomeado(a), em Estágio Probatório, no Cargo, Tabela de Vencimento e Referência que menciona, em virtude de habilitação em Concurso Público Edital n.º 01/2018.

SERVIDOR (A)	RG Nº	CARGO	Tabela de Vcto.	Ref.
Salatier Reis Bento	8.297.347-8/PR	Motorista	1	18
		Local: Dist. Alto Alegre do Iguaçu		

Capitão Leônidas Marques, 12 de junho de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiano Junior Bertramelli

Código Identificador:96D595EA

GABINETE PREFEITO EDITAL N.º 013/2018

Com o presente **convocamos** o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, aprovado(a)s no Concurso Público Municipal, referente ao Edital de Concurso Público nº 01/2018, homologado pelo Edital nº 07/2018, para comparecerem, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, **até o dia 15 de junho de 2018 (sexta-feira)**, a fim de tomar posse no cargo em que foram aprovado(a)s, de acordo com o Item 3, do referido Edital de Concurso Público.

CARGO: Professor

Candidato(a)s:

Raquel Roberta Giombeli Bevilacqua

Douglas Henrique de Souza

O não comparecimento no prazo estabelecido implicará na perda da vaga, de acordo com o Item 13.2 do Edital de Concurso Público nº 01/2018.

Capitão Leônidas Marques, PR, 12 de junho de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiano Junior Bertramelli

Código Identificador:5FDFB232

GABINETE PREFEITO DECRETO N.º 123/2018 DATA: 11-06-2018

SÚMULA: Nomeia a servidora que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, e com base no Artigo 139 e seguintes, da Lei Orgânica Municipal, e nas Leis Municipais nº 1.426/2009, nº 1.784/2012 e nº 1.785/2012,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeada **Sirlei Marciano**, RG. nº 6.256.162-9/PR, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Administrativa, símbolo CC-4, desta Municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 11 de junho de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiano Junior Bertramelli

Código Identificador:E9635173

**GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 124/2018 DATA: 12-06-2018**

SÚMULA: Nomeia a servidora que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, e com base no Artigo 139 e seguintes, da Lei Orgânica Municipal, e nas Leis Municipais nº 1.426/2009, nº 1.784/2012 e nº 1.785/2012,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada **Sandra Leonir Pavan**, RG. nº 6.983.095-1/PR, para ocupar o cargo em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social e Cultura, símbolo CC-1, desta Municipalidade.

Art. 2º - Fica a servidora acima mencionada licenciada de seu cargo efetivo de Professora, LF-1, em razão da nomeação efetuada no art. 1º.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 12 de junho de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiano Junior Bertramelli

Código Identificador:3F42E334

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0572018**

Preâmbulo: O **MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques**, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do **PREGOEIRO** designado pelo **Decreto n.º 004/2018 de 03.01.2018**, torna público, que realizar-se-á no dia 26 de junho de 2018 as 09:00 horas, na Sala de Reuniões do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

OBJETO: Constitui objeto da presente a contratação de empresa especializada em licença de uso (locação) de softwares (sistemas) de gerenciamento, nos termos da legislação em vigor, compreendendo, implantação, licença de uso, treinamento, certificação, conversão e importação de dados, manutenção e suporte, conforme Termo de Referência (Anexo I), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura e demais Unidades de atendimento aos usuário (CRAS, Ceto de Convivência e Casa Abrigo).

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

Até as 08:45 horas do dia 26 de junho de 2018, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.

VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)

DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal,

sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail "licitacaoclm@hotmail.com" e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI

Prefeito Municipal

DIRCEU SILVIO TORMEM

Pregoeiro

Publicado por:

Adriana Thibes de Melo

Código Identificador:43FDA473

**SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 125/2018 DATA: 12.06/2018**

**DECRETO Nº 125/2018
DATA: 12.06/2018**

SÚMULA: Abre Crédito Especial no Orçamento de 2018, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.319/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a efetuar a Transferência de Recursos Financeiros, proveniente de Emenda Parlamentar nº 36000.160529/2017 A Entidade Associação de promoção à Saúde, Maternidade e Infância de Capitão Leônidas Marques - Hospital Nossa Senhora Aparecida no Valor de R\$ 100.000,00(cent mil reais), para a execução de Despesas de Custeio em conformidade com Plano de Trabalho, Anexo I integrante, e mediante termo de Colaboração/Convenio e demais condições prevista na Legislação Vigente.

Parágrafo único: Fica autorizado ainda o Poder executivo a Efetuar dispensa o Chamamento Público conforme Lei 13019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015.

Art. 2º - Para Cobertura de Despesas decorrentes da presente lei, fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a promover a Abertura de Credito Especial no Valor de R\$ 100.000,00(Cem mil reais), com a inclusão da seguinte Dotação Orçamentária:

13 – Secretaria Municipal de Saúde.

13.004 – Fundo Municipal de Saúde/Msaúde/SUS.

Fonte: 496

10.302.1.038.2.321 – Transferência Recursos Emenda Parlamentar 36000.160529/2017 – APMI - Hospital Nossa Senhora Aparecida:

3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.....R\$ 100.000,00

Art. 3º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como Recurso o Excesso de Arrecadação no Exercício de 2018 no valor de R\$ 100.000,00(cent mil reais), provenientes de recursos de emendar parlamentar nº 36000.160529/2017 - Ministério da Saúde – Bloco Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, conforme registro de Receita Rubrica 4.1718.603.1.1.01.13.00 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar — EMENDAS, conforme legislação aplicável.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 12 de Junho 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Elton da Cruz

Código Identificador:AB0E7230**SECRETARIA DE FINANÇAS**
DECRETO Nº 126/2018 DATA: 12.06/2018**DECRETO Nº 126/2018****DATA: 12.06/2018****SÚMULA:** Abre Crédito Especial no Orçamento de 2018, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.320/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no Orçamento do Exercício de 2018, no valor de R\$ R\$ 191.985,00(cento e noventa e um mil, novecentos e oitenta e cinco reais), Destinados a Execução da proposta 09401.8560001/16-003 – Fundo Nacional de Saúde – FNS, Aquisição de Equipamento para UBS Primavera, com a seguinte especificação:

13 – Secretaria Municipal de Saúde.

13.004 – Fundo Municipal de Saúde/Msaúde/SUS.

Fonte: 518 – Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde

10.301.1077.1.322 – Aquisição de Equipamentos e Mat. Permanente Proposta 09401.8560001/16-003

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 191.985,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Excesso de Arrecadação no Exercício de 2018 da Fonte de Recursos 518 Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, no Valor de R\$ 191.985,00(cento e noventa e um mil, novecentos e oitenta e cinco reais), provenientes da proposta 09401.8560001/17-001 – Fundo Nacional de Saúde - FNS.

Art. 3º - Autoriza ainda a inclusão do Projeto especificado no artigo primeiro ao Anexo Único da Lei nº 2.254/2017 de 21/11/2017 – PPA - Plano Plurianual, Lei Diretrizes Orçamentária no Exercício – LDO nº 2.577/2017 de 21/11/2017 para o Exercício de 2018.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 12 de junho 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Elton da Cruz

Código Identificador:4E169253**SECRETARIA DE FINANÇAS**
DECRETO Nº 127/2018 DATA: 12.06/2018**DECRETO Nº 127/2018****DATA: 12.06/2018****SÚMULA:** Abre Crédito Especial no Orçamento de 2018, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.321/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no Orçamento do Exercício de 2018, no valor de R\$ R\$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais), Destinados a Execução da proposta 4104601712281603558 – Fundo Nacional de Saúde – FNS, Aquisição de Equipamento Odontológicos, com a seguinte especificação:

13 – Secretaria Municipal de Saúde.

13.004 – Fundo Municipal de Saúde/Msaúde/SUS.

Fonte: 518 – Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde

10.301.1077.1.323 – Aquisição de Equipamentos Odontológicos 4104601712281603558

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 25.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Excesso de Arrecadação no Exercício de 2018 da Fonte de Recursos 518 Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, no Valor de R\$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais), provenientes da proposta 4104601712281603558 – Fundo Nacional de Saúde - FNS.

Art. 3º - Autoriza ainda a inclusão do Projeto especificado no artigo primeiro ao Anexo Único da Lei nº 2.254/2017 de 21/11/2017 – PPA - Plano Plurianual, Lei Diretrizes Orçamentária no Exercício – LDO nº 2.577/2017 de 21/11/2017 para o Exercício de 2018.

191.985,00(cento e noventa e um mil, novecentos e oitenta e cinco reais), Destinados a Execução da proposta 09401.8560001/16-003 – Fundo Nacional de Saúde – FNS, Aquisição de Equipamento para UBS Primavera, com a seguinte especificação:

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 12 de junho 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Elton da Cruz

Código Identificador:6CC53231**SECRETARIA DE FINANÇAS**
DECRETO Nº 128/2018 DATA: 12.06/2018**DECRETO Nº 128/2018****DATA: 12.06/2018****SÚMULA:** Abre Crédito Especial no Orçamento de 2018, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.322/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no Orçamento do Exercício de 2018, no valor de R\$ R\$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais), Destinados a Execução da proposta 4104601712261026855 – Fundo Nacional de Saúde – FNS, Aquisição de Equipamentos Odontológicos, com a seguinte especificação:

13 – Secretaria Municipal de Saúde.

13.004 – Fundo Municipal de Saúde/Msaúde/SUS.

Fonte: 518 – Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde

10.301.1077.1.324 – Aquisição de Equipamentos Odontológicos 4104601712261026855

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 25.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Excesso de Arrecadação no Exercício de 2018 da Fonte de Recursos 518 Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, no Valor de R\$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais),

provenientes da proposta 4104601712261026855 – Fundo Nacional de Saúde - FNS.

Art. 3º - Autoriza ainda a inclusão do Projeto especificado no artigo primeiro ao Anexo Único da Lei nº 2.254/2017 de 21/11/2017 – PPA - Plano Plurianual, Lei Diretrizes Orçamentária no Exercício – LDO nº 2.577/2017 de 21/11/2017 para o Exercício de 2018.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 12 de junho 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Elton da Cruz

Código Identificador:C02E5D1E

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 129/2018 DATA: 12.06/2018

DECRETO Nº 129/2018
DATA: 12.06/2018

SÚMULA: Abre Crédito Especial no Orçamento de 2018, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.323/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no Orçamento do Exercício de 2018, no valor de R\$ R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para execução do Programa de Incentivos Financeiros para o transporte Sanitário nos Municípios, do Programa APSUS, conforme Resolução 160/2018 - SESA BPR., com a seguinte especificação:

13 – Secretaria Municipal de Saúde.

13.004 – Fundo Municipal de Saúde/Msaúde/SUS.

Fonte: 495

10.301.1.079.1.325 – Aquisição de Veículo – Resoluções 160 - SESA PR.

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 120.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como Recurso o Excesso de arrecadação no Exercício de 2018, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), Provenientes do Programa de Incentivos Financeiros para o transporte Sanitário nos Municípios, do Programa APSUS, conforme Resolução 160/2018 SESA PR.

Art. 3º - Autoriza ainda a inclusão do Projeto especificado no artigo primeiro ao Anexo Único da Lei nº 2.254/2017 de 21/11/2017 – PPA - Plano Plurianual, Lei Diretrizes Orçamentária no Exercício – LDO nº 2.577/2017 de 21/11/2017 para o Exercício de 2018.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 12 de junho 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Elton da Cruz

Código Identificador:0BD98B03

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 524/2018

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01(Uma) **DIÁRIA** aos Servidores Municipais abaixo relacionados, de forma reduzida, conforme Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel-PR, no dia 14 de Junho de 2018, para participar de Palestra sobre “ *e-Social*”, promovida pela AMOP em parceria com a ITAIPU BINACIONAL E FPTI.

- José Elton da Cruz - Técnico em Contabilidade

- Cristiano Junior Bertramelli - Analista Administrativo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de Junho de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clodoaldo Antonio Dallazen

Código Identificador:926A4DF3

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 525/2018

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme Inciso II, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017 da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem a Pato Branco – PR, no dia 12 de Junho de 2018, com a finalidade de participar da Entrega Caprinos promovida pela IAPAR – Instituto Agrônomo do Paraná.

Eduardo Augusto da Cruz Técnico Agropecuário

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de Junho de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clodoaldo Antonio Dallazen

Código Identificador:5853D9FB

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 526/2018

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** aos Servidores Municipais abaixo relacionados, de forma reduzida, conforme Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR no dia 30 de Maio de 2018, para realizar a retirada de Medicamentos junto a 10ª Regional de Saúde.

Renata Soares da Silva Farmacêutica

Pablo Rodrigo Batista Nunes Farmacêutico

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de Junho de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:E0B27BC4

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 527/2018

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** ao Servidor Municipal VALDOMIRO CORREIA DE MELLO, atendendo o Art. 4º da Lei 2.201/2017, em virtude de Viagem à Curitiba – PR, no dia 10 de Junho de 2018, conduzir pacientes do Município para tratamento especializado nos Hospitais abaixo relacionados.

- Hospital Angelina Caron - Curitiba Pr
- Hospital de Olhos - Curitiba Pr
- UMPAR - Curitiba Pr

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de Junho de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:E947FB37

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 528/2018

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** ao Servidor Municipal VALDEMAR SAVELA, atendendo o Art. 4º da Lei 2.201/2017, em virtude de Viagem à Curitiba – PR, no dia 06 de Junho de 2018, conduzir pacientes do Município para tratamento especializado no Hospital abaixo relacionado.

- Hospital Angelina Caron - Curitiba Pr

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de Junho de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:AEDD5C25

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 529/2018

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** ao Servidor Municipal RAIMUNDO ESTEVAN DE MEDEIROS, atendendo o Art. 4º da Lei 2.201/2017, em virtude de Viagem à Londrina – PR, no dia 11 de Junho de 2018, conduzir pacientes do Município para tratamento especializado no Hospital abaixo relacionado.

- Hospital Psiquiátrico de Londrina - Londrina Pr

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de Junho de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:9D6C62DD

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 530/2018

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, de forma reduzida, conforme Inciso II, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de Viagem à Assis Chateaubriand – PR, no dia 09 de Junho de 2018, conduzir a Equipe de Karatê para participar da 2ª Etapata do Campeonato Paranaense de Karatê.

- Gilmar Antônio Roman Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de Junho de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:33A22664

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 531/2018

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA**, ao Secretário Municipal de Esportes, Sr Valmir Lucietto, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Planalto acompanhar a Delegação do Município nos Jogos Abertos do Paraná – Fase Regional, nos dias 09 e 10 de Junho de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de Junho de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:43084EB8

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 532/2018

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER 01(Uma) **DIÁRIA**, ao Servidor Municipal Walter Neves, atendendo o Inciso III, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Nova Prata – PR, no dia 31 de Maio de 2018, conduzir a Equipe de Bocha para treinamento para os Jogos Abertos do Paraná – Fase Regional.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de Junho de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clodoaldo Antonio Dallazen

Código Identificador:B254C459

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018

PREÂMBULO: O MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do PREGOEIRO designado pelo Decreto n.º 004/2018 de 03.01.2018, torna público, que realizará no dia 26 de junho de 2018 as 10:30 horas, na Sala de Reuniões do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

OBJETO: Contratação de empresa(s) para fornecimento e instalação de materiais (calhas, grades de proteção, portas, fechaduras, portão) e mão de obra para recuperação e manutenção das estruturas físicas das Escolas e Centros Municipais de Educação, conforme especificados no Termo de Referência 10394/2018 e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

Até as 10:15 horas do dia 26 de junho de 2018, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.

VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R\$ 60.545,00 (sessenta mil quinhentos e quarenta e cinco reais).

DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail "licitacaoclm@hotmail.com" e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI

Prefeito Municipal

DIRCEU SILVIO TORMEM

Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:75CF015B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E
EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 051/2018.
Ref: Edital de Credenciamento n.º 008/2018.

Declaro inexigível a licitação, no valor de R\$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais), com fundamento no art. 25, da Lei n.º 8666/93, a favor da empresa **SANTA PAULINA CLÍNICA E ACADEMIA - LTDA**, localizada na Av. Tibagi, 270, Centro, CEP: 85.790-000, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 07.931.875/0001-56, para prestação de serviços na área de Saúde, na especialidade de Educador Físico, visando atender as necessidades de funcionamento do **"Programa Academia da Saúde"**, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, sujeitando-se às determinações do edital de credenciamento. Publique-se.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2018.

Ademar Mantovani

Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO N.º 194/2018.

Referências de Origem:

* **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 008/2018.**

Solicitação 10324/2018.

* **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 051/2018.**

Solicitação 10397/2018.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR.

CONTRATADA: CLINICA SANTA PAULINA E ACADEMIA LTDA.

OBJETO: Contratação de serviços de terceiros pessoa jurídica, para prestação de serviços na área da Saúde, na especialidade de Educador Físico, visando atender as necessidades de funcionamento do **"Programa Academia da Saúde"**, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde conforme especificados na solicitação nº 10397/2018 e de acordo com os critérios para credenciamento - Anexo I.

Lote 001 – Educador Físico – Programa Academia da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais por um período de 12 meses, para atendimento as necessidades de funcionamento do Programa Academia da Saúde.

VALOR: Até R\$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais), divididos em até 12 (doze) parcelas de R\$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses, a partir desta assinatura.

RECURSOS:

13.01.2.225.3.3.90.39.05.00.00.00(593/2018).

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2018.

ADEMAR MANTOVANI

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:E3E639D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
2º AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018

PROCESSO Nº 150/2017

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público a remarcação da Licitação sob modalidade Pregão Presencial nº 028/2018, Menor Preço por Lote, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço em link de internet dedicada e interconexão de secretarias e departamentos através de fibra óptica e rádio frequência, em vista da necessidade de alterações no Edital e seus Anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: **Dia 28/06/2018 às 09h00min**, no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, sito à Rua Benedito Salles – 1060 – Andar Superior.

O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios.

Carlópolis, 12 de junho de 2018.

Publique-se.

HIROSHI KUBO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalia Aparecida Cezar

Código Identificador:B3051D8D

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº 066/2018-DP

PORTARIA Nº 066/2018 – DP

Súmula: Dispõe sobre Prorrogação de Contrato de Trabalho, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República, resolve:

Art. 1º. PRORROGAR, de acordo com o Edital de Teste Seletivo Simplificado nº 001/2017 e em conformidade com o artigo 184 da Lei Municipal nº 1284/2016, por 01 (um) ano, a partir de 13/06/2018, o Contrato de Trabalho do servidor **HEITOR ARIMATEIA MORAES DE OLIVEIRA**, RG nº 40.078.513-4.

Art. 2º. Que o Departamento de Pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Carlópolis, 12 de junho de 2018.

HIROSHI KUBO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jayme Egivaldo Soares

Código Identificador:299989D1

DEPARTAMENTO PESSOAL DECRETO Nº 052/2018-DP

DECRETO Nº. 052/2018-DP.

SÚMULA: “Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:

Artigo 1º. Exonerar a pedido **PAULO CESAR ALVES**, portador da cédula de identidade RG nº. 13.138.464-3, matrícula nº 001129-1, do

cargo de Enfermeiro Padrão, a partir do dia 12 de junho de 2018, por motivo de aposentadoria.

Artigo 2º. Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Artigo 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 12 de junho de 2018.

HIROSHI KUBO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jayme Egivaldo Soares

Código Identificador:B25125C5

DEPARTAMENTO PESSOAL DECRETO Nº 053/2018-DP

DECRETO Nº. 053/2018-DP.

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de ocupante de cargo em comissão, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e, considerando as disposições da Lei Municipal nº. 1345/2018 resolve:

Artigo 1º.: Nomear, a partir do dia 13 de junho de 2018, DIRCE CASSIANO NOGUEIRA IKEDA, portadora da cédula de identidade RG nº. 29.742.512-2, para o cargo de Diretora do Departamento de Limpeza Pública, CC.3.

Artigo 2º.: Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Artigo 3º.: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 12 de junho de 2018.

HIROSHI KUBO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jayme Egivaldo Soares

Código Identificador:AF92230B

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº 067/2018

PORTARIA Nº 067/2018-DP

Súmula: Concede elevação de nível a servidora efetiva ocupante do cargo de professora, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 44 da Lei nº 1.210/2014, Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Carlópolis, resolve:

Art. 1º - Conceder elevação de nível à professora MARIA HELENA ROCHA, RG nº 5.466.357, integrante do Quadro Próprio do Magistério, nível “A”, Classe “7” para o nível “B”, Classe “7”, em vista de ter apresentado documentação necessária para a elevação de nível.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de junho de 2018.

Art. 3º - Que o Departamento de Pessoal tome as medidas necessárias para o cumprimento integral da presente Portaria.

Carlópolis, 12 de junho de 2018

HIROSHI KUBO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:AE760D19

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.556 DE 12 DE JUNHO DE 2018.

“Regulamenta valor das diárias dos motoristas, profissionais da saúde e demais servidores Municipais efetivos quando em serviço da Municipalidade fora da Comarca e da outras providências”.

Considerando o art. 198 da lei 1.284/2016 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), que prevê: *Art. 198.: O prefeito municipal baixará, por decreto, os regulamentos necessários à complementação da presente Lei;*

Considerando o art. 64 da lei 1.284/2016 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), que prevê: *Art. 64.: O valor das diárias e da indenização de transporte, bem como as condições para sua concessão serão estabelecidos e regulamentados por Decreto do Chefe do Executivo.;*

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Hiroshi Kubo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica regulamentado o valor das diárias dos motoristas, dos profissionais da saúde que façam acompanhamento de pacientes encaminhados a outras comarcas em caráter de urgência e emergência, e demais servidores efetivos nos termos da tabela a seguir:

DESTINO	DIÁRIA	MEIA DIÁRIA
Curitiba - Ônibus e Micro Ônibus	R\$ 180,00	R\$90,00
Curitiba - Ambulância ou veículo leve	R\$ 160,00	R\$80,00
São Paulo/Ribeirão Preto/Campinas	R\$ 180,00	R\$90,00
Sorocaba	R\$120,00	R\$ 60,00
Londrina	R\$ 80,00	R\$ 40,00
Botucatu/Bauru/Marília	R\$ 75,00	R\$37,50
Jacarézinho - Ônibus ou Micro Ônibus	R\$ 70,00	R\$35,00
Jacarézinho/ Santo Antonio da Platina - Ambulância ou veículo leve	R\$ 40,00	R\$20,00
Ourinhos	R\$ 50,00	R\$ 25,00
Arapongas	R\$ 90,00	R\$45,00
Ibaiti	R\$ 45,00	R\$ 22,50
Campo Largo - Ônibus ou Micro Ônibus	R\$ 160,00	R\$ 80,00
Campo Largo - Ambulância ou veículo leve	R\$ 140,00	R\$ 70,00
Santa Mariana/Bandeirantes/Cornélio Procopio/São Jerônimo da Serra/Assis	R\$ 80,00	R\$40,00
Araçatuba	R\$ 180,00	R\$90,00

Art.2º. Os requerimentos de diárias deverão ser autorizados pelo superior imediato, com a indicação do local, data e horários de saída e retorno, com a homologação pelo secretário responsável.

Art. 3º. As despesas decorrentes das diárias pagas, conforme autorizações deste decreto correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02 – GABINETE DO PREFEITO
02.001 – Divisão de Chefia do Gabinete
04.122.0331.2400 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Chefe do Executivo
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil
00028 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)

02 – GABINETE DO PREFEITO
02.002 – Controladoria Interna
04.124.0331.2400 – Manutenção das Atividades da Unidade de Controle Interno – Gestão da Transparência
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil
00048 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)

02 – GABINETE DO PREFEITO
02.003 – Controladoria Interna
04.124.0331.2400 – Manutenção das Atividades da Unidade de Controle Interno – Gestão da Transparência

3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil
00064 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)

02 – GABINETE DO PREFEITO
02.004 – Ouvidoria Municipal
04.122.0331.2400 – Manutenção das Atividades do Chefe do Executivo
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil
00082 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)

03 – PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
03.001 – Procuradoria Jurídica do Município
04.092.0331.2401 – Manutenção das Atividades da P.G.M.
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil
00098 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
04.001 – Secretaria Municipal de Administração
04.122.0331.2460 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Urbano
3.3.90.14.00.00 – Diárias Pessoal Civil
00114 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
04.001 – Secretaria Municipal de Administração
04.122.0331.2461 – Manutenção das Atividades da Junta do Serviço Militar
3.3.90.14.00.00 – Diárias Pessoal Civil
00134 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
04.001 – Secretaria Municipal de Administração
04.122.0331.2462 – Manutenção das Atividades do Instituto de Identificação do Paraná
3.3.90.14.00.00 – Diárias Pessoal Civil
00150 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
04.001 – Secretaria Municipal de Administração
11.334.0346.2406 – Manutenção da Agência do Trabalhador
3.3.90.14.00.00 – Diárias Pessoal Civil
00172 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
04.001 – Secretaria Municipal de Administração
11.334.0346.2407 – Manutenção das Atividades do Banco Social
3.3.90.14.00.00 – Diárias Pessoal Civil
00182 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
04.002 – Departamento de Recursos Humanos
04.122.0331.2463 – Manutenção das Atividades do Departamento de Recursos Humanos
3.3.90.14.00.00 – Diárias Pessoal Civil
00218 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
04.003 – Departamento de Licitações
04.122.0331.2464 – Manutenção das Atividades Departamento de Licitações
3.3.90.14.00.00 – Diárias Pessoal Civil
00246 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
04.004 – Departamento Rodoviário e Oficina

15.122.0331.2465 – Manutenção das Atividades Departamento Rodoviário

3.3.90.14.00.00 – Diárias Pessoal Civil

00266 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

04.005 – Departamento de Tecnologia da Informação

04.126.0331.2466 – Manutenção das Atividades Departamento de Tecnologia da Informação

3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil

00316 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

04.006 – Departamento de Tributação

04.129.0332.2432 – Gestão Contábil, Financeira e Fazendária

3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil

00332 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

04.007 – Departamento de Contabilidade e Tesouraria

04.121.0332.2432 – Gestão Contábil, Financeira e Fazendária

3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil

00350 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

04.007 – Departamento de Contabilidade e Tesouraria

04.123.0332.2432 – Gestão Contábil, Financeira e Fazendária

3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil

00366 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

04.008 – Divisão de Controle de Frota

04.122.0331.2468 – Manutenção das Atividades da Divisão de Controle de Frotas

3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil

00386 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

04.010 – Seção de Compras e Patrimônio

04.122.0331.2470 – Manutenção das Atividades da Seção de Compras e Patrimônio

3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil

00406 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

04.011 – Seção de Almoxarifado

04.122.0331.2471 – Manutenção das Atividades do Almoxarifado

3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil

00422 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

05.001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.122.0331.2442 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil

00432 – 00104 – Demais Recursos Vinculados à Educação Básica

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

05.001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.361.0350.2440 – Gestão e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil

00446 – 00104 – Demais Recursos Vinculados à Educação Básica

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

05.001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.361.0358.2436 – Fundeb

3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil

00466 – 00102 – Fundeb 40%

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

05.001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.365.0355.2438 – Gestão e Desenvolvimento do Ensino Infantil - Creche

3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil

00486 – 00104 – Demais Recursos Vinculados à Educação Básica

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

05.002 – Seção de Cultura e Esportes

27.122.0331.2475 – Manutenção da Seção de Esportes

3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil

00556 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

05.002 – Seção de Cultura e Esportes

27.812.0362.2430 – Escolinhas para Prática de Esportes

3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil

00572 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

05.003 – Seção de Transporte Escolar e Transporte de Merenda

12.306.0344.2434 – Merenda Escolar

3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil

00590 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

05.003 – Seção de Transporte Escolar e Transporte de Merenda

12.361.0336.2435 – Transporte Escolar

3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil

00604 – 00103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.001 – Secretaria Municipal de Saúde

10.122.0331.2403 – Manutenção das Atividades da Unidade / Departamento

3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil

00626 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.002 – Departamento de Saúde

10.301.0339.2451 – Agentes Comunitários de Saúde

3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil

00668 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.002 – Departamento de Saúde

10.301.0339.2451 – Atendimentos em Atenção Básica

3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil

00698 – 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.005 – Seção de Vigilância Sanitária

10.304.0359.2447 – Vigilância Sanitária

3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil

00774 – 00510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.006 – Seção de Vigilância Epidemiológica

10.305.0359.2448 – Vigilância Epidemiológica

3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil

00794 – 00511 – Taxas – Prestação de Serviços

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 06.007 – Seção de Transporte em Saúde
 10.302.0342.2452 – Teto MAC – Média e Alta Complexidade
 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil
 00810 – 00000 – Recursos Ordinários - Livres

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 07.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social
 08.122.0331.2409 – Manutenção do F.M.A.S.
 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil
 00828 – 00000 – Recursos Ordinários – Livres

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 07.002 – Divisão de Assistência ao Menor e Projeto Irmão Caçula
 08.243.0076.6104 – Projeto Irmão Caçula
 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil
 00876 – 00000 – Recursos Ordinários – Livres

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 07.002 – Divisão de Assistência ao Menor e Projeto Irmão Caçula
 08.243.0353.6103 – Casa Lar Bernarda
 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil
 00896 – 00000 – Recursos Ordinários – Livres

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 07.002 – Divisão de Assistência ao Menor e Projeto Irmão Caçula
 14.243.0366.6101 – Manutenção do Conselho Tutelar
 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil
 00922 – 00000 – Recursos Ordinários – Livres

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 07.004 – Seção de Referência de Assistência Social - CRAS
 08.244.0072.2413 – CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil
 00984 – 00000 – Recursos Ordinários – Livres

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 07.005 – Seção de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS
 08.244.0364.2457 – CREAS/PAEFI (Centro de Referência Especializado de Assistência Social/Serviço Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos.)
 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil
 01002 – 00000 – Recursos Ordinários – Livres

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
 08.001 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
 20.122.0331.2473 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil
 01026 – 00000 – Recursos Ordinários – Livres

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 09.001 – Secretaria Municipal de Fazenda
 04.123.0332.2432 – Gestão Contábil, Financeira e Fazendária
 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil
 01110 – 00000 – Recursos Ordinários – Livres

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições contrárias.

Carlópolis, 12 de junho de 2018.

HIROSHI KUBO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:63410BF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2018

SÚMULA: Aprova local e realização das Sessões Ordinárias Itinerantes.

Os Vereadores do Município de Catanduvás, Estado do Paraná APROVARAM, e o Presidente da Câmara Municipal Alcídino Pedro Soares, PROMULGA o seguinte:

DECRETO:

Art. 1º - Fica aprovada a realização da Sessão Ordinária Itinerante, no dia 18 de junho de 2018 às 19:00 horas, nas dependências do Centro Comunitário, situada na Avenida Brasil do Distrito de Ibiracema no Município de Catanduvás-Pr.

Art. 2º - Fica aprovada a realização da Sessão Ordinária Itinerante, no dia 25 de junho de 2018 às 19:00 horas, nas dependências da do Pavilhão da Capela Cristo Rei, na Localidade Santa Cruz no Município de Catanduvás-Pr.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Catanduvás, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2018.

ALCIDINO PEDRO SOARES
 Presidente

Publicado por:
 Crislaine Curtis (Câmara Mun. Catanduvás)
Código Identificador:4AF027D7

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 22/2018

O Prefeito do Município de Catanduvás, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE

Art. 1º)- Nomear os servidores abaixo relacionados como responsáveis para administrar e gerir as contas correntes bancárias da “Secretaria de Educação e Esportes de Catanduvás – PR”, CNPJ 30.506.716/0001-26, em qualquer instituição financeira, inclusive cooperativas de crédito, com agência neste município.

-Moises Aparecido de Souza, CPF 842.080.829-68, matrícula funcional 99902-4.

-Sirley Ferreira Esma, CPF 847.625.09-44, matrícula funcional 2160.

Art. 2º)- Os trabalhos efetuados pelos servidores nominados no artigo anterior são considerados de grande importância e relevância para municipalidade, todavia os servidores não terão qualquer remuneração adicional para o desempenho de tal mister.

Art. 3º)- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvás/PR, em 12 de junho de 2018.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
 Prefeito

Publicado por:
 Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:09797414

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA Nº 014/2018

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias conforme a Resolução 002/2018 para o Vereador PEDRO CARLOS LISBOA DE JESUS, para ir até a cidade de CURITIBA-PR nos dias 12 a 14 de Junho, para acompanhar o sr. Prefeito Municipal em diversas Secretarias do Estado do Paraná e Casa Civil, para tratar assuntos referentes ao município de Centenário do Sul-PR.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 11 de Junho de 2018.

PEDRO CARLOS LISBOA DE JESUS
 Presidente

RUBISNEI APARECIDO DA SILVA
 1º Secretário

Publicado por:
 Natal dos Santos
Código Identificador:D9BEFB40

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 2977/2018

Lei Nº 2977/2018

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Especial, no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2018 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil Reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2018, destinado a aquisição de uma BOBCAT, para o setor de infraestrutura e serviços públicos, com recursos oriundos da fonte 846 - AQUISIÇÃO DE BOBCAT SEDU PARANACIDADE 2018.

09: SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

09.001: DEPARTAMENTO DA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.451.0008.2325: AQUISIÇÃO DE BOBCAT

4.0.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS

4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE...R\$ 100.000,00

846 - AQUISIÇÃO DE BOBCAT SEDU PARANACIDADE 2018

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o excesso de arrecadação, verificado a fonte de recursos 846 - AQUISIÇÃO DE BOBCAT SEDU PARANACIDADE 2018.

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.

Alteração Adicional do Cronograma de Desembolso:
 Fonte: 846 Maio R\$ 100.000,00

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

11 de Junho de 2018

LUIZ NICACIO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:86D59CFA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 2978/2018

Lei Nº 2978/2018

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Especial, no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2018 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil Reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2018, destinado a contrapartida sobre aquisição de uma BOBCAT, para o setor de infraestrutura e serviços públicos, com recursos oriundos da fonte 000 - Recursos Ordinários Livres.

09: SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

09.001: DEPARTAMENTO DA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.451.0008.2325: AQUISIÇÃO DE BOBCAT

4.0.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS

4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE...R\$ 35.000,00

000 - Recursos Ordinários Livres

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 000 - Recursos Ordinários Livres.

09: SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

09.001: DEPARTAMENTO DA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.451.0008.2034: MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA

3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.36.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA FÍSICA...R\$ 35.000,00

000 - Recursos Ordinários Livres.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

11 de Junho de 2018

LUIZ NICACIO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:2722220B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 2979/2018

Lei Nº 2979/2018

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Especial, no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2018 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 7.000,00 (Sete mil Reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2018, destinado a contrapartida sobre aquisição de equipamentos para o teatro municipal Dra. Maria Augusta Algodoal Podestá, com recursos oriundos da fonte 000 - Recursos Ordinários Livres.

08: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
08.003: DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0011.2324: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O TEATRO MUNICIPAL
4.0.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE...R\$ 7.000,00
000 - Recursos Ordinários Livres

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 000 - Recursos Ordinários Livres.

08: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
08.003: DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0011.1029: ESTRUTURAR AS UNIDADES DE ATENDIMENTO DA CULTURA
3.0.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL
3.3.00.00.00 - INVESTIMENTOS
3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS P. JURÍDICA...R\$ 7.000,00
000 - Recursos Ordinários Livres

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

11 de Junho de 2018

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:B77BC636

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 2980/2018

Lei Nº 2980/2018

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Especial, no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2018 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil Reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2018, destinado a aquisição de equipamentos para o teatro municipal Dra. Maria Augusta Algodoal Podestá, com recursos oriundos da fonte 558 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O TEATRO MUNICIPAL SEDU 2017.

08: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
08.003: DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0011.2324: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O TEATRO MUNICIPAL
4.0.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE... R\$ 100.000,00
558 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O TEATRO MUNICIPAL SEDU 2017

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o excesso de arrecadação, verificado a fonte de recursos 558 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O TEATRO MUNICIPAL SEDU 2017.

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional do Cronograma de Desembolso:
Fonte: 558 Maio R\$ 100.000,00

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

11 de Junho de 2018

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:B11C21DE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 2981/2018

Lei Nº 2981/2018

SÚMULA: Altera o Artigo 1º da Lei nº. 2973/2018 de 11 de maio de 2018, sobre Criação de Crédito Adicional Especial, no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2018 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alterar o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais), para o valor de R\$ 287.000,00 (Duzentos e oitenta e sete mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2018, destinado a aquisição de um caminhão coletor de lixo, com recursos oriundos da fonte 961 - AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COLETOR DE RECICLÁVEIS.

09: SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001: DEPARTAMENTO DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.451.0008.1259: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COLETOR DE LIXO

4.0.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS

4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..R\$ 287.000,00**961 - AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COLETOR DE RECICLÁVEIS**

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o excesso de arrecadação, verificado a fonte de recursos 961 - AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COLETOR DE RECICLÁVEIS.

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.

Alteração Adicional do Cronograma de Desembolso:

Fonte: 961 Abril R\$ 287.000,00

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

11 de Junho de 2018

LUIZ NICACIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tânia Teixeira Ribeiro

Código Identificador:4545CACF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 2982/2018
Lei Nº 2982/2018

SÚMULA: RATIFICA O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO-PR E AS ALTERAÇÕES DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES E ESTATUTO DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica ratificado o ingresso do Município de Bela Vista do Paraíso-PR no CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP.

Art. 2º. Ficam ratificadas as alterações do Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP, aprovados pela Assembleia Geral, em 15/02/2018 e 06/04/2018, conforme instrumentos da Segunda e Terceira Alterações do Protocolo de Intenções, partes integrantes do Anexo I desta lei.

Art. 3º. Ficam ratificadas as alterações do Estatuto do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP, aprovados pela Assembleia Geral, em 15/02/2018 e 06/04/2018, conforme instrumentos da Segunda e Terceira Alterações do Estatuto, partes integrantes do Anexo II desta lei.

Art. 5º. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes do Protocolo de Intenções e do Estatuto do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP, não alteradas pela presente lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

11 de Junho de 2018

LUIZ NICACIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tânia Teixeira Ribeiro

Código Identificador:BB14081F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 63
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que às 09:00Horas do dia 02/07/2018, fará realizar na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, à Praça Padre Aurélio Basso, 378, PREGÃO, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0KM ADAPTADO PARA ATENDIMENTO A APAE DE CENTENÁRIO DO SUL, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PROPOSTA 010089/2016 - CONTRATO DE REPASSE 820817/2016.

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de R\$ 97.254,00 (Noventa e Sete Mil, Duzentos e Cinquenta e Quatro Reais).

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por item.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 12/06/2018

ANDERSON MUNIZ DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Anderson Muniz da Silva

Código Identificador:43E8CF6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO 004/2018

A Comissão de Licitações, da Câmara Municipal de Cerro Azul, no exercício das atribuições que lhe confere através do Decreto nº 011/2018, torna público, para conhecimento dos interessados que será realizado no dia **25 de junho de 2018 às 9h00min**, na Sala da Presidência desta Casa de Leis, sito o endereço Praça Monsenhor Celso, 29, Centro, Cerro Azul/Pr, LICITAÇÃO sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme especificado no Edital PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2018

Informamos que a íntegra do referido Edital, encontra-se disponível no site oficial da Câmara: <http://www.cmcerroazul.pr.gov.br> assim como no endereço supra citado, setor de Licitações & Contratos.

Objeto da Licitação: Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em serviços de assistência técnica para manutenção corretiva e preventiva em **equipamentos de telefonia** (central com 24 ramais) e **informática** (micro

computadores, servidor, notebooks, impressoras), incluindo revisão na rede de computadores e telefonia, conforme especificações, no Edital Pregão Presencial 004/2018.

Cerro Azul, 12 de junho de 2018.

JOCENIR DE BARROS STEPENOWSKY

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador: E588B58E

SECRETARIA GOVERNO

DECRETO Nº 25/2018. SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 38.571,15 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 9º, 10º, 11º, 12º, 13º e 14º, da Lei Municipal nº 063, de 14 de novembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base no art. 14º, da Lei Municipal nº 063, de 14 de novembro de 2017, no valor de R\$ 38.571,15 (trinta e oito mil, quinhentos e setenta e um reais e quinze centavos), para reforço de dotações consignadas no orçamento geral do Município de Cerro azul, conforme abaixo especificado:

Órgão:	07.00	-	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária:	07.02	-	Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0100.2.039		-	Manutenção do CRAS
Fonte	3810	-	Programa Piso Paranaense
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo
		R\$	38.571,15
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R\$ 38.571,15

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º conforme segue:

I – O valor de R\$ 38.571,15 (trinta e oito mil, quinhentos e setenta e um reais e quinze centavos) é referente ao saldo financeiro de 2017 do repasse feito pela Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social através do Programa Piso Paranaense, na fonte de recursos 3810.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 15 de fevereiro de 2018.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador: 92D01593

SECRETARIA GOVERNO

DECRETO Nº 29/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no artigo 8º da Lei Municipal nº 063, de 14 de novembro de 2017 e autorizado pela Lei Municipal nº 80 de 05 de dezembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Reabre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para inclusão na Lei Municipal nº 63 de 14 de novembro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Cerro Azul para o exercício financeiro de 2017, de projeto

orçamentário com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo discriminado:

Órgão	07.00	-	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária	07.02	-	Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0140.2.066		-	Manutenção do Programa Família Paranaense
Fonte	874	-	Programa Família Paranaense
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo
		R\$	20.000,00
4.4.90.52.00		-	Equipamento e material permanente
		R\$	20.000,00
TOTAL DA ABERTURA DO ORGÃO			R\$ 40.000,00

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, os recursos conforme especificados abaixo:

I – o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) é referente a valor que será repassado Pela Secretaria de Estado da Ação Social através do Programa Família Paranaense, na fonte recursos 874.

Art. 3º Este Decreto autoriza a suplementar, o crédito a que se refere o art. 10, conforme estabelece o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Fica incluída no Anexo II - Metas da Administração Lei de Diretrizes Orçamentárias, previsto na Lei Municipal nº 042, de 30 de junho de 2017 e na Lei Municipal nº 064, de 14 de Novembro de 2017 - Plano Plurianual, a ação discriminada no art. 10.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 21 de fevereiro de 2018.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador: 4FD25E12

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2018

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2018

Nos fundamentado aut. 25, “caput” da Lei de Licitações, RATIFICO a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE APERFEIÇOAMENTO E ATUALIZAÇÃO AOS PROFISSIONAIS DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO E DE EMERGÊNCIA, confoume segue:

Valou Global: 7.640,00

Dotação: 02.01.10.202.0002.2.002.2.2.90.29.00.00.00.00 - Fontes 1076.

Data: 11/06/2018

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Presidente

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador: 68FA7D6F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
	Nr.: 37/2018 - IL
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Processo Administrativo: 59/2018
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo de Licitação: 59/2018
C.E.P.: 85501-530 – Pato Branco - PR	Data do Processo: 11/06/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	59/2018
b) Licitação Nr.:	37/2018-IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação:	11/06/2018
e) Data da Adjudicação:	Sequência: 0
f) Objeto da Licitação	Contratação de empresa especializada para realização de Curso de aperfeiçoamento e atualização aos profissionais do transporte público coletivo e de emergência.
(em Reais R\$)	
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens
- 000847 - SENAT- Serviço Nacional de Aprendizagem do Transpo	3
	7.640,00
	3
	7.640,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s). Dotação(ões): 2.002.3.3.90.39.00.00.00 (22)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:AE7B0AA3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL N.º 036/2018

ATO DO GESTOR
EDITAL N.º 036/2018

Deferir a solicitação dos candidatos aprovados na Seleção Pública do CONIMS para colocação no final da lista de aprovados.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e:

CONSIDERANDO o edital de abertura da Seleção Pública do CONIMS N.º 001/2016 e a homologação do resultado final da Seleção Pública de conformidade com o Edital N.º 008/2016-CP/CONIMS, de 05 de setembro de 2016;

CONSIDERANDO a classificação dos aprovados na Seleção Pública;

CONSIDERANDO o Edital N.º 035/2018;

CONSIDERANDO a solicitação realizada pela candidata convocada.

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir a solicitação de colocação no final da lista de **ALESSANDRA CANTELLE PRESCHLAK**, convocada pelo Edital N.º 035/2018 para aceitar o emprego de Técnica de Enfermagem;

Art. 2º. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Executiva do CONIMS.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 12 de junho de 2018.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Presidente do CONIMS

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3B983DC3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL N.º 037/2018

ATO DO GESTOR
EDITAL N.º 037/2018

Convocação de candidato aprovado na Seleção Pública do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e:

CONSIDERANDO o edital de abertura da Seleção Pública do CONIMS N.º 001/2016 e a homologação do resultado final da Seleção Pública de conformidade com o Edital N.º 008/2016-CP/CONIMS, de 05 de setembro de 2016;

CONSIDERANDO o Plano de Empregos e Salários do CONIMS, conforme Resolução N.º 74 de 29 de abril de 2016;

CONSIDERANDO a classificação dos aprovados na Seleção Pública; CONSIDERANDO a existência das vagas abertas e a necessidade de preenchimento destas, a fim de não prejudicar o andamento dos serviços do Consórcio;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar o(a) candidato(a) relacionado(a) no Anexo I deste Edital, para aceite da vaga para as quais foram aprovados na Seleção Pública do CONIMS para provimento de cargos efetivos, entrega de documentação, bem como a realização de exames admissionais.

Art. 2º. O(A) candidato(a) convocado(a), relacionado(a) no Anexo I deste Edital, deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos do CONIMS, para aceite da vaga, dentro de um prazo máximo de **05** (cinco) dias úteis, como também para apresentar a documentação relacionada neste edital dentro de um prazo máximo de **15** (quinze) dias a contar da data da publicação deste Edital.

Art. 3º. Para fins de admissão, o (a) convocado(a), no ato do comparecimento deverá apresentar:

I – Uma (01) foto 3x4 atual;

II – Cópia da cédula de Identidade;

III – Cópia do CPF;

IV – Cópia do Certificado Militar;

V – Cópia do Título de Eleitor e do último comprovante de votação;

VI – Cópia do Registro Civil (casamento ou nascimento);

VII – Cópia do Registro Civil (filhos menores);

VIII – Cópia do Cartão de Vacina (filhos menores de 07 anos);

IX – Cópia da documentação de Frequência Escolar (filhos até 14 anos);

X – Cópia do Certificado de Conclusão de Curso;

XI – Cópia do Registro Profissional no órgão de classe;

XII – Cópia do PIS/PASEP;

XIII – Declaração do Imposto de Renda ou Declaração de Bens atualizada;

XIV – Cópia de comprovante de endereço;

XV – Tipagem sanguínea;

XVI – Carteira de vacinação;

XVII – Declaração de que está no gozo dos direitos políticos;

XVIII – Atestado de boa saúde física e mental;

XIX – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;

XX – Declaração de não ter sofrido no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa;

XXI – CTPS;

XXII – Número de Conta Corrente pessoal no Banco do Brasil;

XXIII – Declaração de acúmulo de cargo, de que não acumula cargo, emprego ou função pública, em quaisquer esferas do governo, excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVI da Constituição Federal;

XXIV – No caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal), deverá ser entregue declaração, constando a carga horária semanal de trabalho, inclusive os horários de trabalho, emitida pelo respectivo órgão.

Art. 4º. Os documentos exigidos para a contratação deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

Art. 5º. Para o candidato convocado neste Edital, os exames a serem realizados, para obtenção do Atestado de boa saúde física e mental, estão relacionados no Anexo II deste Edital.

Art. 6º. A data da avaliação médica será informada ao candidato após o seu comparecimento no Setor de Recursos Humanos para aceite da vaga.

Art. 7º. O candidato convocado por este Edital que não comparecer ao Setor de Recursos Humanos no prazo de **05** (cinco) dias úteis, perderá automaticamente a vaga, caso em que será convocado o candidato com classificação imediatamente posterior.

Art. 8º. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Executiva do CONIMS.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 12 de junho de 2018.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Presidente do CONIMS

Anexo I

Candidatos(a) Convocados(a)

Emprego de: Técnico de Enfermagem – Pato Branco/PR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
RAQUEL KOLLER ARAUJO	19.º Lugar

Anexo II

Relação de Exames

A aptidão médica para o emprego será avaliada com base nos seguintes exames laboratoriais e pareceres médicos, a serem apresentados ao clínico geral indicado pelo CONIMS em data especificada:

- Hemograma completo;
- Glicemia;
- Urina tipo 1 (EAS);
- Creatinina;
- Colesterol total e triglicérides (lipidograma);
- AST (TGO);
- ALT (TGP);
- Citologia oncológica – papanicolau (mulheres);
- Raios X de tórax PA e perfil;
- Pesquisa de B.A.A.R;
- Anti HBS;
- HBS Ag;
- Anti HBC;
- Anti HCV;
- Eletrocardiograma, com parecer cardiológico do especialista;
- CEA;
- Avaliação Psicológica, com parecer emitido por profissional indicado pelo CONIMS;
- Consulta Médica para a avaliação dos exames acima realizados e a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional.

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:84FF5652

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO PORTARIA Nº 032/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no art. 5º. da Resolução nº. 56/2001, alterada pela Resolução nº. 83/2008,

DETERMINA

I – Fica o Departamento de Contabilidade, autorizado a empenhar o adiantamento no valor de R\$ 1.450,00 (hum mil, quatrocentos e cinquenta reais), em nome do Vereador JERÇON REIS SANTANA, para atender despesas de viagem referente à alimentação e locomoção

na cidade de Bonito - Pernambuco, para participar do ENCONTRO NACIONAL DE VEREADORES que será realizado entre os dias 13 e 15 de junho de 2018.

II – O beneficiário deverá apresentar relatório circunstanciado da viagem no prazo de 10 (dez) dias.

III – Não ocorrendo o deslocamento, o beneficiário terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias para devolução do valor recebido.

Colombo, 11 de junho de 2018.

VAGNER BRANDÃO

Presidente

Publicado por:

Marcelino Scrok

Código Identificador:6A673F20

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO PORTARIA Nº 033/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no art. 5º. da Resolução nº. 56/2001, alterada pela Resolução nº. 83/2008,

DETERMINA

I – Fica o Departamento de Contabilidade, autorizado a empenhar o adiantamento no valor de R\$ 1.450,00 (hum mil, quatrocentos e cinquenta reais), em nome do Vereador MARCOS ANTONIO DA SILVA, para atender despesas de viagem referente à alimentação e locomoção na cidade de Bonito - Pernambuco, para participar do ENCONTRO NACIONAL DE VEREADORES que será realizado entre os dias 13 e 15 de junho de 2018.

II – O beneficiário deverá apresentar relatório circunstanciado da viagem no prazo de 10 (dez) dias.

III – Não ocorrendo o deslocamento, o beneficiário terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias para devolução do valor recebido.

Colombo, 11 de junho de 2018.

VAGNER BRANDÃO

Presidente

Publicado por:

Marcelino Scrok

Código Identificador:74385FAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 052/2018 - ERRATA

Objeto: Contratação de empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de testes de validação para processo de esterilização a vapor autoclaves dos Departamentos de Saúde do Município, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital. Comunicamos aos senhores licitantes a inserção de arquivo com ERRATA publicada no site www.colombo.pr.gov.br/licitacoes.

Informa-se ainda que a sessão do referido Pregão Presencial foi alterada para o dia 02 de julho de 2018 às 09:00 horas.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 12 de junho de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Carlos Vieira

Código Identificador:15B9F890

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2018.
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
 CONTRATADO: KAREN MACHADO LIMA
 OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE MÉDICO GENERALISTA ESF – 40 HORAS
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11/06/2018 a 08/09/2018
 REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 12.325,35 (CONFORME EDITAL)

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2018.
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
 CONTRATADO: HENRIQUE ORLOVSKI DZIEDICZ
 OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE MÉDICO GENERALISTA ESF – 40 HORAS
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11/06/2018 a 08/09/2018
 REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 12.325,35 (CONFORME EDITAL)

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2018.
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
 CONTRATADO: IGOR WISCHNESKI
 OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE MÉDICO GENERALISTA ESF – 40 HORAS
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11/06/2018 a 08/09/2018
 REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 12.325,35 (CONFORME EDITAL)

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2018.
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
 CONTRATADO: FRANCISCO YOSHINOBU ISHIHARA
 OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE MÉDICO GENERALISTA ESF – 40 HORAS
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11/06/2018 a 08/09/2018
 REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 12.325,35 (CONFORME EDITAL)

Publicado por:
 Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:334E8F4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2018 – PREGÃO
 PRESENCIAL Nº 049/2018 PROCESSO: 2512/2018**

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Saúde

Contratada: EVERSON DE LIMA, inscrita no CNPJ sob nº. 19.700.338/0001-84.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de impermeabilização de piso no Pronto Atendimento do Maracanã, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.

Valor: R\$ 9.995,00 (Nove mil, novecentos e noventa e cinco reais).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1450/2017. D.O.: 16.03.10.302.0021.2071.339039, Fonte: 1.369, Desdobramento: 16.00.

Prazo: A Vigência do presente Contrato será de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura.

Local e data da assinatura: Colombo, 11 de Junho de 2018.

Assinatura: Antoninho Barth

Publicado por:
 Leandro Maschio
Código Identificador:E4BF2F32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DE DISPENSA 31/2018.**

Processo:	6504/2018 - Dispensa 31/2018
Partes:	Município de Colombo/PR, CIRUPAR – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA – EPP. CNPJ: 79.733.572/0001-30.
Objeto:	Aquisição de Kits de contenção (restritores de movimentos) para uso em pacientes atendidos pelo centro de Atenção Psicossocial – CAPS e pelo serviço de Atendimento Médico de urgência – SAMU.

Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R\$ 3.000,00 (três mil reais).
Embasamento Legal:	Artigo 24, II - Lei nº. 8.666/93

Publicado por:
 Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:0F069129

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DE EMPENHO 6530-6531/2018**

Extrato do Empenho

Nº Empenho:	6530-6531/2018
Data:	12/06/18
Valor Total do Empenho:	R\$ 3.000,00 (três mil reais).
Dispensa:	31/2018
Contratado:	CIRUPAR – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA – EPP. CNPJ: 79.733.572/0001-30.
Contratante:	Prefeitura Municipal de Colombo
Objeto:	Aquisição de Kits de contenção (restritores de movimentos) para uso em pacientes atendidos pelo centro de Atenção Psicossocial – CAPS e pelo serviço de Atendimento Médico de urgência – SAMU.
Órgãos Responsáveis:	Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
 Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:5E3D76A8

**ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA**

**CÂMARA MUNICIPAL
 EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 005/2018

CONTRATADO: CLAUDINEI GONÇALVES LINO

OBJETO: Serviços de jardinagem, conforme Termo de Referência constante no Contrato.

VALOR TOTAL: R\$6.720,00 (seis mil, setecentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 - Câmara Municipal - 001 - Legislativo Municipal - 01.031.0001.2001 - Manutenção do Poder Legislativo; 3.3.90.39.79.00 - Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional. 0001 - Recursos ordinários (livres).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Contenda, 12 de junho de 2018.

JOÃO FERNANDES RIBEIRO
 Presidente

Publicado por:
 Angela Kovalski Batista
Código Identificador:B658F724

**ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DECRETO Nº 922/2018**

SUMULA: Dispõe sobre alteração de membros para compor o Conselho Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, COMADI e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar e acrescentar membros do Conselho Municipal de Agricultura e Meio ambiente – COMADI, nomeados pelo Decreto n.º 820/2017 de 23 de novembro de 2017;

Art. 2º – Ficam alterados os incisos XXXII, XXXIV e acrescido o Inciso XXXVI ao Artigo 4º do Decreto n.º 820/2017 de 23 de novembro de 2017, passando constar os seguintes MEMBROS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

XXXII – Rosemary Casarotto – TITULAR e Cristiane Franco Pivatto – SUPLENTE, representantes da Secretaria de Educação Cultura e Esportes;

XXXIV – Juliane Ferranti – TITULAR e Jaqueli Babrbosa Schneider – SUPLENTE, representantes da Secretaria de Assistência Social;

XXXVI – Aldemir Antonio Vicari – TITULAR e Sidnei Donizetei Luqui – SUPLENTE, representantes da Vigilância Sanitária Municipal;

Art. 3º – Ficam acrescidos, ao Decreto n.º 820/2017 de 23 de novembro de 2017, os seguintes MEMBROS DO PODER PÚBLICO ESTADUAL:

XXXVII – Marcia Cristina Lawich – TITULAR e José Lindomir Pezenti – SUPLENTE, representantes da EMATER;

XXXVIII – Luiz Calos Vicentini – TITULAR e Norsi Nodari – SUPLENTE, representantes IAP.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e alterando o Decreto n.º 820/2017 de 23 de novembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito

GUILHERME PIVATTO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriane Hilgert

Código Identificador: 7A41565D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 074/2018 SUPLEMENTAÇÃO

Exercício: 2018

Decreto nº 74/2018 de 08/06/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 23/2017 de 20/11/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil duzentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0001.2.007.		Manutenção do Departamento de Administração	
47 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0013.2.040.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
122 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	16.500,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.003.12.122.0002.2.013.		Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
311 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS	
10.001.15.452.0014.2.047.		Manutenção da Secretaria Municipal de Obras	
324 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.200,00
Total Suplementação:			34.200,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0013.2.040.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
114 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.500,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.003.08.243.0009.6.004.		Projeto Cidadão do Futuro	
232 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0004.2.063.		Implantação da Educação Integral	
263 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
264 - 4.4.90.51.00.00	01103	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
265 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.003.12.122.0002.1.003.		Aquisição de Móveis e Equipamentos para Secretaria Municipal de Educação	
307 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS	
10.001.15.452.0014.2.047.		Manutenção da Secretaria Municipal de Obras	
328 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS E VICINAIS	
11.002.26.782.0016.2.050.		Manutenção do Departamento de Estradas Rurais e Vicinais	
348 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.18.541.0007.2.029.		Manutenção da Educação Ambiental	
384 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
385 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
386 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
387 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	200,00
14.001.18.541.0007.2.033.		Conservação e Recuperação de Matas Ciliares e Manutenção do Sistema de Drenagem Pluvial	
398 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
399 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
Total Redução:			34.200,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2018.

MOISEIS BRANCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isac Kapp

Código Identificador: 83D84E88

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 034/2018 - AUTORIZAR A REALIZAÇÃO DE
PROCESSO SELETIVO

PORTARIA Nº. 034/2018

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa do serviço e a conveniência administrativa;

CONSIDERANDO que os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Controle a Endemias, tratam de serviços de natureza essencial, o qual proporcionam maior eficácia na promoção das políticas de saúde;

CONSIDERANDO que ainda não se tornou possível a viabilização de concurso público, por questão de natureza financeira, considerando o custo com a contratação de empresa especializada;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a realização de Processo Seletivo de provas e provas de títulos, para provimento dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Controle de Endemias, que fazem parte do quadro de Cargos Celetistas e Temporários da estrutura administrativa municipal, para contratação temporária para atendimento de excepcional interesse público, uma vez que trata-se de cargo de natureza essencial, o qual estava provido anteriormente por contrato temporário com prazo terminado até o mês de julho do corrente ano;

Art. 2º - Serão selecionados candidatos para provimento dos cargos, cuja nomenclatura, número de vagas, carga horária e vencimentos constarão por inteiro teor do Edital de Concurso Público, observadas as exigências e condições prescritas na legislação Municipal e Federal pertinentes;

Art. 3º - O concurso público reger-se-á pelas disposições a serem elencadas no edital de regulamentação, cabendo a comissão por esta portaria decidir sobre os casos eventualmente omissos;

Art. 4º - Compete ao presidente desta comissão solicitar junto ao executivo municipal todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários ao suporte e à consecução do objetivo desta portaria;

Art. 5º - Designar a comissão executiva responsável pela condução administrativa do processo seletivo, com o apoio do setor de contabilidade e da procuradoria jurídica:

NOME	CPF	CARGO
VANI FELEX DA SILVA	043.751.439-08	PROFESSORA
KARINA MOURA E COSTA	066.118.929-58	ENFERMEIRA
IZANIEL NICOLAU DA SILVA	332.176.078-99	PROFESSOR

Art. 6º - Fica designada a servidora Vani Felex da Silva, para ocupar a presidência dos trabalhos da comissão;

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 12/06/2018.

MOISEIS BRANCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isac Kapp

Código Identificador:8C34B70F

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL - PORTARIA Nº 005/2018 DISPÕE
SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA ANAÍ FÁTIMA
FAGUNDES**

PORTARIA Nº 005/2018

Dispõe sobre nomeação da servidora ANAÍ FÁTIMA FAGUNDES

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, **LUCAS BRANCO DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por LEI;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear ANAÍ FÁTIMA FAGUNDES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG 6.670.668-0 SESP/PR, e do CPF/MF sob nº 016.384.999-42, PIS Nº 12773256494 Data de Nascimento 19/12/1975, no cargo de **ADVOGADA**, nos termos da Resolução nº 02/2014 de 26/06/2014, cargo esse de Provimento Efetivo - GOP – Grupo Ocupacional Profissional, neste **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**, em consonância com a referida Resolução.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Sala da Presidência aos 12 dias do mês de junho de 2018.

LUCAS BRANCO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Isac Kapp

Código Identificador:222A49F0

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL - TERMO DE POSSE - ANAÍ FÁTIMA
FAGUNDES**

TERMO DE POSSE

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EMPOSSAR

Servidora: ANAÍ FÁTIMA FAGUNDES

Cargo: ADVOGADA

CPF: 016.384.999-42

ATO DE NOMEAÇÃO:

Pelo presente termo concede posse para o exercício no cargo efetivo de **ADVOGADA** no âmbito da Câmara Municipal de Doutor Ulysses - PR, para a servidora **ANAÍ FÁTIMA FAGUNDES**.

Compromisso:

Pelo presente termo de posse a servidora nominada, aceita expressamente as suas atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo de **ADVOGADA** com o compromisso de bem servir a Câmara Municipal de Doutor Ulysses - PR.

Edifício da Câmara Municipal de Doutor Ulysses, 12 de junho de 2018.

LUCAS BRANCO DA SILVA

Presidente da Câmara

Empossada:

ANAÍ FÁTIMA FAGUNDES

RG: 6.670.668-0

Publicado por:

Isac Kapp

Código Identificador:F4342D0A

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
PARA APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO INICIAL REVISÃO
DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE
FERNANDES PINHEIRO**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, com sede à Rua Remis João Loss, nº 600, centro, FERNANDES PINHEIRO – PR, através deste Edital, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, convoca e convida toda a população do Município de Fernandes Pinheiro para a AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada no dia 05 de julho de 2018, na Câmara Municipal, situada no mesmo prédio do Paço Municipal, 2º andar, Fernandes Pinheiro – PR, para apresentação e discussão do seguinte objeto:

19:00 horas - Objeto: Discussão para aprovação final do Plano Diretor Municipal – PDM.

Ficam assim convocadas todas as Associações e demais Entidades representativas dos vários segmentos da comunidade e todos os interessados da população em geral.

Nestes termos, é expedido o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO, que será publicado no Diário Oficial do Município, e afixado na sede da Prefeitura, bem assim na sede das Secretarias Municipais e em outros locais públicos, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Fernandes Pinheiro, 12 de junho de 2018.

FABIO JACOMEL

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Liliane Heurt

Código Identificador:27B1E67D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º AVISO DO EDITAL RETIFICADOR PREGÃO
PRESENCIAL Nº 066/2018

1º AVISO DO EDITAL RETIFICADOR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente EDITAL RETIFICADOR, informar aos interessados em participar da Licitação que tem como **Objeto:** Aquisição de peças e serviços de mecânica para a Frota de Caminhões e Ônibus da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro que **devido á alterações no termo de referência**, serão efetuadas retificações aprovadas neste edital de licitação; sendo assim, alteradas data e horário de abertura:

DATA DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

Dia 28/06/2018, às 14:00 horas.

Permanecem sem alteração as demais informações.

Fernandes Pinheiro, 12 de junho de 2018.

SILVANO ZANEDIN

Pregoeiro

Publicado por:

Elias Chagas Andrade

Código Identificador:FDB23D77

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 073/2018.

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de serviços complementares na área de saúde para atuar na Sede do Município de Fernandes Pinheiro, para atendimento junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Forma de Julgamento: Menor Preço

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 26/06/2018, às 09:00 horas.

Informações:

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Departamento de Compras e Licitações

Av. Remis João Loss, nº 600

Fernandes Pinheiro - Paraná

CEP: 84.535-000

O EDITAL ficará disponível no site www.fernandespinheiro.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42)-3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 9:00 às 12:00 horas, 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: licitação@fernandespinheiro.pr.gov.br.

Fernandes Pinheiro, 12 de junho de 2018.

SILVANO ZANEDIN

Pregoeiro

Publicado por:

Elias Chagas Andrade

Código Identificador:FC7D6506

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º AVISO DO EDITAL RETIFICADOR PREGÃO
PRESENCIAL Nº 065/2018

1º AVISO DO EDITAL RETIFICADOR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente EDITAL RETIFICADOR, informar aos interessados em participar da Licitação que tem como **Objeto:** Aquisição de peças e serviços de mão de obra, para equipamentos de poda, roçada entre outros, do Departamento Municipal de Obras e Urbanismo que **devido á alterações no termo de referência**, serão efetuadas retificações aprovadas neste edital de licitação; sendo assim, alteradas data e horário de abertura:

DATA DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

Dia 27/06/2018, às 14:00 horas.

Permanecem sem alteração as demais informações.

Fernandes Pinheiro, 12 de junho de 2018.

SILVANO ZANEDIN

Pregoeiro

Publicado por:

Elias Chagas Andrade

Código Identificador:78B028D0

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 58/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2018

INEXIGIBILIDADE Nº 17/2018

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 58/2018

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro.

CNPJ nº 01.619.323/0001-20.

Contratada: **CELSO HOPPE ME**

CPF/MF nº 30.534.514/0001-98

Objeto: O presente contrato tem por objeto o credenciamento de serviços de locação de caminhão para transporte de calcário, com capacidade mínima de carga de 15.000 kg, sendo a contratação de pessoa jurídica, para atendimento junto a Secretaria Municipal de Agricultura.

O valor contratual para o ITEM: 01, do LOTE:01, é de R\$ 63,00 (sessenta e três reais) por tonelada.

Conforme o anexo I do referido Edital, cada carga transportará 15 Toneladas, sendo assim o valor de cada frete para o ITEM: 01, do LOTE:01, é de R\$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais).

O valor contratual para o ITEM: 01, do LOTE: 02, é de R\$ 73,00 (setenta e três reais) por tonelada.

Conforme o anexo I do referido Edital, cada carga transportará 15 Toneladas, sendo assim o valor de cada frete para o ITEM: 01, do LOTE: 02, é de R\$ 1.095,00 (um mil e noventa e cinco reais).

Prazo de execução: 12 meses

Data: 04/06/2018.

FABIO JACOMEL

Município de Fernandes Pinheiro

Contratante

Celso Hoppe ME

CELSO HOPPE

Contratada

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:C6FD3209

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 59/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 17/2018
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 59/2018

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro.

CNPJ nº 01.619.323/0001-20.

Contratada: **V. KULIK**

CPF/MF nº 12.579.129/0001-85

Objeto: **O presente contrato tem por objeto o credenciamento de serviços de locação de caminhão para transporte de calcário, com capacidade mínima de carga de 15.000 kg, sendo a contratação de pessoa jurídica, para atendimento junto a Secretaria Municipal de Agricultura.**

O valor contratual para o ITEM: 01, do LOTE:01, é de R\$ 63,00 (sessenta e três reais) por tonelada.

Conforme o anexo I do referido Edital, cada carga transportará 15 Toneladas, sendo assim o valor de cada frete para o ITEM: 01, do LOTE:01, é de R\$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais).

O valor contratual para o ITEM: 01, do LOTE: 02, é de R\$ 73,00 (setenta e três reais) por tonelada.

Conforme o anexo I do referido Edital, cada carga transportará 15 Toneladas, sendo assim o valor de cada frete para o ITEM: 01, do LOTE: 02, é de R\$ 1.095,00 (um mil e noventa e cinco reais).

Prazo de execução: 12 meses

Data: 04/06/2018.

FABIO JACOMEL

Município de Fernandes Pinheiro

Contratante

V. Kulik

VICENTE KULIK

Contratada

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:29D01CE0

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 67/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 17/2018
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 67/2018

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro.

CNPJ nº 01.619.323/0001-20.

Contratada: **ORIENT K P SERVIÇOS PAISAGISTICOS LTDA**

CPF/MF nº 30.234.875/0001-19

Objeto: **O presente contrato tem por objeto o credenciamento de serviços de locação de caminhão para transporte de calcário, com capacidade mínima de carga de 15.000 kg, sendo a contratação de pessoa jurídica, para atendimento junto a Secretaria Municipal de Agricultura.**

O valor contratual para o ITEM: 01, do LOTE:01, é de R\$ 63,00 (sessenta e três reais) por tonelada.

Conforme o anexo I do referido Edital, cada carga transportará 15 Toneladas, sendo assim o valor de cada frete para o ITEM: 01, do LOTE:01, é de R\$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais).

O valor contratual para o ITEM: 01, do LOTE: 02, é de R\$ 73,00 (setenta e três reais) por tonelada.

Conforme o anexo I do referido Edital, cada carga transportará 15 Toneladas, sendo assim o valor de cada frete para o ITEM: 01, do LOTE: 02, é de R\$ 1.095,00 (um mil e noventa e cinco reais).

Prazo de execução: 12 meses

Data: 11/06/2018.

FABIO JACOMEL

Município de Fernandes Pinheiro

Contratante

Orient K P Serviços Paisagísticos LTDA

JULIO EDUARDO KELTE

Contratada

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:7E145B57

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 20/2018

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro.

CNPJ nº 01.619.323/0001-20.

Contratada: **CCM Comércio de Máquinas e Serviços Eireli**

CNPJ/MF nº 02.873.674/0001-26

Objeto: Locação de Equipamento (Britador Móvel), para prestar serviços de britagem de pedras na cascalheira do Município de Fernandes Pinheiro.

Prazo de execução: 12 meses

Valor: **R\$ 114,95 (cento e quatorze reais e noventa e cinco centavos)** a hora trabalhada, totalizando o valor de **R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais).**

Data: 23/02/2018.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Município de Fernandes Pinheiro

Contratante

CCM Comércio de Máquinas e Serviços EIRELI

ANTÔNIO ADELAR CERVEIRA

Contratada

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:93E38749

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
PORTARIA 020/18

PORTARIA Nº 020/18

Autoriza o pagamento de diárias ao vereador abaixo especificado e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o pagamento de diárias ao vereador abaixo especificado e dá outras providências.

Nome	CPF	Nº Autorização	Quantidade Diárias	Destino
Pedro Claudionor dos Santos	477.097.319-53	026/2018	2,0	Curitiba - PR

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 12 de junho de 2018.

ELENIR DE SOUZA MACIEL

Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:41C525FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO

EDITAL Nº 109/2018

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL**

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS de materiais de metalurgia e funilaria.**

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, Centro, considerando a ausência de licitantes interessados, na data prevista para realização do Pregão Presencial, torna público que:

1 - Fica redesignada a data de 26 de junho de 2018 às 14:00 horas para realização da Sessão Pública.

2 - Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no edital.

Francisco Beltrão, 12 de junho de 2018.

SAMANTHA PÉCOITS

Pregoeira

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:6A051593

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DISPENSA Nº 62/2018

OBJETO: Aquisição de um condicionador de ar de 22.000 BTUs para o Centro de Processamento de Dados da Municipalidade, incluindo a instalação.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Preço Total R\$
1	BRASMENON LTDA - ME	REFRIGERAÇÃO UN	5.200,00

Valor total dos gastos com o **Processo dispensa Nº 62/2018** R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 12 de junho de 2018.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:57953D04

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DISPENSA Nº 61/2018

OBJETO: Contratação de serviços para execução de reparos nos equipamentos do chafariz instalado na praça Eduardo Virmond Suplicy.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	NOELI WILLER DE CASTILHOS - ME	Hora	13,00	80,00	1.040,00

Valor total dos gastos com o **Processo dispensa Nº 61/2018** R\$ 1.040,00 (um mil e quarenta reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 12 de junho de 2018.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:C7C981F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para locação e execução da decoração de ambientes para eventos promovidos pela Municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

1 – MARTINI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS EIRELI - ME – CNPJ: 08.732.819/0001-55, ITEM 01 R\$ 2.328,88

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 31.933,20 (trinta e um mil novecentos e trinta e três reais e vinte centavos).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 12 de junho de 2018.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:6BCCF41F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2018.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de manutenção elétrica no Aeroporto Municipal Paulo Abdala, atendendo o Regulamento Brasileiro da Aviação Nacional – RBAC da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

2 – GERALDO CORAZZA BLASIUS – ME – CNPJ 23.707.743/0001-00, LOTE 001, ITEM 01 R\$ 140,00.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

Francisco Beltrão, 12 de junho de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:4639A6C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MONT KOYA COMERCIO DE VEICULOS LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 434/2018 - referente a Pregão nº 75/2018.

OBJETO: Aquisição de um veículo utilitário cabine dupla tipo pick up, novo, 0km para utilização pelo DEBETRAN - Departamento Beltronense de Transito CONVÊNIO 844/2017 - SEDU - PARANACIDADE.

PRAZO: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 130.400,00 (cento e trinta mil e quatrocentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30(trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6431	13.003.15.125.1502.2094	1131	4.4.90.52.52.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 12/06/2018.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:48348136

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MARCOS OSIRES NUNES - EPP.**

ESPÉCIE: Contrato nº 438/2018 - referente a Processo dispensa nº 58/2018.

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção corretiva de dois refrigeradores de vacinas das unidades de saúde do Bairro São Cristóvão e da Comunidade de Nova Concórdia, incluindo o fornecimento de material e mão de obra.

PRAZO: 120(cento e vinte) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 4.290,00 (quatro mil, duzentos e noventa reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30(trinta) dias após emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4691	08.006.10.305.1001.2072	494	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 12/06/2018.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:E5029AFD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **IMOBILIARIA LUANZA VALE LTDA - ME.**

ESPÉCIE: Contrato nº 439/2018 - referente a Processo dispensa nº 59/2018.

OBJETO: Locação de imóvel para fins industriais, com área aproximada de 4.157,36m2, localizado sobre o lote nº 04, da quadra nº 616, na Rua Tietê, nº 200, pelo período de 12 meses.

PRAZO: 365(trezentos e sessenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30(trinta) dias após emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1080	05.002.23.691.2301.2014	0	3.3.90.39.10.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 12/06/2018.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:68AFAAE6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **AGROPRA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP.**

ESPÉCIE: Contrato nº 435/2018 - referente a Pregão nº 96/2018.

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) minicarregadeira, 01 (uma) enfardadeira, 01 (um) enleirador, 01 (um) segadeira, 01 (uma) carreta metálica e 01 (um) distribuidor de adubo, para compor patrulha agrícola.

PRAZO: 365(trezentos e sessenta) dias

VALOR TOTAL: R\$ 20.493,00 (vinte mil, quatrocentos e noventa e três reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **FINARDI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA. - ME.**

ESPÉCIE: Contrato nº 436/2018 - referente a Pregão nº 96/2018.

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) minicarregadeira, 01 (uma) enfardadeira, 01 (um) enleirador, 01 (um) segadeira, 01 (uma) carreta metálica e 01 (um) distribuidor de adubo, para compor patrulha agrícola.

PRAZO: 365(trezentos e sessenta) dias

VALOR TOTAL: R\$ 81.890,00 (oitenta e um mil, oitocentos e noventa reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI EPP.**

ESPÉCIE: Contrato nº 437/2018 - referente a Pregão nº 96/2018.

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) minicarregadeira, 01 (uma) enfardadeira, 01 (um) enleirador, 01 (um) segadeira, 01 (uma) carreta metálica e 01 (um) distribuidor de adubo, para compor patrulha agrícola.

PRAZO: 365(trezentos e sessenta) dias
 VALOR TOTAL: R\$ 14.989,00 (quatorze mil, novecentos e oitenta e nove reais).
 FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5060	09.002.20.606.2001.2075	1109	4.4.90.52.40.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 12/06/2018.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:14536FD7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **KOHL MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME.**

ESPÉCIE: Contrato nº 476/2018 - referente a Processo dispensa nº 60/2018.

OBJETO: Aquisição de óleo solúvel e cap fêmea, para utilização na perfuração de dois poços tubulares profundos na área rural do Município.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 2.475,00 (dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5940	12.002.18.541.1801.2088	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
5940	12.002.18.541.1801.2088	0	3.3.90.30.01.99	Do Exercício

Francisco Beltrão, 12 de junho de 2018

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:E091B6CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - ME.**

ESPÉCIE: Contrato nº 398/2018 - referente a Pregão nº 89/2018.

OBJETO: Aquisição de leite em pó especial, para atendimento social no município de Francisco Beltrão.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 86.250,90 (Oitenta e Seis Mil, Duzentos e Cinquenta Reais e Noventa Centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **VACCARIN & ALFF LTDA - ME.**

ESPÉCIE: Contrato nº 399/2018 - referente a Pregão nº 89/2018.

OBJETO: Aquisição de leite em pó especial, para atendimento social no município de Francisco Beltrão.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 9.250,00 (Nove Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1810	06.005.08.244.0801.2027	0	3.3.90.32.04.00	Do Exercício
1570	06.005.08.243.0801.6024	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício

Francisco Beltrão, 12 de maio de 2018

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:94F46D87

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 433/2018 - referente a Tomada de preços nº 13/2018.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de revestimento asfáltico com CBUQ sobre base de brita graduada, em área de 10.020,00m² e extensão de 1,67km, incluindo sinalização horizontal e vertical, da estrada que liga a sede do Distrito de Seção Jacaré no Município de Francisco Beltrão - PR, até a interligação com a estrada de acesso ao Município de Bom sucesso do Sul - PR.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 390 (trezentos e noventa) dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 869.534,40 (oitocentos e sessenta e nove mil, quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 10 (dez) dias após emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4741	09.001.26.782.2002.1007	1139	4.4.90.51.02.02	Do Exercício

Francisco Beltrão, 12 de junho de 2018

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:71D9A1F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ELEVADORES OTIS LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 345/2016 - Inexigibilidade de Licitação nº 34/2016.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva do elevador da Torre da Concatedral do Município de Francisco Beltrão.

ADITIVO: Conforme consta no processo administrativo nº 4216/2017, fica prorrogado o prazo por mais 12 (doze) meses. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 06 de junho de 2019 os serviços abaixo especificados:

Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva do elevador da Torre da Concatedral do Município de Francisco Beltrão	MES	10,00	1.000,00	10.000,00

Francisco Beltrão, 07 de junho de 2018.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:62E41B6E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **AR FIORENTINO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**.

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 1037/2017 – Pregão Eletrônico nº 194/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, **para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

ADITIVO Em atenção ao pedido formalizado pela Secretaria Municipal da Saúde, através do Memorando nº 033/2018 (fl. 02), o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prazo por mais 40 dias, para viabilizar a continuidade dos serviços até que seja formalizada nova licitação, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4669/2018.

O prazo de **VIGÊNCIA** fica prorrogado por mais 40 (quarenta) dias, ou seja, até dia 04 de julho de 2018.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BASCEL SOLUÇÕES LTDA - EPP**.

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 1038/2017 – Pregão Eletrônico nº 194/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, **para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

ADITIVO Em atenção ao pedido formalizado pela Secretaria Municipal da Saúde, através do Memorando nº 033/2018 (fl. 02), o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prazo por mais 40 dias, para viabilizar a continuidade dos serviços até que seja formalizada nova licitação, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4669/2018.

O prazo de **VIGÊNCIA** fica prorrogado por mais 40 (quarenta) dias, ou seja, até dia 04 de julho de 2018.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LICIMED DISTR DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PROD MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**.

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 1050/2017 – Pregão Eletrônico nº 194/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do

Município de Francisco Beltrão, **para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

ADITIVO Em atenção ao pedido formalizado pela Secretaria Municipal da Saúde, através do Memorando nº 033/2018 (fl. 02), o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prazo por mais 40 dias, para viabilizar a continuidade dos serviços até que seja formalizada nova licitação, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4669/2018.

O prazo de **VIGÊNCIA** fica prorrogado por mais 40 (quarenta) dias, ou seja, até dia 04 de julho de 2018.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALAR**.

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 1052/2017 – Pregão Eletrônico nº 194/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, **para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

ADITIVO Em atenção ao pedido formalizado pela Secretaria Municipal da Saúde, através do Memorando nº 033/2018 (fl. 02), o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prazo por mais 40 dias, para viabilizar a continuidade dos serviços até que seja formalizada nova licitação, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4669/2018.

O prazo de **VIGÊNCIA** fica prorrogado por mais 40 (quarenta) dias, ou seja, até dia 04 de julho de 2018.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**.

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 1055/2017 – Pregão Eletrônico nº 194/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, **para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

ADITIVO Em atenção ao pedido formalizado pela Secretaria Municipal da Saúde, através do Memorando nº 033/2018 (fl. 02), o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prazo por mais 40 dias, para viabilizar a continuidade dos serviços até que seja formalizada nova licitação, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4669/2018.

O prazo de **VIGÊNCIA** fica prorrogado por mais 40 (quarenta) dias, ou seja, até dia 04 de julho de 2018.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**.

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 1056/2017 – Pregão Eletrônico nº 194/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, **para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

ADITIVO Em atenção ao pedido formalizado pela Secretaria Municipal da Saúde, através do Memorando nº 033/2018 (fl. 02), o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prazo por mais 40 dias, para viabilizar a continuidade dos serviços até que seja formalizada nova licitação, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4669/2018.

O prazo de **VIGÊNCIA** fica prorrogado por mais 40 (quarenta) dias, ou seja, até dia 04 de julho de 2018.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA**.

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 1057/2017 – Pregão Eletrônico nº 194/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, **para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

ADITIVO Em atenção ao pedido formalizado pela Secretaria Municipal da Saúde, através do Memorando nº 033/2018 (fl. 02), o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prazo por mais 40 dias, para viabilizar a continuidade dos serviços até que seja formalizada nova licitação, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4669/2018.

O prazo de **VIGÊNCIA** fica prorrogado por mais 40 (quarenta) dias, ou seja, até dia 04 de julho de 2018.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 1059/2017 – Pregão Eletrônico nº 194/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, **para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

ADITIVO Em atenção ao pedido formalizado pela Secretaria Municipal da Saúde, através do Memorando nº 033/2018 (fl. 02), o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prazo por mais 40 dias, para viabilizar a continuidade dos serviços até que seja formalizada nova licitação, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4669/2018.

O prazo de **VIGÊNCIA** fica prorrogado por mais 40 (quarenta) dias, ou seja, até dia 04 de julho de 2018.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **POSSATTO & POSSATO LTDA - EPP.**

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 1058/2017 – Pregão Eletrônico nº 194/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, **para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

ADITIVO Em atenção ao pedido formalizado pela Secretaria Municipal da Saúde, através do Memorando nº 033/2018 (fl. 02), o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prazo por mais 40 dias, para viabilizar a continuidade dos serviços até que seja formalizada nova licitação, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4669/2018.

O prazo de **VIGÊNCIA** fica prorrogado por mais 40 (quarenta) dias, ou seja, até dia 04 de julho de 2018.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI - ME.**

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 1061/2017 – Pregão Eletrônico nº 194/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, **para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

ADITIVO Em atenção ao pedido formalizado pela Secretaria Municipal da Saúde, através do Memorando nº 033/2018 (fl. 02), o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prazo por mais 40 dias, para viabilizar a continuidade dos serviços até que seja formalizada nova licitação, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4669/2018.

O prazo de **VIGÊNCIA** fica prorrogado por mais 40 (quarenta) dias, ou seja, até dia 04 de julho de 2018.

Francisco Beltrão, 25 de maio de 2018.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:E8BA8E17

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público RERRATIFICAÇÃO de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão – PR e a senhora **RAFAEL MAFRA NECKEL - CLINICA - ME**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 993/2017 – Processo Inexigibilidade nº 77/2017.

OBJETO: Prestação de serviços Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos em Regime de Plantão na UPA (Unidade de Pronto Atendimento), terceiro turno da unidade de Saúde do bairro da Cango e no Centro de Saúde Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2017.

ADITIVO: Diante da necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, o departamento jurídico opinou pelo deferimento da solicitação com base na **Lei Municipal nº 4.559, de 22 e março de 2018**, conforme o contido no parecer jurídico nº 408/2018, em anexo ao Processo Administrativo nº 3237/2018.

Nos termos do Parecer Jurídico, o valor do plantão médico será atualizado nos termos da **Lei Municipal nº 4.559, de 22 e março de 2018**, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade de Horas Plantão	Valor (R\$) Atualizado de Horas Plantão
4	58854	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	Hora	1.087,00	100,74
5	58855	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	711,00	127,17
6	58856	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	Hora	561,00	143,91

Francisco Beltrão, 21 de abril de 2018.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:6C386D36

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA - ME.**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços Nº 327/2018 – Pregão Presencial Nº 60/2018

OBJETO: Prestação de serviços para administração do programa de concessão de vagas de estagiário remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura do ensino médio, técnico e superior, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado, cujas áreas de conhecimento estejam diretamente relacionadas com as atividades do Município de Francisco Beltrão, mediante concessão de bolsa de estágio oferecida pelo poder executivo municipal, em todos os órgãos.

ADITIVO: A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do Memorando SMEC nº 105/2018, pediu correção da carga horária do

ITEM 03, onde houve equívoco no processo de formalização do Termo de Referência. Sendo assim, o Departamento Jurídico, opinou pelo deferimento, a fim de alterar a Cláusula Primeira, Item 03, especificamente para alterar a carga horária, para 06 (seis) horas diárias 30 (trinta) horas semanais, Conforme contido no Processo Administrativo 4335/2018.

Fica corrigido a descrição da carga horária, conforme abaixo especificado:

Item	Carga horária	Auxílio mensal em vale-transporte R\$	(+)Valor Mensal de Bolsa-auxílio R\$	Valor Mensal repassado ao estagiário R\$
3	4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) semanais – PÓS GRADUAÇÃO	50,00	600,00	650,00
	6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais – ENSINO MÉDIO E TÉCNICO			

Francisco Beltrão 29 de maio de 2018.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:DC81E348

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **S.P DOS SANTOS & CIA LTDA - ME**.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 345/2017 – Inexigibilidade de Licitação nº 34/2017.

OBJETO: Prestação de serviços em Regime de Plantão na UPA (Unidade de Pronto Atendimento), terceiro turno da unidade de Saúde do bairro da Cango e no Centro de Saúde Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2017.

ADITIVO: Conforme contido no contrato social, resta-se necessário o aditivo em razão da alteração do nome empresarial e alteração do endereço. Assim onde consta **S.P DOS SANTOS & CIA LTDA - ME** leia-se **S.P DOS SANTOS CLÍNICA MÉDICA EIRELI – ME**. Onde consta **RUA FERNANDO FERRARI, 821, APTO 202 - CEP: 85580000 - CENTRO, na cidade de Itapejara d'Oeste/PR** leia-se **Rua Laurindo Crestani, 896 – Sala 01 – Bairro Perin – Marmeleiro / PR – CEP: 85.615-000**.

Em virtude da alteração contratual fica determinada a alteração do nome empresarial no Contrato de Prestação de Serviços para: **S.P DOS SANTOS CLÍNICA MÉDICA EIRELI – ME, localizada no endereço Rua Laurindo Crestani, 896 – Sala 01 – Bairro Perin – Marmeleiro / PR – CEP: 85.615-000**.

Francisco Beltrão, 03 de junho de 2017.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:5FBEEA88

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SOMA/ PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**.

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 1060/2017 – Pregão Eletrônico nº 194/2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão.

ADITIVO: Em atenção ao pedido formalizado pela Secretaria Municipal da Saúde, através do Memorando nº 033/2018 (fl. 02), o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prazo por mais 40 dias, para viabilizar a continuidade dos serviços até que seja formalizada nova licitação, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4669/2018.

O prazo de **VIGÊNCIA** fica prorrogado por mais 40 (quarenta) dias, ou seja, até dia 04 de julho de 2018.

Francisco Beltrão, 25 de maio de 2018.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:71F928ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CONSTRUTORA SUDOESTE LTDA**.

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 280/2016 - Concorrência nº 03/2016.

OBJETO: Execução da infraestrutura de loteamento composto de 36(trinta e seis) lotes e execução de 48(quarenta e oito) unidades habitacionais, com área de 47,70m2, sobre os lotes nº 01 a 19 da quadra 1832, 01 a 07 da quadra 1833, 01 a 10 da quadra 1834, 03, 3ª, 3B, 3C, 3D, 3F, 3G e 3H, da quadra 1308 e 16, 17 e 18 da quadra 1515, no Município de Francisco Beltrão – PR.

ADITIVO: Na data de 08 de agosto de 2017, foi protocolado pela empresa **CONSTRUTORA SUDOESTE LTDA**, o Processo Administrativo nº 7498/2017, pedido de reajuste previsto em contrato, conforme o citado na Cláusula Terceira do contrato *“Decorrido o prazo de 12(doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo Índice Nacional da Construção Civil – INCC”*.

Através do Despacho nº 193/2017 (fl. 07), o Departamento Jurídico, pediu para o Fiscal Técnico da Obra para que elaborasse Parecer Técnico, assim como houvesse manifestação da Secretária Municipal de Finanças.

Desta forma, a Procuradoria do Município (fl. 25-29) opinou pelo **deferimento parcial**, do reajuste inflacionário, de modo a incidir o indexador de **5,1559%**, a cada medição e pagamento efetuados a partir de 04 de abril de 2017.

Fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 51.265,47 (cinquenta e um mil duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos) resultado do reajuste obtido sobre o valor remanescente do contrato de R\$ 994.307,06 (novecentos e noventa e quatro mil trezentos e sete reais e seis centavos), resultado da aplicação do índice de 5,1559 %, conforme demonstrado abaixo:

- valor reajustado = valor remanescente x índice / 100

- valor reajustado = 994.307,06 * 5.1559 / 100

- valor reajustado = 5.126.547,70 / 100

- **valor do reajuste = 51.265,47**

Francisco Beltrão, 12 de junho de 2018.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:90AFE93A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 154/2018 de 03 de abril de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2018.

OBJETO: Contratação de serviços e mão-de-obra para reparos e consertos na manutenção de prédios públicos da Municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR LOTE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por LOTE

1 – EVERTON LUIZ FRIZZO – ME – CNPJ: 20.196.165/0001-98, LOTE 001 TOTALIZANDO R\$ 57.995,00; LOTE 006 TOTALIZANDO R\$ 425.554,80; LOTE 007 TOTALIZANDO R\$ 55.681,40; LOTE 009 TOTALIZANDO R\$ 127.660,00; LOTE 010 TOTALIZANDO R\$ 28.200,00

2 – GERALDO CORAZZA BLASIUS – ME – CNPJ 23.707.743/0001-00, LOTE 003 TOTALIZANDO R\$ 123.000,00; LOTE 005 TOTALIZANDO 69.850,00; LOTE 008 TOTALIZANDO R\$ 43.140,00.

3 – GERCINDO SENHORIN – ME – CNPJ 86.887.494/0001-93, LOTE 004 TOTALIZANDO R\$ 24.180,00.

4 – KELLY ROBERTA TRAPP – EIRELI – CNPJ 22.360.896/0001-52, LOTE 002 TOTALIZANDO R\$ 10.925,00

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 966.186,20 (novecentos e sessenta e seis mil, cento e oitenta e seis reais e vinte centavos)

Francisco Beltrão, 12 de junho de 2018.

SAMANTHA MARQUES PÉCOITS

Pregoeira

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:32E93638

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 229/2018, de 17 de maio de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2018.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses.

EMPRESAS CREDENCIADAS:

-FECON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., CNPJ Nº 19.359.508/0001-09, que se credenciou para os itens 01, 02 e 03; e

- HELOISA MARTINS FONTES & CIA. LTDA., CNPJ Nº 21.526.683/0001-95, que se credenciou para os itens 01, 02 e 03.

Francisco Beltrão, 12 de junho de 2018.

NILEIDE T. PERSZEL

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:A885762A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 229/2018, de 17 de maio de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2018.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas para prestação de serviços de médicos generalistas, para atendimento no Programa de Saúde da Família dos Bairros Marrecas, São Cristóvão, São Francisco, Jardim Itália, Industrial, Sadia, Jardim Seminário, Conjunto Esperança, Padre Ulrico, São Miguel e Novo Mundo, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 6 (seis) meses.

Empresa credenciada:

1 – HELOISA MARTINS FONTES & CIA. LTDA - ME. – CNPJ Nº 21.526.683/0001-95

Francisco Beltrão, 12 de junho de 2018.

NILEIDE T. PERSZEL

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:4A284372

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP.**

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 1036/2017 – Pregão Eletrônico nº 194/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, **para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

ADITIVO Em atenção ao pedido formalizado pela Secretaria Municipal da Saúde, através do Memorando nº 033/2018 (fl. 02), o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prazo por mais 40 dias, para viabilizar a continuidade dos serviços até que seja formalizada nova licitação, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4669/2018.

O prazo de **VIGÊNCIA** fica prorrogado por mais 40 (quarenta) dias, ou seja, até dia 04 de julho de 2018.

Francisco Beltrão, 25 de maio de 2018.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:075B44B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 02/2018

OBJETO: Contratação da execução de 8.030,55m2 de recapeamento asfáltico em vias urbanas com serviços de: limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reperfilamento com CBUQ, revestimento com CBUQ, meio fio, sinalização de trânsito, placas de obra e ensaios tecnológicos.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço GLOBAL:

Lote	Fornecedor	Unidade	Preço R\$	Total
1	DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	SERVIÇO	334.356,28	

Valor total dos gastos com a **CONCORRÊNCIA Nº 02/2018** R\$ 334.356,28 (trezentos e trinta e quatro mil, trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 12 de junho de 2018.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:FD113D0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N.º 002/2018

RESOLUÇÃO Nº 002/2018

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A FORMA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO POR TERMO DE SERVIÇO DOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO DE GENERAL CARNEIRO-PR

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Marilza Nunes Lopes, Presidente da Mesa Executiva, promulgo a seguinte: Resolução n.º 002/2018.

CONSIDERANDO, a necessidade de concessão de licença prêmio disposta no Artigo 79, VIII, da Lei Complementar 002.2005

CONSIDERANDO, o que dispõe o artigo 94 da LC 002/2005, que a cada 5 anos de efetivo serviço o servidor público poderá licenciar-se sem prejuízo da remuneração pelo prazo de três meses.

RESOLVE:

Art. 1º. A fruição de licença-prêmio assegurada será solicitada pelo servidor com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de início do período pretendido, de forma escrita direcionada a Presidência da Casa Legislativa.

§ 1º No ato de requerimento o servidor deverá indicar a opção de fruição da licença-prêmio em 90 (noventa) dias consecutivos ou, fracionada, em dois períodos de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos;

§ 2º A segunda parcela de licença-prêmio será solicitada pelo servidor com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência da data pretendida. A data de início de fruição da segunda parcela deverá ocorrer em no máximo 6 (seis) meses da data de solicitação do fracionamento.

§ 3º A não observância do prazo previsto no parágrafo anterior autoriza a

Administração a definir a data de fruição da segunda parcela da licença-prêmio.

Art. 2º. A suspensão do período de licença-prêmio do servidor dar-se-á exclusivamente em casos de calamidade pública, convocação para serviço militar e imperioso interesse da Administração devidamente justificado.

Art. 3º. - A convocação para reapresentação ao serviço será realizada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data definida para retorno, cabendo a Mesa Diretora proceder a comunicação ao servidor;

Art. 4º. - Na impossibilidade de concessão da licença prêmio no prazo de 30 dias a contar do requerimento, fica autorizado a indenização da licença prêmio em abono pecuniário;

§ 1º As aquisições de licenças como prêmio, vencidas e não gozadas do servidor que optar pelo recebimento em pecúnia, ocorrerão de acordo com o interesse público municipal, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira.

§2º - A forma de pagamento poderá ocorrer de forma parcelada em no máximo seis parcelas, respeitado o exercício financeiro.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 11 de junho de 2018.

MARILZA NUNES LOPES

Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR.

Publicado por:

Robson Luiz da Cruz

Código Identificador:32B54E70

CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º
011/2018-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2018.

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º
011/2018-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2018.

AUTORIZAÇÃO/ RATIFICAÇÃO

Eu, Marilza Nunes Lopes, Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro PR, no uso das atribuições legais e em conformidade com informações contidas no processo administrativo nº 011/2018 – inexigibilidade de licitação nº 008/2018, **autorizo e ratifico** a Contratação em favor da empresa SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA – ME, CNPJ nº 12.137.995/0001-16, mediante **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no termos do artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93, e suas alterações, para contratação de empresa para que seja ministrado curso OS DESAFIOS POLÍTICOS E JURÍDICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIANTE DA CRISE ECONÔMICA ATUAL E DA FALTA DE RECEITAS NOS MUNICÍPIOS. O JULGAMENTO DAS CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL. Curso este que será oferecido a 06 agentes públicos (Vereadores e servidor público) desta Casa de Leis, tendo em vista a exigência e necessidade dos serviços de treinamento e aperfeiçoamento. A contratação da empresa para a realização do curso terá o valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

A Contratação pretendida se efetivara mediante entrega dos serviços supramencionados desde que estejam de acordo com as especificações constantes da solicitação da contratação, oportunidade na qual se emitirá o respectivo empenho e o pagamento pelos serviços prestados será efetuado em parcela única em até 30 (trinta) dias após a entrega total dos bens e/ou a prestação dos serviços, com a emissão da nota fiscal, razão pela qual a contratação terá vigência de 30 dias a partir da autorização.

Registre-se e Publique-se.

General Carneiro, 11 de junho de 2018.

MARILZA NUNES LOPES

Presidente

Publicado por:

Robson Luiz da Cruz

Código Identificador:BD85AF33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2018

Dispõe: Sobre a NOMEAÇÃO do cargo de CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

NOMEAR, a Sr^a. Marcia de Paula Araujo, portadora do RG N.º 8.181.440-6/ PR, ao cargo de CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE do Município de General Carneiro, conforme processo eletivo.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 12 de Junho de 2018.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Inaldo Schimanski

Código Identificador:130774AC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2018**

Dispõe: Sobre a DESIGNAÇÃO do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

DESIGNAR, o Sr. MANOEL JOSE ESPINDOLA CARNEIRO, portador do RG N.º 4.913.805-9/ PR, exercendo a função de AGENTE ADMINISTRATIVO à disposição funcional do PRM/PONTAGROSSA/PR.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 12 de Junho de 2018.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Inaldo Schimanski

Código Identificador:2FE15B04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL**

Contrato Nº 139/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro

Contratada: Associação dos Catadores de Recicláveis Nova Esperança

Objetivo:
1. Alterar a cláusula 2ª dos preços: Fica aditado o valor total do contrato, sendo o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) atualizando o montante para R\$ 70.00,00 (setenta mil reais)

2. Alterar a cláusula 3ª dos prazos: A vigência do contrato passa a ser até 20 de Julho de 2018.

As demais cláusulas constantes no instrumento contratual superior permanecem fixas, válidas e inalteradas.

Base Legal Lei Nº 8666/93 e

Dispensa de Licitação Nº 35/2017

Processo Licitatório Nº 109/2017

Objeto: Contratação de Associação de Recicláveis para serviços de Coleta Seletiva e Triagem de Resíduos Sólidos Urbanos Recicláveis,

gerenciamento, processamento e destinação final de resíduos recicláveis e/ou reutilizáveis gerados pelo Município.

General Carneiro, 12 de Junho de 2018.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Barbosa Pinto

Código Identificador:F6E5231D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO**

Dispensa de Licitação nº 30/2018

Processo Licitatório nº 78/2018

Adjudicação: 11/06/2018

Contratada: Nayara Abrão Del Claro

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REESTRUTURAÇÃO DO INTEGRADOR ONLINE (WEBSITE) PARA A PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSÉ INALDO SCHIMANSKI

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:

Luciana Barbosa Pinto

Código Identificador:D47D8EF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO**

Dispensa de Licitação nº 30/2018

Processo Licitatório nº 78/2018

Homologação: 11/06/2018

Contratada: Nayara Abrão Del Claro

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REESTRUTURAÇÃO DO INTEGRADOR ONLINE (WEBSITE) PARA A PREFEITURA MUNICIPAL.

Valor da despesa: R\$ 7.750,00 (sete mil setecentos e cinquenta reais).

12 de junho de 2018

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Barbosa Pinto

Código Identificador:015FCC3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL**

Contrato nº 144/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro

Contratada: Nayara Abrão Del Claro

Valor: R\$ 7.750,00 (sete mil setecentos e cinquenta reais).

Licitação: Dispensa de Licitação nº 30/2018

Vigência: 11/06/2018 a 11/06/2019

Recursos: Dotação: 2.042.3.3.90.39.000 (31)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REESTRUTURAÇÃO DO INTEGRADOR ONLINE (WEBSITE) PARA A PREFEITURA MUNICIPAL.

General Carneiro, 12 de Junho de 2018.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Barbosa Pinto

Código Identificador:5C740884

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO**

Dispensa de Licitação nº 31/2018
 Processo Licitatório nº 79/2018
 Adjudicação: 12/06/2018
 Contratada: De Marco Ltda
 Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
 Objeto: Contratação de empresa para realização de manutenção do veículo Renault Master placa BBU-7904. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

JOSÉ INALDO SCHIMANSKI

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:

Luciana Barbosa Pinto

Código Identificador:BB2472DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 31/2018
 Processo Licitatório nº 79/2018
 Homologação: 12/06/2018
 Contratada: De Marco Ltda
 Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
 Objeto: Contratação de empresa para realização de manutenção do veículo Renault Master placa BBU-7904. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
 Valor da despesa: R\$ 1.675,85 (um mil seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

12 de de Junho de 2018

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Barbosa Pinto

Código Identificador:7D58D586

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 145/2018
 Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
 Contratada: De Marco Ltda
 Valor: R\$ 1.675,85 (um mil seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).
 Licitação: Dispensa de Licitação nº 31/2018
 Vigência: 12/06/2018 a 12/09/2018
 Recursos: Dotação: 2.033.3.3.90.39.00 (195)
 Objeto: Contratação de empresa para realização de manutenção do veículo Renault Master placa BBU-7904. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

General Carneiro, 12 de Junho de 2018.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Barbosa Pinto

Código Identificador:A6920030

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ ATO DO PRESIDENTE Nº 006/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições regimentais vigentes, com fulcro no §2º, do Artigo 52, da Resolução nº 001/2012, combinado com a Lei Orgânica Municipal de Goioerê,

Resolve:

Art. 1º Devido ao passamento do ex-prefeito do Município de Goioerê e ex-presidente desta Colenda Casa Legislativa - Dr. Antônio Bernardino de Sena Neto, ocorrido na noite do dia 11 de junho de 2018, cujo velório acontecerá no Plenário da Câmara Municipal, decretamos **LUTO OFICIAL**, de forma que não haverá expediente no dia 12 de junho (terça-feira) de 2018, retornando as atividades normais no dia 13 de junho (quarta-feira).

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2018.

PATRIK PELOI FLÁVIO

Presidente

Publicado por:

Ronny Cristiano da Silva Santos

Código Identificador:BD9BB888

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 050/2018

O Senhor Vereador **PATRIK PELOI FLÁVIO**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 001/2017, de 27 de março de 2017,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,25 diárias ao senhor **TIAGO VEIRIA MACEDO MIRANDA**, correspondente a R\$801,00 (oitocentos e um reais), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Foz do Iguaçu/PR, no período de 13 a 15 de junho de 2018, para participar de curso de capacitação em gestão, conforme termo de solicitação de diária nº. 050/2018.

Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no Artigo 6º da Resolução nº. 001/2017, de 27 de março de 2017.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 11 de junho de 2018.

PATRIK PELOI FLÁVIO

Presidente da Câmara

Publicado por:

Ronny Cristiano da Silva Santos

Código Identificador:A8C17C47

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 5.899/2.018

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONSIDERANDO, o falecimento do Senhor Antônio Bernardinho de Sena Neto, no dia 12 de junho, mui digno ex-prefeito do município de Goioerê;

CONSIDERANDO, que no decorrer de sua vida, como cidadão, contribuiu para a construção histórica de nosso município;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial no Município de Goioerê, por 03 (três) dias contados a partir desta data, pelo falecimento do Senhor Antônio Bernardinho de Sena Neto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, Em 12 de junho de 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:BF1C8336

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA

Referência:- Inexigibilidade de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento

Base legal:- Art. 30, inciso VI e 31, inciso II, da Lei Federal nº. 13019/14 e Art. 19 inciso II e IV e artigo 20, inciso II do Decreto Municipal nº. 5.459/17 e Lei Municipal 2.493/2017.

Organização da Sociedade Civil/Proponente:- Aldeias Infantis SOS Brasil

CNPJ:- 35.797.364/0005-52 Endereço:- Avenida 19 de Agosto, n.º 522, centro – Goioerê/PR – CEP: 873600-000.

Objeto proposto:- Executar o serviço de acolhimento institucional - modalidade casa lar para crianças e adolescentes que consiste em ofertar acolhimento provisório oferecido em duas unidades residenciais, conforme resolução conjunta n.º 01/2009 CNAS/CONANDA -orientações técnicas: serviços de acolhimento para crianças e adolescentes.

Valor total do repasse:- R\$ 60.000,00

Período:- Exercício de 2.018

Tipo da Parceria:- Termo de Fomento.

Dotação Orçamentária:

1074-14.03.08.243.0015.1.226.3.3.50.41.00.00.00.00(1908)

1075-14.03.08.243.0015.1.226.4.4.50.42.00.00.00.00(1908)

Justificativa pela inexigibilidade:- a entidade a anos vêm desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, as atividades são voltadas a assistência social, o plano de trabalho proposto, tem por objeto, desenvolvimento do Projeto crescer em família, referente a deliberação 055/2016 CEDCA, destinado especificamente para a entidade ALDEIAS Infantis SOS Brasil e previamente aprovado pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, portanto, é absolutamente inviável a concorrência face a singularidade do projeto, a entidade é a única no município capaz de desenvolver a atividade proposta, é de grande relevância que os serviços ofertados sejam desenvolvidos no próprio município, em razão do deslocamento e o fortalecimento do vínculo familiar.

Goioerê/PR, 06 de junho de 2.018.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Zamprone
Código Identificador:C0581B40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 5.882/2.018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA

ARTIGO 1º. – Ficam nomeados em 04 de Junho de 2018, os candidatos abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Público aberto através do Edital nº. 001/2017, para o cargo de Agente de Combate às Endemias, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.901/2010, com carga horária de 40 horas semanais, pelo regime celetista, lotados na Secretaria de Saúde, Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica.

Plácido Vieira Mello	RG. 1.198.655-2 SSP/PR.
Gabriela Caroline Moreira Merisse	RG. 10.840.147-8 SSP/PR.
Tatiane de Almeida Rosa da Luz	RG. 10.728.424-9 SSP/PR.
Maria Eunice Pereira	RG. 4.445.914-0 SSP/PR.

ARTIGO 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

*Nota: Republicação do Decreto nº. 5.882/2.018 em virtude de erro material, motivo pelo qual fica sem efeito a publicação do dia 05 de Junho de 2018, edição 1519, página 93.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 04 DE JUNHO DE 2018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES

Secretário Municipal da Administração

Portaria nº. 003/2018

Publicado por:

Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:77F75180

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 5.883/2.018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA

ARTIGO 1º. – Ficam nomeados em 04 de Junho de 2018, os candidatos abaixo relacionados, aprovado em Processo Seletivo Público aberto através do Edital nº. 001/2017, para o cargo de Agente de Combate às Endemias, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.901/2010, com carga horária de 40 horas semanais, pelo regime celetista, lotados na Secretaria de Saúde, Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica.

Deysdre Emanuele Hayde dos Santos Silva	RG. 10.140.831-0 SSP/PR.
Eloiza Braga de Oliveira	RG. 14.436.685-9 SSP/PR.
Willian Natã Bonilha da Silva	RG. 12.249.563-7 SSP/PR.
Lucinete Pereira Cavalcanti	RG. 8.199.581-8 SSP/PR.

ARTIGO 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

*Nota: Republicação do Decreto nº. 5.883/2018 em virtude de erro material, motivo pelo qual fica sem efeito a publicação do dia 05 de Junho de 2018, edição 1519, página 93.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 04 DE JUNHO DE 2018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES

Secretário Municipal da Administração

Portaria Nº. 003/2018

Publicado por:

Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:CA2D2872

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 5.884/2.018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA

ARTIGO 1º. – Fica nomeada em 04 de Junho de 2018, a candidata aprovada em concurso público aberto através do Edital nº. 001/2017; senhora SORAYA BEATRIZ SANCHES SIROTTI, portadora do RG. Nº. 8.691.126-4 SSP/PR., para o cargo efetivo de Advogado (CREAS), com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretária Municipal de Assistência Social.

ARTIGO 2º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

*Nota: Republicação do Decreto nº. 5.884/2.018 em virtude de erro material, motivo pelo qual fica sem efeito a publicação do dia 05 de Junho de 2018, edição 1519, página 94.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 04 DE JUNHO de 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO *Prefeito Municipal*

AIRTON GONÇALVES

Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:

Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:24A40046

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 5.885/2.018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI: DECRETA

ARTIGO 1º. – Fica nomeado em 04 de Junho de 2018, o candidato aprovado em concurso público aberto através do Edital nº. 001/2017; senhor RONE NUNES DE MELO, portador do RG. Nº. 10.122.603-4 SSP/PR., para o cargo efetivo de Assistente Social, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretária Municipal de Assistência Social.

ARTIGO 2º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

*Nota: Republicação do Decreto nº. 5.885/2.018 em virtude de erro material, motivo pelo qual fica sem efeito a publicação do dia 05 de Junho de 2018, edição 1519, página 94.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 04 DE JUNHO de 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES

Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:

Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:117842D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 5.886/2.018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI: DECRETO

ARTIGO 1º. – Fica nomeado em 04 de Junho de 2018, o candidato aprovado em concurso público aberto através do Edital nº. 001/2017; senhor RENAN JOSÉ SOARES, portador do RG. Nº. 15.129.997-0 SSP/PR., para o cargo efetivo de Contador, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretária Municipal de Fazenda, Departamento de Contabilidade.

ARTIGO 2º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

*Nota: Republicação do Decreto nº. 5.886/2.018 em virtude de erro material, motivo pelo qual fica sem efeito a publicação do dia 05 de Junho de 2018, edição 1519, página 94.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 04 DE JUNHO de 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES

Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:

Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:4EA88421

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 5.887/2.018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI: DECRETA

ARTIGO 1º. – Fica nomeado em 04 de Junho de 2018, o candidato aprovado em concurso público aberto através do Edital nº. 001/2017; senhor JEAN CARLOS GIBBERT, portador do RG. Nº. 10.569.560-8 SSP/PR., para o cargo efetivo de Engenheiro Civil, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, Departamento de Engenharia e Projetos.

ARTIGO 2º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 04 DE JUNHO de 2018.

*Nota: Republicação do Decreto nº. 5.886/2.018 em virtude de erro material, motivo pelo qual fica sem efeito a publicação do dia 05 de Junho de 2018, edição 1519, página 94.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES

Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:

Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:A2F629B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 016/2.018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE

Convocar os candidatos abaixo, aprovados em Concurso Público aberto através do Edital nº. 01/2015, para o cargo de Auxiliar Administrativo, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Avenida Amazonas nº. 280, no prazo de 03 (três) dias úteis (13, 14 e 15 de Junho de 2018), munida dos documentos ao final relacionados, para assumir a vaga.

INSCRIÇÃO Nº.	CONVOCADOS	CLASSIFICAÇÃO
6494	CLAUDINEIA KRUPINSKI RODRIGUES	21
6482	PAMELA ZAMPONE	22
7570	WILLIAN SANTOS ROLIN	23
7500	JOÃO MIGNACA NETO	24

Para a nomeação os candidatos deverão apresentar fotocópias dos seguintes documentos.

Carteira de Trabalho (Original)

Carteira de Identidade, (02 vias, 01 autenticada).

CPF. (02 vias, 01 autenticada)

Título de Eleitor (02 vias, 01 autenticada).

Certidão de quitação eleitoral atualizada, emitida pela justiça eleitoral (02 vias, 01 autenticada)

Comprovante de escolaridade (02 vias, 01 autenticada).

Certidão de casamento ou nascimento,

Comprovante de Residência.

Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos

Comprovante de vacina dos filhos de até 06 (seis) anos,

Declaração de matrícula dos filhos acima de 07 (sete) anos,

Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge, (02 vias).

Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, (02 vias).

Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal. (02 vias)

Certidão de bons antecedentes – Cartório do Crime.

01 foto colorida 3x4, recente

Número de inscrição do PIS/PASEP,

Exame Médico Admissional.

Número da conta da Caixa Econômica Federal.

Goioerê/PR., 12 de Junho de 2018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº. 003/2018

Publicado por:

Camila Danielle de Souza Felix

Código Identificador:230F9B6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 448/2.018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE.

Artigo 1º - Designar Servidora Pública Municipal MÁRCIA COSTA RODRIGUES DE OLIVEIRA, exercendo em provimento efetivo o cargo de professora para prestar Serviços em Regime Suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº. 020/2015 Art.60 § 1º e 2º, para substituir Mara Regina dos Santos Silva, no período de 05 de Junho de 2018 a 19 de Junho de 2018, na Escola Municipal Cecília Meireles – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de Junho de 2018.

CUMPRÁ-SE.

PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”, EM 12 DE JUNHO DE 2018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES

Secretário Municipal da Administração

Portaria nº. 003/2018

Publicado por:

Camila Danielle de Souza Felix

Código Identificador:B3BBCA38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 449/2.018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE

Artigo 1º - Designar Servidora Pública Municipal ELIANE DIAS MEIRA DA COSTA, exercendo em provimento efetivo o cargo de professora para prestar Serviços em Regime Suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº. 020/2015 Art.60 § 1º e 2º, para substituir Aparecida de Brito, no período de 08 de Junho de 2018 a 22 de Junho de 2018, na Escola Municipal Cecília Meireles – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de Junho de 2018.

CUMPRÁ-SE.

PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”, EM 12 DE JUNHO DE 2018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES

Secretário Municipal da Administração

Portaria nº. 003/2018

Publicado por:

Camila Danielle de Souza Felix

Código Identificador:131F50F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 083/2.018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, através de sua Pregoeira ao final firmada, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregão Eletrônico nº. 083/2018, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ABASTECEDOR COMUNITÁRIO POR GRAVIDADE E HORAS MÁQUINAS DE PÁ CARREGADEIRA, conforme Plano de Trabalho da Secretaria da Agricultura e do Abastecimento - Programa de Gestão de Solos e Água em Microbacias do Estado do Paraná., foi declarado DESERTO.

Goioerê-Pr, 12 de junho de 2018.

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA

Pregoeira

Publicado por:

Rafaela Lopes Saran

Código Identificador:3A7D26A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 084/2.018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, através de sua Pregoeira ao final firmada, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregão Eletrônico nº. 084/2018, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE UM TRATOR NOVO (Convênio nº 1042848-45/2017 - Patrulha Mecanizada), conforme especificações e anexos do Edital., foi

declarado fracassado, tendo em vista que não obteve êxito na contratação.

Goioerê-Pr, 12 de junho de 2018.

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA

Pregoeira

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:A43BC9EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria do Tesouro Nacional	Simples Nacional	12/06/2018	440,22
Secretaria do Tesouro Nacional	ICS - ICMS Estadual	12/06/2018	125.267,87
Secretaria do Tesouro Nacional	FUNDEB	12/06/2018	14.647,59
FNS - Fundo Nacional Saúde	MAC	12/06/2018	293.617,70
FNS - Fundo Nacional Saúde	MAC - SAMU 192	12/06/2018	21.919,00

Goioerê, 12 de Junho de 2018.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA

Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:FF7CA6B8

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL		Exercício 2017	
Balanço Anual			
Câmara Municipal de Goioxim			
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		3.477,92	3.477,92
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		0,00	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		3.477,92	3.477,92
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		3.477,92	3.477,92
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		85.288,00	83.308,00
IMOBILIZADO		85.288,00	83.308,00
BENS MÓVEIS		85.288,00	83.308,00
TOTAL		88.765,92	86.785,92
PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
PESSOAL A PAGAR		0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
VALORES RESTITUIVEIS		0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO		0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior
RESULTADOS ACUMULADOS		88.765,92	86.785,92
RESULTADO DO EXERCÍCIO		1.980,00	5.098,00
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		86.785,92	81.687,92

TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		88.765,92	86.785,92
TOTAL		88.765,92	86.785,92

ATIVO FINANCEIRO	3.477,92	3.477,92	PASSIVO FINANCEIRO*	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	85.288,00	83.308,00	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				88.765,92	86.785,92

*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados

Saldo dos Atos Potenciais Ativos		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00

Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	3.477,92	3.477,92
94 Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
TOTAL	3.477,92	3.477,92
Notas Explicativas		

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:A4F8B92B

MUNICIPIO DE GOIOXIM AVISO PREGÃO PRESENCIAL 051 2018

AVISO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 094/2018 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objeto: Aquisição de materiais e equipamentos esportivo. DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da habilitação e da(s) proposta(s) prevista para o dia 26 de junho de 2018, às 10h00min. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, Município de Goioxim, Estado do Paraná, ou pelo e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3656-1002.

Goioxim, 12 de junho de 2018.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:4E335C03

MUNICIPIO DE GOIOXIM AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 052 2018

AVISO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 095/2018 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objeto: Aquisição de recarga de oxigênio medicinal. DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da habilitação e da(s) proposta(s) prevista para o dia 27 de junho de 2018, às 10h00min. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, Município de Goioxim, Estado do Paraná, ou pelo e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3656-1002.

Goioxim, 12 de junho de 2018.

Departamento de Licitações

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:B90E5291

MUNICIPIO DE GOIOXIM RETIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 010 2018

TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2018 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018.

OBJETO: Constitui objeto Aquisição de veículos, em atendimento ao Programa APSUS

A Prefeita do Município de Goioxim, no uso de suas atribuições legais, informa que foi procedida a seguinte **RETIFICAÇÃO** da alínea **004 DO OBJETO** do Edital de Licitação supramencionado, conforme segue:

Fica Alterada a especificação do item 002 “**Onde Se lê**” Veículo tipo mini van o km. Veículo com 7 lugares. motorização mínimo de 1.8. Potência mínima 130 cv (g) 132 (e); **Leia-se:** Veículo tipo mini van o km. Veículo com 7 lugares. motorização mínimo de 1.8. Potência mínima 106 cv (g) 111 (e) JUSTIFICATIVA: houve erro de digitação, tal exigência é desnecessária para o equipamento em questão. Considerando que a presente retificação não altera a formulação das propostas, fica mantida a data de abertura do certame licitatório em epígrafe, para o dia 15 de junho de 2018.

Outras Informações: Fones 42 3656-1002 ou através do e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br.

Goioxim, 11 de junho de 2018

Departamento de Licitações

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:66292023

MUNICIPIO DE GOIOXIM QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 14 2018

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – ESTADO DO PARANÁ E AUTO POSTO CECCHIN LTDA

O **MUNICÍPIO DE GOIOXIM**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 801.607.627/0001-78, estabelecido à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, representado por sua Prefeita, senhora Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente domicilia na Rua RUA VITOR LARA, nº 173 bairro Bela Vista Goioxim/PR portadora do CPF nº 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade nº 35495002-SSP/PR, ora denominado CONTRATANTE e a empresa AUTO POSTO CECCHIN LTDA., inscrita no CNPJ nº 03.339.593/0001-03, estabelecida a PR 364, s/n - CEP: 85162000 - BAIRRO: ALTO DOS MILAGRES, Goioxim/PR, neste ato representado(a) por: Sr(a). VOLMIR JOÃO CECCHIN, portador(a) da Cédula de Identidade nº 45514439 e CPF nº 725.429.349-91, residente a ROD PR 364 KM 48, ENG LUIZ DOUGLAS DE AR, SN

- CEP: 85162000 - BAIRRO: ALTO DOS MILAGRES, Goioxim/PR, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do Pregão Presencial nº 007/2018, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento e também diminuição dos preços dos combustíveis. O valor que vinha sendo praticado em relação ao Diesel Comum era de R\$ 3,53, passando para R\$ 3,20, Gasolina Comum era de R\$ 4,34 passando para R\$ 4,52 o litro e Etanol de era de R\$ 2,74 passando para 3,00.

ITEM	PREÇO ANTERIOR/LT	PREÇO ATUAL/LT
Diesel Comum	3,53	3,20
Gasolina Comum	4,34	4,52
Etanol	2,74	3,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 65, § 1, alínea “b” da Lei nº. 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Continuam em vigor as cláusulas do Contrato inicial ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma, juntamente com as suas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Goioxim, 08 de maio de 2018 .

Município de Goioxim
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita
Contratante

AUTO POSTO CECCHIN LTDA.
CNPJ nº 03.339.593/0001-03
Contratado

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:61CD39B0

MUNICIPIO DE GOIOXIM SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 158 2018

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 158/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – ESTADO DO PARANÁ E AUTO POSTO CECCHIN LTDA

O **MUNICÍPIO DE GOIOXIM**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 801.607.627/0001-78, estabelecido à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, representado por sua Prefeita, senhora Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente domicilia na Rua RUA VITOR LARA, nº 173 bairro Bela Vista Goioxim/PR portadora do CPF nº 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade nº 35495002-SSP/PR, ora denominado CONTRATANTE e a empresa AUTO POSTO CECCHIN LTDA., inscrita no CNPJ nº 03.339.593/0001-03, estabelecida a PR 364, s/n - CEP: 85162000 - BAIRRO: ALTO DOS MILAGRES, Goioxim/PR, neste ato representado(a) por: Sr(a). VOLMIR JOÃO CECCHIN, portador(a) da Cédula de Identidade nº 45514439 e CPF nº 725.429.349-91, residente a ROD PR 364 KM 48, ENG LUIZ DOUGLAS DE AR, SN - CEP: 85162000 - BAIRRO: ALTO DOS MILAGRES, Goioxim/PR,

acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do Pregão Presencial nº 060/2017, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto diminuição do combustível. O valor que vinha sendo praticado em relação ao Diesel S10 era de R\$ 3,65, passando para R\$ 3,34 o litro.

ITEM	PREÇO ANTERIOR/LT	PREÇO ATUAL/LT
DIESEL S10	3,65	3,34

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 65, § 1, alínea "b" da Lei nº. 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Continuam em vigor as cláusulas do Contrato inicial ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma, juntamente com as suas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Goioxim, 08 de maio de 2018.

Município de Goioxim
MARI TEREZINHA DA SILVA
 Prefeita
 Contratante

AUTO POSTO CECCHIN LTDA.
 CNPJ N.º 03.339.593/0001-03
 Contratado

Testemunhas:

 NOME:
 CPF:

 NOME:
 CPF:

Publicado por:
 Flávio Balduino Soares
Código Identificador:AA3EA29C

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

CAMARA MUNICIPAL AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Órgão: Câmara Municipal de Guaíra – PR.

Modalidade: Pregão Presencial nº 06/2018

Tipo: Menor Preço por Lote

Regime de Compra: Menor Preço por Lote.

Objeto: Aquisição de bens comuns de consumo: copa e cozinha, higiene e limpeza, para utilização na Câmara Municipal de Guaíra/PR, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Motivos: a) Alteração, por erro de digitação, no item 09, do Lote 02, do Anexo I Termo de Referência do Edital passando para:

09	12	UNID	Limpador de alumínio componente ativo ácido dodecil benzeno sulfônico, contendo tensoativo biodegradável, frasco de 500ml.	3,90	46,80
----	----	------	--	------	-------

b) Alteração do valor total do lote número 2 de R\$ 7.843,86 (sete mil, oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e seis centavos) para R\$ 7.834,86 (sete mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos); e

c) Alteração do valor total do objeto- Sessão II, item 2, do Edital de R\$ 18.631,30 (dezoito mil, seiscentos e trinta e um reais e trinta centavos) para R\$ 18.622,30 (dezoito mil, seiscentos e vinte e dois reais e trinta centavos).

Observação: Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

Recebimento de Envelopes: A protocolização dos envelopes de Proposta e Habilitação poderá ser feita até às **09h00 do dia 26 de junho de 2018**, no Setor de Protocolos da Câmara Municipal de Guaíra, situada à Praça João XXIII, 200, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná.

Abertura: A abertura dos envelopes ocorrerá em sessão pública às **09h15 do dia 26 de junho de 2018**, na sede da Câmara Municipal, situada a Praça João XXIII, nº 200, Centro, no município de Guaíra, Estado do Paraná.

Edital: O Edital estará disponível aos interessados no site www.camaraguaira.pr.gov.br e na sede da Câmara Municipal, situada a Praça João XXIII, 200, Centro, no município de Guaíra – PR, durante o horário normal de expediente das 07h30 às 12h00min e das 13h30 às 17h00. Fone p/contato: (44) 3642-8550.

Publique-se.

Guaíra - PR, em 12 de junho de 2018.

DURCELINA DOS SANTOS TITOTTO

Pregoeira
 Portaria 52/2018

Publicado por:
 Alexia Stefani Bacovicz
Código Identificador:865E8692

COMPRAS E LICITAÇÕES ADENDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 046/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2018

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, comunica a quem possa interessar que o Contrato de Prestação de Serviços nº 046/2018, da Inexigibilidade de Licitação nº 028/2018, Chamamento Público nº 007/2017 teve a seguinte inclusão de Dotação Orçamentária, conforme descrito abaixo.

Objeto do Contrato: Contratação da empresa CLÍNICA MÉDICA ENTRE AMIGOS LTDA - ME, credenciada através do Chamamento Público nº 007/2017, que será responsável pela prestação de serviços de consultas médicas especializadas, conforme encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos com valores básicos previstos na Lei Municipal nº 2019/2017.

Contratada: CLÍNICA MÉDICA ENTRE AMIGOS LTDA - ME, com endereço à Rua Paulo Furtado Lucena, nº 101, Sala A, Centro, na cidade de Terra Roxa, Estado do Paraná, CEP: 85.990-000, telefone nº 44 3645 2120, e-mail: drmarcelosoares.trauma@gmail.com, inscrita no CNPJ nº 28.200.123/0001-95.

Da Inclusão da Dotação: Ficam incluídas as seguintes Dotações Orçamentárias no contrato, conforme segue:

Dotação: 1198

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2057 - Manutenção das Atividades da Atenção Secundária - Média e Alta Complexidade

Elemento: 3339039509900000000 - Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

Vínculo: 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Dotação: 683

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2057 - Manutenção das Atividades da Atenção Secundária - Média e Alta Complexidade

Elemento: 3339039509900000000 - Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

Vínculo: 303 - 15% - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00) - Exercício Corrente

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Publique-se.

Guaíra, Paraná, 15 de março de 2018.

ANILDO MORAIS PERAZOLI

Diretor da Diretoria de Compras e Licitações

Publicado por:

Luiz Jose Junior Bezerra da Costa

Código Identificador:7B7EC458

COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **NEDIO FRARE & CIA LTDA – ME, CNPJ nº 09.492.743/0001-09.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa para o fornecimento de extintores, placas de sinalização, luminárias e serviços de recargas de extintores, os quais serão utilizados nas diversas Secretarias do Município de Guaíra-PR.

Valor Total: R\$ 116.230,65 (cento e dezesseis mil, duzentos e trinta reais e sessenta e cinco centavos).

Prazo de Vigência: início em 29 de maio de 2018 e término em 28 de maio de 2019.

Data de Assinatura: 29 de maio de 2018.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 29 de maio de 2018.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria José Rodrigues Souza

Código Identificador:A9E3C74D

COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **VISTORIADORA DE EXTINTORES TOLEDO LTDA - ME, CNPJ nº 09.661.191/0001-07.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa para o fornecimento de extintores, placas de sinalização, luminárias e serviços de recargas de extintores, os quais serão utilizados nas diversas Secretarias do Município de Guaíra-PR.

Valor Total: R\$ 16.291,00 (dezesseis mil, duzentos e noventa e um reais).

Prazo de Vigência: início em 29 de maio de 2018 e término em 28 de maio de 2019.

Data de Assinatura: 29 de maio de 2018.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 29 de maio de 2018.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria José Rodrigues Souza

Código Identificador:1DF17E76

COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **MARCAL ELETRODOMESTICOS LTDA ME, CNPJ nº 05.364.422/0001-60**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa do ramo para o fornecimento de equipamentos e componentes diversos de informática, materiais de consumo e outros, que serão empregados em toda a estrutura municipal,

Valor Total: R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).

Prazo de Vigência: início em 30 de maio de 2018 e término em 29 de maio de 2019.

Data de Assinatura: 30 de maio de 2018.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 30 de maio de 2018.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria José Rodrigues Souza

Código Identificador:8A30863F

COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **A. CARNEVALI – EIRELI - EPP, CNPJ nº 18.012.406/0001-50**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa do ramo para o fornecimento de equipamentos e componentes diversos de informática, materiais de consumo e outros, que serão empregados em toda a estrutura municipal,

Valor Total: R\$ 582.356,00 (Quinhentos e oitenta e dois mil, trezentos e cinquenta e seis reais).

Prazo de Vigência: início em 30 de maio de 2018 e término em 29 de maio de 2019.

Data de Assinatura: 30 de maio de 2018.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 30 de maio de 2018.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria José Rodrigues Souza

Código Identificador:AE7611FB

COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **B.P. DE MATTOS DA ROSA - ME, CNPJ nº 21.809.529/0001-20**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa do ramo para o fornecimento de equipamentos e componentes diversos de informática, materiais de consumo e outros, que serão empregados em toda a estrutura municipal,

Valor Total: R\$ 10.471,50 (Dez mil, quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 30 de maio de 2018 e término em 29 de maio de 2019.

Data de Assinatura: 30 de maio de 2018.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 30 de maio de 2018.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria José Rodrigues Souza

Código Identificador:39A39A42

COMPRAS E LICITAÇÕES PORTARIA Nº 204/2018

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Presencial nº 083/2018 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Presencial nº 083/2018**, que tem como objeto o registro de preços para a contratação de empresa para o fornecimento de extintores, placas de sinalização, luminárias e serviços de recargas de extintores, os quais serão utilizados nas diversas Secretarias do Município de Guaíra-PR. As empresas:

NEDIO FRARE & CIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ Nº **09.492.743/0001-09**, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33 e 34 da licitação, com valor total máximo de **R\$ 116.230,65 (cento e dezesseis mil, duzentos e trinta reais e sessenta e cinco centavos);**

VISTORIADORA DE EXTINTORES TOLEDO LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº **09.661.191/0001-07**, vencedora dos itens 10 e 11 da licitação, com valor total máximo de **R\$ 16.291,00 (dezesseis mil e duzentos e noventa e um reais);**

Art. 2º - Declarar FRACASSADO o item 30 da licitação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 29 de maio de 2018.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria José Rodrigues Souza

Código Identificador:264A3CD4

COMPRAS E LICITAÇÕES PORTARIA Nº 208/2018

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Presencial nº 082/2018 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Presencial nº 082/2018**, que tem como objeto o registro de preços para a contratação de empresa do ramo para o fornecimento de equipamentos e componentes diversos de informática, materiais de consumo e outros, que serão empregados em toda a estrutura municipal. As empresas:

MARÇAL ELETRODOMÉSTICOS LTDA ME, inscrita no CNPJ Nº **05.364.422/0001-60**, vencedora dos itens 4 e 22 da licitação, com valor total máximo de **R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais);**

A. CARNEVALI – EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ Nº **18.012.406/0001-50**, vencedora dos itens 1, 2, 3, 5, 8, 9, 10, 11, 12, 17, 23, 24, 25, 26, 28 e 29 da licitação, com valor total máximo de **R\$ 582.356,00 (quinhentos e oitenta e dois mil e trezentos e cinquenta e seis reais);**

B. P. DE MATTOS DA ROSA - ME, inscrita no CNPJ Nº **21.809.529/0001-20**, vencedora dos itens 6, 13, 14, 15, 16, 18 e 27 da licitação, com valor total máximo de **R\$ 10.471,50 (dez mil, quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos);**

Art. 2º - Declarar DESERTOS os itens 7, 19, 20, 21, 30 e 31 da licitação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 30 de maio de 2018.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria José Rodrigues Souza

Código Identificador:0B4AF104

COMPRAS E LICITAÇÕES ADENDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 093/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2017

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, comunica a quem possa interessar que o Contrato de Prestação de Serviços nº 093/2017, da Inexigibilidade de Licitação nº 037/2017, teve a seguinte inclusão de Dotação Orçamentária, conforme descrito abaixo.

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de Plantões Laboratoriais e realização de Exames Laboratoriais, com a prestação de serviços técnicos especializados de apoio diagnóstico de análises clínicas, 24 horas por dia 7 dias da semana, na área de urgência/emergência para o atendimento exclusivo à Unidade de Pronto Atendimento – UPA, deste município, com estrutura física própria da contratada no município de Guaíra/PR.

Contratada: **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS NOSSA SENHORA DE FÁTIMA DE GUAÍRA EIRELI - ME**, com endereço à Avenida Mate Laranjeira, nº 931, Térreo, Centro, na cidade de Guaíra, Estado do Paraná, CEP: 85.980-000, telefone: 44 3642 3258, e-mail: rossolbi@bol.com.br, inscrita no CNPJ nº **18.231.122/0001-54**.

Da Inclusão da Dotação: Fica inclusa a seguinte Dotação Orçamentária no contrato, conforme segue:

Dotação: 621**Órgão:** 09 - Secretaria Municipal de Saúde**Unidade:** 001 - Fundo Municipal de Saúde**Ação:** 2052 - Manutenção das Atividades do Programa Saúde do Viajante**Elemento:** 3339039509900000000 - Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial**Vínculo:** 00358 - Programa Saúde do Viajante - Res. SESA 604/2015 - APSUS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Publique-se.

Guaíra, Paraná, 18 de maio de 2018.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI

Diretor da Diretoria de Compras e Licitações

Publicado por:

Luiz Jose Junior Bezerra da Costa

Código Identificador:F9542E98**COMPRAS E LICITAÇÕES****ADENDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 184/2017****TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2017**

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, comunica a quem possa interessar que o Contrato de Prestação de Serviços nº 184/2017, do Edital de Tomada de Preços nº 008/2017, teve a seguinte inclusão de Dotação Orçamentária, conforme descrito abaixo.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada no ramo para execução de muro em alvenaria, da Escola Municipal Mário Calmon Eppinghaus, lotes nº 01, 02, 03, 04, 21, 22, 23 e 24 da quadra nº 25 do povoado rural de Bela Vista do Oeste, Município de Guaíra-PR, conforme Termo de Compromisso PAR 32431/2014.

Contratada: PRESPONTES SERVIÇOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua São Gabriel, nº 287, sala, centro, na cidade de Quatro Pontes, estado do Paraná, CEP: 85940-000, telefones (45) 3279-1121 (45) 3279-1801 (45) 9-9945-0438, (045) 9-9965-0380 e (67) 9-8122-8122, e-mail: prespontes.servicos@outlook.com, inscrita no CNPJ nº 05.033.822/0001-92.

Da Inclusão da Dotação: Fica inclusa a seguinte Dotação Orçamentária no contrato, conforme segue:

Dotação: 393**Órgão:** 08 - Secretaria Municipal de Educação**Unidade:** 001 - Diretoria de Educação**Ação:** 1008 - Construções, reformas, Ampliação e Adequação de Bens e Aquisição de Ativo Imobilizado nas Escolas de Ensino Fundamental - 40%**Elemento:** 3449051019900000000 - Outras edificações**Vínculo:** 00102 - FUNDEF 40%

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Publique-se.

Guaíra, Paraná, 18 de maio de 2018.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI

Diretor do Departamento de Compras

Publicado por:

Luiz Jose Junior Bezerra da Costa

Código Identificador:8E2D9F00**COMPRAS E LICITAÇÕES****ADENDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 170/2017****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 063/2017**

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, comunica a quem possa interessar que o Contrato de Prestação de Serviços nº 170/2017, da Inexigibilidade de Licitação nº 063/2017, teve a seguinte inclusão de Dotação Orçamentária, conforme descrito abaixo.

Objeto do Contrato: Contratação da empresa CLÍNICA MÉDICA WESTPHAL LTDA - ME, credenciada através do Chamamento Público nº 006/2017, que será responsável pela prestação de serviços médicos complementares em regime de plantão presencial e plantão de sobreaviso, no âmbito de Unidades Hospitalares Públicas, Filantrópicas ou Privadas sem fins lucrativos, conforme plano operativo autorizado pelo COMUS, pela Lei Municipal nº 2019/2017.

Contratada: CLÍNICA MÉDICA WESTPHAL LTDA - ME, com endereço à Rua Duque de Caxias, nº 271, Sala 01, Centro, na cidade de Pitanga, Paraná, CEP: 85.200-000, telefone nº 42 3646 1186, e-mail: vanessawestphal10@hotmail.com, inscrita no CNPJ nº 28.639.752/0001-16.

Da Inclusão da Dotação: Fica inclusa a seguinte Dotação Orçamentária no contrato, conforme segue:

Dotação: 1228**Órgão:** 09 - Secretaria Municipal de Saúde**Unidade:** 001 - Fundo Municipal de Saúde**Ação:** 2056 - Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar**Elemento:** 3339039509900000000 - Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial**Vínculo:** 00496 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Publique-se.

Guaíra, Paraná, 10 de maio de 2018.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI

Diretor do Departamento de Compras

Publicado por:

Luiz Jose Junior Bezerra da Costa

Código Identificador:85B8C5A1**COMPRAS E LICITAÇÕES****ADENDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 144/2017****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 055/2017**

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, comunica a quem possa interessar que o Contrato de Prestação de Serviços nº 144/2017, da Inexigibilidade de Licitação nº 055/2017, teve a seguinte inclusão de Dotação Orçamentária, conforme descrito abaixo.

Objeto do Contrato: Cessão de uso de software (manutenção do sistema) da CONTRATADA à CONTRATANTE, consistentes na divulgação, publicação e gerenciamento do compêndio dos atos oficiais, de efeito externo (Lei Orgânica, Leis Complementares e Leis Ordinárias), do Município supra descrito por este fornecidos, dispostos no site LeisMunicipais.com.br com link direcionado à página eletrônica oficial da Prefeitura, em menu específico denominado "LEIS MUNICIPAIS", cuja URL (endereço) de conexão será fornecida pela CONTRATADA ao setor técnico da CONTRATANTE.

Contratada: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 238, nº 277, Sala 1, Itapema/SC,

telefone (47) 3368-5668, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, e-mail: contrato@leismunicipais.com.br, portadora dos direitos do domínio LeisMunicipais.com.br.

Da Inclusão da Dotação: Fica inclusa a seguinte Dotação Orçamentária no contrato, conforme segue:

Dotação: 53

Órgão: 02 - Governo Municipal

Unidade: 002 - Procuradoria Jurídica

Ação: 2005 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica

Elemento: 3339039080000000000 - Manutenção de software

Vínculo: 00505 - ROYALTIES TRATADO ITAIPU

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Publique-se.

Guaíra, Paraná, 06 de junho de 2018.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI

Diretor do Departamento de Compras

Publicado por:

Luiz Jose Junior Bezerra da Costa

Código Identificador:EE4E41B1

COMPRAS E LICITAÇÕES

ADENDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 047/2018

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2017

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, comunica a quem possa interessar que o Contrato de Prestação de Serviços nº 047/2018, do Edital de Concorrência Pública nº 005/2017, teve a seguinte inclusão de Dotação Orçamentária, conforme descrito abaixo.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de Pavimentação em Pedra Irregular (Poliédrico), drenagem, reforço de base e sub base, sinalização viária que será executado visando a pavimentação na ESTRADA DA FAIXINHA, no Município de Guaíra, compreendendo execução de obras de drenagem, reforço de base e sub base, pavimentação em pedra poliédrica e sinalização viária; obras a serem executadas em trechos, num total de 14 trechos, obedecendo rigorosamente os projetos técnicos, memorial, projetos, planilha orçamentária e cronograma que são partes integrantes do edital.

Contratada: MINERPAL COMERCIO DE MATERIAIS E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 78.930.435/0001-22, com endereço à Vila Paraíso, Zona Rural, na cidade de Palotina, Estado do Paraná, Casa 2, Sala 2, Caixa Postal 81, CEP 85.950-000, telefone 44 3649 5005, e-mail: k_licitaminerpal@hotmail.com.

Da Inclusão da Dotação: Ficam inclusas as seguintes Dotações Orçamentárias no contrato, conforme seguem:

Dotação: 888

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente

Unidade: 002 - Diretoria de Obras

Ação: 1017 - Construções em Vias e Logradouros Públicos

Elemento: 3449051020200000000 - Ruas, logradouros e estradas rurais

Vínculo: 00505 - ROYALTIES TRATADO ITAIPU

Dotação: 1297

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente

Unidade: 002 - Diretoria de Obras

Ação: 1017 - Construções em Vias e Logradouros Públicos

Elemento: 3449051020200000000 - Ruas, logradouros e estradas rurais

Vínculo: 00965 - Conv. Itaipu - Bacia Hidrográfica 2017/2020

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Publique-se.

Guaíra, Paraná, 06 de junho de 2018.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI

Diretor do Departamento de Compras

Publicado por:

Luiz Jose Junior Bezerra da Costa

Código Identificador:A43E4CCE

COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2018

Tipo: Menor Preço

Regime de Contratação: Por Item

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada no ramo para fornecimento futuro de artefatos de cimento a serem aplicados em serviços e obras públicas do Município de Guaíra.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 26 de junho de 2018.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se

Guaíra (PR), em 12 de junho de 2018.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI

Pregoeiro

Publicado por:

Graziela Barbosa de Azevedo

Código Identificador:34F6CE20

COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2018

Tipo: Menor Preço

Regime de Contratação: Global

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviço visando a realização futura de “shows artísticos” em eventos a serem organizados, realizados ou apoiados por este Município. **EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (QUANDO FOR O CASO PERMITIDO PARA MEI).**

Data de Abertura: às 10h30min do dia 26 de junho de 2018.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se

Guaíra (PR), em 12 de junho de 2018.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI

Pregoeiro

Publicado por:Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:A64B7251**COMPRAS E LICITAÇÕES**
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO
PRESENCIAL Nº 111/2018**Tipo:** Menor Preço**Regime de Contratação:** Por Lote**Objeto:** Registro de preços para contratação de empresa especializada para o futuro fornecimento de materiais elétricos diversos, os quais serão utilizados na manutenção do sistema de iluminação pública, nas vias urbanas e logradouros públicos do Município de Guaíra.**Data de Abertura:** às 14h30min do dia 26 de junho de 2018.O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se

Guaíra (PR), em 12 de junho de 2018.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI

Pregoeiro

Publicado por:Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:7103EE82**COMPRAS E LICITAÇÕES**
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 087/2018 - (SEGUNDA VEZ)O Município de Guaíra - Paraná torna público aos interessados e a quem possa interessar que a abertura da nova sessão pública do **Pregão Presencial nº 087/2018**, que tem por objeto o registro de preços visando a aquisição de motocicletas e equipamentos de sinalização e segurança, os quais serão utilizados na organização e execução dos trabalhos e eventos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Transito, que será julgada nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, foi remarcada para o **dia 27 de junho de 2018, às 08:30 horas**, uma vez que a PRIMEIRA sessão pública foi declarada DESERTA, razão da presente republicação.O edital completo poderá ser obtido através do site www.guaira.pr.gov.br no Link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642 9928. E-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se

Guaíra (PR), em 12 de junho de 2018.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI

Pregoeiro

Publicado por:Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:9E12BB6C**COMPRAS E LICITAÇÕES**
ADENDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 173/2017**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2017****O Município de Guaíra, Estado do Paraná**, comunica a quem possa interessar que o Contrato de Prestação de Serviços nº 173/2017, do Edital de Concorrência Pública nº 004/2017, teve a seguinte inclusão de Dotação Orçamentária, conforme descrito abaixo.**Objeto do Contrato:** contratação de empresa especializada no ramo de construção civil, para a construção de sistema de tratamento de esgotos (fossa séptica dupla, sumidouro, filtro anaeróbio, caixa de gordura e caixa de inspeção) para 14 (quatorze) conjuntos, podendo ser utilizado completo ou em partes, de acordo com a necessidade de cada local, neste município.**Contratada:** **PERSONAL SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA-ME**, com endereço à Rua Realeza, nº 1276, Loteamento Bragadense, na cidade de Pato Bragado, Paraná, CEP: 85.948-000, telefone: 45 9 9989 3366, inscrita no **CNPJ nº 19.268.196/0001-28**.**Da Inclusão da Dotação:** Fica inclusa a seguinte Dotação Orçamentária no contrato, conforme segue:**Dotação:** 264**Órgão:** 06 - Secretaria Municipal de Administração**Unidade:** 004 - Diretoria de Administração e Controle**Ação:** 1006 - Construções nos Cemitérios e Capela Mortuária**Elemento:** 3449051029900000000 - Outros bens de domínio público**Vínculo:** 00505 - ROYALTIES TRATADO ITAIPU

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Publique-se.

Guaíra, Paraná, 07 de junho de 2018.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI

Diretor da Diretoria de Compras e Licitações

Publicado por:

Luiz Jose Junior Bezerra da Costa

Código Identificador:5EF82662**COMPRAS E LICITAÇÕES**
PORTARIA Nº 220/2018

Ementa: Declara REVOGADO o processo Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Presencial nº 009/2018 – Município de Guaíra – Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:****Art. 1º** - Declarar REVOGADO o processo licitatório na modalidade de **Pregão Presencial nº 009/2018**, que tem como objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada, visando a realização de análise, estudos e pesquisas, voltados ao desenvolvimento institucional, com o mote de apurar valores cobrados e adimplidos que estejam em dissonância com o preconizado na legislação aplicável e em desacordo os instrumentos normativos e regramentos definidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica realizados pelas Concessionárias dos Serviços Públicos de Distribuição de Energia Elétrica, conforme Parecer Técnico emitido pela Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos - COFIT e Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, com fulcro no artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93.**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 12 de junho de 2018.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:C8E78232

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO – Nº 20/2018 –
INEXIGIBILIDADE Nº 07/2018

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE – CONSAMU.

CONTRATADA: OPEN VEÍCULOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço da Revisão e Manutenção obrigatória de garantia dos 02 (dois) veículos automotores RENAULT MASTER FURGÃO 2017/2018, pertencentes à frota de veículos do CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.

VALOR TOTAL: R\$ 10.320,60 (dez mil, trezentos e vinte reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA: 12 de junho de 2018.

ASSINATURAS:	Juvenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Marcos Antonio Urió

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:03523559

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO – Nº 21/2018 –
INEXIGIBILIDADE Nº 08/2018.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE – CONSAMU.

CONTRATADA: VEGRADE VEÍCULOS CASAGRANDE S.A.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço da Revisão e Manutenção obrigatória de garantia do veículo automotor MERCEDES BENZ – SPRINTER 315 FURGÃO 2017/2018, pertencentes à frota de veículos do CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.

VALOR TOTAL: R\$ 5.667,98 (cinco mil, seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA: 12 de junho de 2018.

ASSINATURAS:	Juvenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Sergio Ney Ravanello

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:9489483D

CONSAMU
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE –
CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 15/2018

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internet (instalação e manutenção de um link de internet fibra ótica com velocidade de 100mbps (simetria; download/upload) pelo período inicial de 12 meses. **Resultado:** A licitação foi considerada deserta.

Cascavel, 13 de junho de 2018.

MATHEUS DUARTE RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:FB6F9268

PROJUR
DECRETO Nº 210/2018 DATA: 12.06.2018

Ementa: readequa a Territorialização das Unidades de Saúde da Família do município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, consoante o artigo 84, inciso I, alínea i, da Lei Orgânica Municipal, combinado com as leis municipais nºs 1.246 e 1.247 de 03 de dezembro de 2003 e Lei Nº 1.808, de 03 de dezembro de 2013 e as considerações contidas no Memorando nº 1179/2015,

DECRETA

Art.1º Fica readequada a Territorialização do município, em áreas cobertas por Unidades de Saúde e suas respectivas equipes, pertencentes à Rede de Atenção Primária à Saúde.

Parágrafo único. A definição dos territórios considerou na sua caracterização o perfil epidemiológico, demográfico, perfil de ocupação habitacional, condições relativas ao abastecimento de água para consumo humano, saneamento básico e iluminação pública, áreas de risco ambiental, recursos sociais do território, estabelecimentos com atividade econômica, em especial os que possam representar risco sanitário ou à saúde do trabalhador, locais com maior concentração de pessoas e espaços utilizados para lazer e eventos de massa.

Art. 2º As Unidades de Saúde da Família serão responsáveis por um determinado território representado por ÁREA – região geográfica que delimita sua área de abrangência e de atuação de equipes de saúde; MICROÁREA – área de atuação do agente comunitário de saúde (ACS), delimitada com a lógica da homogeneidade socioeconômica-sanitária; e MORADIA – lugar de residência da família.

Parágrafo único. As ações e serviços da Rede de Atenção Primária são desenvolvidas por meio do exercício de práticas de cuidado e gestão, democráticas e participativas, sob forma de trabalho em equipe, dirigidas a populações de territórios definidos, pelas quais assume a responsabilidade sanitária, considerando a dinamicidade existente no território em que vivem essas populações.

Art. 3º A Territorialização do município apresenta um total de 08 (oito) áreas cobertas pelo atendimento das Unidades de Saúde da Família (USF), descritas nos parágrafos seguintes.

§ 1º – USF 01 – CENTRO I: com sede na Praça João XXIII, s/nº, Unidade Central de Saúde, no loteamento denominado NLPNG, como unidade de coordenação e com território de abrangência e atuação os domicílios localizados, na área que se inicia na Rua Dr. Oliveira Castro (confluência da Avenida Paraná) segue até a Avenida Coronel Octavio Tosta seguindo em linha reta até a Rua Francisco Murtinho com deflexão a direita seguindo pela Rua Francisco Murtinho até a Rua Paraguai deflexão a direita segue pela Rua Paraguai até a Rua Marechal Cândido Rondon, deflexão a esquerda segue pela Rua Marechal Cândido Rondon até a Rua dos Quatro Mártires, deflexão a esquerda segue pela Rua dos Quatro Mártires até a Rua Gabriel Fialho Gurgel, deflexão a direita segue pela Rua Gabriel Fialho Gurgel até a Avenida Thomaz Luiz Zeballos deflexão a direita, segue pela Avenida Thomaz Luiz Zeballos até a Rua Ministro Gabriel Passos, deflexão a direita, segue pela Rua Ministro Gabriel Passos até a Rua Riachuelo, deflexão à esquerda segue pela Rua Riachuelo até a Avenida Barão do Rio Branco, deflexão a esquerda segue pela Avenida Barão do Rio Branco até o Córrego Carumbeí, deflexão a direita segue margeando o Córrego Carumbeí até o Rio Paraná, deflexão a direita segue margeando o Rio Paraná até o Córrego do Meio/Lote K-02-B, deflexão a esquerda segue margeando o lote K-02-B até a Avenida Paraná, deflexão a direita segue pela Avenida Paraná até a Rua Dr. Oliveira Castro. Com a cobertura de 05 (cinco) Agentes Comunitários de Saúde.

§ 2º – USF 02 – SANTA PAULA: com sede localizada na Av. Paraná, nº 1.684, no loteamento denominado Jardim Santa Paula,

como unidade de coordenação e como território de abrangência e atuação nos domicílios localizados, na área que se inicia na Avenida Marginal (confluência com Avenida Martin Luther King) segue até a Rua Pastor João Soren, deflexão a esquerda segue pela Rua Pastor João Soren até a Rua Osvaldo Cruz, deflexão à direita segue pela Rua Osvaldo Cruz até a Avenida Paraná, deflexão a esquerda segue a Avenida Paraná e lote K-02-B até o Rio Paraná, deflexão a direita segue margeando o Rio Paraná até o Córrego do Meio, deflexão à direita segue margeando o Córrego do Meio até futura eixo da rodovia que dará acesso à Ponte Ayrton Senna, deflexão à esquerda segue futura eixo da rodovia que dará acesso à Ponte Ayrton Senna até a Avenida Marginal (confluência com Avenida Martin Luther King). Com a cobertura de **05 (cinco)** Agentes Comunitários de Saúde.

§ 3º – USF 03 – JARDIM FUTURA: com sede localizada na Rua Alfredo Burkhart, nº 451, no loteamento denominado Jardim Futura, como unidade de coordenação e como território de abrangência e atuação nos domicílios localizados, na área que se inicia na Avenida Martin Luther King (confluência com a Avenida Marginal) segue até a divisa do loteamento Vila Gianete e E-4-Parte, deflexão a direita segue a divisa do loteamento Vila Gianete e E-4-Parte e Futura rodovia que dará acesso à Ponte Ayrton Senna até lote 60 e limite do perímetro urbano de Guaíra, segue margeando o perímetro urbano de Guaíra, deflexão à direita segue margeando o limite do perímetro urbano de Guaíra e lote 25-A-REM; e 24-REM; deflexão à direita segue confrontando o lote 25-A-REM; e 24-REM; e lote (24-REM; 24 e 25)-REM.-1-B-1 até a Rua Amílcar de Souza e Rua Albino Guzella, deflexão à esquerda segue a Rua Albino Guzella até a Avenida Marginal, deflexão à direita segue a Avenida Marginal até a Avenida Martin Luther King. Com a cobertura de **06 (seis)** Agentes Comunitários de Saúde.

§ 4º Fica instituída a USF 04 – VILA ELETROSUL: com sede localizada na Av. Brasil, nº 151, no loteamento Residencial C na Vila Eletrosul, como unidade de coordenação e como território de abrangência e atuação nos domicílios localizados, na área que se inicia no Córrego do Meio (Confluência do Rio Paraná), margeando o Córrego do Meio segue até o futuro eixo da rodovia que dará acesso à Ponte Ayrton Senna, deflexão à esquerda segue futura eixo da rodovia que dará acesso à Ponte Ayrton Senna até o limite do perímetro urbano que paralelo a BR 272, deflexão à esquerda segue a paralela 100,00 metros da rodovia BR 272 e limite do perímetro urbano de Guaíra até a divisão do Município de Guaíra e Terra Roxa deflexão à direita segue a divisa do Município de Guaíra e Terra Roxa até o Rio Paraná, deflexão a esquerda segue em linha sinuosa o Rio Paraná até o Córrego do Meio (Confluência do Rio Paraná). Com a cobertura de 04 (quatro) Agentes Comunitários de Saúde.

§ 5º Fica instituída a USF 05 – JARDIM ZEBALLOS: com sede localizada na Rua Juscelino Kubitschek, nº 110, no loteamento denominado Jardim Zeballos, como unidade de coordenação e como território de abrangência e atuação nos domicílios localizados, na área que se inicia na Avenida Thomaz Luiz Zeballos (confluência com a Rua Ministro Gabriel Passos) segue até a Rua Mato Grosso, deflexão a direita segue pela Rua Mato Grosso até a Avenida Almirante Tamandaré, deflexão a esquerda segue pela Avenida Almirante Tamandaré até a Rua Pastor João Soren, deflexão a direita segue a Rua Pastor João Soren até a Rua Amazonas, deflexão a direita segue a Rua Amazonas até Parque Fundo de Vale, deflexão a direita segue o Parque Fundo de Vale e fundos do lote (11, 12 e 13)-Rem-3 até a Rua Albino Guzella, deflexão a esquerda segue a Rua Albino Guzella até a Rua Amílcar de Souza e Lote (23-Rem; 24 e 25) - Rem.-1-B-1, deflexão a direita segue o lote (23-Rem; 24 e 25)-Rem.-1-B-1 e lote 25-A-Rem. E 21-B-Rem; até a Rua Renildo Gonçalves Pinto, deflexão a direita segue a Rua Renildo Gonçalves Pinto até a Rua Ministro Gabriel Passos, deflexão a direita segue a Rua Ministro Gabriel Passos até a Avenida Thomaz Luiz Zeballos. Com a cobertura de **11 (onze)** Agentes Comunitários de Saúde.

§ 6º Fica instituída a USF 06 – VILA ALTA: com sede localizada na Rua Professora Ivana Martins dos Anjos, 219, no loteamento Vila Alta, como unidade de coordenação e como território de abrangência e atuação nos domicílios localizados, na área que se inicia na Rua da Floresta (confluência com a Rua Ministro Gabriel Passos), segue até a

Rua Renildo Gonçalves Pinto; deflexão a esquerda segue pela Rua Renildo Gonçalves Pinto até a divisa do lote 305 e 306 da 2ª Gleba do loteamento da Cia Mate Laranjeira, deflexão a direita segue a divisa do lote 305, 306, 336, 335, 344, 345, 375, 374, 384 e 385 da 2ª Gleba do loteamento da Cia Mate Laranjeira até o Rio Taturi, deflexão a direita segue em linha sinuosa margeando o Rio Taturi até o lote 380 da 2ª Gleba do loteamento da Cia Mate Laranjeira, deflexão direita segue margeando os lotes n.ºs 380, 377, 383, 337 e 298 até a Estrada Apepu, deflexão a esquerda segue pela Estrada Apepu até a divisa do lote 213 e 214 da 2ª Gleba do loteamento da Cia Mate Laranjeira, deflexão a esquerda segue a divisa do lote 213 e 214 da 2ª Gleba do loteamento da Cia Mate Laranjeira até o Córrego Ana Maria, deflexão a direita segue o Córrego Ana Maria até a divisa do lote 225 e 226, deflexão a esquerda segue a divisa do lote 225 e 226 até a Estrada Ana Maria, deflexão a esquerda segue a Estrada Ana Maria até Estrada a Apepu, deflexão a direita segue a Estrada Ana Maria até Estrada da Faixinha, deflexão a direita segue a Estrada da Faixinha lote 32, fundo do loteamento Santa Clara até o Córrego Carumbei, deflexão a direita segue em linha sinuosa o Córrego Carumbei até a Avenida Barão do Rio Branco, deflexão a direita segue a Avenida Barão do Rio Branco até a Rua Monteiro Lobato, deflexão a direita segue a Rua Monteiro Lobato até a Rua Ministro Gabriel Passos. Com a cobertura de 06 (seis) Agentes Comunitários de Saúde.

§ 7º Fica instituída a USF 07 – BELA VISTA: com sede localizada na Rua Progresso, nº 75, na comunidade rural de Bela Vista do Oeste, como unidade de coordenação e como território de abrangência e atuação nos domicílios localizados, Território de abrangência e atuação os domicílios localizados, na área que se inicia na Estrada Cavalo Morto (confluência com Córrego Diamantino), segue em linha reta até Estrada do Cachimbo, deflexão a esquerda segue a Estrada do Cachimbo segue até a Estrada da Divisa, deflexão a direita segue pela Estrada da Divisa até a Rua Perimetral de comunidade de Bela Vista, deflexão esquerda segue pela Rua Perimetral de comunidade de Bela Vista deflexão à direita segue pela Rua Perimetral de comunidade de Bela Vista, deflexão à direita segue pela Rua Perimetral de comunidade de Bela Vista, deflexão à esquerda segue pela Rua Perimetral de comunidade de Bela Vista até Estrada Vicinal, deflexão à esquerda segue pela Estrada Vicinal, até a rodovia PR 163. Deflexão à esquerda segue pela rodovia PR 163 até à Estrada Divisora, deflexão à direita segue pela Estrada Divisora até o Córrego das Missões, segue pelo Córrego da Missões até o Arroyo Guaçu, deflexão a direita segue em linha sinuosa pelo Arroyo Guaçu até o Lago de Itaipu (Rio Paraná), deflexão a direita segue em linha sinuosa pelo Lago de Itaipu (Rio Paraná) até a Estrada Capitão Levi, deflexão a direita segue pela Estrada Capitão Levi até a antiga Estrada para Toledo, deflexão à esquerda segue pela Antiga Estrada para Toledo até a Estrada Encruzo Lovera, deflexão à Esquerda, segue pela Estrada Encruzo Lovera até Córrego Diamantino, deflexão à esquerda segue pelo Córrego Diamantino até à Estrada Cavalo Morto. Com a cobertura de 04 (quatro) Agentes Comunitários de Saúde.

§ 8º Fica instituída a USF 08 – OLIVEIRA CASTRO: com sede localizada na Praça Enoch Batista Borges, s/n.º, do Distrito de Doutor Oliveira Castro como unidade de coordenação e como território de abrangência e atuação nos domicílios localizados, na área que se inicia na Estrada Lambari (confluência com o Lago de Itaipu (Rio Paraná), segue até o Rio Taturi, deflexão a direita segue em linha sinuosa pelo Córrego Taturi até o Córrego Diamantino, deflexão a direita segue em linha sinuosa pelo Córrego Diamantino até Estrada Cavalo Morto, deflexão à direita segue pela Estrada Cavalo Morto até a antiga Estrada para Toledo, deflexão à esquerda, segue pela antiga Estrada para Toledo até a Estrada Capitão Levi, deflexão a direita segue pela Estrada Capitão Levi até o Lago de Itaipu (Rio Paraná), deflexão à direita segue em linha sinuosa pelo Lago de Itaipu (Rio Paraná) até a Estrada Lambari. Com a cobertura de 04 (quatro) Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 4º Os cidadãos residentes em áreas que não sejam cobertas pelo atendimento das Unidades de Saúde da Família – USF, descritas no artigo anterior, terão garantido o atendimento pelas unidades de saúde, mais próxima de sua residência.

Art. 5º As áreas/micro áreas de abrangência e atuação das unidades de saúde serão revistas, no mínimo, a cada 02 (dois) anos, com a atualização e revisão das informações socioeconômica-sanitária e dos equipamentos de saúde disponibilizados.

Art. 6º As unidades/áreas apresentam micro áreas descritas no **Anexo I**, deste decreto.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Saúde, expedirá portarias normativas, para regulamentar as demais normas necessárias não estabelecidas neste decreto, tais como implantar, acompanhar e modificar os territórios das USF se necessário, permitindo melhor Territorialização, hierarquização e adstrição da clientela; avaliar a necessidade de criar novas USF ampliando a cobertura populacional.

Art. 8º Fazem parte integrante deste Decreto os seguintes anexos:

I - Anexo I - Mapa ilustrativo da área/micro áreas Urbana – USF 01, USF 02, USF 03, USF 04, USF 05 e USF 06.

II – Anexo II - Mapa ilustrativo da área Rural/micro áreas – USF 07 e USF 08.

Art. 9º Revoga-se o Decreto nº 139 de 12.06.2015.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:0878A6E8

PROJUR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 09/2018 REF. RECURSOS
RECEBIDOS – REGISTRADO NO MEMORANDO Nº
3.176/2017

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, nos termos do artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97 e do § 2º, do artigo 116, da Lei nº 8.666, **NOTIFICA** a **Câmara Municipal de Vereadores**, os **Partidos Políticos**, os **Sindicatos** e as **Entidades Empresariais**, com sede no Município de Guaíra, Estado do Paraná, que no dia 06/06/2018, foi creditado na conta corrente nº 25.129-1 da Agência nº 0641-6 do Banco do Brasil, o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), recebidos do Ministério da Saúde, referente ao Programa Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica, que tem por objeto a aquisição de materiais de custeio para as Unidades Básicas de Saúde, neste município de Guaíra, Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2018

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:2F3B0682

PROJUR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 10/2018 REF. RECURSOS
RECEBIDOS – REGISTRADO NO MEMORANDO Nº
3.176/2017

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, nos termos do artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97 e do § 2º, do artigo 116, da Lei nº 8.666, **NOTIFICA** a **Câmara Municipal de Vereadores**, os **Partidos Políticos**, os **Sindicatos** e as **Entidades Empresariais**, com sede no Município de Guaíra, Estado do Paraná, que no dia 08/06/2018, foi creditado na conta corrente nº 25.145-3 da Agência nº 0641-6 do Banco do Brasil, o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais),

recebidos do Ministério da Saúde, referente ao Programa de Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde, que tem por objeto a aquisição de equipamento e material permanente, para as Unidades Básicas de Saúde: USF Bela Vista, USF Eletrosul, USF Oliveira Castro e USF Santa Paula, neste município de Guaíra, Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2018

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:55F67634

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 084/2018

Determina a extinção de créditos tributários e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando requerimento sob protocolo nº 6500/2018 e considerando, ainda, o disposto no art. 156, inciso V, do Código Tributário Nacional e art. 255, inciso V, do Código Tributário Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Fica extinto o crédito tributário pela prescrição, de responsabilidade do contribuinte Fabio Terra Negrão, cadastro sob o nº 00000492, referente ao ano de 2012.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos doze dias do mês de junho de 2018.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:3D569462

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 113/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder 03 (três) diárias, no valor de 250,00, cada uma, para a Servidora GISELE APARECIDA MORAES, para viagem a Curitiba nos dias 13 a 15/06/2018, para participar da reunião do Cresemes e CIB Estadual.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 12 dias do mês de junho de 2018.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:760F1735

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO N.º 07/2018

Súmula: Deliberar sobre retorno da Conselheira Tutelar Titular Ivanir do Valle.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaraniçu-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº113/2002 e considerando: A Lei 8.069 de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Em reunião Extraordinária realizada em 07 de junho de 2018, resolve:

Art. 1º - Deliberar o retorno da Conselheira Tutelar Ivanir do Valle que esta afastada por motivos médicos e que deverá retornar ao trabalho a partir do dia quinze de junho. Bem como dispensar a conselheira suplente Maria do Belém que esta cumprindo a sua licença saúde.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaraniçu, 07 de Junho de 2018.

DHULIA MOTA DE ALMEIDA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:2E3CBE37

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 3803/2018

SÚMULA: Modifica os membros do “Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA”.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 113 de 03 de julho de 2002. RESOLVE

Art. 1º Modificar a constituição dos membros titulares e suplentes representantes do Governo Municipal e sociedade civil do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA**, que passa a ser integrada pela seguinte formação:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS	
REPRESENTANTES	SECRETARIA DE:
Titular: Dhulia Mota de Almeida Suplente: Idalucia Lucinda Freytag	Assistência social
Titular: Elizabeth Firmino de Campos Suplente: Polyana Michels Mariello	Saúde
Titular: Adriana Gonzaga Cantarelli Suplente: Fabiane dos Santos	Educação e Cultura
Titular: Paulo César Pandini Suplente: Rosicler Aparecida Toaldo	Administração e Planejamento
Titular: Fausto Jaques de Salvador Suplente: Cleide Soares de Paula	Finanças
Titular: Renato Dri Suplente: Gedi Fabris	Esporte
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL	
REPRESENTANTES	INSTITUIÇÃO/ÓRGÃO
Titular: Rozangela Rabel Padilha Suplente: Índia Mara Denega	APMF- Associação de Pais e Mestres e Funcionários da Escola Municipal Joaquim Modesto da Rosa
Titular: Dinora Godoy Elias Suplente: Tatiane Zanin	APMF- Associação de Pais e Mestres e Funcionários- Rede Estadual
Titular: Ceni Salete Biavatti Suplente: Tatiane Beppler Fernandes	APMF – Associação de Pais e Mestres e Funcionários do Centro Municipal de Educação Infantil- Raio de Sol
Titular: Mariza Alves Tonatto Suplente: Índia Nara Correia Queiroz	APMF – Associação de Pais e Mestres e Funcionários do Centro Municipal de Educação Infantil- Fernanda Salvador
Titular: Maricleia Gemelli Chaves Suplente: Luana Chaves Lemos	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE
Titular: Suzilei Angela Badotti Suplente: Angelo Sluzala	Programa de Voluntariado Paranaense – Provopar de Guaraniçu

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em Especial o Decreto N.º 3607/2017.

Gabinete do Prefeito, 12 de Junho de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:1B9ECD90

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3136/2018

SÚMULA: Modifica membros do Conselho “Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA” e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 4º da Lei Municipal nº 593/2011 e Artigo 62, inciso II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS	
TITULAR	SUPLENTE
Elizane Habeck Lejanoski	Dhulia Mota De Almeida
Elize Mota	Leonir Gemelli Belegante
Marcio Roberto Ramos	Lucas Drum da Silva
Francieli Lieber Rosset	Michele Vitória Tomkiel
Christiane Hones	Eduardo Neris Sandi
REPRESENTANTES SOCIEDADE CIVIL	
TITULAR	SUPLENTE
Gilson Dal Cortivo	Iduino Luiz Zorzetto
Roselei Maria Sandi Broetto	Terezinha Alves
Neusir Roman	Julsimar Luiz Acorci
Maria Elenir Blaun	Laurinda Vaz Oliveira Da Silva
Suzilei Angela Badotti	Angelo Sluzala
Sérgio Cecatto	Vilma Aparecida Padilha Silva
Angélica Deonizio	Rosa Fátima Deonizio
Roseli De Fátima Teixeira	Maria Isabel Da Silva Santos
Sorli Prestes Bueno	José Debarba
Izelda Roman	Jandira Moreto Pérez

Art. 1º Modificar membros titulares e suplentes representantes do Governo Municipal do **Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA)**, que passa a ser integrado pela seguinte formação:

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em Especial a Portaria Nº 2778/2017.

Gabinete do Prefeito, 12 de junho de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:E39397CA

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3135/2018

SÚMULA: Modifica membros do “Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS” e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 14 da Lei Municipal n.º 500/2009 e Artigo 62, inciso II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Art. 1º Modificar a constituição dos membros representantes do Governo Municipal e Representantes da Sociedade Civil do **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, que passa a ser integrada pela seguinte formação:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS	
TITULAR	SUPLENTE
Caroline Bortoluzzi Vanderlinde	Ana Rosa Gregório
Raquel Lisovski Tidre	Paulo Cezar Pandini
Rafaela Marcolin De Oliveira	Renata Maria Broetto
Joanita Simão	Vanessa Periole Gerras
Elizane Habech Lejanoski	Francieli Lieber Rosset
Idalice Lucinda Freytag	Evelin Lenara Schimit
REPRESENTANTES SOCIEDADE CIVIL	
TITULAR	SUPLENTE
Maricleia Gemelli Chaves	Luana Chaves Lemos
Amarilda Barbosa	Angelo Shuzala
Simone Galvan Tisatto	Kassiano Felype Ferlim Do Belem
Lidia Freschi	Nelci Novak
Dhulia Mota Almeida	Chaiane Crisitina Tavares
Lauro Berteloti	Luiz Nabor Lenz

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em Especial a Portaria N.º2905/2017.

Gabinete do Prefeito, 12 de Junho de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia de Andrade da Luz

Código Identificador:392452D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2018

O **MUNICÍPIO DE GUARANIACU**, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 3110/2018, torna público que será realizado certame licitatório, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a Aquisição de um veículo tipo Van Adaptado para transporte de alunos no atendimento especializado, Secretaria de Assistência Social do município, conforme descrito no presente Edital e seus anexos, na data, horário e local indicados abaixo. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei complementar nº 123/2006 e demais legislações pertinentes.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Data: 27.06.2018 - **Horário:** 09:00 horas (Horário de Brasília)

Limite para acolhimento das propostas: 27.06.2018 as 08:30 horas (horário de Brasília)

Local: Licitações-e Banco do Brasil www.bb.com.br

Outras informações, poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do município à Av. Abilon de Souza naves 394, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, fone (45) 3232-1162, site www.guaraniacu.pr.gov.br ou e-mail: compras@guaraniacu.pr.gov.br

PUBLIQUE - SE

Guaraniaçu, 12 de junho de 2018.

JOSÉ HAMILTON C. DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:

Jose Hamilton Cordeiro

Código Identificador:3109E756

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAUAÇU

DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO ERRATA DE PUBLICAÇÃO

REPUBLICAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL – CONTRATO Nº 003/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2018.

Retifica-se o Extrato Contratual nº 003/2018, referente a Dispensa de Licitação nº 008/2018, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná - AMP no dia 12/06/2018.

Onde se Lê: “**Sheila Cristina Arantes da Silva**
Superintendente do SAAE”

Leia-se: “**Joice da Conceição Ribeiro**
Superintendente do SAAE”

Iguaraçu, 12 de Junho de 2018.

EVA PAULA CHARALO AGLIO

Departamento de Licitação

Publicado por:

Eva Paula Charalo Aglio

Código Identificador:DA71C2E0

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO 028/2018

Ref: Contrato n.º 66/2018

Assunto: Pregão Presencial nº 019/2018

Compromisso de Fornecimento nº 028/2018

Registro de Preços nº 015/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUAUAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: Nova Tintas e
Impermeabilizantes Eireli
CNPJ N.º 29.783.676/0001-80

OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de tintas e outros para uso em obras diversas nessa municipalidade.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11/06/2018 à 10/06/2019.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 019/2018 e registro de preços nº 015/2018, em 11 de Junho de 2018.

MANOEL ABRANTES NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eva Paula Charalo Aglio

Código Identificador:DC070F70

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO 027/2018

Ref: Contrato n.º 65/2018

Assunto: Pregão Presencial nº 019/2018

Compromisso de Fornecimento nº 027/2018

Registro de Preços nº 015/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUAUAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: L. Bessa Comercio e
Distribuidora de Produtos Automotivos Industrial.
CNPJ N.º 25.137.725/0001-57

OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de tintas e outros para uso em obras diversas nessa municipalidade.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11/06/2018 à 10/06/2019.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 019/2018 e registro de preços n.º 015/2018, em 11 de Junho de 2018.

MANOEL ABRANTES NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:EBDB77C9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO
026/2018

Ref: Contrato n.º 64/2018

Assunto: Pregão Presencial n.º 019/2018

Compromisso de Fornecimento n.º 026/2018

Registro de Preços n.º 015/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUAUAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: Airto Pontes Barbosa - ME.
CNPJ N.º 09.577.004/0001-01

OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de tintas e outros para uso em obras diversas nessa municipalidade.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11/06/2018 à 10/06/2019.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 019/2018 e registro de preços n.º 015/2018, em 11 de Junho de 2018.

MANOEL ABRANTES NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:8AB0CA07

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 040/2018 MODALIDADE
PREGÃO 019/2018, REGISTRO DE PREÇOS 015/2018.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaçu, Estado do Paraná, nos uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93, face ao constante nos autos de Processo n.º. 040/2018, referente ao Edital do Pregão em epígrafe,

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Presencial n.º 019/2018 instaurado e registrado, com fulcro na Lei Federal n.º 10.520/2002 combinado com o art. 43, VI, da Lei Federal n.º. 8.666/1993, o qual objetiva o Registro de Preços para futuras aquisições de tintas e outros para uso em obras diversas nessa municipalidade.

Fica **ADJUDICADO**, o processo administrativo – Pregão Presencial n.º 019/2018, à Empresa Airto Pontes Barbosa – ME, situado a Rua Rocha Pombo, 581 – sala 03 – centro – Munhoz de Melo/PR, com CNPJ n.º 09.577.004/0001-01, valor R\$ 43.478,00 (quarenta e três mil quatrocentos e setenta e oito mil reais); à Empresa L. Bessa Comercio e Distribuidora de Produtos Automotivos Industrial, Rua Professor Angelo Sastre, 174 – andar 1 – sala 04 – Pq. Ind. Luiz Lunhany – Munhoz de Melo/PR, com CNPJ n.º 25.137.725/0001-57, valor R\$ 24.914,50 (vinte e quatro mil novecentos e quatorze reais e cinquenta centavos) e a empresa Nova Tintas e Impermeabilizantes Eireli, Rua Doutor Zeferino Alves do Amaral, 925 – centro – Atibaia/SP, com

CNPJ n.º 29.783.676/0001-80, valor R\$ 4.920,00 (quatro mil novecentos e vinte reais).

Fica determinado ao Departamento de Compras e Licitação a afixação da Ata de Registro de Preços no Quadro de Avisos e Editais do Paço Municipal para fins de consultas e controle interno.

Iguaçu/PR, 11 de Junho de 2018.

MANOEL ABRANTES NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:07EA9460

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 026/2018

O Prefeito Municipal de Iguaçu, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia para o Município de Iguaçu.

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º. 026/2018, conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R\$)
001	ADRIANA CONCEIÇÃO DA SILVA SALES 025.21657999, CNPJ: 30.329.438/0001-89.	7.150,00

Iguaçu, 12 de Junho de 2018.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:DB770CD9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018 REGISTRO
DE PREÇOS Nº 026/2018

Objeto: Aquisição PARCELADA de Toners e Cartuchos para garantir a manutenção das atividades das diversas Secretarias Municipais.

Data da sessão de abertura: 27/06/2018

Horário: 09h00min.

Valor estimado: R\$ 53.738,19 (Cinquenta e três mil setecentos e trinta e oito reais e dezenove centavos).

Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Centenário 500, Centro, Iguaçu – Paraná.

Edital disponível no site da Prefeitura www.iguazu.pr.gov.br.

Informações: (45) 3248-1159

Iguaçu, 12 de Junho de 2018.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:B04B4F1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 088/2018, DE 12 DE JUNHO DE 2018.

Concessão de Férias ao Servidor Municipal.

VLADimir ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 41/94 de 03 de fevereiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, 30 (trinta) dias de Férias ao Funcionário Municipal abaixo relacionado, em conformidade com o art. 100, da Lei Municipal nº. 41/1994 de 03/02/1994.

SERVIDOR	PERÍODO
PAULO CEZAR DIAS	12/06/2018 a 11/07/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 12 dias do mês de Junho do ano de 2018.

VLADimir ANTONIO BARELLA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Lins dos Reis

Código Identificador:3587966B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 15/2018, DE 12 DE JUNHO DE 2018.**

Aprova o Plano de Ação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Iguatu, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 072/95, de 29 de agosto de 1995, e CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada no dia 12 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iguatu/PR, 12 de junho de 2018.

ANA MARIA PEREIRA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Ana Lucia de Souza

Código Identificador:6270507B

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**

**GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO**

Termo Aditivo nº 2 ao Contrato nº 91/2017. Modalidade: Tomada de preços 11/2017. Objeto: Contratação de empresa especializada para término de obra 62446 - PAC2 - Construção de quadra escolar coberta 001/2013 - Referente ao termo de compromisso PAC 208185/2014/FNDE - Conforme projeto padrão do FNDE. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins: CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: ENGMARTINS CONSTRUÇÕES EIRELI ME. CNPJ da Contratada: 27.630.333/0001-50. Objeto do termo aditivo: prorrogação do prazo de execução do presente contrato até a data de 19/09/2018. Assinatura: 21/06/2018.

Publicado por:

Eliane Paidosz

Código Identificador:E52B2C29

**GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 72/2018; Modalidade: Pregão nº 48/2018; Objeto: Aquisição de Equipamentos Agrícolas conforme plano de trabalho - contrato de repasse nº 844356/2017/MAPA/CAIXA - Processo nº 3683.1041983-87/2017 - Programa PRODESA; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: ALTAIR FABRO E CIA LTDA; CNPJ da Contratada: 02.730.048/0001-80; Valor Contratual: R\$ 14.600,00(quatorze mil e seiscentos reais); Assinatura: 08/06/2018; Prazo Execução: 08/06/2018 a 07/06/2019.

Publicado por:

Eliane Paidosz

Código Identificador:E2760E60

**GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 73/2018; Modalidade: Pregão nº 48/2018; Objeto: multa moratória de valor equivalente a 1% do valor da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento não cumprida, por dia de atraso, até o limite de 9,99% do valor total do contrato.; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: JHONNY MAQUINAS E IMPLEMENTOS EIRELI; CNPJ da Contratada: 24.184.923/0001-09; Valor Contratual: R\$ 29.972,00 (Vinte e Nove Mil, Novecentos e Setenta e Dois Reais); Assinatura: 08/06/2018; Prazo Execução: 08/06/2018 a 07/06/2019.

Publicado por:

Eliane Paidosz

Código Identificador:47166D0D

**GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 74/2018; Modalidade: Pregão nº 48/2018; Objeto: Aquisição de Equipamentos Agrícolas conforme plano de trabalho - contrato de repasse nº 844356/2017/MAPA/CAIXA - Processo nº 3683.1041983-87/2017 - Programa PRODESA; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: MANJATO TRATORES LTDA EPP; CNPJ da Contratada: 00.492.308/0001-00; Valor Contratual: R\$ 31.780,00 (Trinta e Um Mil, Setecentos e Oitenta Reais); Assinatura: 08/06/2018; Prazo Execução: 08/06/2018 a 07/06/2019.

Publicado por:

Eliane Paidosz

Código Identificador:7143374D

**GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 75/2018; Modalidade: Pregão nº 48/2018; Objeto: Aquisição de Equipamentos Agrícolas conforme plano de trabalho - contrato de repasse nº 844356/2017/MAPA/CAIXA - Processo nº 3683.1041983-87/2017 - Programa PRODESA; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: DALMIR D THUROW ME; CNPJ da Contratada: 21.909.028/0001-16; Valor Contratual: R\$ 8.970,00 (Oito Mil, Novecentos e Setenta Reais); Assinatura: 08/06/2018; Prazo Execução: 08/06/2018 a 07/06/2019.

Publicado por:

Eliane Paidosz

Código Identificador:9DEC9EEE

**GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 76/2018; Modalidade: Pregão nº 49/2018; Objeto: Aquisição de Patrulha Mecanizada Agrícola conforme plano de trabalho - contrato de repasse nº 847286/2017/MAPA/CAIXA - Processo nº 3683.1042630-29/2017 - Programa PRODESA; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: JHONNY MAQUINAS E IMPLEMENTOS EIRELI; CNPJ da Contratada: 24.184.923/0001-09; Valor Contratual: R\$ 14.488,00 (Quatorze Mil, Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais); Assinatura: 11/06/2018; Prazo Execução: 11/06/2018 a 10/06/2019.

Publicado por:

Eliane Paidosz

Código Identificador:8AB5C30F

GOVERNO MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 77/2018; Modalidade: Pregão nº 49/2018; Objeto: Aquisição de Patrulha Mecanizada Agrícola conforme plano de trabalho - contrato de repasse nº 847286/2017/MAPA/CAIXA - Processo nº 3683.1042630-29/2017 - Programa PRODESA; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: SCHLICKMANN & ROTA LTDA - ME; CNPJ da Contratada: 18.960.416/0001-17; Valor Contratual: R\$ 90.499,00 (noventa mil e quatrocentos e noventa e nove reais); Assinatura: 11/06/2018; Prazo Execução: 11/06/2018 a 10/06/2019.

Publicado por:

Eliane Paidosz

Código Identificador:83DEC043

GOVERNO MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 78/2018; Modalidade: Pregão nº 56/2018; Objeto: Contratação de empresa para a realização de teste de vazão e análise de água referente a poços artesianos, destinado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA ME; CNPJ da Contratada: 26.274.828/0001-21; Valor Contratual: R\$ 33.940,00 (Trinta e Três Mil, Novecentos e Quarenta Reais); Assinatura: 11/06/2018; Prazo Execução: 11/06/2018 a 10/07/2019.

Publicado por:

Eliane Paidosz

Código Identificador:D9018181

GOVERNO MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 79/2018; Modalidade: Pregão nº 62/2018; Objeto: Contratação de empresa para disponibilização de um profissional Diretor Técnico (médico), para prestar serviços de 06 (seis) horas semanais no Pronto Atendimento Municipal de Inácio Martins; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: IRATI ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA; CNPJ da Contratada: 07.699.577/0001-82; Valor Contratual: R\$ 29.865,60 (Vinte e Nove Mil, Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos); Assinatura: 11/06/2018; Prazo Execução: 11/06/2018 a 10/07/2019.

Publicado por:

Eliane Paidosz

Código Identificador:32F694F3

GOVERNO MUNICIPAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 067/2018

Aos doze dias de junho do ano de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins-PR, CNPJ nº 76.178.029/0001-20, reuniram-se o prefeito Municipal, Sr. Edemétrio Benato Junior, residente e domiciliado à Rua Itaparã, nº 100, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.299.310-7 e o CPF/MF sob nº 667.186.009-20,

denominado contratante e a empresa abaixo relacionada, para proceder, nos termos do Pregão Presencial nº 067/2018, do tipo menor preço por item, que objetiva o Registro de Preços para aquisição de combustível com abastecimento direto no tanque dos veículos leves e pesados destinado a frota Municipal. Esta ata é para registro de preços das empresas classificadas. Seguem sequencialmente as informações das Contratadas e os valores aplicados aos itens:

Ata de registro de preço nº 58/2018; Modalidade: Pregão nº 67/2018; Objeto: Registro de Preços para aquisição de combustível com abastecimento direto no tanque dos veículos leves e pesados destinado a frota Municipal; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: NOVAK COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI; CNPJ da Contratada: 73.956.740/0001-70; Valor Contratual: R\$ 1.911.230,00 (um milhão, novecentos e onze mil e duzentos e trinta reais); Assinatura: 12/06/2018; Prazo Execução: 12/06/2018 a 11/07/2019.

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
1	ETANOL	LT	2.250,00	3,41
2	GASOLINA COMUM	LT	60.000,00	4,65
3	DIESEL COMUM	LT	150.000,00	3,35
4	ARLA 32	UN	75,00	65,00
5	DIESEL S-10	LT	187.500,00	3,41
6	DIESEL COMUM - ME	LT	50.000,00	3,35
7	DIESEL S10 - ME	LT	62.500,00	3,41
8	GASOLINA COMUM - ME	LT	20.000,00	4,65
9	ETANOL - ME	LT	750,00	3,41
10	ARLA 32 - ME	BLD	25,00	65,00

Fica estabelecido pelas partes que o(s) preço(s) constante(s) da presente ata, portanto registrado(s), é(são) válido(s) pelo prazo de execução de 12 (doze) meses. Nada mais havendo, encerra-se a presente ata que, lida e aprovada, segue assinada pelas partes contratantes.

Publicado por:

Eliane Paidosz

Código Identificador:33EB8520

GOVERNO MUNICIPAL DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo dispensa nº 31/2018. Objeto: Serviço de Revisão preventiva de 100 horas da Máquina 3CX - SÉRIE 2674633 da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo.. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ da Contratada: 05.063.653/0001-33. Valor Contratado: R\$ 2.860,28 (Dois Mil, Oitocentos e Sessenta Reais e Vinte e Oito Centavos). Prazo de Execução/Vigência: 60 Dias. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8666/93, art. 24, inc. XVII.

Inácio Martins, 08 de junho de 2018.

EDEMÉTRIO BENATO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Paidosz

Código Identificador:A37789DA

GOVERNO MUNICIPAL DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo dispensa nº 32/2018. Objeto: Serviço de Revisão de 50 horas do trator New Holland TL75, ano 2018, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: SIMEX MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ da Contratada: 00.827.383/0001-76. Valor Contratado: R\$ 1.407,31 (Um Mil, Quatrocentos e Sete Reais e Trinta e Um Centavos). Prazo de Execução/Vigência: 60 Dias. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8666/93, art. 24, inc. XVII.

Inácio Martins, 08 de junho de 2018.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Paidosz

Código Identificador:CCCB50F4**GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL Nº 091/2018****PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2018**

Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Município de Inácio Martins torna público que fará realizar às **14:00h, do dia 26/06/2018**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, Objeto: **Aquisição de equipamento de informática, para emissão de Carteira de Trabalho. CTPS – MTE, conforme especificações e quantitativos, constantes no termo de referência e edital.** Entrega dos envelopes: **Mediante protocolo, até às 13h30min do dia 26/06/2018.** O Edital de Licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

Publicado por:

Eliane Paidosz

Código Identificador:CA2F1903**SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RETIFICAÇÃO****1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 087/2018****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 074/2018****ABERTURA: 28/06/2018 às 09:00 HORAS**

Objeto: **Registro de Preços para aquisição de materiais Laboratoriais para o Laboratório de Análises Clínicas do Pronto Atendimento Municipal**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Inácio Martins torna público a todas as empresas interessada em participar da licitação Pregão Presencial nº 074/2018, A RETIFICAÇÃO: inclusão do item : “Hemolisante Stromatolyser”, e consequente mudança da data de abertura para o dia **28/06/2018 às 09:00h**. Edital retificado está disponível aos interessados no Setor de Licitações, no horário das 8h até 12h e 13h até 17h. Informações podem ser obtidas pelo telefone (42) 3667-8011 e pelo email: licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br.

Inácio Martins, 12 de junho de 2018.

ELIANE PAIDOSZ

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Silmarise Domingues

Código Identificador:352186F2**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ****GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 537/2018**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR JOSENIAS DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

b) o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 08 de junho de 2018, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **JOSENIAS DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.776.420-9 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 916.580.049-49, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeado através da Portaria nº. 773/2014 de 06 de outubro de 2014, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de junho de 2018.

*Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.*

Iporã-(PR), 12 de junho de 2018.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Celso Andrey Abreu

Código Identificador:DAC9C156**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 538/2018**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA, A SERVIDORA RENATA FRANCIELE UDENAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34 § 4º da Lei nº. 835/2006;

b) o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 11 de junho de 2018, por ½ (meio) período, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA**, a Servidora **RENATA FRANCIELE UDENAL**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.564.380-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 006.568.489-36, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CENTRO II**, nomeada através da Portaria nº. 365/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de junho de 2018.

*Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.*

Iporã-(PR), 12 de junho de 2018.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Celso Andrey Abreu

Código Identificador:EAA84B90**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 539/2018**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA, A SERVIDORA MARTA BUENO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34 § 4º da Lei nº. 835/2006;

b) o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 11 de junho de 2018, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA**, a Servidora **MARTA BUENO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.883.779-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 787.317.639-87, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CENTRO II**, nomeada através da Portaria nº. 141/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de junho de 2018.

*Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.*

Iporã-(PR), 12 de junho de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:0B38111D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 540/2018

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA FATIMA CRISTINA COSTA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

b) o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 08 de junho de 2018 por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** a Servidora **FATIMA CRISTINA COSTA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.931.353-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 063.368.919-09, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **GARI** nomeada através da Portaria nº. 653/2015 de 09 de julho de 2015, lotada na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de junho de 2018.

*Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.*

Iporã-(PR), 12 de junho de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:44B3C84D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 541/2018

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA MARIA FERNANDA RODRIGUES VIVI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

b) o atestado Médico;

c)

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 11 de junho de 2018, por um período de 02 (dois) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** a Servidora **MARIA FERNANDA RODRIGUES VIVI**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.463.752-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 040.415.949-44, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 370/2011 de 27 de julho de 2011, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de junho de 2018.

*Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.*

Iporã-(PR), 12 de junho de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:CF7D224C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 542/2018

AUTORIZA O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO A VIAJAR A CIDADE DE MARINGÁ NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 275/1995 de 1º de março de 1995.

RESOLVE;

I – **AUTORIZA** o **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, Senhor **CELSO ANDREY ABREU** a viajar a cidade de Maringá no Estado do Paraná, no dia 13 de junho de 2018, para tratar de assuntos jurídicos do Município, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 01 (uma) diária.

*Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.*

Iporã-(PR), 12 de junho de 2018.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:7320487B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 543/2018

AUTORIZA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTROLE À LICITAÇÃO, SENHOR JOÃO PEDRO GEA MARUCHE, A VIAJAR A CIDADE DE MARINGÁ NO ESTADO DO PARANÁ, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 275/1995 de 1º de março de 1995.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTROLE À LICITAÇÃO**, Sr. **JOÃO PEDRO GEA MARUCHE** a viajar a cidade de Maringá no Estado do Paraná, no dia 13 de junho de 2018, para tratar de assuntos desta Municipalidade, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 01 (uma) diária.

*Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.*

Iporã-(PR), 12 de junho de 2018.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:5153F1B2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 544/2018

AUTORIZA A DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA GENI APARECIDA GIORDANO, EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, SENHORA MARCIA CRISTINA CAETANO FURQUIM PEREIRA, A VIAJAR A CIDADE DE MARINGÁ NO ESTADO DO PARANÁ, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 275/1995 de 1º de março de 1995.

RESOLVE;

I – AUTORIZA a **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA GENI APARECIDA GIORDANO, EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**, Senhora **MARCIA CRISTINA CAETANO FURQUIM PEREIRA**, a viajar a cidade de Maringá no Estado do Paraná, no dia 15 de junho de 2018, para do Curso de Capacitação, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 01 (uma) diária.

*Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.*

Iporã-(PR), 12 de junho de 2018.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:CD890C77

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 545/2018

AUTORIZA A COORDENADORA PEDAGÓGICA, SENHORA JÉSSICA WEBER PEREIRA MORINHO, A VIAJAR A CIDADE DE MARINGÁ NO ESTADO DO PARANÁ, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 275/1995 de 1º de março de 1995.

RESOLVE;

I – AUTORIZA a **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, Senhora **JÉSSICA WEBER PEREIRA MORINHO**, a viajar a cidade de Maringá no Estado do Paraná, no dia 15 de junho de 2018, para do Curso de Capacitação, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 01 (uma) diária.

*Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.*

Iporã-(PR), 12 de junho de 2018.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:365A9CB5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 546/2018

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL, SENHOR ROBERTO DA SILVA, A VIAJAR A CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 275/1995 de 1º de março de 1995.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **ROBERTO DA SILVA**, a viajar a Curitiba, capital do estado do Paraná, nos dias 13 e 14 de junho de 2018, para tratar de assuntos desta Municipalidade, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (duas) diárias.

*Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.*

Iporã-(PR), 12 de junho de 2018.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:551F577A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 547/2018

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A

SERVIDORA GISLEIA SOUZA DE MACEDO, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

b) o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 08 de junho de 2018, por um período de 05 (cinco) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** a Servidora **GISLEIA SOUZA DE MACEDO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 11.108.352-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 076.990.259-62, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA SANTA HELENA**, nomeada através da Portaria nº. 739/2014 de 30 de setembro de 2014, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de junho de 2018.

*Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.*

Iporã-(PR), 12 de junho de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:1806F8C2

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO DE MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO
ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 002/2018-PMI**

Que entre si fazem de um lado como **ÓRGÃO GERENCIADORO MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Roberto da Silva**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 5.313.053-4 SSP/PR e CPF: 916.753.089-34, e de outro lado como **DETENTOR DA ATA** a Empresa **GRANUCCI & LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 01.888.046/0001-51, denominada **DETENTOR**, com sede na Avenida Presidente Castelo Branco, nº. 1.456, centro, nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, representada pelo Sr. **Luisa Rosângela Biondo**, residente e domiciliada na Rua Pioneiro Amador Rodrigues Truite, nº. 231, Jardim Cidade Monções, CEP 87.060-515, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portadora da cédula de identidade RG nº 3.947-309-7 SSP-PR e CPF 641.020.929-00. Celebram o presente Termo de Manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro da Ata de Registro de Preços nº. 002/2018, decorrente do Pregão Presencial 081/2017-PMI, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterado o valor unitário do item 03 – Óleo Diesel Comum o qual passará para R\$ 3,10 (três reais e dez centavos) e do item 04 - Óleo Diesel S-10 o qual passará para R\$. 3,15 (três reais e quinze centavos), com base no que dispõe o art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no instrumento original.

CLÁUSULA TERCEIRA

E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente termo, que passará a integrar a ata primitiva e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR, 12 de Maio de 2018.

Município de Iporã
Órgão Gerenciador
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Granucci & Biondo LTDA
LUISA ROSANGELA BIONDO
Representante

Testemunhas:

Nome:

Rg nº:

Nome:

Rg nº:

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:EA566888

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRORROGAÇÃO**

**O Município de Iporã, Estado do Paraná, Torna Público as alterações abaixo no processo Licitatório 035/2018.
DATA PRORROGADA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2018-PMI
OBJETO: Registro de Preço para aquisições futuras e parceladas de ferramentas e inseticidas.
FICA PRORROGADA A DATA E HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO E INICIO DA SEÇÃO PARA O DIA 21 DE JUNHO DE 2018 ÀS 08h30min.
PERMANECER INALTERADAS AS DEMAIS CONDIÇÕES.

Iporã, Pr. 12 de Junho de 2018.

JOSIELE DE SOUZA FERNANDES
Pregoeira

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:E6BC44DB

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRORROGAÇÃO**

**O Município de Iporã, Estado do Paraná, Torna Público as alterações abaixo no processo Licitatório 036/2018.
DATA PRORROGADA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2018-PMI
OBJETO: Registro de Preço para aquisições futuras e parceladas de materiais para lavanderia industrial e limpeza.
FICA PRORROGADA A DATA E HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO E INICIO DA SEÇÃO PARA O DIA 21 DE JUNHO DE 2018 ÀS 13h30min.
PERMANECER INALTERADAS AS DEMAIS CONDIÇÕES.

Iporã, Pr. 12 de Junho de 2018.

JOSIELE DE SOUZA FERNANDES
Pregoeira

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:65E2A432

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 058/2018**

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO P/ MODALIDADE CONVITE, TIPO MENOR PREÇO Nº 001/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria nº 069/2018, de 09 de Fevereiro de 2018, do Processo Licitatório 020/2018, na modalidade Convite nº. 001/2018-PMI, cujo objeto trata da contratação de empresa para prestação de serviço de acesso à rede mundial de computadores.

Art. 2º - Fica adjudicado o mesmo em favor da empresa:

- **A C ROCHA INFORMATICA LTDA**; Declarada vencedora do referido certame licitatório.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 12 de Junho de 2018.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Celso Andrey Abreu

Código Identificador:70060090

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO**

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 017/2018; Proc. Administrativo: nº 019/2018. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Óleos Lubrificantes, Fluido para Freio, Graxas e Filtros de 1º Linha para os veículos da Frota Municipal, do Município de Itambaracá. O Município de Itambaracá torna público o resultado final referente à Licitação em epígrafe. EMPRESAS VENCEDORAS: SERRANO DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA ME; CNPJ: 78.706.629/0001-49, com o valor de R\$ 95.326,00 (noventa e cinco mil e trezentos e vinte e seis reais); ANDRADE E ALEXANDRE LTDA ME; CNPJ: 08.588.554/0001-63, com o valor de R\$ 24.812,50 (vinte e quatro mil e oitocentos e doze reais e cinquenta centavos); VMF LUBRIFICANTES EIRELI-ME; CNPJ: 28.932.664/0001-08; com o valor de R\$ 26.132,00 (vinte e seis mil e cento e trinta e dois reais); ELIAS GIMENES MARQUES - ME; CNPJ: 03.316.991/0001-04; com o valor de R\$ 23.532,20 (vinte e três mil e quinhentos e trinta e dois reais e vinte centavos).

Itambaracá, Pr, 12 de junho de 2018.

ARIOVALDO MARTINS

Pregoeiro

Portaria nº 054/2018

Publicado por:

Ariovaldo Martins

Código Identificador:B651F615

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 037/2017**

LICITAÇÃO: Dispensa nº 010/2017; **CONTRATO** nº. 037/2017.

OBJETO: LOCAÇÃO de imóvel destinado ao Centro de Atendimento da Pessoa Idosa – Terceira Idade, órgão vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, no Município de Itambaracá, Estado do Paraná.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, CNPJ nº. 76.235.738/0001-08

CONTRATADA: Abud Juvaneli Maluf.

OBJETIVO: alterar a meta financeira visando acrescentar R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) ao valor contratado; e promover a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato de 09 de junho de 2018 para 09 de junho de 2019.

VALOR CONTRATUAL ATUALIZADO: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

FORO: COMARCA DE ANDIRÁ – PR.

Itambaracá, 08 de junho de 2018.

CARLOS CESAR DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliete Cactano Domingues

Código Identificador:5B2EFE2E

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº037/2018**

CONTRATO Nº 037/2018

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU

CONTRATADO: FANEL SPORT COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PRODUTO ESPORTIVO PARA ATENDER CRIANÇAS DO GRUPO DE CONVIVÊNCIA DO CRAS FORTALECIMENTO DE VINCULO.

DO VALOR: R\$ 24.068,00 (vinte e quatro mil, sessenta e oito reais).

DATA DA ASSINATURA: 25 DE MAIO DE 2018.

DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:

Aline Guerra

Código Identificador:96E99F36

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA
PÚBLICA 001/2018**

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Chamada Pública 001/2018

OBJETO: Gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para a merenda escolar dos alunos da rede Municipal de Ensino.

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: Coodesafi - Cooperativa de Desenvolvimento Sustentável da Agricultura Familiar de Ivaí.

Valor global: R\$ 40.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: § 1º do artigo 14 da Lei Federal 11.947/2009.

HOMOLOGAÇÃO: 12/06/2018.

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marco Antonio Jensen

Código Identificador:C9F22106

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPÚBLICAÇÃO EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO
144/2018 LICITAÇÃO Nº 038/2018 PREGÃO Nº 024/2018
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 002/2018

REPÚBLICAÇÃO**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 144/2018**

§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.

Origem: Licitação Nº 038/2018

Pregão Nº 024/2018

Processo eletrônico Nº 002/2018

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)

OBJETO: fornecimento de Equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde – APSUS, sendo Computador completo cor preta com teclado multimídia.**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ivai.**CONTRATADO** Romaze Industria e Comercio de Computadores Ltda.

Valor global: R\$ 5.279,80.

VIGÊNCIA: 12.06.2018 a 11.06.2019.**DATA DA ASSINATURA:** 11.06.2018.**TANIA KIELT**

Secretaria Municipal de Saúde – Ivai PR

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Contratante

ROMAZE INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA.

Contratada

Publicado por:

Marco Antonio Jensen

Código Identificador:9568FA74

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPÚBLICAÇÃO EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO
145/2018 LICITAÇÃO Nº 038/2018 PREGÃO Nº 024/2018
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 002/2018

REPÚBLICAÇÃO**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 145/2018**

§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.

Origem: Licitação Nº 038/2018

Pregão Nº 024/2018

Processo eletrônico Nº 002/2018

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)

OBJETO: fornecimento de Equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde – APSUS, sendo Maquina de Lavar 12Kg.**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ivai.**CONTRATADO** Vinicius Guilherme dos Santos Me.

Valor global: R\$ 5.087,70.

VIGÊNCIA: 12.06.2018 a 11.06.2019.**DATA DA ASSINATURA:** 11.06.2018.**TANIA KIELT**

Secretaria Municipal de Saúde – Ivai PR

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Contratante

VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS ME.

Contratada

Publicado por:

Marco Antonio Jensen

Código Identificador:F645FCFC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 024/2018
LICITAÇÃO Nº 012/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO**CONTRATO 024/2018**

§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.

Origem: Licitação Nº 012/2018

Pregão Presencial Nº 007/2018.

OBJETO: prestação de serviço de manutenção (peças e serviços) preventiva e corretiva de uma maquina pesada tipo retroescavadeira, marca Caterpillar, modelo 416E, pertencente a frota municipal de Ivai

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivai-Pr.

CONTRATADA: Pesa – Paraná Equipamentos s/a.

Aditivo/prazo: 30 dias.

Vigência contratual original: 28.02.2018 a 29.05.2018.**Vigência Aditivada:** 28.02.2018 a 28.06.2018**DATA DA ASSINATURA:** 28.05.2018.**FUNDAMENTO LEGAL:** inciso II do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/1993.**IDIR TREVISIO**

Prefeito Municipal

Contratante

PESA – PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A.

Contratada.

Publicado por:

Paulo Ricardo Pavlak

Código Identificador:2798BFBC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 136/2018
LICITAÇÃO Nº 088/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 136/2018

§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.

Origem: Licitação Nº 088/2018

Pregão Presencial Nº 058/2018

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)

OBJETO: (01) moto bomba 30 estágios , 5 Hp, 254 v, marca Ebara, modelo BHS 222-30, monofásica e 01 painel de comando 5 Hp monofásica com partida compensada, para localidade de Rio do Meio.**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ivai.**CONTRATADO** E.C.P.A Com. De Materiais de Construção Ltda.

Valor global: R\$ 7.500,00

VIGÊNCIA: 13.06.2018 a 13.08.2018.**DATA DA ASSINATURA:** 12.06.2018.**IDIR TREVISIO**

Prefeito Municipal

Contratante

E.C.P.A COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

Contratada.

Publicado por:

Paulo Ricardo Pavlak

Código Identificador:7A7484E0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 147/2018
LICITAÇÃO Nº 077/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 147/2018

§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.

Origem: Licitação Nº 077/2018

Pregão Presencial Nº 050/2018

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)

OBJETO: Serviços de manutenção de uma balança rodoviária, localizada no terminal de calcário municipal.**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ivai.**CONTRATADO:** Balanças Mercosul Ltda.

Valor global: R\$ 3.000,00

VIGÊNCIA: 13.06.2018 a 13.08.2018.**DATA DA ASSINATURA:** 12.06.2018.**IDIR TREVISIO**

Prefeito Municipal

Contratante

BALANÇAS MERCOSUL LTDA.

Contratada.

Publicado por:
Paulo Ricardo Pavlak
Código Identificador:D8374706

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 135/2018
LICITAÇÃO Nº 085/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 135/2018

§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.

Origem: Licitação Nº 085/2018

Pregão Presencial Nº 055/2018

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)

OBJETO: Publicações de ato oficiais do Município de Ivaí com jornal de circulação diária.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.

CONTRATADO Editora Jornal da Manha Ponta Grossa Ltda.

Valor Mensal: R\$ 1.800,00

Valor global: R\$ 21.600,00

VIGÊNCIA: 13.06.2018 a 12.06.2019.

DATA DA ASSINATURA: 12.06.2018.

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

Contratante

EDITORIA JORNAL DA MANHA PONTA GROSSA LTDA.

Contratada.

Publicado por:
Paulo Ricardo Pavlak
Código Identificador:A906D30B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 075/2018

PORTARIA Nº 075/2018

O Senhor **IDIR TREVISIO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73,74,75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395/92 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Sra. **JULIANE MACHADO RUARO KUHN**, **Diretora do Departamento de Engenharia**, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de doze (12) dias, a que tem direito referente ao período aquisitivo de 16.01.17 a 16.01.18, para o período concessivo de 18 de junho de 2018 a 29 de junho de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de junho de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 12 de junho de 2018.

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:65F55A4E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 076/2018

PORTARIA Nº 076/2018

O Senhor **IDIR TREVISIO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73,74,75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395/92 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Sra. **MARCIA LUCIENE KOBILARZ**, **Diretora do Departamento de Tributação**, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias, a que tem direito referente ao período aquisitivo de 09.01.17 a 09.01.18, para o período concessivo de 26 de junho de 2018 a 25 de julho de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de junho de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 12 de junho de 2018.

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:4A7F9C49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
DECRETO Nº 002/2018 - CORREÇÃO TABELA DE DIARIAS

DECRETO N.º 002/2018

DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO INFLACIONÁRIA DA TABELA DE DIÁRIAS PARA ATENDER AS DESPESAS COM DESLOCAMENTO NO ÂMBITO DO TERRITÓRIO DO ESTADO DO PARANÁ E DO PAÍS.

DORALICE DA CRUZ LEITE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 19 DA LEI MUNICIPAL Nº 026/2013, PROMULGA O SEGUINTE:

DECRETO

Artigo 1º - Fica por este Decreto, concedido a recomposição Inflacionária na Tabela de Diárias da Câmara Municipal de Jaguapitã, constante do Anexo I da Lei Municipal n.º 026/2013, em percentual correspondente a 1,87% (um ponto oitenta e sete por cento), segundo INPC/IBGE, relativa às perdas acumuladas no período de fevereiro de 2017 a janeiro de 2018.

Artigo 2º - O valor das Diárias para atender as despesas com deslocamento no âmbito do território do Estado do Paraná e do País passará a vigorar conforme disposto na tabela abaixo:

CARGO OU FUNÇÃO	DIÁRIA	Brasília e outras Capitais do País	Curitiba, outras cidades dentro do Estado do Paraná, e cidades de outros Estados do País	Outras Cidades do Paraná, abaixo de 70 km
Presidente e demais Vereadores	Integral	R\$ 750,72	R\$ 500,49	R\$ 162,66
	Reduzida (12 horas)		R\$ 250,23	R\$ 93,83
	Fracionada (6 horas)			R\$ 56,30
Servidores, Cargos de Assessoria e em Comissão	Integral	R\$ 750,72	R\$ 500,49	R\$ 162,66
	Reduzida (12 horas)		R\$ 250,23	R\$ 93,83
	Fracionada (6 horas)			R\$ 56,30

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jaguapitã, Paraná, em 11 de junho de 2018.

DORALICE DA CRUZ LEITE

Presidente

Publicado por:

Andre Luiz de Mello

Código Identificador:29F1A3FB**DIVISÃO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL
N.º 026/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 071/2018**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA USO CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Termo de Referência encaminhado em anexo.

Despacho da Ata: Tendo em vista o resultado noticiado pelo Ilmo. Sr. Pregoeiro Municipal, determino o arquivamento do presente processo licitatório face à deserção, frente à ausência total de interessados.

DATA DE ABERTURA: 30/05/2018.

Jaguapitã – PR, 12 de junho de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roger William Coelho

Código Identificador:EEC44A13**DIVISÃO DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO N.º 054/2018 PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE N.º 014/2018 PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 083/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: FABIO CARRARA

CPF: 014.479.909-00

CONTRATO N.º: 054/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR NA REDE ESCOLAR PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, CONFORME O CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N.º. 001/2018.

VALOR: R\$ 19.988,20 (Dezenove Mil, Novecentos e Oitenta e Oito Reais e Vinte Centavos).

VIGÊNCIA: 15/06/2018 a 31/12/2018

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 12 de Junho de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roger William Coelho

Código Identificador:006ED09A**DIVISÃO DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO N.º 055/2018 PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE N.º 015/2018 PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 084/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: DEVANILDO DE OLIVEIRA SILVA

CPF: 041.038.689-88

CONTRATO N.º: 055/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR NA REDE ESCOLAR PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, CONFORME O CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N.º. 001/2018.

VALOR: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

VIGÊNCIA: 15/06/2018 a 31/12/2018

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 12 de Junho de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roger William Coelho

Código Identificador:D82F1B74**DIVISÃO DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO N.º 056/2018 PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE N.º 016/2018 PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 085/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: ROBERTO CALIXTO RIBEIRO

CPF: 023.531.169-30

CONTRATO N.º: 056/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR NA REDE ESCOLAR PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, CONFORME O CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N.º. 001/2018.

VALOR: R\$ 19.999,50 (Dezenove Mil, Novecentos e Noventa e Noventa Reais e Cinquenta Centavos).

VIGÊNCIA: 15/06/2018 a 31/12/2018

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 12 de Junho de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roger William Coelho

Código Identificador:A2F59B72**DIVISÃO DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO N.º 057/2018 PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE N.º 017/2018 PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 086/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: PEDRO CALIXTO RIBEIRO

CPF: 773.357.679-20.

CONTRATO N.º: 057/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR NA REDE ESCOLAR PÚBLICA DO

MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, CONFORME O CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N.º. 001/2018.

VALOR: R\$ 19.995,80 (Dezenove Mil, Novencentos e Noventa e Cinco Reais e Oitenta Centavos).

VIGÊNCIA: 15/06/2018 a 31/12/2018

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 12 de Junho de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roger William Coelho

Código Identificador:3A42C318

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 058/2018 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 018/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 087/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: MARIA JOSÉ SANTANA CARRARA

CPF: 521.527.079-15

CONTRATO N.º: 058/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR NA REDE ESCOLAR PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, CONFORME O CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N.º. 001/2018.

VALOR: R\$ 19.993,00 (Dezenove Mil e Novecentos e Noventa e Três Reais)

VIGÊNCIA: 15/06/2018 a 31/12/2018

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 12 de Junho de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roger William Coelho

Código Identificador:AAD48B8B

GOVERNO MUNICIPAL PORTARIA N.º. 421/2018

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal n.º. 037/2017, de 11/08/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R\$ 435,40 (quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos) a favor do Sr. LUIZ CARLOS MORAES, motorista, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, referente a viagem que fará a Curitiba – Pr., no dia 12/06/2018, para levar paciente para consulta médica no Hospital Pequeno Príncipe, conforme protocolo n.º. 1103/2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 11 de junho de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Roger William Coelho

Código Identificador:BA04D434

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ ERRATA DE PORTARIA N.º 013/2018

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA N.º 013/2018

Fica corrigida a redação da Portaria n.º 013/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/06/2018, edição 1523, Código Identificador: DEE764F9, da seguinte forma:

Onde se lê:

FAZER A CESSÃO, até ulterior deliberação, do servidor público Municipal GUILHERME AUGUSTO VENTURA ACETE, portador do RG n.º 10.641.180-04 e CPF n.º 072.953.769-25, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, Administração Indireta desta Municipalidade, para prestar serviços na Prefeitura Municipal a partir de 08/06/2018, com vencimentos a ser pagos pela Prefeitura Municipal.

Leia-se:

FAZER A CESSÃO, até ulterior deliberação, do servidor público Municipal GUILHERME AUGUSTO VENTURA ACETE, portador do RG n.º 10.641.180-04 e CPF n.º 072.953.769-25, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, Administração Indireta desta Municipalidade, para prestar serviços na Prefeitura Municipal a partir de 08/06/2018.

Jaguapitã, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2018.

ISAIAS BISPO DO NASCIMENTO

Diretor

Publicado por:

Iraci Alves de Almeida

Código Identificador:938A942F

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 11/2018

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, **CAMARA MUNICIPAL DA LAPA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF n.º 00.402.320/0001-78, com sede à Alameda David Carneiro, n.º 390, nesta cidade da Lapa-PR, representada por seu Presidente, senhor Arthur Bastian Vidal, e de outro como CONTRATADA a empresa, **Tiago Daniel Vedan ME**, com endereço à Rua Orestes Tha, n.º 1426, CEP 81.350-570, Cidade Industrial, Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ n.º 28.248.986/0001-32, tem justo e contratado o que se contém nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos da licitação aberta pelo CONTRATANTE, de acordo com a lei n.º 8666/93, através do Pregão Presencial n.º 04/2018, para aquisição de 200 unidades de Papel A4 conforme descrições do anexo I, a CONTRATADA teve sua proposta considerada a mais conveniente e adequada aos interesses objetivados:
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE ÚNICO				
QUANT	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
200	Papel A4	Cor Branca / Medindo 210 x 297 MM / Gramatura 75G/M² / Em embalagem com 500 folhas	R\$ 14,50	R\$ 2.900,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da aceitação de sua proposta e pelo presente instrumento, a CONTRATADA, sob o regime de sua exclusiva responsabilidade obriga-se a entregar o objeto à CONTRATANTE empregando seus melhores esforços e a mais recomendável técnica na realização dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto deverá ser entregue em até 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, no seguinte endereço: Alameda David Carneiro, 390, Centro, Lapa-PR.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e será exigido padrão de qualidade e primeira linha, sujeitando-se a devolução do item que não atender as especificações exigidas pela Contratante. A substituição deverá ser de no prazo máximo de 02 (dois) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de garantia do objeto é de 06 meses contados a partir da emissão da nota fiscal, que a CONTRATADA deverá se submeter e atender.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A gestora deste contrato e a responsável pelo recebimento do objeto é a Sra. Marilda Monteiro Guimarães Scholz.

CLÁUSULA QUARTA: A prestação de serviços somente ocorrerá mediante empenho prévio, quando então, a CONTRATADA emitirá a respectiva nota fiscal, documento básico para o recebimento de valores junto à Câmara Municipal, devidamente certificada pelo gestor do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ (), sendo o valor unitário contido na tabela dos itens na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após emissão da Nota Fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratada deverá apresentar a seguinte documentação no ato da entrega dos produtos, para posterior liberação da parcela de pagamento:

- a) Nota Fiscal (contendo as informações: dados bancários, nº do empenho);
- b) Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS através do CRS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS através do CRS;
- d) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede ou domicílio do fornecedor.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caberá ao profissional previamente indicado pela Contratante como Gestor do Contrato emitir a certificação na nota fiscal da efetiva entrega dos produtos, bem como conferir a autenticidade dos documentos acima listados e proceder a entrega dos mesmos no Departamento de Contabilidade para posterior autorização de pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os pagamentos dos fornecimentos efetivados ficam condicionados ao processamento regular das contas junto ao Departamento de Contabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA: Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas na lei licitatória.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada mediante solicitação da CONTRATADA, desde que apresentadas as devidas justificativas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

- a) alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;

b) a superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

c) a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;

d) o cumprimento das exigências previstas no edital da licitação, contrato ou Ata de Registro de Preços e parágrafo quarto.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constatar:

- a) ausência de elevação dos encargos do particular;
- b) ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;
- c) ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
- d) culpa do contratado/detentora da ata pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.
- e) Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

PARÁGRAFO QUARTO: Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido à Câmara Municipal, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II – cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

III – cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço emitida a partir da data da primeira publicação do Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de propostas de preços;

IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamento de fornecedores juntado à proposta de preços, etc.

PARÁGRAFO QUINTO: Sendo procedente o requerimento da CONTRATADA, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

PARÁGRAFO SEXTO: A CONTRATADA não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA: O objeto do contrato será recebido definitivamente pelo CONTRATANTE, somente após a constatação de sua adequação dos termos do avençado e suas especificações. No momento da entrega, a fiscalização do objeto deste contrato será realizada por representantes da CONTRATANTE, à qual a CONTRATADA deverá se submeter e atender.

CLÁUSULA NONA: São obrigações da CONTRATADA:

- a) Deverá fornecer o objeto com observância rigorosa das condições deste contrato, respectivo Edital e seus Anexos, efetuando a entrega do objeto de acordo com as especificações, dentro do prazo estipulado e nas quantidades definidas na Ordem de Compra.
- b) Sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se a CONTRATANTE o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
- c) Deverá substituir os produtos que eventualmente apresentem defeitos de fabricação, avaria ou desconformidade de especificação, sem ônus para a Câmara Municipal da Lapa e sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- d) Deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais;
- e) Estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de

reuniões ou qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações;

f) Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93 e Lei 8.883/94, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à CONTRATADA as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e Lei 8.883/94, bem como o contido na Lei nº 10520/02, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério da CONTRATANTE:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total da ata de registro de preços e ou contrato ou recusa de sua assinatura;

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto ou prestação de serviço, até o limite de 20 dias de atraso. Após esse prazo será aplicada multa de 20% do remanescente, limitado a 20% do total do item da proposta atualizada, podendo ocorrer o cancelamento da ata de registro de preços ou a rescisão contratual;

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;

d) As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a DETENTORA DA ATA/CONTRATADA tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;

e) As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento não será liberado enquanto a CONTRATADA não fizer prova do recolhimento da importância correspondente a multa que lhe for aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, o contrato poderá ser rescindido na forma dos artigos 55, inciso IX, 77 e 78, da Lei nº 8666/93, mediante processo administrativo, garantidos ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: O presente contrato, suas cláusulas e condições ficam estritamente vinculados aos termos da proposta formulada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão Presencial nº /2018, quanto a proposta nele adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
3.3.90.30.16.00 (Material de Consumo – Material de Expediente)

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação comprovadas na Licitação que lhe corresponde.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: Fica eleito o Foro da Comarca da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, como renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma para os mesmos efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença de duas testemunhas que assinam abaixo.

Lapa – PR, 05 junho de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Contratante

TIAGO DANIEL VEDAN ME

Contratada

Publicado por:

Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt

Código Identificador:D16C4A2C

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 027/2018

Fica autorizada a concessão de diárias ao Sr. MARIO JORGE PADILHA SANTOS, conforme solicitação do agente político, em conformidade com a Lei Municipal nº 3172/2016.

Poder Legislativo da Lapa, em 11 de junho de 2018.

ARTHUR BASTIAN VIDAL

Presidente

Publicado por:

Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt

Código Identificador:F5357515

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 028/2018

Fica autorizada a concessão de diárias ao Sr. OTAVIO JOSÉ RODRIGUES DE JESUS, conforme solicitação do agente político, em conformidade com a Lei Municipal nº 3172/2016.

Poder Legislativo da Lapa, em 11 de junho de 2018.

ARTHUR BASTIAN VIDAL

Presidente

Publicado por:

Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt

Código Identificador:411B5D53

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 029/2018

Fica autorizada a concessão de diárias ao Sr. SAMUEL GOIS DA SILVA, conforme solicitação do agente político, em conformidade com a Lei Municipal nº 3172/2016.

Poder Legislativo da Lapa, em 11 de junho de 2018.

ARTHUR BASTIAN VIDAL

Presidente

Publicado por:

Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt

Código Identificador:FF06B622

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 25/2018

Resultado da dispensa de licitação que tem a despesa abaixo identificada, cujo objeto é a aquisição de uniformes para os vigilantes desta Casa de Leis, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei Federal 8666/93.

Julgamento: considerando as propostas apresentadas e o fundamento da escolha como sendo o do menor preço e regularidade fiscal e tributária, tem-se como vencedora da Dispensa a empresa Leonardo Bubniak – ME, com endereço à Rua Cel. Francisco Cunha, nº 53, Lapa, Paraná, inscrita no CNPJ nº 80.858.996/0001-00, apresentou a proposta mais vantajosa, sendo:

- R\$ 275,00 o valor unitário para as jaquetas, totalizando R\$ 825,00 para três unidades,

- R\$ 107,62 para a blusa de lã, totalizando R\$ 538,10 para cinco unidades e;

- R\$ 131,60 para a calça, totalizando 394,80 para três unidades,

- Total geral de R\$ 2.152,70 (dois mil cento e cinquenta e dois reais e setenta centavos).

Lapa, 07 de junho de 2018.

ELENIZE DE LIMA SLUSARZ

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt

Código Identificador:753D32A7

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

PARECER PELA CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Referente: Parecer conclusivo pela aprovação ou não do Servidor em Estágio Probatório.

Servidor: JOÃO VITOR XAVIER DA SILVEIRA

Trata-se de análise referente a aprovação ou não do Servidor, JOÃO VITOR XAVIER DA SILVEIRA que desempenha a função de TÉCNICO EM INFORMÁTICA, servindo para a fundamentação do parecer, a ficha relativa a última avaliação, realizada pela Comissão de Avaliação, conforme determina a Resolução 83/2015, e homologada pelo Presidente desta Casa em 13 de janeiro de 2017.

Sobre o tema, trata a Lei Municipal nº 2280 de 31/12/2008, em seus artigos 8º, VII, 23, §4, e artigo 32, e a Lei Municipal 1773 e 1774, ambas de 31/03/2004, Resolução 83/2015.

LEI Nº 2280, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2008

REFORMA DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAPA

Art. 8º - Para os efeitos desta Lei, definem-se como:

VII – estágio probatório: lapso de tempo no qual o servidor, em efetivo exercício do cargo para o qual foi nomeado e tomou posse, será avaliado, e estará em observação, em relação ao cumprimento dos requisitos morais, profissionais e de desempenho das funções do cargo, não estando desobrigado de cumpri-lo caso possua estabilidade e venha a ser nomeado para outro, em virtude de habilitação em concurso público;

Art. 23 – Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por um período de 03 (três) anos, durante o qual sua aptidão e capacidade para o desempenho das funções do cargo serão objeto de avaliação, observados os seguintes requisitos:

- I – idoneidade moral;
- II – assiduidade;
- III – disciplina;
- IV – eficiência;
- V – produtividade;
- VI – responsabilidade;
- VII – capacidade de iniciativa.

I – idoneidade moral: é o conjunto de virtudes ou qualidades morais da pessoa, que faz com que esta esteja bem conceituada na comunidade em que vive ou trabalha em virtude do reto cumprimento dos deveres e dos bons costumes.

II – assiduidade: obrigação do servidor de se fazer presente no local e trabalho, com regularidade e exatidão, observando o horário estabelecido para o funcionamento do órgão ou unidade administrativa;

III – disciplina: é a capacidade do servidor de cumprir as ordens recebidas, agindo sempre em consonância com as normas regulamentares;

IV – eficiência: qualidade que se impõe a todo servidor público. É aquele que desempenha suas atribuições com zelo, dedicação, presteza, perfeição e rendimento funcional, contrapondo-se ao desleixo, a negligência e a desídia;

V – produtividade: é a capacidade de o servidor otimizar o serviço, trazendo o máximo de resultados positivos e qualitativos, num menor espaço de tempo, e quando surgem dificuldades sabe como e onde solucioná-las;

VI – responsabilidade: responsável é aquele realiza suas atribuições funcionais sem a necessidade de ser instado a cumpri-las, quando recebe uma missão executa-a com perfeição, não inspira cuidados especiais.

VII – capacidade de iniciativa: é a capacidade do servidor de desempenhar as atribuições de seu cargo de forma independente sem a necessidade ter sempre alguém o impelindo de agir.

§ 4º Quatro meses antes de findo o estágio probatório, será submetida à homologação da autoridade competente a avaliação do desempenho do servidor, realizada por comissão constituída para essa finalidade, de acordo com o que dispuser a lei ou o regulamento da respectiva carreira ou cargo, sem prejuízo da continuidade de apuração dos requisitos enumerados nos incisos I a VII do caput deste artigo.

Do Parecer do Órgão de Recursos Humanos

Art. 32 – No prazo de 120 (cento e vinte) dias antes do término do estágio probatório, o chefe imediato do servidor, encaminhará ao órgão de Recursos Humanos, a ficha relativa à última avaliação.

Art. 33 – De posse dessa documentação, o órgão de Recursos Humanos emitirá parecer conclusivo pela aprovação ou não do estagiário.

LEI Nº 1773, DE 31 DE MARÇO DE 2004.

Súmula: Dispõe sobre o Quadro de Pessoal e institui o Plano de Cargos e Salários do Município de Lapa, e dá outras providências.

Art. 49 – O Plano de Classificação de Cargos e Salários dos servidores municipais da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, destinado a organizar os cargos públicos, passa a obedecer às diretrizes básicas, fixadas nesta Lei.

Art. 50 – Para os efeitos desta Lei são adotadas as seguintes definições:

(...)

XVII – estágio probatório período de 03 (três) anos, em que o servidor nomeado para o exercício de cargo efetivo é avaliado para verificar se possui os requisitos necessários à confirmação no cargo;

Após análise detalhada, da ficha relativa a última avaliação, do Servidor em todos os critérios de Assiduidade, Disciplina, Dedicação ao Serviço e Cumprimento dos Deveres Funcionais, bem como de toda a documentação em anexo, verifica-se que o mesmo encontra-se apto a ser aprovado no estágio probatório, uma vez que atingiu pontuação superior a 250 (duzentos e cinquenta), conforme Art. 15 da Resolução 83/15.

CONCLUSÃO

Desta forma, são os fundamentos legais para até a presente data e diante da avaliação apresentada do servidor JOÃO VITOR XAVIER DA SILVEIRA, o presente parecer é favorável à sua aprovação no estágio probatório, ressalvado hipóteses de ocorrências futuras que desabonem o servidor em questão.

Lapa –PR, 11 de junho de 2018

JEAN IRAJÁ TOLEDO DA CRUZ

Chefe da Divisão de Gestão de Pessoal

INES BERNADETE ROMANOSKI DO VALE

Presidente da Comissão Coordenadora de Avaliação

De Acordo

MARINALDO DO ROCIO DE AGUIAR BERGHAUSER

Diretor Geral

De Acordo

ARTHUR BASTIAN VIDAL

Presidente

Publicado por:

Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt

Código Identificador:8F7F64A7**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****RESOLUÇÃO Nº. 204, DE 06 DE JUNHO DE 2018.**

Súmula: Aprova o repasse de recursos para o Projeto “Reformando Ambiente para uma Vida sem Drogas”, da Entidade Centro de Recuperação Nova Esperança – CERENE Lapa/PR, do FMDCA Doações - conta 73.005-X / Banco do Brasil Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº. 1306 de 23/11/1995, regido pela Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015.

• Considerando § 1º do artigo 29 da Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015;

• Considerando a Resolução Nº 194, de 07 de Março de 2018 – CMDCA LAPA/PR, que regulamenta os repasses das doações do FMDCA;

• Considerando o Ofício Nº 51/2018, da Entidade Centro de Recuperação Nova Esperança – CERENE Lapa/PR, que solicita liberação dos recursos;

• Considerando o Parecer Técnico do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, datado em 29 de Maio de 2018;

• Considerando o Parecer da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das parcerias executadas com recursos da FMDCA, datado em 05 de Junho de 2018;

• Considerando a deliberação da plenária realizada em 06/06/2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a captação e repasse de recursos financeiros de doações inespecíficas do Fundo Municipal dos Direitos da Crianças e do Adolescente - FMDCA Doações, conta 73.005-X / Banco do Brasil Lapa / PR, para o Projeto “Reformando Ambiente para uma Vida sem Drogas”, no valor total de R\$ 99.998,77 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e sete centavos), da Entidade Centro de Recuperação Nova Esperança – CERENE Lapa/PR, CNPJ nº 79.372.108/0005-99.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 06 de Junho de 2018.

KÁTIA REGINA DALMAZ

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt

Código Identificador:45BFE3F2**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****RESOLUÇÃO Nº. 205, DE 06 DE JUNHO DE 2018.**

Súmula: Aprova a renovação de Registro da Entidade e Inscrição de Programa para oferta de serviços voltados à criança e ao adolescente da Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração – RENAPSI, inscrita no CNPJ nº 37.381.902/0001-25.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº. 1306 de 23/11/1995, regido pela Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015.

• **Considerando** o disposto no Parágrafo 1º, do Artigo 90 e o Artigo 91 da Lei Federal nº 8069, de 13 de Julho de 1990;

• **Considerando** a Resolução CMDCA – Lapa/PR nº 129, 06 de Julho de 2016, que dispõe sobre o registro e fiscalização de entidades de atendimento não governamentais, solicitação e renovação de inscrição de programas governamentais, não governamentais que atuam no atendimento de crianças e adolescentes e na educação profissional no Município de Lapa/PR nos termos dos artigos 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

• **Considerando** que a Entidade desenvolve Programa de Aprendizagem, sendo pertencente à Política Pública da Criança e do Adolescente em diversas áreas, de Educação, Assistência Social e Trabalho, tem como objetivo a Profissionalização e Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho.

• **Considerando** a análise da Comissão do Conselho em 24 de Maio de 2018, dos documentos apresentados;

• **Considerando** a deliberação da plenária realizada dia 06/06/2018 em reunião ordinária;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a renovação de Registro da Entidade e Inscrição de Programa para oferta de serviços voltados à criança e ao adolescente da Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração – RENAPSI, inscrita no CNPJ nº 37.381.902/0001-25, conforme segue:

DATA DA DELIBERAÇÃO	NOME DA ENTIDADE/PROGRAMAS	SITUAÇÃO/TIPO	NÚMERO
06/07/2016	Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração – RENAPSI, inscrita no CNPJ nº 37.381.902/0001-25	1º Registro	30
06/06/2018	Programa de Aprendizagem Profissional Regime: Educação a Distância Nome do Serviço: Programa de Aprendizagem Profissional para Adolescentes e Jovens; Faixa Etária: 14 a 24 anos; Segmento: Masculino/Feminino; Capacidade: 400 adolescentes e Jovens/mês Executado na Modalidade Certificador e Empregador com o Curso à Distância: Arco Ocupacional Bancário – Aprendiz Bancário	Renovação Registro	
06/06/2018		Inscrição Programa/Curso	30.1

Art. 2º - O Registro da Entidade e inscrição de seu Programa terá validade de 04 (quatro) anos, até 06 de Junho de 2022.

Art. 3º - A Entidade deverá protocolar o pedido de renovação de Registro e Inscrição de seu Programa, no CMDCA, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 06 de Junho de 2018.

KÁTIA REGINA DALMAZ

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:6311088A

GABINETE
LEI 3524, DE 12 DE JUNHO DE 2018.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a prorrogar concessão de linhas municipais urbanas de transporte coletivo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a prorrogar por cento e oitenta dias, a contar de 14.06.2018, a concessão de linhas municipais urbanas de transporte coletivo, exploradas pela empresa Translapa Transportes Ltda., CNPJ/MF nº 02.447.864/0001-81, na condição de vencedora da Concorrência Pública nº 001/96.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 12 de Junho de 2018.

PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:6CBA5705

GABINETE
DECRETO Nº 23604, DE 08 DE JUNHO DE 2018

SÚMULA: ESTABELECE CRITÉRIOS PARA CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE CARGA NAS ESTRADAS DO INTERIOR DO MUNICÍPIO DA LAPA, VISANDO GARANTIR A SEGURANÇA E A INFRAESTRUTURA, ESPECIALMENTE DAS VIAS NÃO PAVIMENTADAS DO INTERIOR.

O Prefeito Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, inciso XVI, alínea “d” e inciso XVII e artigo 69, da Lei Orgânica Municipal e,

· CONSIDERANDO que a Lei Federal nº9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, no artigo 24, inciso II, atribui aos órgãos executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição, a competência para planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos;

· CONSIDERANDO as Resoluções nºs 210 e 211, ambas de 13 de novembro de 2006, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, com as alterações pelas Resoluções nºs 256/2007 e 326/2009, que estabelece os limites de peso e dimensões para veículos que transitam por vias terrestres, e, os requisitos necessários à circulação de Combinações de Veículos de carga - CVC, respectivamente;

· CONSIDERANDO a necessidade de restringir os limites para a circulação de veículos transportadores de cargas, conforme normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

· CONSIDERANDO a relevância de controlar o tráfego e a fiscalização da entrada e circulação de veículos rodoviários de carga nas estradas do interior do Município da Lapa, visando promover a durabilidade da manutenção das estradas rurais, pois o excesso de pesos dos caminhões está prejudicando as estradas, especialmente em dias de chuva, impedindo os ônibus escolares e de passageiros bem como os veículos pequenos de circularem.

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibida a entrada e circulação de veículos rodoviários de carga, nas estradas do interior do Município da Lapa, com peso bruto total (PBT) acima de oito toneladas por eixo e ou cujo peso seja superior a trinta e duas toneladas, nos períodos de precipitações pluviométricas, conforme dispõe a seguinte tabela:

DECRETO Nº 23604, DE 08.06.18 ... 02

Volume Pluviométrico	Período de Trânsito proibido nas estradas rurais
Até 20 mm	12 horas
De 21 a 50mm	24 horas
De 51 a 80 mm	36 horas
Igual ou superior a 81 mm	48 horas

Parágrafo Único: Será considerado na apuração das precipitações pluviométricas o volume isolado ou acumulado de chuva no período de trânsito proibido nas estradas rurais de veículos automotores pesados previsto na tabela acima.

Art. 2º. Veículos utilizados em serviços de utilidade pública, de interesse público, incluindo aí os de transporte escolar e passageiros, de emergência, de urgência e ou veículos militares, não sofrerão nenhum tipo de restrição e circulação.

Art. 3º. O descumprimento do presente Decreto acarretará ao infrator a aplicação das multas previstas no art. 231, da Lei Federal nº. 9.503/1997, sem prejuízo da aplicação do disposto no art. 5º da Lei Municipal nº. 03/2011.

Art. 4º. - Ao Departamento de Estradas Rurais do município da Lapa e Fiscais Municipais cabe as ações de orientação, sinalização das estradas, fiscalização e demais medidas administrativas para o cumprimento deste Decreto.

Art. 5º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 08 de Junho de 2018.

PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:A4B635C5

GABINETE
TERMO DE POSSE

Aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, de conformidade com o Decreto de Nomeação nº23594, de 08/06/2018, Renato Ioscazu Amemiya, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Médico Gineco Obstetra Plantonista – Grupo Ocupacional Plantonista, Classe “C” Referência 1, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRGnº 1336894/DF, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Paulo Cesar Fiates Furiati, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo servidor.

PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

RENATO IOSCAZU AMEMIYA
Servidor

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:7F5E452F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 12.01/2017 de 13/11/2017, que homologou o **Concurso Público** 01.01/2017, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer neste departamento, sito à Rua Barão do Rio Branco, 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.

De acordo com o preconizado no item 10.1 do Edital 01.01/2017, “Se aprovado e convocado, o candidato deverá, por ocasião da posse, apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital, bem como outros que lhe forem solicitados na Convocação no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação”.

NOME	CARGO
MARLI DO ROCIO DE PAULA SIBEN	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Lapa, 11 de junho de 2018.

VALÉRIA MARIA MISSAU

Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:

Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt

Código Identificador:ABD54127

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº07.001/2014 de 16/12/2014, que homologou o **Concurso Público** 001/2014, **CONVOCA**, o candidato abaixo relacionado a comparecer neste departamento, sito à Rua Barão do Rio Branco, 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.

De acordo com o preconizado no item 10.1 do Edital 01.01/2014, “Se aprovado e convocado, o candidato deverá, por ocasião da posse, apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital, bem como outros que lhe forem solicitados na Convocação no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação”.

NOME	CARGO
Christian Willian Barros Martins	Técnico de Enfermagem

Lapa, 11 de junho de 2018

VALÉRIA MARIA MISSAU

Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:

Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt

Código Identificador:1B9D95CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº07.001/2014 de 16/12/2014, que homologou o **Concurso Público** 001/2014, **CONVOCA**, o candidato abaixo relacionado a comparecer neste departamento, sito à Rua Barão do Rio Branco, 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.

De acordo com o preconizado no item 10.1 do Edital 01.01/2014, “Se aprovado e convocado, o candidato deverá, por ocasião da posse, apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital, bem como outros que lhe forem solicitados na Convocação no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação”.

NOME	CARGO
Celso Caja Dranka	Operador de Máquina Rodoviária

Lapa, 11 de junho de 2018

VALÉRIA MARIA MISSAU

Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:

Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt

Código Identificador:6DD562B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2018

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é Contratação da ASSOCIAÇÃO PELA SAÚDE EMOCIONAL DE CRIANÇAS – ASEC, CNPJ: 07.270.546/0001-01, para prestação de serviços de formação em Educação Emocional, para professores do ensino fundamental, no valor de R\$ 134.940,00 (cento e trinta e quatro mil, novecentos e quarenta reais).

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no artigo 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, originando o Processo nº 015/18 IL.

Lapa/PR, 12 de Junho de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt

Código Identificador:57FFE6C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 687, DE 07 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 2.917/2018 de 21/02/2018, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: LARISSA CARNEIRO RIBAS

CIRG Nº: 9.730.990-6 SSP/PR

MATRÍCULA: 6781

CARGO: EDUCADOR INFANTIL

GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO

CLASSE: C REFERÊNCIA: 03

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / CMEI PEDRO MACIEL MAGALHÃES

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 06/06/2018 a 03/09/2018, correspondente ao período aquisitivo de 01/02/2011 a 31/01/2016, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 04/09/2018;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/06/2018.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de junho de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS

Secretário de Administração

Publicado por:

Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt

Código Identificador:F1335209

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 688, DE 07 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 10.408/2018 de 28/05/2018, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: ERIKA LIRIA MATSUGANO MARIANO
CIRG Nº: 3.773.663-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 5173
CARGO: PROCURADOR DO MUNICÍPIO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERENCIA: 04
LOTAÇÃO: PROCURADORIA MUNICIPAL

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 01/06/2018 a 29/08/2018, correspondente ao período aquisitivo de 17/10/2006 a 16/10/2011, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 30/08/2018;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/06/2018.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de junho de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS

Secretário de Administração

Publicado por:

Maria Aparecida Fávoro Hammerschmidt

Código Identificador:E6D6E83C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 689, DE 07 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR o item da PORTARIA nº 1274/2017 de 30/11/2017, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente às férias restantes do período aquisitivo de 08/10/2016 a 07/10/2017, para constar que o período de 15 (quinze) dias que seria usufruído entre 15/12/2017 a 29/12/2017 foi usufruído no período compreendido entre 09/05/2018 a 18/05/2018, ficando 05 (cinco) dias restantes para usufruir posteriormente, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 109/2018, de 07/05/2018, da Unidade de Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: PRISCILLA ZALESKI
CIRG Nº: 9.938.632-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 9459
CARGO: ENFERMEIRO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de junho de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS

Secretário de Administração

Publicado por:

Maria Aparecida Fávoro Hammerschmidt

Código Identificador:A9887F85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 690, DE 07 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR o item da PORTARIA nº 539/2018 de 27/04/2018, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente às férias do período aquisitivo de 13/05/2016 a 12/05/2017, para constar que o período que seria usufruído entre 02/05/2018 a 31/05/2018, 30 (trinta) dias, serão usufruídos 10 (dez) dias no período compreendido entre 04/06/2018 a 13/06/2018, ficando 20 (vinte) dias restantes para usufruir posteriormente, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 108/2018, de 27/04/2018, do CAPS da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: CLEANDRO LOUIS CARNIERI

CIRG Nº: 6.682.570-1 SSP/PR

MATRÍCULA: 9748

CARGO: MÉDICO PSIQUIATRA

GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR

CLASSE: A REFERÊNCIA: 01

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CAPS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de junho de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS

Secretário de Administração

Publicado por:

Maria Aparecida Fávoro Hammerschmidt

Código Identificador:79991A44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 691, DE 07 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR o item da PORTARIA nº 1274/2017 de 30/11/2017, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente às férias do período aquisitivo de 01/12/2016 a 30/11/2017, para constar que o período que seria usufruído entre 08/12/2017 a 06/01/2018, 30 (trinta) dias, foram usufruídos 15 (quinze) dias no período compreendido entre 08/12/2017 a 22/12/2017, 05 (cinco) dias foram usufruídos no período compreendido entre 07/05/2018 a 11/05/2018, ficando 10 (dez) dias restantes para usufruir posteriormente, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 147/2018, de 27/04/2018, da Secretaria Municipal de Saúde

e Desenvolvimento Social, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: RENATO RODRIGUES DA SILVA
CIRG Nº: 4.373.315-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 11291
CARGO: MOTORISTA HABILITAÇÃO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquite-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de junho de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS

Secretário de Administração

Publicado por:

Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt

Código Identificador:4CF962E4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 692, DE 07 DE JUNHO DE 2018**

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR o item da PORTARIA nº 539/2018 de 27/04/2018, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente às férias do período aquisitivo de 02/03/2017 a 01/03/2018, para constar que o período que seria usufruído entre 01/05/2018 a 30/05/2018, 30 (trinta) dias, foram usufruídos 15 (quinze) dias no período compreendido entre 16/05/2018 a 30/05/2018, e o período restante de 15 (quinze) dias será usufruído entre 10/09/2018 a 24/09/2018, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 130/2018, de 07/06/2018, do CREAS da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: ANA LIVIA SZVARC ZULTANSKI
CIRG Nº: 8.210.824-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 10814
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CAPS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquite-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de junho de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS

Secretário de Administração

Publicado por:

Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt

Código Identificador:FBFA59D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 693, DE 07 DE JUNHO DE 2018**

Dispõe sobre a Concessão de Abono Permanência e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a PORTARIA nº 647/2018, de 28/05/2018, da Secretaria Municipal de Administração, que CONCEDEU ABONO PERMANÊNCIA, a servidora LILIAN KLEINSCHMIDT;

Art. 2º - Onde se lê: "à servidora abaixo qualificada a partir de 01/12/2015", leia-se: "à servidora abaixo qualificada a partir de 22/05/2018";

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquite-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de junho de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS

Secretário de Administração

Publicado por:

Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt

Código Identificador:EB47CB41

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 694, DE 07 DE JUNHO DE 2018**

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR o item da PORTARIA nº 1359/2017 de 20/12/2017, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente às férias do período aquisitivo de 13/08/2016 a 12/08/2017, para constar que o período que seria usufruído entre 03/01/2018 a 01/02/2018, 30 (trinta) dias, foram usufruídos 20 (vinte) dias no período compreendido entre 03/01/2018 a 22/01/2018, e o período restante de 10 (dez) dias que seria usufruído entre 16/07/2018 a 25/07/2018 será usufruído entre 03/07/2018 a 12/07/2018, conforme informações apresentadas no Processo Digital nº 10.800/2018, de 05/06/2018, da Procuradoria Municipal, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: FRANCIENE DE CASTRO MARTINS
CIRG Nº: 6.013.158-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 5966
CARGO: PROCURADOR DO MUNICÍPIO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: PROCURADORIA MUNICIPAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquite-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de junho de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS

Secretário de Administração

Publicado por:

Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt

Código Identificador:999190F0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 695, DE 07 DE JUNHO DE 2018**

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 10.450/2018 de 28/05/2018, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: REGINA DE OLIVEIRA
CIRG Nº: 6.140.125-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 1303
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 11/06/2018 a 08/09/2018, correspondente ao período aquisitivo de 20/01/2012 a 19/01/2017, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 09/09/2018;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/06/2018.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de junho de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS

Secretário de Administração

Publicado por:

Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt

Código Identificador:BE99738E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 004/2018

HOMOLOGAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS- Centro Oeste, por meio de seu Presidente, torna publica a Homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº. 004/2018, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) APARELHO DE RAO X ODONTOLÓGICO MÓVEL E 01 (UM) AVENTAL DE CHUMBO, DESTINADO AO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DO CIS CENTRO OESTE**, de acordo com ata e parecer jurídico às seguintes empresas:

NARKA COMERCIAL EIRELI EPP: com valor total de R\$ 6.950,00 (seis mil, novecentos e cinquenta reais).

HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA-ME: com valor total de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).

Valor total do procedimento R\$ 7.540,00 (sete mil quinhentos e quarenta reais).

Guarapuava, 24 de maio de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA

Presidente do Conselho dos Prefeitos

EXTRATO CONTRATO Nº. 017/2018

PREGÃO Nº 004/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) APARELHO DE RAO X ODONTOLÓGICO MÓVEL E 01 (UM) AVENTAL DE CHUMBO, DESTINADO AO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DO CIS CENTRO OESTE, conforme demais especificações constantes no Edital Pregão Presencial 004/2018.

FORNECEDOR: NARKA COMERCIAL EIRELI EPP

CNPJ Nº. 213.894.899-49

VALOR: R\$ 6.950,00 (seis mil, novecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 24/05/2018 à 23/09/2018

Guarapuava, 24 de maio de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA

Presidente do Conselho de Prefeitos

EXTRATO CONTRATO Nº. 018/2018

PREGÃO Nº 004/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) APARELHO DE RAO X ODONTOLÓGICO MÓVEL E 01 (UM) AVENTAL DE CHUMBO, DESTINADO AO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DO CIS CENTRO OESTE, conforme demais especificações constantes no Edital Pregão Presencial 004/2018.

FORNECEDOR: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA-ME

CNPJ nº 17.676.642/0001-08

VALOR: R\$590,00 (quinhentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: 24/05/2018 à 23/09/2018

Guarapuava, 24 de maio de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA

Presidente do Conselho de Prefeitos

Publicado por:

Lucimara Pinheiro da Silva

Código Identificador:D476F95A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ
2º TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR

Contrato Administrativo nº. 070/2016 celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná e a empresa JURISEG SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA EPP, conforme processo de licitação modalidade Pregão Presencial 015/2016-CIS.

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro – Oeste do Paraná**, entidade privada e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. **03.601.519/0001-13**, estabelecida na Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro, em Guarapuava – PR, neste ato representado por seu representante legal, Presidente do **CIS Centro Oeste do Paraná**, Gelson Kruk da Costa, brasileiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal do Município de Candói-Pr, portador da Cédula de Identidade nº 17043389-3 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 028.115.829-08, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa Contratado: **JURISEG SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 07.658.074/0001-69, estabelecida na Rua Europa, 416 – Centro -

Pinhais -PR, CEP 83323-300, a seguir denominado CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal Senhor José Nilson Menon, brasileiro, residente e domiciliado no Município Curitiba – PR, à Rua Canadá, 2268 - Bacacheri, portador da Cédula de Identidade nº. 7.866.827-0 SESP/PR, e inscrito no CPF nº. 035.011.849-30, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e demais dispositivos legais pertinentes, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência constante na cláusula quarta do contrato nº. 070/2016 celebrado em 16 de junho de 2016 referente ao processo Pregão Presencial nº. 015/2016 e 1º termo Aditivo, o qual tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA NAS UNIDADES DO CAPS ADIII REGIONAL 24 HORAS ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLOHIMENTO REGIONAL 24 HORAS ADULTO E INFANTOJUVENIL, DE SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO, NOS PERÍODOS DIURNO E NOTURNO EM ESCALA 12X36 HORAS**, por mais 12 (doze) meses a contar do seu vencimento, passando sua vigência a vigorar até **13 de junho de 2019**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos do Art. 57, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº. 8.666/93 e com a anuência expressa do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor contratual fica reajustado de acordo com a cláusula sétima do contrato original, passando o valor mensal para **R\$ 22.701,82** (vinte e dois mil setecentos e um reais e oitenta e dois centavos), perfazendo o valor total de **R\$ 272.421,82** (duzentos e setenta e dois mil quatrocentos e vinte e um reais e oitenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE se reserva no direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e também se ocorrer a sua extinção, sem que neste caso seja considerado descumprimento contratual.

CLAUSULA QUARTA:

As demais cláusulas e condições previstas no contrato originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.

CLAUSULA QUINTA: E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Guarapuava/Pr, 08 de junho de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA

CPF: 028.115.829-08

Presidente

Consórcio intermunicipal de Saúde de Centro Oeste do Paraná

JOSÉ NILSON MENON

CPF: 035.011.849-30

Representante

Juriseg Segurança e Vigilância LTDA EPP

CNPJ: 07.658.074/0001-69

Testemunha:

Lucimara Pinheiro da Silva

CPF: 059.859.129-06

Rafael Vieira Federle

CPF: 011.368.059-74

Publicado por:

Lucimara Pinheiro da Silva

Código Identificador:681D2911

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO REALINHAMENTO

2º TERMO ADITIVO – REALINHAMENTO DE PREÇOS NOS ITENS GASOLINA, ÓLEO DIESEL COMUM, DIESEL S-10 E ETANOL.

De um lado, MUNICÍPIO DE LARANJAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal, Paraná, neste ato representado por JOSMAR MOREIRA PEREIRA, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, domiciliado na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal, Paraná, daqui por diante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa AUTO POSTO LARANJAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 03.632.410/0001-43, situada na Avenida Paraná, 462, Centro, Laranjal, Paraná, neste ato representado pela Sra. SUELI SCHUELTER VALLE, brasileira, casada, portadora do RG n. 4.148.500-0, do CPF/MF n. 699.868.009-00, domiciliada na Avenida Paraná, 462, Centro, Laranjal, Paraná, daqui por diante denominada CONTRATADA, resolvem:

Art. 1º - Fica aditivado contrato de fornecimento referente ao pregão presencial 013/2018, em relação a Gasolina Tipo “C” é Óleo Diesel Comum, S-10 e Etanol, nos termos do requerimento entabulado pela contratada, parecer jurídico, além da manifestação do chefe do Executivo.

Art. 2º - Ficam reajustados os valores da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro – O Item Gasolina Tipo “C” passará ter o valor de R\$ 4,63 (Quatro Reais E Sessenta E Três Centavos) por litro, ou seja, reajuste de R\$ 0,08 (Oito Centavos) por litro.

Parágrafo Segundo – O Item Óleo Diesel Comum, passará a ter o valor de R\$ 3,34 (Três Reais E Trinta E Quatro Centavos) por litro, ou seja, realinhamento de R\$ 0,35 (Trinta e Cinco Centavos) por litro.

Parágrafo Terceiro – O Item Óleo Diesel S-10 passará a ter o valor de R\$ 3,43 (Três Reais E Quarenta E Três Centavos) por litro, ou seja, realinhamento de R\$ 0,32 (Trinta e Dois Centavos) por litro.

Parágrafo Quarto – O Item Etanol passará a ter o valor de R\$ 3,30 (Três Reais Trinta Centavos) por litro, ou seja, reajuste de R\$ 0,25 (Vinte e Cinco Centavos) por litro.

Art. 3º - permanecem inalterados os demais termos do contrato originário, inclusive em relação ao prazo de validade.

E por estarem assim justos, firmes e contratados, assinam o presente Contrato de Fornecimento de Combustíveis, que vai em três vias de igual forma e teor.

Município de Laranjal, 11 de Junho de 2018.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA

Prefeito Municipal

AUTO POSTO LARANJAL LTDA

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF/MF: _____

AUTORIZAÇÃO PARA ADITIVO DE CONTRATO

Autorizo, ao teor da justificativa apresentada, com fundamento na Lei n. 8.666/93, o aditivo do contrato administrativo referente ao pregão presencial 013/2018, em relação aos itens Gasolina, Etanol, óleo Diesel comum e Diesel S-10.

Laranjal - Pr, 11 de Junho de 2018.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA

Prefeito Municipal

ERRATA DE EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
(CONTRATO ADMINISTRATIVO N.32 /2018)
PREGÃO PRESENCIAL 013/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 022/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Josmar Moreira Pereira, residente e domiciliado neste Município

CONTRATADO: AUTO POSTO LARANJAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 03.632.410/0001-43, situada na Avenida Paraná, 462, Centro, Laranjal, Paraná, neste ato representada pela Sra. SUELI SCHUELTER VALLE, brasileira, casada, portadora do RG n. 4.148.500-0, do CPF/MF n. 699.868.009-00, domiciliada na Avenida Paraná, 462, Centro, Laranjal, Paraná.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, SENDO: ETANOL, GASOLINA TIPO C, ÓLEO DIESEL, DIESEL S-10 E ARLA (AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO (NOX) AUTOMOTIVO).

NÚMERO: 2º Aditivo Contratual – Realinhamento de Preços

DATA DO CONTRATO: 11 de Junho de 2018.

VIGÊNCIA: inalterados.

FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:

Helenita Francisca Trabuço Monteiro

Código Identificador:324F89B3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 037/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 075/2018

O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal nº. 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE UNIFORME DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, COM AS RESPECTIVAS QUANTIDADES E VALORES DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA

DATA DE ABERTURA: 25 de Junho de 2018 às 09h00min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor valor por Item.

VALOR TOTAL: R\$ 65.655,80 (Sessenta e Cinco Mil Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais e Oitenta Centavos).

INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149 no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – PR e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br. (A empresa que eventualmente retirar Edital através do site deverá encaminhar recibo de retirada para o e-mail: licitacaolaranjal@hotmail.com).

Laranjal, 08 de Junho de 2018.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helenita Francisca Trabuço Monteiro

Código Identificador:A2513069

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 272/2018

PORTARIA Nº. 272/2018

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o requerimento protocolado sob nº. 2294/2018, de 30/05/2018;

RESOLVE:

Retificar e ratificar a portaria nº 647/2017 de 17 de agosto de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

Conceder a servidora **ALESSANDRA COLA DE OLIVEIRA**, CPF/MF nº. 031.865.269-22, matrícula nº. 57031, ocupante do cargo de provimento efetivo de DENTISTA – PSF, 90 (noventa) dias de licença-prêmio, pelo período de trabalho prestado entre 30/06/2009 a 30/06/2014, nos termos do parágrafo II, artigo 98, da Lei Municipal nº.003/92, na seguinte condição:

30 (trinta) dias a partir de 02/07/2018 a 31/07/2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de junho do ano de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA

Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:

Antonio Anesio Bana

Código Identificador:B8D1E914

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 274/2018

PORTARIA Nº. 274/2018

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 2419/2018 de 11/06/2018.

Resolve:

Conceder a servidora **MARINALVA DE MORAES DOS SANTOS**, CPF/MF nº. 697.921.511-68, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM DIURNO, matrícula nº. 966228, férias pelo período de trabalho prestado entre 04/05/2017 a 03/05/2018, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

- 20 (vinte) dias de descanso, a partir de 17/07/2018 a 05/08/2018;
- 10 (dez) dias convertidos em remuneração, do período de 06/08/2018 a 15/08/2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de junho do ano de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA

Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:D31BF60A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 275/2018

PORTARIA Nº. 275/2018

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 2418/2018 de 11/06/2018.

RESOLVE:

Conceder a servidora **ROSELY MIOSHI**, matrícula nº.958771, ocupante do cargo de provimento efetivo de DENTISTA, 90 (noventa) dias de licença-prêmio, pelo período de trabalho prestado entre 04/01/2001 a 03/01/2006, nos termos da Lei Municipal nº 003/92, a partir de 13/06/2018 a 10/09/2018, devendo retornar em atividade em 11/09/2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de junho do ano de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:ECE905FF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 276/2018

PORTARIA Nº. 276/2018

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 2427/2018 de 11/06/2018.

RESOLVE:

Conceder a servidora **CINTIA TEIXEIRA BUENO FERNANDES**, matrícula nº.966196, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL, 90 (noventa) dias de licença-prêmio, pelo período de trabalho prestado entre 14/02/2012 a 13/02/2017, nos termos da Lei Municipal nº 003/92, a partir de 16/07/2018 a 13/10/2018, devendo retornar em atividade em 14/10/2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de junho do ano de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:7393F372

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE

CONVITE

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOANDA-PR, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

CONVIDA

Vimos por meio deste convidá-lo (a) para participar da Audiência Pública a realizar-se no dia 14 de junho do corrente ano, às 16h00min, na Câmara Municipal de Vereadores de Loanda PR, para tratarmos de assuntos ligados ao Relatório do 1º Quadrimestre de 2018.

Vossa presença é muito importante, pois o Relatório do 1º Quadrimestre é destinado a organizar e viabilizar a ação pública, com vistas a cumprir os fundamentos e os objetivos do Governo Municipal. Contamos com vossa valorosa presença, para que possamos construir uma Loanda melhor.

Loanda (PR), 12 de junho de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Alaminio Petereit
Código Identificador:2D7A0AE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
032/2018

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 32/2018 - PR	
RUA ANTONIO COLETO	Processo Administrativo:	62/2018
	Processo de Licitação:	62/2018
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo:	24/05/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita Municipal, TANIA MARTINS COSTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo	Nr.:62/2018	
b) Licitação	Nr.:32/2018-PR	
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL	
d) Data Homologação:	11/06/2018	
e) Objeto da Licitação	REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM; ÁLCOOL HIDRATADO/ETANOL; DIESEL COMUM; DIESEL S10 E ARLA) DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO PODER EXECUTIVO DESTA MUNICIPALIDADE.	

(em Reais R\$)				
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde Itens	de Média (%)	Descto	Total dos Itens
- 000010 - AUTO POSTO LOBATO LTDA - EPP	4	0,0000		623.318,00
- 003831 - PETROLIUM COMBUSTIVEIS LTDA	1	0,0000		149.200,00
	5			772.518,00

Lobato, 11 de Junho de 2018.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:4494A379

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
CONTRATO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08

CONTRATADO: S & W MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – EPP. CNPJ sob nº. 15.360.569/0001-35.

CONTRATO N.º 022/2018.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS DE PASSEIO, ZERO KM, ANO/MODELO 2017-2018, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, FABRICAÇÃO NACIONAL, PINTURA SÓLIDA, COM QUATRO PORTAS, MOTOR BI-COMBUSTÍVEL EM CONFORMIDADE COM O REPASSE DO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO NOS MUNICÍPIOS, DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APSUS PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE SAÚDE.

PRAZO DE ENTREGA: 02.07.2018.

DATA: 04.06.2018.

Publicado por:

Sirlene de Fátima Domingues

Código Identificador:089702F8

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08.

CONTRATADO: INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI – EPP. - CNPJ sob nº. 05.501.153/0001-36.

CONTRATO N.º 082/2018

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2018.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria educacional na formação continuada de professores da rede municipal de educação e valorização profissional.

VALOR GLOBAL: R\$ 25.120,00 (Vinte e cinco mil cento e vinte reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11.06.2018 até 11.06.2020.

DATA: 11.06.2018.

Publicado por:

Sirlene de Fátima Domingues

Código Identificador:7192A9D6

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA RESUMIDA DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
DAS PROPOSTAS PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2018.**

ATA RESUMIDA DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

PREGÃO PRESENCIAL n.º 028/2018.

A Pregoeira Oficial do Município de Lobato - PR faz saber que no dia 17/05/2018, às 08h30min, procedeu a abertura dos envelopes contendo os documentos e as propostas da empresa participante no Pregão Presencial nº 028/2018, que tem por objeto “REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SHOW PIROTÉCNICO, COM FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, DESTINADOS A EVENTOS DIVERSOS, EM ATENDIMENTO ÀS UNIDADES ADMINISTRATIVAS REQUISITANTES”. Aberta a sessão, constatou-se que compareceu para a sessão a empresa E.O.L. RODRIGUES PESCA-ME., apresentando os envelopes documentos e proposta, conforme exigido no Edital de Convocação. Feito o julgamento da proposta de preço apresentada pela empresa e a mesma foi considerada apta para contratação. Após a devida análise do envelope contendo os documentos da empresa participante E.O.L. RODRIGUES PESCA-ME., constatou-se que ela apresentou o documento exigido no item 13.2.3 do Edital de Convocação com data de validade anterior a abertura do certame. Desta feita, por se

tratar de restrição na regularidade fiscal e havendo meios de aplicar os preceitos contidos na Lei Complementar 123/2006 e as respectivas alterações, a Pregoeira e equipe de apoio decidiu assegurar o prazo de CINCO dias úteis de acordo com o Art. 43 Parágrafo 1º da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 que alterou a Lei Complementar 123/06, prorrogável por igual período, fixando o dia 04/06/2018 do corrente ano, às 08h30min para apresentação de nova documentação, mantendo-se inalterado o Edital. Após o prazo concedido, a empresa E.O.L. RODRIGUES PESCA-ME não se manifestou em apresentar o documento exigido no item 13.2.3 do Edital de convocação. Sendo assim, a despeito do reza o **artigo 48, § 3º da Lei de Licitações, julgou o presente procedimento FRACASSADO**, uma vez que o único licitante participante fora inabilitado. Nada mais tendo a tratar, foi lavrada a ata, que foi assinada pelos presentes.

Lobato - PR, 12 de junho de 2018.

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO

Pregoeira Oficial.

Publicado por:

Sirlene de Fátima Domingues

Código Identificador:1D1C9270

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

Eu, **TANIA MARTINS COSTA**, Prefeita Municipal de Lobato, no uso das prerrogativas que me conferem a Constituição Federal, Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, juntamente com a Legislação Municipal, declaro como FRACASSADO, o Pregão Presencial Registro de Preços nº 028/2018, Processo de Licitação nº 055/2018, que tem por objeto “REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SHOW PIROTÉCNICO, COM FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, DESTINADOS A EVENTOS DIVERSOS, EM ATENDIMENTO ÀS UNIDADES ADMINISTRATIVAS REQUISITANTES”, uma vez que o único licitante participante fora inabilitado, conforme ata lavrada pela Pregoeira.

Lobato, 12 de junho de 2018.

TANIA MARTINS COSTA

Prefeita Municipal de Lobato

Publicado por:

Sirlene de Fátima Domingues

Código Identificador:9C7C26BA

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**

**GABINETE/SECRETARIA
LEI Nº 08/2018**

Ratifica o ingresso do município de Bela Vista do Paraíso-PR e as alterações do Protocolo de Intenções e Estatuto do Consórcio de Desenvolvimento e Inovação do Norte do Paraná – CODINORP e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica ratificado o ingresso do Município de Bela Vista do Paraíso-PR no CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ – CODINORP.

Art. 2º. Ficam ratificadas as alterações do Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ – CODINORP, aprovados pela Assembleia Geral, em 15/02/2018 e 06/04/2018, conforme instrumentos da

Segunda e Terceira Alterações do Protocolo de Intenções, partes integrantes do Anexo I desta lei.

Art. 3º. Ficam ratificadas as alterações do Estatuto do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ – CODINORP, aprovados pela Assembleia Geral, em 15/02/2018 e 06/04/2018, conforme instrumentos da Segunda e Terceira Alterações do Estatuto, partes integrantes do Anexo II desta lei.

Art. 4º. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes do Protocolo de Intenções e do Estatuto do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ – CODINORP, não alteradas pela presente lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 12 de junho de 2018.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosimeire Turozi

Código Identificador:A8B780DB

GABINETE/SECRETARIA

LEI Nº 09/2018

Inclui metas na LDO para 2018 e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte LEI

Art. 1º Ficam incluídas no anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, a seguinte ação:

PROGRAMA 0017 – ESPORTE E LAZER					
AÇÃO	PRODUTO	UN DE MED	META	VALOR	FONTE
Construção do Campo de Futebol – Programa Meu Campinho	Equipamento construído	Unidade	1	14.756,00 280.000,00	000 809
SOMA					294.756,00

Art. 2º A inclusão das metas constantes do artigo anterior será realizada mediante o excesso de arrecadação das seguintes receitas e fontes de recursos, como se segue:

RECEITA	FONTE		VALOR
CODIGO	NOME		
1.7.1.8.01.2.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	000–Recursos Livres	14.756,00
2.4.2.8.10.9.1.01.00	Convênio Sec. Est. Esporte – Construção de Campo de Futebol “Programa “Meu Campinho”	809 – Convênio	280.000,00
TOTAL			294.756,00

Artigo 3º Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 12 de junho de 2018.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosimeire Turozi

Código Identificador:0FA5D8E9

GABINETE/SECRETARIA

LEI Nº 10/2018

Autoriza o Executivo Municipal efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento do município de Lupionópolis, para o exercício de 2018.

A CAMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Lupionópolis, para o exercício de 2018, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 294.756,00 (duzentos e noventa e quatro mil, setecentos e cinquenta e seis reais)**, como se segue:

11	SECRETARIA DE ESPORTES, TURISMO E LAZER	
001	SECRETARIA DE ESPORTES, TURISMO E LAZER	
27	ESPORTE E LAZER	
27.812	DESPORTO COMUNITARIO	
27.812.0017	ESPORTE E LAZER	
27.812.0017.1-117	Construção do Campo de Futebol - Programa Meu Campinho	
4.4.90.51	Obras e Instalações	
000	Recursos Ordinários Livres	14.756,00
809	Convênio Secr. Estadual de Esportes – Campo de Futebol	280.000,00
TOTAL		294.756,00

Artigo 2º Como recursos para abertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos do excesso de arrecadação das seguintes receitas e fontes, como se seguem:

RECEITA		FONTE	VALOR
CODIGO	NOME		
1.7.1.8.01.2.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	000 – Recursos Livres.	14.756,00
2.4.2.8.10.9.1.01.00	Convênio Sec. Est. Esporte – Construção de Campo de Futebol - Programa “Meu Campinho”	809 – Convênio.	280.000,00
TOTAL			294.756,00

Artigo 3º Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 12 de junho de 2018.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosimeire Turozi

Código Identificador:562BF219

RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, **CONVOCA** a Candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Municipal, realizado no dia 30 de julho de 2017, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2017 - G e Edital nº 001/2017 - H.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
3º	Assistente Administrativo	Lígia Gervazoni

A aprovada acima, deverá comparecer na Prefeitura Municipal, situada à Pça Pe. Antonio Pozzato 880, nesta Cidade, no período de **14, 15, 18, 19 e 20 de junho de 2018**, munida dos documentos abaixo relacionados, para manifestar interesse na Contratação pelo Regime Estatutário. Após o recebimento e conferência dos documentos, a candidata será encaminhada para **exame médico**:

- Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física; CTPS; Reservista (*se for o caso*);
- Certidão de Nascimento ou Casamento e Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado (*se for o caso*);
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos (*se for o caso*);
- Certidão Negativa de antecedentes criminais (*Fórum*);
- Declaração constando não ter sido demitido de serviço público por justa causa;
- Declaração sobre exercício de cargo, emprego ou Função Pública; Declaração de Bens;
- Documento que comprove a escolaridade de acordo com o exigido para o cargo e Registro no Conselho (*se for o caso*).
- Título de Eleitor e comprovante que votou nas últimas eleições;
- 01 foto 3 x 4;

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 12 de junho de 2018.

JOSÉ ANTÔNIO GERÔNIMO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:FA9DDE12

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 74/2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Lei Federal nº 8666, de 21/06/1993, atualizada conforme Legislações posteriores,

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR o Senhor ARIIVALDO LINO DOS SANTOS, CPF: 985.389.779-20 RG nº 6.642.994-6- SSP/PR, como leiloeiro, para realização do LEILÃO dos bens móveis a seguir denominados: à 01 (uma) Balsa com Rebocador, a ser realizado em 14/06/2018 às 10 h na Rua São Paulo, 185 (Pátio da Prefeitura Municipal ou no local onde se encontram os bens).

ART. 2º - O trabalho do funcionário será gratuito e considerado relevante serviços prestados à comunidade.

Lupionópolis, 12 de junho de 2018.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO

Prefeito

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:B4B21728

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 06/2018 - ESCLARECIMENTO

PL Nº 22/2018 - DISPENSA Nº 06 /2018

OBJETO: Contratação de Profissional Médico, para prestação de serviços de Perícia Médica, por determinação judicial.

O LICITANTE VENCEDOR SE RECUSOU EM ASSINAR O CONTRATO POR MOTIVOS PESSOAIS. O PROCESSO DE DISPENSA FOI CLASSIFICADO COMO FRACASSADO.

Lupionópolis, 12 de junho de 2018.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:DE16F2F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPES 02 - DAS PROPOSTAS REFERENTE À CONCORRÊNCIA 001/2018

A Comissão de Licitações vem por meio deste, informar aos participantes do processo em epígrafe que a abertura dos envelopes 02 – da Proposta de Preços das proponentes habilitadas acontecerá no dia 15 de junho de 2018, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Mallet/PR, situada à Rua Major Estevão, nº 180, Centro, em Mallet/PR, sala de Licitações.

Prefeitura Municipal de Mallet, 12/06/2018.

ANGÉLICA ARKATEN

Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydowski
Código Identificador:65FCD1CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 033/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET** torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 033/2018, REGISTRO DE PREÇOS 016/2018** com as seguintes características:

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza visando atender à demanda das Secretarias Municipais de Mallet/PR.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 26/06/2018 às 09h00min.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Mallet/PR, sito a Rua Major Estevão, 180, Centro, em Mallet/PR e no site http://www.mallet.pr.gov.br/Site_mallet/editais.asp a partir de 13/06/2018.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 12/06/2018.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydowski
Código Identificador:B917BE8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA 001 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 028/2018

ERRATA 001 REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 028/2018

No edital do Pregão Eletrônico 028/2018, no MODELO 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO, item 5.2., onde lê-se:

GIRO DO CÍRCULO – ROTAÇÃO 360° COM DENTES INTERNOS PROTEGIDOS.

Leia-se:

GIRO DO CÍRCULO – ROTAÇÃO 360.

O prazo final para cadastro de propostas no sistema permanece dia 27/06/2018, às 09h00min, ocorrendo o Pregão às 11h00min do mesmo dia.

Ratifica-se o restante do edital.

Prefeitura Municipal de Mallet, 12 de junho de 2018.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydowski
Código Identificador:50779AF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

DATA DE ASSINATURA: 11 de junho de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.

CONTRATADA: PREMIER LTDA – ME, CNPJ: 00.071.521/0001-30.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração na Cláusula III do contrato 224/2017, conforme determinações contidas na cláusula VI, 6.1 do mesmo instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:

As quantidades contratadas ficam aditadas na seguinte proporção:

ITEM: 01
DESCRIÇÃO: TROFÉU PERSONALIZADO COM 35 CM DE ALTURA.
QTD. LICITADA: 40
QTD. ADITADA: 10
R\$ UNITÁRIO: R\$ 21,6513
R\$ TOTAL: R\$ 216,51

ITEM: 02
DESCRIÇÃO: TROFÉU PERSONALIZADO COM 40 CM DE ALTURA.
QTD. LICITADA: 20
QTD. ADITADA: 05
R\$ UNITÁRIO: R\$ 22,3984
R\$ TOTAL: R\$ 111,99

ITEM: 03
DESCRIÇÃO: TROFÉU PERSONALIZADO COM 45 CM DE ALTURA.
QTD. LICITADA: 20
QTD. ADITADA: 05
R\$ UNITÁRIO: R\$ 23,1586
R\$ TOTAL: R\$ 115,79

ITEM: 04
DESCRIÇÃO: TROFÉU PERSONALIZADO COM 60 CM DE ALTURA.
QTD. LICITADA: 20
QTD. ADITADA: 05
R\$ UNITÁRIO: R\$ 42,7785
R\$ TOTAL: R\$ 213,89

ITEM: 05
DESCRIÇÃO: TROFÉU PERSONALIZADO COM 70 CM DE ALTURA.
QTD. LICITADA: 20
QTD. ADITADA: 05
R\$ UNITÁRIO: R\$ 55,0459
R\$ TOTAL: R\$ 275,23

ITEM: 06
DESCRIÇÃO: TROFÉU PERSONALIZADO COM 80 CM DE ALTURA.
QTD. LICITADA: 10
QTD. ADITADA: 02
R\$ UNITÁRIO: R\$ 73,3945
R\$ TOTAL: R\$ 146,79

ITEM: 07
DESCRIÇÃO: TROFÉU PERSONALIZADO COM 120 CM DE ALTURA.
QTD. LICITADA: 10
QTD. ADITADA: 02
R\$ UNITÁRIO: R\$ 113,2372
R\$ TOTAL: R\$ 226,47

ITEM: 08

DESCRIÇÃO: MEDALHA FORA DE LINHA COM MOLDE EXCLUSIVO.

QTD. LICITADA: 2.400
QTD. ADITADA: 600
R\$ UNITÁRIO: R\$ 2,9412
R\$ TOTAL: R\$ 1.764,72

ITEM: 09
DESCRIÇÃO: MEDALHA PERSONALIZADA EM ACRÍLICO CRISTAL.
QTD. LICITADA: 1.000
QTD. ADITADA: 250
R\$ UNITÁRIO: R\$ 2,9412
R\$ TOTAL: R\$ 735,30

O valor inicialmente contratado recebe um acréscimo de R\$ 3.806,70 (três mil, oitocentos e seis reais e setenta centavos) visando cobrir as despesas extraordinárias geradas pela aquisição dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos valores unitários inicialmente pactuados, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydowski
Código Identificador: 1D702515

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

DATA DE ASSINATURA: 12 de junho de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.

CONTRATADA: DANIELE BURKO – ME, CNPJ 10.733.468/0001-49.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração na Cláusula III do contrato 158/2017, conforme determinações contidas na cláusula VI, 6.1 do mesmo instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:

As quantidades contratadas ficam aditadas na seguinte proporção:

ITEM: 01
DESCRIÇÃO: INIBIDOR DE CIO EM FÊMEAS.
QTD. LICITADA: 2.000
QTD. ADITADA: 500
R\$ UNITÁRIO: R\$ 3,82
R\$ TOTAL: R\$ 1.910,00

O valor inicialmente contratado recebe um acréscimo de R\$ 1.910,00 (um mil, novecentos e dez reais) visando cobrir as despesas extraordinárias geradas pela aquisição dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos valores unitários inicialmente pactuados, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydowski
Código Identificador:88DC55BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 011/2018 CONCURSO
PÚBLICO Nº 001/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 011/2018

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014

Moacir Alfredo Szinvelski, Prefeito Municipal de Mallet – PR, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina o artigo 37, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal;

TORNA PÚBLICO

I – A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado em Concurso Público nº. 001/2014 o qual foi homologado pelo Decreto Municipal sob Nº056/2015 de 19 de fevereiro de 2015, prorrogado pelo Decreto 053/2017 de 19 de janeiro de 2017.

II – O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Mallet – PR no prazo estipulado 10(dez) dias consecutivos, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme descritos e de conformidade com o Edital Nº 001/2014 de 17 de setembro de 2014.

REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO

CONFORME CONSTA Edital Nº 001/2014 de 17 de setembro de 2014.

21 Dos requisitos gerais para posse ou contratação

21.1 Os cargos e empregos públicos a serem preenchidos são aqueles relacionados no quadro dos itens 2.2 e 2.3, para os quais é indispensável, além da aprovação no concurso, o cumprimento dos seguintes requisitos:

21.1.1 Nacionalidade – ser brasileiro nato ou naturalizado. No caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no artigo 13 do Decreto Federal nº 70.436/1972, de 18 de abril de 1972.

21.1.2 Idade – ter, no mínimo 18 (dezoito) anos completos até a data da posse.

21.1.3. Escolaridade - ter concluído, até a data da posse, o Ensino Equivalente e possuir as condições específicas para cada cargo e emprego público, como habilitação legal para o exercício da profissão regulamentada, conforme segue:

Agente Comunitário de Saúde – PSF: Ensino Fundamental completo.

Agente de Vigilância Epidemiológica: Ensino Médio completo.

Agentes de Bens Municipais II: Ensino Fundamental Completo, com Habilitação Categoria “D” ou superior.

Auxiliar Administrativo: Ensino Médio completo.

Auxiliar de Clínica Dentária: Ensino Médio completo com Curso de Auxiliar de Clínica Dentária com registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO).

Auxiliar de Enfermagem: Ensino Médio Completo com Curso de Auxiliar de Enfermagem com registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).

Auxiliar de Enfermagem – PSF: Ensino Médio Completo com Curso de Auxiliar de Enfermagem com registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).

Auxiliar de Serviços Gerais: Ensino Fundamental completo.

Contador: Graduação em Ciências Contábeis com registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

Dentista: Curso superior específico e registro no Conselho da Classe.

Enfermeiro – PSF Graduação em Enfermagem, com registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).

Fiscal: Curso Superior

Fisioterapeuta: Graduação em Fisioterapia com registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO).

Médico: Graduação em Medicina com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

Médico (clínico geral) – PSF: Graduação em Medicina com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

Motorista: Ensino Fundamental Completo, com Habilitação Categoria “D” ou superior.

Operador de Máquinas: Ensino Fundamental Completo, com Habilitação Categoria “C” ou superior.

Pedreiro: Ensino Fundamental completo.

Professor: Ensino Médio Completo com Magistério ou Normal Superior e/ou Licenciatura em Pedagogia.

Professor de Educação Física: Graduação com Licenciatura Plena em Educação Física e registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

Psicólogo: Graduação em Psicologia e registro no Conselho Regional de Psicologia (CRP).

Psicopedagogo: Graduação em Psicologia ou Pedagogia e Pós Graduação em Psicopedagogia.

Técnico em Enfermagem: Ensino Médio Completo, com Curso de Técnico em Enfermagem, com registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).

Técnico em Informática: Curso Superior na área.

Vigia: Ensino Fundamental completo.

21.1.4 Serviço Militar – ser portador de certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, no caso de candidatos do sexo masculino.

21.1.5 Situação Eleitoral – estar em dia com as obrigações eleitorais.

21.1.6 Direitos Cíveis e Políticos – estar em pleno gozo dos direitos cíveis e políticos.

21.1.7 Antecedentes Criminais – não ter sofrido penalidade de demissão de serviço público nos últimos 5 (cinco) anos; não ter sido condenado criminalmente por sentença transitada em julgado;

21.1.8 Aptidão Física e Mental – possuir aptidão física e mental para o exercício das funções do cargo ou emprego público.

21.1.9 Inscrição no CPF/MF – ser inscrito no CPF/MF (Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda).

21.2 Além do estabelecido nos itens anteriores, no ato da contratação o candidato deverá ainda atender ao que segue:

21.2.1 Firmar documento declarando que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

21.2.2 Para os empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde, comprovar, na data da contratação que reside na área em que irá atuar, conforme previsto pela Lei nº 11.350/06 de 05 de outubro de 2006, conforme item 2.4 deste edital.

21.3 Apresentar cópias dos seguintes documentos, acompanhados dos originais, junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mallet, Paraná:

uma foto 3X4 recente;

carteira de Identidade;

título de Eleitor;

cadastro de Pessoa Física (CPF);

certidão de Nascimento/Casamento;

certidão de Nascimento dos filhos considerados dependentes;

comprovante de quitação com as obrigações militares (homens);

número do PIS/Pasep;

comprovante de escolaridade exigido para o cargo ou emprego público;

número da conta-corrente junto à instituição bancária oficial;

comprovante de residência atualizado;

certidão relativa à quitação eleitoral;

certidão de antecedentes criminais;

registro no Conselho Regional de sua profissão, para os cargos e empregos públicos de Auxiliar de Clínica Dentária, Auxiliar de Enfermagem, Técnico em Enfermagem,

Contador, Dentista, Fisioterapeuta, Médico(Clínico geral) - PSF, Enfermeiro – PSF, Médico, Professor de Educação Física, Psicólogo e Psicopedagogo e Técnico em Informática.

carteira nacional de habilitação na categoria ‘C’ para o cargo de Operador de Máquinas, e carteira nacional de habilitação na categoria ‘D’ para os cargos de Motorista e Agente de Bens Municipais II ;

comprovação de residência no local onde atuarão, para os cargos de Agente Comunitário de Saúde –

PSF: conforme previsto pela Lei nº 11.350 de 05 de outubro de 2006.

21.4 Após a divulgação do edital de convocação o candidato terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, para apresentar a documentação constante no item 21.3.

21.5 A não apresentação dos documentos em conformidade com este Edital impedirá a formalização da posse e contratação, desclassificando o candidato do Concurso Público, podendo ser

chamado o candidato subsequente na ordem de classificação geral do Concurso para tomar posse do cargo ou emprego público.

21.6 Condições gerais: Apresentar todos os documentos e exames que se fizerem necessários por ocasião da contratação, junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mallet, Paraná.

Obs: tendo em vista a desistência do 3º colocado

Cargo: PSICÓLOGO		
Inscrição	Nome	Classificação
764	RENATA PABIS PADLESKI	4.º

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 11 de junho de 2018.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Alice Grenteski Arkaten

Código Identificador:F9CDB4C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH DECRETO 198.2018

DECRETO MUNICIPAL N.º 198/2018.

Súmula: Dispõe sobre autorização para Desmembramento de lotes de terras urbanas e dá outras providências:

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso VII e Artigo 65, incisos IV e XXX da Lei Orgânica do Município de Mallet,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento de terras urbanas localizadas à Rua Wenceslau Braz, esquina com as Ruas João Pessoa, Presidente Pena e Duque de Caxias, Distrito de Rio Claro do Sul, de propriedade de **João de Paula** e sua esposa **Helia Zwierzykowski de Paula**, registrado sob a **matrícula nº 290** do CRI de Mallet-PR, com o seguinte memorial descritivo:

a) GLEBA A DESMEMBRAR: Partindo do marco ponto 0=PP, segue, confrontando com Alinhamento predial da **RUA PRESIDENTE PENA** com o azimute de **90º00'00"** e a distância de **100,00 m** até o marco ponto 1; deste, segue, confrontando com Alinhamento predial da **RUA DUQUE DE CAXIAS** com o azimute de **180º00'00"** e a distância de **70,00 m** até o marco ponto 2; deste, segue, confrontando com **JULIO DE PAULA** com o azimute de **270º00'00"** e a distância de **25,00 m** até o marco ponto 3; deste, segue com o azimute de **180º00'00"** e a distância de **20,00 m** até o marco ponto 4; deste, segue, confrontando com **KÁTIA JANAINA FERREIRA DA FONSECA** com o azimute de **270º00'00"** e a distância de **15,00 m** até o marco ponto 5; deste, segue com o azimute de **180º00'00"** e a distância de **30,00 m** até o marco ponto 6; deste, segue, confrontando com Alinhamento predial da **RUA JOÃO PESSOA** com o azimute de **270º00'00"** e a distância de **60,00 m** até o marco ponto 7; deste, segue, confrontando com Alinhamento predial da **RUA WENCESLAU BRAZ** com o azimute de **0º00'00"** e a distância de **120,00 m**; ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de **10.300,00m²** (dez mil e trezentos metros quadrados).

b) Lote A.:01: Partindo do marco ponto 0=PP, segue, confrontando com Alinhamento predial da **RUA PRESIDENTE PENA** com o azimute de **90º00'00"** e a distância de **36,19 m** até o marco ponto 1; deste, segue, confrontando com **Lote A.:02** com o azimute de **180º00'00"** e a distância de **22,79 m** até o marco ponto 2; deste, segue com o azimute de **270º00'00"** e a distância de **36,19 m** até o marco ponto 3; deste, segue, confrontando com Alinhamento predial da **RUA WENCESLAU BRAZ** com o azimute de **0º00'00"** e a distância de **22,79 m**; ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de **824,77m²** (oitocentos e vinte e quatro metros e setenta e sete decímetros quadrados).

c) Lote A.:02: Partindo do marco ponto 0=PP, segue, confrontando com **Lote A.:01** com o azimute de **90º00'00"** e a distância de **36,19 m** até o marco ponto 1; deste, segue com o azimute de **0º00'00"** e a distância de **22,79 m** até o marco ponto 2; deste, segue, confrontando com Alinhamento predial da **RUA PRESIDENTE PENA** com o azimute de **90º00'00"** e a distância de **63,81 m** até o marco ponto 3; deste, segue, confrontando com Alinhamento predial da **RUA DUQUE DE CAXIAS** com o azimute de **180º00'00"** e a distância de **70,00 m** até o marco ponto 4; deste, segue, confrontando com **JULIO DE PAULA** com o azimute de **270º00'00"** e a distância de **25,00 m** até o marco ponto 5; deste, segue com o azimute de **180º00'00"** e a distância de **20,00 m** até o marco ponto 6; deste, segue, confrontando com **KÁTIA JANAINA FERREIRA DA FONSECA** com o azimute de **270º00'00"** e a distância de **15,00 m** até o marco ponto 7; deste, segue, confrontando com **Lote A.:04** com o azimute de **270º00'00"** e a distância de **20,00 m** até o marco ponto 8; deste, segue, confrontando com **Lote A.:03** com o azimute de **0º00'00"** e a distância de **13,46 m** até o marco ponto 9; deste, segue com o azimute de **270º00'00"** e a distância de **16,73 m** até o marco ponto 10; deste, segue com o azimute de **183º59'45"** e a distância de **17,59 m** até o marco ponto 11; deste, segue com o azimute de **270º00'00"** e a distância de **3,88 m** até o marco ponto 12; deste, segue com o azimute de **180º00'00"** e a distância de **25,91 m** até o marco ponto 13; deste, segue, confrontando com Alinhamento predial da **RUA JOÃO PESSOA** com o azimute de **270º00'00"** e a distância de **18,16 m** até o marco ponto 14; deste, segue, confrontando com Alinhamento predial da **RUA WENCESLAU BRAZ** com o azimute de **0º00'00"** e a distância de **97,21 m**; ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de **8.005,09m²** (oito mil e cinco metros e nove decímetros quadrados).

d) Lote A.:03: Partindo do marco ponto 0=PP, segue, confrontando com **Lote A.:02** com o azimute de **0º00'00"** e a distância de **25,91 m** até o marco ponto 1; deste, segue com o azimute de **90º00'00"** e a distância de **3,88 m** até o marco ponto 2; deste, segue com o azimute de **03º59'45"** e a distância de **17,59 m** até o marco ponto 3; deste, segue com o azimute de **90º00'00"** e a distância de **16,73 m** até o marco ponto 4; deste, segue, confrontando com **Lote A.:02** e o **Lote A.:04** com o azimute de **180º00'00"** e a distância de **43,46 m** até o marco ponto 5; deste, segue, confrontando com Alinhamento predial da **RUA JOÃO PESSOA** com o azimute de **270º00'00"** e a distância de **21,84 m**; ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de **870,14m²** (oitocentos e setenta metros e quatorze decímetros quadrados).

e) Lote A.:04: Partindo do marco ponto 0=PP, segue, confrontando com **Lote A.:03** com o azimute de **0º00'00"** e a distância de **30,00 m** até o marco ponto 1; deste, segue, confrontando com **Lote A.:02** com o azimute de **90º00'00"** e a distância de **20,00 m** até o marco ponto 2; deste, segue, confrontando com **KÁTIA JANAINA FERREIRA DA FONSECA** com o azimute de **180º00'00"** e a distância de **30,00 m** até o marco ponto 3; deste, segue, confrontando com Alinhamento predial da **RUA JOÃO PESSOA** com o azimute de **270º00'00"** e a distância de **20,00 m**; ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de **600,00m²** (seiscentos metros quadrados).

Art. 2º - Conforme documentação acostada ao requerimento verifica-se que o parcelamento se trata de um desmembramento, que resulta em três áreas desmembradas e uma área remanescente, sendo: **LOTE A.:01** com área de **824,77m²** (oitocentos e vinte e quatro metros e setenta e sete decímetros quadrados); **LOTE A.:02** com área de **8.005,09m²** (oito mil e cinco metros e nove decímetros quadrados); **LOTE A.:03** com área de **870,14m²** (oitocentos e setenta metros e quatorze decímetros quadrados); e **LOTE A.:04** com área de **600,00m²** (seiscentos metros quadrados).

§1º. A Prefeitura Municipal de Mallet - PR, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes deste desmembramento.

§2º. Os memoriais descritivos e projetos foram fornecidos pelo responsável técnico **ROBISON BORDUM**, Engenheiro Civil, CREA

PR-131276/D com a Anotação de Responsabilidade Técnica sob nº 20182324463.

Art. 3º - Nos termos do art.18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, deverá o desmembramento ser registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mallet – PR, pelos legítimos interessados, no prazo de 180 (cento e oitenta dias), sob a pena de caducidade da aprovação.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet/PR, 12 de junho de 2018.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal de Mallet -PR

Publicado por:

Maria Alice Grenteski Arkaten

Código Identificador:E852DE78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
LEI Nº 1626/2018

Lei nº 1626/2018

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R\$- 1.451.100,00 (-Hum milhão, quatrocentos e cinquenta e um mil e cem reais-), visando dar suporte legal à adequação à Portaria GM nº 3992, de 28/12/2017, do FNS “Fundo Nacional de Saúde” que no exercício financeiro de 2018 repassará os recursos fundo a fundo em duas contas bancárias específicas, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

07.000	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	VALOR
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Fonte – 3494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Exercício Corrente	
10.301.0010.2.021	PAB – Programa de Atenção Básica	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	500.900,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais inss	41.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais rpps	51.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	440.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	16.000,00
10.301.0010.2.023	PACS – Programa Agentes Comunitários	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	58.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	110.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.000,00
10.304.0010.2.029	VGS – Programa de Vigilância Sanitária	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	61.000,00
10.301.0010.2.026	Administração do Sistema de Saúde do Município	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	79.200,00
10.303.0010.2.028	Programa Farmacêutico	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	91.000,00
Total do Crédito Autorizado.....R\$-		1.451.100,00

Artigo 2º) - Para fazer face ao crédito aberto no artigo anterior desta Lei servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, desde que não estejam comprometidas, conforme Nota nº 06/2018 – versão 2.0 SIM AM 2018 do TCE e de acordo com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

07.000	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	VALOR
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Fonte – 01495	Atenção Básica	
10.301.0010.2.021	PAB – Programa de Atenção Básica	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	95.500,00
3.3.90.39.00.00	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	700,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
10.301.0010.2.022	PSF – Programa Saúde da Família	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	718.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais	70.000,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	8.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	69.700,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	13.000,00
10.301.0010.2.023	PACS – Programa Agentes Comunitários de Saúde	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	35.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	5.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	8.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	69.900,00
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	3.000,00
10.301.0010.2.026	Administração do Sistema de Saúde do Município	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
Fonte – 01496	Atenção de Média e a Alta Complexidade Ambulatorial	
10.301.0010.2.026	Administração do Sistema de Saúde do Município	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	37.800,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	115.700,00
Fonte – 01495	Atenção Básica	
10.302.0010.2.024	Programa Saúde Bucal	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	6.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	2.300,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
Fonte – 01498	Assistência Farmacêutica	
10.303.0010.2.028	Programa Farmacêutico	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	7.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	6.000,00
Fonte – 01497	Vigilância em Saúde	
10.304.0010.2.029	VGS – Programa de vigilância Sanitária	
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	11.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	42.500,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	38.500,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	39.500,00
Total.....R\$-		1.451.100,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de Junho de 2018.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos da Silva Barbosa

Código Identificador:A63A6121

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
LEI Nº 1622/2018

Lei nº 1622/2018

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R\$- 84.216,00 (-Oitenta e quatro mil e duzentos e dezesseis reais-), visando dar suporte legal à aquisição de dois veículos sendo tipo automóvel um utilitário e um hatch destinado à estruturar a frota da administração municipal, oriundos do Convênio nº 572/2018 firmado entre a SEDU, “Secretaria de

Estado do Desenvolvimento Urbano” e o Município de Marilena, Estado do Paraná, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

03.000	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	VALOR
03.001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
04.122.0002.1.065	Aquisição de 01 (um) Veículo Hatch e 01 (um) Utilitário	
Fonte – 790	CV 572/2018-SEDU-(Veículo Hatch e Utilitário-) - Exercício Corrente	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	80.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários(Livres) – Exercício Corrente	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	4.216,00
Total do Crédito Autorizado.....R\$-		84.216,00

Artigo 2º) - A cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º da presente Lei, far-se-á mediante a utilização dos seguintes recursos:

I - Utilização de excesso de arrecadação da fonte específica da realização da Receita com origem no CV nº 572/2018 firmado entre o Município/SEDU-Pr, e com registro na alínea 2.4.2.8.10.9.1.06.00.00.00.00., como segue:

	RECURSOS COM DESTINAÇÃO	Valor
2.4.2.8.10.9.1.06.00.00.00.00.	CV 572/2018 - SEDU - Aquisição de Veículos Utilitário e Hatch	80.000,00

Parágrafo Único – A indicação dos recursos decorrentes do presente artigo é fundamentado no item 3 da Resolução nº 1819/2002, de 05 de Março de 2.002, do Tribunal de Contas do Paraná.

II – Cancelamento de dotações do Orçamento programa do Município, exercício financeiro de 2.018, desde que não estejam comprometidos, conforme segue:

02.000	GOVERNO MUNICIPAL	VALOR
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
Fonte – 000	Recursos Ordinários(Livres) – Exercício Corrente	
08 – 4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	4.216,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de Junho de 2.018.

JOSE APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos da Silva Barbosa

Código Identificador:4E5A2199

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
LEI Nº 1625/2018**

Lei nº 1625/2018

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R\$- 26.500,00 (-Vinte e seis mil e quinhentos reais-), a título de restituição do repasse dos Recursos do Programa “Criança Feliz”, a desistência do Município na adesão do Programa está amparada pela Resolução CMAS nº 001/2018, de 08/01/2018, Publicada na AMP-“Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná”, na Edição nº 1417, de

09/01/17 Edição nº 1417, cujos valores serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

09000	ASSISTÊNCIA E SANEAMENTO	VALOR
09001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0012.2.056	Programa Criança Feliz	
Fonte = 3778	Programa Primeira Infância no SUAS - Exercício Anterior	
3.3.20.93.00.00	Restituição de Convênios e Transferências da União	25.676,68
Fonte = 778	Programa Primeira Infância no SUAS - Exercício Corrente	
3.3.20.93.00.00	Restituição de Convênios e Transferências da União	823,32
Total do Crédito Autorizado.....R\$-		26.500,00

Artigo 2º) - A cobertura do crédito Adicional Especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á da seguinte maneira:

a) – Por superávit Financeiro apurado em 31/12/2017:

SUPERÁVIT DE FONTES APURADO EM 31/12/2017	Valor
Fonte = 3778 - Programa Primeira Infância no SUAS - Exercício Anterior	25.676,68

b) – Suplementação por redução:

09.000	ASSISTÊNCIA E SANEAMENTO	VALOR
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0012.2.056	Programa Criança Feliz	
Fonte – 778	Programa Primeira Infância no SUAS - Exercício Corrente	
288-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	823,32
Soma		823,32

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de Junho de 2.018

JOSE APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos da Silva Barbosa

Código Identificador:42C28161

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 217/18**

Decreto nº 217/2018

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por e dá outras providências.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1626/18, de 12/06/2018, etc.,

DECRETA :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R\$- 1.451.100,00 (-Hum milhão, quatrocentos e cinquenta e um mil e cem reais-), visando dar suporte legal à adequação à Portaria GM nº 3992, de 28/12/2017, do FNS “Fundo Nacional de Saúde” que no exercício financeiro de 2018 repassará os recursos fundo a fundo em duas contas bancárias específicas, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

07.000	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	VALOR
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Fonte – 3494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Exercício Corrente	
10.301.0010.2.021	PAB – Programa de Atenção Básica	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	500.900,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais inss	41.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais rpps	51.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	440.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.000,00
10.301.0010.2.023	PACS – Programa Agentes Comunitários	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	58.000,00

3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	110.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.000,00
10.304.0010.2.029	VGS – Programa de Vigilância Sanitária	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	61.000,00
10.301.0010.2.026	Administração do Sistema de Saúde do Município	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	79.200,00
10.303.0010.2.028	Programa Farmacêutico	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	91.000,00
Total do Crédito Autorizado.....R\$-		1.451.100,00

Artigo 2º) - Para fazer face ao crédito aberto no artigo anterior deste Decreto servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, desde que não estejam comprometidas, conforme Nota nº 06/2018 – versão 2.0 SIM AM 2018 do TCE e de acordo com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

07.000	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	VALOR
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Fonte = 01495	Atenção Básica	
10.301.0010.2.021	PAB – Programa de Atenção Básica	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	95.500,00
3.3.90.39.00.00	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	700,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
10.301.0010.2.022	PSF – Programa Saúde da Família	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	718.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais	70.000,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	8.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	69.700,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	13.000,00
10.301.0010.2.023	PACS – Programa Agentes Comunitários de Saúde	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	35.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	5.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	8.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	69.900,00
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	3.000,00
10.301.0010.2.026	Administração do Sistema de Saúde do Município	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
Fonte = 01496	Atenção de Média e a Alta Complexidade Ambulatorial	
10.301.0010.2.026	Administração do Sistema de Saúde do Município	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	37.800,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	115.700,00
Fonte = 01495	Atenção Básica	
10.302.0010.2.024	Programa Saúde Bucal	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	6.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	2.300,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
Fonte = 01498	Assistência Farmacêutica	
10.303.0010.2.028	Programa Farmacêutico	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	7.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	6.000,00
Fonte = 01497	Vigilância em Saúde	
10.304.0010.2.029	VGS – Programa de vigilância Sanitária	
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	11.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	42.500,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	38.500,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	39.500,00
Total.....R\$-		1.451.100,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de Junho de 2.018.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos da Silva Barbosa

Código Identificador:7388304D

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 216/18**

Decreto nº 216/2018

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1625/18, de 12/06/2018, etc.,

DECRETA :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial no valor de R\$- 823,32 (-Oitocentos e vinte e três reais e trinta e dois centavos-), a título de restituição do repasse dos Recursos do Programa “Criança Feliz”, a desistência do Município na adesão do Programa está amparada pela Resolução CMAS nº 001/2018, de 08/01/2018, Publicada na AMP-“Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná”, na Edição nº 1417, de 09/01/17 Edição nº 1417, cujos valores serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

09000	ASSISTÊNCIA E SANEAMENTO	VALOR
09001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0012.2.056	Programa Criança Feliz	
Fonte = 778	Programa Primeira Infância no SUAS - Exercício Corrente	
3.3.20.93.00.00	Restituição de Convênios e Transferências da União	823,32
Total do Crédito Autorizado.....R\$-		823,32

Artigo 2º) - A cobertura do crédito Adicional Especial autorizado na forma do presente Decreto, far-se-á da seguinte maneira:

a) – Suplementação por redução:

09.000	ASSISTÊNCIA E SANEAMENTO	VALOR
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0012.2.056	Programa Criança Feliz	
Fonte – 778	Programa Primeira Infância no SUAS - Exercício Corrente	
288-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	823,32
Soma		823,32

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de Junho de 2.018

JOSÉ APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos da Silva Barbosa

Código Identificador:8EC8E7A9

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 215/18**

Decreto nº 215/2018

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1625/18, de 12/06/2018, etc.,

DECRETA :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial no valor de R\$- 25.676,68 (-Vinte e cinco mil, seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos-), a título de restituição do repasse dos Recursos do Programa “Criança Feliz”, a desistência do Município na adesão do Programa está amparada pela Resolução CMAS nº 001/2018, de 08/01/2018, Publicada na AMP-“Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná”, na Edição nº 1417, de 09/01/17 Edição nº 1417, cujos valores serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

09000	ASSISTÊNCIA E SANEAMENTO	VALOR
09001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0012.2.056	Programa Criança Feliz	
Fonte = 3778	Programa Primeira Infância no SUAS - Exercício Anterior	
3.3.20.93.00.00	Restituição de Convênios e Transferências da União	25.676,68
Total do Crédito Autorizado.....R\$-		25.676,68

Artigo 2º) - A cobertura do crédito Adicional Especial autorizado na forma do presente Decreto, far-se-á da seguinte maneira:

a) – Por superávit Financeiro apurado em 31/12/2017:

SUPERÁVIT DE FONTES APURADO EM 31/12/2017	Valor
Fonte = 3778 - Programa Primeira Infância no SUAS - Exercício Anterior	25.676,68

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de Junho de 2.018

JOSE APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos da Silva Barbosa

Código Identificador:9D2D124D

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 213/18**

Decreto nº 213/2018

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por e dá outras providências.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1622/18, de 12/06/2018, etc...,

DECRETA :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R\$- 4.216,00 (-Quatro mil e duzentos e dezesseis reais-), visando dar suporte legal à aquisição de dois veículos sendo tipo automóvel um utilitário e um hatch destinado à estruturar a frota da administração municipal, oriundos do Convênio nº 572/2018 firmado entre a SEDU, “Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano” e o Município de Marilena, Estado do Paraná, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

03.000	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	VALOR
03.001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
04.122.0002.1.065	Aquisição de 01 (um) Veículo Hatch e 01 (um) Utilitário	
Fonte - 000	Recursos Ordinários(Livres) – Exercício Corrente	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	4.216,00
Total do Crédito Autorizado.....R\$-		4.216,00

Artigo 2º) - A cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º do presente Decreto, far-se-á mediante a utilização do seguinte recurso:

II – Cancelamento de dotações do Orçamento programa do Município, exercício financeiro de 2.018, desde que não estejam comprometidos, conforme segue:

02.000	GOVERNO MUNICIPAL	VALOR
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
Fonte – 000	Recursos Ordinários(Livres) – Exercício Corrente	
08 – 4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	4.216,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de Junho de 2.018.

JOSE APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos da Silva Barbosa

Código Identificador:7CC255E2

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 212/18**

Decreto nº 212/2018

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por e dá outras providências.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1622/18, de 12/06/2018, etc...,

DECRETA :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R\$- 80.000,00 (-Oitenta mil reais-), visando dar suporte legal à aquisição de dois veículos sendo tipo automóvel um utilitário e um hatch destinado à estruturar a frota da administração municipal, oriundos do Convênio nº 572/2018 firmado entre a SEDU, “Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano” e o Município de Marilena, Estado do Paraná, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

03.000	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	VALOR
03.001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
04.122.0002.1.065	Aquisição de 01 (um) Veículo Hatch e 01 (um) Utilitário	
Fonte – 790	CV 572/2018-SEDU-(Veículo Hatch e Utilitário-) - Exercício Corrente	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	80.000,00
Total do Crédito Autorizado.....R\$-		80.000,00

Artigo 2º) - A cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º do presente Decreto, far-se-á mediante a utilização dos seguintes recursos:

I - Utilização de excesso de arrecadação da fonte específica da realização da Receita com origem no CV nº 572/2018 firmado entre o Município/SEDU-Pr, e com registro na alínea 2.4.2.8.10.9.1.06.00.00.00.00..., como segue:

	RECURSOS COM DESTINAÇÃO	Valor
2.4.2.8.10.9.1.06.00.00.00.00.	CV 572/2018 - SEDU - Aquisição de Veículos Utilitário e Hatch	80.000,00

Parágrafo Único – A indicação dos recursos decorrentes do presente artigo é fundamentado no item 3 da Resolução nº 1819/2002, de 05 de Março de 2.002, do Tribunal de Contas do Paraná.

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de Junho de 2.018.

JOSE APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos da Silva Barbosa

Código Identificador:C3A5B022

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 103/2018**

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI**Resolve:**

Conceder Férias de 30 (Trinta) dias consecutivos ao Servidor Público Municipal Sr. **Thiago Soares Rodrigues**, referente ao período aquisitivo 2017/2018, a partir do dia 12 de Junho de 2018.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 12 de JUNHO DE 2018.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andréia Romachella

Código Identificador:2BD054E5

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 104/2018**

De 12 de JUNHO 2018

SÚMULA: Designa servidor Público Efetivo para responder pela Secretaria de Educação.

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Designar para ocupar o cargo de Secretário(a) de Educação a Servidora Efetiva Sra. **Darlene de Souza Barbosa**, portadora do CPF 793.839.719-91 e do RG Sob n. 5.051.107-3 SSP/PR Matrícula nº 222.

Art. 2º - A remuneração pelo exercício do cargo é a correspondente da simbologia, a saber PROF12.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 12 de JUNHO DE 2018.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosimere Molina Giacobbo

Código Identificador:36F0A01C

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 214/2018**

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO DE CARGO DE SECRETARIO DE EDUCAÇÃO.

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI**DECRETA:**

ARTIGO 1º - Fica exonerada, a pedido, a Servidora Pública Municipal abaixo nominada, a partir do dia 11 de Junho 2018, a saber:

SERVIDOR	CPF	CARGO	DEC. NOMEAÇÃO.	DE
VILMA LUCAS PALMA CAPELOSSI	586.665.329-04	SECRETARIO DE EDUCAÇÃO	DE	012/2017

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 11/06/2018. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 12 DE JUNHO DE 2018.

JOSE APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosimere Molina Giacobbo

Código Identificador:6D7BD4AD

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO**

**MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 34- 2018**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Mato Rico/Pr, Marcel Jayre Mendes dos Santos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº	34/2018
Modalidade:	Pregão Presencial
Data pregão	11/06/2018
Objeto	Contratação de empresa para execução de serviços de administração em integração de estagiários na forma do artigo 5º da Lei Federal nº 11.788/2008, Lei Municipal 552/2018, a ser contratada para pagamento a tipo de taxa administrativa no percentual estimado máximo de remuneração a ser pago à Instituição Integradora de Estágios Supervisionados, proporcional ao número e valor das Bolsas Auxílio pagas aos Estagiários.

Dotações Orçamentárias:

03- Secretaria de Administração

03.003- Departamento de Serviços Administrativos

03.003.04.122.0201.2.005 – Manutenção Dos Serviços Administrativos

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

FORNECEDOR: ESTAGIO CIN - CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - CNPJ: 03.233.240/0001-24

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada em administração de estágios para estudantes em exercício de atividades nas diversas áreas de administração pública municipal.	EST.	12	18.876,00	226.512,00
Total				226.512,00	

Dessa forma, o valor total homologado do é de R\$ 226.512,00 (duzentos e vinte e seis mil e quinhentos e doze reais).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 05- (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Mato Rico, na Avenida das Araucárias, s/n, a fim de assinar o contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Mato Rico/PR, 12 de junho de 2018.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jovani Kordun
Código Identificador:2AFA2732

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 125/2018

PORTARIA Nº 125/2018

SÚMULA – Nomeia membros para o conselho do FUNDEB

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - Os (as) Senhores (as) constantes abaixo representando os setores descritos para comporem o Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para um mandato de 02 (dois) anos, de acordo com os Artigos 2º e 4º da Lei Municipal nº 248/2007 e Artigo 1º da Lei Municipal nº 323/2010.

SETOR	REPRESENTANTE	CPF	Membro
Poder Executivo Municipal	Sidnei Paulista	060.595.149-79	Titular
	Ana Carla Humeniuk	083.509.689-07	Suplente
Secretaria de Educação	Adriane Boroski Furman	060.599.699-76	Titular
	Valdineia Fatima de Jesus	047.858.689-29	Suplente
Secretaria de Educação	Claudete Cordeiro	045.711.619-64	Titular
	Natalia Ferreira Thomé	790.575.009-49	Suplente
Representantes Sociedade Civil	Joana Paula Humeniuk	062.516.499-76	Titular
	Marina Stangherlin da Silva	088.092.779-88	Suplente
Representantes Sociedade Civil	Maria Veronica da Silva Humeniuk	809.582.499-20	Titular
	Ana Maria Gonçalves Cotta	091.164.259-52	Suplente
Representantes Pais de alunos	Nerli Ramos Teixeira	042.357.669-02	Titular
	Clereston Padilha dos Santos	060.599.199-52	Suplente
Representantes Pais de Alunos	Ivo Marenik	919.488.279-72	Titular
	Andressa dos Santos O. Nunes	060.598.749-16	Suplente

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando a Portaria 105/2016 de 13/07/2016 e as disposições em contrario.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 12 de junho de 2018

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:9BA02C97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 037/2018 REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 18/2018 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº. 02/2018

CONTRATANTE: Município de Miraselva, Estado do Paraná, com sede à Rua São Paulo, 10, inscrita no CNPJ Nº 75.845.529/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Celso Rubens Vicente Antiveri, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.451.106 e do CPF/MF nº 239.028.179-68, e

CONTRATADA: SAMUEL THOMAZ MARTINS CHICUTA - ME.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Revitalização da Praça Central do Município de Miraselva, com área de 2.813,70 m², contendo serviços de placa do programa, recuperação de piso em

Petit-Pavet, demolição de Concreto e Cerâmicas, impermeabilizações, substituição de cobertura de policarbonato por chapas de vidro laminado, execução de revestimento em pastilha cerâmica, reparos no sistema de chafariz da fonte, pintura de alvenarias, substituição de postes ornamentais e complementação de iluminação da área de descanso.

VALOR: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 300 (trezentos) dias.

DATA ASSINATURA CONTRATO: 12 de Junho de 2018.

FORO: Comarca de Porecatú, Estado do Paraná.

Miraselva, 12 de Junho de 2018.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:C98771D0

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 022/2018 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2018

Homologo o procedimento licitatório nº. 022/2018, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o Nº. 007/2018, que tem como finalidade a Contratação de empresa para Aquisição de 01(um) Veículo automotor tipo “Hatch” 0 km, para ser utilizado pelo Setor de Saúde do Município, realizado em data 07 de Junho de 2018. Adjudicando via de consequência, o objeto do mesmo à empresa METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), como vencedora do certame, uma vez que cumprido todas as exigências contidas no edital próprio.

Miraselva, 11 de Junho de 2018.

CELSON RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:48418CF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 156/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RESCINDIR A PEDIDO, a partir do dia 04 de junho de 2018, o Contrato de Trabalho da funcionária **TATIANA MARTINS DO NASCIMENTO DOS SANTOS**, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, CPF 053.448.529-40, portadora da CTPS Nº 5497212 Série 001-0/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Morretes, 11 de junho de 2018.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:16FBCF64

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 91/2018**

CONSIDERANDO que a Copa do Mundo FIFA/2018 será realizada no período de 14 de junho a 15 de julho de 2018;

CONSIDERANDO que de acordo com a tabela da FIFA, a Seleção Brasileira jogará na primeira fase nos dias 17, 22 e 27 de junho de 2018, e;

CONSIDERANDO ainda a possibilidade da Seleção Brasileira jogar nas próximas etapas;

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 69º da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Os dias úteis que houver os jogos da Seleção Brasileira de Futebol da Copa do Mundo FIFA 2018, que a jornada e os horários de atendimento ao público no âmbito da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais e contínuos, dar-se-ão da seguinte forma:

I – Nos dias em que os jogos forem realizados no período da manhã, das 13:00 às 17:00 horas.

II – Nos dias em que os jogos forem realizados no período da tarde, das 08:00 às 12:00 horas.

Art. 2º O presente não inclui os serviços considerados essenciais e de utilidade pública.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 12 de junho de 2018.

OSMAIR COSTA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:21C78AD9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 92/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art.1º - O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –(CMDCA), do município de Morretes, nomeado para o biênio 2017/2018, conforme Art. 6º da Lei nº 174/2012, passa a ser composto pelos seguintes membros:

- CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS

I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

TITULAR - Patrícia Polidoro Miranda

SUPLENTE – Maria Cristina Moraes da Costa Pinto

II - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

TITULAR – Rafaela Maria Ferreira da Conceição

SUPLENTE – Renata Pabis Padleski

III - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

TITULAR – Lizzandra Leslie de Cassia dos Santos

SUPLENTE – Raul Edison Gouvêa

IV - REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE GOVERNO

TITULAR – Nathália Emanuele Valério Cordeiro

SUPLENTE – Luana Monique da Veiga Deres

V - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR – Willians Tadeu Rapp

SUPLENTE – Lucia Hissae Shingo

VI - REPRESENTANTE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TITULAR – Leilane Xavier de Souza

SUPLENTE – Ana Paula Machado

- CONSELHEIROS NÃO GOVERNAMENTAIS

VII – REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO METODISTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS

TITULAR – Pedro Aurélio Nogueira

SUPLENTE – Rosenaldo Pedro Batista Carvalho

VIII – REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MORRETES –(APAE).

TITULAR – Maria Victória da Cruz

SUPLENTE – Ivanise M. Scremim Pinto

IX – REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE MORRETES - APMI

TITULAR – Maria Luci Sttoco

SUPLENTE – Dilcinei Consentino Peres

X- REPRESENTANTE DA FUNDAÇÃO GIOVANI MALUCELLI

TITULAR – Josemeri Malucelli Pulsides

SUPLENTE – Gladys Cristina Malucelli

XI – REPRESENTANTE PASTORAL DA CRIANÇA

TITULAR – Francisca Gomes Lima Foss

SUPLENTE – Edna Pereira Vera

XII – REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA AMÉRICA DE BAIXO, AMÉRICA DE CIMA, MARUMBI, FARTURA E PANTANAL - AMANTANAL

TITULAR – Maria Cristina Langhammer

SUPLENTE – João Antunes dos Santos

Art.2º – Revoga-se o Decreto 89/2018.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara de Morretes, 12 de Junho de 2018.

OSMAIR COSTA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:5A17DFE8

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001/2018**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2017

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: Clínica Médica Mais Saúde Eireli – ME - CNPJ nº 20.740.188/0001-11 – Dois Vizinhos – Pr.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresas com disponibilidade de profissionais qualificados e habilitados para prestação de serviços médicos de

clínica geral, para complementar o atendimento nas Unidades de Saúde e na ESF - Estratégia Saúde da Família, tendo em vista o credenciamento através do chamamento público nº 004/2017, conforme itens 05 (cinco).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Altera-se o endereço da empresa, passa para Rua das Azaléias, nº 54, Bairro Nossa Senhora Aparecida 5, Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP85.660-000, conforme 2ª alteração contratual e consolidação do Contrato Social, Registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, arquivada sob o nº 20182117421

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 11 de junho de 2018.

Publicado por:

Francieli Savanhago Anzolin

Código Identificador:349F12AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 001/2018
CONTRATO Nº 241/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2017

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: Polidoro Construção Civil Ltda - CNPJ nº 21.283.555/0001-68 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Contratação de empresa especializada na elaboração e aprovação de projetos de prevenção e combate contra incêndio e pânico, nas escolas e creches municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO - Conforme cláusula nona do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência, para mais 06 (seis) meses, ou seja, até 12/12/2018, para finalização dos serviços contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao Contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 12 de junho de 2018.

Publicado por:

Eloir Filipini

Código Identificador:D380979F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 3912/2018

SÚMULA: Concede férias regulamentares para Servidor Público Municipal e, dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de trinta dias, ao servidor público municipal, conforme segue:

Valtair Guisolf, portador do CPF 021.980.149-55, Agente de Apoio de Serviços Gerais, relativo ao período aquisitivo de 09/02/2015 a 09/02/2016, a partir de 13/06/2018 a 12/07/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, aos doze dias do mês de junho de dois mil e dezoito.

ADROALDO HOFFELDER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvana Aparecida Bertoglio Vedana

Código Identificador:D1AD4457

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 16/2018

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das suas atribuições, vem através deste **HOMOLOGAR** o Processo de Inexigibilidade Nº 16/2018 e também **ADJUDICAR** o presente processo em favor de EFICIENCIA CAPACITACAO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI - ME, CNPJ nº 28.329.884/0001-41, no valor de R\$ 1.490,00 (um mil, quatrocentos e noventa reais), referente à contratação do curso de capacitação “TOMADA DE PREÇOS”, que será realizado pelo Diretor Financeiro da Câmara Municipal de Palmeira.

Palmeira, 12 de junho de 2018.

ANSELMO HEIMBECHER OSÓRIO

Presidente

Publicado por:

Ederson Amauri Seixas da Silva

Código Identificador:0D1B2D7D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 784/2015 - J. DOS SANTOS EPP

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto nº 11, neste ato representado pelo prefeito municipal, **Sr. EDIR HAVRECHAKI**, brasileiro, casado, agente público, portador do **RG nº 7.298.386-6 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob nº 028.032.159-77**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **J. DOS SANTOS EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF nº 10.872.564/0001-78**, neste ato representado pelo **Sr. Jocemir dos Santos**, portador do **CPF nº 926.508.990-34**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 5380/2018, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 784/2015**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 06 (seis) meses a contar de 16 de Junho de 2018 até a data de 15 de Dezembro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 12 de Junho de 2018.

Publique-se.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:1FD43ABB

**RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 495 DE 11/06/2.018 - REVISÃO DA
APOSENTADORIA DE SOELI APARECIDA PIRES DE
AZEVEDO**

Portaria n.º 495 de 11/06/2.018

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Considerando o disposto na Emenda Constitucional n.º 70/2012.

Considerando, ainda, o contido no Parecer n.º 3464/18 da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Paraná referente ao processo protocolado sob n.º 19043/13 em que é interessada **Soeli Aparecida Pires de Azevedo**.

Resolve:

Retificar a Portaria n.º 172 de 30/11/2.012, e desta forma, proceder à **Revisão da Aposentadoria por Invalidez** da servidora **Soeli Aparecida Pires de Azevedo**, concedida através do Decerto Municipal n.º 4.438 de 26/05/2004, com base no Artigo 40, § 1º, Inciso I da Constituição Federal, alterando a forma de cálculo do benefício que passa a ser calculado com "paridade", sendo que o valor mensal dos proventos revisados será de R\$ 923,02 (novecentos e vinte e três reais, dois centavos) com efeitos financeiros retroativos a 29/03/2012, e o benefício será suportado pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11/06/2018.

LUIZ CARLOS DE CARVALHO

Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Eu, , secretário do RPPS, a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:C22F828B

**RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 496 DE 11/06/2.018 - REVISÃO DA
APOSENTADORIA DE JOÃO NIL FARIAS**

Portaria n.º 496 de 11/06/2.018

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Considerando o disposto na Emenda Constitucional n.º 70/2012.

Considerando, ainda, o contido no Parecer n.º 3495/18 da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Paraná referente ao processo protocolado sob n.º 17482/13 em que é interessado **João Nil Farias**.

Resolve:

Retificar a Portaria n.º 159 de 30/11/2.012, e desta forma, proceder à **Revisão da Aposentadoria por Invalidez** do servidor **João Nil Farias**, concedida pela Portaria n.º 020 em 19/03/2007, ratificada através do Decerto Municipal n.º 5.445 de 28/03/2007, com base no

Artigo 40, § 1º, Inciso I da Constituição Federal, alterando a forma de cálculo do benefício que passa a ser calculado com "paridade", sendo que o valor mensal dos proventos revisados será de R\$ 870,80 (oitocentos e setenta reais, oitenta centavos) com efeitos financeiros retroativos a 29/03/2012, e o benefício será suportado pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11/06/2018.

LUIZ CARLOS DE CARVALHO

Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Eu, , secretário do RPPS, a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:DE965D14

**SECRETARIA DE SAÚDE
DELIBERAÇÃO N.º 01/2018.**

Foi submetida à apreciação deste Conselho a Pactuação das Metas e Indicadores 2018 – SISPACTO da Secretaria Municipal de Saúde de Palmeira – PR, e, não havendo manifestação discordante ao apresentado, fica deliberado a sua aprovação.

Palmeira, 29 de maio de 2018.

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI

Presidente

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:6A9D5336

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 06/2014 - APROVAÇÃO DO PLANO
DECENAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE E DO PLANO DECENAL DE
ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO MUNICÍPIO DE
PALMEIRA-PR.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 3.167 de 30/03/2011, considerando a deliberação da plenária em reunião realizada no dia 12 de novembro de 2014.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Município de Palmeira-Pr.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmeira, 12 de novembro de 2014.

MARCIA REGINA MACHADO SCHMIDT

Presidente CMDCA

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:3B4E5942

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO
HISTÓRICO, TURISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE O PROJETO
BOULEVARD.**

Aos dias seis de junho do ano de dois mil e dezoito, as 19:30 horas nas dependências da secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua XV de Novembro 425, realizou-se a audiência pública realizada pela Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas – SMCPT, de conformidade com o

convite publico publicado no diário oficial do Município do dia 18/05/2018, Edição 1508 que convidou a população em geral e a sociedade civil organizada para participar da referida **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, oportunidade na qual a SMCPT fez a apresentação do projeto de revitalização da Praça Marechal Floriano Peixoto com criação de um *boulevard* e a revitalização da Travessa Vice Prefeito Marcos José Malucelli, a rua do Beco. No início dos trabalhos o Diretor de Comunicação da Prefeitura, Igor Gavioli fez a saudação a todos os presentes e lembrou que durante a esta audiência, os presentes terão a oportunidade para **participação e aprovação** do projeto. Na sequência convidou para tomarem assento a frente, o secretário de cultura patrimônio histórico turismo e relações públicas – **Waldir Santos Joanassi filho**; e a chefe de cultura, presidente do instituto histórico e geográfico de palmeira – **Vera Lúcia de Oliveira Mayer**, os quais conduziram a audiência. Depois convidou todos os presentes para acompanharem a execução do Hino a Palmeira. Dando sequência sob a seguinte mensagem o mestre de cerimônia proferiu as seguintes palavras: “a importância das praças vem desde a origem das cidades. as praças não somente embelezam e agradam visualmente os olhos, mas resgatam a memória, constituindo a alma da cidade. o **projeto beco e boulevard** tem como proposta a criação de espaços de convívio e valorização da história do município de palmeira. o projeto propõe uma serie de modificações que serão apresentadas a seguir. com essas intervenções, a região será sustentada em quatro pilares: **comércio, lazer, resgate histórico e turismo**” Dito isso passou a palavra

AO SECRETÁRIO WALDIR, QUE FARÁ CONDUÇÃO DA AUDIÊNCIA A PARTIR DE AGORA.

Mais de 100 munícipes participaram da audiência pública realizada pela Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas que apresentou o projeto de revitalização da Praça Marechal Floriano Peixoto, que consiste em um Boulevard localizado no lado leste da praça, e da revitalização na Travessa Vice-prefeito Marcos José Malucelli (Beco da Matriz). O evento foi realizado na noite de quarta-feira (6), no auditório da Secretaria de Assistência Social. A audiência foi conduzida pelo articulador, secretário de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas, Waldir Joanassi Filho, e presidida pela chefe de Cultura e Patrimônio Histórico de Palmeira e Presidente do Instituto Histórico e Geográfico de Palmeira, Vera Lúcia de Oliveira Mayer. Também estiveram presentes para esclarecimentos o arquiteto Domingos Bongestabs e o engenheiro Nilo Aihara, da empresa Ecotécnica e membros da equipe responsável por elaborar o projeto.

Joanassi apresentou o projeto preparado para o aniversário de 200 anos de Palmeira, comemorado em 2019. Ele falou rapidamente sobre as quatro macro áreas (A, B, C e D) que receberão projetos e obras, e esclareceu que a audiência abordaria detalhadamente somente o projeto do Beco e Boulevard, que faz parte da macro área D, denominada ‘Eixo Comercial, Industrial e de serviços da região Central’.

De acordo com o secretário, o projeto visa valorizar a praça, o beco e suas histórias, além de estimular o comércio gastronômico e de lazer da região. “O projeto de revitalização vai valorizar os espaços de lazer e história. Essa é uma forma de estimular a população, bem como seu sentimento de pertencimento à cidade. Agregando esses valores a demais benefícios como fomento comercial, turístico e histórico concluímos que este é um importante investimento para a cidade”, destacou.

Mayer falou sobre o conceito de praça e boulevard, e apresentou o projeto preparado para o lado leste da Praça Marechal Floriano Peixoto. Na sequência o engenheiro e arquiteto responsáveis também realizaram explicações sobre o projeto. “É muito importante a realização desta audiência para que o projeto seja o mais agradável possível para a população de Palmeira. Com a opinião dos moradores é que vamos pegar o ‘espírito’ do município e adaptar o que for possível e necessário no projeto”, disse Domingos.

Durante a apresentação, Joanassi destacou que o recurso para a execução da obra veio através do Governo do Estado em convênio de R\$ 700 mil assinado pelo deputado Paulo Litro, em março deste ano. Na ocasião a prefeitura se comprometeu com contrapartida de R\$ 36.890,00, podendo investir até R\$ 736.890,00 na execução do projeto.

Projeto

A importância das praças vem desde a origem das cidades. As praças não somente embelezam e agradam visualmente os olhos, mas resgatam a memória, constituindo a alma da cidade. Geralmente relacionado à carga histórico-cultural, as praças são vistas e atuam como espaço de diálogo, local acolhedor para o passeio e lazer de toda sociedade.

Muitas vezes nela se encontram marcos referenciais que resgatam períodos importantes no desenvolvimento da cidade. Imbuídos dessa ideia, o Projeto Beco e Boulevard tem como proposta a criação de espaços de convívio e valorização da história do município de Palmeira.

O projeto propõe o fechamento ao trânsito de veículos da rua Praça Marechal Floriano Peixoto, entre as ruas XV de Novembro e rua Cel. Pedro Ferreira, surgindo assim o calçadão exclusivamente para pedestres e desenvolvimento do comércio. Conhecida como Rua do Beco, o projeto propõe também o fechamento da Travessa Dezenove de Dezembro, entre as ruas Praça Marechal Floriano Peixoto e rua Vicente Machado. Com essas intervenções, a região passa a basear-se em três pilares: comércio, lazer e resgate histórico.

Ao longo das edificações existente, basicamente comerciais, a proposta é a implantação de uma estrutura metálica composta por pergolados, tendas e vazios. Além de embelezar, criar espaços de convivência e estimular o comércio voltado a gastronomia, as estruturas criam agradáveis áreas de sombreamento, possibilitando a colocação de mesas, cadeiras e guarda sóis para acomodação dos usuários. Os pergolados serão acompanhados de canteiros nas suas proximidades, possibilitando o cultivo de plantas tipo trepadeiras que percorrerão a estrutura, adicionando cor ao cenário, através de flores e folhas.

As tendas serão espaços sombreados por faixas, atirantados na estrutura metálica, com cores diversas, trazendo modernidade e rompendo a monotonia da vista. Com a intenção de contrastar com os petit pavês existentes nas calçadas da praça Marechal Floriano Peixoto, propõe-se para o calçadão, piso intertravado de concreto, pré-moldado, nas cores natural e grafite, conhecido como paver.

Além de possibilitar rápida execução, facilidades na manutenção e composição, o sistema apresenta capacidade de drenagem, permitindo a passagem da água da chuva, e reduzindo o escoamento superficial. Uma vez que a instalação do paver ocorrerá sobre o asfalto existente, faz-se necessário projeto de drenagem para garantir o escoamento ideal. Sob as estruturas de pergolado e tendas, o piso será em granito jateado nas cores cinza claro e escuro gerando contraste e marcando os espaços.

Diante do início da rua do Beco, surge um portal, na qual as formas foram influenciadas pelas folhas da palmeira. Trata-se de estruturas em aço galvanizado, que compõe sua totalidade através da composição de 8 “pétalas” unidas por um anel de tubo metálico. Nele são atirantados faixas similares aos presentes nas tendas. Sob o portal, piso em forma circular, acompanhando as dimensões do portal, formando um grafismo com as diferenciações dos materiais e cores utilizados: granito jateado nas cores cinza claro e escuro e paralelepípedos, gerando um “elo” com o paralelepípedo do beco.

A Travessa Dezenove de Dezembro, mais chamada pelos seus habitantes como rua do Beco, é reconhecida como a primeira rua pavimentada da cidade e com presença de edificações tombadas pelo Patrimônio Histórico. Entretanto, a antiga e original pavimentação de paralelepípedos foi recoberta por uma camada de asfalto. Para resgatar e eternizar esse marco, o projeto propõe a recuperação do piso, hj recoberto, através da retirada da camada asfáltica. Propõe também a substituição das calçadas laterais, hoje em patit pavê, já bastante deterioradas, por paver na cor natural e grafite, fazendo uma integração com o piso do novo calçadão. Essas intervenções revitalizarão a rua, juntamente com a implantação de postes de iluminação, embelezando e aumentando a segurança.

Opiniões

A lista de presença do evento contou com assinatura de 105 pessoas e todos os participantes receberam formulários de participação e papeletas para registrar suas opiniões. Na primeira os interessados puderam descrever ações, sugestões e dúvidas sobre o projeto, questões que foram respondidas por Joanassi e pelos profissionais envolvidos na elaboração do projeto. Nas papeletas os participantes puderam marcar se aprovavam, desaprovavam ou aprovavam com ressalva a execução do projeto. O resultado será divulgado em uma

coletiva de imprensa que acontece na tarde desta quinta-feira (7), às 16 horas, no Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede da Prefeitura de Palmeira.

REGIMENTO INTERNO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Audiência Pública realizar-se-á com a finalidade de discussão e posição dos munícipes quando o projeto denominado “Beco e Boulevard”

Art. 2º A Audiência Pública terá o objetivo de receber sugestões, recomendações, críticas ou propostas sobre o objeto discutido. A sessão terá acesso livre a qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação.

Art. 3º. O público presente deverá assinar lista de presença, que conterá:

I. Nome legível, identificação, contato, assinatura e número de documento

Parágrafo único. A lista de presença ficará disponível durante toda a sessão em local acessível.

CAPÍTULO II

DA CONDUÇÃO DA AUDIÊNCIA

Art. 4º A Audiência será conduzida pelo articulador, Secretário de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas, Waldir Joanassi Filho, nos termos definidos neste Regimento.

Parágrafo único. O Presidente da Audiência Pública será a chefe de cultura e patrimônio histórico de Palmeira e Presidente do Instituto Histórico e Geográfico de Palmeira, Vera Lúcia de Oliveira Mayer.

Art. 5º São prerrogativas do Presidente e do Articulador da Sessão:

- designar a apresentação de objetivos e regras de funcionamento da audiência, ordenando o curso das manifestações;
- decidir sobre a pertinência das intervenções orais;
- decidir sobre a pertinência das questões formuladas;
- dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura ou continuação, quando o reputar conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante;
- Alongar o tempo das elocuções, quando considerar necessário e útil.

Art. 6º O Presidente e o articulador da sessão indicarão os Moderadores para lhe auxiliar na condução e organização da audiência, que são os funcionários da secretaria proponente da audiência, sendo atribuições dos Moderadores:

- Inscrever os participantes, de acordo com a ordem das solicitações;
- Controlar o tempo das intervenções orais;
- Registrar o conteúdo das intervenções;
- Sistematizar as informações;
- Elaborar a ata da Sessão;
- A guarda da documentação produzida na audiência.

CAPÍTULO III

DOS PARTICIPANTES

Art. 7º Será considerado participante da Audiência Pública qualquer cidadão ou cidadã residente na cidade de Palmeira, sem distinção de qualquer natureza, interessado em contribuir com o processo de discussão mencionado no Edital de Convocação.

Art. 8º São direitos dos participantes:

- Manifestar livremente suas opiniões sobre as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública, respeitando as disposições previstas neste Regimento;
- Debater as questões tratadas no âmbito da audiência pública;

Art. 9º São deveres dos participantes:

- Respeitar o Regimento Interno da audiência pública;
- Respeitar o tempo estabelecido para intervenção e a ordem de inscrição;

III. Tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência e seus organizadores.

Art. 10º É condição para a participação nos debates, a prévia inscrição.

Parágrafo único. A ordem de inscrição determinará a sequência dos debatedores.

Art. 11º A inscrição deverá ser realizada após a abertura da audiência, por meio de papeleta de participação e encerrar-se-á após a exposição do tema e a aprovação do projeto se dará por meio de papeleta de aprovação.

Parágrafo único - A inscrição das perguntas ou sugestões deverá ser realizada por escrito, através de papeleta de participação. As fichas serão disponibilizadas no início da audiência, devendo estas ser entregues aos mesmos, tendo o participante 2 (dois minutos para explanação), cabendo a qualquer participante 2 (dois) minutos de réplica e ao inscrito 2 (dois) minutos de treplica.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12º. As opiniões, sugestões, críticas ou informações colhidas durante a Audiência Pública terão caráter consultivo e de posicionamento do município sobre o tema por maioria simples, destinando-se a realizar documento final da audiência, dando a decisão final do município de Palmeira face dos debates realizados.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:ED30D6A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS **DECRETO Nº 12.157 DE 12/06/2018 - ABERTURA DE** **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$** **88.000,00.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 4.697 de 07/06/2018.

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº4.513/2017 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

16.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas - SMCPT
16.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Cultura, Patrimônio Histórico e Turismo
16.001.13.392.0041.1.151. Ampliação da Estrutura Cultural, Patrimonial e Turística Municipal
634 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 5.000,00
635 - 3.3.90.36.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
FÍSICA R\$ 20.000,00
637 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 18.000,00

16.001.13.392.0041.1.152. Fortalecimento dos eventos culturais, ampliação da atividade turística e educação patrimonial
639 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 5.000,00

16.001.13.392.0041.2.148. Pagamento de salários e encargos sociais
647 - 3.3.90.48.00.00 000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS
FÍSICAS R\$ 19.000,00

16.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Relações Públicas

16.002.24.131.0042.2.154. Manutenção das atividades do Departamento de Relações Públicas
662 - 3.3.90.39.00.00 000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 17.000,00
664 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 4.000,00

Total Suplementação: R\$ 88.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento parcial de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

01.000.00.000.0000.0.000. Câmara Municipal
01.001.00.000.0000.0.000. Câmara Municipal
01.001.01.031.0001.1.001. Edificações, Equipamentos e Material permanente para o Poder Legislativo
4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 50.000,00

01.001.01.031.0001.2.002. Atividades do Poder Legislativo Municipal
3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 38.000,00

Total Redução: R\$ 88.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de Junho de 2018.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andrieli Ferreira Astord

Código Identificador:0537C205

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 12.158 DE 12/06/2018 - ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$
200.000,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 4.698 de 07/06/2018.

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.513/2017 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI
13.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Rural
13.002.15.606.0027.2.106. Conservação Rural
418 - 3.3.90.39.00.00 000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 200.000,00

Total Suplementação: R\$ 200.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

01.000.00.000.0000.0.000. Câmara Municipal
01.001.00.000.0000.0.000. Câmara Municipal
01.001.01.031.0001.2.002. Atividades do Poder Legislativo Municipal
3.3.90.39.00.00 000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 100.000,00
3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VENTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 100.000,00

Total Redução: R\$ 200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de Junho de 2018.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andrieli Ferreira Astord

Código Identificador:28B6F01B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 12.159 DE 12/06/2018 - ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$
97.030,36.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 4.699 de 07/06/2018.

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 97.030,36 (noventa e sete mil e trinta reais e trinta e seis centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 4.513/2017 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS
15.003.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social
15.003.08.244.0037.2.139. Financiamento da Proteção Social Básica - FMAS
586 - 3.3.90.30.00.00 934 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 47.030,36
589 - 3.3.90.39.00.00 934OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 50.000,00

Total Suplementação: R\$ 97.030,36

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 1.7.1.8.04.11.00.00000000 Fonte: 934R\$ 97.030,36

Total da Receita: R\$ 97.030,36

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de Junho de 2018.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andrieli Ferreira Astord

Código Identificador:15CC6289

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 12.160 DE 12/06/2018 - ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$
639.000,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 4.700 de 07/06/2018.

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 639.000,00 (seiscentos e trinta e nove mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.513/2017 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI

13.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Rural

13.002.15.606.0027.2.106. Conservação Rural

417 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 523.000,00

418 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA R\$ 116.000,00

Total Suplementação: R\$ 639.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Superávit Financeiro, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
000	R\$ 639.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de Junho de 2018.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andrieli Ferreira Astord

Código Identificador:62270EB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 14.471 DE 11/06/2018 - ALTERAR PERÍODO
DE GOZO DAS FÉRIAS A SERVIDORA DAYSI BAPTISTA
PINHEIRO DE LIMA, LOTADA NA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 5867/2018, e

RESOLVE:

ART. 1º: Alterar período de gozo das férias da servidora DAYSI BAPTISTA PINHEIRO DE LIMA, matrícula: 203743, ocupante do cargo em efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, férias concedidas através da Portaria nº. 14.442 DE 08/06/2018, devendo ser considerado 15 dias a contar de 27/06/2018

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Junho de 2018.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Daiana Santana

Código Identificador:6BA32957

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 14.474 DE 12/06/2018 - DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA, JULIANA
SCHEIDT ROLINSKI, LOTADA NA SECRETARIA
MUNICIPAL DE FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, e considerando o contido no processo nº. 5882/2018, e

RESOLVE:

ART 1º: Conceder 30 dias de férias a partir de 16/07/2018, referente ao período aquisitivo de 20/02/2016 à 19/02/2017, a servidora JULIANA SCHEIDT ROLINSKI, matrícula: 203426, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

ART 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de Junho de 2018.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Daiana Santana

Código Identificador:36E503A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 14.475 DE 12/06/2018 - DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA, MIRIAN DO
CARMO PRESTES CRUCHELSKI, LOTADA NA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, e considerando o contido no processo nº. 5872/2018, e

RESOLVE:

ART 1º: Conceder 15 dias de férias a partir de 02/07/2018, referente ao período aquisitivo de 15/09/2016 à 14/09/2017, a servidora MIRIAN DO CARMO PRESTES CRUCHELSKI, matrícula: 203044, ocupante do cargo de Contador, lotada na Secretaria Municipal de Finanças

ART 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando Revogada a Portaria Nº. 14.473 DE 11/06/2018.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de Junho de 2018.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Daiana Santana

Código Identificador:F66C7642

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 12.156 DE 12/06/2018 - DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO
AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS NA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10º, Parágrafo 1º da Lei 4.132 de 17/05/2016, e

Decreta:

Art 1º Conceder, a partir de 01/06/2018, 3% (três por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, relativo ao período de 2015 a 2018, os servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados.

MATRICULA	NOME	CARGO
203869	ELISANDRO VOICHICOSKI	MOTORISTA II
203840	DANIELI COELHO DOS SANTOS	PROFESSOR

Art 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 junho de 2018.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Daiana Santana

Código Identificador:895C9348

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 12.161 DE 12/06/2018 - DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO
AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS NA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10º, Parágrafo 1º da Lei 4.132 de 17/05/2016, e

Decreta:

Art 1º Conceder, a partir de 01/06/2018, 3% (três por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, relativo ao período de 2015 a 2018, os servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Finanças, abaixo relacionados.

MATRICULA	NOME	CARGO
203828	MARIA CAROLINA DE GOES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
203823	JULIANA IACHINSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Art 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 junho de 2018.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Daiana Santana

Código Identificador:53A2A9FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 12.162 DE 12/06/2018 - DISPÕE SOBRE
CONCESSÃO ADICIONAL PROMOÇÃO TEMPO DE
SERVIÇO A SERVIDORA FABIANI RAMOS BACH
CZLUSNIAK, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 9º § 3º letra “a” e “b” da Lei 1.728 de 21/11/9, e,

Decreta:

Artigo 1º - Conceder, a partir de 01/06/2018, 3% (três por cento) de Promoção por Tempo de Serviço, a servidora FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK, matrícula: 203805, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de Junho de 2018.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daiana Santana

Código Identificador:C12945CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 14.476 DE 12/06/2018 - DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA,
LUCIANE BURGINSKI FILIPAK KAUKA, LOTADA NA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 5898/2018, e conforme Art. 76 da Lei 2404/2005 e Lei 3915/2015, e

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença maternidade, a partir de 11/06/2018, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a servidora pública municipal LUCIANE BURGINSKI FILIPAK KAUKA, matrícula: 203844, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de Junho de 2018.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Daiana Santana

Código Identificador:DDC33713

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 12.163 DE 12/06/2018 - DISPÕE SOBRE A
EXONERAÇÃO A PEDIDO, DO SERVIDOR ANDREIA
PRZYBYSEWSKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e considerando o processo 5583/2018, e

Decreta:

Artigo 1º - Exonerar a pedido, a servidora, ANDREIA PRZYBYSEWSKI, matrícula: 102600, portadora do RG nº. 8.826.402-9- PR, inscrita no CPF sob nº. 046.654.959-80, do cargo de Agente Comunitário de Saúde - CLT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal deste município, a partir de 30/05/2018.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2018.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Daiana Santana

Código Identificador:F20B48E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 12.164 DE 12/06/2018 - DISPÕE SOBRE
CONCESSÃO ADICIONAL PROMOÇÃO TEMPO DE
SERVIÇO A SERVIDORA MARCIA REGINA WANSOVICZ,
LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 9º § 3º letra “a” e “b” da Lei 1.728 de 21/11/9, e,

Decreta:

Artigo 1º - Conceder, a partir de 01/06/2018, 3% (três por cento) de Promoção por Tempo de Serviço, a servidora MARCIA REGINA WANSOVICZ, matrícula: 203865, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de Junho de 2018.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daiana Santana

Código Identificador:3349AF33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 12.165 DE 12/06/2018 - DISPÕE SOBRE
CONCESSÃO ADICIONAL PROMOÇÃO TEMPO DE
SERVIÇO A SERVIDORA CRISTIANE PEREIRA, LOTADA
NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 9º § 3º letra “a” e “b” da Lei 1.728 de 21/11/9, e,

Decreta:

Artigo 1º - Conceder, a partir de 01/06/2018, 3% (três por cento) de Promoção por Tempo de Serviço, a servidora CRISTIANE PEREIRA, matrícula: 203864, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de Junho de 2018.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daiana Santana

Código Identificador:AF46D127

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 14.477 DE 12/06/2018 - DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA, ARIANE
CRISTINA DA SILVA, LOTADA NA SECRETARIA
MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, e considerando o contido no processo nº. 5905/2018, e

RESOLVE:

ART 1º: Conceder 15 dias de férias a partir de 16/07/2018, referente ao período aquisitivo de 01/01/2017 à 31/12/2017, a servidora ARIANE CRISTINA DA SILVA, matrícula: 203003, ocupante do

cargo de Auxiliar Administrativo, exercendo o cargo em comissão de Chefe I de Almoxarifado, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública.

ART 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de Junho de 2018.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Daiana Santana

Código Identificador:B4810E97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 12.166 DE 12/06/2018 - DISPÕE SOBRE A
EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE II
DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO, A SERVIDORA
CAMILA GRAZIELI BARBIERI, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e considerando o processo 5286/2018, e

Decreta:

Artigo 1º - Exonerar, a servidora, CAMILA GRAZIELI BARBIERI, matrícula 301232, portadora do RG nº. 9.099.912-16-PR, inscrita no CPF sob nº. 028.498.560-02, do cargo em Comissão de CHEFE II DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, do quadro de pessoal deste município, a partir de 13/06/2018.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de Junho de 2018.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Daiana Santana

Código Identificador:1AB97E1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 12. 167 DE 12/06/2018 - NOMEAÇÃO DE
CAMILA GRAZIELI BARBIERI, PARA O CARGO EM
COMISSÃO DE CHEFE I DE DÍVIDA ATIVA, LOTADA NA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 5286/2018:

DECRETA

Artigo 1º: Fica Nomeada *Camila Grazieli Barbieri*, portadora do RG nº. 90.999.121-16 - PR, inscrita no CPF sob o nº. 028.498.560-02, para exercer o cargo em comissão de *Chefe I de Dívida Ativa*, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 13 de Junho de 2018.

Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de Junho de 2018.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:462791FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 12.478 DE 12/06/2018 - DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A
SERVIDORA, MARIA CZEREVATY NOVAKI, LOTADO NA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolado sob nº. 5911/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Concede licença para tratamento de saúde, a servidora pública municipal MARIA CZEREVATY NOVAKI, matrícula: 102514 ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - CLT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/06/2018, encerrando em 31/12/2018, tendo seus vencimentos pagos pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de Junho de 2018.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:7102901D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 14.479 DE 12/06/2018 - DISPÕE SOBRE A
PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PRA TRATAMENTO DE
SAÚDE A PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA,
ARNETUSA BATISTA, LOTADA NA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o no protocolado sob nº. 8726/2017, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1994, e

RESOLVE:

Art. 1º: Prorrogar licença para tratamento de saúde a pessoa da família, a servidora pública municipal, ARNETUSA BATISTA, matrícula: 203542, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de 09/06/2018 a 05/09/2018, licença esta concedida através da Portaria nº. 13.615 de 25/10/2017.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de Junho de 2018.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:3C9E8831

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 14.480 DE 12/06/2018 - DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A
PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA SIMONE FOLLADOR,
LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 5831/2018, e com fundamento no Artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998 e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº. 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS,

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder licença para tratamento de saúde a pessoa da família, a servidora pública municipal, **SIMONE FOLLADOR**, matrícula: 201599, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 07/06/2018, encerrando em 16/07/2018, tendo seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº. 2.404 de 30/09/2005, pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de Junho de 2018.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:316407BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 14.481 DE 12/06/2018 - DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A
PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA MARILI DE FATIMA
MARTINS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 5731/2018, e com fundamento no Artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998 e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº. 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS,

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder licença para tratamento de saúde a pessoa da família, a servidora pública municipal, **MARILI DE FATIMA MARTINS**, matrícula: 201699, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/06/2018, encerrando em 16/06/2018, tendo seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº. 2.404 de 30/09/2005, pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de Junho de 2018.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:9711F457

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ABERTURA PREGÃO 007/2018**

AVISO DE LICITAÇÃO

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ torna público que realizará às **15h do dia 26 de junho de 2018**, em sua sede à Rua João Estevão, nº 361, Ponta do Caju, cidade de Paranaguá, PR, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Telecomunicações, por meio de transmissão de voz, visando a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), com instalação de serviço de discagem direta a ramal (DDR), feixe digital E1, sob as modalidades: Local, Longa Distância Nacional/LDN (intra-regional e inter-regional), ligações de fixo para fixo (FF) e de fixo para móvel (FM), conforme tabela serviços e perfil de tráfego estimado, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Paranaguá, conforme especificações dispostas no Anexo II. Cópia completa do edital poderá ser consultada e obtida a partir desta data no site www.paranagua.pr.leg.br, campo "Licitações", ou no endereço supramencionado no horário das 13h00 às 19h00, pelo telefone PABX (0XX41) 3420-9000 ou diretamente no Setor de Comissões Técnicas (0XX41) 3420-9006. Os interessados deverão retirar o Edital mediante identificação.

Paranaguá/PR, 12 de junho de 2018.

MARCUS ANTONIO ELIAS ROQUE
Presidente

Publicado por:
Cassiano José de Oliveira Silva
Código Identificador:39665FBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2018

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Manutenção, Preventiva e Corretiva dos Equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde, sendo composto pela área do pronto atendimento 24 horas, médica, clínica, com fornecimento de peças e componentes, reposição de peças, substituições e demais ajustes, incluindo emissão de laudos técnicos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde

TIPO: Menor Preço Total do Lote

DATA DA ABERTURA: 25/06/2018 – **HORÁRIO:** 09:00 HORAS

VALOR ESTIMADO: R\$ 608.472,00 (Seiscentos e oito mil e quatrocentos e setenta e dois reais)

ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Municipal nº 445/2017.

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322 – Centro, no horário das 11:30 às 17:30h ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 12 DE JUNHO DE 2018

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:5328011D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2018

PROCESSO Nº 2.991/2018

OBJETO: Aquisição Eventual de Cestas Básicas, em atendimento as Secretarias Municipais

TIPO: Menor Preço Total do Lote

PERÍODO: 12 (DOZE) MESES

DATA DA ABERTURA: 25/06/2018 – **HORÁRIO:** 09:00 horas

VALOR ESTIMADO: R\$ 346.740,00 (Trezentos e quarenta e seis mil setecentos e quarenta reais)

ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Municipal nº 445/2017.

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322 – Centro, no horário das 11:30 às 17:30h ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 12 DE JUNHO DE 2018

CRISTIANE DOS SANTOS ZELLA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:A887F0F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 984

PORTARIA Nº 984

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 8º da Lei Complementar 183 de 03 de dezembro de 2015, e tendo em vista o contido no Parecer Jurídico nº 381, do protocolado nº 5.633/2016,

RESOLVE:

I - Autorizar o servidor público municipal VANDERLEI MATOSA FRANÇA, encarregado de turma, matrícula: 1.520-1, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a alteração de carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais.

II - A Administração Pública Municipal, a qualquer tempo, poderá revogar a presente autorização, devendo o servidor retornar à jornada de trabalho de origem, quando determinado.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de junho de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:B105057E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 985

PORTARIA Nº 985

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o artigo 121 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 18.730/2018,

RESOLVE:

I - Conceder, licença para tratar de interesses particulares, pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses, sem remuneração, ao servidor EDEVALDO CHAVES, motorista, matrícula: 10.358-2, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a partir de 11 de junho de 2018.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 11 de junho de 2018.

ODAIR JOSÉ PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

José Marcelo Coelho

Código Identificador:810A9E53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
008/2018**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paranaguá-PR, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que fará realizar, às 09:00 (nove) horas do dia 16 (Dezesseis) de JULHO de 2018, na Rua Júlia da Costa, nº 322, na Sala de Reuniões, 1º andar – Palácio São José, Paranaguá-Pr, Concorrência Pública, do tipo Maior Lance ou Oferta, para: “Seleção de interessados para outorga de Concessão de Uso de bem público, referente a espaços reservados para restaurantes, lanchonetes e cafês, mediante o pagamento da Taxa Mensal de Utilização do Espaço, no Espaço Público denominado “Mercado do Café”, localizado na Rua da Praia, s/n, entre as ruas Travessa Sete de Setembro e Ladeira Vinte e Nove de Julho, no Centro Histórico, no município de Paranaguá/Pr, objetivando a comercialização de refeições e lanches aos munícipes e turistas, de acordo com as especificações e exigências contidas no edital e seus anexos.

O inteiro teor do edital e seus anexos, poderá ser retirado no seguinte endereço: Rua Júlia da Costa, 322, CEP 83.203-060 Paranaguá - Paraná - telefone (41) 3420-6003, no horário das 13:30 às 17:30 horas, ou através do site: www.paranagua.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação no endereço acima mencionado, ou através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br.

PARANAGUÁ, 11 DE JUNHO DE 2018

SHEILA DA ROSA MARIA

Comissão Permanente De Licitação

Publicado por:

Marilete Rodrigues da Silva

Código Identificador:CB84E4DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2018**

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15
MOLNLYCKE HEALTH CARE VENDA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - CNPJ nº 12.600.168/0001-17
VUELO PHARMA LTDA – CNPJ 04.159.536/0001-05

Objeto: “Aquisição de curativos especiais para paciente com Epidermólise Bolhosa Ditrófica, em cumprimento de liminar proferida na Ação Civil pública, Autos nº. 0006140-40.2017.8.16.0129, com fulcro no art. 24, inc. IV da Lei Federal nº 8.666/93, e, de acordo com o inteiro teor dos processos administrativos nº 16814/18 e 16846/2018 a Secretaria Municipal de Saúde.”

Processos Administrativos nº: 16814 e 16846/2018

Valor da Contratação: R\$ 237.758,52 (Duzentos e trinta e sete reais, setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

Dotação Orçamentária:**10.01.2063.0010.0302.006.3.339032.1303.0300****Foro:** Paranaguá-PR

Paranaguá, 12 de Junho de 2018.

PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Cristiane dos Santos Zella

Código Identificador:4ACA666F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 017/2018**

O Sr. Secretário Municipal de Saúde de PARANAGUÁ – PR., no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 673/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação Nº 017/2018, que tem por Objeto: “Aquisição de curativos especiais para paciente com Epidermólise Bolhosa Ditrófica, em cumprimento de liminar proferida na Ação Civil pública, Autos nº. 0006140-40.2017.8.16.0129, com fulcro no art. 24, inc. IV da Lei Federal nº 8.666/93, e, de acordo com o inteiro teor do processo administrativo nº 26.742/2017 e seus anexos.”

II. Adjudico os itens dos objeto da contratação às Licitantes Contratadas: Itens 01 à 10: MOLNLYCKE HEALTH CARE VENDA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - CNPJ nº 12.600.168/0001-17; Item 11: VUELO PHARMA LTDA – CNPJ 04.159.536/0001-05.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 12 de Junho de 2018.

PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Cristiane dos Santos Zella

Código Identificador:EFC80661

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 800**

DECRETO Nº 800

“Concede Declaração de Utilidade Pública a entidade denominada Centro de Assistência Social Esperança”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece a Lei Municipal nº 2.711, de 15 de agosto de 2006, de acordo com a Lei Municipal nº 3.253, de 10 de maio de 2012, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16.681/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a declaração de utilidade pública municipal à entidade denominada “Centro de Assistência Social Esperança”, inscrita no CNPJ sob o nº 13.302.553/0001-40, com sede neste Município.

Art. 2º A presente concessão tem validade por 12 (doze) meses a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 12 de junho de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

ODAIR JOSE PEREIRA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:774A48F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L. ATA DA
ABERTURA DA SESSÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
007/2018 PROCESSO Nº 13898/2018**

Na data de 12 (doze) de Junho de 2018, às 14h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 191/2017, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO; FILIPE ALMEIDA DOMINGUES e FRANCIENY GABRIELI DAS NEVES MATOZO, com a finalidade de prosseguir na sessão pública de abertura do processo licitatório Concorrência Pública nº 007/2018, tendo como objeto **“Locação de balsas e embarcações rebocadoras/empurradoras, com fornecimento de mão de obra, para atender as demandas do Transporte Hidroviário de Veículos, Cargas e Passageiros, entre o continente (Rua da Praia – Paranaguá/PR) e a Ilha dos Valadares – Paranaguá/PR (vice-versa), pelo Rio Itiberê, incluindo o serviço de cobrança de tarifa dos usuários para a travessia, nos valores a serem definidos pela Administração, os quais deverão ser repassados ao Município de Paranaguá, mediante depósito em conta, até o quinto dia útil de cada mês, neste Município, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital incluindo seus anexos”**, em atendimento a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, deste Município, de acordo com as condições estabelecidas no edital incluindo seus anexos”. Aberta a sessão, compareceram as seguintes licitantes:

EMPRESA	REPRESENTANTE
PARANAZÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 08.586.474/0001-79	Rodrigo Cordeiro Paneagua Minueza CPF: 073.653.419-98
F. ANDREIS NETO - EIRELI CNPJ: 12.127.886/0001-18	Paulo Dary Moreira Azevedo CPF 187.851.827-53
CORAL SUB SERVIÇOS SUBAQUÁTICOS LTDA – EPP CNPJ: 78.589.033/0001-06	Altair de Oliveira CPF: 755.124.169-87

Registra-se ainda a presença de representantes do Observatório Social de Paranaguá. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação disponibilizou os envelopes de habilitação e de proposta de preços às licitantes que participam da disputa as quais atestaram a inviolabilidade dos mesmos. Ato contínuo a Comissão de licitação procedeu a abertura dos envelopes de habilitação das licitantes, visando o seu conteúdo e disponibilizando-o aos interessados para rubrica e análise pelas interessadas. Ainda, foi aberta aos licitantes a possibilidade de opor questionamentos. Assim, pelo representante da empresa CORAL SUB foram apostos os seguintes questionamentos: 1) quanto a empresa Paranazão, faltam alguns documentos exigidos em edital, como a certidão de regularidade trabalhista, atestado de capacidade técnica, certidão negativa de débitos estaduais, comprovação de documentos dos sócios da empresa; 2) além disso, quanto aos índices do balanço orçamentário, a empresa Paranazão não apresenta de forma completa; 3) por fim, o objeto do contrato social é incompatível com o objeto da licitação. Pelo representante da empresa F. ANDREIS NETO – EIRELI foram apostos os seguintes questionamentos: 1) que a empresa Paranazão não apresentou certidões negativas da receita federal; da justiça do trabalho, falência e concordata e recuperação judicial; 2) ainda, não preencheu o anexo IX quanto aos índices econômicos da empresa; 3) ainda, não possui como atividade serviços de travessias em balsa com veículos, cargas e passageiros municipais, inclusive não tendo CNAE próprio para essa atividade; 4) não apresenta a identificação dos sócios. Quanto a empresa CORAL SUB, o representante da empresa F. ANDREIS aduziu que: 1) não possui na categoria de atividade da empresa serviços de travessias com balsas, veículo, carga e passageiros; 2) atestado de capacidade técnica não condiz com o solicitado no edital, apresentando somente atestado de transporte para obra; 3) balanço patrimonial apresentado é de 2016, e não 2017, descumprindo o exigido pelo Anexo IX. Por parte do representante do

Observatório Social, Sr. Renan Augusto, foi questionado quanto a documentação relativa a inscrição da embarcação na capitania dos portos do Paraná, tendo em vista que na concorrência 009/2015, a mesma foi fracassada por conta de não apresentação desta documentação. Em seguida, a Comissão deliberou, com a concordância dos presentes, em suspender a sessão, com base no item 28.2 do ato convocatório e art. 43, §3º, da Lei 8666/93, para efetuar diligências objetivando a conclusão da etapa de habilitação, em especial para análise dos atestados de capacidade técnica. Nada mais.

Paranaguá, 12 de junho de 2018.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

FRANCIENY GABRIELI DAS NEVES MATOZO
Membro da C.P.L.

FILIPE ALMEIDA DOMINGUES
Membro da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

RODRIGO CORDEIRO PANEAGUA MINUEZA
Paranazão Materiais De Construção LTDA

PAULO DARY MOREIRA AZEVEDO
F. Andreis Neto - EIRELI

ALTAIR DE OLIVEIRA
Coral Sub Serviços Subaquáticos LTDA – EPP

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:822E33DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 004/2018 - CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**

Súmula: Aprovar o Plano Municipal de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens.

• Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social de Paranaguá – CMAS (Gestão 2017-2019), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1922 de 02 de Fevereiro de 1996, modificadas pelas Leis 2166 de 27 de outubro de 2000 e 2775 de 18 de julho de 2007 e 3110 de 16 de agosto de 2010, bem como, de seu regimento interno;

• Considerando o Plano Municipal de Acolhimento de Crianças, Adolescentes e Jovens.

• Resolve:

Art.1º Aprovar o Plano Municipal de Acolhimento de Crianças, Adolescentes e Jovens em reunião extraordinária realizada no dia 11 de junho de 2018.

Art.2º Registrado em ata nº 02/2018.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 12 de Junho de 2018.

ADAN CARLOS DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Leticia Cecy Correia
Código Identificador:3219A4C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAI

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
URBANO - DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E
POSTURA

Por ter infringido o disposto no Art. 104º, Lei 583/71, do Código de Posturas do Município de Paranavaí – PR, e Decreto nº 9.423/2006, fica notificado o proprietário de cada terreno abaixo relacionado a executar a Construção de calçadas dos seus respectivos passeios. Caso não o façam dentro do prazo de **30 (Trinta) dias**, razão porque, na forma da Lei, lavrei o presente Auto de Infração e Notificação, intimando-o a proceder a Construção do passeio a partir da publicação deste. Caso não o faça a Prefeitura, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei, cobrará multa, de acordo com anexo VI da Lei 009/2008 no valor de R\$ 307,92 (Trezentos e sete reais e noventa e dois centavos) e ao ressarcimento dos custos da execução dos serviços, em um só pagamento: - O valor das despesas e da mão de obra, acrescidos de 100% (cem por cento) à título de administração, caso este venha a ser executado pela Prefeitura.

Auto nº	Proprietário	Quadra	Lote	Jardim
40	SERGIO CARLOS DE CARVALHO	44	18	CENTRO
42	MARIA APARECIDA RESENDE	07	7P	JD. IVAÍ
45	YARA CRISTINA DE SOUZA E SILVA	02	10	JD. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
49	JESUINA RIBEIRO DA SILVA	06	07	JD. CAMPO GRANDE
51	ODAIR POMIN	CHAC.	12-3	CHAC. DIVERSAS
54	JOÃO JUNQUEIRA COMAR	70	20	JD. SANTOS DUMONT

A execução do solicitado por parte do autuado, dentro do prazo estabelecido, acarretará, após vistoria, no cancelamento deste Auto de Infração e Notificação.

Paranavaí, 12 de junho de 2018.

CLAYTON SOUSA DE ANDRADE

CLÉZIO DE OLIVEIRA CABRAL

MARCELO TORO ALÉCIO

MÁRCIO LUCAS DE SOUZA

Fiscais de Obras

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:114DB084

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 391/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012,

Considerando o Memorando nº 0487/2018 encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º **INTERROMPER**, da substituição de Professora Substituta a partir do dia 29/05/2018 a servidora IEDA DE ASSIS METRINER, designada pela Portaria Municipal nº 326/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a dispositivos contrários.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAI, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2018.

HUGO MORGADO BRAGA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:D912BB05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 392/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012,

Considerando o Memorando nº 0490/2018 encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º **INTERROMPER**, da substituição de Professora Substituta a partir do dia 04/06/2018 a servidora ROSANGELA CRISTINA ARIOSI DE SOUZA, designada pela Portaria Municipal nº 185/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a dispositivos contrários.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAI, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2018.

HUGO MORGADO BRAGA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:D7AF60CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2018

CNPJ: 76.977.768/0001-81	PREGÃO ELETRÔNICO	
RUA GETULIO VARGAS, 900	Nr.: 97/2018 - PE	
	Processo Administrativo:	93/2018
C.E.P.: 87702-000 - Paranavaí - PR	Processo de Licitação:	128/2018
	Data do Processo:	21/05/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Conforme Decreto N. 18093/17, Diretor de Compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:			
a) Processo Nr.:	128/2018		
b) Licitação Nr.:	97/2018-PE		
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
d) Data Homologação:	11/06/2018		
e) Data da Adjudicação:	11/06/2018	Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PARANAVAI, ATRAVÉS DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS.		

(em Reais R\$)			
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 096879 - A.A. MAZARO - EVENTOS E PROPAGANDAS - ME	7	0,0000	277.605,00
- 089585 - J. V. LIMA PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS	4	0,0000	118.207,00
- 094006 - W KUSIAK ME	10	0,0000	416.207,40
	21		812.019,40

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Paranavaí, 11 de Junho de 2018.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA

Diretora de Compras

Publicado por:

Karla Nogueira Zanna

Código Identificador:81C7E3BD**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - DECRETO Nº 18.944/2018****DECRETO Nº 18.944/2018**

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art.1º. - Nomear os senhores: **PATRICIA ROMERA DE PAULA, BIANKA LÚCIA ALMEIDA BARBOSA, NELCI APARECIDA CIARINI FERNANDES, GRAZIELE DELLA PRIA DA SILVA MACIEL e FERNANDA CAROLINE LIMA DE CAMARGO**, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Licitação, encarregada da abertura, análise e julgamento da Licitação sob nº **011/2018**, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO DO JARDIM MORUMBI – Contrato de Repasse nº 831571/2016/ME/CAIXA – Processo nº 2613.1032560-12/2016**, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme Edital, que se realizará às 09:30 horas do dia 26 de Junho de 2018.

Art.2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE JUNHO DE 2018.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nelci Aparecida Ciarini Fernandes

Código Identificador:32B482AD**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2018 RETIFICADO****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2018 - RETIFICADO****REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE TONERS E CARTUCHOS NOVOS DESTINADOS AOS EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO E À DIVISÃO DE RECEITA E DÍVIDA ATIVA**

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, menor preço POR ITEM e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE TONERS E CARTUCHOS NOVOS DESTINADOS AOS EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO E À DIVISÃO DE RECEITA E DÍVIDA ATIVA**, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e Secretaria Municipal de Fazenda Pública; conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09:00 horas do dia 13/06/2018 às 11:00 horas do dia 26/06/2018.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 11:00 às 14:00 horas do dia 26/06/2018.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 26/06/2018.

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”.

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1330, pelo site www.paranavai.pr.gov.br ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 12 de JUNHO de 2018.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA

Diretora de Compras

Publicado por:

Fernanda C. Lima de Camargo

Código Identificador:0C0C5D31**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2018****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2018****AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND E ITENS DE RECREAÇÃO DESTINADOS AO PARQUE MUNICIPAL PREFEITO ANTÔNIO JOSÉ MESSIAS (BOSQUE MUNICIPAL)**

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, menor preço POR ITEM e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND E ITENS DE RECREAÇÃO DESTINADOS AO PARQUE MUNICIPAL PREFEITO ANTÔNIO JOSÉ MESSIAS (BOSQUE MUNICIPAL)**, através da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**; conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09:00 horas do dia 14/06/2018 às 08:30 horas do dia 28/06/2018.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:30 horas do dia 28/06/2018.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 28/06/2018.

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”.

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1330, pelo site www.paranavai.pr.gov.br ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 12 de junho de 2018.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA

Diretora de Compras

Publicado por:

Fernanda C. Lima de Camargo

Código Identificador:3E8373CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESCISÃO CONTRATO 2605/2013

Extrato Termo de Revogação Contratual - Contrato nº 2605/2013.GP. PARTES: Município de Pato Branco e Julio Salvador Bolson. OBJETO: A locação dos imóveis urbanos - salas comerciais nº 04 e 05, situados na Rua Xingu, nº 299, neste município, matriculados sob nº 40.295 e 40.296, o qual será utilizado para as instalações da Farmácia Central, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. RESCISÃO: Com fundamento legal no Artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93, as partes resolvem amigavelmente e de comum acordo rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 2605/2013, oriundo da Dispensa de Licitação nº 117/2013, a partir desta data, firmado entre as partes, reduzida a termo no processo.

Pato Branco, 10 de maio de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:4DA7A904

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 76/2018

Extrato Contrato nº 76/2018/GP. Inexigibilidade nº 2/2018. PARTES: Município de Pato Branco e **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Cessão de Licença de Uso de Software por Prazo Determinado com Atualização e de Implantação e Treinamento do *Software*, **Solução PRONIM® eSocial e Cobrança Registrada**, composto pelos seguintes *softwares* aplicativos: PRONIM® eSocial – Adequação; PRONIM® GP – Registros SMT; PRONIM® Portal do Servidor (Web): Atualização Cadastral e Contracheque e Comprovante de Rendimentos; PRONIM® GP – Atos Legais e Efetividade; PRONIM® eSocial – Comunicação Eletrônica e PRONIM® AR – Cobrança Registrada; incluindo atendimento e Suporte Técnico dos mesmos, propriedade da empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO: Os serviços serão executados mediante solicitação formal da Contratante através de Nota de Empenho, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Caramuru, nº 271, Centro, e deverão ser iniciados a partir da assinatura do Contrato e emissão da Nota de Empenho correspondente. A Contratada fornecerá os sistemas (Solução PRONIM® eSocial e Cobrança Registrada) em duas etapas. Na primeira etapa serão fornecidos os softwares e serviços necessários para a Contratante adequar os seus dados e processos em relação ao exigido pelo eSocial. Na segunda etapa serão fornecidos os softwares e serviços necessários para prestação de contas, ou seja, geração, envio das informações e os retornos do portal do eSocial do Governo Federal. VALOR: O valor global a ser pago pelo objeto do presente Contrato é de **R\$ 59.360,00 (cinquenta e nove mil trezentos e sessenta reais)**. VIGÊNCIA: O período de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contado da sua assinatura. PAGAMENTO: Para o Lote 1: os pagamentos serão realizados mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao serviço prestado, contado após instalação e execução do treinamento, acompanhado das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pela Contratante. Para o Lote 2: os pagamentos serão realizados em duas parcelas iguais, sendo a primeira com vencimento no 5º dia útil do mês subsequente ao da instalação e execução do treinamento, e a segunda parcela com vencimento 30 (trinta) dias após, acompanhadas das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pela Contratante. DOT. ORÇ: 05.02.04.12200072.181.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Departamento Administrativo – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Despesas (171-4753) e (171-

5330) Reservas de Saldo 218 e 219 respectivamente. GESTOR DO CONTRATO: O Secretário de Administração e Finanças.

Pato Branco, 7 de junho de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

SILVIO LUIS STROZZI
Representante Legal.

Publicado por:
Nereu Vidal Palhano Junior
Código Identificador:47180643

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 08/2018

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 08/2018. OBJETO: A contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução da obra do Parque da Pedreira, com palco de 234,00 m², estruturas em madeira (pórtico, ponte e guarda-corpo), pavimentação interna e cercamento, localizado na Rua Ivaí, s/n, Bairro Jardim Floresta, em Pato Branco - PR, com recursos provenientes do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Pato Branco, de acordo com o Contrato de Repasse nº 840219/2016/MTUR/Caixa, e o Município de Pato Branco, para a empresa: Casa Pronta Grupo Grifinólia Construtora Ltda - EPP, CNPJ nº 07.831.067/0001-17, com o valor global de R\$1.196.666,55.

Pato Branco, 11 de junho de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:594AA285

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 80/2018 CONCORRÊNCIA 08/2018

Extrato Contrato nº 80/2018/GP. Concorrência nº 08/2018. PARTES: Município de Pato Branco e Casa Pronta Grupo Grifinólia Construtora Ltda - EPP. OBJETO: A contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução da obra do Parque da Pedreira, com palco de 234,00 m², estruturas em madeira (pórtico, ponte e guarda-corpo), pavimentação interna e cercamento, localizado na Rua Ivaí, s/n, Bairro Jardim Floresta, em Pato Branco - PR, com recursos provenientes do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Pato Branco. VALOR: R\$ 1.196.666,55. PRAZO DE VIGÊNCIA: O período de vigência contratual será de 480 dias contados da sua assinatura. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados conforme Cronograma Físico-Financeiro aprovado, após vistoria e liberação da medição pela Caixa Econômica Federal. DOT. ORÇ.: (5293 - 5294). DO GESTOR CONTRATUAL: O Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Pato Branco, 11 de junho de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

CLEUSA REGINA ANDREOLA PANISSON
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:1022A202

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN até 11/06/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABD8973	116100E007804639	2/2/2018	55411	R\$ 195.23
ACA4411	116100E008031793	1/2/2018	54100	R\$ 130.16
AFM2919	116100E008031134	4/2/2018	65300	R\$ 195.23
AHF4611	116100E008067514	31/1/2018	60502	R\$ 293.47
AJC7452	116100E008067680	4/2/2018	70561	R\$ 293.47
AJM2703	116100E007804254	3/2/2018	60501	R\$ 293.47
AKD0303	116100E008031479	2/2/2018	56144	R\$ 195.23
ALB3377	116100E008031747	5/2/2018	60501	R\$ 293.47
APP7937	116100E008031746	2/2/2018	54870	R\$ 195.23
ART1414	116100E007807910	3/2/2018	60412	R\$ 195.23
ASS7547	116100E008031132	2/2/2018	52311	R\$ 130.16
ASZ6439	116100E007807912	3/2/2018	60412	R\$ 195.23
AUI0853	116100E008031130	2/2/2018	64830	R\$ 88.38
AWL4133	116100E008067201	1/2/2018	54284	R\$ 293.47
AYW8956	116100E008067064	3/2/2018	76252	R\$ 293.47
BBG7917	116100E008067062	3/2/2018	52311	R\$ 130.16
BBJ0909	116100E007807911	3/2/2018	60412	R\$ 195.23
BBU1230	116100E007807227	3/2/2018	61220	R\$ 293.47
DTE2354	116100E008067063	3/2/2018	52311	R\$ 130.16
IFD9709	116100E008031133	3/2/2018	56143	R\$ 195.23
ILJ7274	116100E008067515	4/2/2018	59910	R\$ 293.47
MCQ8151	116100E008067851	1/2/2018	55250	R\$ 130.16

Publicado por:
Elisângela Bach Dallazane
Código Identificador:EF92FE1

DEPARTAMENTO DE TRANSITO NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN até 11/06/2018.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADR5206	277510A000117917	5/4/2018	55412
AKV7863	277510A000117790	5/4/2018	55412
AMX9105	277510A000118101	5/4/2018	55412
ANV6487	277510A000130598	20/4/2018	76251
AQR1842	277510A000116849	5/4/2018	55412
AQV8479	277510A000117958	5/4/2018	55412
AXP6880	277510A000116846	5/4/2018	55412
AYS7833	277510A000116850	5/4/2018	55412
AZN3855	277510A000130599	20/4/2018	54526
BBL8715	277510A000133011	23/4/2018	60412
BED2202	277510A000116848	5/4/2018	55412
BEL6668	277510A000117746	5/4/2018	55412
GEN0110	277510A000133008	23/4/2018	60412
ITE0617	277510A000117745	5/4/2018	55412
JEB4993	277510A000133010	23/4/2018	60330
JSA2331	277510A000116847	5/4/2018	55412
JVK3649	277510A000118051	5/4/2018	55412
MFC2359	277510A000117747	5/4/2018	55412
MFR0520	277510A000116845	5/4/2018	55412
MMM3454	277510A000133009	23/4/2018	60412
PW11205	277510A000118102	5/4/2018	55412

Publicado por:
Elisângela Bach Dallazane
Código Identificador:07307819

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO PORTARIA Nº 43/2018, DE 12 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre concessão de diária a Servidor do Poder Legislativo Municipal.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis e a Lei nº 1.135/2011, em atendimento à solicitação descrita na Proposta e Autorização de Viagem nº 26/18, **RESOLVE**:

Art. 1º **AUTORIZAR** o pagamento de 3 (três) diárias (cidade localizada no Estado do Paraná) ao servidor Giane José Fiorentin pelos motivos e termos a seguir especificados:

VALOR DIÁRIA: R\$ 320,42 X 3 = R\$ 961,26

VALOR TOTAL: R\$ 961,26

DESTINO: CURITIBA – PR

MOTIVO: curso “Ferramentas da Comunicação e o Gestor Parlamentar” a realizar-se pela UVEPAR, nos dias 13 a 15 de junho de 2018, na cidade de Curitiba-PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, PR, 12 de junho de 2018.

VALDENIR JOSÉ SOCOLOSKI
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:80C5105E

PODER LEGISLATIVO PORTARIA Nº 44/2018, DE 12 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre concessão de diária a Vereador do Poder Legislativo Municipal.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis e a Lei nº 1.135/2011, em atendimento à solicitação descrita na Proposta e Autorização de Viagem nº 37/18, **RESOLVE**:

Art. 1º **AUTORIZAR** o pagamento de 3 (três) diárias (cidade localizada no Estado do Paraná) ao vereador Volmir Geller pelos motivos e termos a seguir especificados:

VALOR DIÁRIA: R\$ 320,42 X 3 = R\$ 961,26

VALOR TOTAL: R\$ 961,26

DESTINO: CURITIBA – PR

MOTIVO: curso “Ferramentas da Comunicação e o Gestor Parlamentar” a realizar-se pela UVEPAR, nos dias 13 a 15 de junho de 2018, na cidade de Curitiba-PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, PR, 12 de junho de 2018.

VALDENIR JOSÉ SOCOLOSKI
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:277A7CAF

PODER LEGISLATIVO PORTARIA Nº 45/2018, DE 12 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre concessão de diária a servidor do Poder Legislativo Municipal.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis e a Lei nº 1.135/2011, em atendimento à solicitação descrita na Proposta e Autorização de Viagem nº 38/18, **RESOLVE**:

Art. 1º **AUTORIZAR** o pagamento de 3 (três) diárias (cidade localizada no Estado do Paraná) ao servidor João Tubias Cajuk pelos motivos e termos a seguir especificados:
 VALOR DIÁRIA: R\$ 320,42 X 3 = R\$ 961,26
 VALOR TOTAL: R\$ 961,26
 DESTINO: CURITIBA – PR
 MOTIVO: curso “Ferramentas da Comunicação e o Gestor Parlamentar” a realizar-se pela UVEPAR, nos dias 13 a 15 de junho de 2018, na cidade de Curitiba-PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, PR, 12 de junho de 2018.

VALDENIR JOSÉ SOCOLOSKI
 Presidente

Publicado por:
 Leandro Weisshaar
Código Identificador:1B619401

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 187

Dispõe sobre a nomeação do Gestor do Contrato e do Responsável pelo Recebimento do objeto referente ao Processo Licitatório n.º 76/2018 – Pregão Presencial n.º 58/2018, cujo objeto é: Aquisição de 01 (um) Veículo 0 Km, financiado pelo Estado do Paraná, por meio do Plano de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios – PAM, administrado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDU, por meio do seu ente de cooperação Serviço Social Autônomo PARANACIDADE.

RESOLVE:

Art. 1.º - Ficam designados pelo período **12/06/2018 à 12/06/2019**, os membros a seguir nominados, para representações referente ao **Processo Licitatório n.º 76/2018 – Pregão Presencial n.º 58/2018:**

ALEXANDRA WIESE, Servidora Pública Municipal, investida no cargo em Comissão de Secretaria de Administração, portadora do CPF: 719.561.749-15, designada para a função de **Gestora do Contrato do Processo Licitatório n.º 76/2018 – Pregão Presencial n.º 58/2018.**

JUCIMARI DOS SANTOS, Servidora Pública Municipal, investida no cargo em comissão de Diretora de Recursos Humanos, portadora do CPF: 037.717.909-48, designada para a função de **Responsável pelo Recebimento do Objeto do Processo Licitatório n.º 76/2018 – Pregão Presencial n.º 58/2018.**

HEMERSON JOSÉ KMITA, Servidor Público Municipal, investido no cargo efetivo de Assistente Administrativo, portador do CPF: 060.645.209-57, designado para a função de **Membro de Fiscalização.**

Art. 2.º - Os Representantes acima nominados ficam responsáveis pelas seguintes atribuições:
 Recebimento do objeto;
 Avaliação do cumprimento de metas pactuadas;
 Controle na aplicação dos recursos;
 Observância das Normas da Resolução e demais atos normativos do Poder Público aplicáveis.

Paço Municipal, 12 de junho de 2018.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
 Prefeito Municipal

ALEXANDRA WIESE
 Secretária de Administração

Publicado por:
 Alexandra Wiese
Código Identificador:A51E4B09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 188

Dispõe sobre a nomeação do Gestor do Contrato e do Responsável pelo Recebimento do objeto referente ao Processo Licitatório n.º 70/2018 – Pregão Presencial n.º 53/2018, cujo objeto é: Aquisição de 01 (um) Caminhão Cavalo Mecânico 6x4, financiado pelo Estado do Paraná, por meio do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná – SFM, administrado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDU, por meio do seu ente de cooperação Serviço Social Autônomo PARANACIDADE.

RESOLVE:

Art. 1.º - Ficam designados pelo período **12/06/2018 à 12/06/2019**, os membros a seguir nominados, para representações referente ao **Processo Licitatório n.º 70/2018 – Pregão Presencial n.º 53/2018:**
DANIEL CRISTIANO DE LARA, Servidor Público Municipal, investido no cargo em Comissão de Secretaria de Finanças, portador do CPF: 976.434.089-04, designado para a função de **Gestor do Contrato do Processo Licitatório n.º 70/2018 – Pregão Presencial n.º 53/2018.**

ZULMIRO SCHIZZI, Servidor Público Municipal, investido no cargo em comissão de Coordenador de Material e Patrimônio, portador do CPF: 243.848.529-91, designado para a função de **Responsável pelo Recebimento do Objeto do Processo Licitatório n.º 70/2018 – Pregão Presencial n.º 53/2018.**

DENER ALEX BARAN, Servidor Público Municipal, investido no cargo efetivo de Assistente Administrativo, portador do CPF: 048.193.379-47, designado para a função de **Membro de Fiscalização.**

Art. 2.º - Os Representantes acima nominados ficam responsáveis pelas seguintes atribuições:
 Recebimento do objeto;
 Avaliação do cumprimento de metas pactuadas;
 Controle na aplicação dos recursos;
 Observância das Normas da Resolução e demais atos normativos do Poder Público aplicáveis.

Paço Municipal, 12 de junho de 2018.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
 Prefeito Municipal

ALEXANDRA WIESE
 Secretária de Administração

Publicado por:
 Alexandra Wiese
Código Identificador:B28819CE

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO - LEI Nº 1164/2018 SÚMULA: DISPÕE
SOBRE A REPOSIÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES DO
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PAULO
FRONTIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1164/2018
DATA 25/05/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a Reposição Salarial dos servidores do Poder Legislativo do Município de Paulo Frontin e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, Sebastião Elias da Silva Neto, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sanciono o seguinte:

ART. 1º - Fica a Câmara Municipal de Paulo Frontin autorizada a conceder aos seus servidores, a partir de 1º de Janeiro de 2018, reposição salarial, a ser aplicada sobre os vencimentos básicos, num percentual de 2,07 % (dois virgula zero sete por cento), correspondente à variação acumulada do Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, havida entre os meses de Janeiro à Dezembro /2017.

ART. 2º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Frontin, 25 de Maio de 2018.

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daiane Turkot

Código Identificador:E1FA18BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A DRENAGEM PLUVIAL EM 4 TRECHOS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PEROLA D'OESTE COM COLOCAÇÃO DE 630,00 METROS DE TUBOS, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE PEROLA D'OESTE ESTADO DO PARANÁ, tudo em conformidade com o plano de trabalho e planilhas orçamentárias em regime de empreitada Global do tipo menor preço para o município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro que fazem parte integrante deste Edital modalidade Tomada de Preço nº 01/2018 de 15/05/2018.

CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.

CONTRATADA: MATUZALEM PONTIM ME.

ORIGEM: Edital de Licitação Modalidade Tomada de Preço nº 01/2018.

VALOR: R\$ 122.313,18 (CENTO E VINTE DOIS MIL TREZENTOS E TREZE REAIS E DEZOITO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: até dose meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante a assinatura de aditivo contratual.

BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.

DATA DO FIRMAMENTO: 11/06/2018.

NILSON ENGELS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Delesio Defante

Código Identificador:FE2F9E53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA PREÇO Nº
01/2018,

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS, residente e domiciliado na

Rua Paraná, 56, centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 4.223.882-1 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 707.534.789-67.

HOMOLOGO:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA PREÇO Nº 01/2018, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A DRENAGEM PLUVIAL EM 4 TRECHOS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PEROLA D'OESTE COM COLOCAÇÃO DE 630,00 METROS DE TUBOS, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE PEROLA D'OESTE ESTADO DO PARANÁ, tudo em conformidade com o plano de trabalho e planilhas orçamentárias em regime de empreitada Global do tipo menor preço para o município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro que fazem parte integrante deste Edital modalidade Tomada de Preço nº 01/2018 de 15/05/2018, conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa: **1) MATUZALEM PONTIM ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Rua Carmem Carminatti nº 6288, Bairro Centro, CEP. 85.740-000 na cidade de Perola d'Oeste Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 26.473.646/0001-05, neste ato representado pelo Sr. **MATUZALEM PONTIM**, portador do RG nº 4.308.378-3 SSP/PR e CPF nº 806.304.809-15, **valor total do item R\$ 122.313,18 (CENTO E VINTE DOIS MIL TREZENTOS E TREZE REAIS E DEZOITO CENTAVOS).**

Pérola D'Oeste/PR, 11 de JUNHO de 2018.

NILSON ENGELS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Delesio Defante

Código Identificador:C5487676

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo de Compra Direta – Dispensa de Licitação pelo valor. Valor: R\$ 372,00.

Objeto: Contratação de publicação de aviso de licitação.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e atendendo os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, em especial o contido no art. 24, II,

RESOLVE

RATIFICAR a presente Dispensa de Licitação, que tem como objeto a contratação de jornal para publicação e aviso de licitação, e **ADJUDICAR** o objeto à seguinte empresa:

- EDITORA JORNAL DO ESTADO LTDA; pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 76.637.305/0001-70, com endereço na Rua Dr. Goulin, nº 2020, Juvevê, Curitiba, Paraná.

- Valor total: R\$ 372,00 (trezentos e setenta e dois reais).

- Dotação orçamentária: 01.00 – Legislativo Municipal; 01.01 – Câmara Municipal; 01.031.001.2.001 - Manutenção do Poder Legislativo; 33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica; 33.90.39.90.00 – Serviços de publicidade legal.

Piên, Paraná, 11 de junho de 2018.

EDUARDO PIRES FERREIRA

Presidente

Publicado por:

Pamela Ritzmann de Lima

Código Identificador:3F697832**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O Poder Executivo de Piên, Estado do Paraná, em cumprimento ao que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000) em seu artigo 48 parágrafo único – vem convidar a população em geral, a participar nos dias 25/06/2018, 02/07/2018 e 09/07/2018 às 08h00min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, da audiência pública para apresentação, discussão e finalização da LDO e LOA 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual).

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

HELOANA SAMARA TURECK

Secretária de Planejamento.

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:76B846DA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2018****PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2018****Detentor da Ata:** HELCIOMAR SIMÕES – ME.**CNPJ sob nº** 17.308.355/0001-45

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de serralheria em atendimento as Secretarias Municipais.

Valor Total: R\$ 67.900,00 (sessenta e sete mil e novecentos reais)**Dotação Orçamentária:**

10.001.08.244.0012.2025.3390391600 e

10.001.08.244.0012.2025.3390302400;

03.001.04.122.0003.2004.3390391600 e

03.001.04.122.0003.2004.3390302400;

07.002.20.606.0011.2013.3390391600 e

07.002.20.606.0011.2013.3390302400;

08.001.12.361.0009.2017.3390391600 e

08.001.12.361.0009.2017.3390302400;

09.001.13.392.0010.2022.3390391600 E

09.001.13.392.0010.2022.3390302400 ;

04.001.04.121.0004.2007.3390391600 E

04.001.04.121.0004.2007.3390302400;

11.001.10.301.0014.2030.3390391600 e

11.001.10.301.0014.2030.3390302400;

05.001.15.452.0005.2009.3390391600 e

05.001.15.452.0005.2009.2030.3390302400.

Data de assinatura: 12 de junho de 2018.**Validade:** 12 (doze) meses**CRISTIANO QUADROS**

Secretário de Administração e Finanças

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:DEA742A2**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2018****PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2018****Detentor da Ata:** CWR COMERCIAL LTDA.**CNPJ sob nº** 10.524.956/0001-46

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de ferragens e ferramentas em atendimento as secretarias municipais.

Valor Total: R\$ 22.221,21 (vinte e dois mil, duzentos e vinte e um reais e vinte e um centavos)

Dotação Orçamentária:

10.001.08.244.0012.2025.3390304200;

03.001.04.122.0003.2004.3390304200;

07.002.20.606.0011.2013.3390304200;

08.001.12.361.0009.2017.3390304200;

09.001.13.392.0010.2022.3390304200 ;

04.001.04.121.0004.2007.3390304200;

11.001.10.301.0014.2030.3390304200;

05.001.15.452.0005.2009.2030.3390304200.

Data de assinatura: 12 de junho de 2018.**Validade:** 12 (doze) meses**CRISTIANO QUADROS**

Secretário de Administração e Finanças

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:7C1211CC**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2018****PROCESSO Nº** 1306/2018**TIPO:** MENOR PREÇO – POR ITEM

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTA EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de produtos alimentícios para as Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretarias Municipais

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 26 de junho de 2018, às 09:30 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 13 a 26 de junho de 2018, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 12 de junho de 2018.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

Pregoeira

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:159EB84D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2018**

PROCESSO Nº 1296/2018
TIPO: MAIOR PREÇO – POR LOTE

OBJETO: Concessão onerosa, a pessoas jurídicas, para administração e exploração de espaços destinados a instalação de parque de diversões, praça de alimentação, restaurante, comércio de mercadorias e bebidas da 26ª Festa do Produtor Rural de Piên, que acontecerá entre os dias 27 a 29 de julho de 2018, conforme especificações e quantidades constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Leis Municipais nº 695/1999 e 1.067/2010, Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014) e Decreto Municipal nº 002/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 25 de junho de 2018, às 14:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 13 a 25 de junho de 2018, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 12 de junho de 2018.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Pregoeira

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:2AD3E396

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
AVISO DE REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA
PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR**

O Poder Executivo de Piên/PR, em cumprimento ao que determina o Estatuto da Cidade, CONVOCA a população em geral, as associações de bairro, demais organizações não governamentais, clubes de serviços, entidades religiosas e quaisquer outros segmentos representativos da população à **participarem no dia 20 de junho de 2018, às 18:00 horas, no auditório da Câmara Municipal, sito a Rua Amazonas, nº 170, Centro, em Piên/PR, da 1ª audiência pública** para revisão do Plano Diretor Municipal (PDM).

A audiência pública terá, em resumo, o seguinte roteiro:

- a coordenação dos trabalhos caberá à Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo, que ao realizarem a abertura, explicará a finalidade da audiência;
- apresentação da equipe técnica municipal e da empresa especializada contratada para a revisão do Plano Diretor;
- apresentação da empresa contratada sobre os motivos, a importância, o cronograma, os métodos e técnicas previstas, e explanação sobre questões relativas ao processo de revisão do PDM;
- formação do Grupo de Acompanhamento - GA.

Maiores informações referentes à Audiência Pública poderão ser obtidas junto a Secretaria de Planejamento, Obras e Planejamento, situada na Rua Amazonas nº 373, Centro ou através do telefone (41) 3632-1136.

Piên/PR, 12 de junho de 2018.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Ritzmann de Lima
Código Identificador:BF3BFD9

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2017

CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento

CONTRATADA: ADELSON MATHIAS & CIA LTDA - EPP

CLAUSULA PRIMEIRA:

VALOR

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 8.000,00**.

CLAUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento, em 12/06/2018

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:B509126C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2017

CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento

CONTRATADA: ADRIANA MARCIA BONATTO
LABORATÓRIO ME

CLAUSULA PRIMEIRA:

VALOR

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 20.938,45**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento, em 12/06/2018

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:1E59F272

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 67 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para produção de imagens em fotografias, incluindo os serviços de manipulação e impressão de

fotos para a secretaria municipal de assistência social, com recursos do bloco de proteção social básica (S.C.F.V E PAIF) e recursos próprios, conforme processo de Pregão nº 29/2018.

CONTRATADO: FERNANDO SKREYPCZAK MEL.

VALOR CONTRATADO: R\$ 7.300,00 (Sete Mil e Trezentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 12/06/2018.

RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3520	08.005.08.244.0801.2055	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3630	08.005.08.244.0801.2058	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento, 12/06/2018.

JAIME ERNESTO CARNIEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina

Código Identificador:F8457FD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº66 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de tubos de concreto, meio-fio e paver de concreto para serem utilizados pelo Departamento de Viação, obras e urbanismo do município, conforme processo de Pregão nº 28/2018.

CONTRATADO: JEFERSON PINHEIRO - ME.

VALOR CONTRATADO: R\$ 109.100,00 (Cento e Nove Mil e Cem Reais).

DATA DA ASSINATURA: 12/06/2018.

RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2520	07.002.15.451.2601.2046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2900	07.003.15.451.1501.2049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3220	07.004.15.452.1501.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **ATÉ 30 DIAS APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento, 12/06/2018.

JAIME ERNESTO CARNIEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina

Código Identificador:A437AC6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº65 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de material de consumo odontológico para o centro municipal de saúde do município de Pinhal de São Bento, conforme processo de Pregão nº 27/2018.

CONTRATADO: ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES.

VALOR CONTRATADO: R\$ 134.754,80 (Cento e Trinta e Quatro Mil, Setecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 12/06/2018.

RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2180	06.002.10.301.1001.2039	303	3.3.90.30.10.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **30 DIAS APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento, 12/06/2018.

JAIME ERNESTO CARNIEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:0F668417

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA EXTRATO DA ATA 003/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018

Contratante: Câmara Municipal de Piraquara

Objeto: Registro de preços para fornecimento de café, açúcar, chá e coador de papel para entrega de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal.

Ata Nº. 003/2018

Detentora da Ata: ALPHA JAC COMERCIO DE LIMPEZA EIRELE, com sede na rua Antônio Barbosa Ferraz Junior, nº 47, Portão – Curitiba/PR, CEP: 81320-270 e CNPJ: 28.914.149/0001-03. Vencedora dos itens 3, 4 e 5 pelo valor total de R\$2.032,32 (Dois mil e trinta e dois reais e trinta e dois centavos).

Data da Assinatura: 11/06/2018

Vigência: 11/06/2018 até 10/06/2019

Câmara Municipal de Piraquara, em 11 de junho 2018.

LEONEL DE BARROS CASTRO

Presidente

Publicado por:
Fábio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:8F6C2BAB

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA EXTRATO DA ATA 001/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018

Contratante: Câmara Municipal de Piraquara

Objeto: Registro de preços para fornecimento de café, açúcar, chá e coador de papel para entrega de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal.

Ata Nº. 001/2018

Detentora da Ata: CAFÉ TROPEIRO INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFÉ LTDA, com sede na BR 476 – KM 225, Ouro verde – União da Vitória/PR, CEP: 84.600-000 e CNPJ: 10.864.788/0001-38. Vencedora do item 1 pelo valor total de R\$3.825,00 (Três mil oitocentos e vinte e cinco reais).

Data da Assinatura: 11/06/2018

Vigência: 11/06/2018 até 10/06/2019

Câmara Municipal de Piraquara, em 11 de junho 2018.

LEONEL DE BARROS CASTRO

Presidente

Publicado por:

Fábio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:BE3A247C

**CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO DA ATA 002/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº.
003/2018**

Contratante: Câmara Municipal de Piraquara

Objeto: Registro de preços para fornecimento de café, açúcar, chá e coador de papel para entrega de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal.

Ata Nº. 002/2018

Detentora da Ata: GM DISTRIBUIDORA LTDA, com sede na av. Paraná, nº 1741, Iguazu - Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 83833-082 e CNPJ: 21.604.118/0001-07. Vencedora do item 2 pelo valor total de R\$2.079,00 (Dois mil e setenta e nove reais).

Data da Assinatura: 12/06/2018

Vigência: 12/06/2018 até 11/06/2019

Câmara Municipal de Piraquara, em 12 de junho 2018.

LEONEL DE BARROS CASTRO

Presidente

Publicado por:

Fábio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:F79B7258

**CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO DA ATA 004/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº.
004/2018**

Contratante: Câmara Municipal de Piraquara

Objeto: Registro de preços para fornecimento de água mineral e carga de gás GLP para entrega de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal.

Ata Nº. 004/2018

Detentora da Ata: AMORESI GÁS LTDA, com sede na Elvira Lorusso do Nascimento, nº447, Planta Araçatuba – Piraquara/PR, CEP: 83.301-500 e CNPJ: 23.807.588/0001-95. Vencedora dos itens 1, 2, 3, 4 e 5 pelo valor total de R\$27.676,00 (Vinte e sete mil e seiscentos e setenta e seis reais).

Data da Assinatura: 12/06/2018

Vigência: 12/06/2018 até 11/06/2019

Câmara Municipal de Piraquara, em 12 de junho 2018.

LEONEL DE BARROS CASTRO

Presidente

Publicado por:

Fábio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:1D21D5E1

**CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
Nº 005/2018 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2018**

Modalidade: Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Objeto: Registro de preços para fornecimento de placas de aço inox, utilizadas em honorarias concedidas pela Câmara Municipal, para entrega de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal, conforme o Termo de Referência do anexo I do edital.

Valor Máximo do Objeto: R\$ 4.842,72(quatro mil oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos)

Data, horário e local abertura: 25/06/2017, às 09h00, no Edifício-sede da Câmara Municipal, na sala de Licitações, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 1511, Centro, Piraquara/PR.

Aquisição do Edital: O edital estará disponível aos interessados:

- A) No sítio eletrônico www.camarapiraquara.pr.gov.br/licitacoes ;
- B) Junto ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Piraquara, que fornecerá cópia por meio magnético, sendo que para obter arquivo o interessado deve portar pen drive para obtenção do arquivo;
- C) Por solicitação via e-mail compras@camarapiraquara.pr.gov.br ;

Outras Informações: Pessoalmente, junto à Pregoeira, no endereço acima, ou por telefone: (41) 3589-8131 e pelo fax (41)3589-8111.

Piraquara, 12 de junho de 2018.

NOÍSA JEANA DOMINGUES

Pregoeira

Portaria nº 03/2018

Publicado por:

Fábio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:0B861027

**CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA Nº 024/2018**

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o contido no Memorando Interno nº 001/2018-CS/Portaria nº 019/2018 e no §1º do art. 171 da Lei nº 863/2006,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar e consolidar a composição da Comissão de Sindicância destinada a apurar fatos narrados no Memorando Interno nº 053/2018-ADM.

Art. 2º A referida Comissão será integrada pelos servidores a seguir indicados, para, sob a presidência da primeira, apurar e apresentar relatório conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias:

Elisete Maria Mazon, inscrita no CPF sob n.º 356.785.939-00;
Mário Sérgio do Nascimento, inscrito no CPF sob n.º 028.135.509-65.

Art. 3º A Comissão está investida de todos os poderes para realização de seu trabalho, promovendo todas as diligências necessárias, tais como exame de documentos, convocação de servidores e ex-servidores, prestadores de serviços e qualquer cidadão que possa contribuir para a elucidação dos fatos.

Art. 4º A Comissão ora constituída, em respeito ao princípio do aproveitamento dos atos processuais, convalidará e utilizará como meio probante as diligências iniciais e coleta de documentos já realizados pela Comissão de Sindicância instituída pela Portaria nº 019/2018, desde que não impliquem em cerceamento ao direito de defesa.

Art. 5º O prazo inicial de apuração previsto no art. 2º, poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado.

Art. 6º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 019/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios nº 1511 de 23 de maio de 2018.

Câmara Municipal de Piraquara, em 12 de junho de 2018.

LEONEL DE BARROS CASTRO

Presidente

Publicado por:
Noísa Jeana Domingues
Código Identificador:C79607D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1846/2018

INSERE NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, O DIA DO (A) DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) DE ESCOLAS MUNICIPAIS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, Aprovou, de Autoria do **VEREADOR GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS**, e eu, **MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Piraquara, o Dia do Diretor(a) e Vice-diretor(a), a ser comemorado todo o dia 12 de novembro, e integrado ao Calendário de Eventos do Município de Piraquara.

Art. 2º Podendo ser desenvolvidas atividades comemorativas em Homenagem à valorização do profissional que está diretamente ligada à transparência das ações humanas diante do contexto educacional.

Art. 3º O Poder Executivo de Piraquara regulamentará esta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 11 de junho de 2018.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:21DB8205

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1847/2018

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE ORIENTAÇÃO SOBRE A SÍNDROME DE DOWN NO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, Aprovou, de Autoria dos **VEREADORES AMILTON LIMA E VALMIR SOARES MACIEL "NANICO"**, e eu, **MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Orientação sobre a Síndrome de Down a ser celebrada na primeira semana de maio.

Art. 2º A Semana Municipal de Orientação sobre a Síndrome de Down será constituída por ações do Poder Público e da sociedade civil organizada.

Art. 3º São objetivos do Programa Municipal de Orientação sobre a Síndrome de Down:

I- Estimular todos os setores da sociedade a realizarem atividades de proteção e apoio às pessoas com síndrome de Down e a seus familiares, bem como de sua divulgação;

II- Informar a sociedade sobre as principais questões relativas à convivência e ao trato com pessoas com síndrome de Down;

III- Instituir, em parceria com a sociedade, ações voltadas para a compreensão, o apoio, a educação, a saúde, a qualidade de vida, o trabalho e a coibição ao preconceito em relação às pessoas com síndrome de Down, seus familiares, educadores e agentes de saúde;

IV- Implantar atividades de comunicação com os diversos setores do Poder Público e com organizações da sociedade, para a prestação de informações ao público a respeito da síndrome de Down, tendo em vista a educação, a saúde, o trabalho e a prática de modalidades esportivas e artísticas para essas pessoas.

V- Realizar ações de esclarecimentos e palestras, em estabelecimentos da rede municipal de ensino, para a conscientização sobre a síndrome de Down e combate ao preconceito.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 11 de junho de 2018.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D822E0E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1828/2018

DENOMINA DE RUA MÁRIO BASTOS MARTINATTO, A VIA PÚBLICA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL CONHECIDA COMO RUA G, LOCALIZADA NA PLANTA PARQUE BORDA DO CAMPO, CONFORME ESPECIFICA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, Aprovou, de Autoria do **VEREADOR LEONEL DE BARROS CASTRO**, e eu, **MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a denominar de Rua Mário Bastos Martinatto, a via pública sem denominação oficial conhecida como Rua G, localizada na planta borda do campo, conforme croqui anexo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, 15 de Maio de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

OBS: O croqui encontra-se disponível no site: <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/pr/piraquara>

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:8CFD7F5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO
CONCORRÊNCIA Nº. 09/2018

Objeto: Contratação de empresa para a obra de **Drenagem do Centro e Recape da Av. Getúlio Vargas**, constando os serviços de: meio-fio de concreto com sarjeta, sub-base de brita 4A, base de brita graduada, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, recomposição de calçadas, rampas para PNE, serviços diversos e placas de obra conforme especificações contidas no Projeto Básico. Em diversos trechos conforme termo de Referência. A comissão de licitações informa que fica agendada a abertura das propostas de preço no dia **21 de junho de 2018, às 09:00 horas**, na sala de Licitações da Prefeitura de Piraquara, na Av. Getulio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara-PR.

Piraquara, 12 de junho de 2018.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:86EC06AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº
42/2018

Objeto: Aquisição de pães, bolos e similares para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino, Secretarias de Assistência Social e Saúde. **Abertura: 28 de junho de 2018, às 09h**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.** Valor Máximo estimado: R\$

793.910,62 (Setecentos e noventa e três mil, novecentos e dez reais e sessenta e dois centavos). **Edital:** Estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, ao preço de R\$ 5,00 (cinco) reais, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h ou gratuitamente no site: www.piraquara.pr.gov.br.

Piraquara, 12 de junho de 2018.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Rozilei do Rocio Biscotto

Código Identificador:80A27784

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 60/2018 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº. 3.664/2018 CONCORRÊNCIA Nº. 08/2018**

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratada:** FAUSTO TERRAPLANAGEM PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ sob n.º 14.905.688/0001-63, localizada na Rua Clevelandia, 195 – Bairro Silveira da Motta – São José dos Pinhais-PR – CEP: 83.030-580. **Objeto:** Pavimentação de vias urbanas com serviços de terraplenagem, drenagem, meio-fio de concreto com sarjeta, reforço do subleito com areia, sub-base de brita 4A, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, calçadas em CBUQ, rampas para PNE, plantio de grama, sinalização vertical, sinalização horizontal, ensaios tecnológicos, serviços complementares e placas de obra. Trechos: **Avenida São Roque** (entre a Rua Oswaldo Cruz e Avenida Brasília); **Rua Alexandre Fleming** (entre a Rodovia João Leopoldo Jacomel e Avenida São Roque); **Rua Oswaldo Cruz** (entre a Rodovia João Leopoldo Jacomel e a Avenida São Roque), Piraquara-PR, para fins de implantação e exploração de atividades correlatas para promover o melhor aproveitamento urbanístico de espaços públicos, mediante a permissão de uso destes para serviços de bem comum ao interesse coletivo. **Valor global:** O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de **R\$ 946.690,89 (novecentos e quarenta e seis mil, seiscentos e noventa reais e oitenta e nove centavos).** **Prazo de vigência:** Em até 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada. **Data da assinatura:** 11/06/2018.

Publicado por:

Rozilei do Rocio Biscotto

Código Identificador:EB86E843

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº.
8.344/2018 – DISPENSA Nº. 13/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 24, XIII da Lei 8.666/1993, RATIFICA o **Processo n.º 8.344/2018** na modalidade de **Dispensa de Licitação nº 13/2018**, de contratação da empresa **FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR – CAMPUS DE PARANAVAI**, inscrita no CNPJ n.º 05.566.804/0001-76, que tem por objeto a contratação de instituição sem fins lucrativos especializada na organização, elaboração, aplicação e correção das provas do concurso público do Município de Piraquara, sob o valor total de R\$ 49.950,00 (quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais).

Piraquara, 11 de junho de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Rozilei do Rocio Biscotto

Código Identificador:BBD5F174

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 9975/2018**

O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o artigo 167 da Lei Municipal nº 863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Piraquara, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os servidores estáveis, em conformidade ao Decreto nº 5169/2016, Anna Carolina Batista de Moura, no cargo de Psicóloga, matrícula nº 75558-1 e Jefferson Favoretto Klass, no cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 23051-1, sob a presidência da primeira, para constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário, visando à apuração de possível inassiduidade habitual atribuída ao servidor **M.R.P.F.**, auxiliar de enfermagem, tendo em vista as faltas não justificadas **no período de 05 de janeiro de 2017 a 05 de janeiro de 2018**, conforme segue: **fevereiro:** dias 03, 04, 05, 06, 17, 18, 19, 23, 24, 25, 26 e 27; **março:** dias 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 17, 18 e 19; **abril:** dia 06; **maio:** dias: 15 (meio período), 17, 18 e 24 (meio período); **junho:** dias 02, 05 (meio período), 08 (meio período); **julho:** dias 05, 19, 22, 23, 24, 25 e 26; **agosto:** dias 01, 10 (meio período), 16, 21, 30 e 31 (meio período); **setembro:** dias 11, 12, 13, 20, 22, 23, 24, 29, 30 (meio período); **outubro:** dias 02, 03, 06 (meio período), 09, 17 e 23; **novembro:** dia 30; **dezembro:** dias 07, 08, 09, 10, 13, 14, 15, 16, 17. **Totalizando 70 (sessenta) faltas**, em tese, **injustificadas e interpoladas** no período de 12 (doze) meses.

Art. 2º. Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, permitindo-se prorrogação por mais 15 dias, nos termos do artigo 170 da Lei Municipal n.º 863/2006.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 12 de junho de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rozilei do Rocio Biscotto

Código Identificador:C30ED073

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO
PRESENCIAL Nº 12/2018 – PROCESSO Nº 24446/2017**

Objeto: Aquisição de equipamentos odontológicos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses. **Ata 115/2018 - Detentora:** CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA, CNPJ sob nº 07.626.776/0001-60, vencedora do item 5, pelo valor global de R\$ 6.040,00 (Seis mil e quarenta reais). **Vigência da Ata:** 29/05/2018 a 29/05/2019. **Data da Assinatura:** 29/05/2018. **Ata 116/2018 - Detentora:** CIRUPAR – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E CIRURGICOS LTDA-EPP, CNPJ sob nº 79.733.572/0001-30, vencedora dos itens 1, 9, 11 e 12, pelo valor global de R\$ 126.845,86 (Cento e vinte e seis mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos). **Vigência da Ata:** 29/05/2018 a 29/05/2019. **Data da Assinatura:** 29/05/2018. **Ata 118/2018 - Detentora:** PESENTI & PELAISSA LTDA-EPP, CNPJ sob nº 02.776.642/0001-02, vencedora dos itens 7 e 8, pelo valor global de R\$ 7.645,00 (Sete mil, seiscentos e quarenta e cinco reais). **Vigência da Ata:** 29/05/2018 a 29/05/2019. **Data da Assinatura:** 29/05/2018.

Publicado por:

Rozilei do Rocio Biscotto

Código Identificador:431A7676

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 6767/2018**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 40, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Piraquara, e considerando o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 1153/2011, **DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados os Membros do Conselho Municipal de Educação – CME – Gestão 2018 a 2020

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Rosemari de Araujo Santos
Suplente: Ceciclia Elizete Guimarães

II - Representantes da Categoria de Professores da Educação Infantil:

Titular: Marli dos Santos Theodoro
Suplente: Alessandra da Silva Souza

III - Representantes da Categoria de Professores do Ensino Fundamental:

Titular: Ana Lucia Zambão Gutier - Presidente
Suplente: Lisane Maria Gunha

IV - Representantes da Categoria de Professores da Educação Especial:

Titular: Flaviele Amaral Barros
Suplente: Rosimeri Arruda de Souza

V - Representantes da Categoria de Professores da Educação de Jovens e Adultos:

Titular: Neiva Cristiane Woginski
Suplente: Franchesca Fabiola Cardoso Ribas

VI - Representantes das Escolas Estaduais:

Titular: Denise de Jesus Bender Rossi
Suplente: Ivone Maria Pimentel

VII - Representantes dos Funcionários de Escola (administrativo e/ou agente operacional):

Titular: Anderson de Roma Porteiro Dias
Suplente: Marina Miguel Fernandes de Goes

VIII - Representantes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (CACS-FUNDEB):

Titular: Diogo Felipe Lourenço Amaral
Suplente: Franciane Mable Silva de Lima

IX - Representantes de Alunos Pertencentes ao Grêmio Estudantil:

Titular: Gabriela de Souza Torquato
Suplente: Barbara Milena Afonso

X - Representantes do Conselho da Criança e do Adolescente:

Titular: Celia Mendes de Paula
Suplente: Diosete Aparecida Maier

XI - Representantes das Escolas Particulares:

Titular: Tatieli Verissimo
Suplente: Caroline Felipe da Cruz

XII - Representantes da Associação dos Professores Municipais de Piraquara (APMP):

Titular: Regiane Plantas Pires
Suplente: Neusa da Veiga Favoreto Lobo

XIII - Representantes de Pais de Alunos:

Titular: Claudia dos Santos Krainski
Suplente: Natalia Favoreto Naschi Bahls
Titular: Fabricio de Paula Silva
Suplente: Veridiana Grazielle Taborda

XIV - Representantes da Sociedade Civil Organizada:

Titular: Paulo Roberto Alves de Oliveira – Vice Presidente
Suplente: Elio da Silva
Titular: Vanessa Dutra da Silva
Suplente: Luciano Carvalho da Silva

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 11 de junho de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rozilei do Rocio Biscotto

Código Identificador: FFC38B2B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DECRETO Nº 6769/2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS FUNDEB – GESTÃO 2017/2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal 1408 de 2014, **DECRETA:**

Art. 1º Ficam designados para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS FUNDEB – Gestão 2017/2019, os seguintes conselheiros titulares e suplentes:

I - Poder Executivo Municipal:

Titular: Bruna Emanuely Cardoso de Witte
Suplente: Mayara Elvira Marques Massanti Filus

II - Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Ericson Francisco de Paula
Suplente: Cleudilene Robinson dos Santos

III - Professores da Educação Básica Pública das Escolas Municipais:

Titular: Franciane Mable Silva (Vice – Presidente)
Suplente: Gisele Retika de Almeida Simon

IV - Diretores das Escolas Básicas Públicas

Titular: Rozana Ciesielski de Souza
Suplente: Ticianara Lara Bozza Cordeiro

V - Servidores Técnico Administrativos das Escolas Municipais

Titular: Diogo Felipe Lourenço Amaral – Presidente
Suplente: Johann Torres Capobianco Cruz

VI - Estudantes da Educação Básica

Titular: Silvio de Lima
Suplente: Antonio Carlos dos Santos Menezes
Titular: Sebastião Carlos Garanhani
Suplente: Clarinda Vaizante da Silva

VII- Pais de Alunos da Educação Básica Pública

Titular: Juarez Francisco prestes de Camargo
Suplente: Ubiratan Machado
Titular: Luiz Carlos Bonfim
Suplente: Udimara Aparecida Gomes

VIII - Conselho Tutelar

Titular: Cristiane Hass de Toledo
Suplente: Cristiane Beller Ramos

IX - Conselho Municipal de Educação

Titular: Ana Lucia Zambão Gutier
Suplente: Fátima Aparecida da Silva Pereira
Art. 2º Fica Nomeada como presidente do CACS FUNDEB a Senhora Talisiê Borges da Silva Jagher e como vice-presidente a Senhora Marta Konhisk Silveira.

Art. 3º O mandato encerra-se em outubro de 2019.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os decretos nº 4680/2015, 5826/2017 e 6250/2017.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 11 de junho de 2018.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rozilei do Rocio Biscotto

Código Identificador:83BA4B33**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 9973/2018**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA** no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **DEISE DAIANE DA SILVA ROCHA**, RG. 8.342.346-3 e CPF. 047.429.259-20, para exercer a função de Secretária da ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MARTINS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 11/06/2018, ficando revogada a Portaria nº 9379/2017.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 11 de junho de 2018.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rozilei do Rocio Biscotto

Código Identificador:645A0BE6**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 6756/2018**

Dispõe acerca do horário de funcionamento dos equipamentos municipais sob a égide da Secretaria Municipal de Educação.

A Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 12 – inciso III, art. 24 – inciso I, art. 31 – incisos II e III da Lei 9394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) e o art. 4º da Lei 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) resolve que:

Art.1º - Os equipamentos públicos sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação funcionarão de acordo com os horários abaixo elencados:

Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIS)	MANHÃ	TARDE
Ana Maria	08h às 12h	13h às 17h
Ari Beraldin	08h às 12h	13h às 17h
Anjo da Guarda	08h às 12h	13h às 17h
Cantinho do Brincar	08h às 12h	13h às 17h
Clodomira da Luz Saldanha	08h às 12h	13h às 17h
Felipe Zellner da Silva	08h às 12h	13h às 17h
Iracy Costa - "Dona Nenê"	08h às 12h	13h às 17h
Ivone Martha Vilar Defert	08h às 12h	13h às 17h
Josephina da Silva Kluppel "Tia Toto"	08h às 12h	13h às 17h
Margarida Zeni	08h às 12h	13h às 17h
Martin Mazon de Souza Tesserolli	08h às 12h	13h às 17h
Nossa Senhora Aparecida	08h às 12h	13h às 17h
Pingo de Gente	08h às 12h	13h às 17h
Professora Cely de Lara Batista	08h às 12h	13h às 17h
Tia Angela	08h às 12h	13h às 17h

	MANHÃ	TARDE
Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado Alex Figueiredo - CMAEE	08h às 12h	13h às 17h

Escolas Municipais	MANHÃ	TARDE
Antonio Scarante	07h30min às 11h30min	13h às 17h
Bernhard Julg	08h às 12h	13h às 17h
Capoeira dos Dinos	07h45min às 11h45min	12h45min às 16h45min
Carmela Dutra	08h às 12h	13h às 17h
Dona Julia Wanderley	08h às 12h	13h às 17h
Especializada Cristiane Pampuch	07h45min às 11h45min	13h às 17h
Emília Capelini Valenga*	07h45min às 11h45min	13h às 17h
Geraldo Rodolfo Stefen Casagrande	07h30min às 11h30min	13h às 17h
Guilherme Ribeiro	07h30min às 11h30min	13h às 17h
Heinrich de Souza	08h às 12h	13h às 17h
Hermínio de Azevedo Costa	08h às 12h	13h às 17h

Idília Alves de Farias	07h45min às 11h45min	13h às 17h
Izaak Victor Pereira	07h30min às 11h30min	13h às 17h
João Batista Salgueiro	07h30min às 11h30min	13h às 17h
João Martins	07h30min às 11h30min	13h às 17h
Jomar Tesserolli	07h50min às 11h50min	12h50min às 16h50min
Manoel Eufrásio	07h30min às 11h30min	13h às 17h
Marilda Cordeiro Salgueiro*	07h30min às 11h30min	12h45min às 16h45min
Marlene do Rocio Licheski dos Santos	08h às 12h	13h às 17h
Olga Ribas Martins	08h às 12h	13h às 17h
Professor Padre Lotário Welter	08h às 12h	13h às 17h
Rudi Heinrichs	08h às 12h	13h às 17h

*Escolas com Educação de Jovens e Adultos no período noturno, funcionarão das 18h às 22h.

Art. 2º - Nas escolas os portões deverão ser abertos de 05 (cinco) a 10 (dez) minutos antes do início das aulas e fechados até 15 (quinze) minutos após o término das aulas com organização de servidores para atendê-los, através de cronograma elaborado e acompanhado pela direção da instituição.

§ 1º - Na Escola Rural Municipal Capoeira dos Dinos os portões abrirão 45 (quarenta e cinco) minutos antes, dada a especificidade do transporte escolar público.

§ 2º - Na Escola Especial, considerando a individualidade das crianças/estudantes na utilização do transporte escolar, não haverá antecipação na abertura dos portões.

§ 3º - No que tratam dos atendimentos em contraturno os horários serão diferenciados considerando a particularidade de cada situação.

Art. 3º - Nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIS) em decorrência das especificidades e das necessidades de organização do trabalho pedagógico, os portões deverão ser abertos de 10 (dez) a 15 (quinze) minutos antes do início das aulas e fechados até 15 (quinze) minutos após o término das aulas com organização de servidores para o atendimento das crianças através de cronograma elaborado e acompanhado pela direção da instituição.

Parágrafo Único - Para as turmas parciais do período da tarde, os portões deverão ser abertos de 05 (cinco) a 10 (dez) minutos antes do início das aulas.

Art. 4º - Para efeitos de elaboração do cronograma de atendimento das crianças/estudantes nas instituições de ensino, deverão ser utilizadas as seguintes orientações:

§ 1º - O cronograma será elaborado, preferencialmente, através de consenso com o coletivo, cabendo à direção realizar as devidas mediações. Caso isto não seja possível, deverão ser utilizados os critérios de classificação de escolha de turma, contidos no Regimento Escolar, para organização dos horários dos professores e os critérios do processo de lotação para a organização dos horários dos servidores.

§ 2º - Nas instituições que ofertam atendimento integral o horário de escala do horário de almoço iniciará às 11h30 (onze horas e trinta minutos) e encerrará às 14h (quatorze horas), sendo que cada profissional tem direito a 01 (uma) hora para esta atividade.

§ 3º - A direção deverá assegurar que o serviço de abertura e fechamento dos portões seja realizado por um servidor concursado, fazendo o acompanhamento de tal serviço.

Art. 5º - Nos Centros Municipais de Educação Infantil e nas turmas de educação infantil que funcionam nas escolas ocorrerá a liberação das crianças ao transporte escolar em até 15 (quinze) minutos antes do término do período escolar.

Art. 6º - As instituições escolares devem considerar uma flexibilidade de até 15 (quinze) minutos na entrada e na saída dos estudantes/crianças. Em casos de atrasos, se estes tornarem-se recorrentes, deverão ser adotados os procedimentos regimentais.

Art. 7º - As crianças/estudantes poderão cumprir carga horária escolar diferenciada por determinações do poder judiciário, Ministério Público e por profissionais especialistas, desde que devidamente comprovados por documentos.

Art. 8º - No caso dos equipamentos que não atendem a estudantes/crianças haverá um horário fixo para atendimento aos cidadãos das 8h às 12h e das 13h às 17h, porém o trabalho interno poderá organizar-se para além desse horário desde que não ultrapasse 10 (dez) horas diárias.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 12 de junho de 2018.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rozilei do Rocio Biscotto

Código Identificador:BCA0645E**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
GERAL****DECRETO Nº 6774/2018**

SÚMULA: “Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de 1.200,00 (Mil e duzentos reais), e dá outras providências.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 1817 de 13 de abril de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa vigente, no valor de **R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais)**, conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesas abaixo especificados:

14.000 – Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Lazer
14.002 – Coordenação e Adm. Das Atividades do Esporte
14.002.27.812.0004.2.040 – Manutenção das Atividades do Esporte

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.20.93.00.00	31790	Indenizações e Restituições	R\$ 1.200,00
Total			R\$ 1.200,00

Art. 3º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício.

Art. 4º - O valor que trata este Decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 1.736, de 25 de julho de 2017 e artigo 16, §1º, da Lei Municipal nº 1.791/2017, de 20 de dezembro de 2017.

Art. 5º - Ficam alteradas as Leis nº 1.736/2017, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 12 de junho de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Cláudia Valenga

Código Identificador:593C5D4E**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
GERAL****DECRETO Nº 6775/2018**

SÚMULA: “Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R\$ 8.603,38 (Oito mil, seiscentos e três reais e trinta e oito centavos) e dá outras providências.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 1816 de 13 de abril de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa vigente, no valor de **R\$ 8.603,38 (Oito mil, seiscentos e três reais e trinta e oito centavos)**, conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

14.000 – Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Lazer
14.002 – Coordenação e Adm. Das Atividades do Esporte
14.002.27.812.0004.2.040 – Manutenção das Atividades do Esporte

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.20.93.00.00	33790	Indenizações e Restituições	R\$ 8.603,38
Total			R\$ 8.603,38

Art. 3º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 4º - O valor que trata este Decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 1.736, de 25 de julho de 2017 e artigo 16, §1º, da Lei Municipal nº 1.791/2017, de 20 de dezembro de 2017.

Art. 5º - Ficam alteradas as Leis nº 1.736/2017, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 12 de junho de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Cláudia Valenga

Código Identificador:A25635CD**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 6771/2018**

**NOMEIA O SERVIDOR COMISSONADO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor **João Augusto Branco Cobra**, para exercer o cargo comissionado de **Assessor para Assuntos Legislativos** – CC5, do Gabinete do Prefeito a contar de 11/06/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11/06/2018.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 11 de junho de 2018.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anelise Bueno Staben Alves

Código Identificador:AD6BFC5C

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 6772/2018**

NOMEIA O SERVIDOR COMISSIONADO e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor **José Augusto Canapa dos Santos**, no cargo comissionado de **Chefe de Divisão de Parques e Jardins** – CC3, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, a contar do dia 13/06/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13/06/2018.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 12 de junho de 2018.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anelise Bueno Staben Alves

Código Identificador:A7CB6F43

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 6773/2018**

NOMEIA O SERVIDOR COMISSIONADO e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor **Luciano Sabel**, para exercer o cargo comissionado de **Assessor de Relações Institucionais** – CC5, do Gabinete do Prefeito a contar de 13/06/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13/06/2018.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 12 de junho de 2018.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anelise Bueno Staben Alves

Código Identificador:80B84725

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 174/2018**

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº. 058/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1026/2016 de 21/06/2016 e com homologação através do Edital Nº. 112/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1027/2016 de 22/06/2016, **RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSÃO DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL Nº162/2018 SENDO CONSIDERADO:**

FUNÇÃO: EDUCADOR SOCIAL

Classif.	Nome	Resultado
23	ALECSANDRA DEFERT DE FREITAS	APTA

FUNÇÃO: PROFESSOR

Classif.	Nome	Resultado
168	CAMILA NASCIMENTO DE SOUZA	APTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 12 de junho de 2018.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anelise Bueno Staben Alves

Código Identificador:616CC3EE

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 175/2018**

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº. 058/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1026/2016 de 21/06/2016 e com homologação através do Edital Nº. 112/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1027/2016 de 22/06/2016, **RESOLVE CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS E APTOS NO EXAME DE SAÚDE EDITAL Nº 174/2018, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:**

FUNÇÃO: EDUCADOR SOCIAL

Classif.	Nome	Resultado
23	ALECSANDRA DEFERT DE FREITAS	APTA

FUNÇÃO: PROFESSOR

Classif.	Nome	Resultado
168	CAMILA NASCIMENTO DE SOUZA	APTA

Os candidatos acima mencionados deverão proceder a entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 18/06/2018, às 9:30 hrs.** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº. 1990 – Centro – Piraquara / PR.**

Documentos Exigidos

01 (uma) foto 3 X 4 recente;
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira de Identidade;
FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
Certidão de quitação eleitoral;
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira de Trabalho;
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Certidão de Casamento;
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
Certidão negativa de Antecedentes Criminais Estadual;
Certidão negativa de Antecedentes Criminais Federal;
Conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesesseis) anos;
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Termo de Curatela (se for o caso);
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Atestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 12 de junho de 2018.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:ACEF2F6F

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 176/2018

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital N.º. 105/2017, com homologação através do Edital N.º 205/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná N.º. 1321/2017 de 21/08/2017; RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N.º 166/2018 SENDO CONSIDERADOS:

FUNÇÃO: MÉDICO GENERALISTA (20 HORAS)

Classif.	Nome	Resultado
22	SUELEN GEISEMARA BACELAR NUNES	AUSENTE
23	BRUNA SCOLARO STASIEVSKI	AUSENTE

FUNÇÃO: MÉDICO GENERALISTA (40 HORAS)

Classif.	Nome	Resultado
39	VINICIUS RODRIGUES SOUZA	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 12 de junho de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:20BA01D0

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 178/2018

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital N.º. 105/2017, com homologação através do Edital N.º 205/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná N.º. 1321/2017 de 21/08/2017; RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N.º 172/2018 SENDO CONSIDERADOS:

FUNÇÃO: MÉDICO GENERALISTA (20 HORAS)

Classif.	Nome	Resultado
24	CAROLINA MARIE MARTINS	AUSENTE

FUNÇÃO: MÉDICO GENERALISTA (40 HORAS)

Classif.	Nome	Resultado
40	FELIPE CHAGAS LIMA ZAKSZEWSKI	AUSENTE
41	MAYARA DANILISZYN	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 12 de junho de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:2A7380E9

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 177/2018

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital N.º. 058/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná N.º. 1026/2016 de 21/06/2016 e com homologação através do Edital N.º. 112/2016, publicado no Diário

Oficial dos Municípios do Paraná N.º. 1027/2016 de 22/06/2016, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSÃO DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N.º 171/2018 SENDO CONSIDERADO:

FUNÇÃO: ENFERMEIRO

Classif.	Nome	Resultado
56	GUSTAVO SELENKO DE AQUINO	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 12 de junho de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:293C2626

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 179/2018

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital N.º. 058/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná N.º. 1026/2016 de 21/06/2016 e com homologação através do Edital N.º. 112/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná N.º. 1027/2016 de 22/06/2016, RESOLVE CONVOCAR PARA EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSÃO:

FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Nota
79	MARILIZE CAETANO DA SILVA	54,00

FUNÇÃO: ENFERMEIRO

Classif.	Nome	Nota
57	ELUSA NIGRIN	70,00

FUNÇÃO: PROFESSOR

Classif.	Nome	Nota
169	JAMYLI ANDRADE CORREA	50,00

O exame de saúde pré-admissão será realizado no **dia 22/06/2018, às 14h30min.** na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, localizada na Rua Prof. Maria Carolina Wilk, n.º. 20 - Centro, Piraquara – PR.

A ausência do candidato caracterizará sua desistência à vaga.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 12 de junho de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:0E32B939

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 180/2018

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital N.º. 105/2017, com homologação através do Edital N.º. 205/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná N.º. 1321/2017 de 21/08/2017, RESOLVE CONVOCAR PARA EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSÃO:

FUNÇÃO: MÉDICO GENERALISTA (20 HORAS)

Classif.	Nome	Nota
25	MILENA CULPI	74,00
26	DALIMAR DE LUCCA MOREIRA	74,00

27	FERNANDA SINKOS	74,00
----	-----------------	-------

FUNÇÃO: MÉDICO GENERALISTA (40 HORAS)

Classif.	Nome	Nota
42	LELRRI ALESSANDRO CASTANHA	52,00
43	JORGE ABALEN NETO	50,00
44	DANIEL HENRIQUE SOLDERA	50,00
45	KAROLINY MARIA TORRES PILATTI	50,00

O exame de saúde pré-admissional será realizado no dia **19/06/2018**, às **8h:30 min.** na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, localizada na Rua Prof. Maria Carolina Wilk, nº. 20 - Centro, Piraquara – PR.

A ausência do candidato caracterizará sua desistência à vaga.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 12 de junho de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anelise Bueno Staben Alves

Código Identificador:CFEEADA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2018

SÚMULA: Aprova Repasse do Piso Paranaense de Assistência Social de julho a dezembro de 2017 do Município de Pitangueiras Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Pitangueiras Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 445, de 30 de setembro de 2010, e considerando a deliberação da plenária realizada em 11 de junho de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de Contas do Repasse Estadual PPASI – Piso Paranaense de Assistência Social, de julho a dezembro de 2017, do Município de Pitangueiras Paraná, conforme plenária realizada em 11 de junho de 2018.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 11 de junho de 2018

GABRIELE CRISTINA SIMÕES DE SOUZA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Paulo Sergio Gonçalves

Código Identificador:21AB5C7B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

CONVENIENTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, CNPJ nº 77.821.841/0001-94, com sede na Praça Nossa Senhora de Salette, Centro Cívico, na cidade de Curitiba/PR; e MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, CNPJ nº 95.543.427/0001-42, com sede na Avenida Central, nº 408, na cidade de Pitangueiras/PR; **OBJETO:** cooperação mútua visando agilizar e melhorar a qualidade da prestação jurisdicional do Fórum da Comarca de Astorga/PR. **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura do Convênio;

SIGNATÁRIOS: Luiz Otávio Alves de Souza, Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Astorga/PR, e Antônio Edson Kolachinski, Prefeito do Município de Pitangueiras.

DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2018.

Publicado por:

Paulo Sergio Gonçalves

Código Identificador:AC04A6C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/2018

DATA: 08 de junho de 2018.

SÚMULA: Dispõe sobre gestão do Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – DESIGNAR a servidora municipal Sr^a. **Renata Barbosa Serpeloni**, portadora da CI/RG nº 5.055.167-9 SSP/PR e do CPF nº 826.360.369-20, Matrícula nº 489-8/1, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, para exercer, a partir desta data, a função de **Gestora do Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ sob nº 10.737.132/0001-54.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 08 de junho de 2018.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Sergio Gonçalves

Código Identificador:D3AB1DD0

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
14/2018

Processo Nº 37/2018

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à Empresa:

Fornecedor	Valor
SUPERMERCADO MARABOY LTDA - ME	52.988,00

Pitangueiras-PR, 08 de junho de 2018.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andréia Cristina Araújo

Código Identificador:D7DBE947

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
RESULTADO DISPENSA

RESULTADO PROCESSO 12/2018
DISPENSA Nº 10/2018

Processo nº **12/2018**

Dispensa de Licitação nº **10/2018**

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para supervisão, fiscalização, medição e acompanhamento de obras da Câmara Municipal de Planalto-PR.

CRITÉRIO PARA CONTRATAÇÃO: Menor preço para o item.
EMPRESA VENCEDORA: VANDERLEI BAMPI
ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL - ME
CNPJ: 28.157.296/0001-78
VALOR UNITÁRIO POR VISTÓRIA: R\$ 485,00
VALOR TOTAL PARA ATÉ 15 VISTÓRIAS: R\$ 7.275,00

Planalto (PR), 21 de maio de 2018.

MARCELO ZIMMER

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Marcelo Ribeiro Zimmer

Código Identificador:33FEA5DE

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 10

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA N.º 10/2018 PROCESSO N.º 12/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Planalto-PR, no uso de suas atribuições legais e, com base no art. 24, inciso I da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada, em conformidade com o que consta no Processo n.º 12/2018, **HOMOLOGA** a Dispensa de Licitação n.º 10/2018, tipo Menor Preço e, **ADJUDICA E HOMOLOGA** a contratação da empresa **VANDERLEI BAMPI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL – ME**, para prestação de serviço de empresa de engenharia para supervisão, fiscalização, medição e acompanhamento de obras da Câmara Municipal de Planalto-PR.

Planalto-PR, 21 de maio de 2018.

MAURI KRIELOW

Presidente

Publicado por:

Marcelo Ribeiro Zimmer

Código Identificador:06D27DAC

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO D E C R E T O N.º 064/2018

*DETERMINA O FECHAMENTO TEMPORÁRIO DA
BIBLIOTECA PÚBLICA QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1º - Fica determinado o fechamento temporário da Biblioteca Pública, localizada no nº 20 da Rua Brasil, tendo em vista a necessidade de se adequar tanto física como administrativamente o espaço em questão.

Artigo 2º - Estabelece que os servidores lá lotados sejam transferidos para outros locais para o desempenho de suas funções.

Artigo 3º - Defini que o prazo máximo para adequação seja de 30 (trinta) dias, a contar de 13 de junho de 2018.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito (12.06.2018).

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito

Publicado por:

Roberson Andrade Ribeiro

Código Identificador:AF6510F8

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO RECURSO EMPRESA FLAMA TOMADA DE PREÇOS 004

Protocolo nº313/2018

Requerente: Flama Construções e Serviços Ltda

Requerida: Renata de Fátima Gonçalves /Comissão de Licitação

Assunto: Recurso Administrativo face à decisão da comissão de licitação que declarou vencedora a empresa Renata de Fátima Gonçalves, CNPJ nº26.322.885/0001-39, - Tomada de Preços 004/2018

Vistos, etc.

Recebo o recurso apresentado com efeito suspensivo nos termos do art. 109, § 4º da Lei 8666/93.

Tendo em vista que o recurso é direcionado a decisão da comissão de licitação que declarou vencedora a empresa Renata de Fátima Gonçalves, CNPJ nº26.322.885/0001-39, na Tomada de Preços 004/2018, e que possível reconsideração de decisão pode afetar os direitos da empresa requerida, cite-se esta para que no prazo de 5(cinco) dias úteis apresente, se quiser, impugnação sobre o alegado pela requerente nos termos do art. 109, § 3º da Lei 8666/93.

Nos termos do art. 109, §3º da Lei 8666/93 dê-se ciência as demais licitantes para que, em querendo fazer, se manifestem sobre o recurso.

Porto Amazonas, 12 de junho de 2018.

GILMAR SCHUHLLI

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow

Código Identificador:D0A192D8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE SESSÃO TP 005-2018

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018

Aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, às nove horas e trinta minutos, reuniram-se no Prédio da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, a Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria 001/2018 integrada pelos servidores: Gilmar Schühli – Presidente; Cássia Lizyane Breda de Moraes – Secretária; e Riomar Bruno dos Santos Ferreira – membro, com o objetivo de julgar a Licitação Pública sob a modalidade de Tomada de Preços número zero cinco barra dois mil e dezoito tipo menor preço global, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para construção de uma Unidade Básica de Saúde Padrão 1, por execução indireta, em regime de empreitada por preço global, custeada com recursos do Governo Federal, através do Projeto Padrão do Ministério da Saúde – Programa de Requalificação de UBS – Construção, Portaria nº 1.831/15, código emenda parlamentar nº 19700005, firmado entre o Município de Porto Amazonas e o Ministério da Saúde, conforme especificações contidas no teor do respectivo edital. Iniciados os trabalhos, constatou-se o comparecimento das seguintes empresas: **CAMARGO CONSTRUÇÕES LTDA – ME – CNPJ 27.836.421/0001-03, CONSTRUTORA VIEIRA LTDA - ME – CNPJ 29.767.832/0001-10, FLAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ**

03.121.972/0001-22, RENATA DE FÁTIMA GONÇALVES – ME – CNPJ 26.322.885/0001-39, que foram credenciados para participação e ENGFER FERROVIAS LTDA – CNPJ 13.230.567/0001-04 que não foi credenciado pois deixou de apresentar cópia do contrato social para comprovação da representação alegando ser sócio da empresa e que o documento estava no envelope de habilitação, sendo seguido pela comissão o que prevê o edital no item 6.1.1 d. Entregando os envelopes mediante início da sessão dos trabalhos, a Comissão procedeu à abertura dos envelopes identificados como nº 01 “DOCUMENTAÇÃO”, com análise da documentação exigida, que foram rubricadas pelos membros da comissão de licitação e demais sendo que a empresa CONSTRUTORA VIEIRA LTDA – ME – CNPJ 29.767.832/0001-10 não cumpriu com todas as exigências editalícias, tornando-se inabilitada, e sendo analisada a documentação da empresa ENGFER FERROVIAS LTDA – CNPJ 13.230.567/0001-04, onde constatou-se que o representante faz parte da sociedade da empresa sendo solicitado os documentos originais para autenticação onde constatou-se que a CND FEDERAL estava com sua validade vencida em 05/05/2018. As demais empresas participantes cumpriram com às exigências do edital. Devido a autenticação da documentação da empresa ENGFER (já qualificada acima), as empresas habilitadas manifestaram interesse em interpor recurso contra a habilitação da mesma. Tendo em vista a decisão das empresas participantes da impugnação a Comissão de Licitação decidiu suspender a sessão abrindo prazo previsto para os recursos de 05 (cinco) dias úteis para manifestação das empresas. Na sequência foi solicitado para que todos rubricassem os envelopes identificados como nº02 propostas sem a sua abertura, ficando os mesmos em guarda da comissão até que os recursos sejam analisados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	Participantes
GILMAR SCHÜHLI	CAMARGO CONSTRUÇÕES LTDA - ME
Presidente	CONSTRUTORA VIEIRA LTDA- ME
CÁSSIA LIZYANE BREDÁ DE MORAES	FLAMA CONST. E SERVIÇOS LTDA.
Secretária	
RIOMAR BRUNO DOS SANTOS FERREIRA	RENATA DE FÁTIMA GONÇALVES –ME
Membro	

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:B1C0FEA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
ATA DA 16ª SESSÃO ORDINÁRIA

Ata da 16ª sessão ordinária da Câmara Municipal de Prado Ferreira, estado do Paraná, “Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos” realizada às 19h do dia 04 de junho de 2018, tendo como vereadores presentes: Ademir Francisco de Assis, Alvaro Gonçalves da Rocha, Antonia Perre dos Santos, Antônio Carlos de Melo, Claudionor Gonçalves Carrasco, Flavio Alexandre Neto, Isau Maria de Souza, Michele Camiloti dos Reis e Milton Vilas Boas Junior. **MATÉRIA DA ORDEM DO DIA:** Não houve matérias a serem discutidas. **MATÉRIA DO LEGISLATIVO:** O vereador Álvaro Gonçalves da Rocha solicitou ofício ao prefeito, requerendo cópia do relatório de viagem do sr. Sérgio Barbosa e da srª Diva Rocha Barbosa, desde da data da promulgação da Lei 462/2017 de 20 de junho de 2017 até a data de hoje; solicitou, também, ofício ao prefeito, reforçando o pedido de informações sobre a isenção de IPTU da construtora Casacchi. A vereadora Michele Camiloti dos Reis solicitou ofício ao coordenador de obras, requerendo providências em relação ao recapeamento asfáltico em frente à rodoviária. O vereador Ademir Francisco de Assis solicitou ofício ao prefeito, requerendo o empedramento da estrada rural sentido Fazenda Belantani; solicitou, também, alteração de acesso da rua Bahia, requerendo que não tenha acesso pela avenida Rolândia. O vereador Flávio Alexandre Neto solicitou ofício à Telefonia OI e ao prefeito, requerendo a construção de uma barreira para conter a água da chuva que invade a residência construída ao lado da torre de telefonia. Nada mais havendo a ser tratado, o senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por

encerrada a sessão, cuja ata, será lida e se achada conforme, assinada pelo Presidente e pelo 1º Secretário.

ISAÚ MARIA DE SOUZA	ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA
Presidente	1º Secretário

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:EBE82E9F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO
PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2018

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Aquisição de 01 (uma) passagem aérea com destino de Maringá – PR /Fortaleza - CE e 01 (uma) passagem aérea com destino de Fortaleza – CE /Maringá – PR para a participação de servidor em curso de capacitação: Curso Prático Pregão Eletrônico (Sistema Comprasnet – Prático), por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R\$ 1.299,33 (mil duzentos e noventa e nove reais e trinta e três centavos)**, em favor da empresa **ASA VIAGENS E TURISMO LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 03.945.627/0001-03, com endereço na Rua Neo Alves Martins, 2185, zona 01, no Município de Maringá, Estado de Paraná, CEP 87.013-060, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 12 de junho de 2018.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Presidente

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:8D80CAB7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO
PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2018

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a aquisição de 15 (quinze) tubos de concreto 0,80 x 1,00, 80 (oitenta) tubos de concreto 0,80 x 0,50 e 50 (cinquenta) tubos de concreto 0,80 x 0,30 para o SAMAE de Tapejara., não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R\$ 11.575,00 (onze mil quinhentos e setenta e cinco reais)**, em favor da empresa **ADAO ROCHA 83002510904**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob Nº 16.510.164/0001-07, com endereço na Av Das Industrias, 220, Centro, CEP 87.430-000, na Cidade de Tapejara no Estado do Paraná, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 12 de junho de 2018.

ANDRÉ LUÍS BOVO

Presidente

Publicado por:

Heloisa Romão dos Reis Silva

Código Identificador:8B77FE98**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO
PARANÁ****RESOLUÇÃO Nº 14 DE 12 DE JUNHO DE 2018**

Prorroga o prazo de validade do Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para os cargos de Químico, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Laboratório, Técnico em laboratório e Técnico em saneamento do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná - Edital nº 01/2016.

O PRESIDENTE DO CISPAP, no uso de suas atribuições, considerando critérios de oportunidade e conveniência,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso III, da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO que, nos termos do item 1.2 do Edital nº 01/2016, o Concurso Público para provimento de vagas no quando do Cispap tem prazo de validade de 2 (dois) anos, contados da data de publicação do ato de homologação do certame, prorrogável uma vez por igual período;

CONSIDERANDO que o referido concurso foi homologado por ato da Presidência disponibilizado no Diário do Norte do Paraná e publicado em 29 de junho de 2016.

CONSIDERANDO, finalmente, a conveniência da prorrogação do certame,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por 2 (dois) anos, a contar de **29 de junho de 2018**, o prazo de validade do Concurso Público para provimento de vagas do quadro de pessoal do Consórcio Cispap - Edital nº 01/2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 12 de junho de 2018.

ANDRÉ LUÍS BOVO

Presidente

Publicado por:

Vinícius Casanova de Oliveira

Código Identificador:D4C824FE**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO
PARANÁ****ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2018**

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a aquisição de 01 (uma) solução padrão surrogate voláteis (VOC) com certificação MRC, matriz metanol, concentração de 2000µg/mL para cromatografia gasosa, compostos: 4 bromofluorobenzeno, dibromofluorometano, 1,2 dicloroetano e tolueno para o laboratório do Consórcio CISPAP., não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSA A LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 24, V, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total **R\$ 367,00 (trezentos e sessenta e sete reais)**, em favor da empresa **C W S PRODUTOS PARA LABORATORIO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 07.055.902/0001-74,

com endereço na R Santa Gertrudes, 865, Centro, no Município de Cosmópolis, Estado de São Paulo, CEP 13.150-000, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 12 de junho de 2018.

ANDRÉ LUÍS BOVO

Presidente

Publicado por:

Heloisa Romão dos Reis Silva

Código Identificador:9737BA67**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 152/2018**

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 16 da Lei Municipal nº 462/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) diárias, no valor de 24,00, cada uma, a favor do Motorista, José Domingues, para transportar alunos universitários no período noturno para Londrina, nos dias 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22 e 25/06/2018.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****COMUNIQUE-SE****CUMPRA-SE**

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 12 dias do mês de junho de 2018.

SILVIO ANTONIO DAMACENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Milene Cristina Lopes de Souza

Código Identificador:A3B472D4**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 153/2018**

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001, arts. 2º e 3º da Lei Municipal nº 462/2017, e art. 2º do Decreto nº 11/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder reembolso, no valor de R\$ 266,86 (duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e seis centavos), em favor do Dr. João Fernando do Reis Carvalho, advogado, em razão das despesas efetivadas a título de combustível, nos deslocamentos realizados à cidade de Londrina/PR, nos dias de 23 e 24 do mês de maio passado, onde participou do Curso promovido Tribunal de Contas do Estado do Paraná: Gestão de Pessoal na Visão do TCE.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****COMUNIQUE-SE****CUMPRA-SE**

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 12 dias do mês de junho de 2018.

SILVIO ANTONIO DAMACENO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:8C5564A3

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 78/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2018

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 09h00m do dia 28/06/2018, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, à Rua São Paulo, 191, **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

- **OBJETO:** Constitui objeto desta Licitação a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TENDO COMO AÇÃO A ESTRUTURAÇÃO DA REDE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE. OS RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DESTES PROVÊM DA PROPOSTA Nº 09102.0900000/117004, ENTRE O MUNICÍPIO E O MINISTÉRIO DA SAÚDE - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE. TENDO COMO O TIPO DE RECURSO A EMENDA PARLAMENTAR Nº 1867002.**

O Critério de julgamento será o menor preço por item.

VALOR MÁXIMO - R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

O Edital estará a disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143.

PRADO FERREIRA, 12/06/2018

WILSON HERBER FILHO

Pregoeiro

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:32F4ABF6

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2018

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME - EPP - MEI
LOCAL E REGIONAL

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 55/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2018

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 15:00 Horas do dia 28/06/2018, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, à Rua São Paulo, 191, **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MINISTRAR AULA DE MÚSICA DESTINADO A ATENDER O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.**

O Critério de julgamento será o menor preço Por item.

VALOR MÁXIMO - R\$ 39.000,00 (Trinta e Nove Mil Reais).

O Edital estará a disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143.

PRADO FERREIRA, 12/06/2018

WILSON HERBER FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:D9FC67CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº.6232/2018

Súmula: Nomeia o Senhor Hueslei do Prado Cordeiro para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor HUESLEI DO PRADO CORDEIRO, RG nº. 6.182.040-0/PR, para exercer em comissão o cargo de “Assessor Técnico I”, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Industrial, Comercial e Turístico.

Este Decreto entra em vigor em 06 de Junho de 2018.

Quatro Barras, 07 de Junho de 2018.

ANGELO ANDREATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:9D36736E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA A
CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA EDITAL 001/2018 – SMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal nº 787/2013, no Decreto Municipal nº2596/2013, e ainda, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, que dispõem sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital divulga o resultado dos recursos contra a classificação provisória do Processo Seletivo Simplificado – PSS, visando ocupar vagas para os cargos de Nível Superior: Enfermeiro, Farmacêutico, Psicólogo, Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional; e Nível Médio: Assistente Administrativo, Auxiliar de Odontologia, Técnico em Enfermagem e Motorista D, de acordo com as normas estabelecidas no Edital 001/2018 - SMS.

Conforme consta no formulário de recurso, o candidato pode ter acesso a resposta na Secretaria Municipal de Saúde. Quatro Barras, 12 de junho de 2018.

Nº INSC	NOME DO CANDIDATO	CARGO	RESULTADO
046	Marcos Paulo Viana	Motorista D	Indeferido
142	Renata Fátima Cordeiro	Técnico em Enfermagem	Indeferido
242	João Carlos Ferrarini	Assistente Administrativo	Deferido
287	Adriane Ferreira Vanessa da Silva	Assistente Administrativo	Indeferido
307	Geziel Aparecido da Silva	Motorista D	Deferido parcialmente
383	Odenir Rosane Mira Suss	Psicologia	Indeferido
416	Stela Malko	Psicologia	Indeferido
550	Daiane Sara dos Santos	Motorista D	Indeferido
561	Claudio José Costa	Motorista D	Indeferido
588	Jociane Marcimichen	Assistente Administrativo	Indeferido
676	Evandro Moraes	Motorista D	Deferido parcialmente
728	Fabricia Michelle Gammara Saleiro do Couto	Assistente Administrativo	Indeferido

KAYO AUGUSTUS SANTOS
Presidente da Comissão

ANGELO ANDREATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Andreatta da Silva

Código Identificador:F28D0F3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO

DECRETO Nº. 1.112, DE 06 DE JUNHO DE 2018.

Concede prazo para regularização para taxistas e licitantes da Concorrência 01/2017-PMQ e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o contido na Notícia de Fato n. MPPR – 0124.17.001713-9, que considerou os Certificados emitidos pela empresa CASTRANS sem validade;

Considerando que os taxistas e licitantes que estão participando da Concorrência n. 01/2017-PMQ e realizaram o curso de taxista com a empresa CASTRANS foram induzidas a erro, agiram de boa-fé;

Considerando que a simples anulação dos referidos certificados e a posterior anulação da concorrência já realizada e da inabilitação dos licitantes que apresentaram o referido certificado ocasionará sérios prejuízos administrativos e de direito da execução do serviço público de taxi;

Considerando que a concessão de prazo para regularização deste vício é o caminho mais razoável e que atende o interesse público

DECRETA

Art. 1º Fica concedido o prazo de 60 dias, contados da publicação da mesma, para que os taxistas e os licitantes que participam da Concorrência n. 01/2017-PMQ, que possuem Certificado de Curso de Taxista e emitido pela Empresa CASTRANS, realizem novo curso, conforme disposto no inc. II do art. 3º da Lei 12.468/2011.

Parágrafo único – findado o prazo no *caput* deste artigo e não cumprido pelo beneficiário, este terá sua outorga revogada ou será inabilitada da Concorrência n. 01/2017-PMQ.

Art. 2º Fica suspensa a Concorrência n. 01/2017-PMQ até findar o prazo acima concedido ou até os licitantes apresentem os devidos certificados em substituição do certificado invalidado.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2018.

Gabinete da Prefeita

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK

Prefeita Municipal

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz

Código Identificador:6AC690FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO

DECRETO Nº 1.113 DE 08 DE JUNHO DE 2018.

“Suplementação por recursos de excesso de arrecadação para o orçamento geral do exercício de 2018, no valor de R\$ 545.000,00”.

A Prefeita Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal nº 1.065/2017, de 29 de dezembro de 2017 e Lei Federal nº 4.320/64. :

DECRETA

Art. 1º - Ficam suplementada as seguintes dotações orçamentárias em R\$ 545.000,00 (Quinhentos e quarenta e cinco mil reais), conforme abaixo especificadas:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

705 – ESPORTE E CULTURA

13.392.0009.1008 – CONSTRUÇÃO DE CENTROS CULTURAIS

44.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis

2730 - 000 – Recursos Livres.....R\$ 245.000,00

2731 - 510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia.....R\$ 140.000,00

2732 - 511 – Taxas – Prestação de Serviços.....R\$ 160.000,00

TOTAL.....R\$ 545.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso de excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação:

Fonte	Descrição conta de Receita	Valor RS
000	Cota-Parte FPM – 1º mês de julho	245.000,00
510	Taxa Licença para Func de Estab Comerciais	140.000,00
511	Taxa de Limpeza Pública	160.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 545.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete do Prefeito – Quitandinha 08 de junho de 2018.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK

Prefeita Municipal

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz

Código Identificador:81C082D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141/07/2018

CONCEDE AFASTAMENTO do trabalho, para tratamento de saúde pelo período a contar de 01/05/2018 a 28/08/2018 (120 dias) por motivos descritos pelo CID M 25.5, M 81.1, M 79.6 com recebimento de auxílio doença no período de 01/05/2018 a 28/08/2018, Servidora Pública Municipal, Sra. APARECIDA DE FATIMA COLLE COELHO , ocupante do Cargo de AJUDANTE GERAL , mediante apresentação de atestado medico em anexo, apresentado pela Servidora retro ao Conselho Administrativo do Fumprev .

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sra. SUELY ALVES PEREIRA SILVA, no uso de suas atribuições legais conferidas por Leie com base na Lei Municipal nº 199/03/2001, que dispõe sobre o Plano de Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Rancho Alegre D'Oeste, especialmente o disposto no Art. 42 e subsequentes sobre AUXÍLIO-DOENÇA , da referida Lei, bem como, mediante laudo médico avaliativo, apresentado pelo Servidor retro e homologado pela Junta Médica do Município.

RESOLVE

I – Concede afastamento de suas atividades do cargo de ajudante geral, à Servidora Pública Municipal, **Sra. APARECIDA DE FATIMA COLLE COELHO**, no período de **01/05/2018 a 28/08/2018 (120 dias)**, conforme solicitado e descrito em laudo médico avaliativo apresentado pela junta Médica do Município, composta pelos Médicos do Município, após realização de avaliação feita pela junta médica pericial, sendo o respectivo afastamento no período de **01/05/2018 a 28/08/2018 (120 dias)**, **com o recebimento de auxílio doença no período de 01/05/2018 a 28/08/2018.**

II - A concessão deste afastamento, bem como, do recebimento do benefício de auxílio-doença pago pelo Fumprev, fica concedido respeitado o prazo legal descrito no Artigo 42 e posteriores da Lei Municipal nº 199/03/2001, bem como do processo protocolado sob o nº 015 de 16/05/2018 - fumprev, **com o recebimento de auxílio doença no período de 01/05/2018 a 28/08/2018.**

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”, EM 12 DE JUNHO DE 2018.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marina Tozzo Barbosa

Código Identificador:D93C721B

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142/07/2018**

CONCEDE AFASTAMENTO do trabalho, para tratamento de saúde pelo período a contar de 02/05/2018 a 15/06/2018 (45 dias) por motivos descritos pelo CID M 06 com recebimento de auxílio doença no período de 17/05/2018 a 15/06/2018, Servidor Público Municipal, Sr. JOAO DE PAULA FERREIRA, ocupante do Cargo de MOTORISTA I, mediante apresentação de atestado médico em anexo, apresentado pelo Servidor retro ao Conselho Administrativo do Fumprev.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sra. SUELY ALVES PEREIRA SILVA, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei com base na Lei Municipal nº 199/03/2001, que dispõe sobre o Plano de Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Rancho Alegre D'Oeste, especialmente o disposto no Art. 42 e subsequentes sobre AUXÍLIO-DOENÇA, da referida Lei, bem como, mediante laudo médico avaliativo, apresentado pelo Servidor retro e homologado pela Junta Médica do Município.

RESOLVE

I – Conceder afastamento de suas atividades do cargo de MOTORISTA I, ao Servidor Público Municipal, Sr. JOAO DE PAULA FERREIRA, no período de **02/05/2018 a 15/06/2018 (45 dias)**, conforme solicitado e descrito em laudo médico avaliativo apresentado pela junta Médica do Município, composta pelos Médicos do Município, após realização de avaliação feita pela junta médica pericial, sendo o respectivo afastamento no período **02/05/2018 a 15/06/2018 (45 dias)**, **com o recebimento de auxílio doença no período de 17/05/2018 a 15/06/2018.**

II - A concessão deste afastamento, bem como, do recebimento do benefício de auxílio-doença pago pelo Fumprev, fica concedido respeitado o prazo legal descrito no Artigo 42 e posteriores da Lei Municipal nº 199/03/2001, bem como do processo protocolado sob o nº 016 de 16/05/2018 - fumprev, **com o recebimento de auxílio doença no período de 17/05/2018 a 15/06/2018.**

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”, EM 12 DE JUNHO DE 2018.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marina Tozzo Barbosa

Código Identificador:5F81914C

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143/07/2018**

CONCEDE AFASTAMENTO do trabalho, para tratamento de saúde pelo período a contar de 16/05/2018 a 14/06/2018 (30 dias) por motivos descritos pelo CID M 54.4 E M 54.1 com recebimento de auxílio doença no período de 01/06/2018 a 14/06/2018, Servidora Pública Municipal, Sra. IRACI APARECIDA POLATO ARAUJO, ocupante do Cargo de AJUDANTE GERAL, mediante apresentação de atestado médico em anexo, apresentado pela Servidora retro ao Conselho Administrativo do Fumprev.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sra. SUELY ALVES PEREIRA SILVA, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei com base na Lei Municipal nº 199/03/2001, que dispõe sobre o Plano de Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Rancho Alegre D'Oeste, especialmente o disposto no Art. 42 e subsequentes sobre AUXÍLIO-DOENÇA, da referida Lei, bem como, mediante laudo médico avaliativo, apresentado pelo Servidor retro e homologado pela Junta Médica do Município.

RESOLVE

I – Conceder afastamento de suas atividades do cargo de ajudante geral, à Servidora Pública Municipal, Sra. IRACI APARECIDA POLATO ARAUJO, no período de **16/05/2018 a 14/06/2018 (30 dias)**, conforme solicitado e descrito em laudo médico avaliativo apresentado pela junta Médica do Município, composta pelos Médicos do Município, após realização de avaliação feita pela junta médica pericial, sendo o respectivo afastamento no período de **16/05/2018 a 14/06/2018 (30 dias)**, **com o recebimento de auxílio doença no período de 01/06/2018 a 14/06/2018.**

II - A concessão deste afastamento, bem como, do recebimento do benefício de auxílio-doença pago pelo Fumprev, fica concedido respeitado o prazo legal descrito no Artigo 42 e posteriores da Lei Municipal nº 199/03/2001, bem como do processo protocolado sob o nº 018 de 04/06/2018 - fumprev, **com o recebimento de auxílio doença no período de 01/06/2018 a 14/06/2018.**

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”, EM 12 DE JUNHO DE 2018.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marina Tozzo Barbosa

Código Identificador:DBD81CE9

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.354 /07/2018**

De 12 de Junho de 2018.

"Prorroga para o dia 10/07/2018, os prazos para pagamento do I.P.T.U e demais Taxas, referente ao exercício de 2018".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e demais Taxas, para o exercício de 2018 com vencimento para **11/06/2018**, para pagamento em parcela única e 1ª parcela;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado para **10/07/2018**, os prazos para pagamento do I.P.T.U. e demais Taxas referente ao exercício de 2018.

§ 1º A prorrogação a que se refere o art. 1º, também se aplica aos contribuintes que optarem para pagamento parcelado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D'Oeste, 12 de Junho de 2018.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marina Tozzo Barbosa

Código Identificador:74B2DEFC

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2.018

O Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR, através de sua Pregoeira, comunica aos interessados a **SUSPENSÃO** do Pregão Presencial nº 031/2.018, Processo Licitatório nº 085/2.018, Objeto: Aquisição de Equipamentos Agrícolas (01 Trator Agrícola, 01 Plantadeira e 01 Ensiladeira), referente recurso oriundo do Termo de Convênio nº 372/2017 celebrado entre o Estado do Paraná por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO DO PARANÁ – SEAB e o Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR, cuja sessão inicial estaria prevista para o dia 14 de Junho de 2018 às 09h00min, visando à retificação do Termo de Referência. Ato contínuo, será publicada nova data para abertura do presente processo. Informações dúvidas e pedidos de esclarecimentos poderá ser solicitado no e-mail licita.rancho@hotmail.com ou pelo telefone (44 – 35561186).

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 12 de Junho de 2018

SUELI BATISTA ALVES

Pregoeira

Publicado por:

Sueli Batista Alves

Código Identificador:FB91AE96

EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 1353 /07/2018

A Prefeita do Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Srª. **Suely Alves Pereira Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando que o Município aderiu o **PETE-Programa Estadual de Transporte Escolar** e, considerando as disposições da Lei Municipal nº 540/06/2013 e da resolução Estadual nº 1.422, de 20/04/2011 e Resolução Federal nº. 12, de 17/03/2011.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Rancho Alegre D'Oeste o Comitê Municipal do Programa Estadual do Transporte Escolar, com atribuições de acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos do **PETE - Programa Estadual de Transporte Escolar**.

Art. 2º. Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Comitê Municipal do Programa Estadual de Transporte Escolar:

I - Representante do Departamento Municipal de Educação:

Adriana Amaro Alves Pepece - CPF: 793.508.369-04

Sandra Nunes Machado-CPF: 034.564.859-56

II - Representante da Rede Estadual de Ensino:

Rosimar Pereira da Silva – CPF: 897.627.398-34

Elineuza da Silva- CPF: 755.848.329-87

III - Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:

Joelma Adriana Lagos Coelho Frasson- CPF: 031.740.059-22

Alzira Inez Tomiatti Campos- CPF: 640.657.749-34

IV - Representante de Pais e Alunos:

Silvana Cristina de Góis – CPF: 043.912.289-98

Erica Thayrini Pereira dos Anjos – CPF: 084.749.779-83

Art.3º. Os Membros nomeados não receberão, de forma alguma, remuneração por sua participação no presente Comitê.

Art.4º. Os representantes do Comitê terão mandato de, no máximo, 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução por igual período.

Art.5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal "20 de Março"

Rancho Alegre D'Oeste, 12 de junho de 2018.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marina Tozzo Barbosa

Código Identificador:D1171AFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO N.º 01/18
12/06/2018

Súmula: Aprova com Ressalvas as Contas do Município de Realeza, relativas ao Exercício Financeiro de 2016.

A Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Aprovou e Eu, Presidente da Câmara, promulgo o seguinte DECRETO:

Art. 1º - São Aprovadas com Ressalvas, nos termos do **ACORDÃO n.º 60/18 – Primeira Câmara, do Tribunal de Contas do Estado, Processo 296609/17**, às Contas do Município de Realeza, relativas ao **Exercício Financeiro de 2016**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.

OZEIAS DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:

Adriana Marcia Bonatto

Código Identificador:6D630E9D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018 - **PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 62/2018 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

OBJETO: Formação de registro de preços para eventual aquisição de lanches para os eventos e atividades desenvolvidas pelo Município de Realeza.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 27 de Junho de 2018, às 08h.

SESSÃO DE DISPUTA: Dia 27 de Junho de 2018, às 08h.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 14 de Junho de 2018, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@realeza.pr.gov.br.

Realeza, 12 de Junho de 2018.

CLAUDIA GRZEGOZESKI

Pregoeira

Publicado por:

Andrei da Silva

Código Identificador:A036D711

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 1.765/2018 12/06/2018

SÚMULA: AUTORIZA A FILIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE REALEZA À CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS (CNM) E O PAGAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES CORRESPONDENTES.

A Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, Aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º.Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a filiar ou associar o Município de Realeza/PR à Confederação Nacional de Municípios (CNM), sediada no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601, Módulo "N", CEP: 70.830.010, em Brasília/DF.

Parágrafo único. A filiação do Município de Realeza à CNM se dará de forma facultativa, mediante assinatura do correspondente Termo de Adesão e/ou Filiação.

Art. 2º.Ficam autorizados os dispêndios com pagamentos das contribuições pecuniárias estabelecidas nas Assembléias Gerais da CNM, nos termos do inciso III, do art. 10 do Estatuto Social daquela Confederação, que observará o fator do FPM do Município de Realeza/PR.

§ 1º No exercício de 2018, o limite para a despesa autorizada é de R\$ 6.517,00 (seis mil, quinhentos e dezessete reais), a serem pagos em 07 (sete) prestações mensais de R\$ 931,00 (novecentos e trinta e um reais), a partir do mês de junho de 2018.

§ 2º Nos exercícios seguintes, as contribuições do Município para a CNM constarão no orçamento anual e serão fixadas de acordo com o valor que corresponder a faixa populacional do Município de Realeza, segundo os critérios fixados pelo órgão deliberativo da CNM e observada a permanência do estado de filiação ou associação, conforme discricionariedade, prevista no art. 3º desta Lei.

§ 3º As ações da CNM que exijam do Município de Realeza dispêndio extraordinário, distinto do autorizado neste artigo, serão objeto de lei específica.

Art. 3º.A filiação, associação e a cessação de tais vínculos do Município de Realeza/PR com a CNM fica a cargo da discricionariedade do Poder Executivo Municipal, considerado o

interesse público, devendo dar-se por instrumento formal, devidamente subscrito pelo Chefe do Poder Executivo, com observação das condições previstas nos respectivos estatutos.

Art. 4º.As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações do Orçamento Municipal, em cada exercício.

Art. 5º.Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezoito.

MILTON ANDREOLLI

Prefeito

Publicado por:

Franciele Greice de Azevedo

Código Identificador:21C67BE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018 - **PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 79/2018 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

OBJETO: Prestação de serviço de Manutenção do Sistema da iluminação pública do Município de Realeza/PR, conforme necessidade das Secretarias Municipais de Administração e Obras e Desenvolvimento Urbano, observadas as características e demais condições definidas em Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 26 de Junho de 2018, às 08h.

SESSÃO DE DISPUTA: Dia 26 de Junho de 2018, às 08h.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 13 de Junho de 2018, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@realeza.pr.gov.br.

Realeza, 12 de Junho de 2018.

CLAUDIA GRZEGOZESKI

Pregoeira

Publicado por:

Claudia Grzegozeski

Código Identificador:26E403E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 3.627/18 08/06/2017

MILTON ANDREOLLI, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.741/2017, de 14 de Novembro de 2017, **DECRETA:**

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao **Orçamento Geral do Município** para o **Exercício de 2018**, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R\$ 287.000,00 (duzentos e oitenta e sete mil)**, conforme segue:

05	Secretaria Desenv e Agropecuária e Desenv e Meio Ambiente
05.001	Secretaria De Desenvol Agropecuária e Meio Ambiente
20.606.2001.1129	Veículos e Equipamentos para a Secretaria
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
77500814	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais

Valor	287.000,00
-------	------------

Art. 2º-Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:

Excesso de arrecadação da alínea 2.4.2.8.9.9.11.01.00.00.00.00 – Convênio Instituto das Águas do Paraná – 287.000,00

Valor	287.000,00
-------	------------

Art. 3º- Fica adequado o cronograma de desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o provável excesso de arrecadação.

Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos oito dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezoito.

MILTON ANDREOLLI

Prefeito

Publicado por:

Franciele Greice de Azevedo

Código Identificador:0675433C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO

ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 373/2017

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, CREDENCIADA AO SUS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PERTINENTES AO ATENDIMENTO HOSPITALAR DE URGÊNCIA /EMERGÊNCIA VINTE E QUATRO (24) HORAS POR DIA DE FORMA CONTINUADA E ININTERRUPTA, NA ABRANGÊNCIA DA 8ª REGIONAL DE SAÚDE.

ADITIVO:PRORROGAR A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO PARA 31/12/2018, CONFORME FACULTA NO DISPOSTO NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI 8.666/93.

REFERENTE: INEXIGIBILIDADE Nº 17/2017

DATA DA ASSINATURA: 12/06/2018

Publicado por:

Claudia Grzegozeski

Código Identificador:73D44830

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA**

**ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 011/2018 - CMAS**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº 1513 de 17/11/2016

RENASCENÇA - PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 011/2018

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social para o quadriênio 2018 a 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Renascença – Pr. no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1513 de 17/11/2016,

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 12 de Junho de 2018, Ata nº 234;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social para o quadriênio de 2018 a 2021, do Município de Renascença, Estado Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Renascença, 12 de junho de 2018.

JAIRO RENI BUZZACARO

Presidente - CMAS

Publicado por:

Zuleide Rovani de Bona

Código Identificador:9AEE5CE7

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018 –
PMR**

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Presencial do tipo menor preço.

OBJETO: Contratação de empresa para recuperação da escavadeira Hidráulica Caterpillar 315 DL.

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08:30 às 09:00 do dia 27 de junho de 2018, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Renascença, à Rua Getúlio Vargas, nº 901.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09:01 do dia 27 de junho de 2018, junto a sala de reuniões da Administração na Prefeitura Municipal de Renascença - PR.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:30 as 17:30 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 12 de junho de 2018.

LUANA KRUG

Pregoeira

Publicado por:

Luana Krug

Código Identificador:128DE0A7

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº. 114/2017
(VINCULADO A INEXIGIBILIDADE Nº. 028/2017)**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença

CONTRATADA: José Gonçalves

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Prorrogado para 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 06 de junho de 2018.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 06 de junho de 2018.

LESSIR CANAN BORTOLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lurdes Dall Agnol Stiz

Código Identificador:AADF6230

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº. 116/2017
(VINCULADO A INEXIGIBILIDADE Nº. 030/2017)**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença

CONTRATADA: Santina de Oliveira França

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Prorrogado para 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 06 de junho de 2018.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 06 de junho de 2018.

LESSIR CANAN BORTOLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lurdes Dall Agnol Stiz
Código Identificador:71D59D1D

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 074/2015
(VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015)**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Inviolável Marmeleiro Ltda - ME
REAJUSTE: Ficam reajustados os valores mensais conforme índice do INPC % 1,69%.
VALOR: R\$ 12.732,24 (doze mil setecentos e trinta e dois reais e vinte quatro centavos) anuais.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de seu vencimento.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 18 de maio de 2018.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 18 de maio de 2018.

LESSIR CANAN BORTOLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lurdes Dall Agnol Stiz
Código Identificador:30F8251C

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados que o procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial nº.037/2018** cujo objeto é “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**”, as proponentes **ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **85.477.586/0001-32** tendo como valor total a importância de R\$ 42.215,40 (quarenta e dois mil, duzentos e quinze reais e quarenta centavos); **ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº **26.926.117/0001-94** tendo como valor total a importância de R\$ 87.882,99 (oitenta e sete mil, oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos); **HELIO SOARES -ME**, inscrita no CNPJ sob nº **02.686.312/0001-26** tendo como valor total a importância de R\$ 9.315,10 (nove mil, trezentos e quinze reais e dez centavos); **J.M.DINIZ-ME**, inscrita no CNPJ sob nº **25.090.313/0001-09** tendo como valor total a importância de R\$ 13.948,90 (treze mil, novecentos e quarenta e oito reais e noventa centavos); **NARKA COMERCIAL EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob nº **02.686.312/0001-26** tendo como valor total a importância de R\$ 47.155,10 (quarenta e sete mil, cento e cinquenta e cinco reais e dez centavos); **PARANA FOODS COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **24.170.620/0001-37** tendo como valor total a importância de R\$ 45.409,08 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e nove reais e oito centavos); **SUPERMERCADO HELIOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº **04.636.573/0001-67** tendo como valor total a importância de R\$ 13.885,35 (treze mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos); **TRÊS FOLHAS MERCANTIL ME**, inscrita no CNPJ sob nº **07.793.253/0001-09** tendo como valor total a importância de R\$ 10.895,25 (dez mil, oitocentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos); **VERIDIANA STACHEIRA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **04.808.569/0001-39** tendo como valor total a importância de R\$

15.533,36 (quinze mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos); **W G AMARAL**, inscrita no CNPJ sob nº **17.841.181/0001-81** tendo como valor total a importância de R\$ 13.397,00 (treze mil, trezentos e noventa e sete reais); totalizando o valor de R\$ 299.637,53 (duzentos e noventa e nove mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta e três centavos), estimados para o período de 12 (doze) meses.

Reserva do Iguaçu/PR, 12 de junho de 2018.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:1F8BE0C8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2018

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO:ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº. 85.477.586/0001-32
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2018
OBJETO:“**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**”.
VALOR TOTAL: R\$ 42.215,40 (quarenta e dois mil, duzentos e quinze reais e quarenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 12/06/2018

Reserva do Iguaçu, 12 de junho de 2018

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:EEA3FB30

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2018

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO:ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME, CNPJ nº. 26.926.117/0001-94
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2018
OBJETO:“**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**”.
VALOR TOTAL: R\$ 87.882,99 (oitenta e sete mil, oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:12/06/2018

Reserva do Iguaçu, 12 de junho de 2018

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:E4AF2F3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2018****CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32**CONTRATADO:**HELIO SOARES -ME, CNPJ nº. 02.686.312/0001-26**LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2018**OBJETO:**“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS”.**VALOR TOTAL:** R\$ 9.315,10 (nove mil, trezentos e quinze reais e dez centavos)**PRAZO DE VIGÊNCIA:**A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.**DATA DE ASSINATURA:**12/06/2018

Reserva do Iguaçu, 12 de junho de 2018

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Letícia Nunes da Cruz

Código Identificador:54BC435B**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**
EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2018****CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32**CONTRATADO:**J.M.DINIZ-ME, CNPJ nº. 25.090.313/0001-09**LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2018**OBJETO:**“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS”.**VALOR TOTAL:** R\$ 13.948,90 (treze mil, novecentos e quarenta e oito reais e noventa centavos).**PRAZO DE VIGÊNCIA:**A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.**DATA DE ASSINATURA:**12/06/2018

Reserva do Iguaçu, 12 de junho de 2018

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Letícia Nunes da Cruz

Código Identificador:3F13DDDA**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**
EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2018****CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32**CONTRATADO:**NARKA COMERCIAL EIRELI EPP, CNPJ nº. 02.686.312/0001-26**LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2018**OBJETO:**“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS”.**VALOR TOTAL:** R\$ 47.155,10 (quarenta e sete mil, cento e cinquenta e cinco reais e dez centavos).**PRAZO DE VIGÊNCIA:**A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.**DATA DE ASSINATURA:**12/06/2018

Reserva do Iguaçu, 12 de junho de 2018

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Letícia Nunes da Cruz

Código Identificador:7DA8EF07**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**
EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2018****CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32**CONTRATADO:**PARANA FOODS COMERCIO EIRELI, CNPJ nº. 24.170.620/0001-37**LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2018**OBJETO:**“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS”.**VALOR TOTAL:** R\$ 45.409,08 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e nove reais e oito centavos).**PRAZO DE VIGÊNCIA:**A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.**DATA DE ASSINATURA:**12/06/2018

Reserva do Iguaçu, 12 de junho de 2018

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Letícia Nunes da Cruz

Código Identificador:C3FB571B**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**
EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2018****CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32**CONTRATADO:**SUPERMERCADO HELIOS LTDA-ME, CNPJ nº. 04.636.573/0001-67**LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2018**OBJETO:**“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS”.**VALOR TOTAL:** R\$ 13.885,35 (treze mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).**PRAZO DE VIGÊNCIA:**A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.**DATA DE ASSINATURA:**12/06/2018

Reserva do Iguaçu, 12 de junho de 2018

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Letícia Nunes da Cruz

Código Identificador:ECBCB776**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**
EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2018****CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32**CONTRATADO:**TRÊS FOLHAS MERCANTIL ME, CNPJ nº. 07.793.253/0001-09**LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2018**OBJETO:**“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS”.

VALOR TOTAL: R\$ 10.895,25 (dez mil, oitocentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA:12/06/2018

Reserva do Iguaçu, 12 de junho de 2018

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Letícia Nunes da Cruz

Código Identificador:7426841E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2018

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32

CONTRATADO:VERIDIANA STACHEIRA E CIA LTDA, CNPJ nº. 04.808.569/0001-39

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2018

OBJETO:“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS”.

VALOR TOTAL: R\$ 15.533,36 (quinze mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA:12/06/2018

Reserva do Iguaçu, 12 de junho de 2018

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Letícia Nunes da Cruz

Código Identificador:E082272E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2018

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32

CONTRATADO:W G AMARAL, CNPJ nº. 17.841.181/0001-81

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2018

OBJETO:“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS”.

VALOR TOTAL: R\$ 13.397,00 (treze mil, trezentos e noventa e sete reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA:12/06/2018

Reserva do Iguaçu, 12 de junho de 2018

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Letícia Nunes da Cruz

Código Identificador:CDE44144

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 13 DE 11 DE JUNHO DE 2018**

RESOLUÇÃO CMAS Nº 13 DE 11 DE JUNHO DE 2018.

SÚMULA: Readequação de termo utilizados no Plano de Ação referente ao “Incentivo à Pessoa com Deficiência PcD”.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 555/2010 e, considerando a deliberação da plenária realizada na data de 11 de junho de 2018, constante na Ata nº 250 e o disposto no inciso III do artigo 30 da Lei Federal nº 8.742/1993, bem como artigo 204, inciso II da Constituição Federal de 1988,

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a readequação de termo utilizado junto ao Plano de Ação referente ao recurso da Resolução Ad Referendum nº 005/2017 do CEAS/PR, de modo a constar a palavra “aporte financeiro” e não mais “contrapartida financeira”.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, Rio Azul, 11 de junho de 2018.

ELAINE CARNEIRO DE CAMPOS

Presidente do CMAS de Rio Azul/PR

Publicado por:

Jacieli Porochniak

Código Identificador:EB450B04

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO Nº 063/2018**

DECRETO Nº 063/2018.

SÚMULA - Regulamenta e normatiza avaliação de Servidores em Estágio Probatório.

O Prefeito do Município de Rio branco do Ivaí - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Regulamentado o Sistema de Avaliação de Estágio Probatório para os Servidores do Município de Rio Branco do Ivaí - Estado do Paraná.

Art. 2º. Através de ato do Executivo, será designada Comissão de Avaliação do Estágio Probatório, composta por 3 (três) membros, os quais ficarão responsáveis de emitir parecer quanto aos resultados de cada Avaliação de Acompanhamento dos Servidores que se encontram em Estágio Probatório.

Art. 3º. A Avaliação do Estágio Probatório é de responsabilidade da Secretaria de Administração - Departamento de Recursos Humanos, Comissão de Avaliação e demais Secretarias.

Art. 4º. A Secretaria de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos, enviará às Secretarias as Fichas de Avaliação Individual de Acompanhamento do Estágio Probatório, Anexo I deste, para que os Chefes dos Departamentos dentro das Secretarias avaliem e emitam Parecer.

Art. 5º. O Departamento de Recursos Humanos encaminhará o Resultado da Avaliação do Estágio Probatório a Assessoria Jurídica a qual terá prazo de 05 (cinco) dias para Emitir parecer por escrito, opinando sobre a Avaliação do Servidor observando cada um dos

requisitos contidos na Avaliação das Secretarias, posicionando-se a favor ou contra a confirmação do Servidor Estagiário.

§ 1º. As Avaliações a que se refere o art. 3º será a partir de seis (06) meses após a nomeação e durante o período do estágio probatório ou sejam 03 (três) anos.

§ 2º. De acordo com o parecer, o Servidor poderá ser encaminhado para treinamento, visando sua capacitação e se contrário será lhe dada vista pelo prazo de 05 (cinco) dias, para aduzir sua defesa, poderão dela recorrer individualmente, em instância única, através de requerimento de recurso devidamente fundamentado, conforme formulário constante no anexo II deste decreto.

§ 3º. Julgado o parecer e defesa (caso ocorra), o Chefe imediato se considerar aconselhável a exoneração do servidor, encaminhará ao Prefeito Municipal a respectiva minuta do Decreto, ficando para este a decisão pela reprovação e consequente exoneração do Servidor ou confirmará sua permanência no cargo.

Art. 6º. A aprovação do Servidor Estagiário será comunicada através de Ato do Executivo Municipal

Art. 7º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório, em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município Lei nº 007/1997.

Art. 9º. Na Avaliação do Servidor serão levados em consideração os seguintes requisitos (Art. 28 da Lei 007/97);

- I – Assiduidade;
- II – Disciplina;
- III - Capacidade de Iniciativa;
- IV – Produtividade;
- V – Responsabilidade;
- VI- Idoneidade Moral

Art. 10º. O resultado da avaliação, de cada período, será obtido pela combinação dos requisitos de avaliação com os respectivos indicadores, aplicando-se a seguinte tabela de pontuação:

Tabela de pontuação	
A	10
B	8
C	4
D	2

Art. 11º Em cada Avaliação o servidor poderá obter um Máximo de 100 (cem) pontos.

Art. 12º. Será considerado aprovado no estágio probatório o servidor que alcançar 60 (sessenta) pontos, calculado pela média dos pontos obtidos nas avaliações.

Art. 13º. Sendo considerado o servidor aprovado nas Avaliações durante o período do Estágio Probatório, será emitido Certidão de Aprovação ao Servidor e devidamente anotado em sua ficha funcional, que servirá de fundamento para adquirir a estabilidade no serviço público com as vantagens acrescidas de escolaridade contidas nas tabelas de níveis horizontal e vertical da Lei do Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 14. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco do Ivaí, 30 de Abril de 2018.

GERÔNIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:DC3E1671

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 116/2018

PORTARIA Nº. 116/2018

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **GERÔNIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR POR 60 (dias) LICENÇA MATERNIDADE a Sra. GEISE RIBEIRO DE SOUZA, servidora pública desta municipalidade, lotado no cargo de PSICOLOGA, conforme artigos 82 e 89 da Lei Municipal nº 007/97, (REGIME JURIDICO), com início no dia 13 de junho de 2018.

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de junho de 2018.

GERÔNIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:07F07D83

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2018

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

Objeto: Aquisição de PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E DE LIMPEZA para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul – PR.

Data da entrega dos envelopes e abertura da licitação: 22 de junho de 2018, às 14 horas.

Local de retirada do Edital: Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, situada à Rua Domingos Alessandro Nodari, 52, bairro Vila Velha, Rio Branco do Sul – PR, fones (41) 3652-6610/ (41) 3652-2396; e-mail: vgdalpra@hotmail.com

JOSÉ MARIA ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:CDFB14C9

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2017 – CARTA CONVITE 002/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADA: Jonas Costa Pereira & Cia Ltda
OBJETO: Prestação de Serviços técnicos profissionais especializados em assessoria na área administrativa, orçamentária e financeira, orientação de lançamentos contábeis, encaminhamento de dados informatizados ao Tribunal de Contas através dos sistemas (SIM/AM).
VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses

Rio Branco do Sul, 18 de Maio de 2018

JOSÉ MARIA ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:A112C9C4

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 006/2018

Dispõe sobre Aceite e Aprovação de Termo de Adesão e Plano de Ação da Deliberação 109/2017 que trata de incentivo financeiro a implantação e fortalecimento de ações/estratégias de prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas, para crianças, adolescentes e suas famílias.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, em REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA realizada no dia 11 de junho de 2018, no uso de suas competências atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.095/2015 de 21 de Maio de 2015, e,

CONSIDERANDOa deliberação 109/2017 do CEDCA/PR que trata de incentivo financeiro para a implantação e fortalecimento de ações/estratégias de prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas, para crianças, adolescentes e suas famílias.

CONSIDERANDO que o referido Termo tem como objetivo o repasse de incentivo financeiro no valor de R\$126.250,00 (cento e vinte e seis mil duzentos e cinquenta reais) para implantação e fortalecimento de ações/estratégias intersetoriais de prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas, destinadas às crianças, adolescentes e suas famílias.

RESOLVE:

Art. 1º ACEITAR e APROVAR termo de adesão que firma o Município de Rio Branco do Sul com objetivo de formalizar as responsabilidades e compromissos decorrentes do aceite ao incentivo financeiro que trata a Deliberação 109/2017 do CEDCA-PR.

Art. 2º ACEITAR e APROVAR o Plano de Ação para execução dos recursos oriundos da adesão a Deliberação 109/2017.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 11 de junho de 2018.

FERNANDA BITTENCOURT DE GOES

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:36E593AA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.217

Súmula: “Nomeia representantes para participar da Etapa Intermunicipal da 3ª Conferência Nacional da Educação - CONAE.”

CEZAR GIBRAN JOHNSON, Prefeito de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em consonância com a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados para participar da Etapa Intermunicipal da 3ª Conferência Nacional de Educação – CONAE, que será realizada no dia **18 de junho de 2018, no horário das 8h às 12h e das 13h às 18h**, no município de Pinhais, os representantes de acordo com os segmentos a seguir:

I. Representante da Secretaria Municipal de Educação

- a) Gislaíne Cristina Slitting Dias
- b) Raílda Machado Bonfim

II. Representante da equipe pedagógica da rede municipal

- a) Loraine de Fátima Souza Oliveira
- b) Elisângela Faria Bonfim
- c) Keylla Pinheiro da Luz
- d) Josiane Moreira Veloso

III. Representante dos gestores da educação pública municipal

- a. Luci de Fátima de Deus Justo

IV. Representante da Educação Infantil

- a. Eliete França
- b. Wellington Ramos da Silva

V. Representante dos profissionais da educação pública estadual

- a. Marcela de Castro
- b. Luciane Jovinski

VI. Representante de pais de alunos da rede estadual

- a. Dalmi Souza de Jesus

VII. Representante de estudantes da rede estadual

- a. Mariana Gabrieli Kulevicz

VIII. Representante de Escolas do Campo

- a. Simone Aparecida da Silva Fiorese
- b. Elisete Stocchero Wendrechowski

IX. Representante da Educação de Jovens e Adultos

- a. Adriane Gulin Stocchero

X. Representante da Equipe Técnica do Plano Municipal de Educação - PME

- a. Elinéia Fernanda Cordeiro Schneider

XI. Representante do Fórum Municipal de Educação - FME

- a. Dirlane Silva
- b. Sandra Mara de Oliveira Rosa

XII. Representante do Conselho Municipal de Educação

- a. Neuseli Aparecida Machado de Souza

XIII. Representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB

- a. Leila Mara Bonfim

XIV. Representante do Conselho de Alimentação Escolar - CAE

- a. Célia de Fátima F. Cardoso

XV. Representante dos Conselhos Escolares

- a. Luiz Adimar Lazaroto

XVI. Representante do Conselho M dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

- a. Fernanda Bittencourt de Goes

XVII. Representante do Conselho Tutelar

- a. Marli Cordeiro dos Santos

XVIII. Representante dos Conselhos Escolares

- a. Luiz Adimar Lazaroto

XIX. Representante da Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF

- a. Ariane Scheneider Cordeiro de Jesus

XX. Representante do Núcleo Regional da Educação – AM Norte

- a. Dayse Christine Loureiro Ferro Cavalli

XXI. Representante do Poder Legislativo

- a. Eleandro Fontoura Machado
- b. Dinarte Pedroso

Parágrafo Único – Os representantes da Etapa Intermunicipal da 3ª Conferência Nacional de Educação - CONAE foram selecionados, de

forma democrática, entre os diferentes segmentos ligados a educação e demais instituições.

Artigo 2º - A Etapa Intermunicipal da 3ª Conferência Nacional de Educação – CONAE abrange os municípios de Adrianópolis, Almirante Tamandaré, Bocaiúva do Sul, Campina Grande do Sul, Campo Magro, Cerro Azul, Colombo, Doutor Ulysses, Itaperuçu, Pinhais, Piraquara, Quatro Barras, Rio Branco do Sul e Tunas do Paraná

Artigo 3º - Os temas a serem abordados na Etapa Intermunicipal da 3ª Conferência Nacional de Educação – CONAE está dividido nos seguintes eixos:

EIXO I – O PNE na Articulação do Sistema Nacional de Educação: instituição, democratização, cooperação federativa, regime de colaboração, avaliação e regulação da educação;

EIXO II – Planos decenais e o SNE: Qualidade, avaliação e regulação das políticas educacionais;

EIXO III – Planos Decenais, SNE e Gestão Democrática, Participação Popular e controle social;

EIXO IV – Planos decenais, SNE e a Democratização da educação: Acesso, Permanência e gestão;

EIXO V – Planos decenais, SNE e Educação e Diversidade: Democratização, Direitos Humanos, justiça social e inclusão;

EIXO VI – Planos Decenais, SNE e Políticas Intersetoriais de desenvolvimento e educação: cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação;

EIXO VII – Planos Decenais, SNE e Valorização dos Profissionais da Educação: formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde;

EIXO VIII – Planos Decenais, SNE e Financiamento da educação, gestão, transparência e controle social.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, em 12 de junho de 2018.

CEZAR GIBRAN JOHNSON

Prefeito Municipal

Publicado por:

Henrique Sales Junior

Código Identificador:FA0FDECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL Nº 001/2018

Processo de Seleção de Formadores para a Semana Pedagógica Julho de 2018

1. Da Abertura

A Secretaria Municipal de Educação em consonância com Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, tornam público às condições que regem a inscrição de candidatos ao Processo de Seleção de Formadores para a Semana Pedagógica - Julho de 2018, para a ministração de oficinas nas diversas áreas do conhecimento conforme rege esse edital.

2. Do Edital

Esse edital rege o Processo de Seleção de Formadores para a Semana Pedagógica-Julho de 2018, do Município de Rio Branco do Sul-PR, e cabe aos candidatos a responsabilidade pelas informações que nele constam.

3. Da Clientela

Podem participar do Processo de Seleção de Formadores para a Semana Pedagógica julho de 2018, professores concursados da rede municipal de ensino, do Município de Rio Branco do Sul-PR.

4. Das Inscrições

4.1 Períodos e Local: As inscrições deverão ser efetuadas no período de 12 de junho a 20 de junho de 2018, conforme consta no item 5 deste edital, na coordenação pedagógica de cada escola e efetivada via coordenação pedagógica na Sala do Conselho Municipal de Educação, via protocolo de consolidação de inscrição. (Anexo I)

4.2 Documentos anexos a ficha de inscrição:

- Comprovante de depósito, taxa de inscrição
- Cópia do RG
- Cópia CPF
- Cópia Certificado Magistério ou cópia Certificado de Graduação
- Cópia Certificado de Pós-graduação
- Cópia de certificados em cursos realizados nos últimos dois anos na área de Educação totalizando no máximo 200 horas.
- Plano de Ação da Oficina.

4.3 Taxa de Inscrição: Deverá ser paga uma taxa de inscrição (via depósito bancário) no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), o valor será revertido em material de apoio para as oficinas.

4.4 Contas: O depósito bancário deverá ser efetuado, Agência **2537-2** Conta corrente **28260-X**, Banco do Brasil, o comprovante de depósito deverá ser entregue no ato da inscrição.

5. Do Cronograma

Data	Ação	Observação
11/06/2018	Divulgação do Edital	Site Prefeitura e Redes Sociais
12/06/2018 20/06/2018	a Período de Inscrição	Inscrição conforme item 4 do presente edital.
12/06/2018	Divulgação dos membros do Comitê Avaliativo	Diário Oficial
21/06/2018 22/06/2018	e Conferência da documentação.	Local: Sala do Conselho Municipal de Educação
25/06/2018 27/06/2018	a Processo de Seleção dos formadores	Conforme item 12 do presente edital
29/06/2018	Classificação Provisória	Conforme item 14 deste edital
02/07/2018 03/07/2018	e Recurso	Conforme item 16 deste edital
04/07/2018	Classificação Final	Conforme item 17 deste edital
05/07/2018	Reunião com os Classificados SEMED	13h00min na sala de reuniões SEMED
30/07/2018	Realização das Formações	Conforme item 7 desse edital

6. Da Documentação

6.1 Todos os documentos exigidos na ficha de inscrição (Anexo I), devem ser entregues no ato da inscrição.

6.2 No ato da inscrição deverão ser entregues o Plano de Ação da Oficina (Anexo II), que descreve as ações propostas.

7 Das Oficinas

7.1 As Oficinas acontecerão no dia 30/07/2018, conforme item 5 deste edital, local a ser definido.

7.2 As oficinas terão caráter prático e teórico com 3h40min (três horas e quarenta minutos) de duração.

7.3 Cada oficina será ministrada aos professores da rede municipal de ensino, de acordo com a escolha das vagas específicas escolhidas item 8 deste edital.

7.4 O número de participantes por oficina se dará no ato da inscrição dos professores, não excedendo o número de 30 participantes por oficina.

7.5 O conteúdo ministrado nas oficinas será de acordo com o Plano de Ação (Anexo II) deste edital.

8 Das Modalidades e Vagas

8.1 As oficinas acontecerão em 4 modalidades:

Modalidade	Vagas	Público Alvo
Educação Infantil	04 Oficinas	Professores que atuam na Educação Infantil (0-3 anos)
	06 Oficinas	Professores que atuam na Educação Infantil (4-5 anos)
Ensino Fundamental	08 Oficinas	Professores que atuam no Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)
Educação Especial	02 Oficinas	Professores que atuam na Educação Especial (AEE, Escola Especial e tutores de alunos com atendimento especializado)
Educação do Campo	02 Oficinas	Professores que trabalham com salas multisseriadas.

8.2 Serão 22 oficinas no total, sendo 11 no período da manhã e 11 no período da tarde.

9. Dos Formadores

9.1 Professores da rede municipal de ensino do Município de Rio Branco do Sul, concursados com matrícula nessa Prefeitura.

10. Da Remuneração

Cada formador receberá o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), por oficina ministrada, cada oficina terá a duração de 3h40min de duração. Podendo se necessário conforme item 18.1 o mesmo formador ministrar duas oficinas (manhã/tarde), com uma única inscrição.

11. Da Comissão Avaliadora

11.1 A Comissão Avaliadora terá como função a análise, pontuação, seleção e a classificação dos Formadores inscritos conforme item 12.2 deste edital.

11.2 A Comissão Avaliadora será compostas pelos seguintes membros:

Dois membros do Conselho Municipal de Educação	(Não inscritos nesse processo)
Dois membros do Poder Executivo, indicados pela Secretária Municipal de Educação.	(Não inscritos nesse processo)
Dois membros do Comitê Pedagógico.	(Não inscritos nesse processo)
Dois Coordenadores Pedagógicos eleitos em reunião, devidamente registrados em Ata de Eleição.	(Não inscritos nesse processo)
Dois membros da Equipe Pedagógica, indicados pela Assessora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.	(Não inscritos nesse processo)

11.3 A publicação do nome dos membros selecionados para esta comissão, será conforme cronograma do item 5 desse edital.

12. Processo de Seleção dos Formadores

12.1 Da Análise dos documentos.

12.2 Os documentos serão analisados pela comissão avaliadora, item 11.2, obedecendo aos seguintes critérios e pontuação:

Críticos	Análise	Pontuação
Magistério	Será pontuado apenas um dos critérios, considerando o de maior pontuação.	08
Graduação		10
Pós-graduação	Pontuará somente uma pós-graduação	05
Certificados de cursos na área da educação	4 pontos a cada 50h, totalizando no máximo 16 pontos.	16
Tema	Coerência do tema com o descrito no plano.	04
Ementa	Compreensão do que se refere a oficina	10
Conteúdo	Clareza do conteúdo	10
Objetivos	Coerência nos objetivos	10
Metodologia	Clareza e criatividade da metodologia aplicada.	10
Cronograma	Gerenciamento do tempo	05
Avaliação	Proposta para a avaliação dos resultados	05
Plano de Ação	Clareza geral do plano, lê e compreende o que o formador pretende com a oficina	15

12.3 O total de pontos somados não poderá ultrapassar de 10,0 pontos.

13. Do Processo de Seleção do Plano de Ação

13.1 No processo de seleção a Comissão Avaliadora, analisa minuciosamente os itens referidos no item 12.2 deste edital, lendo, relendo, discutindo e pontuando.

13.2 O Plano de Ação do formador inscrito, será analisado por mais de um membro da Comissão Avaliadora e coletivamente sempre que se fizer necessário.

14. Da Classificação Provisória

A classificação dar-se-á por modalidade de acordo com a pontuação recebida, item 12, em ordem decrescente, sendo o primeiro colocado o candidato que obter a nota mais alta.

15. Critérios de desempate

Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados os critérios de desempate, conforme abaixo:

I. Para desempate envolvendo candidato com idade igual ou superior a 60 anos, terá preferência o de idade mais elevada, conforme Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741 de 1.º de outubro de 2003);

II. Para desempate entre candidatos com até 59 anos de idade, deverá ser obedecida à seguinte ordem de prioridade:

a- Maior pontuação no Plano de Ação.

b- Mais idoso.

16. Dos Recursos

16.1 Caberão interposição de Recursos após a divulgação do resultado provisório, desde que:

I - Sejam protocolados pelo candidato na sala do Conselho Municipal de Educação entre os dias 02 e 03 de julho de 2018, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

II - Sejam apresentados em único formulário, conforme modelo anexo IV deste Edital, devendo conter a totalidade de questionamentos, independente do número de inscrições.

17. Da Classificação Final

Após a análise conclusiva dos recursos, o resultado será homologado e publicado nos órgãos de comunicação e em Edital na Secretaria Municipal de Educação, nas Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal.

18. Considerações Finais

18.1 Não havendo inscritos para suprir a demanda de oficinas, um mesmo professor poderá ministrar em duplicidade sua oficina (manhã e tarde) a mesma temática, desde que sinalizado interesse na ficha de inscrição (Anexo I).

18.2 Não havendo suprimento de todas as oficinas, cabe a Secretaria Municipal de Educação a designação de oficineiros para suprir a formação.

18.3 Casos omissos ao presente edital serão resolvidos pela comissão avaliadora.

Rio Branco do Sul, 11 de junho de 2018.

GISLAINE CRISTINA SLITINGG DIAS

Secretária Municipal de Educação

Decreto 5021/2017

NEUSELI APARECIDA MACHADO DE SOUZA

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Decreto 5.125/2017

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS		
Nome:		
RG:	CPF:	
Endereço:		
Nº:	Bairro:	Cidade:
FORMAÇÃO ACADÊMICA		
Graduação:		
Pós-graduação / Especialização:		
DADOS BANCÁRIOS		
Banco:	Agência:	Conta:
LOTAÇÃO		
Escola:		
Turma de atuação:		
Nº de matrícula:		
DAS MODALIDADES E VAGAS DA OFICINA DE ATUAÇÃO		
Educação Infantil	☐ Professores que atuam com crianças de 0 a 3 anos ☐ Professores que atuam com crianças de 4 a 5 anos	
Educação Especial	☐ Professores que atuam na educação especial (AEE, Escola Especial e tutores de alunos com atendimento especializado).	
Professores do Campo	☐ Professores que trabalham com salas multisseriadas.	
Ensino Fundamental	☐ Professores que atuam no Ensino Fundamental. (1º a 5º ano)	
Disponibilidade de Horário: ☐ manhã ☐ tarde ☐ integral		
Se necessário possui interesse em ministrar a oficina em período integral? ☐ Sim ☐ Não		
ASSINATURA DO CANDIDATO:		

Documentos anexos a Ficha de Inscrição:

- Comprovante de depósito, taxa de inscrição.
- Cópia do RG.
- Cópia CPF.
- Cópia Certificado Magistério ou Cópia Certificado de Graduação.
- Cópia Certificado de Pós-graduação.
- Cópia de certificados em cursos realizados nos últimos dois anos na Área de Educação totalizando no máximo 200 horas
- Plano de Ação da Oficina

ANEXO II – Plano de Ação para Oficina

Todos os inscritos deverão entregar o plano de ação da oficina, contendo os seguintes itens:

- Tema; (Pensar em um tema gerador para Oficina).
- Ementa; (Resumo da Oficina).
- Disciplinas; (Descrever quais disciplinas e áreas a oficina irá abarcar).
- Conteúdo; (Delimitar os conteúdos a serem trabalhados na oficina).
- Objetivos; (Relatar os objetivos da Oficina).
- Metodologia; (Descrever como será desenvolvida a oficina no seu passo a passo).

- Cronograma; (Tabela contendo o desenvolvimento da oficina discriminando o tempo de atuação de cada ação).
- Avaliação; (Relatar o que se espera alcançar com a sua oficina).
- Recursos; (Listar os materiais e recursos que serão utilizados na oficina, desde equipamentos a materiais pedagógicos).

O Plano de Ação deverá ser entregue digitado em fonte Arial ou Times New Roman nº 12, ou descritivo conforme modelo **ANEXO III**.

ANEXO III – Modelo de Plano de Ação para Oficina

PROFESSOR(A): _____

TEMA: _____

EMENTA: _____

DISCIPLINAS / ÁREA DE CONHECIMENTO: _____

CONTEÚDO: _____

OBJETIVOS: _____

METODOLOGIA: _____

CRONOGRAMA:

Atividade Desenvolvida	Tempo de Atuação

AVALIAÇÃO: _____

RECURSOS: _____

ANEXO IV

FICHA DE REQUERIMENTO

Eu,..... portador do Documento de identidade nº....., que estou concorrendo a vaga no Processo Seletivo Simplificado de Formador para a Semana Pedagógica 2018 – EDITAL nº 001/2018, apresento recurso junto a Comissão Avaliadora responsável pelo Processo Seletivo de Formadores para a Semana Pedagógica 2018 contra a decisão do mesmo.

A decisão objeto de contestação é.....

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são.....

..... de de 2018.

Assinatura do Candidato

ANEXO V

Protocolo de Inscrição

Check-list de verificação de documentos

Verificação I, no ato da inscrição Coordenação Pedagógica		Verificação II, entrega da inscrição a Comissão Avaliadora	
COORDENAÇÃO	Situação	CONSELHO MUNICIPAL	Situação
Documento		Documento	
Ficha de Inscrição		Ficha de Inscrição	
Comprovante de depósito, taxa de inscrição		Comprovante de depósito, taxa de inscrição	
Cópia do RG		Cópia do RG	
Cópia CPF		Cópia CPF	
Cópia Certificado Magistério ou Cópia Certificado de Graduação.		Cópia Certificado Magistério ou Cópia Certificado de Graduação	
Cópia Certificado de pós-graduação		Cópia Certificado de pós-graduação	
Cópia de certificados em cursos realizados nos últimos dois anos na área de Educação totalizando no máximo 200 horas	Total de Horas	Cópia de certificados em cursos realizados nos últimos dois anos na área de Educação totalizando no máximo 200 horas	Total de Horas
Plano de Ação da Oficina		Plano de Ação da Oficina	

Comprovante II

Comprovamos que a Comissão Avaliadora do Processo de Seleção de Formadores para a Semana Pedagógica Julho de 2018, recebeu a inscrição do(a) Formador(a) _____,

Rio Branco do Sul, ____ de Junho de 2018.

Assinatura Membro da Comissão Avaliadora

Comprovante I

Comprovamos que a Coordenação Pedagógica da Escola Municipal _____ recebeu a Inscrição do Formador (a) _____,

Rio Branco do Sul, ____ de Junho de 2018.

Assinatura Coordenador Pedagógico

ANEXO VI

Ficha de Avaliação

1. Da Pontuação

Crítérios	Análise	Pontuação
Magistério	Será pontuado apenas um dos critérios.	
Graduação	considerando o de maior pontuação.	
Pós-graduação	Pontuará somente uma pós-graduação	
Certificados de cursos na área da educação	4 pontos a cada 50h, totalizando no máximo 16 pontos.	
Tema	Coerência do tema com o descrito no plano.	
Ementa	Compreensão do que se refere a oficina	
Conteúdo	Clareza do conteúdo	
Objetivos	Coerência nos objetivos	
Metodologia	Clareza e criatividade da metodologia aplicada.	
Cronograma	Gerenciamento do tempo	
Avaliação	Proposta para a avaliação dos resultados	
Plano de Ação	Clareza geral do plano, lê e compreende o que o formador pretende com a oficina	
Total de Pontos		

2. Observação Final

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:796BE8C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 06/2018

Súmula: “Nomeia membros para integrar a Comissão Avaliadora do Processo de Seleção de Formadores para a Semana Pedagógica julho de 2018, representada por professores e funcionários da rede municipal de ensino de Rio Branco do Sul-PR.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Gislaíne Cristina Slitting Dias, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital nº 001/2018 de 11/06/2018- SEMED,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear membros para integrar a Comissão Avaliadora, com o objetivo de articular e selecionar os candidatos ao Processo de Seleção de Formadores para a Semana Pedagógica julho de 2018, conforme a representatividade a seguir:

I.Representantes do Conselho Municipal de Educação

Neuseli Aparecida Machado de Souza CPF 600.789.369-34
Alice Josiane Gonçalves de Carvalho CPF 034.422.049-41

II. Representantes do Poder Executivo

Cristiane Aparecida de Freitas 039.545.694-14
Elinéia Fernanda C. Schneider CPF 031.670.859-32

III. Representantes do Comitê Pedagógico

Laís da Silva Santos CPF 456.357.141-53
Terezinha G Bonfim CPF 572.625.949-15

IV.Representantes dos Coordenadores Pedagógicos

Jocimara Aparecida Diogo Ferreira CPF 018.296.469-82
Regina Ribeiro da Silva CPF 026.357.269-22

V. Representantes da Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação

Elaine Giceli Machada Alves de Araujo CPF 039.149.059-13

Josiane Moreira Veloso Ribeiro CPF 038.049.409-43

Parágrafo único - Fica designada para ocupar a presidência da Comissão Avaliadora do Processo de Seleção de Formadores, a representante do Conselho Municipal de Educação, Neuseli Aparecida Machado de Souza.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, Rio Branco do Sul, 11 de junho de 2018.

GISLAINE CRISTINA SLITINGG DIAS

Secretária Municipal de Educação

Decreto 5.021/2017

Publicado por:

Henrique Sales Junior

Código Identificador:73B756AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 058/2018

DECRETO Nº 058/2018

Dispõe sobre alterações no Decreto nº 048, de 16 de junho de 2015, que regulamenta critérios específicos para cumprimento dos artigos 45, 46 e 47 da Lei nº 2.007, de 29 de abril de 2010.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei nº 2.007, de 29 de abril de 2010 – Plano de cargos, carreira e remuneração dos profissionais do magistério público da educação básica do Município de Rio Negro PR,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 6º do Decreto nº 048, de 16 de junho de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Fica instituída a avaliação horizontal a ser utilizada na parametrização da pontuação descrita neste Decreto.

§1º A avaliação horizontal a que se refere o *caput* é parte integrante deste Decreto, constante como “Anexo I”.

§2º A avaliação horizontal é acompanhada do Manual Orientador, o qual deve ser utilizado pela Comissão de Avaliação de Desempenho como apoio no momento da avaliação.

§3º O Manual Orientador a que se refere o parágrafo anterior é parte integrante deste Decreto, constante como “Anexo II”.

§4º Na avaliação serão analisadas 7 (sete) habilidades, as quais serão pontuadas numa escala de 0 (zero) a 10 (dez).

§5º A média geral da avaliação será composta pela soma das notas de todas as habilidades avaliadas e feita a média aritmética simples.” (NR)

Art. 2º O “Anexo I” do Decreto nº 048, de 2015, passa a ter nova redação, sendo a constante no “Anexo I” do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 11 de junho de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI

Prefeito Municipal

JUSSARA DO ROCIO HEIDE

Secretária Municipal de Educação

JOANI ASSIS PETERS

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

*Os anexos constantes no presente Decreto encontram-se disponíveis nos sites <http://rionegro.pr.gov.br> e <https://leismunicipais.com.br>

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:CB8677FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº052/2018 - PMR. PROCESSO Nº 147 /2018

Ratifico a Dispensa de Licitação por Justificativa nº052/2018, de acordo com as seguintes condições:

Interessado:SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Objeto: Locação de imóvel, localizado na Rua Ivaí - Gleba Rolândia, Matrícula nº 13.357, Rolândia/PR.

Período: 12 meses (de Junho/2018 à Maio/2019).

Valor Total: R\$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais).

Pagamento: Mensal, no valor de R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentária / Recursos:08– Coordenação Geral, 267820007.2.032.3390.36.00.00– Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Favorecido: Aldo Itaru FujimotoCPF:064.209.698-83

Favorecido: José Carlos Pereira BritoCPF:366.765.199-68

Favorecido: Maria Isabel Fier BritoCPF:872.013.309-00

Fundamento: Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 12de Junhode 2018.

LUIZ FRANCISCONI NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Augusto Liasch da Silva

Código Identificador:E2C3D69F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
068/2018 – PMR B - PROCESSO Nº 10410.140/2018.

O MUNICÍPIO de Rolândia, torna público que às proponentes deverão protocolar sua documentação até as 15:00 horas para o credenciamento e a sessão de lances será as 15:30 horas do dia 26 de Junho do ano de 2018, na Sede da Prefeitura Municipal de Rolândia, situada à Avenida Presidente Bernardes nº 809, Centro, CEP 86.600-067, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de: LOTE OBJETO: 01 Escavadeira Hidráulica no valor de R\$ 450.000,00, 02 Caminhão Cavalo Mecânico 4x2 no valor de R\$ 270.000,00 e 03 Semi Reboque Carrega no valor de R\$ 57.740,00, PRAZO (DIAS): 120, Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Designado, Paraná, Brasil - Telefone: (043) 3255 - 8615 - E-mail licitacao@rolandia.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser

examinada no seguinte endereço Avenida Presidente Bernardes nº 809, Centro, CEP 86.600-067, das 12:00 às 18:00 horas.

Rolândia, 12 de Junho de 2018.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário de Compras, Licitação e Patrimônio

Publicado por:

José Augusto Liasch da Silva

Código Identificador:72094F21

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
069/2018 – PMR B - PROCESSO Nº 10409.141/2018.

O MUNICÍPIO de Rolândia, torna público que às Proponentes deverão protocolar sua documentação até as 14:30 horas para o credenciamento e a sessão de lances será as 15:00 horas do dia 27 de Junho do ano de 2018, na Sede da Prefeitura Municipal de Rolândia, situada à Avenida Presidente Bernardes nº 809, Centro, CEP 86.600-067, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de: LOTE OBJETO: 1 Caminhão Chassis 6x2 no valor de R\$ 235.000,00 no prazo de 60 dias, 2 Equipamento de Vácuo e Hidrojateamento no valor de R\$ 268.000,00 no prazo de 90 dias, 3 Minicarregadeira sobre Rodas no valor de R\$ 175.000,00 no prazo de 60 dias, 4 Caminhão com Carroceria e Plataforma Elevatória 4x2 no valor de R\$ 275.000,00 no prazo de 60 dias. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Designado, Paraná, Brasil - Telefone: (043) 3255-8615 - E-mail licitacao@rolandia.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Avenida Presidente Bernardes n 809, Centro, CEP 86.600-067, das 12:00 às 18:00 horas.

Rolândia, 12 de Junho de 2018.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário de Compras, Licitação e Patrimônio

Publicado por:

José Augusto Liasch da Silva

Código Identificador:F91E13DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 193/2018

Ref. Pregão Presencial nº 048/2018

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, residente edomiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, resolve aditar a ata de registro de preços da empresa **CASA DO ASFALTO DISTR. INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à BR 376, Lotes 6/7/7-A-1-3, s/n, Gleba Patrimônio Marialva, Parque Industrial, CEP nº86.990-000, fone nº44-3232-4748, na cidade de Marialva - PR, cadastrada no CNPJ/MF 06.218.782/0001-16, representada pelo Sr. **PAULO FILIPE PIMENTEL**, brasileiro, casado, assistente comercial, residente na Rua José Cividanes, nº2.733, na cidade de Marialva - PR, portador do RG nº 9.937.357-1 e do CPF nº 058.363.039-16, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica aditivado o item conforme tabela abaixo:

Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	RS Unit.
1	TON	49974	Registro de preços para eventual aquisição de emulsão asfáltica RC-1C-E, entregues no município.	2.860,55

CLÁUSULA SEGUNDA

Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 21 de maio de 2018.

LUIZ FRANCISCONI NETO	
Prefeito Municipal De Rolândia	CASA DO ASFALTO DISTR. INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA

TESTEMUNHAS:

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	WANDERLEY MASSUCI JUNIOR
RG nº 4.916.208-1/SSP-PR	RG nº 11.172.097/SSP-SP

Publicado por:

José Augusto Liasch da Silva

Código Identificador:6639412B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERCEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 209/2017

Ref. Pregão Presencial nº 074/2017

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALFALTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à BR 376, Lotes 6/7/7-A-3-1, Gleba Patrimônio Marialva, CEP nº86.990-000, na cidade de Marialva - PR, cadastrada no CNPJ 06.218.782/0001-16, representada pelo Sr. **MOACIR GASPAS**, brasileiro, casado, diretor comercial, residente na Alameda Cabral, nº 665, na cidade de Curitiba - PR, portador do RG nº 4.936.242-2 e do CPF nº 205.379.569-72, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica aditivado o valor do item conforme abaixo especificado:

Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	RS Unit.
1	TON	47403	Registro de Preços para eventual aquisição de emulsão asfáltica RL-1C, entregues no município	1.617,59

CLÁUSULA SEGUNDA

Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 11 de maio de 2018.

LUIZ FRANCISCONI NETO	
Prefeito Municipal De Rolândia	CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA

TESTEMUNHAS:

WANDERLEY MASSUCI JUNIOR	PAULO ROGÉRIO DE LIMA
RG nº 11.172.097/SSP-PR	RG nº 4.916.208-1 SSP/PR

Publicado por:José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:30C96D59

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO DA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 006/2018 – PMR – PROCESSO
Nº 9634.136/2018.

Objeto: Contratação de serviços de engenharia sanitária de coleta de resíduos domiciliares, recicláveis, pequenos animais mortos, de material vegetal e serviços de desobstrução de galerias e águas pluviais, dentro do perímetro urbano do Município de Rolândia e seus Distritos, bem como o transporte destes até o aterro sanitário ou local adequado para descarte.

Tendo em vista os apontamentos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, fica o processo SUSPENSO para as devidas considerações.

Informações: Através do telefone (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas.

Rolândia, 12 de Junho de 2018.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:7FEECF4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 112/2018

CONTRATO DE PERMISSÃO Nº 112/2018.

Ref.: INEXIGIBILIDADE Nº 004/2018 - CHAMADA PÚBLICA

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Presidente Bernardes, n.º 809, Centro, inscrito no CNPJ de n.º 76.288.760/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Luiz Francisconi Neto**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, n.º 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, doravante denominado simplesmente **PERMITENTE** e, de outro lado a Sra. **ANGELIN DI LUCIO**, portadora do RG nº 46412176 SSP/PR CPF nº 505.498.479-87 e da CNH 003.580.185-59 Categoria AC, residente na rua: Sagaragi nº 198 Vila Oliveira na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86604-104 fone 43 99698.5367 doravante denominado de **PERMISSIONÁRIO**, ajustam e contratam a permissão de ponto de estacionamento e transporte de passageiros a carros de aluguel, que se regerá pelo disposto neste Contrato, Leis Municipais nº 3.366/09, e nº 3.534/12 e do Decreto Municipal nº 6.896, no Código de Trânsito Brasileiro no regulamento dos serviços de táxi com suas alterações posteriores, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a regularização e permissão cadastral dos titulares das autorizações para execução do serviço de táxis no Município de Rolândia, como forma de adequação à legislação vigente, atualizando os cadastros ativos e efetuando as transferências de titularidade por solicitação ou sucessão por morte, nos termos da Lei nº 3.366/2009 e Decreto 8.279/2016 para final

expedição do TERMO DE AUTORIZAÇÃO aos definitivos titulares do serviço de transporte individual de passageiros,

Parágrafo Primeiro - 01 (uma) vaga na Avenida Tiradentes, no terminal Rodoviário de Rolândia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DA EXECUÇÃO

O prazo de outorga da presente permissão é de 10 (dez) anos, a contar da data de assinatura do presente instrumento, ao vencimento deste prazo, o Município de Rolândia poderá, mediante solicitação do interessado, conceder a renovação 01 (uma) vez, por igual prazo, com redução de 50% (cinquenta por cento) do valor proposto, a ser aberto por ocasião da outorga da permissão, acrescido da correção monetária da unidade fiscal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O PERMISSIONÁRIO pagará à PERMITENTE à título da presente permissão o valor de R 2.658,95 (dois mil seiscentos e cinquenta e oito reais noventa e cinco centavos).

Os valores poderão ser parcelados em até 07 (sete) vezes, sendo a primeira parcela paga em 15/06/18 e a última em 15/12/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

O permissionário obriga-se a:

I - Executar os serviços de acordo com as disposições deste edital, da Lei Municipal nº 3.366/09, Lei Municipal nº 3.534/2012 e do Regulamento dos serviços de táxi;

II - Cobrar os preços tarifados;

III - Iniciar o serviço no prazo determinado;

IV - Comprovar, **em até 30 dias após a homologação do processo**, no Departamento de Cadastro Mobiliário do Município, a propriedade do veículo, mediante apresentação de documento hábil, assim definido o Certificado de Registro de Veículo (expedido pelo DETRAN) ou termo de instrumento que comprove a aquisição do domínio útil do automóvel, em nome do profissional autônomo, seguro obrigatório de responsabilidade civil, com as seguintes características: 04 (quatro) portas, cuja fabricação não ultrapasse a 08 (oito) anos e Licenciamento do veículo em Rolândia – Pr, por vaga permitida;

V – Recolher aos cofres municipais, as taxas e impostos incidentes sobre a exploração comercial da atividade de transporte de passageiros, bem como dos impostos e taxas exigíveis para obtenção das licenças necessárias, para o desempenho de tal atividade;

VI – Possuir o veículo adequado aos padrões de identificação visual em conformidade com as Leis Municipais nº 3.366/09, e nº 3.534/12;

VII – Usar o taxímetro;

VIII – Não transferir ou permutar os veículos, de um ponto para outro, salvo com autorização prévia e expressa do órgão competente.

IX - Requerer no prazo de 5 dias após a homologação a expedição do alvará e, após dois anos, proceder sua renovação;

X - Manter os motoristas (taxistas) devidamente trajados;

XI - Credenciar os motoristas que desempenharão as atividades inerentes à permissão junto à Secretaria de Finanças, Departamento de Cadastro Mobiliário.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVOGAÇÃO

5.1. As permissões outorgadas, além do previsto nos artigos específicos Leis Municipais nº 3.366/09, e nº 3.534/12, ainda são revogáveis:

I - A qualquer tempo, a critério do órgão cedente, em decisão fundamentada, exarada em processo administrativo;

II - Por descumprimento, pelo titular, da permissão, das condições estabelecidas neste regulamento e nas Leis Municipais nº 3.366/09, e nº 3.534/12;

III - Por má conduta do permissionário, revelada por sentença criminal transitada em julgado, por delitos contra o patrimônio ou contra os costumes;

IV - Sempre que, na forma da lei, houver sido cassado o documento de habilitação do permissionário;

V - Quando o veículo deixar de freqüentar o ponto por 5 (cinco) dias consecutivos, ou 10 (dez) dias alternados, no ano, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado perante o órgão competente;

VI - Quando o permissionário entregar a direção de seu veículo a terceiro não habilitado e credenciado pela autoridade competente;

VII - Sempre que o profissional deixar de exercer, efetivamente a atividade;

VIII - Por circulação, com veículo movido a combustível, cuja utilização seja proibida.

Parágrafo único - Ao permissionário que tiver sido revogada a sua permissão será vedada à exploração do serviço em permissões futuras.

5.1.2. - A revogação será precedida de processo administrativo, assegurado ao permissionário o mais amplo direito de defesa.

I - O permissionário terá o prazo de 10 (dez) dias para se defender, contados da data de sua intimação;

II - A revogação da permissão não dará direito a qualquer indenização.

5.1.3. - A permissão para explorar o serviço de táxi, quando revogada, retornará ao Município e terá a seu novo preenchimento na forma seguinte:

I - No caso de revogação, dentro do prazo de 02 (dois) anos contados da data efetiva da assunção da permissão, será chamado o próximo habilitado pelo edital de concorrência pública, ou aberta uma nova concorrência para a ocupação da vaga;

II - Não havendo o habilitado referido no inciso anterior, ou sendo revogada a permissão posteriormente ao prazo acima referido, far-se-á nova permissão, mediante a publicação de novo edital para a concorrência pública.

III - No caso de perda dos direitos de posse ou propriedade do veículo, em decorrência de decisão judicial, especialmente quando relativa à compra e venda com reserva de domínio ou alienação fiduciária, o permissionário poderá fazer a substituição do veículo, desde que:

a - O requeira no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data em que transitar em julgado sentença que determinar a perda da posse ou propriedade do veículo. Ultrapassado este prazo, a permissão será revogada e retornará ao Município, que dela disporá segundo as normas legais e regulamentares;

b - Apresente comprovante da perda da posse ou propriedade do veículo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

Além das penalidades previstas nas Leis Municipais nº 3.366/09, e nº 3.534/12 e em seu decreto regulamentador, o descumprimento por parte do PERMISSIONÁRIO de qualquer das cláusulas deste contrato implicará na suspensão temporária de participar de licitações pelo prazo não superior a 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Em caso de desistência ou término da permissão, o permissionário não será reembolsado das despesas que porventura venha a ter para a realização das atividades previstas nas Leis Municipais nº 3.366/09, e nº 3.534/12 e no Regulamento, bem como, do valor pago pela permissão, de modo que a permissão retornará ao Município.

CLÁUSULA OITAVO - DO FORO

Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o foro de Rolândia, PR, Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de maio de 2018.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	ANGELIN DI LUCIO
	Permissionário

Testemunhas:

MARCOS ROGÉRIO GABRIEL	PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Finanças	Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:

Creonice Maria Tozini

Código Identificador:2C43B487

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO 1º ADITIVO DO CONTRATO 020/2017

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 020/2017

Ref. Pregão Presencial nº 020/2017

Que entre si fazem de um lado, MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LONDRITECH CURSOS DE INFORMÁTICA E IDIOMAS LTDA**, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 13.743.501/0001-00, estabelecida na Avenida Arcebispo Dom Geraldo Fernandes, nº 1434, Centro, na cidade de Londrina – PR, CEP 86026-720, Fone (43) 3379-9900, neste ato legalmente representada pelo Senhor **FELIPE SLOMPO PIRES RICARDO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Francisco de Paula Seixas, nº 188, Bairro Chamonix, na cidade de Londrina – PR, portador do RG nº 9.392.434-7 e do CPF/MF nº 055.383.579-37, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica aditivada a cláusula quinta, do prazo de execução e de vigência, estendendo-se os mesmos por mais 12 (doze) meses, com início em **13/05/2018** e término em **13/05/2019** para execução e início em **13/07/2018** e término em **12/09/2019** para vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Fica suprimida a carga horária na sua totalidade do item 02 referente as aulas do curso de informática Linux. Fica reduzida de 20 (vinte) horas para 15(quinze) horas semanais a carga horária do item 01 referente ao curso de informática essencial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Fica reajustado o valor mensal do contrato em 1,56% (um vírgula cinquenta e seis por cento) acumulado no período, tendo por base de reajuste o INPC (IBGE) passando o valor de R\$ 1.455,00 (um mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais) para R\$ 1477,70 (um mil quatrocentos e setenta e sete reais e setenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Fica o valor reajustado para o período de 12 (doze) meses em R\$ 17.732,28 (dezesete mil setecentos e trinta e dois reais e vinte e oito centavos) passando o total do contrato de **R\$ 50.880,00** (cinquenta e oito mil oitocentos e oitenta reais) para **R\$ 68.612,28** (sessenta e oito mil seiscentos e doze reais e vinte e oito centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em três (3) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 07 de maio de 2018.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	LONDRITECH CURSOS DE INFORMÁTICA E IDIOMAS LTDA
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	FERNANDA COTARELLI BURANELLO DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio	Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:E007D5DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO CONTRATO 153/2018

CONTRATO Nº 153/2018

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA/PR E A EMPRESA EQUIMAX PAVIMENTAÇÃO E EQUIPAMENTOS EIRELLI - ME, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **EQUIMAX PAVIMENTAÇÃO E EQUIPAMENTOS EIRELLI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 72.271.760/0001-44 localizada na rua Paulo Novas da Silveira nº 355-A Sala 01 Jd. Sabará na cidade de Londrina – PR, CEP 86066-300, Fone (43) 3357-9883, neste ato representada pela Senhora **SUELI ANDREATTA**, brasileira, solteira, portador da cédula de identidade RG nº 2.453.234 SSP/SC e do CPF nº 563.115.919-87, residente na Rua José Roque Salton nº 250 Apto 002 Torre 001 na cidade de Londrina – PR, a seguir denominada **CONTRATADA** firmam o presente **Contrato de Empreitada** com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na proposta da **CONTRATADA** datada de 28/08/2017, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de **RECAPE ASFÁLTICO NO CONJUNTO GUSTAVO GIORDANI**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA Nº 003/2018, devidamente homologada na data de 29 de maio de 2018, conforme descritivo abaixo: Execução de recape no Conjunto Gustavo Giordani com área de 15.568,16 m² contendo os serviços de complementação de galerias; demolição execução de meio fio, remoção de árvores, destoca e limpeza; demolição mecânica do pavimento, regularização e compactação do subleito, reposição de base; imprimação, pintura de ligação e capa; pintura de ligação; tapa-buracos; reperfilamento; recape em CBUQ nas espessuras de passeios; execução de calçadas de 7cm e 10cm, rampas de acessibilidade; sinalização viária horizontal e vertical; plantio de grama e de árvore e placa do programa e ensaios tecnológicos. Os serviços obedecem às apresentações gráficas dos projetos, memoriais descritivos e planilhas.

Trechos:

Rua Bunroku Yoshikawa entre Rua Antonio de Paula e Rua Angelo Armacolo;
Rua Arnulfo Bender entre Rua Antonio de Paula e Rua Angelo Armacolo;
Rua Maximiliano Perazolo entre Rua Antonio de Paula e Rua Angelo Armacolo;
Rua Silvio Cavequia entre Rua Antonio de Paula e Rua Angelo Armacolo;
Rua Shoei Igarashi entre Rua Antonio de Paula e Rua Angelo Armacolo;
Rua Antonio Canônico entre Rua Antonio de Paula e Rua Angelo Armacolo;

Rua Fussataro Sassaya entre Rua Antonio de Paula e Rua Angelo Armacolo;
Rua José Kolarovic entre Rua Antonio de Paula e Rua Angelo Armacolo;
Rua Ernesto Bizeto entre Rua Antonio de Paula e Rua Angelo Armacolo;
Rua Ettore Martini entre Rua Antonio de Paula e Rua Angelo Armacolo;
Rua Antonio de Paula entre Rua Bonroku yoshikawa e Rua R. Carvalho;
Rua Angelo Armacolo entre Rua Bonroku Yoshikawa e Rua Maio Colussi.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste **Contrato** é de **RS 877.000,00 (oitocentos e setenta e sete mil reais)**, daqui por diante denominado **VALOR CONTRATUAL**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão financiadas com recursos do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná – SFM, a serem creditados em conta específica indicada pelo Município através da dotação orçamentária: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - 08 COORDENAÇÃO GERAL - 15451007.1.007.4490.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A **CONTRATADA** obriga-se a entregar ao **CONTRATANTE** o objeto deste **Contrato** inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 240 (duzentos e quarenta) dias, contados partir do 11º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 11º (décimo) dia contado a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo **CONTRATANTE**;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do **CONTRATANTE**;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do **CONTRATANTE**;
- d) por atos do **CONTRATANTE** que interfiram no prazo de execução;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo **CONTRATANTE**;
- f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- g) outros casos previstos em lei.

Parágrafo Terceiro

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na **CONTRATADA** ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto

Ficando a **CONTRATADA** temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o **CONTRATANTE** tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto

O **CONTRATANTE** se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à

CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 480 (quatrocentos e oitenta) dias, contados da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Confeção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
- b) Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- c) Notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
- d) Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- e) Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- f) Manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- g) Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- h) Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.
- k) Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.
- l) A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, através da relação de ensaios necessários conforme Anexo I do contrato, parte integrante deste edital.
- m) Participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima.
- n) Elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.
- o) Providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.
- p) Manutenção e conservação da placa de obra até o recebimento definitivo da obra.

Parágrafo Primeiro

O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedência na modalidade PERT-CPM. A **CONTRATADA** adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

Parágrafo Segundo

A **CONTRATADA** é responsável por todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidente sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a **CONTRATADA** compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o **CONTRATANTE** e a Administração Pública de qualquer ônus, sob

pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro

As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

Parágrafo Quarto

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

Parágrafo Quinto

A **CONTRATADA** é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo **CONTRATANTE**. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao **PARANACIDADE** a Nota Fiscal emitida pela **CONTRATADA**, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
- c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios;
- d) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida neste Contrato;
- e) garantir à **CONTRATADA** acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- f) garantir à **CONTRATADA** acesso às suas instalações;
- g) organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata;
- h) providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico-financeiro.

Parágrafo Único

Na data de assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do **PARANACIDADE**. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico-financeiro, proceder-se-á a abertura do “Diário de Obra” e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis após a recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do **licitador** e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo

de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

e.1) da ART da execução da obra pela **CONTRATADA**;

e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.

f) A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

f.2) do Termo de Recebimento Provisório;

f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

f.4) quando necessário, do AS BUILT da obra.

g) No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

g.1) original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;

g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo nº 11) em anexo;

g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

h) Acompanhado de Declaração de Realização de Ensaio – firmado pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA – quando o faturamento ocorrer após realização de ensaio.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA – CNPJ nº 76.288.760/0001-08**.

Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15(quinze) dias após a apresentação correta da fatura, incorrerá o CONTRATANTE em multa, no montante de 2,0 % ao mês do valor da fatura, limitado a 90 dias.

Parágrafo Terceiro

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S \left(\frac{I12}{I0} \right)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco) sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) aceitação pelo **CONTRATANTE** do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;

b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;

c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo **CONTRATANTE** a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo **CONTRATANTE**, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

Parágrafo Primeiro

Caberá a gestão do Contrato a Sra. Creonice Maria Tozini e Sra. Isabela de Jesus Rossaneis Tonchicke a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidades cometidas pela CONTRATADA.

b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado.

c) Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização.

d) Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo

Caberá ao fiscal do contrato, Sr. Claudio Alberto Metzger CREA nº 21991-D e a Sra. Adriana Takaoka Linhares CREA 143431-D, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as possam prejudicar o bom andamento da execução contratual, além disso a fiscalização será efetuada mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao

estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

Parágrafo Terceiro

Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) Quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações.
- b) Quando Verificar problemas na execução dos serviços contratados, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências.
- c) Quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

Parágrafo Quarto

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) Inspeccionem a qualquer tempo a execução do objeto do Contrato;
- b) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

Parágrafo Quinto

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Sexto

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Sétimo

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou terceiro, resultados de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Nono

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para fiscalização.

Parágrafo Décimo

Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Primeiro

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Décimo Segundo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.

Parágrafo Décimo Terceiro

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Quarto

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto e obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de

proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA não será eximida da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da consolidação das Leis do trabalho, especialmente do capítulo “Segurança do Trabalho”, portarias do ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras relativas à segurança do trabalho.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a

obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº8.329/1992), a Lei Federal nº12.846/2013 e seus regulamento, se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem. Qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PENALIDADES

À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

a) Advertência

b) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após

este prazo, este termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo.

c) Multa compensatória, em caso de inadimplência parcial de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

d) Multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

e) Suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 2(dois) anos, nas seguintes hipóteses:

e.1) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

e.2) não manter a proposta;

e.3) abandonar a execução do contrato;

e.4) incorrer em inexecução contratual.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito municipal determinar, até no máximo 5(cinco) anos nas seguintes hipóteses:

f.1) fizer declaração falsa na fase de habilitação;

f.2) apresentar documento falso;

f.3) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

f.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou

f.5) agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico

f.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

f.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;

f.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

Parágrafo Primeiro

As penalidades de Advertências, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultadas a defesa prévia do CONTRATADO

Parágrafo Segundo

Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual

Parágrafo Terceiro

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Terceiro

As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e de ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;

b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;

d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e

e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos na alínea “f” da Cláusula Oitava deste contrato

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa do PARANACIDADE.

Parágrafo Único

Para prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual, respeitados os preceitos da lei, não será necessária anuência prévia do PARANACIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de maio de 2018.

LUIZ FRANCISCONI NETO	EQUIMAX PAVIMENTAÇÃO	E
Prefeito Municipal	EQUIPAMENTOS EIRELLI - ME	
Contratante	Contratada	

CLÁUDIO ALBERTO METZGER

CREA nº 21991-D/PR

Eng Fiscal do contratante

Testemunhas:

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	Wanderley Massuci Junior
Secretário Mun de Compras, Licitação e Patrimônio	Secretário Municipal de Infraestrutura
RG 4916208-1 SSP/PR	RG 11172097 SSP/SP

Publicado por:

Creonice Maria Tozini

Código Identificador:8355352E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL 12.01/2018

CONCURSO PÚBLICO 01/2018
EDITAL 12.01/2018

O Prefeito do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e ainda, com fundamento no art. 37, II, da Constituição Federal, Considerando a contratação da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Vale do Piquiri – FADCT, para a realização do Concurso Público nº 01/2018, **TORNA PÚBLICO:**

CONSIDERANDO QUE

1. As provas de português, matemática e de conhecimentos gerais aplicadas no PERÍODO VESPERTINO, para os cargos de Professor e Professor de Educação Infantil tiveram o mesmo conteúdo das aplicadas para os cargos do PERÍODO MATUTINO.
2. A prova de conhecimentos específicos do Cargo de Tratorista foi aplicado questões do cargo de Operador de Máquinas, e que a prova de conhecimento específico do cargo de Motorista foi aplicado questões de Motorista Regional.

RESOLVE

REAPLICAR as provas do Cargo de Professor, Professor de Educação Infantil, Motorista e Tratorista, em todas as disciplinas, a ser aplicada em data posterior, com convocação em edital específico publicado em momento oportuno.

Salgado filho-Pr. 12 de Junho de 2018

HELTON PEDRO PFEIFER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maicon Andre Hendges

Código Identificador:16E73E67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2018

OBJETO:	Contratação de empresa autorizada para manutenção preventiva na máquina retroescavadeira 416F2, nº 107 do Departamento de Agricultura do Município.
CONTRATADO:	PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A
CNPJ:	76.527.951/0005-09
VALOR:	14.807,84
VIGÊNCIA:	12/06/19
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 12 de junho de 2018

MAURÍCIO BAÚ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiano Romani

Código Identificador:EB4AA445

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 98/2016

OBJETO:	Para Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material hidráulico.
CONTRATADO:	POLIDORO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
CNPJ:	08.639.683/0001-33
VIGÊNCIA:	12/06/19
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 12 de junho de 2018

MAURÍCIO BAÚ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiano Romani

Código Identificador:35939C53

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 123-2018

PORTARIA Nº. 123/2018.

SÚMULA: - Concede Licença Sem Vencimento à Servidora Municipal, FRANCIELLE DE PAULI FISTAROL, e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede Licença Sem Vencimento à Servidora Municipal **FRANCIELLE DE PAULI FISTAROL**, brasileira, casada, portadora do RG 6.117.717-5 SSP-PR e CPF 029.656.699-30, ocupante do Cargo Nutricionista, matrícula 414-6, do quadro de pessoal efetivo, admitido em 05/05/2008, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses com início em 12 de junho de 2018 e termino em 11 de junho de 2020.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 12 de junho de 2018.

MAURÍCIO BAÚ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sedenir Rhoden

Código Identificador:0C3C0193

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 124-2018

PORTARIA Nº. 124/2018.

SÚMULA: - Concede Férias Regular da Servidora Municipal, PATRICIA MARCA TOSCAN, e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Férias Regulares a partir do dia 12 de junho de 2018, da funcionária **PATRICIA MARCA TOSCAN**, brasileira, casada, portadora do RG 7.980.630-7 SSP-PR e CPF 033.627.339-80, ocupante do Cargo de Fiscal Tributário 40hs, do quadro de pessoal efetivo, admitido em 01/08/2003, período aquisitivo 2013 à 2014.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 12 de junho de 2018.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:93EB1361

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº 15/2018

Encontra-se aberto na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA – ESTADO DO PARANÁ**, processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, ALINHAMENTOS, BALANCEAMENTO, CÂMBIO, CONSERTOS, MONTAGEM e DESMONTAGEM DE PNEUS**.

A realização do Pregão Presencial será no dia **25 DE JUNHO DE 2018**, a partir das 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Av. Dr. Alcides Prudente Pavan nº 130, em nosso Município.

O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou solicitado por e-mail compras@santaamelia.pr.gov.br.

Santa Amélia 11 de junho de 2018.

ROGÉRIO ANTONIO DORINI
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Antonio Dorini
Código Identificador:C55054C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 09/2018

EXTRATO DO CONTRATO 09/2018

DISPENSA 09/2018

Em 28/05/2018, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA/ PR**, CNPJ nº 76.235.746/0001-46, com sede na Rua Alcides Prudente Pavan, nº 130, bairro Centro, Santa Amélia/PR, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal **Jarbas Carnelessi**, RG nº 1.877.144-SSP-PR e do CPF nº 329.758.309-63, domiciliado nesta cidade, vem por meio deste instrumento CONTRATAR a empresa **VIEIRA & GARCIA LTDA**, CNPJ nº 04.983.784/0001-76, com sede na Avenida Iguaçu, nº 007, na cidade de Abatiá/PR, neste ato representado por **Nelson Garcia Junior**, CPF

nº 367.148.529-91, RG nº 2.031.737 SSP-PR, estando às partes sujeitas a lei nº 8.666/1993, LC nº 123/06 e suas alterações, e as regras previstas no Edital juntado no Anexo ao processo nº 033/2018, nos termos exigidos pelo art. 24, XIII, da lei nº 8.66/1993, conforme a proposta apresentada na **DISPENSA nº 009/2018**, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – O presente Contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ALCOOL E GASOLINA)**

1.1.1 – Os produtos cotados deverão ser de 1ª linha, obedecer às normas e padrões oficiais, ser de boa qualidade e atender eficazmente as finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotações orçamentárias serem indicadas na ocasião da aquisição, sendo: 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

3.1 - Os preços dos produtos são os constantes do presente Contrato, ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem.

3.2 - O órgão contratante monitorará o preço dos serviços avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	DO	QTDE.	UNID.	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	Gasolina Comum		85.000	Lts	R\$ 4,32	R\$ 367.200,00
2	Alcool		60.000	Lts	R\$ 2,97	R\$178.200,00
						R\$ 545.400,00

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR

5.1 - Cumprir o objeto do presente Contrato, executando os serviços especificados e adjudicados dentro do prazo determinado pela PREFEITURA, de acordo com o preço registrado.

Prefeitura Municipal De Santa Amélia – PR
JARBAS CARNELOSSI
Prefeito

Vieira & Garcia LTDA
NELSON GARCIA JUNIOR
Empresário

Publicado por:
Rogerio Antonio Dorini
Código Identificador:6689F8E8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 154/2018

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º AUTORIZAR a concessão de 1 ½ (uma diária e meia), conforme solicitação sob nº 12/2018, de 12 de junho de 2018, feita pelo Servidor Municipal **GUSTAVO PELEGRINI RANUCCI**, lotado no cargo de Procurador Geral do Município de Santa Amélia, com a finalidade de participar de reuniões junto ao Tribunal de Justiça do Paraná, nos dias 12 e 13 de junho de 2018, na cidade de Curitiba – Paraná.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-Se.
Publique-Se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 12 de junho de 2018.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:F824C568

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 855

CNPJ:75.462.820/0001-02	11/06/2018
Exercício: 2018	

Decreto nº 855/2018 de 07/06/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 189/2017 de 20/12/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO	
04.002.04.123.0007.2.012.		Manutenção dos Serviços de Contabilidade e Orçamento	
93 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
05.002.15.452.0020.2.023.		Manutenção do Aterro Sanitário	
312 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0030.2.044.		PAB - Programa de Atenção Básica	
688 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Total Suplementação:			50.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
05.002.15.452.0020.1.021.		Programa de Melhoria da Limpeza Pública Urbana	
281 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
05.002.15.452.0020.1.053.		Apoio a Projetos de Reciclagem de Resíduos Sólidos Urbanos	
284 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	5.000,00
287 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
05.002.15.452.0020.2.023.		Manutenção do Aterro Sanitário	
310 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0030.2.044.		PAB - Programa de Atenção Básica	
668 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
Total Redução:			50.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:FA005577

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 376/2018

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.

CNPJ: 75.462.820/0001-02

SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.

SERVIDOR: REGINALDO GONÇALVES

CPF/MF: 032.888.819-26

CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA

DESTINO: PLANALTINA - PR

Nº DE DIÁRIA CONCEDIDA: 02 DIÁRIAS

VALOR TOTAL: R\$ 65,34

ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: SERÁ LEVAR ALUNOS DA REDE ESTADUAL PARA PARTICIPAR DOS JOGOS ESCOLARES (JOCOPS).

N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 376/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 11 de junho 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:C4E113AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 377/2018

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.

CNPJ: 75.462.820/0001-02

SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE

SERVIDOR: CARLOS SOUZA SILVA

CPF/MF: 330.177.789-91

CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA

DESTINO: CURITIBA - PR

Nº DE DIÁRIA CONCEDIDA: 01 DIÁRIA

VALOR TOTAL: R\$ 220,22

ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO.

N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 377/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 11 de junho 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:58E0ACF0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS N.º PROCESSO
ADMINISTRATIVO: 378/2018**

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE HABITAÇÃO
SERVIDOR: DIOGO MEIRA AMARAL
CPF/MF: 049.499.309-07
CARGO/FUNÇÃO: CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO SOCIAL.
DESTINO: PARANAVAI - PR
Nº DE DIARIA CONCEDIDA: 01 DIÁRIA
VALOR TOTAL: R\$ 32.67
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: SERÁ PROTOCOLAR DOCUMENTAÇÃO NO D.E.R, COM REFERÊNCIA MEDIDÕES DOS CONVÊNIOS DO SEXTAVADO E DO CONVÊNIO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA.
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 378/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 11 de junho 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:9D9CC51D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS N.º PROCESSO
ADMINISTRATIVO: 379/2018**

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA,ESPORTE,LAZER E TURISMO.
SERVIDOR: DAVID PINHEIRO DOS SANTOS
CPF/MF: 733.956.769-00
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: PLANALTINA - PR
Nº DE DIARIA CONCEDIDA: 01 DIÁRIA
VALOR TOTAL: R\$ 32.67
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: SERÁ LEVAR ALUNOS DA REDE ESTADUAL PARA PARTICIPAR DE JOGOS ESCOLARES.
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 379/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 11 de junho 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:4A261511

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS N.º PROCESSO
ADMINISTRATIVO: 380/2018**

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02

SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA,ESPORTE,LAZER E TURISMO.
SERVIDOR: JULIANO FERNANDES GRACIO
CPF/MF: 294.485.718-52
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: PLANALTINA - PR
Nº DE DIARIA CONCEDIDA: 01 DIÁRIA
VALOR TOTAL: R\$ 32.67
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: SERÁ LEVAR ALUNOS DA REDE ESTADUAL PARA PARTICIPAR DE JOGOS ESCOLARES.
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 380/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 11 de junho 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:B76F9703

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS N.º PROCESSO
ADMINISTRATIVO: 381/2018**

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE,LAZER E TURISMO.
SERVIDOR: REGINALDO GONÇALVES
CPF/MF: 032.888.819-26
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: PLANALTINA - PR
Nº DE DIARIA CONCEDIDA: 01 DIÁRIA
VALOR TOTAL: R\$ 32.67
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: SERÁ LEVAR ALUNOS DA REDE ESTADUAL PARA PARTICIPAR DOS JOGOS ESCOLARES (JOCOPS).
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 381/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 11 de junho 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:DAA30A73

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS N.º PROCESSO
ADMINISTRATIVO: 382/2018**

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: ATAÍDE CARDOSO BARBOSA
CPF/MF: 424.148.069-15
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: PARANAVAI - PR
Nº DE DIARIA CONCEDIDA: 05 DIÁRIAS
VALOR TOTAL: R\$ 163.35
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO.
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 382/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 11 de junho 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nathália Neves Leones

Código Identificador:E3D4F7FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS N.º PROCESSO
ADMINISTRATIVO: 383/2018

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.

CNPJ: 75.462.820/0001-02

SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL.

SERVIDOR: FRANCISCO ANTONIO BONI

CPF/MF: 030.415.519-50

CARGO/FUNÇÃO: PREFEITO MUNICIPAL.

DESTINO: CURITIBA- PR

Nº DE DIARIA CONCEDIDA: 02 DIÁRIAS

VALOR TOTAL: R\$ 880.96

ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: SERÁ REUNIÃO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, SEDU, SEIL E CASA CIVIL.

N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 383/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 11 de junho 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nathália Neves Leones

Código Identificador:F26F9CA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS N.º PROCESSO
ADMINISTRATIVO: 384/2018

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.

CNPJ: 75.462.820/0001-02

SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SERVIDOR: CARMEM VALÉRIA DE OLIVEIRA PINHO

CPF/MF: 151.209.748-99

CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESTINO: PARANAVAI - PR

Nº DE DIARIA CONCEDIDA: 01 DIÁRIA

VALOR TOTAL: R\$ 44.16

ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: SERÁ PARTICIPAR DO FÓRUM REGIONAL “DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES INSERIDOS EM MEDIDA PROTETIVA DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL OU FAMILIAR”.

N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 384/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 11 de junho 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nathália Neves Leones

Código Identificador:82EF9C02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS N.º PROCESSO
ADMINISTRATIVO: 385/2018

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.

CNPJ: 75.462.820/0001-02

SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SERVIDOR: ADRIANA DE PAIVA ZANATA

CPF/MF: 034.544.699-29

CARGO/FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL

DESTINO: PARANAVAI - PR

Nº DE DIARIA CONCEDIDA: 01 DIÁRIA

VALOR TOTAL: R\$ 32.67

ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: SERÁ PARTICIPAR DO FÓRUM REGIONAL “DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES INSERIDOS EM MEDIDA PROTETIVA DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL OU FAMILIAR”.

N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 385/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 11 de junho 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nathália Neves Leones

Código Identificador:09EC3C09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS N.º PROCESSO
ADMINISTRATIVO: 386/2018

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.

CNPJ: 75.462.820/0001-02

SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE

SERVIDOR: EDISON FRANCISCO ALMEIDA

CPF/MF: 358.225.541-72

CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA

DESTINO: MARINGÁ - PR

Nº DE DIARIA CONCEDIDA: 05 DIÁRIAS

VALOR TOTAL: R\$ 213.00

ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO.

N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 386/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 11 de junho 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nathália Neves Leones

Código Identificador:8048BD6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS N.º PROCESSO
ADMINISTRATIVO: 387/2018

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.

CNPJ: 75.462.820/0001-02

SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE

SERVIDOR: MIRIAM APARECIDA BECKER GERALDI

CPF/MF: 413.556.959-53

CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIA DE SAÚDE

DESTINO: PARANAVAI - PR

Nº DE DIARIA CONCEDIDA: 01 DIÁRIA

VALOR TOTAL: R\$ 44.16
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: SERÁ REUNIÃO DOS SECRETÁRIOS DA CIB.
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 387/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 11 de junho 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Nathália Neves Leones
Código Identificador:00EE8DB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS N.º PROCESSO
ADMINISTRATIVO: 388/2018

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: JOSÉ PAIS FILHO
CPF/MF: 576.206.529-49
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: PARANAVAI - PR
Nº DE DIARIA CONCEDIDA: 05 DIÁRIAS
VALOR TOTAL: R\$ 163.35
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO.
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 388/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 11 de junho 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Nathália Neves Leones
Código Identificador:D93AE424

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS N.º PROCESSO
ADMINISTRATIVO: 389/2018

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: ELIAS PIRES PIETRO
CPF/MF: 325.109.269-34
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
Nº DE DIARIA CONCEDIDA: 05 DIÁRIAS
VALOR TOTAL: R\$ 213.00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO.
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 389/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 11 de junho 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Nathália Neves Leones
Código Identificador:2A63B93E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS N.º PROCESSO
ADMINISTRATIVO: 390/2018

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: FERNANDO FERNANDES DE OLIVEIRA
CPF/MF: 928.459.911-34
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
Nº DE DIARIA CONCEDIDA: 05 DIÁRIAS
VALOR TOTAL: R\$ 213.00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO.
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 390/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 11 de junho 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Nathália Neves Leones
Código Identificador:EB1863D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS N.º PROCESSO
ADMINISTRATIVO: 391/2018

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: MARCIO ALESSANDRO FERNANDES
CPF/MF: 006.913.269-08
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: PARANAVAI - PR
Nº DE DIARIA CONCEDIDA: 05 DIÁRIAS
VALOR TOTAL: R\$ 163.35
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO.
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 391/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 11 de junho 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Nathália Neves Leones
Código Identificador:4DB50459

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS N.º PROCESSO
ADMINISTRATIVO: 392/2018

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: JEFERSON FABIANO DOS SANTOS
CPF/MF: 027.398.339-38
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: PARANAVAI - PR
Nº DE DIARIA CONCEDIDA: 05 DIÁRIAS
VALOR TOTAL: R\$ 163.35
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: TRANSPORTAR PACIENTES .
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 392/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 11 de junho 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nathália Neves Leones

Código Identificador:9C2541F3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS N.º PROCESSO
ADMINISTRATIVO: 393/2018**

**EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES
MUNICIPAIS**

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
DE MONTE CASTELO - PR.

CNPJ: 75.462.820/0001-02

SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE

SERVIDOR: JEFERSON FABIANO DOS SANTOS

CPF/MF: 027.398.339-38

CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA

DESTINO: MARINGÁ - PR

Nº DE DIÁRIA CONCEDIDA: 05 DIÁRIAS

VALOR TOTAL: R\$ 213.00

ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: TRANSPORTAR
PACIENTES.

N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 393/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 11 de junho 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nathália Neves Leones

Código Identificador:7DEB12A1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS N.º PROCESSO
ADMINISTRATIVO: 394/2018**

**EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS**

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
DE MONTE CASTELO - PR.

CNPJ: 75.462.820/0001-02

SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE

SERVIDOR: VALDIR MARCOS GARCIA

CPF/MF: 865.732.339-72

CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA

DESTINO: PARANAVAI - PR

Nº DE DIÁRIA CONCEDIDA: 05 DIÁRIAS

VALOR TOTAL: R\$ 163.35

ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: TRANSPORTAR
PACIENTES DO MUNICÍPIO.

N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 394/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 11 de junho 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nathália Neves Leones

Código Identificador:F1A1A8A7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS N.º PROCESSO
ADMINISTRATIVO: 395/2018**

**EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES
MUNICIPAIS**

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
DE MONTE CASTELO - PR.

CNPJ: 75.462.820/0001-02

SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE

SERVIDOR: VALDIR MARCOS GARCIA

CPF/MF: 865.732.339-72

CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA

DESTINO: MARINGÁ - PR

Nº DE DIÁRIA CONCEDIDA: 05 DIÁRIAS

VALOR TOTAL: R\$ 213.00

ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: TRANSPORTAR
PACIENTES DO MUNICÍPIO.

N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 395/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 11 de junho 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nathália Neves Leones

Código Identificador:2FA0C237

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS N.º PROCESSO
ADMINISTRATIVO: 396/2018**

**EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES
MUNICIPAIS**

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
DE MONTE CASTELO - PR.

CNPJ: 75.462.820/0001-02

SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE

SERVIDOR: CARLOS SOUZA SILVA

CPF/MF: 330.177.789-91

CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA

DESTINO: PARANAVAI - PR

Nº DE DIÁRIA CONCEDIDA: 05 DIÁRIAS

VALOR TOTAL: R\$ 163.35

ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: TRANSPORTAR
PACIENTES DO MUNICÍPIO.

N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 396/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 11 de junho 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nathália Neves Leones

Código Identificador:ACD7A421

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS N.º PROCESSO
ADMINISTRATIVO: 397/2018**

**EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES
MUNICIPAIS**

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
DE MONTE CASTELO - PR.

CNPJ: 75.462.820/0001-02

SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE
INDÚSTRIA, COMÉRCIO, FOMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO
AMBIENTE.

SERVIDOR: ANTÔNIO CORDEIRO DOS SANTOS

CPF/MF: 632.646.509-59

CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO,
FOMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE.

DESTINO: NAVIRAÍ - MS

Nº DE DIÁRIA CONCEDIDA: 01 DIÁRIA

VALOR TOTAL: R\$ 66.24

ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: SERÁ PARTICIPAR DA
REUNIÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO GESTOR DO

RIO PARANÁ – ILHA GRANDE (APA DAS ILHAS E VÁRZEAS DO RIO PARANÁ E PARNA ILHA GRANDE).
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 397/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 11 de junho 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:2BC323DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS N.º PROCESSO
ADMINISTRATIVO: 398/2018

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES
MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL.
SERVIDOR: FRANCISCO ANTONIO BONI
CPF/MF: 030.415.519-50
CARGO/FUNÇÃO: PREFEITO MUNICIPAL
DESTINO: CURITIBA - PR
Nº DE DIARIA CONCEDIDA: 02 DIÁRIAS
VALOR TOTAL: R\$ 880.96
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: SERÁ PARTICIPAR DE REUNIÃO SEDU, COHAPAR, SECRETARIA DA FAMÍLIA E SEIL.
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 398/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 11 de junho 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:0ED57F21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS N.º PROCESSO
ADMINISTRATIVO: 399/2018

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES
MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.
SERVIDOR: ELIZETE APARECIDA MIRANDA MARTINS
CPF/MF: 481.516.619-68
CARGO/FUNÇÃO: PEDAGOGA
DESTINO: QUERÊNCIA DO NORTE - PR
Nº DE DIARIA CONCEDIDA: 01 DIÁRIA
VALOR TOTAL: R\$ 32.67
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: SERÁ PARTICIPAR DO ENCONTRO CAMINHOS PEDAGÓGICOS EM FOCO.
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 399/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 11 de junho 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:9E0476E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS N.º PROCESSO
ADMINISTRATIVO: 400/2018

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES
MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.
SERVIDOR: ANA MARIA JUSTO PIRES BONI
CPF/MF: 006.667.559-65
CARGO/FUNÇÃO: PEDAGOGA
DESTINO: QUERÊNCIA DO NORTE - PR
Nº DE DIARIA CONCEDIDA: 01 DIÁRIA
VALOR TOTAL: R\$ 32.67
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: SERÁ PARTICIPAR DO ENCONTRO CAMINHOS PEDAGÓGICOS EM FOCO.
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 400/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 11 de junho 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:0F60513B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS N.º PROCESSO
ADMINISTRATIVO: 401/2018

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES
MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: JEFERSON FABIANO DOS SANTOS
CPF/MF: 027.398.339-38
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: CURITIBA - PR
Nº DE DIARIA CONCEDIDA: 01 DIÁRIA
VALOR TOTAL: R\$ 220.22
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO.
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 401/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 11 de junho 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:17C2499F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS N.º PROCESSO
ADMINISTRATIVO: 402/2018

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES
MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: JOSÉ PAIS FILHO
CPF/MF: 576.206.529-49
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: PARANAVAI - PR

Nº DE DIARIA CONCEDIDA: 05 DIÁRIAS
VALOR TOTAL: R\$ 163.35
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO.
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 402/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 11 de junho 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Nathália Neves Leones
Código Identificador:03553288

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS N.º PROCESSO
ADMINISTRATIVO: 403/2018

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: EDISON FRANCISCO ALMEIDA
CPF/MF: 358.225.541-72
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: PARANAVAI - PR
Nº DE DIARIA CONCEDIDA: 05 DIÁRIAS
VALOR TOTAL: R\$ 163.35
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO.
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 403/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 11 de junho 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Nathália Neves Leones
Código Identificador:9F36FF35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS N.º PROCESSO
ADMINISTRATIVO: 404/2018

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: EDISON FRANCISCO ALMEIDA
CPF/MF: 358.225.54172
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
Nº DE DIARIA CONCEDIDA: 05 DIÁRIAS
VALOR TOTAL: R\$ 213.00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO.
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 404/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 11 de junho 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Nathália Neves Leones
Código Identificador:1859C3D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS N.º PROCESSO
ADMINISTRATIVO: 405/2018

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: MARCIO ALESSANDRO FERNANDES
CPF/MF: 006.913.269-08
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: PARANAVAI - PR
Nº DE DIARIA CONCEDIDA: 05 DIÁRIAS
VALOR TOTAL: R\$ 163.35
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO.
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 405/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 11 de junho 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Nathália Neves Leones
Código Identificador:298D18B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS N.º PROCESSO
ADMINISTRATIVO: 406/2018

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: JESSICA BONFINI PEREIRA
CPF/MF: 071.717.119-19
CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
DESTINO: PARANAVAI - PR
Nº DE DIARIA CONCEDIDA: 01 DIÁRIA
VALOR TOTAL: R\$ 32.67
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: SERÁ REUNIÃO DO SISPACTO.
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 406/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 11 de junho 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Nathália Neves Leones
Código Identificador:69E6B4B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS N.º PROCESSO
ADMINISTRATIVO: 407/2018

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: MIRIAM APARECIDA BECKER GERALDI
CPF/MF: 413.556.959-53
CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIA DE SAÚDE
DESTINO: PARANAVAI - PR

Nº DE DIARIA CONCEDIDA: 01 DIÁRIA**VALOR TOTAL: R\$ 44.16****ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: SERÁ REUNIÃO DO SISPACTO.****N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 407/2018****Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 11 de junho 2018.****FRANCISCO ANTONIO BONI**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nathália Neves Leones

Código Identificador:57147F6F**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº025/2018****REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018 PROCESSO****ADMINISTRATIVO N.º082/2018**

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná – Setor de Licitações e Contratos, usando a competência delegada no Decreto Municipal n.º 118/2005, Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei 10.520/02, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 074/2017 c/c REGISTRO DE PREÇOS n.º 025/2018 para aquisição de pneus novos 1.ª linha, certificados pelo INMETRO, com o máximo 01 ano de fabricação à data do fornecimento dos pneus e câmaras de ar e protetor de pneus destinados à manutenção da frota de veículos, de todas as Secretarias e setores desta Municipalidade, cuja descrição é parte integrante do ANEXO II – Termo de Referência do presente Edital. Os envelopes “Documentação de Habilitação e Proposta” deverão ser entregues na Av. Paulo Libânio, 700, no prédio da Prefeitura no Setor de Compras e Licitação, Estado do Paraná – Centro – CEP: 87. 920-000 – Santa Cruz de Monte Castelo/PR, até às 08h50min do dia 26 de junho de 2018, com abertura para o mesmo dia (26/06/2018) às 09h00min. O proponente deverá estar cadastrado no município pelo Decreto Municipal de n.º 055/2005. Fica definido, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, à título de custas da reprodução do presente instrumento e anexos, o valor total de R\$ 10,00 (dez reais) a ser quitado mediante recolhimento de D.A.M. – Documento de Arrecadação Municipal a ser expedido pelo setor competente na data de retirada do presente instrumento e anexos. O Presente edital possui Sistema para digitação de propostas, o qual deve ser obrigatoriamente retirado com o Setor de Licitações deste município em até um (01) dia antes a abertura do pregão. O edital entre outros documentos está disponível no site www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br, no portal da transparência, na aba Licitações.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 12 de junho de 2018.**FRANCISCO ANTÔNIO BONI**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nathália Neves Leones

Código Identificador:B7A78860**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2018 PROCESSO****ADMINISTRATIVO N.º 081/2018**

O Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, inscrito no CNPJ de n.º CNPJ de n.º 08.857.186/0001-01, através da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 75.462.820/0001-02, com sede à Av. Paulo Libânio, 700 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Francisco Antônio Boni, torna público a abertura do certame epígrafado objetivando a Concretização dos Termos n.º 4123301712190954119 e n.º 4123301712281201610 tem por finalidade a melhora na estruturação das Unidades Básicas de Saúde, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde desta Municipalidade, para aquisição de 02 Veículos Ambulância Tipo “A” 0 km, para Secretaria Municipal de Saúde, demais características mínimas conforme descrição no edital.

Os envelopes “Documentação de Habilitação e Proposta” deverão ser entregues no Setor de Licitações e Contratos – situado à Av. Paulo Libânio, n.º 700 – Centro – CEP: 87. 920-000 – Santa Cruz de Monte Castelo/PR, até às 08h50min do dia 28/06/2018, com abertura para o mesmo dia (28/06/2018) às 09h00min. O proponente interessado em participar deverá estar cadastrado no município pelo Decreto Municipal n.º 055/2005. Informações obtidas através do Fone/Fax (0xx44) 3542-1155.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 12 de junho de 2018.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nathália Neves Leones

Código Identificador:CEC1257D**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº****80/2018****Ref. Licitação Processo Dispensa nº 41/2018.****EXTRATO**

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;

Contratada: EDER BRUCH MORAES 07026133985;

Objeto:

Aquisição e instalação de portão e porta para a Lanchonete do estádio Municipal e cobertura em zinco para a churrasqueira do centro de Eventos.

Valor:

R\$ 7.620,00 (Sete Mil, Seiscentos e Vinte Reais).

Prazo de Execução: 08/09/2018.

Prazo de Vigência: 08/09/2018.

Data da Assinatura: 11/06/2018.

Publicado por:

Fernando Isederio Tortelli

Código Identificador:26C771F0**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº****81/2018****Ref. Licitação Processo dispensa nº 42/2018.****EXTRATO**

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;

Contratada: N. E. A. PAIÃO & CIA LTDA;

Objeto:

Serviços de Geologia com emissão de Laudo Geológico para execução de Obras, Pavimentação Asfáltica e Exploração de Cascalheiras.

Valor:

R\$ 7.930,00 (Sete Mil, Novecentos e Trinta Reais).

Prazo de Execução: 11/06/2019

Prazo de Vigência: 11/06/2019.

Data da Assinatura: 12/06/2018.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:E4F20BE2

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEC 127/2018

De 12 de Junho de 2018

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R\$ 10.000,00. (Dez mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 776/2017 de 20/11/2017, publicada em 21/11/2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.002 DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES

Classificação Funcional 27.812.0013-2-043 Obras de Infra estr para prática de espo

Conta/Natureza de Despesa 1690 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações
Destin de Recursos 000 – Rec Livres R\$ 10.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Cancelamento das Seguintes dotações orçamentárias a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 07.001 SECRET DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Classificação Funcional 18.541.0009-2-045 Viveiro de Mud as Municipa

Conta/Natureza de Despesa 1730 – 33.90.30.00 – Material de consumo

Destin de Recursos 000 – Rec Livres R\$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2018.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:5D618FDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
SUDOESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018

PROCESSO Nº 338/2018

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 27/06/2018, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por lote, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEO MONITORAMENTO NA USINA DE RECICLAGEM E DE SISTEMAS DE ALARMES NOS PRÉDIOS DE ANEXO AO POSTO DE SAÚDE CENTRAL E NA CRECHE NOVA DA PRINCESA ISABEL.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 27/06/2018, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site

www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail

licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em 12 de junho de 2018.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

HELLEN MARINA PRUNZEL

Pregoeira

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:042682D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018

PROCESSO Nº 381/2018

LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 27/06/2018, as 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Contratação de serviços de hospedagem para atendimento à pacientes encaminhados em tratamento de saúde, na cidade de Curitiba-PR.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 27/06/2018, as 14:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em doze dias de junho de 2018.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

HELLEN MARINA PRUNZEL

Pregoeira

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:C7145E44

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, **ZELIRIO PERON FERRARI**, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, considerando o processo licitatório referente a **Concorrência nº 02/2018** de 05/03/2018, que tem por objeto: **Execução de 7.665,92 m² de recapeamento asfáltico em vias urbanas com serviços de: limpeza e lavagem da pista, base/sub base, imprimação, pintura de ligação, reperfilamento com CBUQ, revestimento dom CBUQ, calçadas sinalização de transito, placas de obra e ensaios**

tecnológicos., ADJUDICO E HOMOLOGO a presente Licitação na modalidade em que foi vencedora a seguinte empresa:

Empresa: CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA

Valor global: R\$ 669.000,00 (Seiscentos e Sessenta e Nove Mil Reais)

Prazo de execução: 120 Dias

Para que surta seus efeitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste, em 11 de junho de 2018.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hellen Marina Prunzel

Código Identificador:BDEE82EF

GABINETE DO PREFEITO

LEI 2680

LEI Nº 2.680/2018.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder a Concessão de Direito Real de Uso de parte de um barracão industrial à empresa CLAUDIR ERASMO GRANDO E CIA LTDA - ME e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar **Termo de Concessão de Direito Real de Uso** com a empresa. CLAUDIR ERASMO GRANDO E CIA. LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.424.070/0001-20, com sede na Rua Gov. Bento Munhoz da Rocha, s/n Centro do Município de Santo Antônio do Sudoeste – PR

I – Descrição do imóvel:

2ª Parte do Barracão Industrial, edificado sobre o lote nº 03 da quadra nº 202, situado no Bairro Industrial III, 500m² (quinhentos metros quadrados) de propriedade deste Município, conforme Matrícula nº 13.499, localizado na Rua Teresina nº 24, Bairro Industrial, neste Município.

Artigo 2º - A Concessão de Direito Real de Uso objeto desta lei é estabelecida a título gratuito, pelo prazo de 05 (cinco) anos para uso exclusivo de empresa no ramo de confecções;

Artigo 3º - Os encargos e obrigações relativos à Concessão de Direito Real de Uso serão objeto de contrato, na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 1.593/2003 e Lei Municipal nº 2.381/2013, no que não for conflitante com o ora estabelecido, bem como não contrarie a lei Complementar nº 101/2000, devendo no contrato constar no mínimo as seguintes condições:

I – O prazo máximo para início das atividades será de 30 (trinta dias) a partir da data da assinatura do contrato de que trata o caput deste artigo;

II – O número mínimo de empregos gerados será de 20 (vinte) funcionários devidamente registrados;

III – a cláusula de intransferibilidade sem a prévia anuência do Município e da Câmara Municipal de Vereadores;

Artigo 4º - A Concessionária obriga-se ainda ao fiel cumprimento dos encargos e obrigações gerais relativos à concessão de direito real de uso, estipuladas pelo art. 7º do Decreto Lei Federal nº 271/67, bem como gozará dos direitos e prerrogativas previstos em tal Decreto;

Artigo 5º - Reverterá o imóvel e benfeitorias ao patrimônio do Município com os acréscimos nele constantes, sem qualquer

indenização à Concessionária, na hipótese em que a mesma, por qualquer motivo, deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, conforme o estabelecido no artigo 1º desta lei ou descumprir qualquer cláusula do contrato de direito real de uso.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, 12 de Junho de 2018.

PUBLIQUE-SE:

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cíntia Fernanda Lanzarin

Código Identificador:1DFC96CD

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 19.917/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidora municipal **IVONE GESSI DALABRIDA**, ocupante de cargo efetivo de Professora do Ensino Fundamental, para responder pela gestão dos recursos da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º - Terá por atribuição administrar todas as atividades financeiras e patrimoniais da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 3º - Poderá para isso, emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobranças, efetuar transferências, pagamentos, autorizar débitos em conta, autorizar aquisição de bens móveis e imóveis para comporem o Patrimônio do Fundo, contratar serviços especializados, endossar cheques e demais documentos, sustar contra ordenar e cancelar cheques, efetuar resgates de aplicações financeiras, e demais transações em favor da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte a partir de 11 de Junho de 2018.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor a partir de 11 de Junho de 2018, com sua devida publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 DE JUNHO DE 2018.

Publique – se

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Graboski Pinto

Código Identificador:E6C25CD3

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 19.916/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido a servidora GRAZIELE APARECIDA DOS SANTOS MOTA, matrícula 2065-1, contratada em regime celetista no cargo de Aprendiz de Auxiliar Administrativo, lotada no Departamento de Saúde, a partir de 11 de Junho de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 DE JUNHO DE 2018.

Publique-se.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Graboski Pinto

Código Identificador:F0DBEB01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL - CM

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2013

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 01/2013 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR E DE OUTRO LADO A EMPRESA G.C. ESCRITÓRIO CONTÁBIL LTDA – ME.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.616.421/0001-04, com sede na Rua Prefeito Raul Proença, nº 375, salas 01 e 02, centro, no município de São Jerônimo da Serra/PR, neste ato representado por seu Presidente **JOSIAS BUENO RIBEIRO**, brasileiro, casado, titular da cédula de identidade RG nº 8.340.517-1/SSPPR, inscrito no CPF nº 030.363.739-00, residente e domiciliado na Rua Quatro, no Distrito São João do Pinhal, no município de São Jerônimo da Serra/PR, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, RESOLVE, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2013**, firmado com a empresa **G.C. ESCRITÓRIO CONTÁBIL LTDA –ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 08.766.476/0001-40, situada na Rua Islândia, nº 61, Jardim Igapó, na cidade de Londrina/PR, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. **GLÁUCIO CORREA**, brasileiro, divorciado, técnico em contabilidade, titular da cédula de identidade RG nº 3.545.526-4/SSPPR, inscrito no CPF nº 365.256.189-91, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores do contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1- A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração, segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1- O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da supremacia do interesse público e moralidade desta casa legislativa, tendo em vista que esta empresa está sendo investigada após sua atuação, durante o período de 2017 até a presente data, razão pela qual, se faz imprescindível a rescisão unilateral contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1- Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após a publicação. E assim sendo, assina o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Jerônimo da Serra, 05 de junho de 2016.

JOSIAS BUENO RIBEIRO

Presidente da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra/pr

Publicado por:

Simone Ap. de Santana Almeida

Código Identificador:5A87870C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 196/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **JESSICA APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA**, Agente Comunitário de Saúde, contratada por esta Prefeitura Municipal em 16/09/2010, conforme Portaria 142/10 de 16/09/2010, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 16/09/2016 a 15/09/2017, a partir de 11/06/2018, devendo retornar ao trabalho em 11/07/2018.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 12 de junho de 2018.

JOÃO RICARDO DE MELLO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson Monaris

Código Identificador:7B05F751

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2018 - ANULAÇÃO

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Processo Administrativo nº. 26/2018
Inexigibilidade de Licitação nº. 02/2018

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, subsidiado pelo Art. 49, “caput”, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de julho de 1993 e,

Considerando a documentação contida no Processo Administrativo nº. 26/2018, que origina o certame licitatório na modalidade de Inexigibilidade nº. 02/2018, que tem por objeto a Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 485/2017, Pregão Eletrônico nº. 11.494/2017, realizado pela Superintendência de Licitação e Controle de Registros de Preço - SULCARP, da Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP, para aquisição de veículo tipo ambulância para o Transporte Sanitário.

Considerando o Parecer Jurídico nº. 43/2018, emitido pelo Procurador do Município;

RESOLVE:

ANULAR O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO na modalidade INEXIGIBILIDADE Nº. 02/2018, processo administrativo nº. 26/2018, por vício de legalidade.

É A DECISÃO;

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em São José da Boa Vista, aos 12 dias do mês de junho de 2018.

PEDRO SÉRGIO KRONEIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Ricardo da Silva

Código Identificador:B1F8EB67**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2018 - ANULAÇÃO****TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO****Processo Administrativo nº. 28/2018****Inexigibilidade de Licitação nº. 03/2018**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, subsidiado pelo Art. 49, “caput”, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de julho de 1993 e,

Considerando a documentação contida no Processo Administrativo nº. 28/2018, que origina o certame licitatório na modalidade de Inexigibilidade nº. 03/2018, que tem por objeto a Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 45/2017, Pregão Presencial nº. 40/2017, promovido pela Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, para aquisição de veículo Etios Sedan para a Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando o Parecer Jurídico nº. 44/2018, emitido pelo Procurador do Município;

RESOLVE:

ANULAR O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO na modalidade INEXIGIBILIDADE Nº. 03/2018, processo administrativo nº. 28/2018, por vício de legalidade.

É A DECISÃO;

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em São José da Boa Vista, aos 12 dias do mês de junho de 2018.

PEDRO SÉRGIO KRONEIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Ricardo da Silva

Código Identificador:129CF8BA**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 23/2018 - CONVOCAÇÃO PSS EDITAL 69/2017**

EDITAL 023/2018

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 069/2017

O SR. PEDRO SERGIO KRONEIS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DOPARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 069/2017 e 0762017 e na Portaria 162/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 069/2017;

CONSIDERANDO o Ofício 25/2018 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social;

CONSIDERANDO o item 5.2 do Edital - ao candidato afrodescendente, amparado pela Lei Estadual 14.274, são reservados 10% (dez por cento) das vagas temporárias ;

RESOLVE:

I – CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovado e classificada no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE		
Item 5.2 do Edital 069/2017		
Classificação	Nome	Inscrição
1º	INOCENCIA APARECIDA PIMENTEL	1096

II – A candidata deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município, no período de **18 a 22 Junho do ano de 2.018**, pessoalmente, munida dos documentos exigidos nos termos dos itens 3 e 8.1 do Edital 069/2017, sob pena de perder o direito a contratação.

III – Os candidatos serão contratados, caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado.

V – A vigência do contrato obedecerá o disposto no item 8.1.4 do Edital 069/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**São José da Boa Vista-PR, 13 de Junho de 2018****PEDRO SERGIO KRONEIS**

Prefeito do Município

Publicado por:

José Ricardo da Silva

Código Identificador:A101A7E0**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 24/2018 - CONVOCAÇÃO PSS EDITAL 14/2017**

EDITAL 024/2018

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 014/2017

O SR. PEDRO SERGIO KRONEIS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DOPARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 014/2017 e 048/2017 e na Portaria 072/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 014/2017;

CONSIDERANDO o Ofício 027/2018 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social;

RESOLVE:

I – CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas e classificadas no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CARGO: PROFESSOR

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL		
Classificação	Nome	Doc. Identidade
16º	TEREZINHA VIEIRA	6.659.628-1

17º | ADRIELE MARIA BARBOSA DOS SANTOS | 7.067.797-0

II – As candidatas deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município, no período de **18 a 22 Junho do ano de 2.018**, pessoalmente, munido dos documentos exigidos nos termos dos itens 1.3, 3 e 8.1 do Edital 014/2017, sob pena de perder o direito a contratação.

III – Os candidatos serão contratados, caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 20hs (vinte horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado.

V – A vigência do contrato obedecerá o disposto no item 8.1.4 do Edital 014/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São José da Boa Vista–PR, 13 de Junho de 2018

PEDRO SERGIO KRONEIS

Prefeito do Município

Publicado por:

José Ricardo da Silva

Código Identificador:42DF5B23

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 80/2018 - FÉRIAS SERVIDORES DIVERSOS

PORTARIA nº 080/2018

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando os requerimentos dos Servidores abaixo relacionados;

Considerando o capítulo V, artigos 102 à 109 da Lei 571/2003 de 30/12/2003

RESOLVE:

Artigo 1º- **CONCEDER FÉRIAS** aos Servidores Municipais abaixo relacionados, conforme respectivo período de aquisição e gozo.

Matr.	NOME	Cargo	Data	Período Aquisição	Período Gozo
			Admissão		
4601	ADRIANA APARECIDA ROSA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/08/2011	01/08/2017 01/08/2018	16/07/2018 14/08/2018
5132	EDNA APARECIDA VILELA ALBERGONI	Chefe da Div de Promoção Social e Programas Sociais	06/05/2014	06/05/2017 06/05/2018	16/07/2018 25/07/2018
4291	ELISETE FATIMA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/08/2011	01/08/2015 01/08/2016	11/06/2018 10/07/2018
4681	EMERSON DE AZEVEDO	MOTORISTA	20/09/2011	20/09/2016 20/09/2017	03/07/2018 01/08/2018
5281	FERNANDA MARIA ALMEIDA DA ROSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/11/2013	01.11.2016 01.11.2017	02/07/2018 31/07/2018
2591	IVAN ROSA	AGENTE OPERACIONAL	02/07/2004	02/07/2017 02/07/2018	11/06/2018 20/06/2018

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 12 de Junho de 2018; 58º da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONEIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Ricardo da Silva

Código Identificador:5400C50B

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 057/2018 - EXONERA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 057/2018

DATA: 11 de junho de 2018

SÚMULA: Exonera Cargo de Provimento Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 590/2017;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a servidora **ROSANE MACHADO ROHDEN VIEIRA** do cargo de **PROFESSORA HABILITADA** cargo de provimento efetivo, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º - A exoneração mencionada no artigo anterior decorre a pedido da servidora.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 11 de junho de 2018.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR

Prefeito Municipal

Republicado por incorreção

Publicado por:

Reginaldo Vieira

Código Identificador:9D582545

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 0114/2018 - CONCEDE PROMOÇÃO VERTICAL A SERVIDORES.

PORTARIA N.º 0114/2018

DATA: 06 de junho de 2018

SÚMULA: Concede Promoção Vertical a Servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica, art. 104, § 17, Lei Municipal n.º 567/2015 e 568/2015.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Promoção Vertical aos servidores ocupantes de cargos vinculados ao Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR, bem como aos servidores ocupantes de cargos vinculados ao Plano de Cargos, Carreiras, Remuneração e Valorização dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal, conforme avaliações de desempenho e capacitação realizadas e convalidadas pela Comissão de Desempenho – CAD, conforme tabela anexa a esta portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 06 de junho de 2018.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Anexo I – Portaria 0114/2018

Tabela de Promoção Vertical dos Servidores

Matric	Nome	Data Admis	Nível	
			Anterior	Atual
5955-1	ISABEL APARECIDA JOSE ARBOLEYA	16.06.2014	000	002
5956-1	DANIELA TEREZINHA BARELLA DOS SANTOS	16.06.2014	000	001
5979-1	ROSANE FERREIRA	01.06.2015	000	005
5963-1	RUY NOVAIS	02.10.2014	000	003

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:9B9EA86B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018

TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATORIO Nº 030/2018

PREGAO PRESENCIAL Nº 015/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e tendo em vista o cumprimento às disposições contidas no Art. 49, da Lei 8.666/93, decide CANCELAR O PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGAO PRESENCIAL SOB O Nº. 015/2018, cujo objeto é aquisição de 02 (duas) Camaras de Conservação de Vacinas destinados a Secretaria de Saúde do município de São José das Palmeiras-PR, com abertura dos envelopes de documentação e propostas no dia 13/06/2018, às 09:00 horas, em sua sede administrativa, sito à Rua Marechal Castelo Branco, 979 – centro – São José das Palmeiras/PR – CEP 85.898-000, pela seguinte motivação:

1º - CONSIDERANDO que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais;

2º - CONSIDERANDO que ocorreram no presente edital irregularidades que acabaram por viciá-lo;

3º - CONSIDERANDO que até o momento não houve a apresentação de envelopes com documentação para habilitação e propostas de preço por nenhuma empresa interessada; CANCELA-SE o Pregão Presencial nº 015/2018.

São José das Palmeiras/PR, em 11 de Junho de 2018.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:260191DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS LEI Nº 617 - DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 .

LEI Nº 617 de 12 de junho de 2018.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da lei orçamentária do Município de São José das Palmeiras para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

CAPÍTULO I

Das Diretrizes Gerais

Art. 1º Fica estabelecido, nos termos desta Lei, as diretrizes gerais e as específicas para a elaboração e execução da lei orçamentária do Município de São José das Palmeiras para o exercício financeiro de 2019, de conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal n.º 4.320/1964 e da Lei Complementar n.º 101/2000.

CAPÍTULO II

Da Estrutura das Diretrizes Orçamentárias

Art. 2º As diretrizes orçamentárias compreendem a seguinte estrutura:

I -	Das Diretrizes Gerais;
II -	Da Estrutura das Diretrizes Orçamentárias;
III -	Das Receitas;
IV -	Das Despesas;
V -	Das Despesas com Pessoal;
VI -	Da Gestão Patrimonial;
VII -	Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal;
VIII -	Das Metas Fiscais;
IX -	Dos Riscos Fiscais;
X -	Do Orçamento da Administração Direta;
XI -	Dos Fundos Especiais.
XII	Das Disposições Gerais e Finais.

Art. 3º Para efeito desta Lei entende-se por:

I- programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos previstos no plano plurianual;

II- atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação governamental;

III- projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governamental; e

IV- operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações governamental, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos, unicamente para especificar em sua ação governamental, as metas a que se propõe atingir durante a sua execução.

§ 3º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a sub-função às quais se vinculam.

§ 4º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com indicação de suas ações e/ou metas físicas.

Art. 4º A proposta orçamentária discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera

orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa e das modalidades de aplicação.

§ 1º As categorias econômicas estão assim detalhadas:

- I-** Despesas Correntes; e
- II-** Despesas de Capital.

§ 2º Nos grupos de natureza da despesa será observado o seguinte detalhamento:

- I-** pessoal e encargos sociais;
- II-** juros e encargos da dívida;
- III-** outras despesas correntes;
- IV-** investimentos;
- V-** inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas; e
- VI-** amortização da dívida.

§ 3º Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

- I-** Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos;
- II-** Transferências a Instituições Multigovernamentais; e
- III-** Aplicações Diretas.

Art. 5º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

- I-** os poderes e órgãos que integrarão a proposta orçamentária, de forma atender os princípios da unidade e universalidade;
- II-** a origem das fontes de recursos que financiará o orçamento;
- III-** a demonstração da distribuição despesa aos órgãos e unidades que compõe a proposta orçamentária;
- IV-** a demonstração da previsão da despesa por função de governo;
- V-** a demonstração da previsão da despesa por categoria econômica e por natureza;
- VI-** a demonstração da previsão de aplicação de impostos e despesa na manutenção e desenvolvimento do Ensino, conforme Artigo 212 da Constituição Federal;
- VII-** a demonstração da previsão dos recursos vinculado ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de conformidade com a Emenda Constitucional nº. 53/2006;
- VIII-** a demonstração da previsão de aplicação de recursos na saúde pública, conforme o disposto na Lei Complementar Federal nº 141/2012.

Art. 6º A proposta orçamentária do Município, consolidando todos os seus poderes e órgãos, incluindo o orçamento fiscal e da seguridade social, compor-se-á de:

- I-** mensagem;
- II-** projeto de lei orçamentária;
- III-** tabelas explicativas da receita e despesas;
- IV-** sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções de governo;
- V-** quadro demonstrativo da receita e despesa, por categorias econômicas;

VI legislação da receita;

VII- anexo demonstrativo da compatibilidade da programação do orçamento com os objetivos e metas constantes do Anexo de Metas Fiscais da LDO;

VIII- quadros das dotações por órgãos do governo e da administração, na forma dos anexos 6 a 9 da Lei 4.320/64;

IX- plano de aplicação dos fundos especiais;

X- descrição sucinta da competência de cada unidade administrativa e respectiva legislação pertinente.

Art. 7º O Orçamento Geral do Município abrangerá a administração direta e indireta do Município, compreendendo os poderes legislativo, executivo e os fundos contábeis.

Art. 8º Na elaboração da proposta orçamentária, as receitas e despesas serão orçadas com valores correntes estimados até 31 de julho de 2018, podendo ser corrigidos com base na previsão do Índice

Nacional de Preços ao Consumidor – INPC do IBGE para o período, ou outro índice que vier substituí-lo.

CAPÍTULO III

Das Receitas

Art. 9º Na estimativa das receitas observará as normas técnicas e legais, considerará os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de outro fator relevante e será acompanhada de demonstrativos de sua evolução nos exercícios de 2016 e 2017, da previsão de 2018 e da projeção para os exercícios de 2019, 2020 e 2021, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

Parágrafo único. A concessão de benefícios fiscais de caráter não geral será considerada na previsão da receita orçamentária de forma assegurar o cumprimento das metas fiscais previstas para o exercício.

Art. 10. A estimativa da renúncia de receita prevista no Anexo de Metas Fiscais deverá ser demonstrada através de anexo próprio na proposta orçamentária, contendo o seguinte:

- I-** A margem para concessão de renúncia de receita;
- II-** A descrição dos atos legais que fundamentam a renúncia de receita;
- III-** Demonstração de que a renúncia foi considerada na estima de receita constante da previsão orçamentária.

Art. 11. No projeto de lei orçamentária, o montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior aos das despesas de capital.

Art. 12. O Poder Executivo, na medida da necessidade, aperfeiçoará a aplicação da legislação tributária, objetivando promover a justiça fiscal do Município e assegurar o cumprimento das metas fiscais.

CAPÍTULO IV

Das Despesas

Art. 13. A previsão da despesa será orçada segundo os preços e custos correntes, vigentes durante a sua elaboração, e será compatível com as prioridades e metas previstas na presente Lei, em especial o estabelecido no Anexo das Metas Fiscais.

Art. 14. Os critérios para distribuição dos recursos para os órgãos e os poderes do município obedecerão prioritariamente às despesas com pessoal e seus encargos sociais, serviços da dívida, outras despesas de custeio administrativo operacional e precatórios judiciais. Após poderão ser programados recursos ordinários para atender despesas de capital.

Parágrafo único. A previsão orçamentária não conterá dotação destinada a investimentos em obras novas não incluídas no PPA – Plano Plurianual, ou lei autorizativa de sua inclusão, excluída a conservação e adaptação de bens imóveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 15. A proposta orçamentária da administração direta conterá dotação para Reserva de Contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, em percentual não inferior a 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. O saldo orçamentário da Reserva de Contingência quando não utilizado nas finalidades previstas, servirá como recursos para abertura de Créditos Adicionais na forma estabelecida pela Lei Federal nº 4320/64 e demais legislação pertinente em vigor.

Art. 16. Durante a execução orçamentária os atos que resultarem na criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa não prevista no orçamento exigir-se-á o seguinte:

I- Estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário nos exercícios de 2019, 2020 e 2021;

II- Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, tenha compatibilidade com o plano plurianual e com esta Lei.

Art. 17. As despesas correntes derivadas de leis ou atos administrativos, que fixem para o Município a obrigação legal de sua execução, por um período superior a dois exercícios deverão estar instruídas das exigências estabelecida no Inciso I do Artigo anterior, pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa, acompanhado de comprovação de que não afetará as metas de resultados fiscais.

§ 1º Será considerado aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado, que ultrapasse um período superior a dois exercícios.

§ 2º Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, do Artigo 16 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

Art. 18. A Administração Direta do Município, mediante autorização do Poder Legislativo Municipal, é autorizada a promover as alterações e adequações de suas estruturas administrativas, com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia nas ações institucionais e na prestação de serviços públicos, desde que observado o que dispõe o Artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. A delegação de competência para ordenar a despesa implicará em responsabilidade total do ordenador delegado, que por sua vez deverá designar para cada contrato firmado pela Administração, um fiscal de sua regular execução.

CAPÍTULO V

Da Despesa Com Pessoal

Art. 19. A Administração Direta obedecerá rigorosamente os limites estabelecidos para as despesas com pessoal, e as seguintes condições:

I- Caso a despesa com pessoal ultrapasse o limite prudencial, ou seja, o percentual de 95% (noventa e cinco por cento) do limite correspondente a cada Poder, até que comprove o retorno nos relatórios fiscais do quadrimestre seguinte, ficam proibidos os seguintes atos:

- a)** Conceder qualquer tipo de vantagens que aumente a despesa;
- b)** Conceder gratificação a qualquer título;
- c)** Aumento salarial, salvo se for em decorrência de sentença judicial, de lei ou contrato, ressalvada a revisão geral anual;
- d)** Criar cargo, emprego ou função;
- e)** Alterar estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- f)** Preencher cargo público;
- g)** Admitir ou contratar pessoal a qualquer título, ressalvada para repor servidores que se aposentarem ou falecerem das áreas de educação, saúde e de utilidade pública;
- h)** Contratar horas extras;
- i)** Conceder promoções e os avanços previstos no plano de carreira;

II- Se a despesa total com pessoal de cada Poder ou órgão ultrapassar os limites máximos definidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, sem prejuízo das medidas previstas no Inciso I deste artigo, o excedente terá que ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as seguintes providências:

- a)** Redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e função de confiança;
- b)** Exoneração dos servidores não estáveis;
- c)** Perda de cargo de servidor estável, nos termos e condições estabelecidas na Constituição Federal.

Art. 20. Os Poderes Legislativo e Executivo poderão conceder vantagens ou aumento de remuneração, a criação de cargos e funções

ou alteração de estrutura de carreira, a admissão de pessoal a qualquer título, condicionada as seguintes exigências:

I- Comprovação de que a despesa com pessoal não esteja extrapolando limite de alerta, ou seja, o percentual de 90% (noventa por cento) dos limites para cada poder, estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal;

II- Declaração expressa do ordenador de despesa de cada poder, que a projeção da despesa ao longo dos 12(doze) meses não ultrapassará percentual de que trata o inciso anterior;

III- Demonstrativo da estimativa do impacto na previsão orçamentária nos exercícios de 2019, 2020 e 2021, e a origem dos recursos para o custeio da despesa;

IV- Se houver prévia dotação orçamentária ou créditos adicionais suficientes para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, e,

V- Lei específica.

Parágrafo único. Exclui-se das exigências estabelecidas neste artigo, a despesa obrigatória de caráter continuado decorrente da revisão geral dos servidores, prevista no Artigo 37, X, da Constituição Federal, que tem por finalidade a recomposição do poder aquisitivo dos vencimentos defasados em razão da inflação, nos termos do Artigo 17, § 6º da Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja autorização será estabelecida em lei específica.

Art. 21. Os Poderes Legislativo e Executivo são autorizados a promover as alterações e adequações na legislação de pessoal e nas estruturas dos quadros de pessoal, com objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia nas ações institucionais e na prestação de serviços públicos, desde que observado o que dispõe o Artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO VI

Da Gestão Patrimonial e das Obras em Andamento

Art. 22. As disponibilidades de caixa do Município, incluindo a administração direta e indireta, serão obrigatoriamente depositadas em instituições financeiras oficiais.

Art. 23. O produto de alienação de bens e direitos que integram o Patrimônio Municipal deverá ser aplicado obrigatoriamente em despesas de capital, de forma a preservar o Patrimônio Público.

Art. 24. Em atendimento ao Parágrafo Único do Artigo 45 da Lei Complementar n.º 101/2000, os projetos em andamento por ocasião do encaminhamento desta LDO estão especificados no Relatório contido no Anexo desta Lei.

CAPÍTULO VII

Das Ações de Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal

Art. 25. Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as ações de prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2019 são as especificadas no Anexo I que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo único - Os valores das ações de prioridades e metas poderão sofrer alterações e a devida adequação quando da elaboração da LOA - Lei Orçamentária Anual, as quais, em havendo, por ato próprio do Poder Executivo, deverá proceder sua adequação no PPA - Plano Plurianual e a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

CAPÍTULO VIII

Das Metas Fiscais

Art. 26. Nos termos dos §§ 1º e 2º do Artigo 4º da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, fica estabelecido no Anexo II as

Metas Fiscais em conformidade com os Demonstrativos de I a VIII da presente Lei, que compreenderá:

I- Demonstrativo I – Metas Anuais;

II- Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III- Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

IV- Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;

V- Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VI- Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

VII- Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

VIII- Demonstrativo IX - Memória e Metodologia de Cálculos das Metas Anuais de Receita, Despesa, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Pública.

§ 1º Os valores das metas fiscais devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária do exercício de 2019 ao Legislativo Municipal.

§ 2º Após a aprovação legislativa da previsão orçamentária, o Anexo II que trata das metas fiscais poderá ser reformulado, mediante lei, objetivando adequar as alterações advindas de mudanças na legislação tributária, financeira e orçamentária que venham ser promovidas pelo Governo Federal no decorrer do exercício, ou resultantes do comportamento da economia nacional, sem prejuízo das metas estabelecidas.

Art. 27. O Poder Executivo demonstrará, em audiência pública perante a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento do Poder Legislativo Municipal, até o final dos meses de maio e setembro de 2019 e no mês de fevereiro de 2020, a avaliação em relatórios trimestrais das metas fiscais estabelecidas e executadas.

Art. 28. Durante a execução do orçamento do exercício financeiro de 2019, verificada a redução da receita com potencialidade de afetar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, poderão promover por ato próprio e nos montantes estabelecidos, a limitação de empenhos e movimentação financeira segundo os seguintes critérios:

I- Redução na mesma proporção entre o previsto e a expectativa de receita, nas despesas e transferências, excluídas:

a) As de pessoal e seus encargos patronais;

b) Ao pagamento dos serviços da dívida;

c) As despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município (Saúde, Educação, assistência social, precatórios e serviços de utilidade pública);

d) As decorrentes de convênios, acordo e ajustes firmados com o Governo Federal e Estadual;

e) Das obras em andamento;

II- Vedação de empenhos que se destinem a:

a) Início de obras e instalações, inclusive as destinadas a conservação e adaptação de bens imóveis;

b) Aquisição de bens imóveis por compra, desapropriação ou dação;

c) Aquisição de equipamentos e material permanente, exceto destinado às atividades que constituem obrigações constitucionais;

d) Abertura de créditos especiais que envolvam recursos próprios;

e) Demais despesas que poderão ser evitadas que não venham causar implicações de ordem legal.

§ 1º As hipóteses indicadas nas alíneas “a” e “d” do inciso II deste artigo são meramente indicativas, cabendo ao ordenador da despesa decidir sobre aquelas cuja vedação cause menos impacto à população e ao funcionamento de atividades e projetos em execução.

§ 2º No caso de restabelecimento da receita prevista ou do cumprimento das metas fiscais, a execução retornará a normalidade.

CAPÍTULO IX

Dos Riscos Fiscais

Art. 29. As possíveis despesas contingenciais e outros riscos capazes de afetar as contas públicas estão avaliados no Anexo IV que trata dos Riscos Fiscais, em cumprimento ao § 3º do Artigo 4º da Lei Complementar n.º 101/2000.

CAPÍTULO X

Do Orçamento da Administração Direta

Art. 30. O Poder Executivo, mediante autorização do Poder Legislativo Municipal, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção das prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, a serem, incluídas no Projeto de Lei do Orçamento Anual, podendo, se necessário, incluir programas não previstos, desde que financiados com recursos de outras esferas de governo e entidades internas e externas.

Art. 31. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal não poderá ultrapassar os limites do Artigo 29-A da Constituição Federal, conforme prevê as Emendas Constitucionais 25 e 58.

Parágrafo único. Os repasses do Poder Executivo ao Poder Legislativo Municipal, para as despesas com pessoal e subsídios dos vereadores será em consonância com os dispositivos da Lei Complementar nº101 e da Emenda Constitucional nº 25.

Art. 32. O Município aplicará 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos conforme dispõe o Artigo 212 da Constituição Federal, na manutenção e desenvolvimento do ensino, devendo aplicar 60% (sessenta por cento) dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, na remuneração dos profissionais que atuam no magistério, em efetivo exercício de suas atividades na educação básica, conforme estabelece a Emenda Constitucional n.º 53/2006.

Art. 33. Nas ações e serviços públicos de saúde, o Município aplicará no mínimo o percentual de 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos conforme previsto na Lei Complementar Federal nº 141/2012.

§ 1º Os recursos transferidos pelo Ministério da Saúde para o custeio do Sistema Único de Saúde - SUS, para o desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde não integram o cálculo de que trata este artigo.

§ 2º As ações estratégicas de saúde integrantes do Sistema Único de Saúde – SUS, financiados com recursos do Ministério da Saúde, compreendidos o Estratégia Saúde da Família - ESF e outros, que venham a ser criados pelo Ministério da Saúde, poderão ser executados complementarmente através de entidade com personalidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP; Organização Social – OS, ou ainda por pessoa jurídica com objeto social pertinente e compatível com a atividade.

Art. 34. A contratação de serviços de consultoria tem por finalidade orientar a execução de atividades junto aos servidores dos Poderes Legislativo e Executivo ou para desempenho de serviços técnicos necessários ao cumprimento de exigências legais que requerem certo grau de complexidade, publicando-se no órgão oficial do Município, justificativa e o extrato do contrato, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 35. O disposto no § 1º do Art. 18 da Lei Complementar n.º 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I- Sejam acessórios, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal dos órgãos da administração direta, na forma da legislação pertinente;

II- Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal da administração direta, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta total ou parcialmente;

III- Não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 36. O Poder Executivo é autorizado celebrar convênios, acordos, ajustes ou congêneres, conforme legislação pertinente, objetivando contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, desde que haja interesse do Município ou alguma forma de ressarcimento.

Art. 37. Os recursos a serem transferidos à Entidades Públicas e Privadas como transferências voluntárias, mediante a assinatura de convênios, acordos, ajustes e congêneres, obedecerão as normas contidas nos artigos 26 e 62 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), as emanadas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; as exigências contidas no art. 116 da Lei nº 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, sendo obrigatória a comprovação de sua aplicação pela entidade beneficiada através da competente prestação de contas.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no caput deste artigo a concessão de recursos financeiros deverá ser autorizada por lei específica, bem como estar prevista em dotação do orçamento anual ou através de créditos adicionais.

Art. 38. São vedados quaisquer procedimentos no âmbito dos sistemas de orçamento, financeiro e de contabilidade, pelos ordenadores de despesa, que viabilizem a execução de despesas sem a comprovada e suficiente disponibilidade orçamentária e financeira ou sem a previsão efetiva do ingresso de numerário para sua execução.

Art. 39. As autorizações para abertura de créditos suplementares na Lei Orçamentária Anual serão estabelecidas no percentual de até 25% (vinte por cento) sobre o valor total da despesa consignada para cada um dos Poderes Executivo e Legislativo, nos termos do art. 165, § 8º da Constituição Federal, compreendendo o reforço de dotação ou a inclusão de fontes de recursos, respeitada a vinculação das fontes de recursos dentro das respectivas áreas de atuação.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar, durante o Exercício de 2019, transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, conforme preceitua o artigo 167, VII, da Constituição Federal.

Art. 40. Poderá o Poder Executivo incluir na lei orçamentária, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, a abertura de crédito adicional suplementar, usando as formas previstas no artigo 43, incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64 que seguem:

I- O superávit financeiro das fontes de recursos existente no final do exercício imediatamente anterior aquele a que se refere o orçamento;

II- O excesso de arrecadação de fonte de recurso vinculada a convênio e/ou programa com a União e/ou Estado, previsto ou não na Lei Orçamentária e efetivamente arrecadado no exercício, e que não dependam de crédito adicional especial.

III- O cancelamento de dotações de fontes de recursos ligados a programas federais existentes na Lei Orçamentária, que tenham sofrido alguma mudança durante o exercício e que exige a devida adequação por parte do Executivo Municipal.

Art. 41. Quando da execução orçamentária, nas aberturas de créditos adicionais que promovam alteração de valor no projeto ou atividade, o Executivo Municipal poderá por ato próprio proceder à compatibilização desses com as ações de prioridades e metas constantes dos Planos PPA – Plano Plurianual e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Art. 42. A Procuradoria Jurídica do Município encaminhará a Secretaria de Finanças, até 31 de julho do corrente ano, a relação dos

débitos decorrentes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária do exercício de 2019, devidamente atualizados, conforme determinado pelo art. 100, § 1º, da Constituição Federal, especificando:

I- Número e data do ajuizamento da ação originária;

II- Número do precatório;

III- Tipo da causa julgada;

IV- Data da autuação do precatório;

V- Nome do beneficiário;

VI- Valor do precatório a ser pago;

VII- Data do trânsito em julgado; e

VIII- Número da vara ou comarca de origem.

CAPÍTULO XI

Dos Fundos Especiais

Art. 43. Os Fundos Contábeis terão contabilidade centralizada na Contabilidade do Executivo Municipal e integrará a proposta orçamentária da Administração Direta, em nível de unidade orçamentária, e conterá plano de aplicação que explicitará:

I- As fontes dos recursos financeiros classificados nas categorias econômicas: Receitas Correntes e Receita de Capital;

II- As aplicações, onde serão discriminadas:

a) Os projeto e atividades que serão desenvolvidas através do Fundo;

b) Os recursos destinados ao cumprimento das metas, das ações, classificadas sob as Categorias Econômicas: Despesas Correntes e Despesas de Capital;

III- Movimentação bancária em conta especial e vinculada ao respectivo Fundo, devidamente separada das demais contas mantidas pelo Executivo Municipal.

CAPÍTULO XII

Das Disposições Gerais e Finais

Art. 44. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 45. A proposta orçamentária do Poder Legislativo será elaborada pela Câmara Municipal e encaminhada ao Executivo Municipal até a data de 31 de julho de 2018, para compor o Projeto de Lei do Orçamento Geral do Município, nos termos da legislação pertinente e no limite estabelecido pelas Emendas Constitucional n.ºs. 25/2000 e 58/2009.

Art. 46. A proposta do Orçamento Geral do Município será encaminhada pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo até a data de 31 de agosto de 2018, para ser apreciada e deliberada nos termos da legislação em vigor, devendo ser devolvida para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

Parágrafo Único – As emendas ao projeto de lei do orçamento anual somente poderão ser aprovadas caso:

Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com as disposições desta lei, inclusive com o Anexo de Metas Fiscais;

Estejam em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial a capacidade orçamentária e financeira do Município;

III- Sejam relacionadas com a correção de erros ou omissões.

Parágrafo único. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado para sanção do Prefeito até o primeiro dia de janeiro do ano de 2019, a programação constante do projeto encaminhado pelo Executivo poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar o ato sancionatório.

Art. 47. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo tomará as seguintes providências:

I- Estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do Artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal;

II- Desdobrá em metas bimestrais de arrecadação as receitas previstas no orçamento anual, e demais exigências estabelecidas no Artigo 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

III- Determinará o desdobramento da Despesa Orçamentária, de forma estabelecer o QDD – Quadro de Detalhamento da Despesa Orçamentária.

Art. 48. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, aos 12 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Reginaldo Vieira

Código Identificador:33335DE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 005/2018

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 25 inciso II da Lei Federal 8.666/93, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 005/2018.

Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição, conforme abaixo descrito:

Serviço a ser Adquirido: contratação da ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – AMOP para capacitação de professores da Rede Municipal de Ensino de São Pedro do Iguaçu/PR.

Favorecido: AMOP-ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ.

Valor Total: R\$ 5.724,00 (cinco mil setecentos e vinte e quatro reais).

Fundamento Legal: Artigo 25 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 005/2018.

Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00, através do bloqueio 507/2018.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Pedro do Iguaçu, 12 de junho de 2018.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata de Lima Barbosa

Código Identificador:3778B2F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 043/2018

O Município de São Pedro do Iguaçu/PR informa que estará realizando a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “menor preço por item”, sendo a abertura em 02 de julho de 2018, com protocolo até as 14:15h, na sala de Reuniões do Paço Municipal

para aquisição de automóvel hatch 1.0, 0 km, capacidade de 5 passageiros. Maiores informações poderão ser obtidas junto à sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, 121, Centro, CEP 85.929-000 ou pelo telefone nº 45-3255-8000, pelo e-mail: departamentolicitacaospi@yahoo.com.br ou pelo site: www.saopedroiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:

Renata de Lima Barbosa

Código Identificador:DEC117F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 044/2018

O Município de São Pedro do Iguaçu/PR informa que estará realizando a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “menor preço por item”, sendo a abertura em 03 de julho de 2018, com protocolo até as 14:15h, na sala de Reuniões do Paço Municipal para contratação de empresa para prestação do serviço de deslocamento de rede de energia elétrica, com troca de posição de postes em trecho da Rua Santa Catarina, entre as Ruas Cuiabá e Recife, no Loteamento Central do Município de São Pedro do Iguaçu/PR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, 121, Centro, CEP 85.929-000 ou pelo telefone nº 45-3255-8000, pelo e-mail: departamentolicitacaospi@yahoo.com.br ou pelo site: www.saopedroiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:

Renata de Lima Barbosa

Código Identificador:2D57A778

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 045/2018

O Município de São Pedro do Iguaçu/PR informa que estará realizando a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “menor preço por lote”, sendo a abertura em 04 de julho de 2018, com protocolo até as 08:45h, na sala de Reuniões do Paço Municipal para aquisição de peças e execução de serviços para conserto de máquina Rolo Dynapac ca 25 pertencente a frota municipal. Maiores informações poderão ser obtidas junto à sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, 121, Centro, CEP 85.929-000 ou pelo telefone nº 45-3255-8000, pelo e-mail: departamentolicitacaospi@yahoo.com.br ou pelo site: www.saopedroiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:

Renata de Lima Barbosa

Código Identificador:EF722936

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 046/2018

O Município de São Pedro do Iguaçu/PR informa que estará realizando a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “menor preço por item”, sendo a abertura em 04 de julho de 2018, com protocolo até as 14:15h, na sala de Reuniões do Paço Municipal para aquisição de material permanente para diversos departamentos e estabelecimentos da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Maiores informações poderão ser obtidas junto à sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, 121, Centro, CEP 85.929-000 ou pelo telefone nº 45-3255-8000, pelo e-mail: departamentolicitacaospi@yahoo.com.br ou pelo site: www.saopedroiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:

Renata de Lima Barbosa

Código Identificador:E32BA79C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 047/2018

O Município de São Pedro do Iguaçu/PR informa que estará realizando a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “menor preço por item”, sendo a abertura em 05 de julho de 2018, com protocolo até as 08:45h, na sala de Reuniões do Paço Municipal para aquisição de materiais para artesanato em geral desenvolvidos

nas Oficinas de Artesanato ofertado através do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS. Maiores informações poderão ser obtidas junto à sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, 121, Centro, CEP 85.929-000 ou pelo telefone nº 45-3255-8000, pelo e-mail:

departamentolicitacaospi@yahoo.com.br ou pelo site:

www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:

Renata de Lima Barbosa

Código Identificador:4A0E5789

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 048/2018**

O Município de São Pedro do Iguaçu/PR informa que estará realizando a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “menor preço por item”, sendo a abertura em 05 de julho de 2018, com protocolo até as 14:15h, na sala de Reuniões do Paço Municipal para aquisição de 01 Conjunto de Coletor de Recicláveis, conforme especificações do termo de referência. Maiores informações poderão ser obtidas junto à sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, 121, Centro, CEP 85.929-000 ou pelo telefone nº 45-3255-8000, pelo e-mail: departamentolicitacaospi@yahoo.com.br ou pelo site: www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:

Renata de Lima Barbosa

Código Identificador:2BDBFD5D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 084 DE 12 DE JUNHO DE 2018.**

Homologa o Processo de Licitação Pregão Presencial 034/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **homologado** o Processo de Licitação 050/2018, modalidade Pregão Presencial Nº 034/2018, de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido processo, exarada pela Pregoeira Municipal Srª Renata de L. B. Gregory, designada pela Portaria Municipal nº. 001/2018.

Parágrafo único – O item do objeto licitado fica homologado conforme a seguir indicado:

Para a empresa **L.P. DA SILVA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP** – O lote 01 - totalizando **R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais)**.

Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2018.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata de Lima Barbosa

Código Identificador:0443D174

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 083 DE 12 DE JUNHO DE 2018.**

Homologa o Processo de Licitação Pregão Presencial 042/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **homologado** o Processo de Licitação 059/2018, modalidade Pregão Presencial Nº 042/2018, de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido processo, exarada pela Pregoeira Municipal Srª Renata de L. B. Gregory, designada pela Portaria Municipal nº. 001/2018.

Parágrafo único – O item do objeto licitado fica homologado conforme a seguir indicado:

Para a empresa **C.D.V. TRATORES LTDA - ME** – O lote 01 - totalizando **R\$ 11.150,00 (onze mil cento e cinquenta reais)**.

Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2018.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata de Lima Barbosa

Código Identificador:CA9DD945

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 082 DE 12 DE JUNHO DE 2018.**

Homologa o Processo de Licitação Pregão Presencial 039/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **homologado** o Processo de Licitação 056/2018, modalidade Pregão Presencial Nº 039/2018, de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido processo, exarada pela Pregoeira Municipal Srª Renata de L. B. Gregory, designada pela Portaria Municipal nº. 001/2018.

Parágrafo único – O item do objeto licitado fica homologado conforme a seguir indicado:

Para a empresa **ENGEMATSU PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI ME** – O lote 01 - totalizando **R\$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais)**.

Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2018.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata de Lima Barbosa

Código Identificador:47CA5061**GABINETE PREFEITO
“ERRATA”****“ERRATA”**

No Decreto Municipal nº 080, de 11 de junho de 2018, publicado no Jornal do Oeste, na edição nº 9741, na página 15, do dia 12 de junho de 2018;

Onde se lê:

“Art. 2º Conforme eleição realizada em 01 de junho de 2016, as funções de Presidente e Vice-presidente serão exercidas pelos seguintes membros:”

Leia – se;

“Art. 2º Conforme eleição realizada em 08 de junho de 2018, as funções de Presidente e Vice-presidente serão exercidas pelos seguintes membros:” .

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2018.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erieli Rodrigues da Silva

Código Identificador:CBB8CD4**GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 091, DE 12 DE JUNHO DE 2018**

PORTARIA Nº. 091, de 12 de junho de 2018.

Designa membros para compor o Fórum Municipal de Educação - FME.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Art. 3º da Lei Municipal nº 880, de 14 de junho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para compor o Fórum Municipal de Educação:

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Titular: Valdinete Santana Gavenda;

Suplente: Liomar Porfírio dos Santos da Silva.

II – Representante da Câmara de Vereadores

Titular: Marisa Alves Dantas de Souza;

Suplente: José Aroldo Malvestio.

III - Representante do Conselho Municipal de Educação – CME

Titular: Leila Souza da Silva Tolfo;

Suplente: Simone Aparecida Lima.

IV - Representante do Conselho do FUNDEB

Titular: Priscila Gregory;

Suplente: Valdiva Aparecida dos Santos.

V - Representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE

Titular: Rosângela Maria de Oliveira Machado;

Suplente: Amarilda Aparecida Viganó.

VI – Representante do Núcleo Regional de Educação

Titular: Valdenice Miranda Salvador Malvestio;

Suplente: Márcia Sanae Kajiyama Dias Guimarães.

VII – Representante de Pais de estudantes

Titular: Paulo Spech;

Suplente: Sérgio Carlos da Silva.

VIII – Representante dos Conselhos Escolares das Escolas da Rede Municipal de Ensino

Titular: Vanessa Bragagnolo;

Suplente: Gleidson Leonardo Kolling.

IX – Professor da Educação Infantil das Escolas Públicas

Titular: Claudia Guedes de Oliveira;

Suplente: Maite Lolita Ferreira Seibert.

X– Professor do Ensino Fundamental das Escolas Públicas

Titular: Nair Veiga Soares Dalbosco;

Suplente: Tânia Marta Belini.

XI – Professor do Ensino Médio das Escolas Públicas

Titular: Elisandra Luzia Kolling;

Suplente: Jucilaine de Oliveira Silvestre.

XII – Professor da Instituição de Educação Especial

Titular: Ivaneide Maria Kuhn Locatelli;

Suplente: Loinir Aparecida Cechin.

XIII – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Titular: Rosane Angela Fantinel;

Suplente: Elizabeth D’Almeida Garrett.

XIV – Representante dos Estudantes do Ensino Médio

Titular: Alisson Eduardo Alves Gonçalves;

Suplente: Felipe Boneti Maroldi.

XV – Representante dos diretores das Escolas Públicas Municipais

Titular: Dianês Fátima Henkes;

Suplente: Edson Nogueira de Oliveira.

XVI – Representante dos diretores dos Colégios Estaduais

Titular: Claudinei Lós;

Suplente: Jorge Claunir Ribas.

Art. 2º Fica revogada a portaria nº 128, de 24 de agosto de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2018.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erieli Rodrigues da Silva
Código Identificador:E5CFA3A4

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 961, DE 12 DE JUNHO DE 2018

LEI Nº 961, de 12 de junho de 2018.

Dispõe sobre autorização para revisão geral anual da remuneração dos membros do Conselho Tutelar do Município de São Pedro do Iguaçu.

O POVO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos membros do Conselho Tutelar do Município de São Pedro do Iguaçu.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, a partir de 1º de maio de 2018, revisão geral anual de 2,07%. (dois vírgula zero sete por cento) na remuneração dos membros do Conselho Tutelar do Município de São Pedro do Iguaçu, consoante valor definido pelo Art. 32, inciso I, da Lei Municipal Nº 208, de 21 de outubro de 1998, alterado pela Lei Municipal Nº 759, de 10 de dezembro de 2013 e revisado pela Lei Municipal nº 817, de 07 de abril 2015 e pela Lei Municipal nº 821, de 22 de abril de 2015 e alterações dadas pela Lei 883, de 14 de junho de 2016 e que passa a vigorar em R\$ 1.327,13 (mil trezentos e vinte e sete reais e treze centavos).

Parágrafo único. A revisão de que trata o caput deste artigo, nos termos do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, é a título de recomposição de perdas inflacionárias do período entre 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, conforme variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, motivada pela revisão geral concedida aos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º A revisão geral anual de que trata a presente lei será incorporada aos vencimentos dos conselheiros tutelares do Município a partir de 1º de julho de 2018, devendo ser pagas as diferenças de remuneração retroativamente ao mês de maio de 2018.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2018.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erieli Rodrigues da Silva
Código Identificador:D86284D3

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 963, DE 12 DE JUNHO DE 2018.

LEI Nº 963, de 12 de junho de 2018.

Concede revisão geral anual no Subsídio dos Vereadores do Município de São Pedro do Iguaçu.

O POVO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido a partir de 1º de Maio de 2018, revisão geral anual de 2,07% (dois vírgula zero sete por cento), no Subsídio mensal do Vereador Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu, originário da Lei Municipal Nº 893/2016, incidente sobre o valor de

Abril de 2018, que passa a vigorar em R\$ 4.223,10 (Quatro mil duzentos e vinte e três reais, dez centavos).

Art. 2º - Fica concedido a partir de 1º de Maio de 2018, revisão geral anual de 2,07% (dois vírgula zero sete por cento), no Subsídio mensal dos Vereadores do Município de São Pedro do Iguaçu, originário da Lei Municipal Nº 893/2016, incidente sobre o valor de Abril de 2018, que passa a vigorar em R\$ 3.619,79 (Três mil seiscentos dezanove reais, setenta e nove centavos).

Art. 3º - Os índices da revisão de que trata esta Lei, são referente a reposição de perdas inflacionárias do período de 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017, pelo indicador INPC – IBGE, motivada pela revisão geral concedida aos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º - A revisão geral anual de que trata a presente Lei será incorporada aos Subsídios dos Vereadores a partir de 1º de julho de 2018, devendo ser pagas as diferenças do subsídio retroativamente ao mês de maio de 2018.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2018.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erieli Rodrigues da Silva
Código Identificador:592A095A

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 964, DE 12 DE JUNHO 2018

LEI Nº 964, de 12 de junho 2018.

Concede revisão geral anual nos Subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais do Município de São Pedro do Iguaçu.

O POVO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido a partir de 1º de maio de 2018, revisão geral anual de 2,07% (dois vírgula zero sete por cento), no Subsídio mensal do Prefeito do Município de São Pedro do Iguaçu, originário da Lei Municipal Nº 892/2016, incidente sobre o valor de abril de 2018, que passa a vigorar em R\$ 11.585,52 (onze mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 2º - Fica concedido a partir de 1º de maio de 2018, revisão geral anual de 2,07% (dois vírgula zero sete por cento), no Subsídio mensal do Vice-Prefeito do Município de São Pedro do Iguaçu, originário da Lei Municipal Nº 892/2016, incidente sobre o valor de abril de 2018, que passa a vigorar em R\$ 5.792,76 (cinco mil, setecentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos).

Art. 3º - Fica concedido a partir de 1º de maio de 2018, revisão geral anual de 2,07% (dois vírgula zero sete por cento), no Subsídio mensal dos Secretários Municipais do Município de São Pedro do Iguaçu, originário da Lei Municipal Nº 892/2016, incidente sobre o valor de abril de 2018, que passa a vigorar em R\$ 4.770,51 (Quatro mil, setecentos e setenta reais e cinquenta e um centavos).

Art. 4º - Os índices da revisão de que trata esta Lei, são referente a reposição de perdas inflacionárias do período de 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017, pelo indicador INPC – IBGE, motivada pela revisão geral anual concedida aos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 5º - A revisão geral anual de que trata a presente Lei será incorporada aos Subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais a partir de 1º de julho de 2018, devendo ser pagas as diferenças do subsídio retroativamente ao mês de maio de 2018.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2018.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erieli Rodrigues da Silva

Código Identificador:0717A538

GABINETE PREFEITO

PORTARIA Nº 092, DE 12 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA Nº 092, de 12 de junho de 2018.

Concede diária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 01 (uma) diária no valor total de **R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)**, pelo deslocamento do Sr. **João Baran Filho**, motorista, à **Cidade de Curitiba/PR**, com saída no dia 10/06/2018 às 12h00min e retorno no dia 11/06/2018 às 23h00min, com finalidade de transportar paciente ao Hospital de Clínicas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2018.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erieli Rodrigues da Silva

Código Identificador:643B0872

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2018

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial **AQUISIÇÃO DE CONJUNTO COLETIVO CONTENDO 01 MESA E 04 CADEIRA E BERÇO COM COLCHÃO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR – CONFORME O TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201800343-6**. A abertura dos envelopes será às 09:30 horas do dia 26/06/2018, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 818 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site

www.sapopema.pr.gov.br ou na Prefeitura Municipal de Sapopema à Av. Manoel Ribas, 818 – Centro, Sapopema – PR.

Sapopema, 13 de junho de 2018.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL

Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

Franciele Flor Delfino

Código Identificador:BA4F6EAC

ADMINISTRAÇÃO GERAL

DECRETO Nº 129/2018

DECRETO Nº 129/2018

O Prefeito Municipal de Sapopema, GIMERSON DE JESUS SUBTIL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com as Leis Municipais nº 1075/2017 e 336/93 (Estatuto dos Servidores Municipais),

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr. José Carlos Moreira, matrícula 9304-1, nomeado em 02/05/2017 para o cargo comissionado de Chefe do Cemitério Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 12 de junho de 2018.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele Flor Delfino

Código Identificador:670690D4

ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 170/2017

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 170/2017

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr. Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SRº. GIMERSON DE JESUS SUBTIL**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei nº. 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregão.º 56/2017**, neste ato denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO: MARCOS AUGUSTO COSTA LEMES - MEI, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema-Paraná, situado na Rua Benvidos Gonçalves Guerreiro, 249, Jardim Novo Horizonte, telefone 43 98443-0292 – email marcoslemestb@hotmail.com, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 27.251.721/0001-20, neste ato representada pelo Sr. Marcos /augusto Lemes Costa, brasileiro, maior, portador do R.G. nº 8.982.265-3/SSP/PR e C.P.F. nº 074.536.469-10, residente e domiciliado na cidade de Sapopema - Paraná.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor mensal de R\$: 1.200,00 (um mil e duzentos reais), para R\$: 1.221,12 (um mil duzentos e vinte e um reais e doze centavos). referente ao contrato nº 170/2017.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 11 de junho de 2018.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:3A2E4EB7

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 130/2018

DECRETO Nº 130/2018

O Prefeito Municipal de Sapopema, GIMERSON DE JESUS SUBTIL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com as Leis Municipal nº 1075/2017 e 336/93 (Estatuto dos Servidores Municipais),

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar o Sr. Carlos Fofano, matrícula 250-1, nomeado pelo Decreto nº 096/2017, para a função gratificada de Diretor Departamento Manutenção de Prédios Públicos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos financeiros para o dia 01/06/2018.

Sapopema, 12 de junho de 2018.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:0BA1AC85

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 126
/2015

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 126
/2015

Tomada de preços Nº 03/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, decorrente da Licitação sob a modalidade **Tomada de preços Nº 3/2015**.

CONTRATADA: CONCRETUS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro na Rua Paulino Pidal Palácio, 643 – centro – inscrita no CNPJ sob o nº 15.496.206/0001-21, neste ato representada pelo Sr. Luiz Roque Farias, portador da cédula de identidade RG, sob o nº 3.206.795-6 e CPF sob o nº 338.311.739-15, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, achando-se justo e contratados mediante as cláusulas e condições seguintes, Contrato de Prestação de Serviços sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado a vigência do contrato nº 126/2015, até o dia 30/07/2018.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 12 de junho de 2018.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:95DCF5F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2018 PROCESSO Nº
093/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **RODOSERVICE LTDA.**

OBJETO: Contratação da empresa acima qualificada, para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos oficiais da marca VOLARE pertencentes à frota da secretaria Municipal de Saúde, incluindo o fornecimento de peças de reposição e acessórios em geral, conforme especificações contidas no Edital, seus anexos e proposta da CONTRATADA.

VALOR:- unitário de R\$ 142,40 (cento e quarenta e dois reais e quarenta centavos) por hora de serviço. Estimando-se para fins contratuais o valor de R\$ 8.971,20 (oito mil novecentos e setenta e hum reais e vinte centavos), referente a estimativa de 063 (sessenta e três) horas de serviços e estimado em até R\$ 39.930,00 (trinta e nove mil e novecentos e trinta reais) o valor máximo global a ser gasto com peças.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

004470.3390.30.00.303 / 004570.3390.39.00.303

004700.3390.30.00.000 / 004750.3390.39.00.000

004970.3390.30.00.510 / 005000.3390.39.00.510

VIGÊNCIA: 13 (treze) meses partir da data de sua assinatura.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de junho de 2018.

FORO:- Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 12 de junho de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislen Ribeiro
Código Identificador:91DDA6EB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2018 PROCESSO Nº
074/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **L & A MERCANTIL LTDA.**

OBJETO: Contratação da empresa acima qualificada, para o fornecimento de equipamentos (eletroeletrônicos) para a Secretaria Municipal de Saúde, Lotes 01, 03 e 14 conforme especificações contidas no Edital, seus anexos e proposta da CONTRATADA.

VALOR:- R\$ 8.804,00 (oito mil e oitocentos e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04260. 4.4.90.52.00.500 / 04260. 4.4.90.52.00.500 –EA

04240. 4.4.90.52.00.303 / 04620. 4.4.90.52.00.000

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de junho de 2018.

FORO:- Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 12 de junho de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislen Ribeiro
Código Identificador:3A41E22B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2018 PROCESSO N.º
074/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **FERNANDO PEREIRA EIRELI - EPP.**

OBJETO: Contratação da empresa acima qualificada, para o fornecimento de equipamentos (eletroeletrônicos) para a Secretaria Municipal de Saúde, Lotes 02, 11 e 13 conforme especificações contidas no Edital, seus anexos e proposta da CONTRATADA.

VALOR:- R\$ 2.824,00 (dois mil e oitocentos e vinte e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04260. 4.4.90.52.00.500 / 04260. 4.4.90.52.00.500 –EA

04240. 4.4.90.52.00.303 / 04620. 4.4.90.52.00.000

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de junho de 2018.

FORO:- Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 12 de junho de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Criselen Ribeiro

Código Identificador:6712A818

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2018 PROCESSO N.º
074/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **MÓVEIS ANDRIEI LTDA ME.**

OBJETO: Contratação da empresa acima qualificada, para o fornecimento de equipamentos (eletroeletrônicos) para a Secretaria Municipal de Saúde, Lotes 04 e 10 conforme especificações contidas no Edital, seus anexos e proposta da CONTRATADA.

VALOR:- R\$ 4.066,00 (quatro mil e sessenta e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04260. 4.4.90.52.00.500 / 04260. 4.4.90.52.00.500 –EA

04240. 4.4.90.52.00.303 / 04620. 4.4.90.52.00.000

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de junho de 2018.

FORO:- Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 12 de junho de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Criselen Ribeiro

Código Identificador:3565B78E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2018 PROCESSO N.º
074/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **MORGADO & MARTINEZ LTDA.**

OBJETO: Contratação da empresa acima qualificada, para o fornecimento de equipamentos (eletroeletrônicos) para a Secretaria Municipal de Saúde, Lotes 05 e 06 conforme especificações contidas no Edital, seus anexos e proposta da CONTRATADA.

VALOR:- R\$ 6.146,00 (seis mil e cento e quarenta e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04260. 4.4.90.52.00.500 / 04260. 4.4.90.52.00.500 –EA

04240. 4.4.90.52.00.303 / 04620. 4.4.90.52.00.000

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de junho de 2018.

FORO:- Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 12 de junho de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Criselen Ribeiro

Código Identificador:FCF03334

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2018 PROCESSO N.º
074/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **AJL WEB SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA ME.**

OBJETO: Contratação da empresa acima qualificada, para o fornecimento de equipamentos (eletroeletrônicos) para a Secretaria Municipal de Saúde, Lotes 07 e 12 conforme especificações contidas no Edital, seus anexos e proposta da CONTRATADA.

VALOR:- R\$ 6.079,00 (seis mil e setenta e nove reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04260. 4.4.90.52.00.500 / 04260. 4.4.90.52.00.500 –EA

04240. 4.4.90.52.00.303 / 04620. 4.4.90.52.00.000

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de junho de 2018.

FORO:- Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 12 de junho de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Criselen Ribeiro

Código Identificador:50CF1AA4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2018 PROCESSO N.º
074/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **JS SIMOES EIRELI ME.**

OBJETO: Contratação da empresa acima qualificada, para o fornecimento de equipamentos (eletroeletrônicos) para a Secretaria Municipal de Saúde, Lotes 08 e 09 conforme especificações contidas no Edital, seus anexos e proposta da CONTRATADA.

VALOR:- R\$ 4.964,99 (quatro mil, novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04260. 4.4.90.52.00.500 / 04260. 4.4.90.52.00.500 –EA

04240. 4.4.90.52.00.303 / 04620. 4.4.90.52.00.000

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de junho de 2018.

FORO:- Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 12 de junho de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Criselen Ribeiro

Código Identificador:20924AE0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2018 PROCESSO N.º
096/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 064/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **ITATUBOS PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO LTDA ME.**

OBJETO: Contratação da empresa acima qualificada, para o fornecimento de forma parcelada de tubos de concreto para a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, itens 01 e 02 conforme especificações contidas no Edital, anexos e proposta da CONTRATADA.

VALOR:- R\$ 50.229,00 (cinquenta mil e duzentos e vinte e nove reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

005590.3390.30.00.000 / 005770.3390.30.00.000

VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias a partir da data de sua assinatura.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de junho de 2018.
FORO:- Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 12 de junho de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Criselen Ribeiro
Código Identificador:DE6EA45E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2018 PROCESSO N.º
100/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 067/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **GRÁFICA LAGES ITARARÉ EIRELI ME.**

OBJETO: Contratação da empresa acima qualificada, para o fornecimento de material gráfico para a Secretaria Municipal de Educação, conforme itens 01, 02 e 03 e especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA.

VALOR:- R\$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 002590.3390.30.107-EA.

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua assinatura.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de junho de 2018.

FORO:- Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 12 de junho de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Criselen Ribeiro
Código Identificador:43D02158

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2018 PROCESSO N.º
105/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 070/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **JOSÉ APARECIDO SALVADOR- ALIMENTOS ME.**

OBJETO: Contratação da empresa acima qualificada, para o fornecimento de forma parcelada de kits lanches, destinados à execução do Projeto Implementação do PAIF com metodologia do Programa Família Paranaense, Deliberação 080/2013 - CEAS firmado entre o Município de Sengés e o Estado do Paraná, por intermédio da SEDS/PR, conforme especificações contidas no Edital, seus anexos e proposta da CONTRATADA.

VALOR:- unitário de R\$ 29,90 (vinte e nove reais e noventa centavos) referente ao objeto deste, totalizando o valor de R\$ 2.750,80 (dois mil, setecentos e cinquenta reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6324.3390.39.00.745 – EA.

VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura até 31/07/2018.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de junho de 2018.

FORO:- Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 12 de junho de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Criselen Ribeiro
Código Identificador:581D7BC1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO II AO CONTRATO Nº 141/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2017 – PREGÃO
PRESENCIAL N.º 073/2017

PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **S&A RETIFICA DE MOTORES LTDA ME.**

OBJETO: Este termo aditivo tem por fim prorrogar o prazo de execução por mais 163 dias e o prazo de vigência por mais 164 dias.

Para tanto, modifica-se o *Caput* das CLÁUSULAS SEGUNDA e NONA, ambas do Contrato n.º 141/2017, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório n.º 103/2017 – Pregão Presencial n.º 073/2017, nos termos do inciso II do § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS: O caput da Cláusula Segunda passa a ter a seguinte redação: “Os serviços objeto deste Contrato deverão ser prestados no prazo fixado no orçamento aprovado pelo fiscal do CONTRATANTE, sendo que as solicitações de serviços poderão ocorrer dentro do período estimado a partir da data da assinatura deste contrato até no máximo 20/11/2018.

DA VIGÊNCIA:- O caput da Cláusula Nona passa a ter a seguinte redação: “Este Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 21/11/2018”.

DA RATIFICAÇÃO:- Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:- 04/06/2018.

FORO:- Sengés/PR.

Sengés, 12 de junho de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Criselen Ribeiro
Código Identificador:B0B6D9A7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO II AO CONTRATO Nº 078/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2016 – TOMADA DE
PREÇOS N.º 011/2017

PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP.**

OBJETO: Este termo aditivo tem por fim prorrogar os prazos de execução e de vigência do contrato, ambos por mais um período de 12 (doze) meses, e consequentemente alterar o valor total da contratação em mais R\$ 10.188,00 (dez mil e cento e oitenta e oito reais), bem como, acrescer as contas de dotações orçamentárias do Exercício de 2018 que fará jus à despesa. Para tanto, modifica-se os Caputs das CLÁUSULAS SEGUNDA, SEXTA, OITAVA e NONA, todas do Contrato n.º 078/2016, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório n.º 062/2016 – Tomada de Preços nº 011/2016, nos termos do inciso II, § 2º do art. 57, ambos da Lei 8.666/93.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O § 1º da Cláusula Segunda passa a ter a seguinte redação: “Os serviços ora contratados deverão ser prestados por um período de 36 (Trinta e seis) meses após a assinatura da declaração de recebimento da data da entrega do equipamento que deverá ser no prazo de até no máximo 07 (sete) dias úteis após a data de assinatura deste contrato.”

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O Caput da Cláusula Sexta passa a ter a seguinte redação: “O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo objeto do presente contrato, o valor mensal de R\$ 849,00 (oitocentos e quarenta e nove reais), totalizando o valor de R\$ 30.564,00 (trinta mil e quinhentos e sessenta e quatro reais) referentes ao período de 36 meses de locação, estando nele incluídos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes.”

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O caput da Clausula Oitava passa a ter a seguinte redação: “Os recursos necessários à Contratação ora licitada, bem como para a receita de restituição, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2016, 2017 e 2018:

Exercício de 2016

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

002 - Departamento de Saúde Coletiva

10.301.00116.2-044 Manut. da Rede Mun. de Saúde – At. Básica

003610.3390.39.00.00.1.00.000 – O.S.T.P.J. fonte 000

003620.3390.39.00.00.0.1.00.303 – O.S.T.P.J. fonte 303

Exercício de 2017:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Departamento de Saúde coletiva/Manut. da Rede Municipal de Saúde – Média e Alta Complexidade
003750.3390.39.00.000 – OSTPJ
003755.3390.39.00.303 – OSTPJ
003760.3390.39.00.496 – OSTPJ
Exercício de 2018:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Manut. da Rede Municipal de Saúde – AT Básica

4570.33.90.39.00.303 – OSTPJ

4570.33.90.39.00.303 – EA - OSTPJ

Manut. da Rede Municipal de Saúde – Média e Alta Complexidade

4750.33.90.39.00.000 – OSTPJ.”

DA VIGÊNCIA:- O caput da Cláusula Nona passa a ter a seguinte redação: “O Contrato terá vigência de 37 (trinta e sete) meses contados a partir da assinatura do contrato.”

DA RATIFICAÇÃO:- Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:- 04/06/2018.

FORO:- Sengés/PR.

Sengés, 12 de junho de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Criselen Ribeiro

Código Identificador:5EDAC02B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 107/2018 – PREGÃO (ELETRONICO) Nº 071/2018

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo novo, 0 km, tipo utilitário, pick-up para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. Com recursos do Convênio nº 357/2017 firmado entre o Município de Sengés e a Secretaria de Estado de Agricultura e do Abastecimento - SEAB.

VENCEDOR:- KUGLER VEICULOS LTDA, no objeto desta licitação, com o valor total de R\$ 49.568,00 (quarenta e nove mil e quinhentos e sessenta e oito reais).

HOMOL: 12/06/2018.

Obs . A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) o termo de contrato, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengés, 12 de junho de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

SINARA AP. FERREIRA RAMOS BORTOLUZZE

SMA

Publicado por:

Criselen Ribeiro

Código Identificador:B79FF4BA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 122/2018 – PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 081/2018

OBJETO: Aquisição de forma parcelada de Combustíveis dos tipos Óleo Diesel comum, Gasolina Comum e Óleo Diesel S10, de acordo com as necessidades do Município de Sengés, para o segundo semestre do Exercício de 2018, considerando como quantidades estimadas de consumo o equivalente até:

Item	Quant.	Produto	Valor Máximo Unitário
01	127.205 litros	Óleo Diesel comum	R\$ 3,40 o litro
02	49.823 litros	Gasolina Comum	R\$ 4,65 o litro
03	124.625 litros	Óleo Diesel S10	R\$ 3,45 o litro

VALOR MÁXIMO GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.094.130,20 (hum milhão, noventa e quatro mil, cento e trinta reais e vinte centavos).

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Compras e Licitações, sito na Travessa Senador Souza Naves nº 95. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400 e no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com .

DATA DA REALIZAÇÃO (início dos lances): 26/06/2018 às 08h:30min.

Sengés, 12 de Junho de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

SINARA AP. FERREIRA RAMOS BORTOLUZZE

SMA

Publicado por:

Criselen Ribeiro

Código Identificador:3B3F33D2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL Nº 014/2018 - PSS

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 – PSS

Por determinação da Comissão Examinadora Julgadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, o Exm. Sr. NELSON FERREIRA RAMOS, Prefeito Municipal de Sengés, através da Secretaria Municipal de Administração – Depto de Recursos Humanos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

RECONVOCAR a candidata aprovada no processo seletivo simplificado 001/2017-PSS, de acordo com o cargo e classificação relacionado no quadro abaixo, para comparecer na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Recursos Humanos, sito a Travessa Senador Souza Naves, 95, Bairro Centro, desse município, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação deste Edital, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no cargo e demais providências.

ZELADOR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
CAMILE DO ROCIO SILVEIRA	39.ª

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Sengés, 12 de junho de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago Paulino dos Santos

Código Identificador:3BBE2E01

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 1453/2018

Sumula: Nomeia os membros titulares e seus respectivos suplentes para comporem o Conselho de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Sengés, conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS

ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

Resolve:

Art. 1º - Nomear os titulares e respectivos suplentes para comporem o Conselho de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação para o quadriênio de 2018 a 2022, conforme segue:

I – Representante do Poder Executivo:

Titular: Wagner da Silva Santos

Suplente: Josias Dos Santos Junior

II – Representante da Entidade Docente ou Trabalhadores na Área de Educação:

Titular: Ivonete Weigert Cleto

Suplente: Marta Valerio Ferreira

Titular: Fabiane Nunes Gonçalves

Suplente: Arlete Teixeira dos Santos

III – Representante de Pais de Aluno:

Titular: Sabrina Marrone Turibio

Suplente: Monique dos Santos

Titular: Flavia Paula Lemes

Suplente: Priscila da Silva Danielewski

IV – Representante da Sociedade civil:

Titular: Rosi Marlei da Silva

Suplente: Joselia dos Santos Queiroz Rodrigues

Titular: Elisangela Copetti

Suplente: Delma Lucia Alves

Art. 2º Revogam as disposições em contrário, entrando esta portaria em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE JUNHO DE 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Thiago Paulino dos Santos

Código Identificador:02DE9C86**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO****Processo de Qualificação n.º 001/2018****Edital n.º. 001/2018****Origem:- Secretaria Municipal de Saúde**

Vem à deliberação superior, devidamente informado, os autos do Processo de Qualificação em referência.

Recebidos os documentos da entidade **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO**, sob o CNPJ nº 23.453.830/0001-70, estes foram analisados pela Comissão Especial criada para este fim.

Segundo esta Comissão Especial, tais documentos atendem ao exigido em edital, conforme Ata que acompanha este processo.

Concomitantemente, acompanha o referido processo, documento emitido pela Secretária Municipal de Saúde, declarando aprovada a qualificação da entidade supracitada.

Isto posto, submetida à minha superior análise para final decisão, DECIDO diante de todo o exposto no relatório da Comissão Especial avaliadora, pelo **DEFERIMENTO** da qualificação da entidade **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO**, nos termos legais.

Encaminhe-se esta decisão para a Secretaria de Saúde Municipal, onde permanecerá o processo, com vista franqueada aos interessados, tudo mediante as devidas e legais publicações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, em 05 de maio de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leandro de Oliveira Campos

Código Identificador:D50057F7**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS****ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 131/2018**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela lei Orçamentaria nº 2.684 de 30/11/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), destinado a reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.040.00.000.0000.0.000. Divisão Fundo da Criança e Adolescente
06.040.08.000.0000.0.000. Assistência Social
06.040.08.243.0000.0.000. Assistência à Criança a ao Adolescente
06.040.08.243.0012.0.000. Crianças e Adolescente com Direitos Garantidos
06.040.08.243.0012.6.055. Manutenção da Casa abrigo.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
218 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERV DE TERC – PESSOA JURIDICA 35.000,00

Total Suplementação: 35.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de dotações orçamentárias de acordo com Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo

Redução

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.040.00.000.0000.0.000. Divisão Fundo da Criança e Adolescente
06.040.08.000.0000.0.000. Assistência Social
06.040.08.243.0000.0.000. Assistência à Criança a ao Adolescente
06.040.08.243.0012.0.000. Crianças e Adolescente com Direitos Garantidos
06.040.08.243.0012.6.055. Manutenção da Casa abrigo.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
216 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 35.000,00

Total Redução: 35.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2018.

ALEOCIDIO BALZANELO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:70CEA869

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 130/2018

SÚMULA: Nomeia os membros do Conselho Municipal de Educação – CME e o seu Presidente.

ALEOCÍDIO BALZANELO, Prefeito do Município de Sertãoópolis – Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, considerando a necessidade de nomear o presidente e demais membros do Conselho Municipal de Educação - CME, nos termos dos arts. 31 e 32 da lei municipal nº 2.737, de 16 de maio de 2018,

DECRETO:

Art. 1º - Ficam nomeados como Conselheiro(a) Municipal de Educação, nas condições de membro titular e membro suplente, para mandato de 04(quatro) anos, a iniciar a partir da data de sua posse:

I - Representantes do Poder Executivo:

Titular - Andréia Cristiane de Moraes Migoto
Suplente - Juliana Aparecida Ortiz

Titular - Claudia Renata Tedardi Terassi
Suplente - Isabel Simone Menossi Baldon

Titular - Graziela Fernanda Alves Fávero
Suplente - Alessandra Aparecida Silva

Titular - Ângela Maria Pereira
Suplente - Iomara Terassi de Souza

II - Representante da Rede Estadual de Ensino, indicado pelo Núcleo Regional de Educação

Titular - Paulo Pimenta
Suplente - Regina Célia Reis Zacarias

III - Representante das instituições privadas de Educação Infantil do Município

Titular - Jacqueline Di Paula Lopes Martineli
Suplente - Alaíde Clara Scaramal Totti

IV - Representante dos diretores das instituições de ensino públicas municipais

Titular - Neide Babúgia Fabrício
Suplente - Raquel de Lourdes Pereira Bueno

V - Representante do Conselho Municipal de Assistência Social

Titular - Daniela Cristina Spolador
Suplente - Elizandra Emília Cardoso Dias

Art. 2º Nos termos da competência que lhe é atribuída pelo art. 31, § 1º, nomeia como Presidente do Conselho a Profa. **Heloisa Buzo Máximo Dias**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 137/2017.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 11 de junho de 2018.

ALEOCIDIO BALZANELO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:998259FB

ASSESSORIA GERAL
QUINTO TERMO ADITIVO

Ao **Instrumento Particular de Contrato** de Contratação de Empresa para Assessoria Ambiental - **CONTRATO Nº. 176/2015** – objeto da **Tomada de Preço nº 013/2015**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SERTÃOÓPOLIS** e a Empresa **BORSATO GOMES CIA LTDA EPP**.

Cláusula Primeira.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato nº 176/2015 até a data de 25 de novembro (11) de 2018.

Cláusula Segunda.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertãoópolis, 24 de maio (05) de 2018.

ALEOCÍDIO BALZANELO	ELIANE APARECIDA BORSATO GOMES
Prefeitura Municipal de Sertãoópolis	Borsato Gomes & Cia LTDA EPP
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: André Solano Souto CPF: 033.039.889-00	NOME: Marcia Adriana Reis Silva CPF: 840.746.989-00
---	--

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:C4ED426E

ASSESSORIA GERAL
SEXTO TERMO ADITIVO

Ao **Instrumento Particular de Contrato** de Contratação de Empresa para Assessoria Ambiental - **CONTRATO Nº. 176/2015** – Objeto da **Tomada de Preços nº. 013/2015**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SERTÃOÓPOLIS** e a Empresa **BORSATO GOMES & CIA LTDA EPP**.

Cláusula Primeira.

O presente Termo Aditivo tem por objeto o valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), a ser pago por prorrogação de prestação de serviços constantes no quinto termo aditivo, nos termos do artigo 57, II da Lei 8666/93.

Cláusula Segunda.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertãoópolis, 24 de maio de 2018.

ALEOCÍDIO BALZANELO	ELIANE APARECIDA BORSATO GOMES
Prefeitura Municipal de Sertãoópolis	Borsato Gomes & Cia LTDA EPP
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: André Solano Souto CPF: 033.039.889-00	NOME: Marcia Adriana Reis Silva CPF: 840.746.989-00
---	--

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:ADAA02CD

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 66/2018

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 66/2018

O Prefeito Municipal Aleocídio Balzanelo através de seu Pregoeiro Municipal André Solano Souto e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 025/2018, de 01/02/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 02 de julho de 2018, às 09:00 horas** no endereço, DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, SERTANÓPOLIS-PR, a reunião de recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 66/2018 na modalidade Pregão Presencial. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto da Licitação:

Contratação de empresa especializada em Serviço de Instalação de câmeras de segurança para o prédio do Departamento de Educação

SERTANÓPOLIS, 12 de junho de 2018

ALEOCIDIO BALZANELO

Prefeito Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

André Solano Souto

Código Identificador:5DC9F118

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 67/2018

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 67/2018

O Prefeito Municipal Aleocídio Balzanelo através de seu Pregoeiro Municipal André Solano Souto e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 025/2018, de 01/02/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 03 de julho de 2018, às 09:00 horas** no endereço, DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, SERTANÓPOLIS-PR, a reunião de recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 67/2018 na modalidade Pregão Presencial. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto da Licitação:

Compra de herbicida para manutenção das vias urbanas e datas na cidade

SERTANÓPOLIS, 12 de junho de 2018

ALEOCIDIO BALZANELO

Prefeito Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

André Solano Souto

Código Identificador:F925081D

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 68/2018

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 68/2018

O Prefeito Municipal Aleocídio Balzanelo através de seu Pregoeiro Municipal André Solano Souto e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 025/2018, de 01/02/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 04 de julho de 2018, às 09:00 horas** no endereço, DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, SERTANÓPOLIS-PR, a

reunião de recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 68/2018 na modalidade Pregão Presencial. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto da Licitação:

Compra de Uniformes para as zeladoras e cozinheiras das Escolas Municipais e CMEI, conforme RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004, que dispõe sobre Regulamento Técnico de boas práticas para serviços de alimentação

SERTANÓPOLIS, 12 de junho de 2018

ALEOCIDIO BALZANELO

Prefeito Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

André Solano Souto

Código Identificador:5859A9B2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
DESPACHO DECLARATÓRIO DE LICITAÇÃO
FRACASSADA

PREGÃO PRESENCIAL 03/2018

O Diretor Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertanópolis, CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA, no uso de sua competência;

DECIDE

DECLARAR FRACASSADO O PREGÃO PRESENCIAL 03/2018, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS EM AMOSTRAS DE ÁGUA TRATADA CONFORME EXIGÊNCIAS DA PORTARIA 2.914/11 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E EM AMOSTRAS DE EFLUENTES CONFORME RESOLUÇÃO CONAMA 430 E PORTARIA 005/2017 DO INSTITUTO DAS ÁGUAS, considerando a INABILITAÇÃO da única licitante deste certame: EXACTY ANÁLISES QUÍMICAS EIRELI, por não comprovar os requisitos mínimos da habilitação, conforme Ata da Sessão de abertura do referido Pregão;

Encaminha-se para as providências legais

Sertanópolis, 12 de Junho de 2018.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA

Diretor Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

Publicado por:

Débora Maria Meassi Bavati

Código Identificador:72482D51

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 052/2017 PREGÃO
PRESENCIAL SOB Nº 26/2017

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA MANUAL DOS SISTEMA DE GRADEAMENTO E CAIXAS SEPARADORAS DE RESÍDUOS DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E FOSSAS SÉPTICAS, CONTRATO Nº 052/2017, ASSINADO EM 20 DE OUTUBRO DE 2017, OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS E A EMPRESA FRANCISCO CERINO FILHO, CNPJ Nº 28.327.057/0001-19, SITUADA NA RUA BIBIANO SOUZA E SILVA FILHO, Nº 350, JARDIM

AMÂNCIO SECCO, SERTANÓPOLIS/PR, CEP 86170-000, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SENHOR **FRANCISCO CERINO FILHO**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 3.725.978-0 SESP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 238.574.129-68, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR.

Cláusula Primeira.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Terceira do Contrato n.º 052/2017, que passa a vigor com o seguinte texto: Pelo fornecimento do objeto do contrato, fica aditivada a contratada a importância de **R\$ 7.152,00 (Sete mil, cento e cinquenta e dois reais)**. O referido acréscimo encontra-se amparado legalmente pela Lei 8.666/93, especificamente no art. 65, Inciso II, § 1º.

Cláusula Segunda

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 11 de Junho de 2018.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA	FRANCISCO CERINO FILHO
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Débora Maria Meassi Bavati	Ellen Cristina de Souza Piotto
CPF 036.991.189-08	CPF 032.944.429-80

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:570C5625

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2018

Processo n.º 20/2018 – Conforme Lei 8.666/93 – Art. 24 § XXVI
É dispensável a licitação: XXVI- na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

Assunto: Dispensa de Licitação. **Despacho:** Procedo à Dispensa de Licitação contratação da empresa **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 00.445.188/0001-81, com sede na Travessa Goiânia n.º 152, Londrina/PR, devendo a empresa prestar serviços complementares de média complexidade para os plantões médicos presenciais no Pronto Socorro do Hospital São Lucas de Sertanópolis no valor global de R\$ 938.900,00 (Novecentos e trinta e oito mil e novecentos reais), pelo período de 12 (doze) meses contados a partir do dia 20/06/2018, com base no artigo 24 da Lei nº. 8.666/93, conforme o que consta do processo em epígrafe.

Sertanópolis, 12 de Junho de 2018

ILTO DE SOUZA

Diretor Superintendente do SERMUSA

Publicado por:
Jamilly Karly da Silva Galindo
Código Identificador:B170FD94

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE ERRATA / PORTARIA N.º 069/2018

Na **Portaria n.º 069**, de 11 de Junho de 2018, que dispõe sobre a concessão de Licença Maternidade a Servidora: Livia Magda Garrido Avelar Hoffmann, do SERMUSA de Sertanópolis - Paraná, publicada no dia 12/06/2018, na Página 230 da Edição de n.º 1524, do Diário

Oficial dos Municípios do Paraná – AMP. E Publicada, também, no dia 11/06/2018, na Página 002 da Edição de n.º 1658, do Jornal da Cidade de Sertanópolis. no Cabeçalho, **onde lê-se “Zenaide Aparecida Arruda, Diretora superintendente do Serviço Municipal de Saúde, e o Sr. Ilto de Souza Diretor do Departamento de Administração e Assessoramento do Serviço Municipal de Saúde”, leia-se “Ilto de Souza Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde”, permanecendo inalteradas as demais informações.**

Sertanópolis, 12 de Junho de 2018

ILTO DE SOUZA

Diretor Superintendente

Decreto Municipal n.º 103/2018

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:1A7B139A

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE NOTIFICAÇÕES LEI 9452/97

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNAS no valor de R\$ 1.430,00 (um mil e quatrocentos e trinta reais), destinado ao Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, em 12 de junho de 2018.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:514C55FA

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147/2015

Referente à TOMADA DE PREÇOS 04/2015. **Contratada:** MARCOL SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA-ME **CNPJ** 04.449.426/0001-88. **Objeto do aditivo: DE PRAZO:** Fica prorrogado a vigência do contrato e o prazo de execução da obra por mais 90 (cento e oitenta) dias contados a partir de 01 de junho de 2018, passando o novo prazo de vigência vigorar até a data de 01 de setembro de 2018. **Não haverá reajustes, nem correção dos preços unitários. Fundamento:** artigo 57, da Lei 8.666/93.

Sulina, 1º de junho de 2018.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:7529BFF5

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018

O Município de Sulina-PR torna público a **REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO** Pregão Presencial nº 40/2018 e todos os demais atos, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, com data de abertura prevista para o dia 20/06/2018, às 09:00hrs, por razões de interesse público (art. 49, da Lei nº 8.666/93) visando a readequação do objeto para melhor atender as necessidades da Administração.

Sulina, 12 de junho de 2018.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:EA7CAC2E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 118/2017

Referente ao Pregão Presencial n 47/2017. CONTRATADA: **AUTO POSTO SULINA LTDA – EPP**. CNPJ nº: **08.394.064/0001-26**. **Objeto do aditivo: DE VALOR:** Fica alterada a cláusula segunda do contrato original de modo a aumentar o preço unitário fixado em contrato para o item 01, passando do valor unitário de R\$ 3,69 (três reais e sessenta e nove centavos) para R\$ 3,25 (três reais e vinte e cinco centavos). **Fundamento:** artigo 65, inciso I, “b”, da Lei 8.666/93.

Sulina, 12 de junho de 2018.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:204A0B1B

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
09/2018

Fundamentado no Art. 25, caput, da Lei nº. 8.666/93, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de licitação para **“CONTRATAÇÃO DA EMPRESA MAN LATINA AMÉRICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. PARA AQUISIÇÃO DE 02 ÔNIBUS POR CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2018, DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO”**.

Contratante: Município de SULINA-PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43

Contratada: MAN LATINA AMÉRICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

CNPJ: 06.020.318/0001-10

Vigência: DE 12/06/2018 a 12/06/2019.

Valor: R\$ 379.800,00 (trezentos e setenta e nove mil e oitocentos reais)

Fundamento: Art. 25, caput, da Lei nº. 8.666/93

Sulina, 12 de junho de 2018.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:06EB23C1

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2018

CONTRATADA	MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	CNPJ 06.020.318/0001-10
OBJETO	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA MAN LATINA AMÉRICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. PARA AQUISIÇÃO DE 02 ÔNIBUS POR CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2018, DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	
LICITAÇÃO	Inexigibilidade Nº 9/2018	
VALOR	379.800,00 (trezentos e setenta e nove mil e oitocentos reais)	
VIGÊNCIA	12/06/19 FORO: Comarca de São João - PR	

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:99160088

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 44/18

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria Nº **367/18**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeita Municipal em Exercício, de conformidade com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epígrafe, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS EM COBERTURA DO CENTRO DE EVENTOS MIGUEL BELINOSKI EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA CONFORME DECRETO Nº 346, DE 21 DE MAIO DE 2018**.

CONTRATADA: METALURGICA GROCHOSKI LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº **02.432.837/0001-35**, com sede no Povoado Linha Beltrão, S/Nº - CEP: **84.460-000**, na cidade de Ivaí, Estado do Paraná.

VALOR total: R\$ 78.377,30 (Setenta e oito mil trezentos e setenta e sete reais e trinta centavos).

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Teixeira Soares, 12 de junho de 2018.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:D480D558

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2018

O Município de Teixeira Soares – PR torna pública a PRORROGAÇÃO DE ABERTURA da licitação na modalidade PREGÃO nº 38/2018, com data de abertura prevista para o dia **11/06/2018**, as 09:20 que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, (ARMARINHO PARA OFICINAS) UTILIZADO NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS**. Permanecem inalterado os demais itens do Edital.

NOVA DATA DE ABERTURA: 27/06/2018

HORARIO DO CREDENCIAMENTO: Das 09:20 às 09:40 HORAS

Leia-se Publique-se.

Teixeira Soares, 11 de abril de 2018.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:76E92FBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/18

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, CAMA ELÁSTICA, TENDAS, PIPOQUEIRA E MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE PARA ATENDER NAS FESTIVIDADES E EVENTOS DO MUNICÍPIO, COM RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, conforme Edital e seus anexos.

DATA: 26/06/2018. **HORA:** 09:20 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - Pr, Rua XV de Novembro, 135 – Centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) - 3460-1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas.

Teixeira Soares, 13 de junho de 2018.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:A1BAB258

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/18

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: CONFECCÃO DE 2.000 UNIDADES DE LIVROS EDUCATIVOS PARA PREVENÇÃO E COMBATE À DENGUE, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TEIXEIRA SOARES, conforme Edital e seus anexos.

DATA: 28/06/2018. **HORA:** 09:20 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares – PR - Rua XV de Novembro, 135 – centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 13 de junho de 2018.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:19386E71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS EXTRATO DE CONTRATO Nº 94/18 TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2018

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: MB EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ Nº 23.689.256/0001-53, com sede a Rua Benedito A. Gonçalves, nº 216 – Santo Antonio – Cep: 83.025-675, na Cidade de São Jose dos Pinhais, Estado do Paraná.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE FUTEBOL SOCIETY COM ARQUIBANCADA, CONTRATO DE REPASSE OGU Nº. 843858/2017 - OPERAÇÃO 1039906-38 - PROGRAMA ESPORTE E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS.

Valor Total de: R\$ 246.974,00 (Duzentos e quarenta e seis mil, novecentos e setenta e quatro reais), para os Lotes 01 e 02.

FISCAL DE CONTRATO: Sr. WILIAN SCHARNESKI
CPF: 287.941-929-87

DATA DE ASSINATURA: 13/06/18.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:7FF33C6B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 37/2018

LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS E DE BORRACHARIA EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, conforme Termo de Referência – Anexo III, (Lotes 01 e 02), do Edital de Pregão nº 15/2018 e anexos,
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.

CONTRATADA: empresa **VILMA SKOLIMOSKI WARDZINSKI**, com sede à Avenida Prefeito Vedolino Neves, nº 744 – Bom Retiro - CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 14.103.538/0001-36.

CLÁUSULA EDITADA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo ADITIVAR, conforme Art. 65 da Lei 8.666/93, o contrato nº 37/2018 (Lote 01) em **R\$ 14.733,00 (Quatorze mil, setecentos e trinta e três reais)**, equivalente aproximadamente a um adicional de 25% (Vinte e cinco percentuais) do valor do contrato, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório **PREGÃO nº 37/2018**.

Teixeira Soares, 12 de junho de 2018.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:D76D8763

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 91/17.

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/17.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO DESTINADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CARGAS COM OPERADOR, MANUTENÇÃO E DIESEL, COM A FINALIDADE DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS NAS ESTRADAS RURAIS E SUPRIR AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS PROGRAMA

PORTEIRA A DENTRO DESTE MUNICÍPIO, COM RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, conforme Termo de Referência – Anexo III, (Lote 01, item 01), conforme Edital de Pregão nº 42/2017 e anexos.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.

CONTRATADA: JOÃO ACIR MIRANDA TEIXEIRA SOARES - ME, com sede à Rua Domingos Molinari, nº 600, Bairro Centro – CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 81.906.034/0001-41.

CLÁUSULA EDITADA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo PRORROGAR o CONTRATO Nº 91/2017 até o dia 11 de junho de 2019, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 12 de junho de 2018.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:

Maria Ines Gurtevil Wolski

Código Identificador:D4A62A98

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 93/2017.

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2017.

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, COM RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, conforme Termo de Referência – Anexo III, (Lote 01), do Edital de Pregão nº 46/2017 e anexos.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.

CONTRATADA: CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR MINI-MERCADO - ME, com sede à vila rural de Rio de Areia, CEP: 84.500-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 09.199.742/0001-62.

CLÁUSULA EDITADA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo PRORROGAR o CONTRATO Nº 93/2017 até o dia 31 de dezembro de 2018, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 12 de junho de 2018.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:

Maria Ines Gurtevil Wolski

Código Identificador:A25BC452

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS EXTRATO DO SEXTO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 96/14

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 41/2014

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS, GRAMAS E TERRA PARA O PLANTIO DESTINADOS ÀS PRAÇAS E AVENIDAS, conforme Memorial Descritivo – Anexo III, (Lote 01), conforme Edital de Pregão Presencial Nº 41/14 e anexos.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.

CONTRATADA: LUFT & CIA LTDA - ME, com sede à Rodovia PR - 438, S/N, KM - 16, Saída para Irati, CEP: 84.530-000, na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob Nº 11.104.165/0001-20.

CLÁUSULA EDITADA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo PRORROGAR o contrato nº 96/2014 até o dia 01 de maio de 2019.

Teixeira Soares, 02 de maio de 2018.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Ines Gurtevil Wolski

Código Identificador:D4CA15A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 09/18

O Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº 367/2018 de 02/01/2018, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1). MB EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ Nº 23.689.256/0001-53, com sede a Rua Benedito A. Gonçalves, nº 216 – Santo Antonio – Cep: 83.025-675, na Cidade de São Jose dos Pinhais, Estado do Paraná.

Valor Total: R\$ 182.474,00 (cento e oitenta e dois mil quatrocentos e setenta e quatro reais) para o lote 01.

Valor Total: R\$ 64.500,00 (Sessenta e quatro mil e quinhentos reais) para o lote 02.

Constantes na Tomada de Preço Nº 09/18, decidiu adjudicar a proponente 1) MB EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, no valor total: **R\$ 246.974,00 (Duzentos e quarenta e seis mil, novecentos e setenta e quatro reais) para os Lotes 01 e 02.**

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 12 de junho de 2018.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:

Maria Ines Gurtevil Wolski

Código Identificador:9276D145

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES PROCESSO DE DISPENSA 16/2018-PMTB

PROCESSO DE DISPENSA 16/2018-PMTB

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, e Parecer Jurídico, constante no processo, a contratação da empresa TERRA BOA CORRETORA DE SEGUROS S/C LTDA, CNPJ nº. 80.888.035/0001-48, situada na Praça Santos Dumont, 258, na cidade de Terra Boa/PR, no valor de R\$ 4.529,27 (quatro mil e quinhentos e vinte e nove reais e vinte e sete centavos), referente contratação de empresa para cobertura de seguro dos prédios públicos desta Prefeitura Municipal. Face ao disposto no Artigo 26 da Lei federal nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Terra Boa, 12 de junho de 2018.

ANTONIO APARECIDO MARI

Secretário de Administração Geral

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria de ANTONIO APARECIDO MARI, Secretário de Administração Geral, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Terra Boa, 12 de junho de 2018.

VALTER PERES
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:4517FF8F**LICITAÇÕES**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO NO. 54/2018

Registro de Preços para uma eventual Aquisição de materiais de construção para manutenção dos próprios públicos.
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	Itens / Lotes
LAVAGNOLLI & LAVAGNOLLI LTDA. ME	5 - 6 - 7 - 8 - 41 - 42
R\$ 5.518,32(cinco mil, quinhentos e dezoito reais e trinta e dois centavos)	
VALIM & LOURENCO LTDA.	3 - 4 - 18 - 24 - 27 - 28 - 31 - 32 - 33 - 35 - 36 - 37 - 40 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49
R\$ 13.789,52(treze mil, setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)	
VALMIR F. GAVIOLI - MATERIAIS ELETRICOS -EPP	1 - 2 - 13 - 14 - 15 - 16 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 25 - 26 - 29 - 30 - 34 - 38 - 39
R\$ 3.294,42(três mil, duzentos e noventa e quatro reais e quarenta e dois centavos)	
WP MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	9 - 10 - 11 - 12 - 17
R\$ 11.897,50(onze mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)	

Terra Boa, 12 de junho de 2018.

VALTER PERES
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:00082EDF**LICITAÇÕES**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 155/2018 -
PREGÃO Nº 54/2018

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob nº 534.948.579-20.

CONTRATADO: LAVAGNOLLI & LAVAGNOLLI LTDA. ME, CNPJ nº 75.793.828/0001-43, com sede RODOVIA PR 082, 400, ZONA UM - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ANGELO MARCOS LAVAGNOLLI, CPF: 714.193.149-04, carteira de Identidade nº 5.000.417-7, residente e domiciliado a RUA MARIALVA, nº 21, TERRA BOA - PR.

OBJETO: Registro de Preços para uma eventual Aquisição de materiais de construção para manutenção dos próprios públicos..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R\$ 5.518,32** (cinco mil, quinhentos e dezoito reais e trinta e dois centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 12/06/2018, com vencimento até 12/06/2019, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 12 de junho de 2018.

VALTER PERES
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:0EEB8143**LICITAÇÕES**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 156/2018 -
PREGÃO Nº 54/2018

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob nº 534.948.579-20.

CONTRATADO: VALIM & LOURENCO LTDA., CNPJ nº 08.020.047/0001-29, com sede AVENIDA BRASIL, 488, ZONA UM - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). NILTON CARLOS VALIM, CPF: 498.262.049-00, carteira de Identidade nº 36743972, residente e domiciliado a RUA PRESIDENTE KENNEDY, nº 976, TERRA BOA - PR.

OBJETO: Registro de Preços para uma eventual Aquisição de materiais de construção para manutenção dos próprios públicos..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R\$ 13.789,52** (treze mil, setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 12/06/2018, com vencimento até 12/06/2019, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 12 de junho de 2018.

VALTER PERES
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:C3DD4C9A**LICITAÇÕES**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 157/2018 -
PREGÃO Nº 54/2018

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob nº 534.948.579-20.

CONTRATADO: VALMIR F. GAVIOLI - MATERIAIS ELETRICOS -EPP, CNPJ nº 11.200.977/0001-79, com sede AVENIDA NAPOLEAO MOREIRA DA SILVA, 46, ZONA DOIS - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). VALMIR FRANCISCO GAVIOLI, CPF: 702.877.249-72, carteira de Identidade nº 4.156.893-3, residente e domiciliado a RODOVIA PR 082, nº s/n, TERRA BOA - PR.

OBJETO: Registro de Preços para uma eventual Aquisição de materiais de construção para manutenção dos próprios públicos..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R\$ 3.294,42** (três mil, duzentos e noventa e quatro reais e quarenta e dois centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 12/06/2018, com vencimento até 12/06/2019, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 12 de junho de 2018.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:FAAB348E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3086, DE 12 DE JUNHO DE 2018

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 590/2017,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Avaliação de Desempenho e Enquadramento, dos servidores do quadro geral da administração, lotados na Secretaria Municipal de Finanças, na forma que segue:

I – Rafaela Padilha de Paula, portadora da cédula de identidade com R.G. 9.954.812-6/PR, titular do cargo efetivo de Analista de Recursos Humanos, como representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

II – André Alexandre Rocha, portador da cédula de identidade com R.G. nº 9.748.791-0/PR, titular do cargo efetivo de Assistente Administrativo, como representante da Secretaria Municipal de Finanças;

III – Tiago Almeida, portador da cédula de identidade com R.G. nº 10.266.212-1/PR, titular do cargo de Contador, como representante da Secretaria Municipal de Finanças;

IV – Chefe imediato do servidor avaliado.

Art. 2º. Fica revogado o Decreto nº 2912/2017, de 07 de 31 de agosto de 2017.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2018.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:75AB025E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO- ANO 2018

Nº CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
61/2017	Dispensa 39/2017	Prorrogação de Prazo	BONNJR SITRIBUIÇÃO DE BOLETINS JURIDICOS EIRELI-EPP CNPJ: 77.961.142/0001-40	31/05/2018

Publicado por:
Herica Santos
Código Identificador:6C40DEC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 091/2018

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo identificada, adicionais de insalubridade, de acordo com o item “a”, parágrafo 2º, Artigo 88 da Lei Municipal nº 12/97 – Estatuto dos Servidores Municipais de Tomazina, pelo exercício de suas funções em áreas insalubres do Município de Tomazina.

LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 158/2018 - PREGÃO Nº 54/2018

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob nº 534.948.579-20.

CONTRATADO: WP MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ nº 08.092.527/0001-03, com sede RODOVIA PR 323, 369, CENTRO - 87.200-000, Cianorte - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). PATRICIA SANTOS GOMES SANSINI, CPF: 810.575.129-15, carteira de Identidade nº 46349016, residente e domiciliado a RUA SAN FRANCISCO, nº 341, CIANORTE - PR.

OBJETO: Registro de Preços para uma eventual Aquisição de materiais de construção para manutenção dos próprios públicos..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R\$ 11.897,50 (onze mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 12/06/2018, com vencimento até 12/06/2019, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 12 de junho de 2018.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:2EA20524

LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO

A Sra. Pregoeira, desta Prefeitura Municipal de Terra Boa declara para todos os fins de direito, que o Edital de Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL sob nº 50/2018, objetivando a Contratação de empresa para aquisição de 03 motos novas 0 (zero) Km, em atendimento a emenda parlamentar nº 093436910001/14-006 da Secretaria de Municipal de Saúde, foi declarada DESERTA, pois não apareceu empresas interessadas.

Terra Boa – Pr., 12 de junho de 2018.

VALERIA APA ZANCAN SOTOCORNO
Pregoeira

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:63FBCF97

NOME	CPF
MARLI DA SILVA	459.990.159-87

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMpra-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 12 de junho de 2018.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:51B6625C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018.

Em cumprimento ao disposto na legislação, torna-se público o resultado da classificação da proposta, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar no item do objeto, conforme segue:

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ Nº 77.396.810/0001-33

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	02	Veículo automotor novo, tipo sedan, 0 (zero) quilômetro, ano e modelo de fabricação 2018/2018 ou superior, conforme descrição constante no Termo de Referência (Anexo VI) do Edital.	FIAT CRONOS 1.3	60.000,00	120.000,00
Valor total do fornecedor R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).					

Desclassificações:

NÃO HOUVE

Inabilitação:

NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná, 12 de junho de 2018.

MARCIO JOSÉ CARLOS

Pregoeiro

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:CA5B423F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ DECRETO Nº 3228/2018 REPUBLICADO

(REPUBLICADO)

DECRETO Nº 3228/2018

Data 25.05.18

Súmula. Revoga Decreto e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 3217/18, que concedeu carga horária suplementar, a servidora efetiva, Senhora **Odete Ribeiro Chagas**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de maio de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 25 de maio de 2018.

HÉLIO KUERTEN BRUNING

Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:3B9996B1

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ DECRETO Nº 3246/2018

DECRETO Nº 3246/2018

Data 12.06.18

Súmula. Concede Licença Especial a Servidor Efetivo Municipal e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial de 3 (três) meses, sem prejuízo de sua remuneração, com base na Lei Municipal nº 85/94, seção V, art. 57 e seus parágrafos, ao servidor Senhor **Valdenir Brusque**, ocupante do cargo efetivo de Motorista I, matrícula nº 23846-5/1, portador do RG nº 4.356.166-9 SSP/PR e CPF nº 620.029.459-34.

Art. 2º. Fica suspenso o adicional de insalubridade e a gratificação por atividade de natureza especial, enquanto o servidor estiver de licença.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 05 de junho de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 12 de junho de 2018.

HELIO KUERTEN BRUNING

Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:3AD02EA9

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ DECRETO Nº 3245/2018

DECRETO Nº 3245/2018

Data 12.06.18

Súmula. Concede Gratificação por atividade de natureza especial, transfere lotação, revoga parcialmente Decreto de servidor municipal e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando as Leis Municipais nº 1648/2017, 1654/2017 combinado com a Lei Municipal nº 1693/18,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida gratificação por atividade de natureza especial e transfere lotação de servidor já na lotação em que se encontra, sendo o que segue:

Cargo: Motorista

Mat.	Nome	CPF	Percentual	Lotação
23853-8/1	Gilmar Fernandes	638.008.619-68	15%	Sec. Mun. De Educação

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revoga parcialmente o Decreto nº 2869/2017 onde concedeu gratificação para o referido servidor, com efeito retroativo 07 de maio de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 12 de junho de 2018.

HELIO KUERTEN BRUNING

Prefeito

Publicado por:

Marlice Cristina Mariano

Código Identificador:A3B68BDA

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 3247/2018

DECRETO Nº 3247/2018

Data 12.06.18

Súmula. Concede Licença Especial a Servidora Efetiva Municipal e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial de 3 (três) meses, sem prejuízo de sua remuneração, com base na Lei Municipal nº 85/94, seção V, art. 57 e seus parágrafos, a servidora Senhora **Roberta Fabiane Bonamigo**, ocupante do cargo efetivo de Professor, matrícula nº 389-1/1, portadora do RG nº 12.354.932-5 SSP/PR e CPF nº 091.883.179-27.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 05 de junho de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 12 de junho de 2018.

HELIO KUERTEN BRUNING

Prefeito

Publicado por:

Marlice Cristina Mariano

Código Identificador:A01B64F3

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 3248/2018

DECRETO Nº 3248/2018

Data 12.06.18

Súmula. Concede Licença Especial a Servidora Efetiva Municipal e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial de 3 (três) meses, sem prejuízo de sua remuneração, com base na Lei Municipal nº 85/94, seção V, art. 57 e seus parágrafos, a servidora Senhora **Maria Dos**

Santos Soares, ocupante do cargo efetivo de Professor, matrícula nº 2469-4/2, portadora do RG nº 2158903 SSP/PR e CPF nº 513.417.609-44.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 11 de junho de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 12 de junho de 2018.

HELIO KUERTEN BRUNING

Prefeito

Publicado por:

Marlice Cristina Mariano

Código Identificador:F1C85104

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 3249/2018

DECRETO Nº 3249/2018

Data 12.06.18

Súmula. Concede Licença Especial a Servidora Efetiva Municipal e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial de 3 (três) meses, sem prejuízo de sua remuneração, com base na Lei Municipal nº 85/94, seção V, art. 57 e seus parágrafos, a servidora Senhora **Denise Bergamin Acordi**, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo, matrícula nº 94-9/1, portadora do RG nº 8.090.173-9 SSP/PR e CPF nº 037.979.999-50.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 11 de junho de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 12 de junho de 2018.

HELIO KUERTEN BRUNING

Prefeito

Publicado por:

Marlice Cristina Mariano

Código Identificador:0251E6A1

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 3250/2018

DECRETO Nº 3250/2018

Data 12.06.18

Súmula. Concede Licença Especial a Servidora Efetiva Municipal e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial de 3 (três) meses, sem prejuízo de sua remuneração, com base na Lei Municipal nº 85/94, seção V, art. 57 e seus parágrafos, a servidora Senhora **Nair Ap. Chaves Falkemback**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - 40 horas, matrícula nº 2624-7/1, portadora do RG nº 5.575.894-8 SSP/PR e CPF nº 048.790.209-23.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo efeito a partir de 14 de junho de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 12 de junho de 2018.

HELIO KUERTEN BRUNING

Prefeito

Publicado por:

Marlice Cristina Mariano

Código Identificador:414259DE

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 3251/2018

DECRETO Nº 3251/2018

Data 12.06.18

Súmula. Concede carga horária suplementar a servidora efetiva Municipal e dá outras providências.

Helio Kuerten Bruning, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o contido no Artigo 49 da Lei Municipal nº 1688/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida carga horária suplementar de 20 (vinte) horas semanais a servidora efetiva abaixo relacionada, sendo a que segue:

Mat.	Nome	CPF	Cargo
279-8/1	Edna Rosa da Silva	074.953.999-29	Aux. De Serviços Gerais -20 horas

Art. 2º. A hora suplementar de trabalho corresponderá ao valor da hora normal com referencia ao vencimento base inicial do cargo que a servidora ocupa.

Art. 3º. A carga horária suplementar de trabalho será temporariamente pelo período de 15/06/2018 a 13/12/2018.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 12 de junho de 2018.

HELIO KUERTEN BRUNING

Prefeito

Publicado por:

Marlice Cristina Mariano

Código Identificador:A7A44A5E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 3252/2018

DECRETO Nº 3252/2018

Data 12.06.18

Súmula. Concede Licença Especial a Servidora Efetiva Municipal e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial de 3 (três) meses, sem prejuízo de sua remuneração, com base na Lei Municipal nº 85/94, seção V, art. 57 e seus parágrafos, a servidora Senhora **Marcia Mezacasa Back**, ocupante do cargo efetivo de Professor, matrícula nº

2330-2/1, portadora do RG nº 5.893.497-6 SSP/PR e CPF nº 020.443.069-05.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 11 de junho de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 12 de junho de 2018.

HELIO KUERTEN BRUNING

Prefeito

Publicado por:

Marlice Cristina Mariano

Código Identificador:35187DA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 01/2018, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar Nº 123/06, alterada pela Lei n.º147/2014 e suas alterações sob as seguintes condições:

OBJETO: *PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS HOSPITALARES, conforme descrito no Anexo I Termo de Referência.*

PREÇO MÁXIMO: R\$6.000,00 (seis mil reais).

ENCERRAMENTO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Às 09h00min do dia 27 de junho de 2018.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09h30min do dia 27 de junho de 2018.

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Sala de Licitações do Paço Municipal, localizado na Rua Eros Ruppel Abdala, 189, Centro, Tunas do Paraná – PR.

A pasta completa do edital poderá ser retirada junto ao Setor de Compras e Licitações, no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min às 17h00min, no endereço eletrônico:

www.tunasdoparana.pr.gov.br portal da transparência ou solicitado através do e-mail:

licitação@p-tunas.pr.gov.br.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1463 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min às 17h00min.

Tunas do Paraná, 11 de junho de 2018.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson Ricardo Cordeiro

Código Identificador:A123773A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2018

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 01/2018, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, destinado exclusivamente à participação de **Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e MEI**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei

Federal Nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar Nº 123/06, e suas alterações sob as seguintes condições:

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Criação, Desenvolvimento e Manutenção de Plataforma Web para Portal Público, conforme especificações contidas no edital.

PREÇO MÁXIMO: R\$6.000,00 (seis mil reais).

ENCERRAMENTO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Às 13h30min do dia 27 de junho de 2018.

ABERTURA DOS ENVELOPES: As 14h00min do dia 27 de junho de 2018.

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Sala de Licitações do Paço Municipal, localizado na Rua Eros Ruppel Abdala, 189, Centro, Tunas do Paraná – PR.

RETIRADA DO EDITAL: A pasta completa do edital poderá ser retirada junto ao Setor de Compras e Licitações, no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min às 17h00min, no endereço eletrônico: www.tunasdoparana.pr.gov.br portal da transparência ou solicitado através do e-mail: licitacao@p-tunas.pr.gov.br

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1463 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min às 17h00min.

Tunas do Paraná, 11 de junho de 2018.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson Ricardo Cordeiro

Código Identificador:C6B09D22

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO N.º44/2018

O Município de Tunas do Paraná, através de sua Pregoeira Oficial, Informa aos interessados a alteração de data para a abertura do Pregão Eletrônico. º44/2018, que passa a ser: **Dia 28 de junho 2018 às 09h00 para Protocolo das propostas e às 09h30 para o início da sessão pública.**

A alteração se dá em razão da necessidade de promover alterações no prazo de entrega, bem como, na especificação dos veículos.

As demais disposições contidas no edital e seus anexos permanecem inalterados.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1463 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min às 17h00min, ou por e-mail: licitacao@p-tunas.pr.gov.br.

Tunas do Paraná, 12 de junho de 2018.

NELCI TEREZINHA DOS REIS FRIGERI

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Wilson Ricardo Cordeiro

Código Identificador:4B51AD8E

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que prorroga o horário de abertura do certame em epígrafe, originalmente marcada para o dia 22 de junho de 2018, às 08h30min, deixando consignados os termos e prazos previstos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor preço (por lote único)

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de shows musicais de estilo misto (xote, vaneira, mi longa, rancheira, valsa e gaúcha) destinado a eventos dos grupos de idosos do Município de Turvo (PR).

Data de abertura: 22/06/2018, às **15h30min**

Motivo: Ponto Facultativo pela manhã do dia 22/06/2018.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (<http://www.turvo.pr.gov.br/>). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 12 de junho de 2018.

ORLANDO GOMES

Pregoeiro Portaria Nº 11/2018

Publicado por:

Dominique Acirema Schio de Oliveira

Código Identificador:8C27C7E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2018 TERMO DE PRORROGAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), no uso de suas atribuições legais, torna público que prorroga o prazo de abertura do certame em epígrafe, originalmente marcada para o dia 13 de junho de 2018, às 13h30m, deixando consignados os termos e prazos previstos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor preço (por lote)

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização de prédios utilizados pela rede municipal de educação pública, em atendimento aos termos do Memorando nº 95/2018 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Data de abertura: 28/06/2018, às 08h30min

Motivo: Embora redação original do Edital restrinja a habilitação das empresas participantes à prova de seu licenciamento junto à autoridade sanitária e ambiental competente (local ou regional), ela não deixa claro o rol de documentos (i.e., de licenças e/ou registros) considerados obrigatórios para a execução do objeto licitado e, portanto, deve ser corrigida. Nesse sentido foi o dispositivo da decisão que julgou a Impugnação ao Instrumento Convocatório apresentada pela empresa P. R. Ind. e Com. de Artef. de Metal e Serviços de Imunização Ltda. Me. (CNPJ nº 010.426.548/0001-51), em breve disponível no Portal de Transparência do Município de Turvo (PR).

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (<http://www.turvo.pr.gov.br/>). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo (PR), 12 de junho de 2018.

ORLANDO GOMES

Pregoeiro (Portaria Nº 11/2018)

Publicado por:

Dominique Acirema Schio de Oliveira

Código Identificador:96320E15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2018 TERMO DE PRORROGAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), no uso de suas atribuições legais, torna público que prorroga o prazo de abertura do certame em epígrafe, originalmente marcada para o dia 13 de junho de 2018, às 08h30m, deixando consignados os termos e prazos previstos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor preço (por lote)

Objeto: Registro de Preços para eventual(ais) e futura(s) aquisição(ões) de playgrounds, brinquedos e jogos, em atendimento aos termos do Memorando nº 05/2018 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, autuado na forma do Processo Administrativo nº 128/2018.

Data de abertura: 28/06/2018, às 13h30m

Motivo: A redação original do instrumento convocatório restringia a habilitação das empresas participantes ao registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e à responsabilidade técnica de Engenheiro Civil. Todavia, após diligências internas, se constatou que o Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) também detém competência para fiscalizar os serviços correlatos ao objeto licitado (instalação de playgrounds em espaço público), bem como que profissionais de outras formações (como engenheiros mecânicos e arquitetos) também possuem aptidão para prestarem acompanhamento técnico à sua execução. Diante dessas verificações, considerando a competência legal dos órgãos e profissionais acima indicados, bem como o benefício à disputa pública que a flexibilização das regras do Edital implica, tem-se por bem proceder alterações ao instrumento convocatório e a reabertura (i.e. a prorrogação) de todos os prazos anteriormente previstos.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (<http://www.turvo.pr.gov.br/>). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoeturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo (PR), 12 de junho de 2018.

ORLANDO GOMES

Pregoeiro

Portaria Nº 11/2017

Publicado por:

Dominique Acirema Schio de Oliveira

Código Identificador:26EB6E9A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2018 TOMADA DE
PREÇO Nº 15/2017**

Primeiro Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 08/2018 – Tomada de preço nº 15/2017 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:** Munhoz Engenharia e Construção Ltda. Me., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 12.463.644/0001-03, com sede localizada na Rua Tiradentes, Nº 329, Sala 01, Bairro Trianon, no Município de Guarapuava/PR, CEP: 85.012-320 - **Objeto:** Reprogramação do projeto de obra de reforma do prédio do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Vó Luiza, com diminuição e aumento de quantidades de itens/serviços, bem como a substituição de alguns itens/serviços por outros não previstos quando do procedimento licitatório – **Valor global:** incremento de valor na monta de R\$ 9.214,58 (nove mil duzentos e catorze reais e cinquenta e oito centavos) – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 12/06/2018 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:

Dominique Acirema Schio de Oliveira

Código Identificador:7E4E3CBA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 231/2018**

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Reenquadrar a servidora efetiva Fernanda da Silva Borges, inscrita no CPF/MF sob n. 064764729-09, cirurgiã dentista lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para a classe B, nível 01, da tabela de salários constante da Lei Municipal n. 39/2007, em virtude da conclusão do curso de especialização em cirurgia plástica periodontal e periimplantar.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 11 de junho de 2018.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Aparecida Machado

Código Identificador:DA4E4B4A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº.20/2018**

SÚMULA: Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu prefeito municipal sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165 § 2º, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, na Lei Complementar Federal nº101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e no art.10, VI, da Lei Orgânica do Município de Turvo, as diretrizes orçamentárias do Município de Turvo, relativas ao exercício financeiro de 2019:

- I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - a organização e a estrutura dos orçamentos;
- III - as diretrizes para a elaboração e execução dos Orçamentos do Município e suas alterações;
- IV - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V - as disposições sobre Alterações na Legislação Tributária do Município;
- VI - as disposições relativas à Dívida Pública Municipal;
- VII - o anexo de Metas Fiscais;
- VIII - o anexo de Riscos Fiscais;
- IX - metodologia e memória de cálculo das metas anuais das receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal e montante da dívida pública; e
- IX - as disposições gerais.

Capítulo II

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2019 serão estabelecidas por funções, subfunções, programas e ações, compatíveis com a Lei Municipal

nº44, de 17 de outubro 2017, a qual dispõe sobre o Plano Plurianual, para o período de 2018 a 2021.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2019 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2019, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a

fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Capítulo III da organização e estrutura dos orçamentos

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual compreenderá o Orçamento Fiscal, Investimento e Seguridade Social, previstos na Lei Orgânica do Município de Turvo, art. 123.

I - O Orçamento Fiscal referente aos poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

II - O Orçamento de Investimento refere-se às empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

III - O Orçamento da Seguridade Social, abrange todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta bem como os fundos instituídos pelo poder público.

Art. 4º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - *diretriz*: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;

II - *função*: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

III - *subfunção*: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

IV - *programa*: instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

V - *ação*: especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, onde descreve o produto e a meta física programada e sua finalidade, assim como os investimentos que devem ser detalhados em unidades e medidas;

VI - *projeto*: instrumento de programação, o qual visa alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta em um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo;

VII - *atividade*: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em um produto necessário à manutenção das ações do governo;

VIII - *operações especiais*: são despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

IX - *órgão orçamentário*: constitui a categoria com maior nível da classificação institucional, cuja finalidade é agrupar unidades orçamentárias;

X - *unidade orçamentária*: constitui a categoria menor nível da classificação institucional;

XI - *concedente*: órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de recursos orçamentários;

XII - *conveniente*: são as entidades da Administração Pública Municipal e as entidades privadas, as quais recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de recursos orçamentários.

§ 1º Cada programa identifica as ações necessárias para atingir os seus objetivos sob a forma de atividades, projetos e operações especiais,

especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º As ações podem ser desdobradas, especialmente para especificar sua localização ou individualizar um produto, desde que seu objetivo específico não sofra alterações.

§ 3º Cada atividade, projeto e operação especial identifica a função, subfunção e programa às quais se vinculam.

§ 4º A classificação da estrutura programática para 2019, poderá sofrer alterações para a adequação ao Plano de Contas, regulamentado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR.

Art. 5º - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as suas respectivas dotações, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e as fontes de recursos.

§ 1º As categorias econômicas da despesa estão detalhadas em:

I - Despesas correntes - 3; e

II - Despesas de capital - 4.

§ 2º Nos grupos de natureza da despesa será observado o seguinte detalhamento:

I - pessoal e encargos sociais - 1;

II - juros e encargos da dívida - 2;

III - outras despesas correntes - 3;

IV - investimentos - 4;

V - investimentos financeiros, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5;

VI - amortização da dívida - 6;

VII - reserva de contingência - 9.

§ 3º A Reserva de Contingência e a Reserva do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, serão identificadas pelo dígito nove no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

§ 4º A especificação por elemento de despesa será apresentada por unidade orçamentária, conforme a sua aplicação.

§ 5º Na especificação das modalidades de aplicação será observada, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I - Transferências à União - 20;

II - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - 30;

III - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - 50;

IV - Transferências a Consórcios Públicos - 71;

V - Aplicações Diretas - 90;

VI - Reserva de Contingência - 99.

§ 6º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da modalidade de aplicação incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2019 e em seus Créditos Adicionais.

§ 7º A especificação da despesa será apresentada por unidade orçamentária até o nível de elemento de despesa.

§ 8º A Lei Orçamentária Anual para 2019 conterá a destinação de recursos, classificados por Fontes, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda, e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE / PR.

§ 9º O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras Fontes de Recursos para atender suas peculiaridades, além das determinadas no § 8º deste artigo;

§ 10 As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo.

§ 11 Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 12 As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§ 13 Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às atualizações dos Planos de Contas da Receita e da Despesa, durante a execução orçamentária.

§ 14 Fica o Poder Executivo autorizado a classificar no elemento de despesa 92 - Despesas de Exercícios Anteriores, a despesa não empenhada no exercício correspondente.

Art. 6º - A Lei Orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas:

- I - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;
- II - ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor; e
- III - ao pagamento dos juros, encargos e amortização da dívida fundada.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na proposta orçamentária de 2019, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento, ao Poder Legislativo, do correspondente Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 8º - O projeto de lei orçamentária anual, que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal de Turvo, constituir-se-á de:

- I – texto da lei;
- II – quadro orçamentários consolidados;
- III - demonstrativo da receita e despesa;
- IV – demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas;
- V - demonstrativo da natureza da despesa.;
- VI - programa de trabalho do governo;
- VII – programa de trabalho do governo – demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas por projetos, atividades e operações especiais;
- VIII – demonstrativo de função/subfunção e programa por vínculo de recursos;
- IX – demonstrativo da despesa por órgãos e funções;
- X – demonstrativo da despesa por elemento de despesa, segundo as unidades orçamentárias;
- XI – demonstrativo da receita em conformidade com o disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Único - Integrará o Orçamento Fiscal, todos os quadros previstos na Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 9º - O orçamento para o exercício financeiro de 2019 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 10 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

Capítulo Iv

DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 11 - A elaboração do projeto de lei e aprovação da lei orçamentária para exercício de 2019 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 12 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2019 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 13 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos,

adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 14 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2019, poderão ser expandidas em até 10%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2019 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 15 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 16 - O Orçamento para o exercício de 2019 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não superiores a 5% das Receitas Correntes Líquidas previstas.

Art. 17 - Os Poderes Executivos e Legislativo municipais, em cumprimento ao disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ficam autorizados a abrir créditos adicionais suplementares aos orçamentos da Administração direta e indireta e dos Fundos Municipais até o limite de 30% (trinta por cento) do total geral do orçamento do Município, servindo como recurso para tais suplementações, quaisquer das formas definidas no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

§ 1º Fica autorizado e não será computada para efeito do limite fixado no “caput” deste artigo, a abertura de créditos suplementares com recursos resultantes de:

- I – superávit financeiro, conforme definido no Inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64;
- II – excesso de arrecadação da receita até o limite do excesso efetivamente ocorrido.

Art. 18 - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, a transposição, remanejamento e ou transferência de dotações:

- I – entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada programa de governo.
- II – entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada programa de governo.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 19 - Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo 17º ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundo ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo.

Art. 20 - O Poder Executivo fica autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da Legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Art. 21 - Fica autorizada a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal de uma para outra unidade orçamentária ou de programa de governo quando considerada necessária à movimentação e a mesma favorecer a execução das ações do art. 66 da Lei federal 4320/64 de 17/03/1964.

Art. 22 - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 30 de setembro de 2019, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 23 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 24 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 25 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2019 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 26 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2019, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 27 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas dos recursos recebidos na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 28 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2019, em cada evento, não exceda ao valor

limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 29 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 30 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, termo de fomento, acordos ou ajustes com previsão na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

§ 1º Os repasses de recursos serão efetivados por termos de colaboração, fomento ou termos afins, conforme determinam o art. 116, da Lei Federal nº 8.666 de 1993, e suas alterações, a exigência do art. 26, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e Lei nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015.

Art. 31 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2019 a preços correntes.

Art. 32 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Art. 33 - Durante a execução orçamentária de 2019, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2019 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 34 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 35 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2019 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

Art. 36 - Para efeito de compatibilização da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual com o Plano Plurianual do período 2018/2021, serão considerados as prioridades e metas nele estabelecidas.

Art. 37 - A Lei Orçamentária para 2019 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Sociais desdobradas às despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Capítulov

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 38 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2019, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2019.

Art. 39 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2019, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2019, acrescida de 10%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 40 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 41 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 42 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

Capítulo VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 43 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita a serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 44 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 45 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

Capítulo VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 46 - A Lei Orçamentária de 2019 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior

a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 47 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 48 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

Capítulo VIII ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 49 - O Anexo de Metas Fiscais foi elaborado com base no Manual de Demonstrativos Fiscais – STN, em atendimento ao dispositivo no § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000, deverá ser elaborado, de acordo com o § 2º do art. 1º da LRF.

Art. 50 - O Anexo de Metas Fiscais desta Lei constitui dos seguintes:

- I – Demonstrativo I – Metas Anuais;
- II – Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- III – Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- IV – Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
- V – Demonstrativo V – Origem e Aplicações dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- VI – Demonstrativo IV – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
- VII – Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- VIII – Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

Seção I RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 51 - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2019, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

Seção II METAS ANUAIS

Art. 52 - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2019 e para os dois seguintes.

§ 1º Os valores correntes dos exercícios de 2019, 2020 e 2021 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual.

Seção III AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 53 - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal,

Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Seção IV

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 54 - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

Seção V

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 55 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

Seção VI

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 56 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

Seção VII

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DOREGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 57 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo IV - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o do Paraná da Portaria nº 637/2012-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

Seção VIII

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 58 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Seção IX

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 59 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios. Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

Capítulo IX

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Art. 60 - Elaborado de acordo com o § 3º, do art. 4º da LRF, deve integrar o projeto lei, em que serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

Capítulo X

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Seção I

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 61 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com Manual de Demonstrativos Fiscais Ed. 8ª STN, a base de dados da receita e da despesa constituir-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2019, 2020 e 2021.

Seção II

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 62 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN -Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

Seção III

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 63 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

Seção IV

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 64 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2019, 2020 e 2021.

Capítulo XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 65 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2019, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 66 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 67 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 68 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios como Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 69 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 70 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2018.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Aparecida Machado

Código Identificador: D323544C

Entrega das Propostas: Até às 13h30min de 02/07/2018

Data de abertura: 02/07/2018, às 13h30min

Valor estimado: R\$ 23.967,32 (vinte e três mil novecentos e sessenta e sete reais e trinta e dois e centavos)

Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 11/2018

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (<http://www.turvo.pr.gov.br/>). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo/PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta-feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 12 de junho de 2018.

ORLANDO GOMES

Pregoeiro

Portaria Nº 11/2018

Publicado por:

Dominique Acirema Schio de Oliveira

Código Identificador: 486C7CCB

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA N.º 04/2018 – PROCESSO N.º 031/2018

Homologo a Licitação na modalidade Concorrência n.º 04/2018, que tem por objeto a Reforma do Estádio Municipal Antiocho Pereira, localizado na Avenida Coronel Amazonas, n.º 269, Bairro Centro em União da Vitória - PR, conforme especificações técnicas e demais documentos anexos a este instrumento, em favor da empresa **PRIMORDIAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 07.502.275/0001-72, com o Valor Global de R\$ 1.049.579,58 (Um milhão, quarenta e nove mil, quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) para que produza os efeitos legais nos termos do Art. 43, Inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 100/2018 (4636) – PMUVA

CONTRATANTE: Município de União da Vitória, Estado do Paraná, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, inscrito no CNPJ sob o n.º 75.967.760/0001-71, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Hilton Santin Roveda, portador da Cédula de Identidade n.º 7.210.917-1/SSP-PR e do CPF n.º 030.419.409-30, e

CONTRATADA: Primordial Construção Civil Eireli - EPP - CNPJ sob n.º 07.502.275/0001-72.

OBJETO: Reforma do Estádio Municipal Antiocho Pereira, localizado na Avenida Coronel Amazonas, n.º 269, Bairro Centro em União da Vitória - PR, conforme especificações técnicas e demais documentos anexos a este instrumento.

VALOR: Valor Global de R\$ 1.049.579,58 (Um milhão, quarenta e nove mil, quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta e oito centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta da seguinte dotação: n.º **448**. 2018. 06.01.1.029.4.4.90.51.00.00.00.00 - Fonte de Recurso: 827 - Reforma do Estádio Mun. Antiocho Pereira e **449**. 2018. 06.01.1.029.4.4.90.51.00.00.00.00 - Fonte de Recurso: 3000 - Recursos Ordinários.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor preço (por lote)

Objeto: Aquisição de Mesa, armários e carrinho para curativos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 480 (quatrocentos e oitenta) dias, contados da assinatura do Contrato.

DATA DE ASSINATURA: 11 de junho de 2018.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

União da Vitória, 12 de junho de 2018

HILTON SANTIN ROVEDA

Prefeito

Publicado por:

Maria Celeste de Assunção Mance

Código Identificador:36DDC37C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 75/2018 AVISO DE RETIFICAÇÃO E
NOVA DATA DE ABERTURA**

O Município de União da Vitória, Estado do Paraná, **TORNA PÚBLICO** tornar público a retificações para correção do Anexo I quanto ao valor DO LOTE nº02 (Reforma na Unidade de Saúde Rural São Domingos), do edital de Tomada de Preços nº 01/2018 – Processo Licitatório nº 75/2018.

DAS RETIFICAÇÕES: LOTE 02

ONDE SE LÊ:

Reforma na Unidade de Saúde Rural São Domingos – R\$ 31.121,27
Valor Total do Lote 2 - R\$ 61.566,64

LEIA -SE:

Reforma na Unidade de Saúde Rural São Domingos – **R\$ 30.121,27**
Valor Total do Lote 2 - R\$ 61.566,64

Considerando as alterações efetuadas e corrigidas, fica alterada a data de abertura do presente edital, passando -se a data de abertura para o dia **02/07/2018 às 14:00 horas**.

A presente retificação pode ser obtida no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, 205, 4º andar, centro, União da Vitória/PR, das 12h:00min as 18h:00min, nos dias úteis, ou ainda no site www.uniaodavitoria.pr.gov.br - Menu Transparência – Licitações. Outras informações pelo email: licitacao@uniaodavitoria.or.gov.br.

União da Vitória/PR, 12 de junho de 2018.

PAULO MARCELO SCHEID

Departamento de Licitações

Publicado por:

Paulo Marcelo Scheid

Código Identificador:2926549A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
LICITAÇÃO DESERTA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2018 – PROCESSO Nº 36/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DA OFICINA “HORTA NO CREAS” NO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

AOS 11 (ONZE) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2018, NO HORÁRIO DETERMINADO PARA REALIZAÇÃO DO

CERTAME, VERIFICOU-SE QUE NENHUM PROPONENTE APRESENTOU-SE PARA CONCORRER AO MESMO, FATO QUE LEVOU A PREGOEIRA A DECLARAR A LICITAÇÃO “DESERTA”.

UNIÃO DA VITÓRIA, 11 DE JUNHO DE 2018.

ÂNGELA ANDREA HORBATIUK

Pregoeira

Decreto nº 49/2018

Publicado por:

Ângela Andréa Horbatiuk

Código Identificador:C4B8060C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
59/2018 - PROCESSO Nº 77/2018**

Homologo a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 59/2018, que tem por objeto o *Registro de Preços para fornecimento, de forma parcelada, de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.) faixa "C" (especificações do DNIT/71), com CAP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos*, em favor da empresa Usimix Estradas e Vias Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.623.226/0001-13, com o Valor Global de R\$ 386.850,00 (Trezentos e oitenta e seis mil oitocentos e cinquenta reais) para que produza os efeitos legais nos termos do Art. 43, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento, de forma parcelada, de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.) faixa "C" (especificações do DNIT/71), com CAP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Hilton Santin Roveda.

CONTRATADO (A):

Usimix Estradas e Vias Ltda - Valor global: R\$ 386.850,00 (Trezentos e oitenta e seis mil oitocentos e cinquenta reais). Termo de Contrato nº 101/2018 – Sequência nº 4638.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12/06/2018.

DATA DE ASSINATURA: 12/06/2018.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 4363 de 04 de fevereiro de 2014; Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar Federal nº 123/2006, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666 de 21/06/93.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 12 de junho de 2018

HILTON SANTIN ROVEDA

Prefeito

Publicado por:

Melissa Banhuk Ribeiro

Código Identificador:11DB394E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 725/2018**

BACHIR ABBAS, Secretário Interino de Administração, nomeado através do Decreto Municipal nº 192, de 11 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Pregão Eletrônico nº 59/2018 – Processo nº 77/2018
Objeto:	Registro de Preços para fornecimento, de forma parcelada, de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.) faixa "C" (especificações do DNIT/71), com CAP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
Contratado:	Usimix Estradas e Vias Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.623.226/0001-13.
Contrato(s):	nº 101/2018 (4638)
Vigência do Contrato:	12/06/2018 à 11/06/2019
Fiscal (is):	Alexandro Gomes da Silva - CPF nº 031.131.099-06
Fiscal Substituto:	Douglas Maycon Malschitzky - CPF nº 051.739.039-61

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 12 de junho de 2018.

BACHIR ABBAS
Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:44BA4E83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 718/2018**

BACHIR ABBAS, Secretário Interino de Administração, nomeado através do Decreto Municipal nº 192, de 11 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o **ARQUIVAMENTO** do processo sob protocolo nº 47465/2016, conforme Memorando Ofício nº 300/2018.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 07 de junho de 2018.

BACHIR ABBAS
Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:65031ECB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 719/2018**

BACHIR ABBAS, Secretário Interino de Administração, nomeado através do Decreto Municipal nº 192, de 11 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o cumprimento do Parecer constante no Relatório Final da **Comissão de Processo de Sindicância**, pelo **ARQUIVAMENTO** do processo sob protocolo nº 40525/2015.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 07 de junho de 2018.

BACHIR ABBAS
Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:19E84DB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 721/2018**

BACHIR ABBAS, Secretário Interino de Administração, nomeado através do Decreto Municipal nº 192, de 11 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o **ARQUIVAMENTO** do processo sob protocolo nº 45706/2016.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 07 de junho de 2018.

BACHIR ABBAS
Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:D9E2F5A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 720/2018**

BACHIR ABBAS, Secretário Interino de Administração, nomeado através do Decreto Municipal nº 192, de 11 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o **ARQUIVAMENTO** do processo sob protocolo nº 45705/2016.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 07 de junho de 2018.

BACHIR ABBAS
Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:74A2235A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADITAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE
PREÇO N.º 29/2014 - PROCESSO DE COMPRA N.º 146/2014**

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de uma empresa especializada para realizar a sinalização indicativa e turística da Cidade de União da Vitória - PR, para área urbana e Rota Sul das Cachoeiras, incluindo despesas com transporte, serviços de instalação e fornecimento de todo material necessário.

CONTRATADO(A):

JMS SERVIÇOS DE TRANSITO EIRELI – CNPJ n.º 07.578.279/0001-34: Termo de Aditamento de Licitação nº 0012/2018 (4639), referente ao Contrato nº 206/2014 (2215);

DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento o Prazo de Vigência/Execução do Termo de Contrato nº 206/2014 (2215) fica prorrogado por mais 20 (vinte) dias, a iniciar 26/05/2018 e a terminar em 16/06/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, § 1º, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 24 de maio de 2018.

Publicado por:
Ângela Andréa Horbatiuk
Código Identificador:DB64D711

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 716/2018**

BACHIR ABBAS, Secretário Interino de Administração, nomeado através do Decreto Municipal nº 192, de 11 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO FÉRIAS	DE
LUIZ FELIPE CHIARENTIN BIDA	2016/2017	AGENTE ADMINISTRATIVO	11/06/2018 30/06/2018	A

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 07 de junho de 2018.

BACHIR ABBAS
Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:D2234AF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 717/2018**

BACHIR ABBAS, Secretário Interino de Administração, nomeado através do Decreto Municipal nº 192, de 11 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO LICENÇA PRÊMIO	DE
LUIZ CESAR DA MOTA	2012/2017	AGENTE SERVIÇOS GERAIS	28/05/2018 A 25/08/2018	

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 07 de junho de 2018.

BACHIR ABBAS
Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:C869C083

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 715/2018**

BACHIR ABBAS, Secretário Interino de Administração, nomeado através do Decreto Municipal nº 192, de 11 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO FÉRIAS	DE
REGINA JAK	2016/2017	AGENTE COMUNITARIO SAUDE I	28/05/2018 26/06/2018	A

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 06 de junho de 2018.

BACHIR ABBAS
Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:1DF8D0EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 704/2018**

BACHIR ABBAS, Secretário Interino de Administração, nomeado através do Decreto Municipal nº 192, de 11 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO FÉRIAS	DE
MARCOS ADRIANO FERREIRA DE LIMA	2016/2017	MOTORISTA	16/06/2018 15/07/2018	A

Art. 2º Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 05 de junho de 2018.

BACHIR ABBAS
Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:4E832DEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 703/2018**

BACHIR ABBAS, Secretário Interino de Administração, nomeado através do Decreto Municipal nº 192, de 11 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO FÉRIAS	DE
RITA DE CASSIA TEIXEIRA HORN	2014/2015	ZELADOR	28/06/2018 27/07/2018	A

Art. 2º Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 05 de junho de 2018.

BACHIR ABBAS
Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:6622284F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 702/2018**

BACHIR ABBAS, Secretário Interino de Administração, nomeado através do Decreto Municipal nº 192, de 11 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO FÉRIAS	DE
ADÃO JAKUBIU	2017/2018	MOTORISTA	18/06/2018 27/06/2018	A

Art. 2º Registre-se.
Cumpra-se.

União da Vitória, 05 de junho de 2018.

BACHIR ABBAS
Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:F9B34E01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 701/2018**

BACHIR ABBAS, Secretário Interino de Administração, nomeado através do Decreto Municipal nº 192, de 11 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO FÉRIAS	DE
THIAGO JHONATHAN DE SOUZA	2016/2017	AGENTE COMUNITARIO SAUDE I	14/06/2018 13/07/2018	A

Art. 2º Registre-se.

Cumpra-se.

União da Vitória, 05 de junho de 2018.

BACHIR ABBAS
Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:44146F86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 714/2018**

BACHIR ABBAS, Secretário Interino de Administração, nomeado através do Decreto Municipal nº 192, de 11 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Senhora **ARLETE REBEIKA**, Servidora desta Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, Grupo Ocupacional Magistério, Nível 13-CMG, **ABONO PERMANÊNCIA**, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, conforme Art. 2º, EC 41/03 da Constituição Federal, a partir de 06 de JUNHO de 2018.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 06 de junho de 2018.

BACHIR ABBAS
Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:D237E660

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 708/2018**

BACHIR ABBAS, Secretário Interino de Administração, nomeado através do Decreto Municipal nº 192, de 11 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO FÉRIAS	DE
DARIO OSNY HANSCH	2017/2018	AGENTE ADMINISTRATIVO	18/06/2018 17/07/2018	A

Art. 2º Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 06 de junho de 2018.

BACHIR ABBAS
Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:1D5469A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 709/2018**

BACHIR ABBAS, Secretário Interino de Administração, nomeado através do Decreto Municipal nº 192, de 11 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO FÉRIAS	DE
JANAÍNA DE CASSIA FONSECA PINTO MARTINS	2016/2017	CUIDADOR	07/06/2018 16/06/2018	A

Art. 2º Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 06 de junho de 2018.

BACHIR ABBAS
Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:8A48C7B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 706/2018**

BACHIR ABBAS, Secretário Interino de Administração, nomeado através do Decreto Municipal nº 192, de 11 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO FÉRIAS	DE
KATIA RODRIGUES PRISCILA	2017/2018	SUPERVISORA APLICAÇÃO PLANO DIRETOR	11/06/2018 20/06/2018	A

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 06 de junho de 2018.

BACHIR ABBAS
Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:12CF2002

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 707/2018**

BACHIR ABBAS, Secretário Interino de Administração, nomeado através do Decreto Municipal nº 192, de 11 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO FÉRIAS	DE
MARCO LEVANDOVSKI ANTONIO	2017/2018	DIRETOR GERAL DE FINANÇAS	03/01/2018 12/01/2018	A
MARCO LEVANDOVSKI ANTONIO	2017/2018	DIRETOR GERAL DE FINANÇAS	16/07/2018 04/08/2018	A

Art. 2º Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 06 de junho de 2018.

BACHIR ABBAS
Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:28DEEF69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 710/2018**

BACHIR ABBAS, Secretário Interino de Administração, nomeado através do Decreto Municipal nº 192, de 11 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO FÉRIAS	DE
ROBERTO FARIAS	2015/2016	VIGIA	04/06/2018 03/07/2018	A

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 06 de junho de 2018.

BACHIR ABBAS
Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:008E8C60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 711/2018**

BACHIR ABBAS, Secretário Interino de Administração, nomeado através do Decreto Municipal nº 192, de 11 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO FÉRIAS	DE
WILSON DE SOUZA ANTUNES	2017/2018	SERVENTE	05/06/2018 04/07/2018	A

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 06 de junho de 2018.

BACHIR ABBAS
Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:B1615B95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 712/2018**

BACHIR ABBAS, Secretário Interino de Administração, nomeado através do Decreto Municipal nº 192, de 11 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO LICENÇA PRÊMIO	DE
ROMILDO PEREIRA DOS SANTOS	2012/2017	MOTORISTA	14/06/2018 A 13/07/2018	

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 06 de junho de 2018.

BACHIR ABBAS
Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:4C4F1B83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 713/2018**

BACHIR ABBAS, Secretário Interino de Administração, nomeado através do Decreto Municipal nº 192, de 11 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, ao (a) seguinte Servidor (a) Municipal:

NOME	PERÍODO EM DIAS	CARGO	PERÍODO LICENÇA	DE
JOSIANE TERESINHA CORDEIRO	45	MERENDEIRA	04/06/2018 18/07/2018	A

Art. 2º. Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 06 de junho de 2018.

BACHIR ABBAS
Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:E11D2B5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 713/2018**

BACHIR ABBAS, Secretário Interino de Administração, nomeado através do Decreto Municipal nº 192, de 11 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, ao (a) seguinte Servidor (a) Municipal:

NOME	PERÍODO EM DIAS	CARGO	PERÍODO LICENÇA	DE
JOSIANE TERESINHA CORDEIRO	45	MERENDEIRA	04/06/2018 18/07/2018	A

Art. 2º. Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 06 de junho de 2018.

BACHIR ABBAS
Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:EDD1A17D

**UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO
CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 111/2018**

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, no uso das atribuições legais e estatutárias, e de acordo com o Decreto Municipal de nomeação no cargo de Reitor n.º 8, de 19 de janeiro de 2015, e considerando o disposto no artigo 67 da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Pregão Presencial nº 5/2018 – Processo de compra nº13/2018
Contrato:	7/2018
Objeto:	Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública.
Contratada:	Betha Sistemas Ltda
Fiscal:	Ricardo Vergutz
Vigência:	14/5/2018 a 13/5/2022
Processo:	Pregão Presencial nº 25/2017 – Processo de compra nº53/2017
Contrato:	10/2018
Objeto:	Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de limpeza, asseio, conservação e portaria, nas instalações relacionadas pela Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, com fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual - (EPI's) e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, conforme composição constante no Termo de Referência.
Contratada:	Flama Construções e Serviços Ltda
Fiscal:	Rosidete Maria Karpinski da Costa
Vigência:	01/7/2018 a 30/6/2020

Art. 2º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 07 de junho de 2018.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:99DF9DD4

**UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO
CIDADE DE UVA
EXTRATO DE CONTRATO Nº11/2018**

Processo de compra nº9/2017
Pregão presencial nº5/2017
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem para professores dos cursos de pós graduação, palestrantes e demais convidados.
Data da assinatura: 5/6/2018
Fornecedor: Jozue Resende de Oliveira Hotelaria Eireli - ME
CNPJ: 08.934.504/0001-90
Valor global contratado: R\$ 10.666,00 (Dez mil, seiscentos e sessenta e seis reais)
Vigência: 6/6/2018 a 5/6/2019

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:115A4A8B

**UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO
CIDADE DE UVA
EXTRATO DE CONTRATO Nº12/2018**

Processo de compra nº15/2017
Pregão Presencial nº10/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBRANÇA BANCÁRIA DE ENCARGOS EDUCACIONAIS DA UNIUV
Data da assinatura: 5/6/2018
Fornecedor: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBRANÇA BANCÁRIA DE ENCARGOS EDUCACIONAIS DA UNIUV
CNPJ: 00.360.305/0001-04
Valor global contratado: R\$ 66.799,20 (Sessenta e seis mil, setecentos e noventa e nove reais e vinte centavos)
Vigência: 8/6/2018 a 7/6/2019

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:F1370BAE

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ**

**MUNICIPIO DE VERÊ
DECRETO Nº 659/18 DATA 04/06/18**

Data 04/06/18

Súmula. Abre um crédito suplementar em projeto/atividade, do orçamento vigente, para o exercício de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 217/17 DE 24/10/17.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais), mediante as seguintes providências.

Parágrafo único. Inclusão de rubricas de despesa de dotação orçamentária assim especificada:

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.00032.007 Manutenção do Departamento de Administração
3.390.39(440)(000) Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.....R\$ 50.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.364.00062.027 Apoio ao Transporte Escolar Ensino Superior
2.290.33(2070)(000) Passagens e Despesas de Locomoção.....R\$ 79.000,00

06.006 DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.00072.037 Manutenção das Atividades Culturais
3.390.39(4860)(000) Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica....R\$ 20.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE**

10.301.00102.050 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.390.39(4281)(494)Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.....R\$100.000,00

TOTAL.....R\$ 249.000,00

Art. 2º. Como recursos para a cobertura do crédito suplementar, de que trata o presente Decreto será utilizado o cancelamento parcial de dotações orçamentárias como abaixo especificamos:

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

04.122.00032.007 Manutenção do Departamento de Administração
3.390.36(430)(000) Outros Serviços de Terceiros P. Física.....R\$ 20.000,00

03.005 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

04.123.00032.011 Manutenção do Departamento de Contabilidade e Finanças
3.390.30(730)(000) Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**04.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO RURAL**

20.606.00042.014 Manutenção e Conservação do Meio Ambiente
3.390.39(970)(000) Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica....R\$ 40.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**

12.364.00062.027 Apoio ao Transporte Escolar do Ensino Superior
3.390.30(2060)(000) Material de Consumo.....R\$ 79.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE**

10.301.00102.046 Manutenção do Programa Núcleo de Apoio à Família NASF

3.190.11(3741)(494)Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil....R\$ 75.000,00

3.390.39(3831)(494)Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica....R\$ 25.000,00

TOTAL.....R\$ 249.000,00**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê em 04 de junho de 2018.

ADEMILSO ROSIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daiane Machado Cardoso

Código Identificador:396D3490

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA**TERMO RECOMPOSIÇÃO DE ATA DE REGISTRO Nº 042/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017****PARTES:**

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR
ZANONI & COLETI LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), com finalidade de ART 65 INCISO I, A e B DA LEI 8.666/93.

Empresa	Item	Descrição	Marca	Unid	Valor Unit. Registrado	Valor Unit. Atual	Diferença Valor inicial e Atual
ZANONI & COLETI LTDA	1	ALCOOL ETANOL	RODOIL	LT	2,29	2,69	0,40
ZANONI & COLETI LTDA	2	Gasolina Comum	RODOIL	LT	3,36	3,73	0,37
ZANONI & COLETI LTDA	3	Óleo Diesel Comum Filtrado	RODOIL	LT	2,48	2,76	0,28
ZANONI & COLETI LTDA	4	OLEO DIESEL S-10	RODOIL	LT	2,66	2,94	0,28

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 10 de agosto de 2017.**PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017****IONE ELISABETH ALVES ABIB**

Prefeita Municipal

LUIZ HENRIQUE COLETI

Representante Legal

Publicado por:

Pablo Antunes Chagas Alberto

Código Identificador:021BE6E5**GABINETE DA PREFEITA****TERMO RECOMPOSIÇÃO DE ATA DE REGISTRO Nº 042/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017****PARTES:**

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR
ZANONI & COLETI LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R\$ 47.564,35 (quarenta e sete mil quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), ART 65 INCISO I, A e B DA LEI 8.666/93.

Empresa	Item	Descrição	Marca	Unid	Valor Unit. atual	Valor Unit. Reajustado
ZANONI & COLETI LTDA	1	ALCOOL ETANOL	RODOIL	LT	2,69	2,73
ZANONI & COLETI LTDA	2	Gasolina Comum	RODOIL	LT	3,73	3,74
ZANONI & COLETI LTDA	3	Óleo Diesel Comum Filtrado	RODOIL	LT	2,76	2,96

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 10 de novembro de 2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

LUIZ HENRIQUE COLETI

Representante Legal

Publicado por:

Pablo Antunes Chagas Alberto

Código Identificador:F7385BED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2017 PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 98/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7912/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2017

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 98/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7912/2017

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, no **MUNICÍPIO DE Balsa Nova - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LUIZ CLAUDIO COSTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **GLACI ANTONIA MERCHIORI** inscrita no CPF/MF sob Nº 572.015.959-20, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Administração** o Senhor **ADILSON PORTELA FRANCO** inscrito no CPF/MF sob Nº 459.801.959-04, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob Nº 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** o Senhor **FABRICIO FAGIOLI BUBNIAK** inscrito no CPF/MF sob Nº 964.676.819-91, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Assistência Social** o Senhor **HELLER JOÃO PRETKO** inscrito no CPF/MF Nº 030.694.039-64 e **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **MARCIO MASSAO KAYANO** inscrito no CPF/MF Nº 029.582.649-55, doravante denominado **CONTRATANTES** e, de outro lado, as empresas **ALCEU S. BUBNIAK E CIA LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 76.251.107/0001-74, com sede a Av. Iguaçu, nº 249, Centro, Balsa Nova - PR, neste ato representada por **ERNANI BUBNIAK**, inscrito no CPF/MF sob nº 897.295.959-68 e no RG sob nº 44274264, residente e domiciliado a Av. Iguaçu, nº 26, Centro, Balsa Nova - PR, **L.D.C. MELO COMERCIAL E ASSESSORIA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 21.082.826/0001-17, com sede a Av. Brasil, 1622, Moradias Purunã, Balsa Nova - PR, neste ato representada por **SIDNEI LUIZ MELO**, inscrito no CPF/MF sob nº 635.649.559-68 e no RG sob nº 42606405, residente e domiciliado a Rua Getúlio Vargas, 481, Centro, Balsa Nova – PR e **SATÉLITE COMERCIAL EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 82.629.072/0001- 67, com sede a Rua Mato Grosso, 5200 Chácara Amazônia, Ferraria, Campo Largo - PR neste ato representada por **BRUNO CASTRO VILHA**, inscrito no CPF/MF sob Nº 067.892.479-12 e no RG sob Nº31655579, residente e domiciliado a Rua Mato Grosso, 5200 Chácara Amazônia, Ferraria, Campo Largo – PR doravante denominadas **CONTRATADAS**, por esta e melhor forma de direito, nos termos das Leis Federais Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7912/2017**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o Nº **98/2017**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal Nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuras aquisições de materiais de higiene, limpeza e conservação, abaixo especificados:

ALCEU S. BUBNIAK E CIA LTDA. - ME								
Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unit.	Preço total
001	1	159	LIMPA ALUMÍNIO LÍQUIDO - EMBALAGEM COM 500ML - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPOSIÇÃO BÁSICA: TENSOATIVO ANIÔNICO, SULFÔNICO; CONSERVANTE, ABRASIVOS, CORANTE E VEÍCULO; TIPO LÍQUIDO; COM VALIDADE DE 2 ANOS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. LAUDO ANALÍTICO DO LOTE DO PRODUTO E AUTORIZAÇÃO FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE ANVISA/MS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECÍFICAS VIGENTES.	SUPER CLEAN	EMB	115,00	3,55	408,25
001	2	167	PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO NA UNIDADE REQUISITANTE. CERA LÍQUIDA INCOLOR, EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO 750ML	POLILAR	EMB	200,00	6,40	1.280,00

			DO PRODUTO, INFORMAÇÕES SOBRE A COMPOSIÇÃO, INSTRUÇÕES DE USO E LOTE; PRODUTO NOTIFICADO PELA ANVISA/MS (CONTENDO NUMERAÇÃO); CONSTAR O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO COM NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA OU DE QUÍMICA, PRODUTO INDICADO PARA A APLICAÇÃO EM VÁRIOS TIPOS DE PISO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.						
001	7	247	ESCOVA PARA MAMADEIRA: EM NYLON CERDAS MACIAS. DESIGN ANATÔMICO E CERDAS DE DIMENSÕES ESTÁVEIS QUE POSSIBILITAM LIMPEZA PROFUNDA DE BICOS E MAMADEIRAS. DEVEM SER DISPONIBILIZADOS 2 TAMANHOS, MENOR PARA A LIMPEZA DE BICOS, A MAIOR PARA LIMPEZA DE MAMADEIRA.	ORDENE	UN	10,00	11,00		110,00
001	11	1089	COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA CAFEZINHO -MATERIAL EM ACRÍLICO TRANSPARENTE. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. IDEAL PARA BRIGADEIRO GOURMET, DOCES EM COPINHOS E ETC. TAMANHO 8 CM.	STAR	EMB	10,00	4,60		46,00
001	13	2678	SACO PARA AMOSTRA DE ALIMENTOS MEDIDA 15 CM X 35 CM, FEITO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, MATERIAL ESTERILIZADO, COM TÁRIA BRANCA PARA A DESCRIÇÃO DO ALIMENTO, O SACO PARA AMOSTRA DEVE SER TOTALMENTE LACRADO. PACOTE COM 500 UNIDADES.	STAR	PC	6,00	39,80		238,80
001	14	2679	CREME DENTAL ADULTO: EM CREME, USO ADULTO, PESANDO 90 GRAMAS, SABORES MENTA OU HORTELÃ, COMPOSTO DE FLUOR, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, SACARINA, ÁGUA, SORBITOL, COMPOSICAO AROMATICA, POLIETILENOGLICOL, CARBOXIMETICELULOSE, DIOXIDO DE SILICIO, CORANTES, FLUORETODE SODIO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	FREEDENT	TUB	150,00	3,70		555,00
001	18	2739	POMADA PARA ASSADURA: COMPOSTO POR 100.000 UI/G DE NISTATINA E 200MG/G DE ÓXIDO DE ZINCO, INDICADA PARA TRATAMENTO DE ASSADURAS. DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM TUBOS COM NO MÍNIMO 60 GRAMAS.	HUGGIES	TUB	80,00	18,80		1.504,00
001	20	3169	SABONETE HIDRATANTE, COM PESO MÍNIMO DE 90 GRAMAS, COM GLICERINA, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS ORIGINAIS.	DAVENE	UN	300,00	1,58		474,00
001	22	3770	FRASCO PARA SOBONETE LÍQUIDO COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 250 ML, FEITO DE PLÁSTICO RESISTENTE TRANSPARENTE. IDEAL PARA O ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE PRODUTOS LÍQUIDOS OU CREMOSOS, COM TAMPA DOSADORA E VÁLVULA COM TRAVA QUE ABRE E FECHA E IMPEDE QUALQUER DESPERDÍCIO OU FUGA DE LÍQUIDO DURANTE O TRANSPORTE DO PRODUTO. DEVE APRESENTAR VÁLVULA SPRAY LONGA QUE ALCANÇA NO FUNDO DO FRASCO, SUGANDO DESTA FORMA, TODO O CONTEÚDO MESMO QUANDO O PRODUTO ESTIVER NO FIM. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	SOAP	UN	120,00	3,60		432,00
001	31	4807	ABSORVENTE HIGIÊNICO DE USO HIGIENE PESSOAL, DESCARTÁVEL, COM ABAS, TAMANHO NORMAL. COMPOSTO DE POLIPROPILENO, CELULOSE, POLIACRILATO DE SÓDIO, POLIETILENO, COPOLIMERO ETILENO/ISOPRENO/ESTIRENO, COBERTURA EXTRA MACIA, PROTETOR IMPERMEÁVEL E FAIX. EMBALAGEM: PACOTE COM MÍNIMO DE 08 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	MULHER ATIVA	PC	300,00	3,55		1.065,00
001	32	4811	DESODORANTE ROLL-ON: TIPO ROOL-ON, ANTI-TRANSPIRANTE, COM ALCOOL, AROMA DIVERSOS, APLICACAO PARA AS AXILAS. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 50 ML.	SKALA	EMB	50,00	8,15		407,50
001	35	4815	HASTE FLEXÍVEL COM PONTAS DE ALGODÃO, COMPOSIÇÃO HASTES DE POLIPROPILENO , ALGODÃO HIDROFILIZADO TRATADO COM CARBOXIMETICULOSE E BACTERICIDA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA COM NO MÍNIMO 75 UNIDADES.	COTONELLA	EMB	100,00	2,95		295,00
001	42	5569	CONDICIONADOR PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO; INDICADO PARA USO ADULTO; ESSÊNCIA; ÁGUA, METOLSULFATO DE BEHENIL TRIMETIL, AMONIOALCOOL CETOESTEARILICO, CICLOMETICONE; CLORETO DE HIDROXIETIL, BEHENAMIDOPROPIL DIMONIOPOLISORBATO 20, EDTA DISSODIO; EMBALAGEM FRASCO PLÁSTICO DE 350ML. COM REGISTRO NA ANVISA.	MONANGE	FR	200,00	9,20		1.840,00
001	43	5570	CREME DE PENTEAR SEM ENXAGUE; INDICADO PARA ADULTO; CERAS AUTO-EMULSIONANTES, OLEO MINERAL, METILPARABENO, PROPILPARABENO, ESSENCIA E ÁGUA DEIONIZADA; LANOLINA ANIDRA, CLORETO DE CETIL TRIMETIL AMONIO, GLICERINA, UREIA, SILICONE; POLYQUATERNIUM, PROTEINA DO TRIGO, CERA DE CEREAIS, PROPILENO GLICOL; EMBALAGEM FRASCO PLASTICO COM NO MÍNIMO 295 ML. COM REGISTRO NA ANVISA.	NEUTROX	FR	150,00	8,85		1.327,50
TOTAL								9.983,05	
L.D.C. MELO COMERCIAL E ASSESSORIA EIRELI - ME									
Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unit.	Preço total	
001	3	180	SHAMPOO INFANTIL TIPO NEUTRO, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, FRAGÂNCIA SUAVE. FRASCO COM MÍNIMO DE 200 ML, COM FÓRMULAS BALANCEADAS COM EMOLIENTES RESPONSÁVEIS PELA REDUÇÃO DO VOLUME E MELHOR CONDICIONAMENTO. PROPORCIONA CABELOS MAIS MACIOS E BRILHANTES. COM PH NEUTRO E NÃO IRRITA OS OLHOS DAS CRIANÇAS. COM REGISTRO NA ANVISA.	HALLEY	EMB	100,00	8,84	884,00	
001	6	247	ESCOVA PARA CABELOS: EM POLIPROPILENO, CERDAS EM NYLON COM PONTAS REVESTIDAS, BASE MACIA, PARA CABELOS CURTOS MÉDIOS E LONGOS, IDEAL PARA PENTEAR E DESEMBARAÇAR.	BOVOLO	UN	10,00	8,95	89,50	
001	12	2663	LIXEIRA DE PIA PARA COZINHA - EM POLIPROPILENO EM FORMATO CILINDRICO, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 2,5 LITROS E NO MÁXIMO 5 LITROS, NA COR BRANCA, COM TAMPA (AUTOMÁTICA) DE CLICAR E DE FÁCIL ACIONAMENTO.	SILVER LINE	UN	17,00	20,90	355,30	
001	15	2679	CREME DENTAL INFANTIL: EM GEL, COM BAIXA ABRASIVIDADE, TUBOS DE NO MÍNIMO 50 GRAMAS, SABORES TUTTI-FRUTTI, MORANGO E UVA, COM FLUÓR, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, SACARINA, ÁGUA.	DENTIL	TUB	50,00	3,84	192,00	
001	16	2685	LENÇOS UMIDECIDOS COMPOSTO DE ÁGUA PURIFICADA, PROPILENOGLICOL, LANOLINA, COCAMIDOPROPIL BETAÍNA, POLISSORBATO, EDTA, METILPARABENO, FRAGRÂNCIA BRONOPOL E VITAMINA E. DIMENSÕES APROXIMADAS: LENÇO (A X L) 18,7 X 16,1 CM; PACOTE COM NO MÍNIMO 48 UNIDADES.	USE	PC	150,00	4,72	708,00	
001	21	3376	VASSOURA TIPO ESCOVÃO COM CERDAS PEQUENAS E SUPER RÍGIDAS. USADA PARA LIMPEZA PESADA DE PISOS FRIOS E CARPETES. CERDAS RESISTENTES PARA ESFREGAÇÃO PESADA.	HARACEM	UN	65,00	11,40	741,00	

			ENTRADA DO CABO EM ÂNGULO QUE AUXILIA ERGONOMICAMENTE SUA UTILIZAÇÃO. COM CABO DE MADEIRA E CEPO PLÁSTICO DE APROXIMADAMENTE 20 A 30 CM, COM TUFOS DE CERDAS COM ALTURA APROXIMADAMENTE DE 3,8CM.					
001	29	3880	MAMADEIRA COM APROXIMADAMENTE 250 ML, DESCRIÇÃO DO PRODUTO: GARGALO ULTRA-HIGIENICO SEM BORDAS OU REBARBAS CORTANTES, NÃO RETÉM RESÍDUOS ALIMENTARES. BICO UNIVERSAL COLORIDO DE SILICONE ATÓXICO, ANTIALÉRGICO, INODOR, INSÍPIDO, TRANSPARENTE E FÁCIL DE LIMPAR. NÃO MELA, MESMO APÓS O USO	NEW BABY	EMB	25,00	11,00	275,00
001	30	3881	CONTÍNUO. MAMADEIRAS DE ACORDO NBR 13.793, TESTADO E APROVADO POR LABORATÓRIOS ACREDITADOS PELO CGCRE-INMETRO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE TODAS ESSAS DESCRIÇÕES DEVERÃO ESTAR GRAVADO NA EMBALAGEM. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: FRASCO, CAPUZ, TAMPA E DISCO EM POLIPROPILENO, BICO DE SILICONE. CHUPETA ORTODÔNTICA, BICO DE SILICONE FABRICADA DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, TESTADO E APROVADO POR LABORATÓRIOS CREDENCIADOS, MACIA, ESTERILIZÁVEL, HIGIÊNICA E DURÁVEL.	NEW BABY	UN	25,00	8,75	218,75
001	34	4813	ESCOVA DENTAL PARA ADULTO, COM CERDA MACIA, TIPO MONOBLOCO, CORPO ANATÔMICO E CERDAS INJETADOS NO MESMO MATERIAL PLÁSTICO FLEXÍVEL E ATÓXICO, CORES DIVERSAS.	ORAL CARE	UN	100,00	3,54	354,00
001	37	5002	APARELHO DE BARBEAR: DE PLÁSTICO, TIPO DESCARTÁVEL, COM 2 LAMINAS PARALELAS, EMBALAGEM APROPRIADA.	SIBRAS	EMB	100,00	2,75	275,00
001	38	5513	HIDRATANTE CORPORAL INFANTIL TESTADA DERMATOLOGICAMENTE, COM EXTRATO NATURAL DE AVEIA (ATIVO NUTRIENTE E RICO EM VITAMINAS), ÓLEO DE AMENDOAS E BISABOOL (CALMANTE DÉRMICO NATURAL), QUE PROTEGE E HIDRATA A PELE MANTENDO-A MACIA E PERFUMADA ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONSTAR NO ROTULO DA EMBALAGEM, ACONDICIONADO EM FRASCOS PLÁSTICOS COM NO MÍNIMO 200 ML.	HALLEY	FR	50,00	13,12	656,00
001	41	5568	MOP COMPLETO: BALDE COM SISTEMA DE "CENTRIFUGA" PARA TIRAR O EXCESSO DE LÍQUIDOS DO MOP. MOP COM BASE GIRATÓRIA E DE MICROFIBRA PARA QUALQUER TIPO DE SUPERFÍCIE ARTICULADO EM ATÉ 180°.MEDIDAS: BALDE 31,5 CM(A), 29 CM (L) E 45 CM (C) (APROXIMADAMENTE) VOLUME BALDE:20 LITROS, CABO:1,35 METROS, COM REFIL DE 02 MOP.	123UTIL	UN	4,00	93,90	375,60
001	46	5573	BICO PARA MAMADEIRA UNIVERSAL: ORTODÔNTICO EM SILICONE MACIO. TESTADO E APROVADO POR LABORATÓRIOS ACREDITADOS PELO CGCRE- INMETRO. TESTADO E APROVADO POR LABORATÓRIOS ACREDITADOS PELO CGCRE- INMETRO.	NEW BABY	UN	25,00	4,41	110,25
TOTAL							5.234,40	

SATÉLITE COMERCIAL EIRELI - EPP

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
001	4	229	SACO DE LIXO EMBALAGEM COM 10 UNIDADES - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAPACIDADE DE 100L, BIODEGRADÁVEL, COR PRETA, REFORÇADO COM 8 MICRAS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES (ABNT - NBR). O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO NA UNIDADE REQUISITANTE.	nekplast	EMB	1.200,00	7,32	8.784,00
001	5	229	SACO DE LIXO EMBALAGEM COM 10 UNIDADES - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAPACIDADE DE 50 L COR PRETA, DIMENSÕES DE 63 X 80 CM. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES (ABNT - NBR). O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO NA UNIDADE REQUISITANTE.	nekplast	EMB	1.300,00	4,87	6.331,00
001	10	897	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO BIODEGRADÁVEL FRASCO DE 500 ML, 1ª LINHA. DESENGORDURANTE. CONTENDO: ALQUIBENZENO SULFATO DE SÓDIO LINEAR, ALQUIBENZENO SULFATO DE TRIETANOMINA, LAURIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO DE MAGNÉSIO, EDTA, FORMOL, CORANTE, PERFUME E AGUA UNIDADES DE 500 ML. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES.	facille	FR	400,00	1,56	624,00
001	17	2735	SHAMPOO ADULTO: TIPO NEUTRO; PARA USO DIÁRIO, TESTADO E APROVADO DERMATOLOGICAMENTE, QUE NÃO IRRITE OS OLHOS, COM PERFUME SUAVE E PROTEÍNAS PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO; EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 350 ML. COM REGISTRO NA ANVISA.	h2o	EMB	200,00	6,96	1.392,00
001	19	3169	SABONETE EM BARRA INFANTIL: SABONETE CREMOSO; TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE; COMPOSTO DE GORDURA ANIMAL E VEGETAL, FRAGRÂNCIA, DIÓXIDO DE TITÂNIO, ÓLEO DE AMÊNDOAS, ETILENO DIAMINO TETRACÉTICO DISSÓDICO, ÁCIDO ETIDRÔNICO, BUTIL HIDROXI TOLUENO, ÓXIDO DE FERRO HIDRATADO E ÓXIDO DE FERRO. TEOR DE VOLÁTEIS: 16%. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL RESISTENTE COM 1 UNIDADE CADA, EM BARRAS DE 80G.	baby 123	UN	100,00	2,06	206,00
001	23	3879	FRALDA DESCARTÁVEIS TAMANHO G: COM BARREIRA ANTI-VAZAMENTO EM GEL SUPER ABSORVENTE EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO, COM GRAVURA NA EMBALAGEM INFORMANDO AS CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL, CONTENDO NO MÍNIMO 28 UNIDADES EM CADA PACOTE.	mili	PC	60,00	25,38	1.522,80
001	24	3879	FRALDA DESCARTÁVEIS TAMANHO M: COM BARREIRA ANTI-VAZAMENTO EM GEL SUPER ABSORVENTE EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO, COM GRAVURA NA EMBALAGEM INFORMANDO AS CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL, CONTENDO NO MÍNIMO 32 UNIDADES EM CADA PACOTE.	mili	PC	50,00	22,37	1.118,50
001	25	3879	FRALDA DESCARTÁVEIS TAMANHO P: COM BARREIRA ANTI-VAZAMENTO EM GEL SUPER ABSORVENTE EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO, COM GRAVURA NA EMBALAGEM INFORMANDO AS CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL, CONTENDO NO MÍNIMO 36 UNIDADES EM CADA PACOTE.	mili	PC	50,00	21,99	1.099,50
001	26	3879	FRALDA DESCARTÁVEIS TAMANHO RN: COM BARREIRA ANTI-VAZAMENTO EM GEL SUPER ABSORVENTE EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO, COM GRAVURA NA EMBALAGEM INFORMANDO AS CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL, CONTENDO NO MÍNIMO 20 UNIDADES EM CADA PACOTE.	mili	PC	30,00	23,16	694,80
001	27	3879	FRALDA DESCARTÁVEIS TAMANHO XG: COM BARREIRA ANTI-VAZAMENTO EM GEL SUPER ABSORVENTE EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO, COM GRAVURA NA EMBALAGEM	mili	PC	40,00	27,20	1.088,00

			INFORMANDO AS CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL, CONTENDO NO MÍNIMO 24 UNIDADES EM CADA PACOTE.					
001	28	3879	FRALDA DESCARTÁVEIS TAMANHO XXG: COM BARREIRA ANTI-VAZAMENTO EM GEL SUPER ABSORVENTE EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO, COM GRAVURA NA EMBALAGEM INFORMANDO AS CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL, CONTENDO NO MÍNIMO 22 UNIDADES EM CADA PACOTE.	mili	PC	60,00	29,93	1.795,80
001	33	4813	ESCOVA DENTAL INFANTIL: PARA CRIANÇAS DE 0 A 10 ANOS, COM CERDA MACIAS, CORES DIVERSAS, COMUM, COM CAVIDADE ORAL PEQUENA (CABECOTE PEQUENO), MODELO RETO, MANUAL.	condor	UN	100,00	2,88	288,00
001	36	4817	TOALHA DE BANHO DE 100% EM ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70CM X 140CM EM CORES VARIADAS.	martins	UN	20,00	17,55	351,00
001	39	5566	COLETOR PARA COPOS USADOS COLETOR COM DOIS TUBOS PARA COPOS USADOS DE ÁGUA E CAFÉ, FABRICADO EM POLIESTIRENO COM CAPACIDADE PARA 300 COPOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 75CM DE ALTURA; 19,5 DE LARGURA E 12CM DE PROFUNDIDADE.	metal suga	UN	27,00	35,95	970,65
001	40	5567	CONJUNTO DE SUPORTE DISPENSER POUÇA COPOS COM BOTÃO PARA COPOS DE 180 OU 200 ML (COPOS DE ÁGUA) E PARA COPOS DE 50 ML (COPOS DE CAFÉ). INJETADO EM PLÁSTICO ABS E TUBO EM POLIESTIRENO. O MODELO DEVE POSSUIR BOTÃO FRONTAL NA PARTE INFERIOR, QUE, QUANDO ACIONADO, LIBERA O COPO.	globo	UN	32,00	37,90	1.212,80
001	44	5571	TALCO PARA CALÇADOS: TALCO CANFORADO PARA PÉS; EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 100G.	tenisec	EMB	20,00	9,30	186,00
TOTAL							27.664,85	

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços terá **12 meses, contados a partir da sua publicação.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na **CLAUSULA PRIMEIRA**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Nº 98/2017, que precedeu a integral do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da **CONTRATADA**. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

b) A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos conforme Cláusula Primeira deste contrato administrativo e/ou **Termo de Referência do Pregão Presencial Nº 98/2017**, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

c) A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demaís Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR	Fundo Municipal de Saúde/Município de Balsa Nova-PR
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova - PR.	Av. Brasil, 665 - Balsa Nova - PR.
CNPJ - 76.105.527/0001-42	CNPJ - 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual - Isento	Inscrição Estadual - Isento

d) O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

e) Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a **CONTRATADA**, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO

a) O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 12 meses contados da data de recebimento das notas de empenho;

b) Os produtos deverão ser entregues diretamente nos dias da semana a serem definidos pela Secretaria competente **no horário compreendido das 09:00h às 11:00h e das 13:30h às 16:00h somente em dias de expediente municipal;**

c) Não serão aceitas entregas fora dos horários e locais específicos;

d) Os produtos serão conferidos no ato da entrega, caso a **CONTRATADA** não aguarde a conferência dos mesmos e sejam constatadas irregularidades estes produtos serão devolvidos ao mesmo e todas as custas com transporte ocorrerão por conta da **CONTRATADA**, além das demais penalidades decorrentes pelo não cumprimento das condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial 98/2017;

e) Os custos de transporte e mão de obra para descarregar os produtos são de total responsabilidade da **CONTRATADA**;

f) Caso o produto fornecido necessite de instalação, esta ocorrerá por conta da **CONTRATADA** a qual deverão providenciar a instalação do mesmo nos locais a serem indicados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**PARÁGRAFO PRIMEIRO - Da CONTRATANTE:**

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Da Detentora da Ata:

a) Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando da **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

b) A **CONTRATADA** assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

- c) Deverá a **CONTRATADA** manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- d) A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- e) Deverão ser prestados pela **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- a) Todo o produto entregue deverá estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado na Proposta, bem como com o que foi solicitado através do Edital do Pregão Presencial Nº 98/2017;
- b) A nota fiscal apresentada pela **CONTRATADA**, deverá estar acompanhada de recibos preenchidos com data, assinatura e carimbo da pessoa responsável pela instituição e carimbo da instituição. Na falta de quaisquer destes dados, que comprovem a entrega do produto, a Nota Fiscal não terá efeito para pagamento e será devolvido à **CONTRATADA**.
- c) O fornecimento será parcelado por um período de até 12 (doze) meses, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.
- d) O fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial Nº 98/2017 e/ou Cláusula Primeira deste contrato administrativo;
- e) O fornecimento deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela **CONTRATANTE** e correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando em consequência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Nº 98/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
- b) A Detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por publicação junto a imprensa oficial eletrônica municipal e por correspondência eletrônica e se necessário via postal com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Detentora poderá requerer o cancelamento da ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento definitivo ou Provisório não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil previstas pela legislação pelo fornecimento do(s) produto(s) objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram esta Ata, o Edital do Presencial Nº 98/2017 e a proposta das **CONTRATADAS, ALCEU S. BUBNIAK E CIA LTDA – ME, L.D.C. MELO COMERCIAL E ASSESSORIA EIRELI - ME e SATÉLITE COMERCIAL EIRELI - EPP classificadas em 1º lugar** no certame supra numerado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO As partes elegem o Foro Regional de Campo Largo - PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

MUNICÍPIO DE Balsa Nova/PR

Contratante

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO

Contratante

FUNDO M. DE SAÚDE

Contratante

SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO

Contratante

SECRETARIA M. DE OBRAS

Contratante

SECRETARIA M. ASSIST. SOCIAL

Contratante

ALCEU S. BUBNIAK E CIA LTDA – ME

Contratada

SATÉLITE COMERCIAL EIRELI – EPP

Contratada

L.D.C. MELO COMERCIAL E ASSESSORIA EIRELI – ME

Contratada

Testemunha

CPF:

Testemunha

CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:8CD2BF4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Licitação Nº :	Dispensa 12/2018
b) Objeto Homologado :	ALUGUEL DE IMÓVEL NA AVENIDA CASTRO ALVES Nº 1273

FORNECEDOR: SINDICATO DOSTRABALHADORES RURAIS DE BARBOSA FERRAZ - CNPJ: 75.361.113/0001-11

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	ALUGUEL PREDIO SITUADO NA AV. CASTRO ALVES Nº 1273 BARBOSA FERRAZ PR		UNID	12	2.530,00	30.360,00

Valor Total do Fornecedor: R\$ 30.360,00 (trinta mil, trezentos e sessenta reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 30.360,00 (trinta mil, trezentos e sessenta reais)

Barbosa Ferraz, 07 de junho de 2018.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:305EA720

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018

Processo Administrativo Nº 24/2018

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: NATHAN LEONARDO GONÇALVES ZANATTA

Data de Publicação: 11/05/2018 16:02:12

TOTAL DO PROCESSO: 255.000,00				
RODO SERVICE LTDA			00.688.075/0004-50	255.000,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 017	255.000,00	Total: 255.000,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Marcopolo	Modelo: Volar V8L	
Descrição: MICRO ÔNIBUS ESCOLAR RURAL NAS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: -Chassi e carroceria integrados - Zero quilometro; 2018/2018. - Capacidade mínima de 23 assentos + condutor + auxiliar - Ar Condicionado - Poltronas reclináveis altas revestidas em couvin - Tacógrafo de fábrica - Motor turbo intercooler; - Potência mínima de 150cv; - Com 4 cilindros; - Sistema de injeção eletrônica; - Movido à combustível Diesel S10, - Tração 4x2; - Embreagem com acionamento hidráulico ou servo assistido; - Câmbio manual de 5 marchas à frente e uma a ré sincronizadas; - Direção hidráulica; - Tanque de combustível com capacidade mínima de 150 litros; - Reservatório de ureia(ARLA32) mínima de 18 litros; - Rodas de aço nas dimensões de 6.00 x 17,5?; - Pneus nas dimensões de 215/75 R17.5?; radiais, sem câmara; de uso misto - Rodas e pneu estepe nas mesmas especificações dos de rodagem; - PBT ? Peso Bruto Total mínimo de 8.000 kg; - Largura externa mínima do veículo de 2.200 mm; - Poltrona do motorista com deslocamento lateral; -Comprimento Mínimo de 7300 mm -Distancia entre eixos mínima de 3700mm -Altura interna mínima de 1900mm -Altura externamínima de 2900mm - Freio estacionamento pneumático com acionamento por manopla; - Freio de serviço pneumático a disco/tambor assistido eletronicamente (ABS); - Eixo traseiro motriz com rodados duplos e equipado com diferencial; - Chave reserva de ignição; - Poltronas executivas em tecido, altas, individuais reclináveis em 2 posições, - Largura das poltronas de 875 mm; - Cinto de segurança abdominal de 2 pontos para os passageiros e retrátil de 3 pontos para o motorista e auxiliar; - Vidros laterais moveis; - Cortinas em todo o carro - Porta pacotes, -Passa balsa instalado na traseira -Protetor de cartes -Protetor de tanque de combustível - Passadeira antiderrapante; - Na utilização de madeira, compensado naval ou equivalente como contra piso; - Porta lateral direita com acionamento pneumático controlada pelo motorista (com chave na parte externa) para acesso de passageiros; - Saída de emergência conforme legislação vigente; - Com macaco hidráulico compatível com o peso do veículo, chave de roda, extintor de inc Inf. detal: VECULO TIPO MICRO ÔNIBUS ESCOLAR RURAL NAS SEGUINTEES, Marca Marcopolo, modelo Volar V8L, Zero Km ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:- Chassi e carroceria integrados- Zero quilometro; 2018/2018.- Capacidade mínima de 23 assentos + condutor + auxiliar- Ar Condicionado- Poltronas reclináveis altas revestidas em couvin- Tacógrafo de fábrica - Motor turbo intercooler;- Potência mínima de 150cv;- Com 4 cilindros;- Sistema de injeção eletrônica;- Movido à combustível Diesel S10, - Tração 4x2;- Embreagem com acionamento hidráulico ou servo assistido;- Câmbio manual de 5 marchas à frente e uma a ré sincronizadas;- Direção hidráulica; Demais características conforme exigência do edital .				
Quantidade: 1	Valor Unit.: 255.000,00		Total Item: 255.000,00	

NATHAN LEONARDO GONÇALVES ZANATTA

Pregoeiro

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:8EF93449

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº53/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.261/0001-04, com sede à Praça Paraná, 77, Centro, nesta cidade de Bom Sucesso – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Raimundo Severiano de Almeida Junior**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 7.937.831-3 e inscrito no CPF/MF nº 314.006.008-47, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Sucesso - PR e, de outro lado, a(s) empresa(s):

FABIO L. SZYCHTA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.115.613/0001-03, com sede na Rua Rotary, nº 692, Bairro Santana, na cidade de Guarapuava, Paraná, neste ato representada pelo Senhor (a) **FABIO LUIS SZYCHTA**, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 7.336.607-0 SSP/PR, e inscrito (a) no CPF/MF nº 024.197.789-44, residente e domiciliado a Rua Rotary, nº 692, Bairro Santana, na cidade de Guarapuava, Paraná, CEP 85.070-280, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PNEU 1000X20 COMUM LISO	PIRELLI/ CT65	UNID	12	R\$ 860,00	R\$ 10.320,00
2	PNEU 1000X20 COMUM BORRACHUDO	PIRELLI/ RT 59	UNID	12	R\$ 990,00	R\$ 11.880,00
3	PNEU 1000X20 RADIAL BORRACHUDO	PIRELLI/ TG01	UNID	24	R\$ 1.380,00	R\$ 33.120,00
4	PNEU 750X16 COMUM 12 LONAS LISO	PIRELLI/ CT 52	UNID	12	R\$ 460,00	R\$ 5.520,00
6	PNEU 175/70R13	PIRELLI/ P4 CINTURATO	UNID	40	R\$ 173,00	R\$ 6.920,00
7	PNEU 175/70R14	PIRELLI/ P4 CINTURATO	UNID	20	R\$ 245,00	R\$ 4.900,00
8	PNEU 215/75R 17,5 16 BORRACHUDO	PIRELLI/ MC 45	UNID	36	R\$ 730,00	R\$ 26.280,00
9	PNEU 215/75R 17,5 16 LISO	FORMULA/ FDR11	UNID	12	R\$ 710,00	R\$ 8.520,00
10	PNEU 225/75R15	PIRELLI/ S-ATR	UNID	10	R\$ 425,00	R\$ 4.250,00
11	PNEU 185/70/14	PIRELLI/ P1 CINTURATO	UNID	8	R\$ 218,00	R\$ 1.744,00
12	PNEUS 1400x24 16 LONAS	MAGGION/ LAVORATORE	UNID	12	R\$ 1.780,00	R\$ 21.360,00
13	PNEU 17,5X25 16 LONAS	PIRELLI/ PN 12	UNID	4	R\$ 2.800,00	R\$ 11.200,00
14	PNEU 14.9-24 12 LONAS	FORERRUNER/ R1	UNID	2	R\$ 1.755,00	R\$ 3.510,00
15	PNEU 18.4-30 12 LONAS	PIRELLI/ TM 95	UNID	4	R\$ 2.640,00	R\$ 10.560,00
16	PNEU 18/4/34 12 LONAS	PIRELLI/ TM 95	UNID	4	R\$ 2.900,00	R\$ 11.600,00
19	PNEU 19,5-24 12 LONAS	PIRELLI/ PN 12	UNID	4	R\$ 2.165,00	R\$ 8.660,00

21	PNEU 235/75 R15	PIRELLI/ S-ATR	UNID	16	R\$ 416,00	R\$ 6.656,00
22	PNEU 225/75 R16	PIRELLI/ S-ATR	UNID	48	R\$ 578,00	R\$ 27.744,00
23	PNEU 275/80 R22,5 BORRACHUDO	PIRELLI/ TG 01	UNID	72	R\$ 1.520,00	R\$ 109.440,00
24	PNEU 275/80 R22,5 LISO	FORMULA/ FDR11	UNID	18	R\$ 1.160,00	R\$ 20.880,00
25	PNEU 10X16,5 12 LONAS BORRACHUDO	PIRELLI/ PN 12	UNID	12	R\$ 685,00	R\$ 8.220,00
26	PNEU 295/80 R 22,5 - PRANCHA - BORRACHUDO	PIRELLI/ TR 88	UNID	16	R\$ 1.615,00	R\$ 25.840,00
29	CAMARA DE AR PARA PNEU 1000X20	QBOM/ TC 131	UNID	48	R\$ 80,00	R\$ 3.840,00
30	CAMARA DE AR PARA PNEU 750X16	QBOM/ TR 15	UNID	24	R\$ 55,00	R\$ 1.320,00
31	CAMARA DE AR PARA PNEU 1400X24	QBOM/ TR 220	UNID	12	R\$ 170,00	R\$ 2.040,00
32	CAMARA DE AR PARA PNEU 17,5X25	QBOM/ TR 220	UNID	12	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
33	CAMARA DE AR PARA PNEU 19/5/24	LEFORT/ TR 218	UNID	6	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
34	CAMARA DE AR PARA PNEU 12,5/80-18	LEFORT/ TR 218	UNID	6	R\$ 100,00	R\$ 600,00
41	PROTETOR DE AR PARA PNEU 1000X20	IRBO/ RADIAL A	UNID	40	R\$ 26,00	R\$ 1.040,00
42	PROTETOR DE AR PARA PNEU 750X16	IRBO/ RADIAL A	UNID	12	R\$ 16,00	R\$ 192,00
43	PROTETOR DE AR PARA PNEU 1400X24	IRBO/ RADIAL	UNID	16	R\$ 55,00	R\$ 880,00
45	PROTETOR DE AR PARA PNEU 14,9-24	IRBO/ RADIAL	UNID	4	R\$ 70,00	R\$ 280,00

Doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

1.1 - A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual **aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para a manutenção da frota municipal**, para o período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência constante no **Anexo I**, deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá no prazo de 05 (cinco) dias de sua convocação, aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao Contrato, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízos das sanções legais e editalícias, a convocação se dará pela Secretaria de Compras e Licitação por fac-símile ou via e-mail, o qual a convocada deverá acusar o recebimento do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 – O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, após a solicitação do **Departamento Municipal de Compras**, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **Comissão de Recebimento de Mercadorias**.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os produtos, objeto desta licitação deverão ser de acordo com os padrões e exigências do **INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial)** a qual regulamenta a qualidade dos pneus, câmaras e correlatos para o mercado brasileiro, e atender, estritamente, as descrições dos itens constantes no anexo I.

5.2 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.3 – O objeto da presente licitação será recebido:

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.8 abaixo.

5.4 – Caso o (s) objeto (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e sem reajuste.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **os preços registrados serão fixos e irreajustáveis**, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Bom Sucesso, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Bom Sucesso para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Bom Sucesso.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Bom Sucesso), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao fornecedor o valor total estimado de **R\$ 392.676,00** (trezentos e noventa e dois mil, seiscentos e setenta e seis reais).

9.2 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.3 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018** que deu origem ao presente instrumento;

Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

II – Do Órgão Gerenciador:

Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;

Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;

A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O percentual de 10% (dez por cento) também será considerado para fins de sancionamento da contratada que, porventura, descumpra as obrigações da Cláusula Décima, inciso I, alíneas “h” e “i”, tendo como parâmetro o valor dos produtos solicitados e entregues em desconformidade.

13.5 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros, e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.6 – As multas previstas para o atraso não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

14.034.26.782.0023.2.101.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.034.26.782.0019.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova ata.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da **Nota de Autorização de Despesa (NAD)** pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Bom Sucesso - PR, 17 de maio de 2018.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR

Prefeito Municipal
Contratante

FABIO LUIS SZYCHTA

RG nº 7.336.607-0 SSP/PR
CPF/MF nº 024.197.789-44
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:0CB683D5

LICITAÇÕES E CONTRATOS HOMOLOGAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº006/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO** e a empresa abaixo relacionada, visando a aquisição de materiais de expediente destinados a manutenção dos diversos departamentos do Município de Bom Sucesso, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**, conforme segue:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.261/0001-04, com sede à Praça Paraná, 77, Centro, nesta cidade de Bom Sucesso – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Raimundo Severiano de Almeida Junior**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 7.937.831-3 e inscrito no CPF/MF nº 314.006.008-47, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Sucesso - PR e, de outro lado, a(s) empresa(s):

AZEVEDO & PORFIRIO LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.633.788/0001-85, com sede na Rua Olivier Ferreira de Freitas, nº 954, Residencial Caleffi, na cidade de São João do Ivai, Paraná, neste ato representada pelo Senhor (a) **SIDINEI DOS SANTOS AZEVEDO**, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 5.673.951-3, SSP/PR, e inscrito (a) no CPF/MF nº 592.798.429-00, residente e domiciliado na Cidade de São João do Ivai, Paraná, CEP 86.930-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Valor Total: **R\$ 7.676,78** (sete mil, seiscentos e setenta e seis reais e setenta e oito centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
62	CARBONO VERMELHO (FOLHAS)	HARDCOPY	UNID	100	R\$ 0,52	R\$ 52,00
82	Elastico liga de borracha, nº 18 pct. c/ 25g	MERCUR	UNID	500	R\$ 3,75	R\$ 1.875,00
85	ENVELOPE PLÁSTICO FINO PARA PASTA CATALOGO, TAM. OFICIO C/ 4 FUROS	ACP	UNID	1000	R\$ 0,10	R\$ 100,00
90	Etiquetas p/ identificação em rolinhos	GRESPLAN	UNID	200	R\$ 2,24	R\$ 448,00
96	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 12MMX40MM, COM ALTA CAPACIDADE DE COLAGEM E FIXAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES, CLARAMENTE EXPRESSO NA EMBALAGEM DO PRODUTO. COR INCOLOR.	ADELBRAS	UNID	150	R\$ 1,01	R\$ 151,50
124	ISOPOR EM FOLHA 1	PLACTERM	UNID	50	R\$ 2,06	R\$ 103,00
125	ISOPOR EM FOLHA 1/5	PLACTERM	UNID	50	R\$ 3,20	R\$ 160,00
126	ISOPOR EM FOLHA 100CMX50CMX3CM	PLACTERM	UNID	50	R\$ 6,47	R\$ 323,50
127	ISOPOR EM FOLHA 2	PLACTERM	UNID	50	R\$ 4,31	R\$ 215,50
128	ISOPOR EM FOLHA 2/5	PLACTERM	UNID	50	R\$ 5,18	R\$ 259,00
129	ISOPOR EM FOLHA 3	PLACTERM	UNID	50	R\$ 6,47	R\$ 323,50
132	Lápis 6B	SERTIC	UNID	200	R\$ 1,28	R\$ 256,00
133	LAPIS BORRACHA, MADEIRA, FORMATO CILINDRICO, COMPIMENTO 175MM, APLICAÇÃO TINTA.	FABER CASTELL	UNID	50	R\$ 2,79	R\$ 139,50
138	LASTEX, ROLO DE 10 METROS	COATS CORRENTE	UNID	100	R\$ 0,89	R\$ 89,00
152	PALITOS DE SORVETE, COM PONTA REDONDA, MATERIAL MADEIRA, PACT. COM 100 UNID.	THEOTO	UNID	200	R\$ 3,88	R\$ 776,00
156	PAPEL CARBONO, FORMATO/SIZE A4, 21X29,7CM, COR AZUL E/ OU PRETA(CAIXA COM 100 FOLHAS)	RADEX	UNID	2	R\$ 25,14	R\$ 50,28
179	PINCEIS DE MADEIRA COM CERDAS MACIAS Nº 0	TIGRE	UNID	150	R\$ 1,49	R\$ 223,50
180	PINCEIS DE MADEIRA COM CERDAS MACIAS Nº 04	TIGRE	UNID	150	R\$ 1,69	R\$ 253,50
182	Pinceis de madeira com cerdas macias nº 08	TIGRE	UNID	100	R\$ 1,96	R\$ 196,00
184	Pinceis de madeira com cerdas macias nº 12	TIGRE	UNID	150	R\$ 2,53	R\$ 379,50
194	Pranchetas ofício em madeira	ACRIMET	UNID	50	R\$ 2,47	R\$ 123,50
200	Suporte p/ fita adesiva 12mmx40m	WALEU	UNID	100	R\$ 11,79	R\$ 1.179,00

Doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

1.1 - A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para futura Aquisição de materiais de expediente destinados a manutenção dos diversos departamentos do Município de Bom Sucesso, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 - O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, após a solicitação do Departamento de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal.

3.2 – Os objetos da presente licitação serão solicitados através de **Autorização de Fornecimento**, os quais deverão ser entregues no local determinado, mais especificamente à **comissão de recebimento de mercadorias**.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Autorização de Fornecimento** no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O objeto contratado deverá estar dentro dos requisitos de qualidade e segurança, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus Anexos e, sobretudo, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, observado as descrições do Anexo I.

5.2 – O produto, objeto desta licitação, deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis aos produtos desta natureza, ficando desde já estabelecido que somente serão aceitos após conferência efetuada pelo setor responsável pelo recebimento, indicado para tal fim.

5.3 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.4 – A não observância das condições impostas no subitem anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência, ensejando na aplicação de multa (item 22.4 do Edital) ou demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

5.6 – O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, **no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **Comissão de Recebimento de Mercadorias**.

5.7 – O objeto da presente licitação será recebido:

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.8 abaixo.

5.8 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e sem reajuste.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Bom Sucesso, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Bom Sucesso para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Bom Sucesso.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Bom Sucesso), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;

Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018** que deu origem ao presente instrumento;

Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

II – Do Órgão Gerenciador:

Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
 Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
 Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
 A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
 Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
 Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
 Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
 Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
 Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O percentual de 10% (dez por cento) também será considerado para fins de sancionamento da contratada que, porventura, descumpra as obrigações da Cláusula Décima, inciso I, alíneas “h” e “i”, tendo como parâmetro o valor dos produtos solicitados e entregues em desconformidade.

13.5 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros, e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.6 – As multas previstas para o atraso não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

03.003.04.122.0004.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 03.003.04.122.0015.2.077.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 03.004.04.122.0004.2.007.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 03.006.04.122.0004.2.008.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 03.006.04.122.0004.2.121.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 03.007.04.122.0030.2.009.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 03.008.04.122.0031.2.010.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 06.016.15.451.0036.2.135.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 07.022.12.361.0010.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
 07.022.12.361.0010.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
 07.036.12.365.0027.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO

07.036.12.365.0027.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.302.0008.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
11.027.08.244.0039.2.065.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova ata.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da **Nota de Autorização de Despesa (NAD)** pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Bom Sucesso - PR, 15 de fevereiro de 2018.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR

Prefeito Municipal
 Contratante

SIDINEI DOS SANTOS AZEVEDO

RG nº 5.673.951-3, SSP/PR
 CPF/MF nº 592.798.429-00
 Representante Legal
 Contratada

Testemunhas:

 Assinatura e CPF

 Assinatura e CPF

LICITAÇÕES E CONTRATOS HOMOLOGAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), visando a aquisição de Pão Frances, pré pronto congelado, com entrega semanal, para diversos setores do município, condicionado a cessão de uso de equipamentos (armário, forno e freezer) sem ônus para o Município, conforme segue:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.261/0001-04, com sede à Praça Paraná, 77, Centro, nesta cidade de Bom Sucesso – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Raimundo Severiano de Almeida Junior**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 7.937.831-3 e inscrito no CPF/MF nº 314.006.008-47, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Sucesso - PR e, de outro lado, a empresa:

M.A. FURLANETTO – PANIFICAÇÃO – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.721.194/0001-99, com sede na Avenida DOS Cardeais, nº 987, Lote nº 308, Gleba Ribeirão Sarandi, na Cidade de Marialva, Estado do Paraná, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) **MARCOS ANTONIO FURNALETTO**, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 44.512.890, SSP/PR, SSP/PR, e inscrito (a) no CPF/MF nº 711.444.559-87, residente e domiciliado a Avenida Massuo Yoshiy, nº 4450, casa 161, Condomínio Residencial Itirapuã, Gleba Ribeirão Sarandi, Marialva, Paraná, CEP 86.990-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Valor Total: **R\$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PÃO FRANCÊS CONGELADO PRÉ PRONTO PARA ASSAR 50 GR	SUPER MASSA	kg	7500	R\$ 4,80	R\$ 36.000,00

Doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

1.1 - A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, objetivando a eventual **aquisição de Pão Frances, pré pronto congelado, com entrega semanal, para diversos setores do município, condicionado a cessão de uso de equipamentos (armário, forno e freezer) sem ônus para o Município**, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e proposta apresentada na licitação Pregão Presencial nº 016/2018, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1 - A CONTRATADA deverá retirar a **Autorização de Fornecimento** no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – O fornecimento/execução do objeto da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, **a contar da data da solicitação do Departamento Municipal de Compras**, entregue no local determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O fornecimento do objeto da presente licitação será de forma **PARCELADA, com entrega semanal**, conforme solicitação do **Departamento Municipal de Compras**, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **Comissão de Recebimento de Mercadorias**.

5.2 – O objeto da presente licitação será recebido:

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 21.3 abaixo.

5.3 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, conforme fixado abaixo:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.4 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput”, da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão **fixos e sem reajuste**.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **os preços registrados serão fixos e irrevogáveis**, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Bom Sucesso, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Bom Sucesso para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Bom Sucesso.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Bom Sucesso), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018 que deu origem ao presente instrumento.

g) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciador:

Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
 Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
 Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
 A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
 Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
 Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
 Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
 Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
 Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item cujo preço for registrado, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O percentual de 10% (dez por cento) também será considerado para fins de sancionamento da contratada que, porventura, descumpra as obrigações da Cláusula Décima, inciso I, alíneas “h” e “i”, tendo como parâmetro o valor dos produtos solicitados e entregues em desconformidade.

13.5 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros, e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.6 – As multas previstas para o atraso não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

03.003.04.122.0004.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
07.036.12.365.0027.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
14.034.26.782.0019.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.034.26.782.0023.2.101.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova ata.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da **Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras**.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Bom Sucesso - PR, 17 de abril de 2018.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR

Prefeito Municipal
Contratante

MARCOS ANTONIO FURNALETTO

RG nº 44.512.890, SSP/PR, SSP/PR
CPF/MF nº 711.444.559-87
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:CA3CDB21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 2.573, DE 12 DE JUNHO DE 2018.

Abre crédito adicional suplementar, no orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1347/2017 de 13 de dezembro de 2017.

DECRETA

Art.1o. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no valor de R\$ 677.204,13 (seiscentos e setenta e sete mil duzentos e quatro reais e treze centavos), para suprir as dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
03.00	Depto de Administração e Planejamento		
03.01	Divisão de Administração e Planejamento		
04.122.0003.2.006	Atividades Operacionais do Depto de Adm e Pla		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção (31)	000	15.000,00
3.3.90.39	Outros Serv de Terc – P. jurídica (34)	000	50.000,00
3.3.90.39	Outros Serv de Terc – P. jurídica (35)	510	30.000,00
05.00	Departamento de Obras e Serviços Rodoviários		
05.01	Divisão de Serviços Rodoviários		
26.782.0005.1.003	Pav. Com pedras Irreg e/ou Recap Asfal em Estradas Vicinais e ampliação de Pontes		
4.4.90.51	Obras e Instalações (77)	000	300.000,00
08.00	Departamento de Ação Social		
08.01	Div. Assist. Social e Prom Dir. Inf. e Juv		
08.244.0008.2.025	Manut. do Fundo Municipal de Assist. Social		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terc – P. Física (132)	000	30.000,00
08.03	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0008.2.047	Desenvolv de Ações do Bloco de Financ da prot Social Básica – SUAS		
3.3.90.30	Material de Consumo (1212)	808	4.204,13
09.00	Departamento de Educação, Cultura e Esportes		
09.01	Divisão de Ensino		
12.361.0010.2.029	Atividades Operacionais do Ensino Fundamental – 5% e 25% e outros		
3.3.90.39	Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica (247)	103	40.000,00
12.361.0010.2.030	Transporte Escolar		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (253)	103	130.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais (254)	103	28.000,00
3.3.90.36	Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Física (266)	104	10.000,00
09.02	Divisão de Ensino - FUNDEB		
12.361.0010.2.033	Ensino Fundamental – FUNDEB 40%		
3.3.90.30	Material de Consumo (284)	102	40.000,00
TOTAL			677.204,13

Art.2o – Como recursos para abertura do crédito adicional **SUPLEMENTAR** de que trata o presente Decreto, será utilizado a **ANULAÇÃO** parcial das seguintes dotações orçamentárias, de acordo com o artigo 4º Inciso III, da Lei nº 1347/2017 de 13/12/2017, conforme descrição abaixo.

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
03.00	Depto de Administração e Planejamento		
03.01	Divisão de Administração e Planejamento		
04.122.0003.2.006	Atividades Operacionais do Depto de Adm e Pla		
3.3.90.30	Material de Consumo (29)	510	30.000,00
06.00	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
06.01	Divisão de Obras e Serviços Urbanos		
15.451.0006.1.111	Construção de Chafariz e Arvore de Natal no Lago Municipal		
4.4.90.51	Obras e Instalações (93)	000	199.990,00
15.452.0006.1.108	Instalação e Monitoramento de Câmeras de Seg		
4.4.90.51	Obras e Instalações	000	119.990,00
08.03	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0008.2.047	Desenvolv de Ações do Bloco de Financ da prot Social Básica – SUAS		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terc – P. Física (1213)	808	4.204,13
09.00	Depto de Educação, Cultura e Esportes		
09.01	Divisão de Ensino		
12.361.0010.1.008	Construção, Ampliação, Reforma da Estrut Física das Unidades Escolares		
4.4.90.51	Obras e Instalações (226)	103	198.000,00
12.361.0010.2.030	Transporte Escolar		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção (261)	104	10.000,00
09.02	Divisão de Ensino - FUNDEB		
12.361.0010.2.033	Ensino Fundamental – FUNDEB 40%		
3.1.90.11	Venc e Vantagens Fixas – P. Civil (282)	102	29.990,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais (283)	102	4.990,00
4.4.90.51	Obras e Instalações (287)	102	5.020,00
10.00	Departamento de Agr. Pecuária e Meio Ambiente		
10.01	Div Fom Agric Pec Prot Meio Ambiente		
20.606.0013.1.109	Construção de Feira do Agricultor		
4.4.90.51	Obras e Instalações (315)	000	75.020,00
TOTAL			677.204,13

Art. 3º. Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1343/2017 de 29.11.2017– LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1335/2017 de 13.11.2017 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2018/2021.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 12 (doze), dias do mês de junho de 2018.

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefe

Publicado por:
 Andreia Zanella
Código Identificador:B4F35BB1

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO - 96/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2018 (Processo Licitatório 47/2018)

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (12/06/2018 à 11/06/2019)

CONTRATADA: CLINICA MEDICA VIANA LTDA

CNPJ: 24.563.963/0001-05.

OBJETO: Contratação a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, que atendam as normas regulamentadoras que são exigidas pela legislação trabalhista vigente, conforme descrito neste instrumento, no Edital de Pregão Presencial nº 36/2018 e seus anexos.

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Valor uni. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Contratação de empresa especializada em Medicina e Segurança do Trabalho, para a elaboração dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente: PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, conforme Norma Regulamentadora NR 9 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, conforme Norma Regulamentadora NR 7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho); PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário). Os documentos mencionados serão apresentados de forma impressa e digital, através de Software Integrado especializado em gestão em Saúde e Segurança Ocupacional dos servidores. A licença de uso do software deverá ser disponibilizada em equipamento de informática (microcomputador) no departamento indicado na sede da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, sendo que a instalação do sistema e treinamento dos usuários será de responsabilidade da contratada. O Software deverá comportar capacidade para deter dados atinentes aos atestados de saúde ocupacional, agendamento de consultas médicas, armazenamento e gerenciamento automático de PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), com registros Administrativos, Ambientais e Biológicos, gerando relatórios, em tempo real, de exames complementares por função, de EPI por função, de funções ou cargos insalubres e/ou perigosos, entre outros relatórios inerentes a gestão de saúde e segurança ocupacional.	1	Meses	170,00	2.040,00
02	Realização de exames médicos ocupacionais dos servidores (admissionais, demissionais, periódicos, mudança de função e retorno ao trabalho) com emissão de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.	600	Unidade	16,00	9.600,00
03	Realização de Audiometrias (exames audiométricos).	180	Unidade	12,00	2.160,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).					

Bom Sucesso do Sul-PR, 12 de Junho de 2018.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcelo Dambros
Código Identificador:36CCD895

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 112/2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.031.171,34 (Hum milhão, trinta e um mil, cento e setenta e um reais e trinta e quatro centavos) no Orçamento Geral do Município, autorizado pela Lei 1009/2017.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1009/2017 de 12 de dezembro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2018, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.031.171,34 (Hum milhão, trinta e um mil, cento e setenta e um reais e trinta e quatro centavos), como segue:

ÓRGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL			
04.122.1008.1.022 – Pavimentação Asfáltica e Manutenção de Vias, Calçadas e Pista de Rodagem			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0788	330.137,35
TOTAL			330.137,35

ÓRGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1004.1.013 – Melhoria em Infraestrutura das UBS			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0500	4.857,76
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	0500	77.007,38
TOTAL			81.865,14

ÓRGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1004.2.037 – Manutenção das UBS			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0303	180.000,00
TOTAL			180.000,00

ÓRGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1004.2.034 – Manutenção da Folha de Pagamento - SESAUI			
3.3.90.49.00.00	Auxílio Transporte	0303	3.376,20
TOTAL			3.376,20

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.365.1005.2.014 - Manutenção da Folha de Pagamento da Educação Básica			
3.3.90.49.00.00	Auxílio Transporte	0104	2.122,95
TOTAL			2.122,95

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER			
12.361.1005.2.004 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0510	263,77
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0103	130.000,00
TOTAL			130.263,77

ÓRGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1004.2.038 – Manutenção da Vigilância em Saúde			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0250	1.000,00
TOTAL			1.000,00

ÓRGÃO 01 GABINETE			
UNIDADE 01 GABINETE			
04.122.1002.2.002 – Manutenção da Chefia de Gabinete			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0510	201,06
TOTAL			201,06

ÓRGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL			
15.452.1008.2.031 – Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0504	201,64
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	0504	259,23
TOTAL			460,87

ÓRGÃO 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
15.452.1008.2.050 – Manutenção das Estradas Vicinais			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	50.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0504	20.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	0000	744,00
TOTAL			70.744,00

ÓRGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1004.2.068 – FES US 24 Horas			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	0303	230.000,00
TOTAL			230.000,00

ÓRGÃO 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO			
UNIDADE 03 DEPARTAMENTO DE EMPREGO E RENDA			
11.331.1003.2.019 – Manutenção das Atividades da Agência do Trabalhador			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	0000	1.000,00
TOTAL			1.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos do da anulação parcial de dotações, no importe de R\$ 71.744,00 (Setenta e um mil, setecentos e quarenta e quatro reais) e o excesso de arrecadação em diversas fontes no total de R\$ 959.427,34 (Novecentos e cinquenta e nove reais, quatrocentos e vinte e sete reais e trinta e quatro centavos), como segue:

ÓRGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1004.2.038 – Manutenção da Vigilância em Saúde			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	0250	1.000,00
TOTAL			1.000,00

ÓRGÃO 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
15.452.1008.2.050 – Manutenção das Estradas Vicinais			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	0504	20.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0000	744,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0000	50.000,00
TOTAL			70.744,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSO		VALOR
0000		1.000,00
0103		130.000,00
0104		2.122,95

0303	413.376,20
0500	81.865,14
0504	460,87
0510	464,83
0788	330.137,35
TOTAL	959.427,34

RESUMO

FONTE DE RECURSO	CRÉDITO ADICIONAL	ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	SUPERÁVIT
0000	51.744,00	50.744,00	1.000,00	0,00
0103	130.000,00	0,00	130.000,00	0,00
0104	2.122,95	0,00	2.122,95	0,00
0250	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
0303	413.376,20	0,00	413.376,20	0,00
0500	81.865,14	0,00	81.865,14	0,00
0504	20.460,87	20.000,00	460,87	0,00
0510	464,83	0,00	464,83	0,00
0788	330.137,35	0,00	330.137,35	0,00
TOTAL	1.031.171,34	71.744,00	959.427,34	0,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 04 de abril de 2018.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:4962C1AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 001/2018

Município de CANDÓI, Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 145, III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 c/c artigos 81 e 82 do Código Tributário Nacional, bem como o Código Tributário Municipal, e em especial a Lei Municipal Complementar nº. 35/2018, bem como com fulcro na Lei Federal nº 5172 de 26.10.1966 e Decreto Lei Federal nº 195 de 24.02.1967, por intermédio do presente edital, que será publicado no órgão oficial municipal para que seja dada a publicidade necessária, bem como no endereço eletrônico do município (<http://www.candoi.pr.gov.br>) leva ao conhecimento dos proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis situados na AVENIDA JOSÉ ANTUNES FABRÍCIO – trecho entre a Avenida Anísio Pedro da Luz e Rua Vereador João Luiz Correia, onde se executará obra com 2.209,57 m² de pavimentação asfáltica, 3.567,41 m² de recapeamento asfáltico, e 1.120,11 m² de reperfilamento asfáltico, regrando-se a cobrança da contribuição de melhoria pelo presente **EDITAL**, conforme segue.

1. DO FATO GERADOR DO TRIBUTO

A Contribuição de Melhoria cobrada pelo Município de Candói para a presente obra pública será devida se houver a valorização dos imóveis beneficiados em razão da obra, aferida em laudo próprio, de acordo com as regras deste edital.

2. DO LOCAL DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, REPERFILAMENTO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

AVENIDA JOSÉ ANTUNES FABRÍCIO

3. DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA

Constatada a ocorrência do fato gerador, a Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis diretamente beneficiados, da AVENIDA JOSÉ ANTUNES FABRÍCIO – trecho entre a Avenida Anísio Pedro da Luz e Rua Vereador João Luiz Correia, com execução de 2.209,57 m² de pavimentação asfáltica, 3.567,41 m² de recapeamento asfáltico, e 1.120,11 m² de reperfilamento asfáltico.

4. MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO A SER EXECUTADO OBRA: READEQUAÇÃO TREVO DE ACESSO CANDÓI

LOCAL: CANDÓI - PR

ÁREA de pavimentação asfáltica: 2.209,57 m²

ÁREA de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO: 3.567,41 M²

ÁREA de REPERFILAMENTO ASFÁLTICO: 1.120,11 M²

MUNICÍPIO: CANDÓI – PR

4.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

O projeto prevê a construção de pavimentação, recapeamento e reperfilamento asfáltico, para fins de circulação de veículos obedecendo às especificações técnicas assim como os desenhos e detalhes dos projetos.

Todos os materiais a serem empregados nesta obra deverão ser de primeira qualidade, e enquadrarem-se rigorosamente nas Normas Brasileiras.

Os materiais que não satisfizerem às especificações, ou forem julgados inadequados, serão removidos do canteiro de serviço dentro de quarenta e oito horas a contar da determinação do Engenheiro Fiscal.

Ficarão a cargo exclusivo da Firma Empreiteira todas as providências e despesas correspondentes ao ferramental, equipamento de proteção individual (E.P.I.), equipamento de proteção coletiva (E.P.C.), às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento e ferramentas necessárias à execução dos serviços contratados.

4.2 - IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE OBRA

A placa de obra tem por objetivo informar a população e aos usuários da rua os dados da obra. A placa deverá ser afixada em local visível, a ser definido pelo fiscal da obra. As medidas terão que ser iguais ou superiores a 2,00m x 1,5m.

A placa deverá ser confeccionada em chapas de aço laminado a frio, galvanizado, com espessura de 1,25mm para placas laterais à rua.

Terá dois suportes e serão de madeira de lei beneficiada (7,5cm x 7,5cm, com altura livre de 2,50m).

Esta sendo considerado uma placa para a obra.

A medição deste serviço será por unidade aplicada na pista.

4.3 - PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS de reperfilamento

4.3.1 – SERVIÇOS PRELIMINARES

Toda a vegetação e material orgânico porventura existente no leito da rodovia, deverá ser removido.

4.3.2 – REPERFILAMENTO EM PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

Em todos os pontos da via há pavimentação poliédrica (calçamento), não sendo necessário fazer nova sub-base. Caso existam imperfeições na via, essas serão corrigidas com brita graduada e compactadas para que haja uma melhor conformação da base aonde será aplicada a camada de CBUQ. Os serviços de reparo da base serão de responsabilidade da contratada.

Na execução do serviço deverão ser obedecidas as especificações e controle tecnológico deve ser feito de acordo com as recomendações constantes nas especificações de serviços e normas do DNIT, disponíveis no sítio www.dnit.gov.br.

4.3.3 – CORREÇÃO DE FALHAS NO PAVIMENTO (REPERFILAMENTO)

As correções de irregularidades no pavimento serão corrigidas com uma mão de imprimação betuminosa com ligante RR-1C, seguida de uma camada de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com espessura de 3 cm.

4.3.4 - PINTURA DE LIGAÇÃO PARA A CAPA DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE)

Tal serviço consiste na aplicação de material betuminoso sobre a superfície da base, para promover aderência entre um revestimento betuminoso e a camada subjacente. O material utilizado será emulsão asfáltica tipo RR-1C, diluído em água na proporção 1:1, e aplicado na taxa de 0,50 a 0,80 litros/ m² de tal forma que a película de asfalto residual fique em torno de 0,3mm. O equipamento utilizado é o caminhão espargidor, salvo em locais de difícil acesso ou em pontos falhos que deverá ser utilizado o espargidor manual.

Na execução do serviço deverão ser obedecidas as especificações DER/PR ES-P 15/71.

4.3.5 – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ)

Concreto asfáltico é uma mistura flexível, resultante do processamento a quente, em uma usina apropriada, fixa ou móvel, de agregado mineral graduado, material de enchimento ("filler" quando necessário) e cimento asfáltico, espalhada e comprimida a quente.

Após executado o reperfilamento asfáltico, será executado os serviços de pavimentação asfáltica com CBUQ, com espessura de 3,0 cm (conforme projeto) e composto das seguintes etapas: usinagem, transporte, espalhamento e compactação.

A mistura a ser aplicada deverá estar de acordo com o projeto fornecido pela Contratada e com as especificações de serviço do DER/PR - ES-P 22/71.

Os equipamentos a serem utilizados para execução dos serviços são: vibro acabadora, que proporcione o espalhamento homogêneo e de maneira que se obtenha a espessura indicada, e o rolo de pneus, que proporcione a compactação desejada e que proporcione uma superfície lisa e desempenada.

Deverá ser observado o completo resfriamento do revestimento para abertura ao tráfego.

Após a perfeita conformação geométrica da base, procede-se a varredura da sua superfície, de modo a eliminar o pó e o material solto existente.

Aplica-se, a seguir, o material betuminoso adequado, na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade certa e de maneira mais uniforme. O material betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10° C, ou em dias de chuva, ou, quando esta estiver eminente. A temperatura de aplicação do material betuminoso deve ser fixada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade. Deve ser escolhida a temperatura que proporcione a melhor viscosidade para espalhamento. As faixas de viscosidade recomendadas para espalhamento são

as seguintes:

- a) de 20 a 60 segundos Saybolt-Furol, para asfalto diluído,
- b) de 6 a 20 graus, Engler, para alcatrões,
- c) de 25 a 100 segundos, Saybolt-Furol, para emulsões asfálticas.

Deve-se imprimir a pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível, fechada ao trânsito. Quando isto não for possível, trabalhar-se-á em meia pista, fazendo-se a imbricação da adjacente, assim que a primeira for permitida a sua abertura ao trânsito.

A fim de evitar a superposição, ou excesso, nos pontos inicial e final das aplicações, devem-se colocar faixas de papel transversalmente, na pista de modo que o início e o término da aplicação do material betuminoso se situem sobre essas faixas, as quais serão a seguir, retiradas. Qualquer falha na aplicação do material betuminoso deve ser, imediatamente corrigida.

Antes da aplicação do material betuminoso, no caso de bases de solo-cimento ou concreto magro, a superfície da base deve ser irrigada, a fim de saturar os vazios existentes, não se admitindo excesso de água sobre a superfície. Essa operação não é aplicável quando se empregam materiais betuminosos, com temperaturas de aplicação superiores a 100 C.

4.3.6 - EQUIPAMENTO PARA COMPRESSÃO

O equipamento para compressão será constituído por rolo pneumático e rolo metálico liso, tipo tandem, ou outro equipamento aprovado pela fiscalização. Os rolos

compressores, tipo tandem, devem ter uma carga de 8 a 12 t. Os rolos pneumáticos, autopropulsores, devem ser dotados de pneus que permitam a calibragem de 35 a 120 libras por polegada quadrada.

O equipamento em operação deve ser suficiente para comprimir a mistura à densidade requerida, enquanto esta se encontra em condições de trabalhabilidade.

O controle de compressão da mistura betuminosa deverá ser feito, preferencialmente, medindo-se a densidade aparente de corpos de prova extraídos da mistura comprimida na pista, por meio de brocas rotativas.

Na impossibilidade de utilização deste equipamento, admite-se o processo do anel de aço. Para tanto, colocam-se sobre a base, antes do espalhamento da mistura, anéis de aço de 10 cm de diâmetro interno e de altura 5 mm inferior à espessura da camada comprimida. Após a compressão são retirados os anéis e medida a densidade aparente dos corpos de prova neles moldados.

O controle de compressão poderá também ser feito, medindo-se as densidades aparentes dos corpos das prova extraído da pista e comparando-se as densidades aparentes dos corpos de prova moldados no local. As amostras para moldagem destes corpos de prova deverão ser colhidas bem próximos do local onde serão realizados furos e antes da sua compressão. A relação entre estas duas densidades não deverá ser inferior a 200%.

Ambos os processos, tanto de reperfilamento quanto a de pavimentação deverão ser compactados conforme orientação acima.

4.3.7 - CONTROLE DA ESPESSURA

As camadas de CBUQ devem ter espessura de 3 cm por camada. Devendo ficarem com a seguinte ordem: pintura com ligante RR 1-C; reperfilamento em CBUQ (3 cm); nova camada de pintura com ligante RR 1-C, e nova camada de CBUQ (3 cm).

Será medida a espessura por ocasião da extração dos corpos de prova na pista, ou pelo nivelamento, do eixo e dos bordos, antes e depois do espalhamento e compressão da mistura. Admitir-se-á variação de $\pm 10\%$ da espessura, para pontos isolados, e até 5% de redução de espessura, em 10 medidas sucessivas.

4.4 – processos para execução da fresagem e recape do pavimento

4.4.1 – CONDIÇÕES TÉCNICAS:

- 1 – Remoção seletiva das camadas de revestimento ou blinder;
- 2 – Remoção de deformações plásticas (longitudinais e transversais);
- 3 – Manutenção dos gabaritos sob obras de arte;
- 4 – Alívio de sobrecarga em obras de arte e/ou manutenção de carga existente sobre as mesmas, em serviços de recapeamento;
- 5 – Abertura de garrafas transversais e longitudinais para ancoragem de novos revestimentos;
- 6 – Remoção de áreas danificadas do pavimento em serviços de conservação;
- 7 – Aumento do intertravamento entre um revestimento antigo e um novo;
- 8 – Correção do perfil transversal de uma via, para melhoria da drenagem superficial;
- 9 – Abertura de valas para obras de drenagem e/ou saneamento;
- 10 – Manutenção do “grade” em serviços de recapeamento em vias urbanas.

4.4.2 – EQUIPAMENTO

ESPECIFICAÇÕES PARA FRESAGEM DO PAVIMENTO

Todo equipamento, antes do início da execução da obra deverá ser examinado, devendo estar de acordo com esta Especificação. Os equipamentos requeridos são os seguintes:

3.3.1– Equipamentos para remoção do pavimento

O pavimento asfáltico antes da reciclagem deverá ser removido:

- a) por escarificação ou fresagem do pavimento asfáltico, previamente aquecido a temperatura suficiente e necessária para sua remoção, com o emprego de dispositivo que não provoque degradação ou oxidação do ligante residual;
- b) por fresagem mecânica do pavimento a frio.

3.3.2– A fresagem mecânica ou a escarificação do pavimento deverá modificar o mínimo possível as características granulométricas do material asfáltico a recilar.

3.3.3 – O equipamento para remoção do pavimento deverá Ter dispositivo de regulagem de espessura da camada do pavimento que será removida.

4.4.3 - EXECUÇÃO

A fresagem devem ser executada:

- por equipamento próprio na espessura, largura e extensão estabelecida em projeto;
- poderá também ser executado por motoniveladora devidamente preparada para o serviço;
- antes do início dos serviços, deverá ser delimitada a área a ser fresada, o local de estocagem, de material fresado, quando for o caso.

4.4.4 – MANEJO AMBINETAL

A fresagem de um pavimento, deverá seguir orientação pré-estabelecida pelo projeto.

A remoção do revestimento quando não reciclado no local, deverá ser estocado em local apropriado a fim de não causar danos ao meio ambiente.

4.4.5 – recape asfáltico em cbuq

Sobre a área de pavimento fresado, será executado preenchimento com camada de CBUQ (5 cm), sendo preservado o nível da camada asfáltica existente.

4.4.5 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A fresagem do pavimento será paga em m² com espessura de 5 cm.

A área a ser medida, é aquela realmente executada, aprovada pela fiscalização.

O transporte quando for o caso, será pago por m³, tomando-se como a espessura, largura e execução especificada pela equipe técnica da Prefeitura.

4.5 - processos para execução da PAVIMENTAÇÃO:

4.5.1 – SERVIÇOS PRELIMINARES

A regularização é um serviço que visa conformar o leito transversal e longitudinal da estrada, compreendendo cortes e ou aterros, cuja espessura da camada deverá ser de no máximo 20 cm. De maneira geral, consiste num conjunto de operações, tais como aeração, compactação, conformação etc., de forma que a camada atenda as condições de grade e seção transversal exigidas.

Escavação mecânica de material de primeira categoria, proveniente de corte de subleito com trator de esteira.

Toda a vegetação e material orgânico porventura existente no leito da rodovia, deverá ser removido.

4.5.2 – CORREÇÃO DE FALHAS NO PAVIMENTO (BORRACHUDOS)

Os locais que apresentarem afundamentos da pista, todo o material deverá ser removido. No fundo da vala colocar-se-ão pedras rachão de forma a fazer um dreno com intuito de retirar toda a umidade acumulada no local. Antes do lançamento do material drenante e da base de BG – brita graduada deverá ser feita a imprimação da área.

4.5.3 – SUB-BASE com brita graduada COM PREENCHIMENTO

O material que constituirá a sub-base deverá ser disposto uniformemente sobre o leito estradal em camadas e espalhado de forma a evitar a segregação. Após o espalhamento, o material deverá ser compactado por meio de equipamentos apropriados.

A sub-base deverá ter espessura de 15 cm a base de brita graduada.

Na execução do serviço deverão ser obedecidas as especificações e controle tecnológico deve ser feito de acordo com as recomendações constantes nas especificações de serviços e normas do DNIT, disponíveis no sítio www.dnit.gov.br.

4.5.4 – BASE DE BRITA GRADUADA

A mistura de agregados para a base deve apresentar-se uniforme quando distribuída no leito da estrada e a camada deverá ser espalhada de forma única. O espalhamento da camada deverá ser realizado com distribuidor de agregados auto-propelido. Em áreas onde o distribuidor de agregados for inviável, será permitida a utilização de motoniveladora. Após o espalhamento, o agregado umedecido deverá ser compactado com equipamento apropriado. A fim de facilitar a compressão e assegurar um grau de compactação uniforme, a camada deverá apresentar um teor de umidade constante e dentro da faixa especificada no projeto. O grau de compactação mínimo a ser requerido para cada camada de base, será de 100% da energia AASHTO Modificado. A referida base de brita graduada deverá estar enquadrada na Classe “A” do DER/PR, com tamanho máximo da partícula de 1 ½”, livre de matéria vegetal e outras substâncias nocivas.

A espessura da camada de BG – Brita Graduada deverá ser de 15 cm.

Na execução do serviço deverão ser obedecidas as especificações DER/PR ES-P 05/91.

4.5.5 - IMPRIMAÇÃO

Tal serviço consiste na aplicação de material betuminoso sobre a superfície da sub-base, para promover uma maior coesão da superfície da sub-base, uma maior aderência entre a base e o revestimento, e também para impermeabilizar a base. O material utilizado será o asfalto diluído tipo CM-30, aplicado na taxa de 1,20 litros/ m². O equipamento utilizado é o caminhão espargidor (burro preto), salvo em locais de difícil acesso ou em pontos falhos que deverá ser utilizado o espargidor manual. A área imprimada deverá ser varrida para a eliminação do pó e de todo material solto e estar seca ou ligeiramente umedecida. É vedado proceder a imprimação da superfície molhada ou quando a temperatura do ar seja inferior a 10°C. O tráfego nas regiões imprimadas só deve ser permitido após decorridas, no mínimo, 24 horas de aplicação do material asfáltico.

Na execução do serviço deverão ser obedecidas as especificações DER/PR ES-P 17/05.

4.5.6 - PINTURA DE LIGAÇÃO PARA A CAPA DE CBUQ

Tal serviço consiste na aplicação de material betuminoso sobre a superfície da base, para promover aderência entre um revestimento betuminoso e a camada subjacente. O material utilizado será emulsão asfáltica tipo RR-1C, diluído em água na proporção 1:1, e aplicado na taxa de 0,50 a 0,80 litros/ m² de tal forma que a película de asfalto residual fique em torno de 0,3mm. O equipamento utilizado é o caminhão espargidor, salvo em locais de difícil acesso ou em pontos falhos que deverá ser utilizado o espargidor manual.

Na execução do serviço deverão ser obedecidas as especificações DER/PR ES-P 15/71.

4.5.7 - CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (C.B.U.Q)

Concreto asfáltico é uma mistura flexível, resultante do processamento a quente, em uma usina apropriada, fixa ou móvel, de agregado mineral graduado, material de enchimento ("filler" quando necessário) e cimento asfáltico, espalhada e comprimida a quente.

Após executada a pintura de ligação, será executado os serviços de pavimentação asfáltica com CBUQ, com espessura de 5 cm (conforme projeto) e composto das seguintes etapas: usinagem, transporte, espalhamento e compactação.

O ligante a ser utilizado para a composição da massa no atendimento as especificações de projeto será ao CAP 50-70, quando submetido ao ensaio Marshal deve atingir 5,9 % da massa total.

A mistura a ser aplicada deverá estar de acordo com o projeto fornecido pela Contratada e com as especificações de serviço do DER/PR - ES-P 22/71.

Os equipamentos a serem utilizados para execução dos serviços são: vibro acabadora, que proporcione o espalhamento homogêneo e de maneira que se obtenha a espessura indicada, e o rolo de pneus, que proporcione a compactação desejada e que proporcione uma superfície lisa e desempenada.

Deverá ser observado o completo resfriamento do revestimento para abertura ao tráfego.

Após a perfeita conformação geométrica da base, procede-se a varredura da sua superfície, de modo a eliminar o pó e o material solto existente.

Aplica-se, a seguir, o material betuminoso adequado, na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade certa e de maneira mais uniforme. O material betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10° C, ou em dias de chuva, ou, quando esta estiver eminente. A temperatura de aplicação do material betuminoso deve ser fixada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade. Deve ser escolhida a temperatura que proporcione a melhor viscosidade para espalhamento. As faixas de viscosidade recomendadas para espalhamento são as seguintes:

a) de 20 a 60 segundos Saybolt-Furol, para asfalto diluído,

b) de 6 a 20 graus, Engler, para alcatrões,

c) de 25 a 100 segundos, Saybolt-Furol, para emulsões asfálticas.

Deve-se imprimir a pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível, fechada ao trânsito. Quando isto não for possível, trabalhar-se-á em meia pista, fazendo-se a imbricação da adjacente, assim que a primeira for permitida a sua abertura ao trânsito.

A fim de evitar a superposição, ou excesso, nos pontos inicial e final das aplicações, devem-se colocar faixas de papel transversalmente, na pista de modo que o início e o término da aplicação do material betuminoso se situem sobre essas faixas, as quais serão a seguir, retiradas. Qualquer falha na aplicação do material betuminoso deve ser, imediatamente corrigida.

Antes da aplicação do material betuminoso, no caso de bases de solo-cimento ou concreto magro, a superfície da base deve ser irrigada, a fim de saturar os vazios existentes, não se admitindo excesso de água sobre a superfície. Essa operação não é aplicável quando se empregam materiais betuminosos, com temperaturas de aplicação superiores a 100 C.

4.5.8 - EQUIPAMENTO PARA COMPRESSÃO

O equipamento para compressão será constituído por rolo pneumático e rolo metálico liso, tipo tandem, ou outro equipamento aprovado pela fiscalização. Os rolos compressores, tipo tandem, devem ter uma carga de 8 a 12 t. Os rolos pneumáticos, autopropulsores, devem ser dotados de pneus que permitem a calibragem de 35 a 120 libras por polegada quadrada.

O equipamento em operação deve ser suficiente para comprimir a mistura à densidade requerida, enquanto esta se encontra em condições de trabalhabilidade.

O controle de compressão da mistura betuminosa deverá ser feito, preferencialmente, medindo-se a densidade aparente de corpos de prova extraídos da mistura comprimida na pista, por meio de brocas rotativas.

Na impossibilidade de utilização deste equipamento, admite-se o processo do anel de aço. Para tanto, colocam-se sobre a base, antes do espalhamento da mistura, anéis de aço de 10 cm de diâmetro interno e de altura 5 mm inferior à espessura da camada comprimida. Após a compressão são retirados os anéis e medida a densidade aparente dos corpos de prova neles moldados.

O controle de compressão poderá também ser feito, medindo-se as densidades aparentes dos corpos das prova extraído da pista e comparando-se as densidades aparentes dos corpos de prova moldados no local. As amostras para moldagem destes corpos de prova deverão ser colhidas bem próximos do local onde serão realizados furos e antes da sua compressão. A relação entre estas duas densidades não deverá ser inferior a 200%.

4.5.9 - CONTROLE DA ESPESSURA

Será medida a espessura por ocasião da extração dos corpos de prova na pista, ou pelo nivelamento, do eixo e dos bordos, antes e depois do espalhamento e compressão da mistura. Admitir-se-á variação de +10% da espessura, para pontos isolados, e até 5% de redução de espessura, em 10 medidas sucessivas.

4.5.10 - CONTROLE DE ACABAMENTO DA SUPERFÍCIE

Durante a execução, deverá ser feito diariamente o controle de acabamento da superfície de revestimento, com auxílio de duas réguas, uma de três metros e outra de 0,90 metros, colocadas em ângulo reto e paralelamente ao eixo da estrada, respectivamente. A variação da superfície, entre dois pontos quaisquer de contato, não deve exceder a 0,5 cm, quando verificada com qualquer das réguas.

4.6 – SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

4.6.1 - definição

A aplicação de pintura à base de material termoplástico por aspersão é a operação que visa à execução de marcas, símbolos e legendas na superfície das pistas de uma rodovia mediante a utilização de equipamentos, ferramentas e gabaritos adequados.

4.6.2 – MATERIAL

4.6.2.1 Termoplástico

O termoplástico corresponde à mistura de ligantes; partículas granulares com elementos inertes, pigmentos e seus agentes dispersores, micro esferas de vidro e outros componentes, deve atender aos requisitos da NBR 13159 (1).

Pode ser nas cores branca ou amarela, conforme especificações do projeto de sinalização.

4.6.2.2 Esferas de Vidro

As esferas de vidro devem atender aos requisitos das normas NBR 6831 (2).

4.6.3 EQUIPAMENTOS

Devem ser utilizados os seguintes equipamentos:

- vassouras, escovas;
- compressores para limpeza com jato de ar ou água, de forma a limpar e secar apropriadamente a superfície a ser demarcada.
- aparelho de projeção pneumática, mecânica ou combinada
- implementos auxiliares para demarcação manual quantos forem necessários à execução satisfatória do serviço.
- usina móvel montada sobre caminhão, constituída de dois recipientes para fusão de material, branco e amarelo, providos de queimadores, controle de temperatura e agi-tadores com velocidade variável;
- sapatas para aplicação manual com largura variável de 100 e 500 mm e abertura de 3 mm;
- carrinho semeador para aplicação e distribuição de microesferas com largura variável de 100 a 500 mm;
- veículo auto-propulsor contendo recipiente com capacidade variável e aquecimento indireto, câmara para óleo térmico; para os veículos de projeção pneumática. O recipiente deve ser pressurizado, para conduzir o material até a pistola, e nos equipamentos de projeção mecânica, o material deve ser conduzido através de bomba até a pistola;
- termômetros em perfeito estado de funcionamento na câmara de óleo e no recipiente, para fusão do material termoplástico;
- conjunto aplicador contendo uma ou duas pistolas próprias para termoplástico e semeador de microesferas de vidro;
- aquecimento indireto com óleo térmico, para todo o conjunto aplicador, ou seja, mangueira condutora do material termoplástico e pistola;
- compressor com tanque pulmão de ar destinado à: pressurização do recipiente de termoplástico, nos equipamentos de projeção pneumática, tanque de microesferas; limpeza do pavimento e para atomização do material; acionamento das pistolas para termoplástico e microesferas;
- dispositivos de aplicação contínua e intermitente para execução das linhas simples ou duplas de materiais utilizados;
- dispositivos, acessórios de controle de segurança em painéis na cabine do veículo e na plataforma de comando do conjunto de aplicação;
- sistema de aquecimento, podendo ser com queima de gás ou óleo diesel;
- gerador de eletricidade para alimentação dos dispositivos de segurança e controle;
- dispositivo balizador para direcionamento da unidade aplicadora durante a execução da demarcação.
- termômetro para quantificar a temperatura ambiente do pavimento, um higrômetro para a umidade relativa do ar, trena e um medidor de espessura.

4.6.4 EXECUÇÃO

4.6.4.1 Considerações Gerais

Os serviços não podem ser executados quando a temperatura ambiente estiver acima de 30°C ou estiver inferior a 3°C, e quando tiver ocorrido chuva 2 horas antes da aplicação; A temperatura de aplicação do material termoplástico não deve ser inferior a 165°C e superior a 180°C.

Quando aplicada sobre pavimento de concreto deve ser precedida de pintura de ligação. É obrigatória a execução da pintura de contraste preta, a pintura de ligação deve ser feita sobre a tinta preta, após a sua secagem. A espessura de aplicação após a secagem deve ser de, no mínimo, 1,5 mm. A abertura do trecho ao tráfego somente pode ser feita após, no mínimo, 5 minutos após o término da aplicação.

A aplicação deve ser por projeção pneumática ou mecânica.

4.6.4.2 Sinalização

Os serviços só podem ser iniciados após sinalizar adequadamente o local.

4.6.4.3 Pré-marcação

Deve ser efetuada pré-marcação antes da implantação a fim de garantir o alinhamento e configuração geométrica da sinalização horizontal.

Nos casos de recuperação de sinalização existente, não é permitido o uso das faixas de pinturas existentes como referencial de marcação.

Quando, a marcação da pintura nova não for coincidente com a existente, e for necessária a remoção da pintura antiga, a remoção deve ser executada conforme o item 4.4 da NBR 15405 (3).

4.6.4.4 Limpeza

Antes da aplicação da tinta, a superfície do pavimento deve estar limpa, seca, livre de contaminantes prejudiciais à pintura. Devem ser retirados quaisquer corpos estranhos aderentes ou partículas de pavimento em estado de desagregação.

4.6.4.5 Mistura das Esferas de Vidro

Imediatamente após a aplicação do termoplástico, aspergir as microesferas de vidro de acordo com a NBR 6831(2) tipo II A ou C à razão mínima de 400 g/m².

4.6.5 CONTROLE

O fornecedor ou fabricante termoplástico deve ser responsável pela realização dos ensaios e testes que comprovem o cumprimento das premissas desta especificação. A contratante deve ainda:

- verificar visualmente as condições de acabamento;
- realizar controle geométrico, verificado sua obediência ao projeto.

4.6.6 ACEITAÇÃO

Os serviços são aceitos e passíveis de medição desde que atendam simultaneamente às exigências de materiais, execução e garantias estabelecidas nesta especificação e discriminadas a seguir:

4.6.6.1 Materiais

Os critérios de aceitação dos materiais devem ser os previstos nas normas técnicas correspondentes.

4.6.6.2 Execução

A sinalização horizontal deve ser garantida contra a falta de aderência, baixo poder de cobertura ou qualquer alteração na sua integridade por falhas de aplicação, devendo neste caso o trecho ser refeito, pela contratada, sem qualquer ônus adicional do DER/SP, dentro do prazo fixado. Admite-se, durante a vida útil da sinalização horizontal a perda de retro-refletância, desde que ao término da garantia, o seu valor não seja menor que 75 mcd/lx.m².

Quando, durante a vigência da garantia se constatar, em medição, valor inferior a 75mcd/lx.m², por falhas de aplicação, a contratada deve refazer o trecho, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Cândói, de forma a atender aos disposto acima, dentro do prazo fixado pela fiscalização.

A medição da retro-refletância deve ser feita conforme a NBR 14723 (4).

4.7 – MEIO FIO

Serão utilizados meios fios de concreto MCF 05.

Deverão ter dimensões de conforme especificações do projeto, sobre base de concreto simples e rejuntado com argamassa 1:3 com escoramento de meio fio com lateral compactado manualmente em faixa de 0,5 m.

4.8 – DRENAGEM

Um sistema de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais é composto por estruturas e instalações de engenharia destinadas ao transporte, retenção, tratamento e disposição final das águas das chuvas.

Para que seja feita a drenagem pluvial, constam em projeto meio fio de concreto MFC 05 e sarjeta triangular de concreto STC 02, além drenos longitudinais profundos para cortes em solo DPS 08, que deverão ser executados conforme detalhamentos indicados em projeto de drenagem pluvial.

4.9 – TRANSPORTE de material

A jazida mais próxima para a obtenção de brita graduada está localizada no Município de Cândói e se encontra a 4,2 km do local da obra, com a coordenada geográfica 25°32'49,7" S 52°31'54" O.

A usina mais próxima para a obtenção de CBUQ está localizada no Município de Chopinzinho e se encontra a 73 km do local da obra, de acordo com a coordenada geográfica 25°50'53" S 52°31'54" O.

4.10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

O prazo de execução da obra será 90 dias a contar da data de expedição de ordem pelo departamento de engenharia.

5. ORÇAMENTO TOTAL DE CUSTO DA OBRA INICIAL LICITADO

O custo da obra pública em apreço tem a composição do seguinte custo inicial:

ORÇAMENTO TOTAL DE CUSTO DA OBRA LICITADA						
Agente Promotor / Proponente			Município de Cândói - PR			
Empreendimento			READEQUAÇÃO - TREVO DE ACESSO - CANDÓI			
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valores (R\$)		
				Unitário	Unitário/BDI	Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					28.199,62
1.1	CORTE E ATERRO COMPENSADO	M3	805,00	4,53	5,71	4.596,55
1.2	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS S/REAPROVEITAMENTO	M3	20,00	86,23	108,77	2.175,40
1.3	PLACA EM LONA ESTRUTURA DE MADEIRA INSTALADA 1,50 X 2,00 COM PÉ DIREITO VIGOTE 2"	UND	1,00	548,70	692,13	692,13
1.4	Arrancamento e remoção de meios-fios	m3	48,62	112,91	142,42	6.924,46
1.5	Remanejamento postes linha transmissão	ud	4,00	3.452,77	3.452,77	13.811,08
2	DRENAGEM PLUVIAL					241.363,99
2.1	Dreno longit.prof. p/corte em solo - DPS 08 AC/BC	m	1.180,59	99,82	125,91	148.648,09
2.2	Meio-fio de concreto - MFC 05 AC/BC	m	814,97	28,25	35,63	29.037,38
2.3	Sarjeta triangular de concreto - STC 02 AC/BC	m	1.180,59	38,40	48,44	57.187,78
2.4	Transposição de segmento de sarjetas-TSS 04 AC/BC	m	17,00	237,02	298,98	5.082,66
2.5	Boca de saída p/dreno longit. prof. - BSD 01 AC/BC	und	6,00	186,05	234,68	1.408,08
3	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA - BASE					55.048,04
3.1	BASE PARA PAVIMENTACAO COM BRITA GRADUADA, INCLUSIVE COMPACTACAO	M3	662,87	65,20	82,24	54.514,43
3.2	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA (DMT = 4,2 KM)	M3XKM	464,01	0,91	1,15	533,61
4	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA - CBUQ					91.307,64
4.1	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA (DMT = 73 KM)	M3XKM	806,49	0,83	1,05	846,81
4.2	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	M2	2.209,57	1,12	1,41	3.115,49
4.3	IMPRIMACAO DE BASE DE PAVIMENTACAO COM ADP CM-30	M2	2.209,57	3,99	5,03	11.114,14

4.4	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 5,0 CM EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	110,48	554,33	690,00	76.231,20
5	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO					136.643,05
5.1	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, EM LOCAIS COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_03/2017	M2	3.567,41	1,59	2,01	7.170,49
5.2	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR-1C	M2	3.567,41	1,12	1,41	5.030,05
5.3	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 5,0 CM EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	178,37	554,33	690,00	123.075,30
5.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFÁLTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA (DMT = 73 KM)	M3XKM	1.302,10	0,83	1,05	1.367,21
6	REPERFILAMENTO ASFÁLTICO					54.537,62
6.1	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR-1C	M2	2.240,22	1,12	1,41	3.158,71
6.2	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 3,0 CM EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	67,21	588,99	742,95	49.933,67
6.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFÁLTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA (DMT = 73 KM)	M3XKM	490,60	0,83	1,05	515,13
6.4	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA (DMT = 4,2 KM)	M3XKM	7,84	0,91	1,15	9,02
6.5	BASE PARA PAVIMENTAÇÃO COM BRITA GRADUADA, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	M3	11,20	65,20	82,24	921,09
7	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL					38.579,18
7.1	Pintura faixa c/termoplástico-3 anos (p/aspersão)	m2	200,94	37,71	47,57	9.558,72
7.2	Pintura setas e zebração term.-3 anos (p/aspersão)	m2	172,38	49,34	62,24	10.728,93
7.3	Forn. e colocação de tacha reflet. bidirecional	und	28,00	15,87	20,02	560,56
7.4	Forn. e colocação de tacha reflet. monodirecional	und	626,00	13,15	16,59	10.385,34
7.5	Forn. e implantação placa sinaliz. tot.refletiva	m2	12,28	297,41	375,15	4.606,84
7.6	Remoção de placa de sinalização	m2	1,55	19,01	23,98	37,17
7.7	Forn. e colocação de tachão reflet. monodirecional	und	54,00	39,66	50,03	2.701,62
TOTAL						645.679,14

6. DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO

6.1 Os percentuais de cobrança terão como limite até o custo total da obra, incluídos nestes as despesas com estudos, projetos, fiscalização, administração e execução das obras.

6.2 Para as presentes obras, fica definido o percentual de até 100% (cem por cento) do valor total da obra, considerando o valor da obra mais as despesas citadas no caput, para a composição do valor a ser cobrado dos contribuintes beneficiados.

6.3 Os imóveis públicos estão isentos da cobrança do presente tributo.

7. SISTEMA DE CÁLCULO/FORMULA DO RATEIO/VALOR A SER PAGO, SE DEVIDA A CONTRIBUIÇÃO

7.1 A cobrança da contribuição de melhoria é direcionada exclusivamente ao proprietário do imóvel, constante do cadastro da Prefeitura Municipal, ao qual será direcionada a cobrança, excluindo-se qualquer outro responsável, transmitindo a obrigação aos sucessores.

7.2 Para o cálculo da contribuição de melhoria, utilizar-se-á a testada do terreno/imóvel área até o meio da rua, procedendo-se o cálculo do valor total da obra (com todos os custos legais), divididos por toda metragem da obra, aferindo-se assim o valor por metro quadrado da obra.

7.3 A contribuição relativa a cada imóvel será determinada pelo rateio da parcela do custo da obra, com a seguinte fórmula:

a) O custo total da obra (CTO) será dividido pela metragem total do projeto, obtendo-se o VTPM² (valor total por metro quadrado);

b) A quantidade da metragem da testada de cada imóvel, multiplicada pela distância até o meio da rua de cada imóvel será aferida pela sigla MTTI (metragem total da testada do imóvel)

c) O valor de avaliação inicial individual será aferido ao início (VAII) em cada imóvel;

d) O valor de avaliação final individual (VAFI) será aferido ao final da obra, em cada imóvel;

e) O valor somado de todas as contribuições individuais (CMD) será o valor total da contribuição (VTC);

f) O valor a ser pago pelo contribuinte será a diferença do VAFI (valor de avaliação final individual), diminuído o VAII (valor de avaliação inicial individual), e terá como limite o VPM² (valor por metro quadrado) multiplicado pela testada do imóvel até o meio da rua, expressado na seguinte fórmula:

1) $CMD = (VAFI) - (VAII)$, limitada pelo valor: $(MTTI) \times (VTPM^2)$;

g) Se o valor somado de todas as contribuições individuais (VTC) ultrapassar o valor do Custo total da Obra (CTO), proceder-se-á da seguinte maneira:

h) Dividir-se-á o CTO – Custo Total da Obra pelo valor VTC – Valor total da Contribuição, obtendo-se a alíquota do tributo, que é de 100% inicial, diminuindo-se proporcionalmente.

8. MODO DE AFERIÇÃO DA VALORIZAÇÃO E INCIDÊNCIA

8.1 É parte integrante deste edital o Laudo de Avaliação Inicial (Anexo Único), subscrito pela comissão designada para isso, que visa aferir o valor venal de cada imóvel, sendo que os proprietários ou interessados poderão impugnar esse valor no prazo legal estabelecido nesse edital (30 dias).

8.2 A interposição de recurso não obsta o início das obras, após o transcorrer do prazo recursal.

8.3 Após finalizada a obra, a Administração fará novo laudo de avaliação, aferindo o valor venal dos imóveis beneficiados para averiguar se houve ou não a valorização dos mesmos.

8.4 havendo a valorização, incidirá a cobrança da contribuição de melhoria, conforme regras do item 7.

9. DO LANÇAMENTO

9.1 Por ocasião do respectivo lançamento, após o laudo de avaliação final, a Administração publicará edital posterior à obra, contendo obrigatoriamente os custos totais havidos ao final da obra, e o cálculo do valor a ser pago por cada imóvel beneficiado, sendo que, após transcorrido os prazos do edital, com prazo para impugnação do valor, cada contribuinte deverá ser notificado do montante da contribuição, da forma e dos prazos de seu pagamento e dos elementos que integram o respectivo cálculo, contendo necessariamente:

- valor da Contribuição de Melhoria lançada para cada imóvel beneficiado, identificando-se cada beneficiado pelo número da inscrição fiscal, número do imóvel, etc;
- prazo para o seu pagamento, suas prestações e vencimentos;
- prazo para a impugnação ;
- local e formas do pagamento.

10. DO PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DO PRESENTE EDITAL

10.1 Para a impugnação de quaisquer itens do presente edital fixa o prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil subsequente, com o término no próximo dia útil, caso termo final ocorra em feriados, sábados ou domingos.

10.2 A impugnação deverá conter os seguintes requisitos, sob pena do não recebimento da mesma:

- a) Qualificação completa do impetrante;
- b) A descrição pormenorizada e fundamentada do ponto atacado;
- d) Deverá ser endereçada ao Secretário Municipal de Urbanismo e Habitação;

10.3 Após o recebimento, o recurso será autuado, processado e decidido em 3 dias, impreterivelmente;

- a) Havendo consistência ou apontamento de vício insanável no edital, este será republicado, recomeçando a contagem dos prazos;
- b) O resultado do julgamento dos recursos será publicado na mesma via de publicação do Edital, comunicando-se ao interessado a decisão, com cópia;

10.4 Para os terrenos público efetuar-se-á o cálculo, para efeitos de aferimento do montante total do tributo, sendo entretanto o poder público em todos os níveis isentos da cobrança.

11. DA RECLAMAÇÃO QUANTO AO LANÇAMENTO

11.1 Após a elaboração do segundo laudo de avaliação, o lançamento e a notificação do contribuinte, este poderá no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, apresentar reclamação que suspenderá os efeitos do lançamento e a decisão sobre ela manterá ou anulará os valores lançados.

11.2 Mantido o lançamento, retoma-se do momento em que havia sido suspenso o prazo fixado para pagamento da Contribuição de Melhoria, desde a data da ciência do contribuinte.

11.3 A anulação do lançamento não ilide a efetivação de novo, em substituição ao anterior, com as correções impostas pela impugnação.

12. FORMA DE PAGAMENTO E PRAZOS

12.1 O pagamento da Contribuição de Melhoria será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que o contribuinte tiver ciência do lançamento, observado as seguintes condições:

12.2 Pagamento à Vista

12.2.1 Pagamento pelo contribuinte em cota única, no prazo acima estipulado, com redução de 5% (cinco por cento) sobre o respectivo montante.

12.3 Pagamento Parcelado

12.3.1 Poderá haver o pagamento pelo contribuinte, em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, sem o desconto e corrigidas monetariamente, de acordo com os coeficientes aplicáveis na correção dos débitos fiscais.

12.4 Ficará a critério do contribuinte, optar pela condição de pagamento que melhor lhe convier.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais informações poderão ser obtidas no setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Candói, PR.

Candói, 07 de junho de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA

Prefeito

LUCIANO HENRAD

Secretário de Planejamento, Urbanismo e Projetos

LUIZ CARLOS MASCARELLO

Secretário de Finanças

Anexo Único

Nº INSCRIÇÃO	IMÓVEL	ENDEREÇO	ÁREA TERRENO	ÁREA CONSTRUÍDA	TESTADA	LAUDO Nº	AValiação
15491	COMERCIAL	AV JOSÉ ANTUNES FABRÍCIO	4135,75M²	1370,00M²	65	1	R\$ 620.362,50
219398	RESIDENCIAL	AV JOSÉ ANTUNES FABRÍCIO	1225,71M²	0	28,58	2	R\$ 220.627,80

Publicado por:

Rodrigo Miss

Código Identificador:7EB9BD4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EDITAL DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 002/2018

EDITAL DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 002/2018

Município de Candói, Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 145, III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 c/c artigos 81 e 82 do Código Tributário Nacional, bem como o Código Tributário Municipal, e em especial a Lei Municipal Complementar nº. 36/2018, bem como com fulcro na Lei Federal nº 5172 de 26.10.1966 e Decreto Lei Federal nº 195 de 24.02.1967, por intermédio do presente edital, que será publicado no órgão oficial municipal para que seja dada a publicidade necessária, bem como no endereço eletrônico do município (<http://www.candoi.pr.gov.br>) leva ao conhecimento dos proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis situados na AVENIDA JOSÉ ANTUNES FABRÍCIO – trecho entre a rua maria Rita M. de Araújo e Avenida Padre Ponciano M. Araújo, com 1.774, 63 m² de obra, regrando-se a cobrança da contribuição de melhoria pelo presente **EDITAL**, conforme segue.

1. DO FATO GERADOR DO TRIBUTO

A Contribuição de Melhoria cobrada pelo Município de Candói para a presente obra pública será devida se houver a valorização dos imóveis beneficiados em razão da obra, aferida em laudo próprio, de acordo com as regras deste edital.

2. DO LOCAL DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

AVENIDA JOSÉ ANTUNES FABRÍCIO

3. DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA

Constatada a ocorrência do fato gerador, a Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis diretamente beneficiados, com PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA na AVENIDA JOSÉ ANTUNES FABRÍCIO – trecho entre a rua Maria Rita M. de Araújo e Avenida Padre Ponciano M. Araújo, com 1.774,63 m² de obra.

4. MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO A SER EXECUTADO

Especificações Técnicas para Pavimento Asfáltico

OBRA: **Pavimentação Asfáltica com C.B.U.Q.**

LOCAL: **Av. José Antunes Fabrício entre a Rua Maria Rita M. de Araújo e Av. Padre Ponciano M. Araújo.**

EXTENSÃO: **187,74 m**

LOCALIZAÇÃO: Início 25°33'51,3" S e 52°02'50,0" W; final 25°33'47,0" S e 52°02'47,3" W

4.1 - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

A presente especificação técnica descritiva visa estabelecer as normas e fixar as condições gerais e o método construtivo que deverão reger a execução da recuperação da pavimentação asfáltica com C.B.U.Q. (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), bem como do projeto de pavimentação elaborado para a Av. José Antunes Fabrício, o qual totaliza uma área a ser pavimentada de 1.774,63 m².

4.2 - IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE OBRA

A placa de obra tem por objetivo informar a população e aos usuários da rua os dados da obra. A placa deverá ser afixada em local visível, a ser definido pelo fiscal da obra. As medidas terão que ser iguais ou superiores a 2,00m x 1,50m.

A placa deverá ser confeccionada em lona estrutura de madeira com dois suportes de madeira de lei beneficiada em vigote de 2".

Esta sendo considerado uma placa para a obra.

A medição deste serviço será por unidade aplicada na pista.

- PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.3.1 – SERVIÇOS PRELIMINARES

A regularização é um serviço que visa conformar o leito transversal e longitudinal da estrada, compreendendo cortes e ou aterros, cuja espessura da camada deverá ser de no máximo 20 cm. De maneira geral, consiste num conjunto de operações, tais como aeração, compactação, conformação etc., de forma que a camada atenda as condições de grade e seção transversal exigidas.

Escavação mecânica de material de primeira categoria, proveniente de corte de subleito com trator de esteira.

Toda a vegetação e material orgânico porventura existente no leito da rodovia, deverá ser removido.

4.3.2 – CORREÇÃO DE FALHAS NO PAVIMENTO (BORRACHUDOS)

Os locais que apresentarem afundamentos da pista, todo o material deverá ser removido. No fundo da vala colocar-se-ão pedras rachão de forma a fazer um dreno com intuito de retirar toda a umidade acumulada no local. Antes do lançamento do material drenante e da base de BG – brita graduada deverá ser feita a imprimação da área.

4.3.3 – SUB-BASE DE RACHÃO COM PREENCHIMENTO

O material que constituirá a referida sub-base deverá ser disposto uniformemente sobre o leito estradal em camadas e espalhado de forma a evitar a segregação. Após o espalhamento, o material deverá ser compactado por meio de equipamentos apropriados.

A sub-base deverá ter espessura de 20 cm a base de macadame hidráulico (rachão).

Na execução do serviço deverão ser obedecidas as especificações e controle tecnológico deve ser feito de acordo com as recomendações constantes nas especificações de serviços e normas do DNIT, disponíveis no sítio www.dnit.gov.br.

4.3.4 – BASE DE BRITA GRADUADA

A mistura de agregados para a base deve apresentar-se uniforme quando distribuída no leito da estrada e a camada deverá ser espalhada de forma única. O espalhamento da camada deverá ser realizado com distribuidor de agregados auto-propelido. Em áreas onde o distribuidor de agregados for inviável, será permitida a utilização de motoniveladora. Após o espalhamento, o agregado umedecido deverá ser compactado com equipamento apropriado. A fim de facilitar a compressão e assegurar um grau de compactação uniforme, a camada deverá apresentar um teor de umidade constante e dentro da faixa especificada no projeto. O grau de compactação mínimo a ser requerido para cada camada e base, será de 100% da energia AASHTO Modificado. A referida base de brita graduada deverá estar enquadrada na Classe "A" do DER/PR, com tamanho máximo da partícula de 1 ½", livre de matéria vegetal e outras substâncias nocivas.

A espessura da camada de BG – Brita Graduada deverá ser de 10 cm.

Na execução do serviço deverão ser obedecidas as especificações DER/PRES-P 05/91.

4.3.5 - IMPRIMAÇÃO

Tal serviço consiste na aplicação de material betuminoso sobre a superfície da sub-base, para promover uma maior coesão da superfície da sub-base, uma maior aderência entre a base e o revestimento, e também para impermeabilizar a base. O material utilizado será o asfalto diluído tipo CM-30, aplicado na taxa de 1,20 litros/ m². O equipamento utilizado é o caminhão espargidor (burro preto), salvo em locais de difícil acesso ou em pontos falhos que deverá ser utilizado o espargidor manual. A área imprimada deverá ser varrida para a eliminação do pó e de todo material solto e estar seca ou ligeiramente umedecida. É vedado proceder a imprimação da superfície molhada ou quando a temperatura do ar seja inferior a 10°C. O tráfego nas regiões imprimadas só deve ser permitido após decorridas, no mínimo, 24 horas de aplicação do material asfáltico.

Na execução do serviço deverão ser obedecidas as especificações DER/PRES-P 17/05.

4.3.6 - PINTURA DE LIGAÇÃO PARA A CAPA DE CBUQ

Tal serviço consiste na aplicação de material betuminoso sobre a superfície da base, para promover aderência entre um revestimento betuminoso e a camada subjacente. O material utilizado será emulsão asfáltica tipo RR-1C, diluído em água na proporção 1:1, e aplicado na taxa de 0,50 a 0,80 litros/ m² de tal forma que a película de asfalto residual fique em torno de 0,3mm. O equipamento utilizado é o caminhão espargidor, salvo em locais de difícil acesso ou em pontos falhos que deverá ser utilizado o espargidor manual.

Na execução do serviço deverão ser obedecidas as especificações DER/PR ES-P 15/71.

4.3.7 - CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (C.B.U.Q)

Concreto asfáltico é uma mistura flexível, resultante do processamento a quente, em uma usina apropriada, fixa ou móvel, de agregado mineral graduado, material de enchimento ("filler" quando necessário) e cimento asfáltico, espalhada e comprimida a quente.

Após executada a pintura de ligação, será executado os serviços de pavimentação asfáltica com CBUQ, com espessura de 5 cm (conforme projeto) e composto das seguintes etapas: usinagem, transporte, espalhamento e compactação.

O ligante a ser utilizado para a composição da massa no atendimento as especificações de projeto será ao CAP 50-70, quando submetido ao ensaio Marshal deve atingir 5,9 % da massa total.

A mistura a ser aplicada deverá estar de acordo com o projeto fornecido pela Contratada e com as especificações de serviço do DER/PR - ES-P 22/71.

Os equipamentos a serem utilizados para execução dos serviços são: vibro acabadora, que proporcione o espalhamento homogêneo e de maneira que se obtenha a espessura indicada, e o rolo de pneus, que proporcione a compactação desejada e que proporcione uma superfície lisa e desempenada. Deverá ser observado o completo resfriamento do revestimento para abertura ao tráfego.

Após a perfeita conformação geométrica da base, procede-se a varredura da sua superfície, de modo a eliminar o pó e o material solto existente.

Aplica-se, a seguir, o material betuminoso adequado, na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade certa e de maneira mais uniforme. O material betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10° C, ou em dias de chuva, ou, quando esta estiver eminente. A temperatura de aplicação do material betuminoso deve ser fixada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade. Deve ser escolhida a temperatura que proporcione a melhor viscosidade para espalhamento. As faixas de viscosidade recomendadas para espalhamento são as seguintes:

- a) de 20 a 60 segundos Saybolt-Furol, para asfalto diluído,
- b) de 6 a 20 graus, Engler, para alcatrões,
- c) de 25 a 100 segundos, Saybolt-Furol, para emulsões asfáltica.

Deve-se imprimir a pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível, fechada ao trânsito. Quando isto não for possível, trabalhar-se-á em meia pista, fazendo-se a imbricação da adjacente, assim que a primeira for permitida a sua abertura ao trânsito.

A fim de evitar a superposição, ou excesso, nos pontos inicial e final das aplicações, devem-se colocar faixas de papel transversalmente, na pista de modo que o início e o término da aplicação do material betuminoso se situem sobre essas faixas, as quais serão a seguir, retiradas. Qualquer falha na aplicação do material betuminoso deve ser, imediatamente corrigida.

Antes da aplicação do material betuminoso, no caso de bases de solo-cimento ou concreto magro, a superfície da base deve ser irrigada, a fim de saturar os vazios existentes, não se admitindo excesso de água sobre a superfície. Essa operação não é aplicável quando se empregam materiais betuminosos, com temperaturas de aplicação superiores a 100 C.

4.3.8 - EQUIPAMENTO PARA COMPRESSÃO

O equipamento para compressão será constituído por rolo pneumático e rolo metálico liso, tipo tandem, ou outro equipamento aprovado pela fiscalização. Os rolos compressores, tipo tandem, devem ter uma carga de 8 a 12 t. Os rolos pneumáticos, autopropulsores, devem ser doados de pneus que permitem a calibragem de 35 a 120 libras por polegada quadrada.

O equipamento em operação deve ser suficiente para comprimir a mistura à densidade requerida, enquanto esta se encontra em condições de trabalhabilidade.

O controle de compressão da mistura betuminosa deverá ser feito, preferencialmente, medindo-se a densidade aparente de corpos de prova extraídos da mistura comprimida na pista, por meio de brocas rotativas.

Na impossibilidade de utilização deste equipamento, admite-se o processo do anel de aço. Para tanto, colocam-se sobre a base, antes do espalhamento da mistura, anéis de aço de 10 cm de diâmetro interno e de altura 5 mm inferior à espessura da camada comprimida. Após a compressão são retirados os anéis e medida a densidade aparente dos corpos de prova neles moldados.

O controle de compressão poderá também ser feito, medindo-se as densidades aparentes dos corpos de prova extraída da pista e comparando-se as densidades aparentes dos corpos de prova moldados no local. As amostras para moldagem destes corpos de prova deverão ser colhidas bem próximos do local onde serão realizados furos e antes da sua compressão. A relação entre estas duas densidades não deverá ser inferior a 200%.

4.3.9 - CONTROLE DA ESPESSURA

Será medida a espessura por ocasião da extração dos corpos de prova na pista, ou pelo nivelamento, do eixo e dos bordos, antes e depois do espalhamento e compressão da mistura. Admitir-se-á variação de $\pm 10\%$ da espessura, para pontos isolados, e até 5% de redução de espessura, em 10 medidas sucessivas.

4.3.10 - CONTROLE DE ACABAMENTO DA SUPERFÍCIE

Durante a execução, deverá ser feito diariamente o controle de acabamento da superfície de revestimento, com auxílio de duas réguas, uma de três metros e outra de 0,90 metros, colocadas em ângulo reto e paralelamente ao eixo da estrada, respectivamente. A variação da superfície, entre dois pontos quaisquer de contato, não deve exceder a 0,5 cm, quando verificada com qualquer das réguas.

4.3.11 – MEIO FIO

Guia de concreto, que se estende ao longo da calçada em sua extremidade lateral junto à rua.

Deverão ter dimensões de tipo 2 e tipo 7 (DER) executado com extrusora, sobre base de concreto simples com escoramento de meio fio com lateral compactado manualmente em faixa de 0,5 m.

4.3.12 – DRENAGEM

Um sistema de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais é composto por estruturas e instalações de engenharia destinadas ao transporte, retenção, tratamento e disposição final das águas das chuvas.

Para que seja feita a drenagem pluvial, é necessário que sejam abertas valas com escavadeira 75HP, 120 ml tuba de concreto armado com diâmetro de 600 mm e junta de argamassa de 1:3 (cimento:areia) incluindo assentamento, 7 unidades de caixa coletora (1,20 x 1,20 x 1,50 m), 309,77 metros de meio fio tipo 2 e 64,18 m de meio fio tipo 7 (DER).

4.4 – SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

4.4.1 - TINTA

A tinta é uma mistura de resina, solventes, cargas e aditivos, formando um produto líquido, que após a secagem forma uma película sólida, opaca

aderente ao pavimento, sem causar reações prejudiciais ao revestimento, deve estar apta à adição de microesferas de vidro de modo propiciem ao material qualidades que atendam à finalidade a que se destina.

As tintas devem atender aos requisitos da NBR 13699.

O recipiente da tinta deve apresentar-se em bom estado de conservação, consideram-se como defeitos as seguintes ocorrências:

- fechamento imperfeito;
- vazamento;
- falta de tinta;
- amassamento;
- rasgões e cortes;
- falta ou insegurança de alça;
- má conservação;
- marcação deficiente.

Após aplicação, deve apresentar plasticidade e elevada aderência às esferas de vidro retrorefletivas, ao pavimento ou sinalização anterior, devendo resultar em uma película fosca, de aspecto uniforme, não podendo ser constatada a ocorrência de rachaduras, manchas ou outras irregularidades durante o período de sua vida útil.

A faixa contínua deverá ter largura de 15 cm.

A linha de retenção deverá ter largura de 30 cm com comprimento de 4,5m.

A sinalização horizontal de "PARE" deverá ser executada com dimensões de 2,35 x 2,40 m, localizada conforme projeto de sinalização.

4.4.2 - ESFERAS DE VIDRO

As esferas de vidro devem atender aos requisitos das normas NBR 6831 e NBR 14281.

4.4.3 - SOLVENTES

Os solventes usados na diluição da tinta ou limpeza dos equipamentos é água potável.

4.4.4 - EQUIPAMENTOS

Devem ser utilizados os seguintes equipamentos:

- escovas, compressores para limpeza com jato de ar ou água, de forma a limpar e secar apropriadamente a superfície a ser demarcada;
- motor de autopropulsão;
- compressor com tanque pulmão de ar, com capacidade no mínimo 20% superior à necessidade típica de aplicação, vazão de 3m³/min e pressão 7kgf/cm²;
- tanques pressurizados para tinta, fabricados em aço inoxidável, ou aço carbono, material que requer manutenção mais intensa;
- reservatórios para microesferas de vidro a serem aplicadas por aspersão;
- agitadores mecânicos para homogeneização da tinta;
- quadro de instrumentos e válvulas para regulação, controle de acionamento de pistolas, conta-giro, horímetro e odômetro;
- sistema de limpeza com solvente;
- sistema seqüenciador para atuação automática das pistolas de tinta, permitindo variar o comprimento e a cadência das faixas;
- dispositivos a ar comprimido para aspersão das microesferas de vidro, espalhadores, devendo apresentar flexibilidade para troca de bicos, orifícios, adequando-se para aspergir microesferas de quaisquer granulometrias e pressões entre 0,15 e 0,35 kgf/cm²;
- sistemas limitadores de faixa;
- sistemas de braços suportes para pistolas;
- dispositivos de segurança.
- termômetro para quantificar a temperatura ambiente do pavimento, um higrômetro para a umidade relativa do ar, trena e um medidor de espessura.

4.4.5 - EXECUÇÃO DA PINTURA

Os serviços não podem ser executados quando a temperatura ambiente estiver acima de 40°C ou estiver inferior a 5°C, e quando tiver ocorrido chuva 2 horas antes da aplicação;

A diluição da tinta só pode ser feita após a adição das microesferas de vidro tipo I A, com no máximo 5% em volume de solvente, para o ajuste da viscosidade. Qualquer outra diluição deve ser expressamente determinada ou autorizada pela fiscalização da Equipe Técnica da Prefeitura Municipal de Cândói.

Sempre que houver insuficiência de contraste entre as cores do pavimento e da tinta, as faixas demarcatórias devem receber previamente pintura de contraste na cor preta, para proporcionar melhoria na visibilidade diurna. A tinta preta deve ter as mesmas características da utilizada na demarcação. Se não especificada, a espessura de aplicação deve ser de no mínimo 0,6 mm. A abertura do trecho ao tráfego somente pode ser feita após, no mínimo, 30 minutos após o término da aplicação. A aplicação pode ser mecânica ou manual.

A pintura sinalização horizontal deve ser garantida contra a falta de aderência, baixo poder de cobertura ou qualquer alteração na sua integridade por falhas de aplicação, devendo neste caso o trecho ser refeito, pela contratada.

Admite-se, durante a vida útil da pintura de sinalização horizontal a perda de retro-refletância, desde que ao término da garantia, o seu valor não seja menor que 75 mcd/lx.m².

Quando, durante a vigência da garantia se constatar, em medição, valor inferior a 75 mcd/lx.m², por falhas de aplicação, a contratada deve refazer o trecho, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Cândói, de forma a atender ao disposto acima, dentro do prazo fixado pela fiscalização. A medição da retro-refletância deve ser feita conforme a NBR 14723.

4.5 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

O prazo de execução da obra será 30 (trinta) dias a contar da data de expedição de ordem pelo departamento de engenharia.

5. ORÇAMENTO TOTAL DE CUSTO DA OBRA INICIAL LICITADO

O custo da obra pública em apreço tem a composição do seguinte custo inicial:

ORÇAMENTO TOTAL DE CUSTO DA OBRA LICITADA					
Agente Promotor / Proponente			Município de Cândói - PR		
Empreendimento			PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - AV. JOSÉ ANTUNES FABRÍCIO ENTRE A RUA MARIA RITA M. DE ARAÚJO E AV. PADRE PONCIANO M. ARAÚJO		
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valores (R\$)	
				Unitário/BDI	Total
1	INSTALAÇÕES PRELIMINARES				5.249,80
1.1	PLACA EM LONA ESTRUTURA DE MADEIRA INSTALADA 1,50 X 2,00 COM PÉ DIREITO VIGOTE 2"	UND	1,00	744,23	744,23
1.2	CORTE E ATERRO COMPENSADO	M3	38,30	6,14	235,16
1.3	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE MATERIAL 1A. CATEGORIA, PROVENIENTE DE CORTE DE SUBLEITO (C/TRACTOR ESTEIRAS 160HP)	M3	803,22	1,74	1.397,60
1.4	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	M2	1.774,63	1,50	2.661,95
1.5	DEMOLICAÇÃO DE ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO	M3	2,30	91,68	210,86
2	DRENAGEM PLUVIAL				65.606,27
2.1	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	184,50	170,97	31.543,97
2.2	CAIXA COLETORA, 1,20X1,20X1,50M, COM FUNDO E TAMPA DE CONCRETO E PAREDES EM ALVENARIA	UN	7,00	1.340,17	9.381,19
2.3	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_0	M3	96,86	8,10	784,57
2.4	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS	M3	276,75	12,63	3.495,35
2.5	Meio fio de concreto tipo 2 (executado c/ extrusora)	m	309,77	18,23	5.647,11
2.6	Meio fio de concreto tipo 7 (executado c/ extrusora)	m	64,18	14,77	947,94
2.7	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	M	184,50	74,83	13.806,14
3	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA				127.585,60
3.1	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM MACADAME SECO - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2017	M3	370,44	82,66	30.620,57
3.2	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2017	M3	185,22	91,93	17.027,27
3.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 EM RODOVIA PAVIMENTADA (PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES A 4 KM) BASE - DMT - 4,2 KM	M3XKM	388,96	1,65	641,78
3.4	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR-1C	M2	1.774,63	1,55	2.750,68
3.5	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_09/2017	M2	1.774,63	4,88	8.660,19
3.6	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 5,0 CM EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	88,73	745,00	66.103,85
3.7	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 EM RODOVIA PAVIMENTADA (PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES A 4 KM)	M3XKM	1.079,55	1,65	1.781,26
4	SINALIZAÇÃO VIÁRIA				1.365,92
4.1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	28,81	33,09	953,32
4.2	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO Nº 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	0,59	699,32	412,60
TOTAL					199.807,59

6. DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO

6.1 Os percentuais de cobrança terão como limite até o custo total da obra, incluídos nestes as despesas com estudos, projetos, fiscalização, administração e execução das obras.

6.2 Para as presentes obras, fica definido o percentual de até 100% (cem por cento) do valor total da obra, considerando o valor da obra mais as despesas citadas no caput, para a composição do valor a ser cobrado dos contribuintes beneficiados.

6.3 Os imóveis públicos estão isentos da cobrança do presente tributo.

7. SISTEMA DE CÁLCULO/FÓRMULA DO RATEIO/VALOR A SER PAGO, SE DEVIDA A CONTRIBUIÇÃO

7.1 A cobrança da contribuição de melhoria é direcionada exclusivamente ao proprietário do imóvel, constante do cadastro da Prefeitura Municipal, ao qual será direcionada a cobrança, excluindo-se qualquer outro responsável, transmitindo a obrigação aos sucessores.

7.2 Para o cálculo da contribuição de melhoria, utilizar-se-á a testada do terreno/imóvel área até o meio da rua, procedendo-se o cálculo do valor total da obra (com todos os custos legais), divididos por toda metragem da obra, aferindo-se assim o valor por metro quadrado da obra.

7.3 A contribuição relativa a cada imóvel será determinada pelo rateio da parcela do custo da obra, com a seguinte fórmula:

a) O custo total da obra (CTO) será dividido pela metragem total do projeto, obtendo-se o VTPM² (valor total por metro quadrado);

b) A quantidade da metragem da testada de cada imóvel, multiplicada pela distância até o meio da rua de cada imóvel será aferida pela sigla MTTI (metragem total da testada do imóvel)

c) O valor de avaliação inicial individual será aferido ao início (VAII) em cada imóvel;

d) O valor de avaliação final individual (VAFI) será aferido ao final da obra, em cada imóvel;

e) O valor somado de todas as contribuições individuais (CMD) será o valor total da contribuição (VTC);

f) O valor a ser pago pelo contribuinte será a diferença do VAFI (valor de avaliação final individual), diminuído o VAII (valor de avaliação inicial individual), e terá como limite o VPM² (valor por metro quadrado) multiplicado pela testada do imóvel até o meio da rua, expressado na seguinte fórmula:

1) $CMD = (VAFI) - (VAII)$, limitada pelo valor: $(MTTI) \times (VTPM^2)$;

g) Se o valor somado de todas as contribuições individuais (VTC) ultrapassar o valor do Custo total da Obra (CTO), proceder-se-á da seguinte maneira:

h) Dividir-se-á o CTO – Custo Total da Obra pelo valor VTC – Valor total da Contribuição, obtendo-se a alíquota do tributo, que é de 100% inicial, diminuindo-se proporcionalmente.

8. MODO DE AFERIÇÃO DA VALORIZAÇÃO E INCIDÊNCIA

8.1 É parte integrante deste edital o Laudo de Avaliação Inicial (Anexo Único), subscrito pela comissão designada para isso, que visa aferir o valor venal de cada imóvel, sendo que os proprietários ou interessados poderão impugnar esse valor no prazo legal estabelecido nesse edital (30 dias).

8.2 A interposição de recurso não obsta o início das obras.

8.3 Após finalizada a obra, a Administração fará novo laudo de avaliação, aferindo o valor venal dos imóveis beneficiados para averiguar se houve ou não a valorização dos mesmos.

8.4 havendo a valorização, incidirá a cobrança da contribuição de melhoria, conforme regras do item 7.

9. DO LANÇAMENTO

9.1 Por ocasião do respectivo lançamento, após o laudo de avaliação final, a Administração publicará edital posterior à obra, contendo obrigatoriamente os custos totais havidos ao final da obra, e o cálculo do valor a ser pago por cada imóvel beneficiado, sendo que, após transcorrido os prazos do edital, com prazo para impugnação do valor, cada contribuinte deverá ser notificado do montante da contribuição, da forma e dos prazos de seu pagamento e dos elementos que integram o respectivo cálculo, contendo necessariamente:

- valor da Contribuição de Melhoria lançada para cada imóvel beneficiado, identificando-se cada beneficiado pelo número da inscrição fiscal, número do imóvel, etc;
- prazo para o seu pagamento, suas prestações e vencimentos;
- prazo para a impugnação;
- local e formas do pagamento.

10. DO PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DO PRESENTE EDITAL

10.1 Para a impugnação de quaisquer itens do presente edital fixa o prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil subsequente, com o término no próximo dia útil, caso termo final ocorra em feriados, sábados ou domingos.

10.2 A impugnação deverá conter os seguintes requisitos, sob pena de não recebimento da mesma:

- Qualificação completa do impetrante;
- A descrição pormenorizada e fundamentada do ponto atacado;
- Deverá ser endereçada ao Secretário Municipal de Urbanismo e Habitação;

10.3 Após o recebimento, o recurso será autuado, processado e decidido em 3 dias, impreterivelmente;

- Havendo consistência ou apontamento de vício insanável no edital, este será republicado, recomeçando a contagem dos prazos;
- O resultado do julgamento dos recursos será publicado na mesma via de publicação do Edital, comunicando-se ao interessado a decisão, com cópia;

10.4 Para os terrenos público efetuar-se-á o cálculo, para efeitos de aferimento do montante total do tributo, sendo entretanto o poder público em todos os níveis isentos da cobrança.

11. DA RECLAMAÇÃO QUANTO AO LANÇAMENTO

11.1 Após a elaboração do segundo laudo de avaliação, o lançamento e a notificação do contribuinte, este poderá no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da

notificação, apresentar reclamação que suspenderá os efeitos do lançamento e a decisão sobre ela manterá ou anulará os valores lançados.

11.2 Mantido o lançamento, retoma-se do momento em que havia sido suspenso o prazo fixado para pagamento da Contribuição de Melhoria, desde a data da ciência do contribuinte.

11.3 A anulação do lançamento não ilide a efetivação de novo, em substituição ao anterior, com as correções impostas pela impugnação.

12. FORMA DE PAGAMENTO E PRAZOS

12.1 O pagamento da Contribuição de Melhoria será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que o contribuinte tiver ciência do lançamento, observado as seguintes condições:

12.2 Pagamento à Vista

12.2.1 Pagamento pelo contribuinte em cota única, no prazo acima estipulado, com redução de 5% (cinco por cento) sobre o respectivo montante.

12.3 Pagamento Parcelado

12.3.1 Poderá haver o pagamento pelo contribuinte, em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, sem o desconto e corrigidas monetariamente, de acordo com os coeficientes aplicáveis na correção dos débitos fiscais.

12.4 Ficará a critério do contribuinte, optar pela condição de pagamento que melhor lhe convier.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais informações poderão ser obtidas no setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Candói, PR.

Candói, 07 de junho de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA

Prefeito

LUCIANO HENRAD

Secretário de Planejamento, Urbanismo e Projetos

LUIZ CARLOS MASCARELLO

Secretário de Finanças

Anexo Único

Nº INSCRIÇÃO	IMÓVEL	ENDEREÇO	ÁREA TERRENO	ÁREA CONSTRUÍDA	TESTADA	LAUDO Nº	AValiação
300333	RESIDENCIAL	AV JOSÉ ANTUNES FABRICIO	682,87	0	23,8	8	R\$ 88.773,10
7722	RESIDENCIAL	AV JOSÉ ANTUNES FABRICIO	675,97	830,6M²	28,58	9	R\$ 87.876,10
210528	RESIDENCIAL	AV JOSÉ ANTUNES FABRICIO	425,96	0	14,27	10	R\$ 55.374,80
210897	RESIDENCIAL	AV JOSÉ ANTUNES FABRICIO	357,84	0	14,29	11	R\$ 161.259,80
210544	RESIDENCIAL	AV JOSÉ ANTUNES FABRICIO	510,75	0	26,3	12	R\$ 66.397,50
4154	RESIDENCIAL	AV JOSÉ ANTUNES FABRICIO	576,8	93M²	14,27	3	R\$ 74.984,00
4162	RESIDENCIAL	AV JOSÉ ANTUNES FABRICIO	537,88	0	14,27	4	R\$ 69.924,40
4171	RESIDENCIAL	AV JOSÉ ANTUNES FABRICIO	498,96	421,32M²	14,27	5	R\$ 64.864,80
4189	RESIDENCIAL	AV JOSÉ ANTUNES FABRICIO	513,72	150M²	14,27	6	R\$ 66.783,60
4197	RESIDENCIAL	AV JOSÉ ANTUNES FABRICIO	484,12	84M²	14,27	7	R\$ 62.935,60

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:E3D716FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO Nº 130/2017

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO Nº 130/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL

CONTRATADA: CASA DO ASFALTO DIST. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL

VALOR TOTAL: O acréscimo constante desta Cláusula corresponde a um aumento nos preços verificados nas notas fiscais de compra do fornecedor.

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unid	Preço unit	% Reajustado	Preço Unit. Reaj.
1	1	EMULSÃO ASFÁLTICA RL - 1C	T	2.238,81	~3,83	2.324,66
1	2	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C	T	2.250,50	~4,41	2.354,47

DATA DE ASSINATURA: 11/06/2018

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:7E12828B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
MARÇO A ABRIL DE 2018							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Página: 1 / 2
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	30.397.511,35	30.397.511,35	5.363.226,67	17,64	10.023.036,02	32,97	20.374.475,33
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.175.520,54	3.175.520,54	935.989,26	29,48	1.273.964,45	40,12	1.901.556,09
IMPOSTOS	2.129.598,35	2.129.598,35	522.939,52	24,56	740.814,72	34,79	1.388.783,63
TAXAS	1.045.922,19	1.045.922,19	413.049,74	39,49	533.149,73	50,97	512.772,46
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	471.233,00	471.233,00	224.551,32	47,65	297.015,92	63,03	174.217,08
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	471.233,00	471.233,00	224.551,32	47,65	297.015,92	63,03	174.217,08
RECEITA PATRIMONIAL	114.414,59	114.414,59	10.294,39	9,00	17.323,05	15,14	97.091,54
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	12.502,74	12.502,74	958,82	7,67	1.494,72	11,96	11.008,02
VALORES MOBILIÁRIOS	99.349,60	99.349,60	9.335,57	9,40	15.828,33	15,93	83.521,27
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	2.562,25	2.562,25	0,00	0,00	0,00	0,00	2.562,25
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10.109,05	10.109,05	2.574,83	25,47	3.840,18	37,99	6.268,87
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	10.109,05	10.109,05	685,47	6,78	1.950,82	19,30	8.158,23
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	1.889,36	0,00	1.889,36	0,00	(1.889,36)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.626.234,17	26.626.234,17	4.189.816,87	15,74	8.430.892,42	31,66	18.195.341,75
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	15.352.024,36	15.352.024,36	2.719.098,82	17,71	4.881.954,29	31,80	10.470.070,07
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	7.049.133,79	7.049.133,79	752.757,19	10,68	2.188.252,23	31,04	4.860.881,56
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	8.490,00	0,00	(8.490,00)
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	4.225.076,02	4.225.076,02	717.960,86	16,99	1.352.195,90	32,00	2.872.880,12
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	211.771,34	467.771,34	441.884,47	94,47	443.907,37	94,90	23.863,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	211.771,34	211.771,34	634,47	0,30	2.657,37	1,25	209.113,97
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	211.771,34	211.771,34	634,47	0,30	2.657,37	1,25	209.113,97
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	256.000,00	256.000,00	100,00	256.000,00	100,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA DE CENTENÁRIO DO SUL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – RECEITAS
MARÇO A ABRIL DE 2018

RREO -Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	30.609.282,69	30.865.282,69	5.805.111,14	18,81	10.466.943,39	33,91	20.398.339,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	30.609.282,69	30.865.282,69	5.805.111,14	18,81	10.466.943,39	33,91	20.398.339,30
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	1.168.830,12	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	30.609.282,69	30.865.282,69	6.973.941,26	22,59	10.466.943,39	33,91	20.398.339,30
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:DFF61380

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO

PREFEITURA DE CENTENÁRIO DO SUL										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO										
MARÇO A ABRIL DE 2018										
1										
Página: 1 /										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a- d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	(d) % (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS (I))	29.438.069,32	30.089.968,33	7.308.471,85	9.822.087,11	100,00	20.267.881,22	6.973.941,26	9.057.000,49	100,00	21.032.967,84
ADMINISTRAÇÃO	7.280.617,33	7.243.617,33	1.470.598,98	1.916.357,04	19,51	5.327.260,29	1.403.828,19	1.778.958,16	19,64	5.464.659,17
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.212.153,72	1.241.330,02	179.359,19	225.972,13	2,30	1.015.357,89	169.113,69	201.143,09	2,22	1.040.186,93
SAÚDE	6.955.583,83	6.978.583,83	2.094.881,90	2.627.895,39	26,75	4.350.688,44	1.978.145,95	2.486.720,80	27,46	4.491.863,03
EDUCAÇÃO	8.348.215,59	8.670.997,14	1.976.859,29	3.002.600,04	30,57	5.668.397,10	1.871.923,90	2.592.758,37	28,63	6.078.238,77
CULTURA	376.386,00	401.386,00	8.275,94	85.683,70	0,87	315.702,30	7.440,34	84.144,32	0,93	317.241,68
URBANISMO	3.379.611,74	3.559.611,74	1.295.618,39	1.647.448,68	16,77	1.912.163,06	1.269.408,44	1.608.586,58	17,76	1.951.025,16
GESTÃO AMBIENTAL	204.580,00	204.580,00	0,00	0,00	0,00	204.580,00	0,00	0,00	0,00	204.580,00

AGRICULTURA	623.015,00	643.015,00	121.340,60	127.384,38	1,30	515.630,62	121.340,60	127.384,38	1,41	515.630,62
INDÚSTRIA	261.000,00	261.000,00	850,00	850,00	0,01	260.150,00	850,00	850,00	0,01	260.150,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	185.648,00	185.648,00	183,30	6.865,64	0,07	178.782,36	183,30	6.865,64	0,08	178.782,36
COMUNICAÇÕES	17.066,00	17.066,00	0,00	0,00	0,00	17.066,00	0,00	0,00	0,00	17.066,00
DESPORTO E LAZER	441.146,00	530.087,16	160.504,26	181.030,11	1,84	349.057,05	151.706,85	169.589,15	1,87	360.498,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	153.046,11	153.046,11	0,00	0,00	0,00	153.046,11	0,00	0,00	0,00	153.046,11
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	29.438.069,32	30.089.968,33	7.308.471,85	9.822.087,11	100,00	20.267.881,22	6.973.941,26	9.057.000,49	100,00	21.032.967,84

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:11ED3B0C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
MARÇO A ABRIL DE 2018										Página: 1/ 2
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS (I))	29.438.069,32	30.089.968,33	7.308.471,85	9.822.087,11	100,00	20.267.881,22	6.973.941,26	9.057.000,49	100,00	21.032.967,84
ADMINISTRAÇÃO	7.280.617,33	7.243.617,33	1.470.598,98	1.916.357,04	19,51	5.327.260,29	1.403.828,19	1.778.958,16	19,64	5.464.659,17
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO	270.477,00	270.477,00	159.466,77	159.466,77	1,62	111.010,23	159.466,77	159.466,77	1,76	111.010,23
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.564.231,33	6.527.231,33	1.251.897,31	1.643.925,53	16,74	4.883.305,80	1.185.126,52	1.506.526,65	16,63	5.020.704,68
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	445.909,00	445.909,00	59.234,90	112.964,74	1,15	332.944,26	59.234,90	112.964,74	1,25	332.944,26
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.212.153,72	1.241.330,02	179.359,19	225.972,13	2,30	1.015.357,89	169.113,69	201.143,09	2,22	1.040.186,93
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	81.370,00	90.370,00	45.449,79	48.589,14	0,49	41.780,86	46.217,79	48.589,14	0,54	41.780,86
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.115.783,72	1.135.960,02	133.909,40	177.382,99	1,81	958.577,03	122.895,90	152.553,95	1,68	983.406,07
SAÚDE	6.955.583,83	6.978.583,83	2.094.881,90	2.627.895,39	26,75	4.350.688,44	1.978.145,95	2.486.720,80	27,46	4.491.863,03
ADMINISTRAÇÃO GERAL	771.364,00	785.364,00	91.794,76	108.212,17	1,10	677.151,83	92.431,37	108.212,17	1,19	677.151,83
ATENÇÃO BÁSICA	4.189.995,83	3.639.995,83	564.014,58	700.777,88	7,13	2.939.217,95	540.390,92	673.217,95	7,43	2.966.777,88
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.772.062,00	2.291.062,00	1.305.329,52	1.683.691,79	17,14	607.370,21	1.211.580,62	1.570.077,13	17,34	720.984,87
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	222.162,00	262.162,00	133.743,04	135.213,55	1,38	126.948,45	133.743,04	135.213,55	1,49	126.948,45
EDUCAÇÃO	8.348.215,59	8.670.997,14	1.976.859,29	3.002.600,04	30,57	5.668.397,10	1.871.923,90	2.592.758,37	28,63	6.078.238,77
ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	753.876,27	789.876,27	172.790,34	288.550,03	2,94	501.326,24	183.940,94	266.717,63	2,94	523.158,64
ENSINO FUNDAMENTAL	5.369.011,32	5.480.792,87	1.115.103,06	1.530.104,48	15,58	3.950.688,39	997.517,07	1.225.970,21	13,54	4.254.822,66
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.225.328,00	2.400.328,00	688.965,89	1.183.945,53	12,05	1.216.382,47	690.465,89	1.100.070,53	12,15	1.300.257,47
CULTURA	376.386,00	401.386,00	8.275,94	85.683,70	0,87	315.702,30	7.440,34	84.144,32	0,93	317.241,68
DIFUSÃO CULTURAL	376.386,00	401.386,00	8.275,94	85.683,70	0,87	315.702,30	7.440,34	84.144,32	0,93	317.241,68
URBANISMO	3.379.611,74	3.559.611,74	1.295.618,39	1.647.448,68	16,77	1.912.163,06	1.269.408,44	1.608.586,58	17,76	1.951.025,16
ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
INFRA- ESTRUTURA URBANA	3.379.611,74	3.359.611,74	1.295.618,39	1.647.448,68	16,77	1.712.163,06	1.269.408,44	1.608.586,58	17,76	1.751.025,16
GESTÃO AMBIENTAL	204.580,00	204.580,00	0,00	0,00	0,00	204.580,00	0,00	0,00	0,00	204.580,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	204.580,00	204.580,00	0,00	0,00	0,00	204.580,00	0,00	0,00	0,00	204.580,00
AGRICULTURA	623.015,00	643.015,00	121.340,60	127.384,38	1,30	515.630,62	121.340,60	127.384,38	1,41	515.630,62
EXTENSÃO RURAL	623.015,00	643.015,00	121.340,60	127.384,38	1,30	515.630,62	121.340,60	127.384,38	1,41	515.630,62
INDÚSTRIA	261.000,00	261.000,00	850,00	850,00	0,01	260.150,00	850,00	850,00	0,01	260.150,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	261.000,00	261.000,00	850,00	850,00	0,01	260.150,00	850,00	850,00	0,01	260.150,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	185.648,00	185.648,00	183,30	6.865,64	0,07	178.782,36	183,30	6.865,64	0,08	178.782,36
ADMINISTRAÇÃO GERAL	104.664,00	104.664,00	0,00	0,00	0,00	104.664,00	0,00	0,00	0,00	104.664,00
TURISMO	80.984,00	80.984,00	183,30	6.865,64	0,07	74.118,36	183,30	6.865,64	0,08	74.118,36
COMUNICAÇÕES	17.066,00	17.066,00	0,00	0,00	0,00	17.066,00	0,00	0,00	0,00	17.066,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	17.066,00	17.066,00	0,00	0,00	0,00	17.066,00	0,00	0,00	0,00	17.066,00
DESPORTO E LAZER	441.146,00	530.087,16	160.504,26	181.030,11	1,84	349.057,05	151.706,85	169.589,15	1,87	360.498,01

PREFEITURA DE CENTENÁRIO DO SUL										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
MARÇO A ABRIL DE 2018										Página: 2/ 2
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA A (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPORTO COMUNITÁRIO	441.146,00	530.087,16	160.504,26	181.030,11	1,84	349.057,05	151.706,85	169.589,15	1,87	360.498,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	153.046,11	153.046,11	0,00	0,00	0,00	153.046,11	0,00	0,00	0,00	153.046,11
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	153.046,11	153.046,11	0,00	0,00	0,00	153.046,11	0,00	0,00	0,00	153.046,11
DESPESAS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I+ II)	29.438.069,32	30.089.968,33	7.308.471,85	9.822.087,11	100,00	20.267.881,22	6.973.941,26	9.057.000,49	100,00	21.032.967,84

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:BD204A35

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
MARÇO A ABRIL DE 2018				3
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) =(b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.129.598,35	2.129.598,35	740.814,72	34,79
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	538.122,85	538.122,85	252.674,13	46,95

1.1.1 - IPTU	420.983,99	420.983,99	207.816,37	49,36
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	117.138,86	117.138,86	44.857,76	38,29
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	827.004,27	827.004,27	224.450,26	27,14
1.2.1 - ITBI	827.004,27	827.004,27	214.298,26	25,91
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	0,00	0,00	10.152,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	480.930,25	480.930,25	245.238,34	50,99
1.3.1 - ISS	464.288,42	464.288,42	239.528,26	51,59
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	16.641,83	16.641,83	5.710,08	34,31
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	283.540,98	283.540,98	18.451,99	6,51
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	22.268.677,26	22.268.677,26	6.461.176,11	29,01
2.1 - Cota-parte FPM	15.245.892,15	15.245.892,15	4.027.456,65	26,42
2.1.1 - Parcela referente à CF. art. 159, I, alínea 'b'	14.305.787,85	14.305.787,85	4.027.456,65	28,15
2.1.2 - Parcela referente à CF. art. 159, I, alínea 'd'	940.104,30	940.104,30	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	5.698.137,00	5.698.137,00	1.647.192,50	28,91
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	55.452,25	55.452,25	13.854,52	24,98
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	54.861,67	54.861,67	27.970,41	50,98
2.5 - Cota-parte ITR	332.569,07	332.569,07	23.748,46	7,14
2.6 - Cota-parte IPVA	881.765,12	881.765,12	720.953,57	81,76
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	2.000,00	2.000,00	22,25	1,11
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	822.054,83	822.054,83	153.521,84	18,68
5.1 - Transferências do salário-educação	341.615,26	341.615,26	90.681,54	26,54
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	479.239,57	479.239,57	62.826,64	13,11
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	1.200,00	1.200,00	13,66	1,14
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.300,00	1.300,00	87,75	6,75
6.1 - Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	1.300,00	1.300,00	87,75	6,75
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.265.714,58	4.265.714,58	1.288.468,00	30,21
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.861.157,57	2.861.157,57	805.631,42	28,16
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.139.627,40	1.139.627,40	329.438,47	28,91
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	11.090,45	11.090,45	2.770,88	24,98
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	10.972,33	10.972,33	5.594,10	50,98
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	66.513,81	66.513,81	4.749,68	7,14
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	176.353,02	176.353,02	140.283,45	79,55
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.228.076,02	4.228.076,02	1.352.346,59	31,98
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	4.225.076,02	4.225.076,02	1.352.195,90	32,00
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	3.000,00	3.000,00	150,69	5,02

PREFEITURA DE CENTENÁRIO DO SUL				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
MARÇO A ABRIL DE 2018				3
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) (e/d)x100=	Até bimestre(g)	=%(h) (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.535.045,61	2.535.045,61	608.867,30	24,02	608.867,30	24,02
13.1 - Com educação infantil	342.471,00	342.471,00	59.382,51	17,34	59.382,51	17,34
13.2 - Com ensino fundamental	2.192.574,61	2.192.574,61	549.484,79	25,06	549.484,79	25,06
14 - OUTRAS DESPESAS	1.690.030,41	1.690.030,41	847.071,10	50,12	698.307,94	41,32
14.1 - Com educação infantil	124.560,00	299.560,00	246.190,58	82,18	246.190,58	82,18
14.2 - Com ensino fundamental	1.565.470,41	1.390.470,41	600.880,52	43,21	452.117,36	32,52
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	4.225.076,02	4.225.076,02	1.455.938,40	34,46	1.307.175,24	30,94

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	870.428,79
16.1 - FUNDEB 60%	597.459,19
16.2 - FUNDEB 40%	272.969,60
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	870.428,79
INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	436.746,45
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	0,84
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %	31,45
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - ((19.1 +19.2)) %	67,70
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor

20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ÍTEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) (e/d)x100	= Até bimestre(g)	=(h) (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.225.328,00	2.400.328,00	1.183.945,53	49,32	1.100.070,53	45,83
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	467.031,00	642.031,00	305.573,09	47,59	305.573,09	47,59
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.758.297,00	1.758.297,00	878.372,44	49,96	794.497,44	45,19
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.887.396,06	4.712.396,06	1.333.246,50	28,29	1.107.992,23	23,51
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	3.758.045,02	3.583.045,02	1.150.365,31	32,11	1.001.602,15	27,95
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.129.351,04	1.129.351,04	182.881,19	16,19	106.390,08	9,42
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	414.636,70	394.636,70	160.962,23	40,79	160.962,23	40,79
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	7.527.360,76	7.507.360,76	2.678.154,26	35,67	2.369.024,99	31,56

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	63.727,90
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00

PREFEITURA DE CENTENÁRIO DO SUL	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
MARÇO A ABRIL DE 2018	3
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)	
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	972.932,74
35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	0,00
36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)	1.036.660,64
37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-36)	1.480.531,39
38 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS	20,56

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) (e/d)x100	= Até bimestre(g)	%(h) (g/d)x100=
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	191.615,26	191.615,26	18.480,00	0,00	18.480,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	290.000,00	576.781,55	178.377,98	0,00	99.497,98	0,00
43 - TOTAL OUTRAS DESP CUSTEADAS COM REC ADICIONAIS PARA FINAN DO ENSINO	481.615,26	768.396,81	196.857,98	0,00	117.977,98	0,00
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	8.008.976,02	8.275.757,57	2.875.012,24	34,74	2.487.002,97	30,05

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE SALDO IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	BIMESTRE 2018 (j)	ATÉ CANCELADOS EM
45 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	1.297.513,63	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	0,00	2.269,79
47 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	1.352.195,90	90.681,54
48 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.111.113,52	34.276,03
48.1 - Orçamento do Exercício	1.035.976,05	34.276,03
48.2 - Restos a Pagar	75.137,47	0,00
49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	150,69	13,66
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	241.233,07	58.688,96
51 - (+) Ajustes	124.390,15	0,00
51.1 - Retenções	0,00	0,00
51.2 - Conciliação Bancária	124.390,15	0,00
52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	365.623,22	58.688,96

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:839D8878

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL JANEIRO A ABRIL DE 2018

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Página: 1 / 2
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2018
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	30.397.511,35	10.023.036,02
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.175.520,54	1.273.964,45
IPTU	538.122,86	252.674,13
ISS	480.930,25	245.238,34
ITBI	827.004,26	224.450,26
IRRF	283.540,98	18.451,99

Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.045.922,19	533.149,73
Contribuições	471.233,00	297.015,92
Receita patrimonial	114.414,59	17.323,05
Aplicações Financeiras (II)	99.349,60	15.828,33
Outras Receitas Patrimoniais	15.064,99	1.494,72
Transferências correntes	26.626.234,17	8.430.892,42
Cota-Parte do FPM	12.384.734,58	3.221.825,23
Cota-Parte do ICMS	4.558.509,60	1.317.754,03
Cota-Parte do IPVA	705.412,10	580.670,12
Cota-Parte do ITR	266.055,25	18.998,78
Transferências da LC 87/1996	44.361,80	11.083,64
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	4.225.076,02	1.352.195,90
Outras transferências correntes	4.442.084,82	1.928.364,72
Demais receitas correntes	10.109,05	3.840,18
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	10.109,05	3.840,18
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	30.298.161,75	10.007.207,69
RECEITAS DE CAPITAL (V)	467.771,34	443.907,37
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	211.771,34	2.657,37
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Aliações de Bens	211.771,34	2.657,37
Transferências de Capital	256.000,00	441.250,00
Convênios	200.000,00	200.000,00
Outras Transferências de Capital	56.000,00	241.250,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	467.771,34	443.907,37
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	#####	10.451.115,06

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	A RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
		DESPESAS EMPENHADAS					
DESPESAS CORRENTES (XIII)	27.213.428,77	9.563.376,60	8.912.289,13	6.675.848,30	905.034,14	206.738,91	80.923,69
Pessoal e encargos sociais	14.337.033,41	4.092.433,72	4.092.433,72	3.232.657,74	359.185,87	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	12.876.395,36	5.470.942,88	4.819.855,41	3.443.190,56	545.848,27	206.738,91	80.923,69
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.876.395,36	5.470.942,88	4.819.855,41	3.443.190,56	545.848,27	206.738,91	80.923,69
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	27.213.428,77	9.563.376,60	8.912.289,13	6.675.848,30	905.034,14	206.738,91	80.923,69
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.723.493,45	258.710,51	144.711,36	112.078,10	65.223,29	1.009.095,09	1.009.095,09
Investimentos	1.742.807,45	213.247,54	99.248,39	88.841,30	65.223,29	1.009.095,09	1.009.095,09
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	980.686,00	45.462,97	45.462,97	23.236,80	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.742.807,45	213.247,54	99.248,39	88.841,30	65.223,29	1.009.095,09	1.009.095,09
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(XXII)	153.046,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL(XXIII) = (XV + XXI + XXII)	#####	9.776.624,14	9.011.537,52	6.764.689,60	970.257,43	1.215.834,00	1.090.018,78
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) =[XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]					1.626.149,25		

PREFEITURA DE CENTENÁRIO DO SUL
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	Página: 2 / 2
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	3.064.807,66
JUROS NOMINAIS	Até Abril / 2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	(15.828,33)
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.610.320,92
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
ABAIXO DA LINHA	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO
	Em 31/12/2017 (a) Até Abril / 2018 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	126.657,77 138.217,11
DEDUÇÕES (XXIX)	1.333.267,55 1.547.535,83
Disponibilidade de Caixa	1.333.267,55 1.547.535,83
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.240.656,62 5.849.170,18
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.907.389,07 4.301.634,35
Demais Haveres Financeiros	0,00 0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(1.206.609,78) (1.409.318,72)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	202.708,94
AJUSTE METODOLÓGICO	Até Abril / 2018
VARIACÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(1.394.245,28)

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	11.559,34
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	1.608.513,56
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	1.624.341,89
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.176,30
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	20.176,30
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:3390B964

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
JANEIRO A ABRIL DE 2018				
Página: 1 / 1				
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
Previsão Inicial da Receita		30.609.282,69		
Previsão Atualizada da Receita		30.865.282,69		
Receitas Realizadas		10.466.943,39		
Déficit Orçamentário		0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores		0,00		
Dotação Inicial		29.438.069,32		
Créditos Adicionais		651.899,01		
Dotação Atualizada		30.089.968,33		
Despesas Empenhadas		9.822.087,11		
Despesas Liquidadas		9.057.000,49		
Despesas Pagas		6.787.926,40		
Superávit Orçamentário		644.856,28		
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas		9.822.087,11		
Despesas Liquidadas		9.057.000,49		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida		29.287.150,59		
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				
Despesas Previdenciárias Liquidadas				
Resultado Previdenciário				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				
Despesas Previdenciárias Liquidadas				
Resultado Previdenciário				
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	1.610.320,92	0,00 %
Resultado Primário		3.064.807,66	1.626.149,25	53,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				Saldo
Poder Executivo		2.927.389,07	15.420,00	970.257,43
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo		3.450.828,26	10.000,00	1.090.018,78
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00
TOTAL		6.378.217,33	25.420,00	2.060.276,21
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor apurado até o bimestre		% Mínimo a aplicar no exercício
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		1.480.531,39		% Aplicado até o Bimestre
		608.867,30		60%
				0,84 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor apurado até o bimestre		Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito		0,00		0,00
Despesa de Capital Líquida		258.710,51		2.464.782,94
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício
Plano Previdenciário				35º Exercício
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o bimestre		Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		2.657,37		209.113,97
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado até o bimestre		Limites constitucionais anuais
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.620.813,86		15%
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor apurado no Exercício Corrente		22,51 %
Total das Despesas/RCL (%)				

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:69339721

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 206/2018

Súmula: “Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 192.004,92 (Cento e noventa e dois mil, quatro reais e noventa e dois centavos) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2018”.

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 1718 de 21 de novembro de 2017,

DECRETA

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 192.004,92 (Cento e noventa e dois mil, quatro reais e noventa e dois centavos):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
03.01	DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA		
02.062.0005.2003	Atividades Jurídicas		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.000	1.000,00
04.122.0003.2005	Manutenção da Secretaria Administrativa		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.000	3.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.000	3.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.00.000	13.860,00
04.00	SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.02	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
04.121.0004.2010	Contabilidade Pública Municipal		
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	3.00.000	3.000,00
05.000	SECRETARIA DE INDÚSTRIA AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		
05.003	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
18.541.0009.2018	Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente		
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.00.000	1.200,00
06.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		
06.001	DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO		
12.122.0011.2020	Manutenção da Diretoria Educacional		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.000	620,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	3.00.000	20,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.000	4.000,00
06.002	SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0013.2021	Assessoria Pedagógica		
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	3.00.000	2.500,00
12.361.0013.2022	Setor de Ensino Fundamental		
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	3.00.000	520,00
06.003	FDO MUN DE MANUTENÇÃO E DESENV DO ENSINO		
12.361.0013.2032	Fundeb Ensino Fundamental		
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.00.102	5.011,00
07.000	SECRETARIA DE SAÚDE		
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0019.2040	Farmácia Municipal		
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	3.00.303	2.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	3.00.4981	419,97
10.301.0019.2041	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde		
3.3.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	3.00.000	5.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	3.00.495	27.586,45
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.00.303	4.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.00.000	5.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.00.303	6.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.00.518	25.000,00
10.301.0019.2043	Programa Saúde da Família		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	3.00.495	415,45
10.302.0019.2044	Manutenção do Programa CAPS I		
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	3.00.000	115,00
10.302.0019.2045	Manutenção do Hospital Municipal		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	3.00.000	6.716,46
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	3.00.303	750,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.303	10.500,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.00.000	5.000,00
10.304.0019.2046	Manutenção da Vigilância Sanitária		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	3.00.497	2.224,00
10.305.0019.2047	Programa Nac Epid e Controle de Doenças		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	3.00.497	100,37
08.00	SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.01	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0021.2049	Manutenção da Divisão de Promoção e Assist Social		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.000	1.800,00
08.02	FUNDO MUNICIPAL DA CCA E DO ADOLESCENTE		
08.243.0021.6053	Bloco de Financiamento de Alta Complexidade – Acolhimento Institucional		
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	3.00.000	1.000,00

08.243.0021.6055	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.00.805	7.366,67
08.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0021.2061	PAIF – Atendimento de Proteção e Atendimento Integral à Família		
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	3.00.000	1.570,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	3.00.000	570,00
08.244.0021.2063	Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1.00.788	102,94
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	3.00.788	11.656,61
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	3.00.000	550,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.00.000	4.990,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.00.000	3.000,00
09.000	SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
09.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS		
15.451.0023.2065	Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública		
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.00.000	9.400,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	3.00.511	505,00
25.752.0023.2066	Manutenção da Energia Elétrica		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.00.507	135,00
09.003	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO		
26.782.0024.2067	Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.000	5.600,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	3.00.000	5.200,00
TOTAL			192.004,92

Art 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:

I – O valor de R\$ 48.921,00 (Quarenta e oito mil, novecentos e vinte e um reais) com cancelamento das seguintes dotações orçamentárias do Orçamento em vigor:

03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
03.01	DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA		
02.062.0005.2003	Atividades Jurídicas		
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	1.00.000	1.000,00
04.122.0003.2005	Manutenção da Secretaria Administrativa		
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.00.000	6.000,00
06.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		
12.122.0011.2020	Manutenção da Diretoria Educacional		
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1.00.000	4.620,00
06.003	FDO MUN DE MANUTENÇÃO E DESENV DO ENSINO		
12.361.0013.2032	Fundeb Ensino Fundamental		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.102	5.011,00
07.000	SECRETARIA DE SAUDE		
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.302.0019.2045	Manutenção do Hospital Municipal		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.303	10.500,00
08.00	SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.01	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0021.2049	Manutenção da Divisão de Promoção e Assist Social		
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1.00.000	1.800,00
08.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0021.2063	Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.00.000	4.990,00
09.000	SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
09.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E CONSERVAÇÃO		
15.451.0023.2065	Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.000	9.400,00
09.003	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO		
26.782.0024.2067	Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.000	5.600,00
TOTAL			48.921,00

II – O valor de R\$ 117.980,98 (Cento e dezessete mil, novecentos e oitenta reais e noventa e oito centavos) com superávit financeiro das seguintes fontes:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.00.000	Recursos Livres	54.821,46
3.00.303	Saúde - Receitas Vinculadas	12.750,00
3.00.495	Atenção Básica	28.001,90
3.00.497	Vigilância em Saúde	2.324,37
3.00.4981	Assistência Farmacêutica Estado	419,97
3.00.507	Cosip – Contribuição de Iluminação Pública Art 149-A	135,00
3.00.511	Taxas - Prestação de Serviços - Folha de Pagamento	505,00
3.00.805	Programa Liberdade Cidadã	7.366,67
3.00.788	IPFP Família Paranaense	11.656,61
TOTAL		117.980,98

III – O valor de R\$ 25.102,94 (Vinte e cinco mil, cento e dois reais e noventa e quatro centavos) com Excesso de Arrecadação das seguintes Rubricas de Receita:

RUBRICA DE RECEITA	FONTE	DESCRIÇÃO DA RECEITA	VALOR
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00.00.00	788	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal	102,94
2.4.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00	518	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saúde – SUS - Principal	25.000,00
TOTAL			25.102,94

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 16 de maio de 2018.

CARLOS EUGÊNIO STABACH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:3260C6A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 26 /2018

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 019/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 26 /2018

Início: 01/03/2018 **Validade/Término:** 01/03/2019

Objeto: Aquisição de diesel S10, para fornecimento diretamente no tanque de combustível do Parque de Máquinas do Município.

Razão Social: RAVATO DIESEL LTDA

CNPJ: 02.578.240/0001-01

Endereço: Rodovia BR 476, nº 560, KM 279, CEP: 83.900-000, São Mateus do Sul, PR.

Telefone: (42) 3520-2100

E-mail: osmar@ravato.com.br

Representante Legal: Fernando Gonzaga Pinto

R.G. 5.138.243-9 SSP/PR

CPF 962.777.779-04

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente ao Fornecimento de diesel S10, diretamente no tanque de combustível do Parque de Máquinas do Município.

1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Lote 001	001	ÓLEO DIESEL S10	Ravato	LITRO	400.000	R\$2,89	R\$ 1.156.000,00
TOTAL							R\$ 1.156.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 Os produtos serão entregues diretamente no Tanque de Armazenamento de Combustível da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a solicitação, por veículo especializado, dentro da legislação vigente, sem custo adicional, com pedido mínimo pela Prefeitura de 5.000 (cinco mil) litros a cada pedido.

2.1.1 A capacidade no Tanque de Armazenamento de Combustível da Prefeitura é de 15.000 (quinze mil) litros.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

- c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
- e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1 Os preços praticados serão reajustados somente através de pronunciamento do Governo Federal, no índice por este fixado.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antônio de Lima, RG: 5.737.179-0, CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, nº06, Bairro, CEP 84.535-000 Nomeado pela Portaria 02/2017.

7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Fornecer ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.

7. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.

7.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

7.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

7.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

7.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 01 de março de 2018.

SILVANO ZANEDIN

Pregoeiro Oficial

Ravato Diesel LTDA

FERNANDO GONZAGA PINTO

Fornecedor

Publicado por:

Elias Chagas Andrade

Código Identificador:44D3F9E7

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DISPENSA Nº 63/2018

OBJETO: Aquisição de colchões e travesseiros para utilização na casa abrigo Anjo Gabriel.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Lote	Item	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	1	KRUPKOSKI COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA	UN	10,00	269,90	2.699,00
1	2	KRUPKOSKI COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA	UN	19,00	278,90	5.299,10

Valor total dos gastos com o **Processo dispensa Nº 63/2018** R\$ 7.998,10 (sete mil, novecentos e noventa e oito reais e dez centavos).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 12 de junho de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:C23D6260

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 09/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2018.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE – CONSAMU.

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA ANCHIETA LTDA ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E COPA E COZINHA, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

LOTE	ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	400	PCT	AÇÚCAR DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBTIDO DE CANA DE AÇÚCAR, TIPO REFINADO COM ASPECTO, COR E CHEIRO PRÓPRIO, SABOR DOCE, TEOR DE SACAROSE MÍNIMO 99% PP, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO DE 05 (CINCO) QUILOGRAMAS - (PESO LÍQUIDO) ATENDENDO AO PADRÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DO PRODUTO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO - CNNPA 12/1978 ANVISA (AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA). PACOTE DE 5 KG	ESTRELA	R\$ 7,99	R\$ 3.196,00
6	1	700	CX	FILTRO PARA COAR CAFÉ, EM PAPEL, NÚMERO 103, COM FECHAMENTO DE DUPLA PRENSAGEM E COMPOSIÇÃO 100% CELULOSE. EMBALAGEM COM 30 UNIDADES DE FILTRO.	BRIGITA	R\$ 2,29	R\$ 1.603,00
9	1	1500	UND	ÁGUA SANITÁRIA, FRASCO COM 1 LITRO, COMPOSIÇÃO: PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,0% A 2,5%, ESTABILIZANTE E ÁGUA.	CHEMIN	R\$ 1,27	R\$ 1.905,00
10	1	50	UND	BALDE DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, PARA CONCRETO, COM ALÇA DE METAL, DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE.	ARQ PLAST	R\$ 6,29	R\$ 314,50
11	1	80	GALÃO	CERA ALTO TRÂNSITO EMULSÃO DE CERAS ASSOCIADAS A POLÍMEROS ACRÍLICOS QUE PROPORCIONAM ALTO BRILHO E MAIOR RESISTÊNCIA AO TRÁFEGO. INDICADA PARA PISOS VINÍLICOS, BORRACHAS, GRANILITE, MÁRMORE, CERÂMICA, MOSAICO, MÁRMORE OU GRANITO NÃO POLIDOS, TACOS E MADEIRAS PLASTIFICADAS, ETC. COMPOSTO POR TENSOATIVO FLUORADO, AGENTE NIVELADOR, PLASTIFICANTES, AGENTES FORMADORES DE FILME, AGENTE DE POLIMENTO, ESSÊNCIA, CONSERVANTE E VEÍCULOS. CONTEÚDO DE 05 LITROS.	LIMPO MAIS	R\$ 34,87	R\$ 2.789,60
17	1	100	UND	ESCOVA PARA LIMPEZA SANITÁRIA - BASE DE PLÁSTICO ARREDONDADA, CERDAS SINTÉTICAS, CABO PLÁSTICO 30 CM.	DESAFIO	R\$ 5,90	R\$ 590,00
18	1	700	UND	ESPONJA PARA LIMPEZA DUPLA FACE (102X69X28MM); FORMATO DA ESPONJA: RETANGULAR VERDE/AMARELA.	ASSOLAN	R\$ 0,44	R\$ 308,00
22	1	100	FRASCO	LIMPA VIDRO LÍQUIDO INCOLOR FRASCO PLÁSTICO C/ 500 ML; COMPOSIÇÃO QUÍMICA DO LIMPA-VIDRO: ÁCIDO FLORÍDICO, DEVE CONSTAR NO RÓTULO NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA.	LAR	R\$ 2,25	R\$ 225,00
23	1	20	UND	PÁ PARA LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE MEDINDO 30 CM CABO CURTO.	GARBIN	R\$ 2,09	R\$ 41,80
24	1	100	UND	FLANELA DE ALGODÃO MEDINDO 30X40CM; MATÉRIA PRIMA DO PANO DE PÓ: 100% ALGODÃO; MEDIDA DO PANO: 30X40CM COR BRANCA.	FLABOM	R\$ 1,69	R\$ 169,00
25	1	2500	FARDO	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA, NEUTRO, ALTA QUALIDADE, BRANCO, COM EXTRATO DE ALGODÃO FARDO COM 04 ROLOS FOLHA LEV.	CISNE	R\$ 3,09	R\$ 7.725,00
28	1	100	UND	RODO DE PASSAR CERA COM ESPUMA - 38 CM NO MÍNIMO. COMPOSIÇÃO: ESPUMA, MADEIRA E COLA.	DESAFIO	R\$ 6,99	R\$ 699,00
29	1	80	UND	RODO DE ALUMÍNIO COM BORRACHA DUPLA DE EVA SILICONADA 40 CM. DESCRIÇÕES DA CEPA: CEPA DE ALUMÍNIO.	DESAFIO	R\$ 24,99	R\$ 1.999,20
31	1	500	CAIXA	SABÃO EM PÓ COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO, COADJUVANTES, SINERGISTA, BRANQUEADOR, ÓPTICO, ENZIMAS, ALCALINIZANTES, CORANTE, PERFUME E ÁGUA (CAIXA COM 1000 GRAMAS), DEVE CONSTAR NO RÓTULO NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA.	INOVE	R\$ 4,19	R\$ 2.095,00
32	1	100	GALÃO	SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO CREMOSA, EM GALÃO DE 5 LITROS. COMPOSIÇÃO TENSOATIVO ANIÔNICO, COADJUVANTES, ESPESANTE, CONSERVANTES, FRAGRÂNCIA E CORANTE, PRONTO USO, AROMA DE ERVA DOCE.	LIMPO MAIS	R\$ 11,97	R\$ 1.197,00

VALOR TOTAL R\$ 24.857,10 (vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA: 29 de maio de 2018.

ASSINATURAS:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Eugenio Zem

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:988ABAC1

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 10/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2018.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE – CONSAMU.

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E COPA E COZINHA, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

LOTE	ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	1	500	UND	ÁGUA MINERAL 500 SEM GÁS ML	ITAIPU	R\$ 0,90	R\$ 450,00
3	1	1800	PCT	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADOS A VÁCUO EM PACOTES DE 500 GRAMAS (PESO LÍQUIDO), DEVIDAMENTE ROTULADO COM A MARCA, TRAZENDO O SELO DE QUALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. O CAFÉ FORNECIDO DEVERÁ SER ISENTO DE AROMAS ESTRANHOS E CONTAMINANTES, CONTENDO A CLASSIFICAÇÃO NA ESCALA SENSORIAL DA QUALIDADE GLOBAL DE NO MÍNIMO 7 (SETE) PONTOS. PACOTE DE 500 GR	ODEBRECHT	R\$ 7,50	R\$ 13.500,0
4	1	300	UND	ÁGUA MINERAL COM GÁS 500 ML	ITAIPU	R\$ 0,90	R\$ 270,00
5	1	1000	CX	CHÁ MATE TOSTADO EMBALAGEM CONTENDO 25 SAQUINHOS PESO LÍQUIDO 40G, DIVERSOS SABORES.	81	R\$ 1,90	R\$ 1.900,00
7	1	500	UND	PANO DE LOUÇA, COR BRANCA, ALVEJADO, 100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS: 40 X 60 CM, BOA QUALIDADE.	VIA PANO	R\$ 1,85	R\$ 925,00
8	1	2500	FARDO	COPO DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO PARA LÍQUIDOS; MATÉRIA PRIMA DO COPO DESCARTÁVEL: DE POLIESTIRENO ATÓXICO; COM CAPACIDADE DE 180 ML - FARDO COM 100 UNIDADES.	IBRASDE	R\$ 2,10	R\$ 5.250,00
14	1	1500	FRASCO	DESINFETANTE/GERMICIDA DE PINHO, FRASCO PLÁSTICO COM 500 ML, USO DOMÉSTICO, COMPOSIÇÃO: ÁGUA, INGREDIENTES ATIVOS, FORMOL, SABÃO, ÓLEO DE PINHO, SOLVENTE, ESTABILIZANTE, SEQUESTRANTE E CORANTE.	ALPES	R\$ 1,53	R\$ 2.295,00
15	1	1500	FRASCO	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO CONCENTRADO PARA LOUÇAS COM GLICERINA, BIODEGRADÁVEL, FRASCO COM 500 ML, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, GLICERINA, COADJUVANTE, PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESANTES, CONTROLADOR PH, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. COMPONENTE ATIVO; LINEAR ALQUILBENZENO SULFANATO DE SÓDIO.	DE VIDA	R\$ 1,20	R\$ 1.800,00
20	1	200	UND	FIBRA VERDE PARA ESFREGÃO PRODUZIDA DENTRO DOS PADRÕES TECNOLÓGICOS AVANÇADOS É UMA FIBRA ABRASIVA PARA UMA LIMPEZA PESADA. TAMANHO PADRÃO.	BETANIN	R\$ 1,15	R\$ 230,00
21	1	1500	FRASCO	LIMPADOR CONCENTRADO MULTIUSO PARA LIMPEZA PESADA, FRASCO PLÁSTICO COM 500 ML, COMPOSIÇÃO: DODECIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, COADJUVANTES, SOLUBILIZANTE, SEQUESTRANTE, ÉTER GLICÓLICO, ÁLCOOL, CORANTE, ÁGUA, PERFUME E CONSERVANTE.	MINUANO	R\$ 3,70	R\$ 5.550,00
27	1	200	UND	PEDRA SANITÁRIA (DESODORIZANTE) 35 GRAMAS COM SACHÊ. COMPOSIÇÃO: 99,5% PARADICLOROBENZENO 0,45% ESSÊNCIA 0,05% CORANTE, AROMAS DIVERSOS.	PERFECTA	R\$ 0,65	R\$ 130,00
30	1	20	UND	RODO DE ALUMÍNIO COM BORRACHA DUPLA DE EVA SILICONADA 80 CM "RAPA E ENXUGA" COM 4,5 MM. DESCRIÇÕES DA CEPA: CEPA DE ALUMÍNIO.	RODOTECK	R\$ 29,90	R\$ 598,00
39	1	1500	FRASCO	SAPONACEO CREMOSO COM CLORO, COM 300 ML, DEVE CONSTAR NO RÓTULO LOTE E DATA DE VALIDADE ASSIM COMO A MARCA DO PRODUTO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE.	PERDECTA	R\$ 2,25	R\$ 3.375,00
40	1	80	UND	VASSOURA DE NYLON CABO MADEIRA, BASE COM 30 CM.	DESAFIO	R\$ 5,00	R\$ 400,00
41	1	50	UND	CESTO TELADO PARA LIXO, FABRICADO EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 10 LITROS, NA COR PRETA.	ARQ PLASTA	R\$ 2,85	R\$ 142,50
VALOR TOTAL R\$ 36.815,50 (trinta e seis mil, oitocentos e quinze reais e cinquenta centavos).							

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA: 29 de maio de 2018.

ASSINATURAS:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Alexandre Tolotti de Mesquita

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:301F0DFA

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 11/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2018.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE – CONSAMU.**CONTRATADA:** CARDOSO E GELLER LTDA ME**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E COPA E COZINHA, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

LOTE	ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
36	1	100	FARDO	SACO BRANCO LEITOSO DE 100 LITROS, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES / INFECTANTES (BRANCO LEITOSO), CONSTITUÍDO DE ALTA DENSIDADE, VIRGEM, OFERECENDO UMA PERFEITA RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONANDO A OPACIDADE NECESSÁRIA A APLICAÇÃO. A SOLDA DE FUNDO DEVE SER DO TIPO ESTRELA CONTÍNUA, HOMOGENIA E UNIFORME, VEDANDO COMPLETAMENTE, E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA 9191 DA ABNT, DIMINUINDO ASSIM O RISCO DE CONTAMINAÇÃO OU INFECÇÃO DAS ÁREAS POR ONDE CIRCULA. CAPACIDADE DE 100 LITROS. EMBALAGENS CONTENDO 100 UNIDADES.	ASSISEMBALAGEM	R\$ 34,00	R\$ 3.400,00
38	1	80	FARDO	SACO BRANCO LEITOSO DE 30 LITROS, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES / INFECTANTES (BRANCO LEITOSO), CONSTITUÍDO DE ALTA DENSIDADE, VIRGEM, OFERECENDO UMA PERFEITA RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONANDO A OPACIDADE NECESSÁRIA A APLICAÇÃO. A SOLDA DE FUNDO DEVE SER DO TIPO ESTRELA CONTÍNUA, HOMOGENIA E UNIFORME, VEDANDO COMPLETAMENTE, E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO	ASSISEMBALAGEM	R\$ 16,55	R\$ 1.324,00

				DURANTE O MANUSEIO, DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA 9191 DA ABNT, DIMINUINDO ASSIM O RISCO DE CONTAMINAÇÃO OU INFECÇÃO DAS ÁREAS POR ONDE CIRCULA. CAPACIDADE DE 30 LITROS. EMBALAGENS CONTENDO 100 UNIDADES.			
--	--	--	--	---	--	--	--

VALOR TOTAL R\$ 4.724,00 (quatro mil e setecentos e vinte e quatro reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA: 29 de maio de 2018.

ASSINATURAS:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Franciele Geller

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:427E4772

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 12/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2018.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE – CONSAMU.

CONTRATADA: CARIOCA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E COPA E COZINHA, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

LOTE	ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	1	400	FRASCO	CERA LIQUIDA INCOLOR ACRÍLICA. ANTIDERRAPANTE. EMBALAGEM DE 750 ML. APRESENTAR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.	SACY	R\$ 4,10	R\$ 1.640,00
13	1	50	UND	DESENTUPIDOR SANFONADO. CORPO EM PLÁSTICO ANATÔMICO. SUGADOR DE BORRACHA PRÉ-MOLDADA COM FORMATO SANFONADO DESENVOLVIDO PARA MELHOR SUÇÃO.	DUPLAS	R\$ 5,90	R\$ 295,00
16	1	120	FRASCO	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1000 ML, INDICADO PARA AUXÍLIO DE LIMPEZA DE ARTIGOS CIRÚRGICOS EM GERAL E INSTRUMENTOS MICROTUBULARES. SUAS ENZIMAS (AMILASE, LIPASE E PROTEASE) GARANTEM A REMOÇÃO COMPLETA DE IMPUREZAS DOS INSTRUMENTAIS, ALÉM DA FORMULAÇÃO SER ADEQUADA TANTO PARA USO MANUAL QUANTO PARA USO EM MÁQUINAS AUTOMÁTICAS, PROCEDÊNCIA NACIONAL.	EZYFOUR	R\$ 39,00	R\$ 4.680,00
19	1	50	UND	SUPORTE PARA FIBRA VERDE FABRICADO EM POLIPROPILENO ULTRARRESISTENTE, ESTE EQUIPAMENTO FOI DESENVOLVIDO PARA LIMPEZA PESADA EM LOCAIS COM ACABAMENTOS RÚSTICOS, TAIS COMO PEDRAS, PISOS IRREGULARES, LIMPEZA DE REJUNTES, BORDAS DE PISCINA E OUTROS LOCAIS ONDE AS FIBRAS NÃO TEM EFICÁCIA. TAMANHO PADRÃO.	BETTANIN	R\$ 14,00	R\$ 700,00
26	1	1500	FARDO	PAPEL TOALHA BRANCO, INTERFOLHAS COM 02 DOBRAS, 22,5 X 26,5 CM, FARDO COM 1000 UNIDADES.	DEVALLI	R\$ 7,50	R\$ 11.250,00
33	1	300	FARDO	SACO DE LIXO DE 30 LITROS COM 100 UNIDADES.	ALPLAS	R\$ 10,10	R\$ 3.030,00
34	1	100	FARDO	SACO DE LIXO COM CAPACIDADE DE 60 LITROS, RESISTENTE COM 04 MICRAS FARDO COM 100 UNIDADES.	ALPLAS	R\$ 13,50	R\$ 1.350,00
35	1	100	FARDO	SACO DE LIXO REFORÇADO COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, MEDINDO 75 X 100 COM 07 MICRAS, FARDO COM 100 UNIDADES.	ALPLAS	R\$ 33,50	R\$ 3.350,00
37	1	100	FARDO	SACO BRANCO LEITOSO DE 50 LITROS, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES / INFECTANTES (BRANCO LEITOSO), CONSTITUÍDO DE ALTA DENSIDADE, VIRGEM, OFERECENDO UMA PERFEITA RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONANDO A OPACIDADE NECESSÁRIA A APLICAÇÃO. A SOLDA DE FUNDO DEVE SER DO TIPO ESTRELA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME, VEDANDO COMPLETAMENTE, E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA 9191 DA ABNT, DIMINUINDO ASSIM O RISCO DE CONTAMINAÇÃO OU INFECÇÃO DAS ÁREAS POR ONDE CIRCULA. CAPACIDADE DE 50 LITROS. EMBALAGENS CONTENDO 100 UNIDADES.	PLASTPEROLA	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00

VALOR TOTAL R\$ 29.295,00 (vinte e nove mil, duzentos e noventa e cinco reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA: 29 de maio de 2018.

ASSINATURAS:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Everaldo José Gonçalves

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:BE4BFB53

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 006/2018 – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

A Prefeitura Municipal de Iporã, por meio do Centro de Coordenação de Assistência Social, Desenvolvimento Comunitário à Criança e ao Adolescente, em respeito à Lei Federal nº 10.836, de 09 de Janeiro de 2004, que cria o Programa Bolsa Família, mais precisamente no que diz:

Art. 13. Será de acesso público a relação dos beneficiários e dos respectivos benefícios do Programa a que se refere o caput do art. 1º. Parágrafo único. A relação a que se refere o caput terá divulgação em meios eletrônicos de acesso público e em outros meios previstos em regulamento.

Sendo assim, divulgamos a lista dos beneficiários do Programa Bolsa Família do mês de maio de 2018.

RESPONSÁVEL FAMILIAR		BOLSA FAMÍLIA		
		COMPOSIÇÃO DOS VALORES		
NIS	NOME	VALOR BFA (R\$)	VALOR BSP (R\$)	BFA + BSP (R\$)
16001622214	ADENICE DE SOUSA PEREIRA SILVA	117,00	0,00	117,00
21230389735	ADRIANA MARIA DOS SANTOS FERREIRA	195,00	0,00	195,00
16115159092	ADRIANA SOARES DE LIMA GODOY	124,00	0,00	124,00
23698624296	ADRIANO CARDOSO DOS SANTOS	326,00	0,00	326,00
13211949525	ADRIELI DOS SANTOS DONIZETE	78,00	0,00	78,00
20008601008	ALAN GUSTAVO DA SILVA DE SOUZA	170,00	86,00	256,00
16001686018	ALANA ERTE DE FREITAS	78,00	0,00	78,00
20466582999	ALANA MAYARA RATEIRO	78,00	0,00	78,00
15431982277	ALESSANDRA CARDOSO DA SILVA	163,00	0,00	163,00
13016755490	ALESSANDRA DA SILVA FRANKOWSKI	163,00	0,00	163,00
16001706981	ALESSANDRA SILVA DE LIMA	39,00	0,00	39,00
16001749176	ALICE AQUINO DE OLIVEIRA	163,00	178,00	341,00
20665935441	ALICE SANTOS SORNAS	78,00	0,00	78,00
16001743674	ALINE LOURENCO DA SILVA	163,00	0,00	163,00
23626294850	AMALIA COSTA DOS SANTOS	85,00	2,00	87,00
16087148532	ANA CLAUDIA CAMARGO	163,00	94,00	257,00
16117540311	ANA KELLY VIANA DA SILVA POLETO	117,00	0,00	117,00
16111781368	ANA LIGIA DE SOUZA	202,00	140,00	342,00
21262656038	ANA MARIA DA ROCHA MACEDO DE ARAUJO	85,00	0,00	85,00
16001922420	ANA PAULA CAMPOS DOS SANTOS	202,00	224,00	426,00
12890636501	ANDREA LEITE DA SILVA	248,00	0,00	248,00
16122760987	ANDREA RODRIGUES COSTA	326,00	0,00	326,00
16120001086	ANDREIA PEIXE BORGES	156,00	0,00	156,00
16000049936	ANDRIELE SILVA DE MORAES	124,00	0,00	124,00
16031710065	ANGELA SOARES DA SILVA	163,00	94,00	257,00
16131311472	APARECIDA JOSE BORGES	255,00	0,00	255,00
20162629774	ARETHA RAIZZA MOLINA	39,00	0,00	39,00
21283454299	ARIANE SILVA MORAES DOS SANTOS	78,00	0,00	78,00
13989277714	BRENDA LUANA DOS SANTOS FONTENELLI	78,00	0,00	78,00
16002035819	BRUNA ALANA SOUTA GARCIA	39,00	0,00	39,00
16002039288	BRUNA DANDARA DE OLIVEIRA	124,00	48,00	172,00
16120019597	BRUNA MAYARA GOMES	202,00	54,00	256,00
16124693330	BRUNA SILVA CALDAS SOUZA	124,00	132,00	256,00
16175173849	CAMILA DOS SANTOS MARQUES	78,00	0,00	78,00
13081485532	CARINA DE LUCCA	85,00	2,00	87,00
16238472317	CARLA TAINA ALVES BUDAI	202,00	0,00	202,00
16177411038	CASSIA GOMES	241,00	186,00	427,00
12584717524	CELIA APARECIDA PESSOA	39,00	0,00	39,00
17035307506	CELZA APARECIDA EVARISTO GONCALVES	78,00	0,00	78,00
16453888492	CLARINA MARTINS RIBEIRO	170,00	0,00	170,00
12863709498	CLAUDETE DOS SANTOS	117,00	0,00	117,00
20602879285	CLAUDIA HELENA P NASCIMENTO	39,00	0,00	39,00
12780265517	CLAUDIA PUCHETTI	78,00	0,00	78,00
16456416036	CLAUDINEIA DOS SANTOS	170,00	86,00	256,00
20168658563	CLAUDINEIA MARIA DE MOURA SILVA	124,00	0,00	124,00
16389769742	CLAUDINEIA SILVA CARRARA	163,00	0,00	163,00
16389771364	CLEBER MIRANDA	78,00	0,00	78,00
12951530899	CLEIDE INES DA SILVA	163,00	0,00	163,00
12524240748	CLEONICE DA CONCEICAO RIBEIRO BORGES	85,00	0,00	85,00
20602594922	CLEONICE LOPES DE SOUZA	287,00	0,00	287,00
13106944527	CRISTIANA EVANGELISTA CARDOSO	124,00	48,00	172,00
16481921504	CRISTIANA ROBERTA DA SILVA	85,00	2,00	87,00
13009315502	CRISTIANE APARECIDA DAS CHAGAS FREITAS	124,00	0,00	124,00
16418987013	CRISTIANE DE CASTRO PEREIRA	202,00	0,00	202,00
16413943050	CRISTIANE MARTINS DA SILVA	326,00	0,00	326,00
16072566287	CRISTIANE PAULUCI	163,00	0,00	163,00
16524232721	CRISTIANE PEREIRA FERMINO	248,00	0,00	248,00
12852443505	CRISTIANE RUIZ	124,00	0,00	124,00
17064862857	CRISTIANE VIEIRA	124,00	0,00	124,00
16389782978	CRISTIEMI PEIXE PINHEIRO	78,00	0,00	78,00
16002074512	DAIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	163,00	0,00	163,00
16111813677	DAIANE DE LIRA DESPOSTI	39,00	0,00	39,00
21064929461	DAIANE NOGUEIRA DE OLIVEIRA	202,00	0,00	202,00
14867457279	DAIANI PEREIRA LOURENCAO	124,00	132,00	256,00
16099795406	DANIELA THAIDE DE OLIVEIRA SANTOS	78,00	0,00	78,00
16002108506	DANIELE FERNANDA DOS SANTOS	124,00	0,00	124,00
20034923904	DAYANE PAULA DA PAZ	202,00	140,00	342,00
16002152254	DEBORA NAYARA LEITE	163,00	94,00	257,00
16111836456	DELMINDA DA SILVA	39,00	0,00	39,00
20701396894	DENISE LAYANE DA SILVA	117,00	0,00	117,00
12738091506	DIEGO CONSOLARO VIEIRA	78,00	0,00	78,00
21203197561	DIELI DA SILVA	163,00	0,00	163,00
21255041228	DIONE AUGUSTA DO NASCIMENTO FERREIRA	85,00	0,00	85,00
16002223607	DIONE DA SILVA UVEDA	85,00	0,00	85,00
23787240280	DIOVANA MARTINS DE OLIVEIRA	39,00	0,00	39,00

16087208160	DORALICE MARIA DA CONCEICAO DA SILVA	124,00	132,00	256,00
16122727238	DOUGLAS DE SOUZA SIQUEIRA	85,00	0,00	85,00
12854478497	DULCE DOS SANTOS RODRIGUES	163,00	46,00	209,00
16002271172	EDILAINE APARECIDA DE OLIVEIRA	163,00	94,00	257,00
16087213067	EDILAINE SILVA SIMONETTO	163,00	178,00	341,00
12855954535	EDILEUZA GRASIELE LEITE	163,00	0,00	163,00
12503181955	EDNA CAITANO	39,00	0,00	39,00
16002297708	EDNEIA MARIA PALADINI	202,00	0,00	202,00
16087218417	EDNEIA PAULO BATISTA	78,00	0,00	78,00
12851257503	EDSON MEDEIROS FOCA	117,00	0,00	117,00
16027765853	EDVANIA DOS SANTOS SILVA	39,00	0,00	39,00
16088996480	ELAINE APARECIDA CRUZ TIRAPELLE	39,00	0,00	39,00
23694369852	ELAINE FERNANDA DE MARAES	78,00	0,00	78,00
20969814601	ELAINE VALERIA DA SILVA	78,00	0,00	78,00
20650999724	ELIANE BARBOSA DE OLIVEIRA	78,00	0,00	78,00
12992153496	ELISANGELA DA SILVA CAMPOS	124,00	0,00	124,00
12372572832	ELISETE BARROSO DE ASSIS	85,00	0,00	85,00
20406946579	ELLEN CASSIA BAUERMANN DIAS	124,00	0,00	124,00
16113964265	ELMA APARECIDA GOMES	163,00	0,00	163,00
12491469776	ELZA ANDRADE DOS SANTOS	46,00	0,00	46,00
16156184156	EMILY GABRIELY DIAS CAMPOS DA SILVA	78,00	0,00	78,00
21204203972	ERICA DOS SANTOS	124,00	0,00	124,00
16117010320	ERLON DA SIQUEIRA MONTEIRO	85,00	36,00	121,00
12971897526	ESMERALDA JOSE DOS SANTOS	39,00	0,00	39,00
13409840043	EURIPEDES XISTO GONCALVES	85,00	2,00	87,00
21210064601	EVANILDA MAIA DA SILVA DE PAIVA	163,00	0,00	163,00
12171057191	EVARISTO ALVES DUTRA	209,00	104,00	313,00
16175000251	FABIANA CRISTINA SIQUEIRA	78,00	0,00	78,00
16240278433	FERNANDA DOS SANTOS ALVES	124,00	48,00	172,00
22003733964	FERNANDA GOMES	280,00	0,00	280,00
13065113510	FERNANDA SILVA DA PAIXAO	117,00	0,00	117,00
16175017456	FLAVIA VIEIRA CRIPA	163,00	0,00	163,00
16175022751	FRANCIELE DE ALMEIDA SIQUEIRA	202,00	224,00	426,00
16215793966	FRANCIELE DE SOUZA FERNANDES	39,00	0,00	39,00
16215794164	FRANCIELE SANTOS MARTINS	163,00	94,00	257,00
20758654558	FRANCIELE SCHWINGEL DE SOUZA	124,00	48,00	172,00
16175091508	GENAINA SUELEN DA SILVA	124,00	48,00	172,00
16282746664	GENESIS NASCIMENTO DE CASTRO	117,00	0,00	117,00
12766945530	GENI PEREIRA DOS SANTOS SILVA	46,00	0,00	46,00
16245500789	GESILAINE LUCCA DE OLIVEIRA	163,00	0,00	163,00
12623432890	GINEUZA DA SILVA HERNANDEZ	85,00	2,00	87,00
23782402819	GIOVANA KAROLINE DE OLIVEIRA ALVES	39,00	0,00	39,00
16242662885	GIOVANA XISTO DOS SANTOS	124,00	0,00	124,00
16218733735	GISLAINE DANIELA MORAES DANIEL	280,00	136,00	416,00
16234130640	GISLAINE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	163,00	0,00	163,00
20467416871	GISLAINE PASSARELLA GEROLA	163,00	94,00	257,00
20641297666	GLACIELI CHAVES	78,00	0,00	78,00
16072468110	GLEICINARA DE JESUS PREZENCE	124,00	48,00	172,00
20920333189	GUSTAVO HENRIQUE ULMER DA SILVA	209,00	0,00	209,00
12882210851	HELIANE MARIA DOS SANTOS	163,00	0,00	163,00
16565492124	HOZANA DA SILVA DOS SANTOS	202,00	0,00	202,00
21276297434	IREIDE DOS SANTOS DA SILVA	124,00	48,00	172,00
16256413521	IRENE HONORIO DE OLIVEIRA	85,00	2,00	87,00
22005502536	IZABELA MARTINS PEREIRA	85,00	2,00	87,00
16185528496	JACIRA FERNANDES BORGES FONSECA	163,00	94,00	257,00
16176915636	JACQUELINE HOLANDA FERREIRA	117,00	0,00	117,00
23814295443	JAINA FERREIRA DA SILVA	124,00	48,00	172,00
23750898800	JANAINA COLACO	202,00	50,00	252,00
16192592188	JANESSA PERREIRA DA SILVA	78,00	0,00	78,00
16242074266	JAQUELINE AMANDA MIRANDA DA SILVA	163,00	94,00	257,00
16215859851	JAQUELINE DE FARIAS PEREIRA	163,00	0,00	163,00
16238114860	JAQUIELE HOLANDA FERREIRA	78,00	0,00	78,00
16294909989	JESSICA DA SILVA MOLINA	39,00	0,00	39,00
16215884503	JESSICA DOS SANTOS RODRIGUES	85,00	2,00	87,00
16177061827	JESSICA PEREIRA DE SOUZA	202,00	140,00	342,00
16302670099	JESSICA RANELLI FERREIRA DE MELO HENRIQUES	78,00	0,00	78,00
16177050175	JESSICA UVEDA PIMENTEL	124,00	48,00	172,00
16314629811	JOANA PAULA ESTEVAO	124,00	0,00	124,00
16256496532	JOAO BALMANT MEIRA	202,00	224,00	426,00
16313927037	JOCELI MARIA MACHADO DOS SANTOS	39,00	0,00	39,00
12715550512	JONATA ALEXANDRE MORAES NARDI	85,00	2,00	87,00
21282658753	JOSCELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA FARIA	39,00	0,00	39,00
12077485878	JUDITE REINA	85,00	2,00	87,00
16072545999	JULIA PEREIRA DA SILVA	163,00	0,00	163,00
20940437079	JULIANA DA SILVA	131,00	0,00	131,00
16177293213	JULIANA DE OLIVEIRA	117,00	0,00	117,00
13112196529	JULIANA DOS SANTOS DO CARMO	78,00	0,00	78,00
12913508504	JULIANA SAMPAIO FOGO	287,00	0,00	287,00
16234322558	JULIANE DA LUZ FROES	124,00	48,00	172,00
16192357731	JULIANE MARTINS DA SILVA	39,00	0,00	39,00
16235898682	JULIANO NARDI PEREIRA	46,00	0,00	46,00
13567748814	KARINA PEREIRA DOS SANTOS	124,00	0,00	124,00
12969051526	KARINA PEREIRA PONTES	163,00	264,00	427,00
13132630496	KELLY SANTOS DE OLIVEIRA FERREIRA	39,00	0,00	39,00
23636377406	LARISSA DE BRITO ZOLIM	78,00	0,00	78,00
16389789263	LEANDRO GONCALVES	85,00	0,00	85,00
16389791306	LEIA DE FARIAS PACEK	202,00	140,00	342,00
16411417351	LEILA DA SILVA MOREIRA	255,00	0,00	255,00
16422087455	LEILA MARCOLIN	163,00	0,00	163,00

13178641512	LEILIANE CRISTINA DE SOUZA	78,00	0,00	78,00
16351676976	LETICIA DE OLIVEIRA	241,00	0,00	241,00
16351675805	LETICYA RENATA PALMEIRA DA COSTA	39,00	0,00	39,00
16456445575	LILIAN DENISE DA SILVA	202,00	0,00	202,00
16397066763	LUANA CRISTINA BATISTA DA SILVA	241,00	0,00	241,00
16351791899	LUCIA DE LOURDES FAVERO DOS SANTOS	124,00	48,00	172,00
12877149384	LUCIA ORUE CALDEIRA	163,00	0,00	163,00
16415675037	LUCIA PEREIRA DA SILVA	163,00	0,00	163,00
12972500522	LUCIANA DE SOUZA	326,00	0,00	326,00
16413997665	LUCILEIA CAETANO SANTOS	39,00	0,00	39,00
16501614393	LUCILEIA TEREZINHA DE ALQUINO	39,00	0,00	39,00
16429919618	LUCILENE APARECIDA DE SOUZA FRANCOSKI	202,00	140,00	342,00
16354283215	LUCIMAR RODRIGUES	124,00	48,00	172,00
16350067305	LUCINEIA APARECIDA ARAUJO	39,00	0,00	39,00
16389829559	LUZIA PEREIRA DA COSTA MIRANDA	163,00	178,00	341,00
16350071566	LUZINETE SIQUEIRA DA SILVA	85,00	2,00	87,00
16482681558	MANOEL APARECIDO NEVES	124,00	132,00	256,00
16471549661	MARCELINA BENITES	202,00	0,00	202,00
16421142444	MARCIA APARECIDA DIAS	170,00	0,00	170,00
16389931434	MARCIA DOS SANTOS	202,00	0,00	202,00
16352342079	MARCIA PASTORI DA SILVA	163,00	0,00	163,00
12944408528	MARCIA PERES MUNIZ	117,00	0,00	117,00
12952500500	MARCIA ROSANE AMBROSIO	124,00	48,00	172,00
16072599851	MARGARIDA SOARES DE OLIVEIRA	124,00	0,00	124,00
20650900353	MARIA ALICE DA SILVA	202,00	0,00	202,00
12957899509	MARIA APARECIDA DA SILVA	39,00	0,00	39,00
20990501870	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO	85,00	0,00	85,00
12982980497	MARIA APARECIDA ESTEVAO	280,00	0,00	280,00
16365454113	MARIA CELESTE CABRAL	124,00	0,00	124,00
12904838491	MARIA CLAUDINEIA VIEIRA DE OLIVEIRA	117,00	0,00	117,00
12799523538	MARIA CLEONICE DA SILVA	39,00	0,00	39,00
12868466526	MARIA DA CONCEICAO PEIXE DO NASCIMENTO	124,00	132,00	256,00
16352148698	MARIA DAS DORES COSTA DA SILVA	163,00	94,00	257,00
16433224742	MARIA DE FATIMA GONCALVES	124,00	0,00	124,00
16429143083	MARIA DE FATIMA KELLER OLIVEIRA DE LIMA	241,00	0,00	241,00
13121880496	MARIA DE LOURDES RATEIRO	163,00	0,00	163,00
16419055777	MARIA ELIANE FERREIRA	124,00	48,00	172,00
16431100191	MARIA FLORES GOMES	85,00	2,00	87,00
16419467749	MARIA HELENA NERY	163,00	0,00	163,00
23696563001	MARIA IVANIR ALVES	85,00	2,00	87,00
10889541598	MARIA JOSE DA SILVA	85,00	2,00	87,00
16072620516	MARIA JOSE RODRIGUES MONTEIRO	78,00	0,00	78,00
22820623653	MARIA LUCIA ALVES SAMPAIO FOGO	163,00	0,00	163,00
16352172157	MARIA LUCIA DA SILVA	39,00	0,00	39,00
16429947131	MARIA ROSA BATISTA RATEIRO	131,00	40,00	171,00
16352238778	MARILENE CIOLIN	117,00	0,00	117,00
12837754538	MARILIA MENDES TAVARES	117,00	0,00	117,00
12938064537	MARILUCI XAVIER	39,00	0,00	39,00
16511750877	MARINALVA DE SOUZA RODRIGUES	280,00	0,00	280,00
20606354853	MARLENE PEREIRA DA SILVA	78,00	0,00	78,00
13210220491	MARLENE VIEIRA DOS SANTOS	131,00	126,00	257,00
16472434280	MARLI MARQUES DA SILVA	170,00	0,00	170,00
12298886700	MARTA AUGUSTO SPINDOLA	85,00	2,00	87,00
16411450669	MAYCON FERREIRA DE SOUZA	209,00	48,00	257,00
16350189885	MICHELE MAGALHAES DE JESUS	85,00	86,00	171,00
23747253381	MILENA FERNANDES SANTOS RUFATO	39,00	0,00	39,00
13025702515	MIRIAM MARIA PEDROTTI DA SILVA	241,00	72,00	313,00
16414126056	MIRIAN FERREIRA	163,00	8,00	171,00
20714378067	MONICA FRANCA PICOLI DOMICIANO	163,00	0,00	163,00
20490691050	NAIARA CAROLINE SALES	163,00	0,00	163,00
12894013517	NEIDE CORONADO DA SILVA	124,00	0,00	124,00
10621857669	NELSON JOSE PEREIRA	85,00	2,00	87,00
23720886103	NERI FRANCISCO ALVES	85,00	2,00	87,00
20162630497	NEUSA CASTILHO BENITES	85,00	2,00	87,00
16526598049	NEUZA SOUZA CARDOSO	46,00	0,00	46,00
16072675604	NILSON DE LUCCA	78,00	0,00	78,00
16589844322	NILZA DA SILVA	46,00	0,00	46,00
16529293516	PAMELA BRUNA FERREIRA	163,00	178,00	341,00
16610544833	PAMELA CRUZ DA COSTA	163,00	30,00	193,00
16587653597	PATRICIA CESARIO MORAIS	163,00	0,00	163,00
16525018235	PATRICIA DE OLIVEIRA MARQUES	163,00	78,00	241,00
16541833878	PATRICIA FERNANDA DA SILVA	202,00	0,00	202,00
16526677046	PATRICIA GUILHERME DA SILVA	131,00	0,00	131,00
16589857157	PATRICIA MARTINS PEREIRA	85,00	0,00	85,00
16565495646	PATRICIA MATEUS MAXIMILIANO	280,00	0,00	280,00
16627808367	PAULA DE OLIVEIRA RIBEIRO	163,00	0,00	163,00
16600676540	PAULINA TEIXEIRA DOS SANTOS	85,00	0,00	85,00
12950540521	QUELLI CRISTINA ALVES	124,00	0,00	124,00
20655431939	RAFAELA CAITANO DE AGUIAR	131,00	40,00	171,00
23810715154	RAFAELA PATRICIA SANTOS VIEIRA	124,00	48,00	172,00
20498021038	RAQUEL DOS SANTOS	163,00	178,00	341,00
23672191414	RAQUEL GODOY DE MACEDO	39,00	0,00	39,00
13220767523	RAYANE FERREIRA DOS SANTOS ROSA	163,00	94,00	257,00
16696280031	REGINA CELIA MARQUES DA SILVA	241,00	0,00	241,00
16526830669	RENATO SANTOS DA SILVA	39,00	0,00	39,00
12813688500	RITA GARCIA DOS REIS	46,00	0,00	46,00
16072703969	ROBSON DE AMARAL DA SILVA	202,00	0,00	202,00
12897867525	ROMILDO DA SILVA SARTORI	124,00	0,00	124,00
16595351456	ROSA MARIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	85,00	0,00	85,00

16525074402	ROSALINA SOUZA MAGALHAES	39,00	0,00	39,00
12957863520	ROSANGELA APARECIDA SANTOS APRIGIO	163,00	0,00	163,00
13114435512	ROSANGELA DA SILVA SOUZA	124,00	48,00	172,00
13005734535	ROSANGELA DE SOUZA	78,00	0,00	78,00
12922136533	ROSANGELA MARIA FERREIRA	85,00	0,00	85,00
12773221534	ROSANGELA PEREIRA	78,00	0,00	78,00
20665940623	ROSANGELA RIBEIRO	78,00	0,00	78,00
12860441494	ROSANGELA SANTOS DE OLIVEIRA	85,00	0,00	85,00
16594963709	ROSELI APARECIDA DE JESUS	163,00	94,00	257,00
16650294161	ROSELI APARECIDA ESTEVAO	163,00	0,00	163,00
12457783145	ROSELI DE LIMA CARVALHO	85,00	86,00	171,00
16526961259	ROSELI LOURENCO DOS SANTOS	85,00	86,00	171,00
20981858044	ROSELI PEREIRA BONFIM	85,00	2,00	87,00
20921215430	ROSEMERE ULMER DE OLIVIERA	163,00	94,00	257,00
12656540498	ROSENY DA SILVA	248,00	152,00	400,00
16072710752	ROSEVANIA SPINA DE ALCANTARA	117,00	0,00	117,00
16072710922	ROSIANE RODRIGUES SPINA	280,00	0,00	280,00
16683913472	ROSILDA DE FATIMA BATISTA	39,00	0,00	39,00
16072711406	ROSILEI DE ALMEIDA DOS SANTOS	163,00	0,00	163,00
16625550818	ROSILENE CARVALHO DE AGUIAR	85,00	86,00	171,00
16583722594	ROSIMEIRE DOS SANTOS	46,00	0,00	46,00
16600695146	ROSINEI ALVES MATEUS	170,00	86,00	256,00
12855956538	ROSINEIA LEITE	117,00	0,00	117,00
16609051446	SABRINA APARECIDA BORGES	85,00	0,00	85,00
13047331536	SANDRA GOMES DA SILVA	195,00	0,00	195,00
20484902479	SARA DE PAULA NUNES DOS SANTOS	124,00	34,00	158,00
12180352672	SERGIO GERALDO RIBEIRO	85,00	172,00	257,00
16598023751	SILVANA ANTUNES	85,00	2,00	87,00
16601171469	SILVANA BATISTA DOS SANTOS	209,00	0,00	209,00
13107833508	SILVANA ROLINI PEREIRA	163,00	94,00	257,00
16605300468	SILVANA TAMOS DA PENHA	124,00	0,00	124,00
12945141517	SILVIA APARECIDA DOS SANTOS	124,00	0,00	124,00
12911988517	SIMARIA DE AMARAL	46,00	0,00	46,00
16589952885	SIMONE DA SILVA XISTO	241,00	186,00	427,00
21278198506	SIMONE DE SOUZA DOS SANTOS	195,00	0,00	195,00
16565574295	SIMONE DOS SANTOS	163,00	0,00	163,00
16632063870	SIMONE SILVA DE AZEVEDO	202,00	0,00	202,00
12895545504	SIRLENE RODRIGUES DA SILVA	78,00	0,00	78,00
16609134880	SOLANGE DA SILVA MIRANDA	85,00	0,00	85,00
16603496896	SOLANGE GOMES	39,00	0,00	39,00
16565584169	SOLANGE GONCALVES PEREIRA	117,00	0,00	117,00
16589964484	SONIA VALENCA MILANO	124,00	48,00	172,00
12865151516	SUELI DOS SANTOS RODRIGUES	85,00	2,00	87,00
12660835529	SUELI RODRIGUES	39,00	0,00	39,00
16589973866	TAIZE MAIARA LOURENCO DOS SANTOS	39,00	0,00	39,00
16527214406	TANIA CORDEIRO	163,00	0,00	163,00
12962391534	TANIA CRISTINA MARQUES DE SOUZA	163,00	178,00	341,00
16527181842	THAIS DA SILVA FERREIRA	39,00	0,00	39,00
16556766810	THAIS REGINA STEVANIN	78,00	0,00	78,00
20630236997	VALDECIRA RIBEIRO MORAIS VALDIVINO	39,00	0,00	39,00
16623423592	VALDIRENE APARECIDA DOS ANJOS	92,00	0,00	92,00
16537400911	VALDIRENE SILVA PEREIRA	78,00	0,00	78,00
13040006532	VALDIRENE TELES DE ALMEIDA	39,00	0,00	39,00
12725007161	VANESSA MARIA PEREIRA MACHADO	78,00	0,00	78,00
16661179385	VANESSA SAMPAIO FOGO	117,00	0,00	117,00
20711312464	VANESSA SANTANA DE ABREU	124,00	0,00	124,00
16539321571	VANEZA PIRES MENDES	202,00	0,00	202,00
16565613371	VANUSA PEREIRA LIMA	156,00	0,00	156,00
16527475552	VILMA DE ABREU ROSA	46,00	0,00	46,00
10895671481	VILMA PEREIRA DA SILVA	85,00	2,00	87,00
16549127972	WELINGTON CASSEMIRO HERCULANO	85,00	0,00	85,00
21074027568	WELLINGTON DE SOUSA ROSA	131,00	40,00	171,00
16565640549	ZELIA SANTOS MARTINS	124,00	48,00	172,00
16584883540	ZENAIDE MARIA TAVARES	78,00	0,00	78,00
20080458283	ZILDA XAVIER DOS SANTOS	85,00	2,00	87,00

Iporã – PR., 12 de junho de 2018.

ELIE ALVES DEZIDERIO

Gestor Municipal Programa Bolsa Família

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:AC510F2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1623/2018

LEI Nº 1623/2018

SÚMULA : Inclui o projeto “Aquisição de 01 (um) Veículo Hatch e 01 (um) Utilitário” no PPA Plano Plurianual 2018 a 2021.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Exercício de 2018 o Projeto nº 1.065 – “Aquisição de 01 (um) Veículo Hatch e 01 (um) Utilitário” no Plano Plurianual versão 2.018 a 2.021.

Artigo 2º)- A Ação constante do PPA 2018 – 2021 para o projeto acima citado passa a constar conforme Anexo I da presente Lei.

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Marilena, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de Junho de 2.018.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I DA DA LEI Nº 1623/2018, DE 12/06/18 - FICHA DE INCLUSÃO NO PPA – PPA-PROGRAMAS FINALISTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão	02 – GOVERNO MUNICIPAL
Unidade	001 – GABINETE DO PREFEITO
Programa	0002 – APOIO ADMINISTRATIVO
Objetivo	Adquirir veículos para ficar a disposição da secretaria Municipal de Administração para ajudar a dinamizar os serviços essenciais do setor.
Gerente	JOAQUIM DA COSTA PATRICIO.
Público Alvo	Administração Municipal
Justificativa	Estruturar os Serviços administrativos.

Natureza	Início Previsto da Ação	Término Previsto da Ação
TEMPORÁRIA	30/06/2018	31/12/2018

Indicador	Unid. Medida	Índice mais Recente	2018	2019	2020	2021	Índice Final PPA
Veículos	Veículo	0	-	-	-	02	02

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta 2018	Meta 2019	Meta 2020	Meta 2021	Meta Total
1.065 Aquisição de 01 (um) Veículo Hatch e 01 (um) Utilitário	Veículo	Projeto	84.216,00	0,00	0,00	0,00	84.216,00

Produto	Veículo
---------	---------

Objetivo	Dinamizar os serviços essenciais do setor.
----------	--

RECURSOS A SEREM UTILIZADOS POR FONTES		VALORES
1	CONVÊNIO Nº 572/2018	
1.1	4.4.90.52.00.00 / F = 790 – CV 572/2018-SEDU(-Veículo Hatch e Utilitário-) - Exercício Corrente	80.000,00
2	PRÓPRIOS	
2.1	4.4.90.52.00.00 / F = 000 – Recursos Ordinários(Livres) – Exercício Corrente	4.216,00
TOTAL DO RECURSO		84.216,00

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:C83A301E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1624/2018

LEI Nº 1624/2018

SÚMULA : Inclui o projeto “Aquisição de 01 (um) Veículo Hatch e 01 (um) Utilitário” na LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Exercício de 2018 o Projeto nº 1.065 – “Veículo para suporte administrativo” na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2.018.

Artigo 2º)- A Ação constante da LDO de 2.018 para o projeto acima citado passa a constar conforme Anexo I da presente Lei.

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Marilena, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de Junho de 2.018.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI Nº 1624/2018, DE 12/06/18 - FICHA DE INCLUSÃO DE AÇÃO NA LDO – LDO-METAS E PRIORIDADES PARA 2018

Órgão	02 – GOVERNO MUNICIPAL
Unidade	001 – GABINETE DO PREFEITO
Programa	0002 – APOIO ADMINISTRATIVO
Objetivo	Adquirir veículos para ficar à disposição da Secretaria Municipal de Administração para ajudar a dinamizar os serviços essenciais do setor.
Gerente	JOAQUIM DA COSTA PATRICIO
Público Ativo	Administração Municipal
Justificativa	Estruturar os serviços administrativos.

Natureza	Início Previsto da Ação	Término Previsto da Ação
TEMPORÁRIA	30/06/2018	31/12/2018

Indicador	Unid. Medida	Índice mais Recente	2018	2019	2020	2021	Índice Final PPA
Veículo	Veículo	0	02	-	-	-	02

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta 2018	Meta 2019	Meta 2020	Meta 2021	Meta Total
1.065 Aquisição de 01 (um) Veículo Hatch e 01 (um) Utilitário	Veículo	Projeto	84.216,00	0,00	0,00	0,00	84.216,00

Produto	Veículo.
---------	----------

Objetivo	Dinamizar os serviços essenciais do setor
----------	---

RECURSOS A SEREM UTILIZADOS POR FONTES		VALORES
1	CONVÊNIO Nº 572/2018	
1.1	4.4.90.52.00.00 / F = 790 – CV 572/2018-SEDU (-Veículo Hatch e Utilitário-) – Exercício Corrente	80.000,00
2	PRÓPRIOS	
2.1	4.4.90.52.00.00 / F = 01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	4.216,00
TOTAL DO RECURSO		84.216,00

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:C46A34BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
LEI 554/2018

LEI Nº 554/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração do Anexo I da Lei Municipal nº 550/2018 de 28 de março de 2018, e dá providências.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MATO RICO, Estado do Paraná, Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - O Anexo I, da Lei Municipal nº 550/2018 de 28 de março de 2018, passara a ter a seguinte redação:

ANEXO I

Nº DE CARGOS	CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLOS CC	VALOR R\$
I - ORGÃOS DE ACONSELHAMENTO Artigo 1º. da Lei Municipal 297/2009			
Conselho Municipal de Saúde, Educação, Direitos da Criança e Adolescente, Assistência Social, Direitos da Pessoa Idosa, Segurança Pública, Habitação e Interesse Social, Emprego e Relações de Trabalho, Solos, Anti Drogas, Agricultura, Segurança Alimentar, Alimentação Escolar, Fundeb, Meio Ambiente e Turismo, Esporte e Lazer			
II - ORGÃOS DE ASSESSORAMENTO			
GOVERNO MUNICIPAL			
GABINETE DO PREFEITO			
1	Chefe de Gabinete	CC II	R\$ 2.895,00
1	Assessor Jurídico	CC I	R\$ 3.860,00
1	Assessor de Planejamento	CC I	R\$ 3.860,00
1	Assessor de Imprensa	CC II	R\$ 2.895,00
III - ORGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL			
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
1	Secretário de Administração	CC I	R\$ 3.860,00
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS			
1	Diretor de Departamento de Recursos Humanos	CC II	R\$ 2.895,00
1	Chefe da Divisão De Recrutamento Seleção e Treinamento	CC IV	R\$ 1.351,00
1	Chefe da Divisão de Assistência Previdenciária	CC IV	R\$ 1.351,00
1	Chefe da Coordenação de Pessoal	CC IV	R\$ 1.351,00
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMONIO			
1	Diretor do Departamento	CC II	R\$ 2.895,00
1	Chefe da Divisão de Almoxarifado	CC IV	R\$ 1.351,00
1	Chefe da Divisão de Compras e Licitação	CC IV	R\$ 1.351,00
1	Chefe da Divisão de Patrimônio	CC IV	R\$ 1.351,00
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
1	Diretor do Departamento	CC II	R\$ 2.895,00
1	Chefe da Divisão de Expediente	CC IV	R\$ 1.351,00
1	Chefe da Divisão de Copa e Limpeza	CC IV	R\$ 1.351,00
1	Chefe da Divisão de Manutenção	CC IV	R\$ 1.351,00
1	Chefe da Divisão de Segurança	CC IV	R\$ 1.351,00

SECRETARIA DE FINANÇAS			
1	Secretário de Finanças	CC I	R\$ 3.860,00
	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
1	Diretor do Departamento	CC II	R\$ 2.895,00
1	Chefe da Divisão de Planejamento	CC III	R\$ 1.737,00
1	Chefe da Divisão de Empenho	CC III	R\$ 1.737,00
1	Chefe do Setor de Contabilidade	CC III	R\$ 1.737,00
	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO		
1	Diretor do Departamento	CC II	R\$ 2.895,00
1	Chefe da Divisão de Cadastro Imobiliário	CC III	R\$ 1.737,00
1	Chefe da Divisão de Tributação e Fiscalização	CC III	R\$ 1.737,00
1	Chefe da Divisão de Dívida Ativa	CC III	R\$ 1.737,00
	TESOURARIA		
1	Chefe da Divisão de Arrecadação e Finanças	CC III	R\$ 1.737,00
IV - ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA			
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
1	Secretário de Transportes, Obras e Serviços Urbanos	CC I	R\$ 3.860,00
	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES		
1	Diretor de Transportes	CC II	R\$ 2.895,00
1	Diretor de Garagem e Oficina	CC II	R\$ 2.895,00
1	Chefe da Divisão de Pontes e Bueiros	CC IV	R\$ 1.351,00
1	Chefe da Divisão de Estradas Vicinais	CC IV	R\$ 1.351,00
1	Chefe da Divisão de Transportes	CC IV	R\$ 1.351,00
	DEPARTAMENTO DE OBRAS		
1	Diretor do Departamento	CC II	R\$ 2.895,00
1	Chefe da Divisão de Fiscalização de Obras	CC IV	R\$ 1.351,00
1	Chefe da Divisão de Almoxarifado	CC IV	R\$ 1.351,00
	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		
1	Diretor do Departamento	CC II	R\$ 2.895,00
1	Chefe da Divisão de Ruas e Avenidas	CC IV	R\$ 1.351,00
1	Chefe da Divisão de Praças, Parques e Jardins	CC IV	R\$ 1.351,00
1	Chefe da Divisão de Transportes Coletivos e Urbanos	CC IV	R\$ 1.351,00
1	Chefe da Divisão de Cemitérios e Serviços Funerários	CC IV	R\$ 1.351,00
1	Chefe da Divisão de Iluminação Pública	CC IV	R\$ 1.351,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
1	Secretário de Educação e Cultura	CC I	R\$ 3.860,00
	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
1	Diretor do Departamento	CC II	R\$ 2.895,00
1	Chefe da Divisão de Ensino Fundamental	CC III	R\$ 1.737,00
1	Chefe da Divisão de Ensino Pré-escolar	CC III	R\$ 1.737,00
1	Chefe da Divisão de Ensino Semi e Profissionalizante	CC III	R\$ 1.737,00
1	Chefe da Divisão de Merenda Escolar	CC IV	R\$ 1.351,00
1	Chefe da Divisão de Orientação e Supervisão	CC III	R\$ 1.737,00
	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
1	Diretor de Departamento	CC II	R\$ 2.895,00
1	Chefe de Biblioteca Municipal	CC IV	R\$ 1.351,00
1	Chefe de Divisão de Artesanato	CC IV	R\$ 1.351,00
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER			
1	Secretário de Esporte e Lazer	CC I	R\$ 3.860,00
	DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
1	Diretor do Departamento de Esportes	CC II	R\$ 2.895,00
1	Chefe da Divisão de Desporto Escolar	CC IV	R\$ 1.351,00
1	Chefe da Divisão de Administração Próprios Desportivos	CC IV	R\$ 1.351,00
1	Chefe da Divisão de Lazer	CC IV	R\$ 1.351,00
SECRETARIA DE SAÚDE			
1	Secretário de Saúde	CC I	R\$ 3.860,00
	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
1	Diretor de Departamento de Saúde	CC II	R\$ 2.895,00
1	Chefe da Divisão de Assistência Médica Hospitalar	CC III	R\$ 1.737,00
1	Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária	CC III	R\$ 1.737,00
1	Chefe da Divisão de Assistência Odontológica	CC III	R\$ 1.737,00
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			
1	Secretário de Assistência Social	CC I	R\$ 3.860,00
	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
1	Diretor do Departamento de Assistência Social	CC II	R\$ 2.895,00
1	Chefe da Divisão de Proteção Social Básica	CC III	R\$ 1.737,00
1	Chefe da Divisão de Proteção Social Especial	CC III	R\$ 1.737,00
1	Chefe da Divisão de Assuntos Comunitários	CC III	R\$ 1.737,00
1	Chefe da Divisão de Habitação	CC III	R\$ 1.737,00
SECRETARIA DE AGROPECUARIA, INDÚSTRIA E COMERCIO			
1	Secretário de Agricultura, Indústria e Comércio	CC I	R\$ 3.860,00
	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
1	Diretor do Departamento	CC II	R\$ 2.895,00
1	Chefe da Divisão de Agricultura	CC III	R\$ 1.737,00
1	Chefe da Divisão de Pecuária	CC III	R\$ 1.737,00
1	Chefe da Divisão de Piscicultura e Aquicultura	CC III	R\$ 1.737,00
	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMERCIO		
1	Diretor do Departamento	CC II	R\$ 2.895,00
1	Chefe de Divisão de Indústria e Comércio	CC III	R\$ 1.737,00
1	Chefe de Divisão de Exposição e Feiras	CC III	R\$ 1.737,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO			
1	Secretário de Meio Ambiente e Turismo	CC I	R\$ 3.860,00
	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
1	Diretor de Departamento	CC II	R\$ 2.895,00
1	Chefe de Divisão de Meio Ambiente	CC III	R\$ 1.737,00
	DEPARTAMENTO DE TURISMO		
1	Diretor de Departamento	CC II	R\$ 2.895,00

Artigo 2º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de abril de 2018, revogando o Anexo I da Lei Municipal nº 550/2018 de 28 de março de 2018, e as disposições em contrário.

Mato Rico, Pr., 12 de junho de 2018

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:748F5DB3

MUNICÍPIO DE MATO RICO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.018/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							RS 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.651.898,45	20.229.192,88	2.941.039,71	14,54	6.124.384,02	30,27	14.104.808,86
RECEITAS CORRENTES	19.451.898,45	19.456.898,45	2.527.065,32	12,99	5.710.409,63	29,35	13.746.488,82
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	486.363,00	486.363,00	21.495,50	4,42	62.271,92	12,80	424.091,08
Impostos	465.188,00	465.188,00	20.094,77	4,32	56.583,58	12,16	408.604,42
Taxas	21.175,00	21.175,00	1.400,73	6,62	5.688,34	26,86	15.486,66
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	55.660,00	55.660,00	5.768,07	10,36	13.188,41	23,69	42.471,59
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	55.660,00	55.660,00	5.768,07	10,36	13.188,41	23,69	42.471,59
RECEITA PATRIMONIAL	69.814,45	69.814,45	1.609,47	2,31	9.232,88	13,22	60.581,57
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	1.440,00	0,00	1.920,00	0,00	-1.920,00
Valores Mobiliários	69.814,45	69.814,45	169,47	0,24	7.312,88	10,47	62.501,57
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	13.492,00	13.492,00	12.921,40	95,77	13.341,54	98,88	150,46
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	13.492,00	13.492,00	164,40	1,22	584,54	4,33	12.907,46
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	12.757,00	0,00	12.757,00	0,00	-12.757,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.822.952,00	18.827.952,00	2.483.047,82	13,19	5.609.123,61	29,79	13.218.828,39
Transferências da União e de suas Entidades	9.329.484,80	9.334.484,80	1.281.018,29	13,72	2.793.326,30	29,92	6.541.158,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.703.604,20	7.703.604,20	961.815,33	12,49	2.220.756,58	28,83	5.482.847,62
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.789.863,00	1.789.863,00	240.214,20	13,42	595.040,73	33,25	1.194.822,27
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.617,00	3.617,00	2.223,06	61,46	3.251,27	89,89	365,73
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.617,00	3.617,00	2.223,06	61,46	3.251,27	89,89	365,73
RECEITAS DE CAPITAL	200.000,00	772.294,43	413.974,39	53,60	413.974,39	53,60	358.320,04
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	572.294,43	413.974,39	72,34	413.974,39	72,34	158.320,04
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	306.976,42	58.500,00	19,06	58.500,00	19,06	248.476,42
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	265.318,01	355.474,39	133,98	355.474,39	133,98	-90.156,38
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
emuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	19.651.898,45	20.229.192,88	2.941.039,71	14,54	6.124.384,02	30,27	14.104.808,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	19.651.898,45	20.229.192,88	2.941.039,71	14,54	6.124.384,02	30,27	14.104.808,86
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	135.291,04	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	19.651.898,45	20.229.192,88	2.941.039,71	14,54	6.259.675,06	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	530.841,36	-	-	530.841,36	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	530.841,36	-	-	530.841,36	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	18.803.715,00	19.911.850,79	3.482.947,75	6.567.031,46	13.344.819,33	3.178.074,49	6.259.675,06	13.652.175,73	5.424.756,75
DESPESAS CORRENTES	14.787.630,00	15.227.578,00	2.577.738,80	5.093.487,05	10.134.090,95	2.580.221,94	5.093.487,05	10.134.090,95	4.556.730,25
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.424.438,45	8.625.438,45	1.482.584,92	2.922.247,11	5.703.191,34	1.482.584,92	2.922.247,11	5.703.191,34	2.778.640,80
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	78.578,00	78.578,00	7.360,89	27.791,01	50.786,99	7.360,89	27.791,01	50.786,99	27.791,01
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.284.613,55	6.523.561,55	1.087.792,99	2.143.448,93	4.380.112,62	1.090.276,13	2.143.448,93	4.380.112,62	1.750.298,44
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	6.284.613,55	6.523.561,55	1.087.792,99	2.143.448,93	4.380.112,62	1.090.276,13	2.143.448,93	4.380.112,62	1.750.298,44
DESPESAS DE CAPITAL	3.429.105,00	4.413.910,79	905.208,95	1.473.544,41	2.940.366,38	597.852,55	1.166.188,01	3.247.722,78	868.026,50
INVESTIMENTOS	3.133.405,00	4.118.210,79	889.458,44	1.441.468,39	2.676.742,40	582.102,04	1.134.111,99	2.984.098,80	835.950,48
INVERSÕES FINANCEIRAS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	275.700,00	275.700,00	15.750,51	32.076,02	243.623,98	15.750,51	32.076,02	243.623,98	32.076,02
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	586.980,00	270.362,00	0,00	0,00	270.362,00	0,00	0,00	270.362,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	18.803.715,00	19.911.850,79	3.482.947,75	6.567.031,46	13.344.819,33	3.178.074,49	6.259.675,06	13.652.175,73	5.424.756,75
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	18.803.715,00	19.911.850,79	3.482.947,75	6.567.031,46	13.344.819,33	3.178.074,49	6.259.675,06	13.652.175,73	5.424.756,75
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	0,00	-	699.627,27
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	18.803.715,00	19.911.850,79	3.482.947,75	6.567.031,46	13.344.819,33	3.178.074,49	6.259.675,06	13.652.175,73	6.124.384,02
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, emitido em 29/mar/2018 às 15h e 22m.

Prefeito

Secretario de Fazenda

Tesoureiro

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:91088705

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 06_2018 - TERCEIRIZAÇÃO DA FUNÇÃO DE SERVENTE DE LIMPEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
CNPJ: 77.780.252/0001-05
Rua Cel. Vida, Nº. 211
Centro – Palmeira/PR – CEP: 84.130-000
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 06/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2018

1 – PREÂMBULO

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 77.780.252/0001-05, com sede na Rua Coronel Vida, 211, Centro, Palmeira-PR, devidamente autorizada por seu Excelentíssimo Senhor Presidente, ANSELMO HEIMBECHER OSÓRIO, em conformidade com o disposto na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Resolução desta Casa nº 112/16 e legislação complementar aplicável, torna pública a realização de licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, nº **06/2018**, do tipo

MENOR PREÇO global, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para terceirização da função de servente de limpeza para atender a demanda da Câmara Municipal de Palmeira, nas condições e especificações constantes no presente edital, inclusive seus Anexos.

1.2. Pregoeiro: Ederson Amauri Seixas da Silva, matrícula nº 60, designado pela Portaria nº 710, de 09 de abril de 2018.

1.3. Equipe de Apoio: João Eraldo Martins Padilha, matrícula nº 67, Mathias Costa, matrícula nº 57, nomeados por meio da Portaria nº 710, de 09 de abril de 2018, e Ivano Cherobim, matrícula 69, nomeado por meio da Portaria nº 728 de 16 de maio de 2018, todos servidores da Câmara Municipal de Palmeira.

1.4.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

Até as 13:30 h do dia 27/06/2018, mediante protocolo no Setor de Licitações da Câmara.

CREDENCIAMENTO: às 13:30 h.

ABERTURA DO CERTAME: logo após o credenciamento de todos os participantes presentes.

LOCAL: Rua Cel. Vida, 211, Palmeira-PR.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1.5. Após o encerramento do prazo para protocolo da proposta de preços e da habilitação, não será aceita solicitação de expedição ou entrega de documentos para substituição.

1.6. Caso a primeira tentativa do certame resulte deserta, o mesmo deverá ser repetido; caso resulte fracassada, novo prazo poderá ser concedido para que as licitantes se adequem ao Edital, conforme subitem 14.28.

1.6.1. Se nas duas tentativas o certame resultar deserto e/ou fracassado, poderá ser dispensada a licitação, com base no art.24, inciso V da Lei nº 8.666/93.

2 - DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

ANEXO 01	Termo de Referência
ANEXO 02	Modelo de carta de credenciamento
ANEXO 03	Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação
ANEXO 04	Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos
ANEXO 05	Modelo de declaração de inexistência de empregados menores
ANEXO 06	Modelo de declaração de conhecimento às condições do edital
ANEXO 07	Modelo de declaração de idoneidade
ANEXO 08	Modelo de declaração de responsabilidade
ANEXO 09	Modelo de proposta de preço
ANEXO 10	Modelo de planilha de custos
ANEXO 11	Minuta do contrato

3 – OBJETO / QUANTIDADE / PREÇOS MÁXIMOS

3.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para terceirização do serviço de limpeza para atender a demanda da Câmara Municipal de Palmeira, conforme descrito abaixo

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (EM R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (EM R\$)
1	- 1 (um) posto de servente de limpeza com acumulação da função de copeiro, com carga horária semanal de 37h30min, conforme horário de expediente normal ou conforme interesse da Câmara (das 8 horas às 11h30min e das 13 horas às 17 horas); - 1 (um) posto adicional de servente de limpeza, com carga horária de 7h30min mensais, sendo o serviço prestado em um único dia (das 8 horas às 11h30min e das 13 horas às 17 horas), conforme interesse da Contratante, para atividades específicas, conforme obrigações da contratada, descritas no Edital e no Contrato.	MÊS	12	4.048,64	48.583,68
Valor Total: R\$ 48.583,68					

4 – PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto as disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacaocamarapalmeira@outlook.com, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

4.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento, por escrito, e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Palmeira (<http://palmeira.pr.leg.br/-Transparência/Administração/Licitações> ou 177.10.60.78.8081/portaltransparencia), para ciência de todos os interessados.

5 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

5.2. A impugnação será lavrada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, devendo ser protocolada no Setor de Licitação e Compras da Câmara Municipal de Palmeira, no endereço declinado no preâmbulo, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas; ou enviada por correspondência com Aviso de Recebimento ao Setor de Licitação e Compras.

5.3. No caso de impugnação enviada pelo Correio, cumpre exclusivamente ao licitante interessado garantir que a correspondência seja entregue ao destinatário dentro do prazo previsto no item 5.1.

5.4. Não serão conhecidas as impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio diferente do autorizado nos itens acima.

5.5. O Pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de até 01 (um) dia útil, procedendo aos encaminhamentos e publicações necessárias.

5.6. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer no prazo constante no presente edital.

5.7. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório e havendo necessidade, será designada nova data para a realização do certame.

6 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar as empresas interessadas, pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, desde que:

6.1.1. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

6.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

6.2. Não serão admitidas nesta licitação as participações de licitantes:

6.2.1. Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

6.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

6.2.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de Palmeira/PR suspenso;

6.2.4. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

6.3. Não poderá participar desta licitação a empresa que se enquadre nas demais vedações previstas no art.9º da Lei nº 8.666/93; nem aquela que esteja cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.4 Poderá participar do certame empresa optante pelo Simples Nacional, a qual, se for declarada vencedora, deverá ser excluída da condição do Simples, conforme Acórdão do Tribunal de Contas da União nº 2798/2010

6.5. A eventual participação de representante de Pessoa Jurídica na sessão do Pregão está condicionada obrigatoriamente ao credenciamento do licitante, nos moldes do item específico

7 – COMUNICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO

7.1. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados, quando a publicação for legalmente imposta, no Diário Oficial dos Municípios (eletrônico), competindo ao licitante interessado o seu acompanhamento diário.

7.1.1. O Diário Oficial dos Municípios é acessível no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Palmeira < <http://palmeira.pr.leg.br/> > e no endereço < www.diariomunicipal.com.br >.

7.2. Para participar da licitação o interessado poderá indicar um representante, por meio do ato de credenciamento quando da sessão de julgamento da licitação, na forma deste edital, do qual exigir-se-á a indicação de endereço eletrônico, por meio do qual serão formalizadas as comunicações acerca do presente procedimento licitatório.

7.3. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte da Administração, desde que haja confirmação de recebimento do mesmo.

7.4. É dever do representante de zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço.

8 – CREDENCIAMENTO

8.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para práticas de atos inerentes ao pregão.

8.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

b) Declaração de Microempresa - ME ou de Empresa de Pequeno Porte - EPP), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou outro documento que comprove a condição, se for o caso;

c) Carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo 02, ou procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;

d) Documento oficial de identificação que contenha fotografia;

8.3. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.4. Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.

8.5. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

8.6. A ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a prática de atos inerentes ao certame, notadamente, a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento.

8.7. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

9 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao Credenciamento, o licitante deverá apresentar declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

9.2. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante do Anexo 03.

10 – DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1. O licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123 de 2006 deverá apresentar documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, consistente na certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou outro documento que comprove a condição.

10.2. O licitante Microempresa ou Empresa de pequeno porte que se enquadrar em quaisquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado.

10.3. Qualquer declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, sujeitará o licitante à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do

Código Penal, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Condições gerais da apresentação dos envelopes

11.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser apresentados apartados dos Envelopes 1 e 2, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

11.1.2. Os Envelopes 1 e 2 deverão ser entregues, fechados e protocolados, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

ENVELOPE N. 1

À CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA-PR

PREGOEIRO/EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL 06/2018

PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA LICITANTE

CNPJ:

E-MAIL:

ENVELOPE N. 2

À CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA-PR

PREGOEIRO/EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL 06/2018

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DA EMPRESA LICITANTE

CNPJ:

E-MAIL:

11.1.3. Quando a licitante não enviar representante, deverá, sob pena de não conhecimento da sua proposta, encaminhar Envelope 3, contendo:

- a) Declaração de Microempresa - ME ou de Empresa de Pequeno Porte - EPP, registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou outro documento que comprove a condição, se for o caso;
- b) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, em conformidade com o Item 10, adotando-se o modelo constante do Anexo 03, o qual também deverá ser entregue, fechado e protocolado, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

ENVELOPE N. 3

À CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA-PR

PREGOEIRO/EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL 06/2018

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

NOME DA EMPRESA LICITANTE

CNPJ:

E-MAIL:

11.1.4. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital.

11.2. Proposta de preço

11.2.1. O Envelope 1, apresentado fechado e rubricado, deverá conter a PROPOSTA DE PREÇO para todo o objeto da licitação e deverá ser assinada pelo proponente ou seu representante legal, ensejando, a ausência das assinaturas, a desclassificação do proponente.

11.2.2. Os licitantes deverão formalizar proposta, conforme modelo constante do Anexo 9.

11.2.3. Ainda, a proposta de preços deve conter os seguintes elementos:

- a) Identificação da licitante, contendo razão social, inscrição estadual ou municipal (quando houver), endereço completo, o número do CNPJ, número de telefone e endereço eletrônico;
- b) Os preços indicados na proposta, expressos em moeda corrente nacional (Real), com apenas 2 (duas) casas decimais;
- c) Validade da proposta nos termos do item 11.2.4 deste edital;
- d) Nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos os mesmos deverão ser expressos por extenso. Em havendo divergência dentre os valores será considerado válido aquele grafado por extenso;
- e) Redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, prospectos e documentação do fabricante, que poderão estar em língua inglesa.

11.2.4. O prazo de validade das propostas comerciais deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial, observando-se as seguintes regras:

- a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;

b) Se a proposta apresentar prazo de validade inferior ao definido no presente edital, pode o representante credenciado da licitante sanear a impropriedade, adequando ao prazo da proposta ao estatuído no ato convocatório;

c) A Câmara Municipal poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais;

d) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito;

e) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.

11.2.5. Não será aceita proposta de preços:

- a) que apresente valor superior ao máximo fixado neste Edital, o que causará a desclassificação da licitante.
- b) que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos.

11.2.6. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.

11.2.7. Deverá ser apresentada uma única proposta de preço nessa oportunidade.

11.2.8. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta, poderá o Pregoeiro e equipe de apoio realizar diligências para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

11.3. Habilitação

11.3.1. Considerando a aplicação analógica do §1º do art.32 da Lei nº 8.666/93, que possibilita a dispensa de alguns documentos, o Envelope 2, apresentado fechado e rubricado, deverá conter:

11.3.1.1. Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada; ou outro documento que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.

- b) Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

11.3.1.2. Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: certidão negativa expedida pelo cartório distribuidor de que a empresa não se encontra em processo de falência ou de recuperação judicial.

11.3.1.3. Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa, contribuições federais e Previdência Social);
- c) prova de regularidade relativa ao FGTS;
- d) prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da empresa;
- e) prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da empresa participante;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.

11.3.1.4. Para fins de comprovação de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: apresentação de um único atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, em que fique demonstrada a execução dos serviços, em quantidade e período igual ou superior a 6 (seis) meses. Tal atestado deverá ser fornecido pelas entidades, em papel timbrado, assinados e datados.

11.3.1.5. E ainda:

- a) declaração de que se encontra desimpedida de participar de licitação na respectiva circunscrição, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Anexo 04;
- b) declaração de que não emprega menores de idade, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme Anexo 05;
- c) declaração de conhecimento e atendimento às condições do Pregão (Anexo 06);
- d) declaração de idoneidade (Anexo 07)

e) declaração de responsabilidade (Anexo 08).

11.3.1.6. Demais documentos ficam dispensados com base no art.32, §1º da Lei nº 8.666/93, por interpretação analógica à modalidade Pregão.

11.3.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que:

- a) serão aceitas apenas cópias legíveis;
- b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;
- c) não serão aceitos documentos sob condições.

11.3.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.

11.3.4. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço.

11.3.5. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.3.6. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a proponente, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

11.3.7. Serão considerados inabilitados os proponentes que deixarem de atender a alguma exigência constante do presente Edital, destacando, porém, que a Câmara Municipal poderá releva vícios formais que não comprometam a seriedade e substancialidade da proposta, atendendo-se sempre o princípio da boa-fé, o princípio da supremacia do interesse público e a possibilidade da ampla concorrência.

11.3.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do concorrente, considerando-se, para tanto, as prerrogativas/prazos de regularização atinentes às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme LC 123/2006.

11.3.8.1. Na hipótese de superveniência de fato impeditivo da habilitação, obriga-se o licitante a declará-la, sob pena de sofrer as penalidades previstas na lei.

11.3.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

11.3.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou para a revogação da licitação.

11.3.12. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

12 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DESEMPATE

12.1. O critério de julgamento da presente licitação é o de MENOR PREÇO.

12.2. Será considerada vencedora da Licitação a licitante que apresentar a proposta de acordo com as condições do presente edital e ofertar o MENOR PREÇO.

12.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

12.4. No caso de equivalência entre propostas, para fins de desempate utilizar-se-ão, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, caput, Lei Complementar n. 123/06.
- b) sorteio na própria sessão do Pregão.

13 – PLANILHA DE CUSTO

13.1. Deverá ser apresentada pela empresa declarada vencedora, juntamente com a nova proposta de preço, a Planilha de Custos, conforme anexo 10.

13.2. Caso não seja necessário a vencedora enviar nova proposta de preço, a planilha deverá ser apresentada no prazo do item 14.28 deste Edital.

13.3. A planilha de custos deverá ser preenchida conforme instruções do anexo 10.

13.4. Caso haja algum erro de valor ou omissão na planilha, será dado o prazo de 01 (um) dia útil, por uma só vez, para a empresa apresentar nova planilha.

13.5. Se a vencedora não apresentar a planilha de custos ou não retificá-la dentro do prazo previsto no Edital perderá o direito de contratar com a Câmara Municipal e será chamada a próxima licitante, respeitando a ordem de classificação.

14 – PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Na data e horário definidos no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento da presente licitação.

14.2. Inicia-se a sessão pública com o credenciamento dos interessados em participar do certame, a apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e, se for o caso, do documento comprobatório da condição de microempresa e empresa de pequeno porte.

14.3. Após o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope 1, contendo a Proposta de Preços.

14.4. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) com valor superior ao preço máximo fixado no presente edital;

14.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o PREÇO POR ITEM.

14.6. Ao licitante que tiver sua proposta desclassificada será devolvido, ainda lacrado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.

14.7. Aceitas as propostas de preços, elas serão provisoriamente classificadas em ordem decrescente.

14.8. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
- c) no caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

14.9. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se conforme o item 12 no caso de empate de preços.

14.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;

14.10.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, exceto no caso do lance alcançar o valor mínimo, quando será utilizado o critério do item 12.

14.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

14.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.

14.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

14.14. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

14.15. Encerrada a etapa de lances, caso o melhor lance não tenha sido ofertado por uma MPE, será assegurado a essas empresas o direito de preferência à contratação, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

14.15.1 O Pregoeiro consultará a MPE melhor classificada, dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujo valor do último lance seja igual ou superior em até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pela proponente detentora do menor preço, para que manifeste a intenção de apresentar novo lance proposta com valor INFERIOR ao valor da melhor oferta apurada, exceto se for lance mínimo, quando será vencedora com ele.

14.15.2. A MPE poderá cobrir o lance até então considerado vencedor em até 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

14.15.3. Apresentação nova proposta, nos termos do subitem anterior, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.16. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais, ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

14.17. Para efeito do disposto no subitem 14.15, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, conforme sua conveniência, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, exceto se for lance mínimo, quando será vencedora com ele;

II - Não ocorrendo a adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese do inciso anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 14.16.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.18. Na hipótese dos subitens 14.17 e 14.18, caso a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte não ofereça lance, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14.19. Caso não se realizem lances verbais, por quaisquer das participantes, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

14.20. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

14.21. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

14.22. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

14.23. Considerada aceitável a oferta de menor preço, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente que apresentou a melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

14.24. Sem prejuízo do disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, eventuais falhas ou irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser feitas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

14.24.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.24.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

14.25. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14.26. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

14.27. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

14.28. A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão, nova proposta de preços adequando a cotação ao preço da proposta vencedora e planilha de custos.

14.29. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, se recuse a assinar o contrato no prazo estipulado, perderá o direito à contratação, sendo a licitante subsequentemente habilitada notificada para fazê-lo, sem prejuízo de negociação direta do pregoeiro com o proponente para a obtenção de preço melhor.

15– RECURSOS

15.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

15.2. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

15.3. Aceita a manifestação anteriormente, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, devidamente protocoladas, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

15.4. O recurso será dirigido à Câmara Municipal de Palmeira e será encaminhado por intermédio do pregoeiro à autoridade competente (Presidente da Câmara), devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis.

15.4.1. O recurso mencionado no item 15.4 poderá ser protocolado diretamente na sede da Câmara Municipal ou encaminhado via correspondência;

15.4.2. No caso de a recorrente encaminhar recurso via correspondência, deverá, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhar por e-mail ao setor de licitação e compras (licitacaocamarapalmeira@outlook.com) o extrato comprovante de envio da correspondência que contenha código de rastreamento juntamente com a cópia do recurso enviado.

15.4.3. Não serão aceitos recursos somente via correio eletrônico, que não atendam o item acima.

15.5. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no Item 7.1 do presente edital.

16 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

16.2. Para se promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas, o incentivo à inovação tecnológica e o tratamento diferenciado e simplificado para as MPE, a Autoridade Competente poderá, justificadamente, dar prioridade de contratação às MPE que sejam sediadas no local, e que possuam propostas até 10% (dez por cento) superiores em relação ao melhor preço válido.

16.2.1. Entende-se como empresa sediada no local, aquela que possua registro na cidade de Palmeira, no Estado do Paraná.

16.3. A adjudicação do licitante vencedor será realizada pelo pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

16.4. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após decisão dos mesmos.

16.5. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

16.6. A presente licitação poderá ser revogada, a critério da Administração, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93, por razões de interesse público, como apresentar o licitante vencedor preço superior ao de mercado, salvo se promover a adequação/redução do preço ou for anulada a ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante parecer escrito e fundamentado, visando resguardar o interesse da Administração, sem que aos licitantes assista o direito à indenização de qualquer espécie, ressalvado o disposto no art. 59, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

17 – FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a Câmara Municipal de Palmeira convocará o licitante vencedor para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis.

17.2. A convocação para assinatura do contrato formalizar-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico na forma do Item 7.3 ou qualquer outro meio a critério da Câmara Municipal.

17.3. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Câmara Municipal.

17.4. Em caso de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a ata ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo anteriormente estabelecido, sujeitá-lo-á as sanções previstas no Item 19 do presente edital.

17.5. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, examinando e verificando a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, proceder à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta lei e legislação pertinente.

17.6. O contrato vigorará por 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

17.6.1. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nacional nº 8.666/93 e art. 12 do Decreto municipal nº 4.960/2005:

17.6.1.1. O valor do contrato poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador do contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

17.6.1.2. Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I- convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.6.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços contratados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.6.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do Contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.7. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções definidas no Item 16.4.

17.8. A assinatura do contrato está condicionado: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

17.9. Farão parte integrante da ata todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

17.10. No interesse da Câmara Municipal de Palmeira, sobre o valor licitado para cada item efetivamente adquirido por meio do contrato, decorrente desta licitação, PODERÁ haver acréscimo ou redução de até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou a supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.

17.11. O fornecedor terá o contrato cancelado quando:

I - descumprir as condições do contrato;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

17.11.1. O cancelamento do contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

17.11.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

17.12. O contrato poderá ser cancelado, ainda, por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

17.13. A beneficiária não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato a outrem.

18 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas correrão à conta dos recursos orçamentários e suas respectivas dotações serão:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO
01.001.01.031.0001.2002.3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DEMAIS SETORES DA ADMIN

19 – FORMA DE PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 10 dias úteis após o término do mês.

19.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço contabilidade.cmp@outlook.com, acompanhada das seguintes certidões:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa, contribuições federais e previdência social);

b) prova de regularidade relativa ao FGTS;

c) prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;

d) prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;

e) certidão negativa de débitos trabalhistas.

19.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

19.4. A Câmara Municipal de Palmeira fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

20 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

20.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Instrução Normativa nº 06, de 20 de abril de 2016, baixada pelo chefe do Poder Executivo do Município de Palmeira, juntamente com o Controle Interno, nos seguintes termos.

20.2. O equilíbrio econômico-financeiro consiste na manutenção das condições de pagamento inicialmente estabelecidas no contrato, a fim de que se mantenha estável a relação entre as obrigações do contratado e a retribuição da administração, para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento.

20.3. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato se justifica na aléa extraordinária (fatos imprevisíveis - fatos previsíveis, mas de consequências incalculáveis, caso de força maior ou caso fortuito e fato do príncipe: criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais ou alterações unilaterais promovidas no ajuste, de comprovada repercussão nos preços contratados) e aléa econômica (elevação no custo do encargo que torne o preço insuficiente em vista das condições iniciais (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) e diminuição do custo do encargo que torne o preço excessivo em vista das novas condições de mercado).

20.4. O requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro deverá conter:

20.4.1. Motivos que ensejaram o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

20.4.2. Os custos dos itens constantes da proposta contratada com a planilha de custos que acompanha o pedido de reequilíbrio.

20.4.2.1. A planilha de custo deverá ser idêntica à apresentada na licitação para que a Administração tenha condições de analisar o pedido da empresa.

20.4.3. Documentos pertinentes que possam comprovar as situações de fato e de direito;

21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pela Câmara Municipal, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

I. advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;

II. multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação (total), por dia útil, limitada ao percentual máximo de 5% (cinco por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da ata de registro de preços fora do prazo, início e conclusão dos serviços fora do prazo;

III. multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

a) não celebração do contrato;

b) não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;

c) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;

d) não manutenção da proposta;

e) retardamento da execução do objeto contratual

f) falha na execução contratual

g) fraude na execução contratual

- h) comportamento inidôneo;
 - i) cometimento de fraude fiscal.
- IV. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses, dentre outras:
- a) não celebração da ata de registro de preços;
 - b) não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) não manutenção da proposta;
 - e) retardamento da execução do objeto contratual;
 - f) falha na execução contratual;
 - g) fraude na execução contratual;
 - h) comportamento inidôneo;
 - i) cometimento de fraude fiscal.

21.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

21.3. Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas aos órgãos correspondentes, quando necessário, para a devida averbação.

21.4. As sanções de natureza pecuniária serão descontadas das faturas emitidas pela licitante vencedora ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível a compensação com faturas vincendas.

21.5. A multa compensatória prevista no inc. III do Item 20.1 tem por escopo ressarcir a Câmara Municipal de Palmeira dos prejuízos, não eximindo o licitante do dever de integral indenização, caso a referida sanção pecuniária seja insuficiente à recomposição total do dano experimentado.

21.6. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22 – DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A licitante, optante pelo Simples Nacional, que venha a ser contratada, não poderá beneficiar-se da condição de optante e estará sujeita à exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme Acórdão do Tribunal de Contas da União nº 2798/2010.

22.2. Na contagem dos prazos constantes do presente edital, observar-se-á o disposto no art. 110 da Lei n. 8.666/93, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento;

22.3. O Pregoeiro não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

22.4. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro e pelos presentes.

22.5. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

22.6. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

22.7. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem direito indenizatório aos licitantes.

22.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que

impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

22.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

22.10. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.11. A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

22.12. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

22.13. Para todas as referências de tempo contidas no presente edital será observado o horário local da sede da Câmara Municipal de Palmeira.

22.14. Ao Pregoeiro são reconhecidas as atribuições e poderes constantes da legislação nacional e municipal.

22.15. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, na Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, na Rua Coronel Vida, 211, Centro, CEP:84.130-000 – Palmeira - PR, para os eventuais esclarecimentos.

22.16. Todos os procedimentos serão realizados em sessão pública na sede da Câmara Municipal de Palmeira, com sede na Rua Coronel Vida, 211, Centro, Palmeira/PR.

22.17. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmeira-PR, para solucionar eventuais litígios.

22.18. A Sessão do Pregão será gravada.

22.19. A licitante ou qualquer pessoa poderá requerer ao Pregoeiro cópia da gravação da Sessão, ficando as despesas com material as suas custas.

Palmeira, 11 de junho de 2018.

ANSELMO HEIMBECHER OSÓRIO

Presidente da Câmara

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1- Objeto

Contratação de empresa especializada para terceirização de serviço de limpeza, para atender a demanda da Câmara Municipal de Palmeira, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (EM R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (EM R\$)
1	- 1 (um) posto de servente de limpeza com acumulação da função de copeiro, com carga horária semanal de 37h30min, conforme horário de expediente normal ou conforme interesse da Câmara (das 8 horas às 11h30min e das 13 horas às 17 horas); - 1 (um) posto adicional de servente de limpeza, com carga horária de 7h30min mensais, sendo o serviço prestado em um único dia (das 8 horas às 11h30min e das 13 horas às 17 horas), conforme interesse da Contratante, para atividades específicas, conforme obrigações da contratada, descritas no Edital e no Contrato.	MÊS	12	4.048,64	48.583,68
Valor Total: R\$ 48.583,68					

2- Justificativa

Considerando que o Contrato nº 11/2017 encerrará dia 31 de julho de 2018, a contratação de empresa para terceirização do serviço de limpeza é necessária para limpeza e conservação da sede da Câmara Municipal de Palmeira e do Anexo.

Devido ao aumento da demanda pela aquisição do Anexo, é necessário o posto adicional para serviços que devem ser realizados mensalmente (encerrar e lustrar o piso de madeira da sede da Câmara, limpar e higienizar o teto, paredes, chão e vidros das salas, banheiros e cozinhas).

3- Condições de garantia ou assistência técnica do objeto

Não se aplica.

4- Pesquisa de mercado

Cotação nº 37/2018 (anexada com as cotações realizadas).

5- Condições de habilitação

5.1. Habilitação Jurídica

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
- CNPJ atualizado;
- Cópia dos documentos pessoais do gerente/sócios.

5.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Comprovação de ausência de falência.

5.3. Qualificação Técnica

- Comprovação da capacidade técnica-operacional da licitante, através da apresentação de um único atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, em que fique demonstrada a execução dos serviços, em quantidade e período igual ou superior e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido pelas entidades, em papel timbrado, assinados e datados.

5.4. Declarações

- Declaração de que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme art. 32, parágrafo 2º da Lei nº. 8.666/93;
- Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos;
- Declaração de conhecimento e atendimento às condições do Edital;
- Declaração de Responsabilidade;
- Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, conforme o disposto nos artigos 42 e 43 da LC 123/2006, quando for o caso.

6- Forma de apresentação e julgamento das propostas

O participante deverá apresentar a proposta com a descrição do objeto e o preço com o valor unitário de cada item, devendo conter a inclusão dos tributos, fretes, tarifas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários do cargo solicitado, e as despesas decorrentes da execução. Não serão aceitas propostas com especificações diferentes, preço superior ao valor máximo fixado ou notadamente inexequível e com prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias após a licitação.

O tipo de julgamento será pelo Menor Preço global.

7- Condições de recebimento do objeto

Dispensado.

8- Prazo de entrega, forma de pagamento e prazo de duração do contrato

Início da vigência do contrato: 01/08/2018;

Forma de pagamento: mensal, em até 10 dias úteis após o término do mês, através da apresentação da Nota Fiscal;

Vigência: 12 meses, prorrogável por igual período até 60 meses.

9- Local de execução dos serviços

Local de execução: Câmara Municipal de Palmeira, situada na Rua Cel. Vida, nº 211, Centro – Palmeira/PR – CEP: 84.130-000;

Horário: 08:00 às 12:00 horas e 13:00 às 17:00.

10 – Amostras (artigo 43, §3º da Lei 8666/93)

Não se aplica.

11- Obrigações da contratada

- Disponibilizar um funcionário para exercer a função de servente de limpeza com acumulação da função de copeiro, com carga horária de 37:30 horas semanais, de segunda à sexta-feira; que deverá executar as seguintes tarefas: limpar e higienizar a área da recepção, salas dos funcionários, ambiente do Plenário, sala de reuniões (banheiros, mesas, computadores, copiadoras e impressoras, mesa do café, piso, retirando os lixos, limpando portas de vidro, calçadas internas, etc.); lavar integralmente (do piso ao teto) os banheiros, no mínimo 02 (duas) vezes por semana, higienizar o vaso sanitário e o chão do banheiro e remover o lixo e repor papel higiênico e papel toalha diariamente; limpar e organizar diariamente a cozinha (louças e utensílios, pias, mesas, paredes e piso), bem como fazer café quando for solicitado; limpar e organizar o depósito de materiais semanalmente; retirar o lixo reciclável e comum; limpar toda a área envidraçada no mínimo, 01 (uma) vez por mês; limpar e higienizar as salas de reuniões, sempre que

houver reunião marcada, antes e depois da mesma e, no mínimo 01 vez por semana quando não tiver reuniões; lavar as calçadas internas e externas, quando existente, no mínimo 01 (uma) vez por mês;

- Disponibilizar um funcionário para exercer a função de servente de limpeza, com carga horária de 7:30 horas mensais, toda primeira segunda-feira útil e que não tenha evento na Câmara (caso seja um dia que tenha evento marcado, a empresa será informada com 72 horas de antecedência), que deverá realizar as seguintes tarefas: encerrar e lustrar o piso de madeira da sede da Câmara, limpar e higienizar o teto, paredes, chão e vidros das salas, banheiros e cozinhas, da sede da Câmara e anexo.

- Efetuar e comprovar o pagamento de salários e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários ao funcionário contratado para a execução dos serviços contratados;

- Realizar a perfeita execução do objeto obedecendo às suas especificações;

- Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;

- Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação;

- Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração;

- Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários;

- Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu;

- Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

12- Obrigações da contratante

- Fornecer os equipamentos e materiais de higiene e limpeza ao funcionário terceirizado;

- Efetuar o pagamento ajustado;

- Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação a execução do objeto;

- Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

13- Sanções administrativas (Art. 86 Lei 8666/93)

Conforme previsto no Edital e no Contrato.

14- Garantias Contratuais (Art. 56, § 1º a 5º da Lei 8666/93)

Não será exigida garantia.

15- Fiscalização (Art. 67 da Lei 8666/93)

Responsável: Alexandro Klosowski.

16- Outras informações (Art. 40, XVII, da Lei 8666/93)

Sem outras informações.

Palmeira, 11 de abril de 2018.

IVANO CHEROBIM

Diretor Executivo

ANEXO 02 – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2018

À CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) _____ inscrito no CPF sob nº _____, Carteira de Identidade nº _____, expedida por _____, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafoado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante e nome da empresa)

ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2018

À CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do art.4º da Lei federal nº 10.520/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante e nome da empresa)

ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2018

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº., sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante e nome da empresa)

ANEXO 05 – MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2018

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº. _____, sediada (Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº. 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº. 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Obs. 1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO 06 – MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital nº e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

_____, (Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante e nome da empresa)

ANEXO 07 – MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2018

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Nº .../2018 instaurado por esta Câmara, **que não estamos impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública**, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2018.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Nome da empresa

ANEXO 08 – MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2018

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Palmeira do Estado do Paraná

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão, sob Nº., instaurado pela Câmara Municipal de Palmeira Estado do Paraná, que:

- • assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- • comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- • comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- • temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão nº 01/2016, realizado pela Câmara Municipal de Palmeira – PR.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2018.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante e nome da empresa)

ANEXO 9 – PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2018

Razão social, endereço, telefone e CNPJ.

Local, _____ de _____ de 2018

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio – Câmara Municipal de Palmeira

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores nossa proposta de preços relativa ao objeto solicitado.

O Prazo de validade da proposta é de (60) dias, contados a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

Declaramos expressamente que no valor total proposto estão incluídas todas as despesas, custos e encargos envolvidos na prestação de serviço prevista neste edital, conforme a Planilha de Custos preenchida abaixo, atendendo os termos e limites mínimos das convenções coletivas da respectiva categoria profissional.

O valor, fixo e sem reajuste, foi especificado por item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR (EM R\$)	UNITÁRIO	VALOR TOTAL (EM R\$)
1	- 1 (um) posto de servente de limpeza com acumulação da função de copeiro, com carga horária semanal de 37h30min, conforme horário de expediente normal ou conforme interesse da Câmara (das 8 horas às 11h30min e das 13 horas às 17 horas); - 1 (um) posto adicional de servente de limpeza, com carga horária de 7h30min mensais, sendo o serviço prestado em um único dia (das 8 horas às 11h30min e das 13 horas às 17 horas), conforme interesse da Contratante, para atividades específicas, conforme obrigações da contratada, descritas no Edital e no Contrato.	MÊS	12			
Valor Total: R\$						

ANEXO 10 – MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2018**

Razão social, endereço, telefone e CNPJ.

Local, ____ de ____ de 2018

PLANILHA DE CUSTOS

	VALOR	OBSERVAÇÃO
A- REMUNERAÇÃO/ENCARGOS		
(detalhar)		
B- INSUMOS PESSOAIS		
(detalhar)		
C- INSUMOS GERAIS		
(detalhar)		
D- MARGEM DE CONTRIBUIÇÃO/LUCRO		
(detalhar)		
E- TRIBUTOS		
(detalhar)		

Instruções para preenchimento da tabela:

A presente planilha de custos é apenas um modelo. A empresa participante deverá obrigatoriamente utilizar os cinco tópicos ali mencionados e detalhá-los conforme suas regras, apresentando os respectivos valores e as observações que entender pertinente.

A planilha não deverá ser preenchida levando em consideração a tributação do simples, uma vez que a empresa deverá solicitar a exclusão deste regime.

Atenciosamente,

Nome, assinatura do responsável legal.

ANEXO 11 – MINUTA DO CONTRATO**MINUTA DO CONTRATO****Procedimento de Licitação nº 37/2018****Pregão Presencial nº 06/2018****Menor Preço Global****“CONTRATO Nº .../2018 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA”**

1. De um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 77.780.252/0001-05 com sede à Rua Coronel Vida, 211, Centro, na cidade de Palmeira, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Anselmo Heimbecher Osorio, portador do RG nº 2221521-3/PR e do CPF nº. 372.353.979-34, residente e domiciliado na Colônia Witmarsum, Palmeira/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**.

2. E, de outro lado, a empresa inscrita no CNPJ sob o nº com sede, representada pelo, portador do RG nº e inscrito no CPF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes acima nomeadas e qualificadas acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Resolução desta Casa nº 112/16 e legislação complementar aplicável, assim como pelas condições do Edital, seus documentos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento à Câmara Municipal de Palmeira, pela CONTRATADA, de

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	- 1 (um) posto de servente de limpeza com acumulação da função de copeiro, com carga horária semanal de 37h30min, conforme horário de expediente normal ou conforme interesse da Câmara (das 8 horas às 11h30min e das 13 horas às 17 horas); - 1 (um) posto adicional de servente de limpeza, com carga horária de 7h30min mensais, sendo o serviço prestado em um único dia (das 8 horas às 11h30min e das 13 horas às 17 horas), conforme interesse da Contratante, para atividades específicas, conforme obrigações da contratada, descritas no Edital e no Contrato.	MÊS	12		

CLÁUSULA SEGUNDA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA I

- Disponibilizar uma pessoa para exercer a função de servente de limpeza com acumulação da função de copeiro, com carga horária de 37:30 horas semanais, de segunda à sexta-feira; que deverá executar as seguintes tarefas: limpar e higienizar a área da recepção, salas dos funcionários, ambiente do Plenário, sala de reuniões (banheiros, mesas, computadores, copadoras e impressoras, mesa do café, piso, retirando os lixos, limpando portas de vidro, calçadas internas, etc.); lavar integralmente (do piso ao teto) os banheiros, no mínimo 02 (duas) vezes por semana, higienizar o vaso sanitário e o chão do banheiro e remover o lixo e repor papel higiênico e papel toalha diariamente; limpar e organizar diariamente a cozinha (louças e utensílios, pias, mesas, paredes e piso), bem como fazer café quando for solicitado; limpar e organizar o depósito de materiais semanalmente; retirar o lixo reciclável e comum; limpar toda a área envidraçada no mínimo, 01 (uma) vez por

mês; limpar e higienizar as salas de reuniões, sempre que houver reunião marcada, antes e depois da mesma e, no mínimo 01 vez por semana quando não tiver reuniões; lavar as calçadas internas e externas, quando existente, no mínimo 01 (uma) vez por mês;

- Disponibilizar uma pessoa para exercer a função de servente de limpeza, com carga horária de 7:30 horas mensais, toda primeira segunda-feira útil e que não tenha evento na Câmara (caso seja um dia que tenha evento marcado, a empresa será informada com 72 horas de antecedência), que deverá realizar as seguintes tarefas: encerrar e lustar o piso de madeira da sede da Câmara, limpar e higienizar o teto, paredes, chão e vidros das salas, banheiros e cozinhas, da sede da Câmara e anexo.

III - Efetuar e comprovar o pagamento de salários e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários ao funcionário contratado para a execução dos serviços contratados;

IV - Realizar a perfeita execução do objeto obedecendo às suas especificações;

V - Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;

VI - Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação;

VII - Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração;

VIII - Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários;

IX - Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu;

X - Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

XI – Caso a funcionária falte ao trabalho, por qualquer motivo, a CONTRATADA deverá enviar outra funcionária. Se nenhuma funcionária comparecer para prestar o serviço, o (s) dia (s) será (ão) descontados proporcionalmente da CONTRATADA.

XII - Se a contratada for optante do Simples Nacional, terá 30 dias para excluir sua condição do Simples, sob pena de a exclusão ser requerida diretamente pela Contratante no cadastro municipal, conforme Acórdão do Tribunal de Contas da União nº 2798/2010

CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Fornecer os equipamentos e materiais de higiene e limpeza ao funcionário terceirizado;

II - Efetuar o pagamento ajustado;

III - Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação a execução do objeto;

IV - Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O Preço unitário do objeto desse contrato para fornecimento é de _____.

II - O valor total do Contrato é de _____.

III - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 10 dias úteis após o término do mês.

IV - Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacaocamarapalmeira@outlook.com, acompanhada das seguintes certidões:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa, contribuições federais e previdência social);

b) prova de regularidade relativa ao FGTS;

c) prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;

d) prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;

e) certidão negativa de débitos trabalhistas.

V - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

VI - A Câmara Municipal de Palmeira fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

CLÁUSULA QUINTA: DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

I – O serviço deverá ser prestado na sede da Câmara Municipal (Rua Coronel Vida, 211, centro, CEP 84.130-000, cidade de Palmeira/PR, de segunda à sexta-feira, das 8 às 11:30 e das 13 às 17h).

CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pela Câmara Municipal, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

I- advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;

II- multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor total do contrato, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 5% (cinco por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como início e conclusão dos serviços fora do prazo;

III- multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

a) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;

b) não manutenção da proposta;

c) retardamento da execução do objeto contratual;

d) falha na execução contratual;

e) fraude na execução contratual;

f) comportamento inidôneo;

g) cometimento de fraude fiscal.

IV- impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses, dentre outras:

a) não manutenção da proposta;

b) retardamento da execução do objeto contratual;

c) falha na execução contratual;

d) fraude na execução contratual;

e) comportamento inidôneo;

f) cometimento de fraude fiscal.

IV- As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

V- Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas aos órgãos correspondentes, quando necessário, para a devida averbação.

VI - As sanções de natureza pecuniária serão descontadas das faturas emitidas pela licitante vencedora ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível a compensação com faturas vincendas.

VII- A multa compensatória prevista no inc. III do Item 20.1 tem por escopo ressarcir a Câmara Municipal de Palmeira dos prejuízos, não eximindo o licitante do dever de integral indenização, caso a referida sanção pecuniária seja insuficiente à recomposição total do dano experimentado.

VIII- A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

A Despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO.

Nº 01.001.01.031.0001.2053.3.3.90.37.00.00

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

Este Contrato será rescindido na hipótese de não fornecimento do objeto contratado, bem como na hipótese de significativa alteração na qualidade do produto, constituindo, igualmente, motivos para a sua rescisão unilateral quaisquer das circunstâncias arroladas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93 e na lei estadual nº 15.608/2007, com as respectivas alterações, quando assim permitir, assegurando-se o contraditório.

CLÁUSULA NONA: DA SUPOSTA ALTERAÇÃO DE VALORES

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do contrato, nos moldes das obrigações assumidas, todas as condições para o fornecimento do objeto deste Contrato.

Os valores do presente contrato poderão sofrer alterações com base nos dispositivos da Lei nº 8.666/93 e Constituição Federal, conforme as orientações do Edital:

I- Os preços são fixos e irrevogáveis, exceto nos casos expressamente previstos na lei nº 8.666/93.

II - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.

III - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

IV- Na hipótese da empresa Contratada solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

V- Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa Contratada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da administração pública.

VI- Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão dos preços solicitada pela empresa Contratada.

VII- A eventual autorização da revisão de preços será concedida após análise técnica e jurídica do Contratante, porém contemplará o fornecimento realizado a partir da data do protocolo do pedido na Secretaria da Contratante.

VII- Enquanto eventuais solicitações de preços estiverem sendo analisadas, a empresa detentora do Contrato não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência partir de ..., até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período até 60 (sessenta) meses, conforme Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Fica eleito o Foro da Comarca de Palmeira - PR, para as questões dele resultantes, ou de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FISCAL DO CONTRATO

Para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato fica nomeado Alexandro Klosowski.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente Contrato de Fornecimento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza efeitos jurídicos.

Palmeira, ...

ANSELMO HEIMBECHER OSÓRIO

Presidente da Câmara Municipal

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS

RG:

RG:

ALEXANDRO KLOSOWSKI

Fiscal do Contrato

Publicado por:

Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:53E9BBA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAI

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO -
DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da Autuação junto à DITRAN até 13/06/2018.

Placa Veiculo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAW9628	277490F000007544	21/04/2018	60503
ACP3717	277490F000007567	23/04/2018	60503
ADO9067	277490F000007501	18/04/2018	60503
AEM0302	277490A000128527	20/04/2018	55414
AEY7500	277490F000007517	18/04/2018	60503
AEY9259	277490F000007555	22/04/2018	60503
AEZ5645	277490F000007515	19/04/2018	60503
AFW0308	277490F000007540	21/04/2018	60503
AFY2777	277490F000007558	22/04/2018	60503
AGS9994	277490A000128523	16/04/2018	55414
AHI4340	277490F000007543	22/04/2018	60503
AHJ7334	277490A000128525	19/04/2018	55414
AIH1204	277490F000007494	18/04/2018	60503
AJG6418	277490F000007590	24/04/2018	60503
AJC4288	277490A000128000	23/04/2018	76332
AJD8754	277490F000007577	23/04/2018	60503
AJI8907	277490F000007526	20/04/2018	60503
AJL8003	277490F000007495	18/04/2018	60503
AKC4691	277490F000007584	24/04/2018	60503
AKL6049	277490F000007499	18/04/2018	60503
AKR1167	277490F000007563	21/04/2018	60503
AKR5820	277490F000007520	18/04/2018	60503
ALP6528	277490F000007562	22/04/2018	60503
ALP6528	277490F000007565	22/04/2018	60503
ALZ1287	277490F000007576	23/04/2018	60503
AMO0464	277490F000007530	20/04/2018	60503
AMP9727	277490F000007603	24/04/2018	60503
AMT4904	277490F000007536	21/04/2018	60503
AMY3200	277490F000007491	18/04/2018	60503
ANB0303	277490F000007601	24/04/2018	60503
ANI7082	277490A000126358	19/04/2018	76331
ANJ1658	277490A000126026	23/04/2018	76331
ANK5072	277490A000128532	23/04/2018	55414
ANN3258	277490F000007551	21/04/2018	60503
ANY5222	277490A000126355	19/04/2018	76331
AON9415	277490F000007545	20/04/2018	60503
AOQ5744	277490F000007588	24/04/2018	60503
AOX2945	277490F000007566	22/04/2018	60503
APS1809	277490F000007510	19/04/2018	60503
APS6729	277490A000125749	25/04/2018	76331
AQK1571	277490F000007518	18/04/2018	60503
AQP8543	277490A000128451	19/04/2018	55414
AQQ8467	277490A000125750	25/04/2018	76332
AQS4888	277490F000007578	23/04/2018	60503
ARO7093	277490F000007503	18/04/2018	60503
ARQ0540	277490F000007496	18/04/2018	60503
ARU1225	277490F000007533	20/04/2018	60503
ARV1193	277490F000007538	21/04/2018	60503
ARY7117	277490F000007513	19/04/2018	60503
ASA5983	277490F000007502	18/04/2018	60503
ASH3418	277490F000007574	23/04/2018	60503
ASH6126	277490A000127098	23/04/2018	76331
ASI3619	277490F000007587	24/04/2018	60503
ASO6517	277490F000007522	18/04/2018	60503
ASW9490	277490F000007506	19/04/2018	60503
ASX6475	277490F000007568	23/04/2018	60503
ATD1661	277490F000007546	21/04/2018	60503
ATH2938	277490F000007529	20/04/2018	60503
ATH4732	277490F000007602	24/04/2018	60503
ATL1215	277490A000128524	16/04/2018	76251
ATM5829	116100E007746823	19/04/2018	54600
ATP5246	277490A000126202	24/04/2018	76331
ATS0691	277490F000007570	23/04/2018	60503
ATZ3431	277490F000007591	24/04/2018	60503
AUI3453	277490F000007500	18/04/2018	60503
AUM2881	277490A000125745	24/04/2018	76332
AUM3878	277490A000128530	18/04/2018	76331
AUM9006	277490F000007552	21/04/2018	60503
AUP7114	277490F000007597	24/04/2018	60503
AUQ5318	277490F000007523	18/04/2018	60503
AUS7310	277490F000007505	19/04/2018	60503
AUZ7678	277490A000126252	23/04/2018	56144
AVC6189	277490F000007553	21/04/2018	60503
AVJ0997	277490F000007504	18/04/2018	60503
AVP9164	277490A000127095	19/04/2018	76331
AVU5133	277490A000127096	19/04/2018	51851
AVW6242	277490F000007492	18/04/2018	60503
AWJ9421	277490A000126024	20/04/2018	55414
AWR7023	277490F000007575	23/04/2018	60503
AWT7119	277490F000007497	18/04/2018	60503

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:3A1B4912

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO -
DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DA INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN até 18/06/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAR7555	277490NIC0017679	25/04/2018	50020	RS 293,47
ABJ1790	277490NIC0017689	25/04/2018	50020	RS 195,23
ABY0306	277490A000124741	01/02/2018	76331	RS 293,47
ACS5262	277490A000124743	01/02/2018	73662	RS 130,16
AEW9200	277490NIC0017652	25/04/2018	50020	RS 293,47
AFR4470	277490NIC0017653	25/04/2018	50020	RS 195,23
AGM0792	277490A000121523	27/01/2018	55412	RS 195,23
AGM3339	277490A000124742	01/02/2018	73662	RS 130,16
AGY0998	277490NIC0017648	25/04/2018	50020	RS 130,16
AHQ3303	277490A000126823	16/02/2018	76331	RS 293,47
AHZ9313	277490A000121520	27/01/2018	55412	RS 195,23
AIL2555	277490A000124995	17/02/2018	76251	RS 293,47
AJN7294	277490A000121518	27/01/2018	55412	RS 195,23
AKB0647	277490A000099788	14/02/2018	52070	RS 88,38
AKB0647	277490A000099787	14/02/2018	57380	RS 293,47
AKK8196	277490A000121528	27/01/2018	55412	RS 195,23
AKO6935	277490A000123500	15/02/2018	54790	RS 130,16
AMD7703	277490A000121512	27/01/2018	55412	RS 195,23
AML9583	277490A000126826	20/02/2018	55414	RS 195,23
AMZ7948	277490A000121510	09/02/2018	60501	RS 293,47
ANI8741	277490A000124991	15/02/2018	55680	RS 195,23
ANO6630	277490NIC0017684	25/04/2018	50020	RS 195,23
AOB5664	277490A000121525	27/01/2018	55412	RS 195,23
AOC6088	277490NIC0017639	25/04/2018	50020	RS 130,16
APT8930	277490A000127824	17/02/2018	55414	RS 195,23
AQA8678	277490NIC0017661	25/04/2018	50020	RS 293,47
AQN0215	277490A000125407	13/02/2018	58350	RS 195,23
AQN0215	277490A000125408	13/02/2018	63190	RS 195,23
AQY4684	277490A000121515	27/01/2018	55412	RS 195,23
AQY6505	277490A000121522	27/01/2018	55412	RS 195,23
ARP7204	277490A000121527	27/01/2018	55412	RS 195,23
ARU6494	277490A000126825	17/02/2018	55414	RS 195,23
ARY1741	277490NIC0017654	25/04/2018	50020	RS 293,47
ASF3625	277490A000121517	27/01/2018	55412	RS 195,23
ASH9283	277490NIC0017655	25/04/2018	50020	RS 390,46
ATC4950	277490A000124992	16/02/2018	57380	RS 293,47
ATE8954	277490A000121508	09/02/2018	51851	RS 195,23
ATZ3834	277490NIC0017637	25/04/2018	50020	RS 260,32
AUD6209	277490NIC0017671	25/04/2018	50020	RS 293,47
AUM3988	277490NIC0017685	25/04/2018	50020	RS 293,47
AUU3363	277490NIC0017650	25/04/2018	50020	RS 130,16
AUU4709	277490NIC0017673	25/04/2018	50020	RS 880,41
AVA4075	277490A000125599	16/02/2018	76331	RS 293,47
AVG1039	277490A000125600	16/02/2018	76331	RS 293,47
AVL6657	277490NIC0017677	25/04/2018	50020	RS 293,47
AVT7226	277490NIC0017643	25/04/2018	50020	RS 130,16
AWB5955	277490A000127821	15/02/2018	54790	RS 130,16
AWD4638	277490NIC0017651	25/04/2018	50020	RS 130,16
AWL9834	277490NIC0017669	25/04/2018	50020	RS 293,47
AWV7201	277490A000125597	16/02/2018	76331	RS 293,47
AWW4639	277490NIC0017665	25/04/2018	50020	RS 293,47
AWY1721	277490A000121509	09/02/2018	76331	RS 293,47
AXH3382	277490NIC0017644	25/04/2018	50020	RS 130,16
AXM3073	277490NIC0017647	25/04/2018	50020	RS 130,16
AXQ7208	277490NIC0017686	25/04/2018	50020	RS 195,23
AXR4206	277490A000124793	17/02/2018	76251	RS 293,47
AXT9302	277490A000127820	15/02/2018	76332	RS 293,47
AXY0973	277490NIC0017659	25/04/2018	50020	RS 195,23
AXZ2569	277490A000126824	17/02/2018	55413	RS 195,23
AYA6391	277490NIC0017664	25/04/2018	50020	RS 130,16
AYB4325	277490NIC0017676	25/04/2018	50020	RS 293,47
AYG5674	277490NIC0017670	25/04/2018	50020	RS 293,47
AYI0308	277490A000124740	01/02/2018	76332	RS 293,47
AYI3213	277490A000121516	27/01/2018	55412	RS 195,23
AYK7877	277490A000124994	16/02/2018	51851	RS 195,23
AYS1711	277490A000126821	16/02/2018	76331	RS 293,47
AYU2951	277490NIC0017660	25/04/2018	50020	RS 293,47
AYV5875	277490NIC0017645	25/04/2018	50020	RS 390,48
AYX3178	277490NIC0017681	25/04/2018	50020	RS 293,47
AYY7502	277490NIC0017672	25/04/2018	50020	RS 130,16
AZG4355	277490A000126814	16/02/2018	76252	RS 293,47
AZI0276	277490NIC0017666	25/04/2018	50020	RS 586,94
AZT9750	277490NIC0017641	25/04/2018	50020	RS 390,48

AZY1298	277490A000126762	16/02/2018	55414	RS 195,23
AZY3812	277490NIC0017674	25/04/2018	50020	RS 293,47
BAE8748	277490NIC0017688	25/04/2018	50020	RS 293,47
BAL6236	277490NIC0017649	25/04/2018	50020	RS 130,16
BAP7345	277490NIC0017638	25/04/2018	50020	RS 260,32
BAQ5860	277490A000124791	15/02/2018	76331	RS 293,47
BAT5568	277490NIC0017683	25/04/2018	50020	RS 195,23
BAX8024	277490A000121529	27/01/2018	55412	RS 195,23
BAY1394	277490NIC0017636	25/04/2018	50020	RS 260,32
BAY6932	277490NIC0017640	25/04/2018	50020	RS 130,16
BAZ6985	277490NIC0017663	25/04/2018	50020	RS 586,94
BBE2246	277490NIC0017678	25/04/2018	50020	RS 195,23
BBF3902	277490NIC0017657	25/04/2018	50020	RS 195,23
BBJ4058	277490NIC0017642	25/04/2018	50020	RS 130,16
BCW0109	277490A000126754	14/02/2018	76331	RS 293,47
BEE9070	277490NIC0017668	25/04/2018	50020	RS 586,94
BEJ0830	277490NIC0017662	25/04/2018	50020	RS 293,47
BEM3869	277490A000124794	15/02/2018	76331	RS 293,47
CRW1643	277490A000121513	27/01/2018	55412	RS 195,23
CXA1065	277490NIC0017680	25/04/2018	50020	RS 195,23
DAO9692	277490NIC0017687	25/04/2018	50020	RS 195,23
DEU8888	277490A000121521	27/01/2018	55412	RS 195,23
DPJ7572	277490A000126761	16/02/2018	55414	RS 195,23
DRS5361	277490A000127823	16/02/2018	54600	RS 130,16
DXU1642	277490A000127822	16/02/2018	55414	RS 195,23
EPM7918	277490NIC0017667	25/04/2018	50020	RS 293,47
FFP1686	277490NIC0017675	25/04/2018	50020	RS 293,47
HTC9600	277490NIC0017658	25/04/2018	50020	RS 1.171,38
IMH3617	277490A000121519	27/01/2018	55412	RS 195,23
JBY6600	277490A000124796	16/02/2018	76332	RS 293,47
KEK5115	277490A000121514	27/01/2018	55412	RS 195,23
KKC1317	277490A000126753	14/02/2018	76331	RS 293,47
MGQ4959	277490A000121511	27/01/2018	55412	RS 195,23

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:7A07448C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 393/2018

Designa servidoras para prestar serviços na função de Professora Substituta

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012,

Considerando os Memorandos nº 0489, 0491, 0492, 0943, 0494, 0495, 0496, 0497, 0498, 0500, 0502, 0503, 0505, 0514, 0515, 0516, 0525, 0540/2018 encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação, que solicitam professoras substitutas,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** as servidoras municipais, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil - Séries Iniciais, abaixo relacionadas para prestarem serviço na função de **Professora Substituta**, nos termos do Art. nº 23 Lei Municipal nº 2.796/2006.

SUBSTITUTA	MATR.	SUBSTITUIÇÃO DE:	A PARTIR	PERÍODO	ESCOLA
I. NILCEA DE SOUZA MIRANDA FANTUCI	66383	ROSANGELA CRISTINA ARIOZI	05/06/2018 05/09/2018	A MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL HERMETO BOTELHO
II. IEDA DE ASSIS DE OLIVEIRA MESTRINER	8279	JULIARA DIA DOS SANTOS	05/06/2018 16/09/2018	A VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL HERMETO BOTELHO
III. RENATA ARAMINHO MILITÃO	8254	NILZA BONI DE SOUZA SILVA	05/06/2018 30/06/2018	A VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL NEUSA PEREIRA BRAGA
IV. THAIS DA SILVA REIS	8337	GILDA HELENA ZIOLI	04/06/2018 13/07/2018	A VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL DÁCIA FIGUEIREDO FORTES
V. IVANETE APARECIDA GIOVANINI	5043	LUCINEY ERENO SPONTONI SANTOS	04/06/2018 13/07/2018	A MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL JOSE VAZ DE CARVALHO
VI. LOURDES MARIA FRANÇA LEITE	9541	LUCINEY ERENO SPONTONI SANTOS	04/06/2018 13/07/2018	A VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL JOSE VAZ DE CARVALHO
VII. BIANCA MARCELE VIRCHE ANTONIO	9261	ADRIANA CRISTINA B DEA PEREIRA	04/06/2018 13/07/2018	A VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL PEDRO REAL
VIII. REGINA MARIA COMOCHENA BANDOLIN	8711	ROSANGELA APARECIDA BONFIM	04/06/2018 13/07/2018	A MATUTINO	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ISBELA DE SOUZA FELIPPE
IX. SANDRA MARA GARCIA FORMICOLLI	3909	ELISANGELA REGINA DIAS DOS SANTOS	05/06/2018 30/10/2018	A MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL ROTARY ARENITO
X. GRAZIELA FERNANDO DA SILVA	9536	CLEOVANIA DE OLIVEIRA DA SILVA	04/06/2018 13/07/2018	A VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL ILDA CAMPANO SANTINI
XI. ADRIANE KARINE MARIANO	8717	SONIA HATUM ALONSO SIQUEIRA	04/06/2018 04/07/2018	A VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL DEUSDETE FERREIRA DE CERQUEIRA NETO
XII. ELIANE CRISTINA CAVALCANTE DE ALMEIDA	4923	SONIA HATUM ALONSO SIQUEIRA	04/06/2018 04/07/2018	A MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL SANTOS DUMONT
XIII. CLAUDIA ALBARELO	3858	JACIARA MARTA POMIM GOMES	05/06/2018 03/08/2018	A VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL SANTA TERESINHA
XIV. VALDELY CRISTINA RODRIGUES	8183	SANDRA REGINA DE SOUZA	06/06/2018 06/12/2018	A VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL NEUSA PEREIRA BRAGA
XV. ROSANGELA APARECIDA BELICI	8718	SANDRA REGINA DE SOUZA	06/06/2018 06/12/2018	A MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL NEUSA PEREIRA BRAGA
XVI. VANILDA MICHELETTI	5111	NILZA BONI DE SOUZA SILVA	05/06/2018 30/06/2018	A MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL NEUSA PEREIRA BRAGA

XVII. LUARA ALEXANDRE DOS SANTOS	8723	KAROLINE LOPES PINTO	07/06/2018 14/12/2018	A	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL NOEMIA RIBEIRO DO AMARAL
XVIII. DANIELLA APARECIDA MICHELETTI NUNES PEREIRA	7699	ALINE PEREIRA DE LIMA ABREU	05/06/2018 19/06/2018	A	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL NEUSA PEREIRA BRAGA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2018.

HUGO MORGADO BRAGA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:20B7C8DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2018

ProcessoNº.:40/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.31/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 51/2018

No dia 6 do mês de Junho do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍ, Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.977.768/0001-81, com sede administrativa localizada na RUA GETULIO VARGAS, 900, bairro CENTRO, CEP nº. 87702-000, nesta cidade de Paranaíba/PR, representado pelo(a) Secretário(a) responsável pelo departamento, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 31/2018, Processo Licitatório nº. 40/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de produtos de CAMA, MESA e BANHO, destinados aos CMEIS e Escolas da Rede Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa
97760	COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA
96616	MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE - ME
94616	MONICA REGINA DE MELLO FARIA ME
94992	REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA.
95354	VITTAFLX - IND. COM. DE MÓVEIS E COLCHÕES LTDA EP

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Responsável Legal	CPF
COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA	08.574.064/0001-08	LORENZO FALSTER	974.914.380-91
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE - ME	17.992.596/0001-56	MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS	077.232.338-09
MONICA REGINA DE MELLO FARIA ME	17.353.208/0001-97	MONICA REGINA DE MELLO FARIA	036.117.429-29
REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA.	79.912.788/0001-62	ETELMARIS SCHMITZ REGIS	004.401.369-89
VITTAFLX - IND. COM. DE MÓVEIS E COLCHÕES LTDA EP	09.174.668/0001-20	JOAO CARLOS LOPES OKUYAMA	730.878.319-72

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de produtos de CAMA, MESA e BANHO, destinados aos CMEIS e Escolas da Rede Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

Fornecedor: 94616 - MONICA REGINA DE MELLO FARIA ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Almofada de fibra siliconada, medida 0,45 cm de largura x 0,45 cm de comprimento. Tecido algodão e poliéster, cor a definir.	UND	fwb	390,000	13,7100	5.346,90
4	Babador infantil Material: tecido 100% algodão. Feltro no interior entre os tecidos, deixando o babador mais firme e resistente. Fechamento em botão de pressão. Cor a definir.	UND	incomfml	80,000	5,0600	404,80
6	Capa para almofada Tamanho: 45 cm x 45 cm Composição: onfeccionado em 100% Poliéster, cor a definir.	UND	fwb	50,000	11,1300	556,50
43	Travesseiro infantil 100% algodão, antialérgico, anti sufoco, anti traça com fronha motivos infantis	UND	incomfml	250,000	4,5200	1.130,00
Total Fornecedor:						7.438,20
Fornecedor: 94992 - REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA.						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	Capa para colchete 1,10m (com zíper) Material: Napa, Pvc, Espuma D26 Fechamento: Com Zíper Antialérgico / Antiácaro: Sim Impermeável: Sim Forro: Sim Limpeza: Pano com álcool, cor a definir	UND	REICHEL	190,000	41,0900	7.807,10
8	Capa para colchete 1,20 x 0,70cm Material: Napa, Pvc, Espuma D26 Fechamento: Com Zíper Antialérgico / Antiácaro: Sim Impermeável: Sim Forro: Sim	UND	REICHEL	200,000	36,0400	7.208,00

	Sim Limpeza: Pano com álcool, cor a definir					
9	Capas para colchonetes. Tecido percal 200 fios 100% algodão tamanho 1,60 de comprimento x 0,70 cm de altura cor a definir.	UND	REAL RC	450,000	14,5800	6.561,00
10	Cobertor de solteiro de micro fibra. 100% em microfibras sintética tamanho 1,50 x 2,20 cor a definir.	UND	REAL RC	410,000	23,4900	9.630,90
13	Lençóis de 1,50 x 0,80m e 15cm de altura com elástico em tecido textolén 50%poliéster 50% algodão. Com estampa inf.	UND	REAL RC	210,000	21,9900	4.617,90
16	Lençóis de tecido 50% algodão 50% poliéster, na cor azul medida 1,50 x 0,80m 15cm de altura.	UND	REAL RC	250,000	13,5000	3.375,00
17	Lençol, medida 1,25 x 0,50, com elástico 100% Algodão cor a definir	UND	REAL RC	450,000	12,7900	5.755,50
18	Lençol, tipo envelope, medida 1,10 x 0,60 100% Algodão cor a definir	UND	REAL RC	200,000	19,4000	3.880,00
19	Lençol, tipo envelope, medida 1,40 x 0,70 100% Algodão cor a definir	UND	REAL RC	130,000	20,2900	2.637,70
20	Manta com estampas inf. medida 1,80 x 2,20m Tecido: Flannel Composição: 100% Poliéster.	UND	REAL RC	200,000	26,8900	5.378,00
35	Toalha de mesa estampada 4 x 3m. 100% Poliéster	UND	REAL RC	32,000	149,0000	4.768,00
37	Toalha de mesa. Tecido oxford, tamanho 1,10m de comprimento x 0,70m de largura. Cor a definir	UND	TRANS DECO	30,000	16,9400	508,20
40	Toalha de Rosto, grossa e felpuda, 100% algodão. 24x38cm cor a definir	UND	GROH	450,000	3,4600	1.557,00
44	Trocador para bebê plastificado e com zíper, tecido estéril 100% algodão e tecido interno manta 100% poliéster forro em PVC. 55cm x 40cm	UND	REAL RC	30,000	25,6500	769,50
Total Fornecedor:						64.453,80
Fornecedor: 95354 - VITAFLEX - IND. COM. DE MÓVEIS E COLCHÕES LTDA EP						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
11	Colchonete nas medidas 1,30 x 0,60 Densidade da Espuma: 20 Revestimento: Napa Acabamento: Costura Reforçada cor a definir.	UND	MARCA PRO	100,000	51,5000	5.150,00
12	Edredom com malha 100% algodão, antialérgico. 1,5x2m cor a definir.	UND	MARCA PRO	350,000	75,0000	26.250,00
15	Lençóis de berço tipo americano em percal 200 fios 100% algodão, medidas 1,60 x 1,00m com elástico, bainha reforçada de 1cm ao redor, na cor branca.	UND	MARCA PRO	500,000	19,9900	9.995,00
21	Piso atalhado para banheiro Composição: 100% Algodão. Cor: Liso a Definir Conteúdo e Dimensões: 1 Toalha Piso 45X68cm.	UND	MARCA PRO	80,000	10,9000	872,00
Total Fornecedor:						42.267,00
Fornecedor: 96616 - MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONI - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	Avental de plástico Cor : Acabamento transparente ou branco. Material : VINIL (PVC). Dimensões : 0,70 cm x 1,20 m. Tamanho : Único.	UND	MAICOL	150,000	9,8500	1.477,50
Total Fornecedor:						1.477,50
Fornecedor: 97760 - COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	Avental de pano. Tecido: 80% Algodão 20% poliéster. Forro: 50% Algodão 50% Poliéster Descrição: Modelo fabricado em tecido de tricolina. Bolso frontal. Viés lateral. Forro de tecido. Material leve e macio, ideal para cozinhar. 68 cm x 48 cm (Tamanho especificado considera apenas área do corpo, sem as alças)	UND	CLL CLL	150,000	17,6500	2.647,50
5	Capa de bebedouro Capa de galão de água 90cm x 45cm Ideal para galão de 20 litros Tecido 100% algodão Viés lateral	UND	CLL CLL	100,000	32,9000	3.290,00
30	Tapete para entrada de vinil. Tamanho 0,60 de comprimento x 0,40 de largura. Cor a definir.	UND	CATARINENS	55,000	33,0000	1.815,00
32	Toalha de banho, grossa felpuda, 100% algodão. 67 cm x 1,20 m. cor a definir	UND	ATLÁ?NTICA	1.040,000	28,0000	29.120,00
Fornecedor: 97760 - COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
33	Toalha de mesa de 2,30 x 1,30 100% Poliéster cor a definir	UND	CLL CLL	20,000	22,9500	459,00
36	Toalha de mesa grande 200 x 220m 100% Poliéster cor a definir	UND	CLL CLL	32,000	51,9000	1.660,80
38	Toalha de mesa. Tecido oxford, tamanho 1,50m de comprimento x 1,50m de largura. Cor a definir	UND	CLL CLL	10,000	17,3000	173,00
39	Toalha de mesa. Tecido oxford, tamanho 2,60m de comprimento x 1,50m de largura. Cor a definir	UND	CLL CLL	50,000	24,9000	1.245,00
41	Toalha para bandeja pequena 56% poliéster 44% algodão cor a definir 42cmx35cm	UND	CLL CLL	60,000	13,3000	798,00
42	Toalha para o carrinho da merenda 56% poliéster 44% algodão 42cmx35cm	UND	CLL CLL	60,000	12,2000	732,00
Total Fornecedor:						41.940,30

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.2.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.2.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pelas Secretarias Municipais ordenadoras das despesas, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

4.3. Constatada a necessidade dos serviços, a Prefeitura do Município de Paranavai, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o

respectivo preço conforme registrado em ata), devendo a execução dos serviços ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão gerenciador:

5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

- 5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
- 5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada;
- 5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

- 5.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.
- 5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.2.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo Órgão gerenciador quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranaíba, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de Empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada na Secretaria Municipal Solicitante.

7.4.2. O prazo de fornecimento dos materiais será de 15 (quinze) dias, após o recebimento da respectiva ordem de compra/nota de empenho.

7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.4.4. A quantidade para fornecimento será solicitada pelas Secretarias Municipais Solicitantes, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, livre de fretes e demais taxas, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os produtos, descritos na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 15 (QUINZE) DIAS, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:

10.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

10.1.4. O descumprimento do prazo de entrega dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

10.1.5. A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue, observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica: www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavai para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

13.1. O recebimento e acompanhamento dos materiais será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, através da servidora pública municipal, CELMA COSTA, membro da Comissão de Recebimento de Bens, nomeada através do Decreto nº 16.742/2016 e a fiscal do contrato será a servidora ROZEMARA CLARIANO SILVA.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela senhora Nadime Abdallah de Oliveira, Diretora de Compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 18.093/2017, pelo Procurador-Geral do Município, pelo Órgão Gerenciador e pelas empresas detentoras da Ata, qualificados preambularmente, representando as empresas detentoras, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavai, 6 de Junho de 2018

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA

Diretora De Compras

BENJAMIM MARÇAL COSTA

Procurador Geral Do Município

Órgão Gerenciador

ADÉLIA PAIXÃO

Secretária Municipal De Educação

Órgão Gerenciador

Empresas Participantes:

COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA

CNPJ: 08.574.064/0001-08

MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE - ME

CNPJ: 17.992.596/0001-56

MONICA REGINA DE MELLO FARIA ME

CNPJ: 17.353.208/0001-97

REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA.

CNPJ: 79.912.788/0001-62

VITTA FLEX - IND. COM. DE MÓVEIS E COLCHÕES LTDA EP

CNPJ: 09.174.668/0001-20

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador: E79DC2BB

DEPARTAMENTO DE TRANSITO NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN até 08/06/2018.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAB8742	116100E008128840	10/4/2018	55500
ADI8688	116100E007815557	11/4/2018	55411
AGQ6097	116100E008128219	11/4/2018	72340
AHG0991	116100E008128841	10/4/2018	55500
AJL8607	277510A000117868	4/4/2018	55412
AJO8702	116100E008128837	10/4/2018	55500
AKA6015	116100E008128842	10/4/2018	55500
AKJ9142	116100E008067237	12/4/2018	60501
AKJ9142	116100E008067236	12/4/2018	72340
AKJ9345	116100E008128830	10/4/2018	55500
AMS7556	116100E007815071	17/4/2018	60501
AMT5973	116100E007815855	15/4/2018	54522
AND3814	277510A000117914	4/4/2018	55412
ANZ6183	116100E007807321	15/4/2018	54284
AOT3858	116100E008128833	10/4/2018	55500
APC0345	116100E008128836	10/4/2018	55500
API7098	277510A000132375	18/4/2018	54521
APS1537	277510A000117915	4/4/2018	55412
APW9914	116100E007804337	17/4/2018	55411
AQU3642	116100E008031147	10/4/2018	61732
ARC4096	116100E008128221	12/4/2018	76252
ASG2212	277510A000116842	4/4/2018	55412
AST7726	116100E008128843	10/4/2018	55500
ASU0925	116100E007815858	18/4/2018	54600
ASW5035	116100E007815853	10/4/2018	60501
ASZ0712	277510A000117869	4/4/2018	55412
ATC5688	116100E008128839	10/4/2018	55500
ATY2089	116100E008128215	11/4/2018	76252
AUC7586	277510A000117744	4/4/2018	55412
AUI3224	116100E008128834	10/4/2018	55500
AUU0906	116100E008128831	10/4/2018	55500
AVL9222	116100E008031146	10/4/2018	60501
AWF7613	116100E008128835	10/4/2018	55500
AWW9727	277510A000117870	4/4/2018	55412
AXO8728	116100E008128829	10/4/2018	55500
AXS3899	277510A000117916	4/4/2018	55412
AXT5054	116100E008128846	10/4/2018	55500
AXY8340	116100E007806244	13/4/2018	58780
AYO2175	277510A000131749	19/4/2018	57380
AYQ2830	277510A000117649	4/4/2018	55412
AZA9914	277510A000116841	4/4/2018	55412
AZD5913	116100E008128838	10/4/2018	55500
AZM1783	116100E007804711	16/4/2018	55414
AZO6955	277510A000118007	4/4/2018	55412
BAQ5895	116100E008128277	12/4/2018	70481
BAV5785	277510A000132962	19/4/2018	76332
BBG6580	116100E008128828	10/4/2018	55500
BBS1647	277510A000117872	4/4/2018	55412
BBS6116	116100E008067241	15/4/2018	60412
BGH6472	116100E007806243	11/4/2018	65300
BGH6472	116100E007806242	11/4/2018	56221
BSU5158	277510A000117743	4/4/2018	55412
CWB1405	277510A000116844	4/4/2018	55412
DBH7649	116100E007815852	10/4/2018	60412
DJQ2365	116100E008128844	10/4/2018	55500
DRS4023	116100E008128832	10/4/2018	55500
EGT9458	116100E008128577	16/4/2018	76251
ENL0077	116100E008067762	14/4/2018	60502
EPF2444	116100E008128302	10/4/2018	60502
EWY9964	116100E007806245	13/4/2018	65300
HGX3613	277510A000116843	4/4/2018	55412
IQD1171	116100E007815070	17/4/2018	60412
LOD0486	277510A000117873	4/4/2018	55412
LOX4250	116100E007815856	15/4/2018	61732
MAK1619	277510A000117871	4/4/2018	55412
MBN9396	277510A000131750	19/4/2018	60501
MDY3637	116100E008128845	10/4/2018	55500
MFU5359	116100E008128100	14/4/2018	55411
MIX0298	116100E008128303	10/4/2018	58600
ODN2443	116100E007815857	17/4/2018	54600

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:97655D19

DEPARTAMENTO DE TRANSITO NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN até 11/06/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAH0281	116100E008031391	10/2/2018	65300	R\$ 195.23
AAJ6828	116100E008031856	9/2/2018	65300	R\$ 195.23
ABK9044	277510A000117408	26/1/2018	55412	R\$ 195.23
ACS6656	116100E008067067	6/2/2018	55411	R\$ 195.23
ADL3176	116100E008067152	9/2/2018	65300	R\$ 195.23
AFJ2530	277510A000132659	10/2/2018	76251	R\$ 293.47
AHE0077	277510A000117406	26/1/2018	55412	R\$ 195.23
AHP9696	116100E008031858	10/2/2018	54600	R\$ 130.16
AHU3730	116100E008067301	8/2/2018	69471	R\$ 195.23
AHU3730	116100E007819900	8/2/2018	57200	R\$ 195.23
AIQ6932	116100E008031136	6/2/2018	76251	R\$ 293.47
AJO8702	277510A000132632	14/2/2018	76331	R\$ 293.47
AJP9144	277510A000132480	14/2/2018	60412	R\$ 195.23
AKC0334	277510A000132625	14/2/2018	60501	R\$ 293.47
AKD7605	277510A000132624	14/2/2018	76331	R\$ 293.47
ALY1155	116100E007804684	5/2/2018	65300	R\$ 195.23
AMC0564	277510A000117407	26/1/2018	55412	R\$ 195.23
AMH2042	116100E007806223	9/2/2018	61731	R\$ 195.23
AMT5973	277510A000132472	14/2/2018	60412	R\$ 195.23
APD3811	277510A000132658	8/2/2018	76251	R\$ 293.47
APM9528	116100E008031857	10/2/2018	58191	R\$ 880.41
ARQ3055	277510A000132479	14/2/2018	60412	R\$ 195.23
ASB9590	277510A000132526	14/2/2018	76252	R\$ 293.47
ASX2570	277510A000117128	26/1/2018	55412	R\$ 195.23
ASY1031	277510A000132482	14/2/2018	51930	R\$ 293.47
ATE9514	116100E008031044	9/2/2018	60412	R\$ 195.23
ATF7040	277510A000132468	14/2/2018	60412	R\$ 195.23
ATK0878	277510A000117404	26/1/2018	55412	R\$ 195.23
ATK6065	277510A000132621	14/2/2018	60412	R\$ 195.23
ATX2891	277510A000132467	14/2/2018	60412	R\$ 195.23
ATZ1403	116100E008031135	6/2/2018	54284	R\$ 293.47
AUN5418	277510A000132481	14/2/2018	60412	R\$ 195.23
AUS6842	277510A000132634	14/2/2018	60412	R\$ 195.23
AVC0758	277510A000132478	14/2/2018	60412	R\$ 195.23
AVH2169	277510A000132631	14/2/2018	54600	R\$ 130.16
AVL9704	277510A000132473	14/2/2018	60412	R\$ 195.23
AVQ1550	116100E008067518	12/2/2018	76251	R\$ 293.47
AWG9057	277510A000132630	14/2/2018	60412	R\$ 195.23
AWP5629	277510A000132471	14/2/2018	56300	R\$ 130.16
AXG6959	277510A000132470	14/2/2018	76332	R\$ 293.47
AXK2833	116100E008067153	9/2/2018	65300	R\$ 195.23
AXO5388	277510A000132654	8/2/2018	76251	R\$ 293.47
AYD3757	116100E008031171	2/2/2018	60501	R\$ 293.47
AYE4041	277510A000132633	14/2/2018	60412	R\$ 195.23
AYP8532	277510A000132635	14/2/2018	76331	R\$ 293.47
AZT0687	277510A000132651	7/2/2018	60412	R\$ 195.23
AZV7906	277510A000132657	8/2/2018	76251	R\$ 293.47
BAH0937	277510A000132525	10/2/2018	76252	R\$ 293.47
BAO9577	277510A000132622	14/2/2018	60412	R\$ 195.23
BAU5694	277510A000132652	7/2/2018	60412	R\$ 195.23
BBF7385	277510A000132469	14/2/2018	76331	R\$ 293.47
BBH4783	116100E008031799	7/2/2018	60174	R\$ 293.47
BBJ0143	277510A000117306	26/1/2018	55412	R\$ 195.23
BBW3613	277510A000132466	10/2/2018	51930	R\$ 293.47
BMP6564	277510A000132474	14/2/2018	60412	R\$ 195.23
CEZ8878	116100E008031045	10/2/2018	65300	R\$ 195.23
CRM3684	116100E008067817	13/2/2018	65300	R\$ 195.23
DAW6483	116100E008031481	9/2/2018	60502	R\$ 293.47
EWO6334	277510A000132476	14/2/2018	60412	R\$ 195.23
FOF4580	277510A000132465	10/2/2018	55417	R\$ 195.23
HRU6403	277510A000132653	7/2/2018	76252	R\$ 293.47
IRZ2473	277510A000132655	8/2/2018	76251	R\$ 293.47
JHD9089	116100E008067068	6/2/2018	76252	R\$ 293.47
JNW2742	277510A000117129	26/1/2018	55412	R\$ 195.23
JZT2564	116100E008067071	9/2/2018	57380	R\$ 293.47
KBQ9009	277510A000117405	26/1/2018	55412	R\$ 195.23
MBD1113	277510A000132656	8/2/2018	76251	R\$ 293.47
MBE3904	277510A000132628	14/2/2018	60412	R\$ 195.23
MCH7186	116100E008067085	13/2/2018	65300	R\$ 195.23
MET0093	116100E008031487	12/2/2018	61732	R\$ 195.23
MEU1592	277510A000117127	26/1/2018	55412	R\$ 195.23
MGP5281	277510A000117410	26/1/2018	55412	R\$ 195.23
MHP5611	116100E007816484	13/2/2018	65300	R\$ 195.23
MIM3056	277510A000132629	14/2/2018	76331	R\$ 293.47
MKV6360	116100E008031489	12/2/2018	60091	R\$ 293.47
MLP1208	277510A000117409	26/1/2018	55412	R\$ 195.23
NMP6626	116100E008031046	10/2/2018	56731	R\$ 130.16
OTO8720	116100E008031482	11/2/2018	54600	R\$ 130.16
QBM9515	116100E008067204	6/2/2018	60502	R\$ 293.47
QHL7698	277510A000132626	14/2/2018	54600	R\$ 130.16

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:3BC18D09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão Nº 29/2018

JAIME ERNESTO CARNIEL, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria nº 2178/2018 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 29/2018 referente à **Contratação de empresa para produção de imagens em fotografias, incluindo os serviços de manipulação e impressão de fotos para a secretaria municipal de assistência social, com recursos do bloco de proteção social básica (S.C.F.V E PAIF) e recursos próprios**, em favor da empresa conforme abaixo:

FERNANDO SKREYPCZAK MEI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	FOTO 3 X 4 PARA DOCUMENTOS; COLORIDAS E/OU PRETO E BRANCO. A fotografia deverá ser capturada em estúdio da contratada por câmera fotográfica com tecnologia digital e deverá ser entregue em embalagem apropriada contendo no mínimo 3 unidades da fotografia.	Creative Mídias	Web	UN	500,00	10,00	5.000,00
1	2	FOTOS COLORIDAS 10 X 15; MANIPULAÇÃO E IMPRESSÃO.	Creative Mídias	Web	UN	500,00	3,00	1.500,00
1	3	FOTOS COLORIDAS 10 X 15 IMPRESSÃO	Creative Mídias	Web	UN	500,00	1,60	800,00
TOTAL								7.300,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 29/2018 datada de 05/06/2018. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento, 12/06/2018.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:054EEAFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão Nº 28/2018

JAIME ERNESTO CARNIEL, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria nº 2178/2018 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 28/2018 referente à **Aquisição de tubos de concreto, meio-fio e paver de concreto para serem utilizados pelo Departamento de Viação, obras e urbanismo do município**, em favor da empresa conforme abaixo:

JEFERSON PINHEIRO - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MEIO FIO CANALETA 06 X 20 X 20 X 80 CM (face superior X face inferior X altura X comprimento)	SAO BENTO		UN	400,00	11,50	4.600,00
1	2	MEIO FIO CANALETA 10 X 25 X 25 X 80 CM (face superior X face inferior X altura X comprimento)	SAO BENTO		UN	1.000,00	12,50	12.500,00
1	3	MEIO FIO RETO 09 X 12 X 30 X 80 CM (face superior X face inferior X altura X comprimento)	SAO BENTO		UN	300,00	12,50	3.750,00
1	4	PAVER MEDINDO 10 CM X 20 CM X 04 CM	SAO BENTO		M2	500,00	21,50	10.750,00
1	5	PAVER MEDINDO 10 CM X 20 CM X 06 CM	SAO BENTO		M2	500,00	27,00	13.500,00
1	6	TUBO EM CONCRETO MEDINDO 100X20 CM	SAO BENTO		UN	700,00	21,50	15.050,00
1	7	TUBO EM CONCRETO MEDINDO 100X30 CM	SAO BENTO		UN	500,00	21,90	10.950,00
1	8	TUBO EM CONCRETO MEDINDO 100X40 CM	SAO BENTO		UN	500,00	28,00	14.000,00
1	9	TUBO EM CONCRETO MEDINDO 100X60 CM	SAO BENTO		UN	500,00	48,00	24.000,00
TOTAL								109.100,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 28/2018 datada de 05/06/2018. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento, 12/06/2018.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:90404241

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão Nº 27/2018

JAIME ERNESTO CARNIEL, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria nº 2178/2018 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 27/2018 referente à **Aquisição de material de consumo odontológico para o centro municipal de saúde do município de Pinhal de São Bento**, em favor da empresa conforme abaixo:

ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES								
Lote	Item	Produto/ Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ABRIDOR DE BOCA EM BORRACHA, AUTOCLAVÁVEL, DOIS TAMANHOS (ADULTO E PEDIÁTRICO)	MAQUIRA		UN	5,00	9,00	45,00
1	2	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL COM CARGA NANOMÉTRICA DE 5NM, "PRIMER" E "ADESIVO" EM FRASCO ÚNICO COM 6G. INDICADO PARA RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL E CIMENTAÇÃO DE RESTAURAÇÕES INDIRETAS. FRASCO COM VEDAÇÃO ALTAMENTE CONFIÁVEL QUE PREVINA VAZAMENTOS, COM BICO ECONÔMICO QUE EVITE DESPERDÍCIO. COMPOSIÇÃO BIS-GMA, HEMA, DIURETANO DIMETADILATO, COPOLÍMEROS DO ÁCIDO POLIALCENÓICO, CANFOROQUINONA, ÁGUA E ETANOL, GICEROL 1.3 DIMETACRILATO, 10% EM PESO DE SÍLICA COLOIDAL COM 5 % NANÔMETROS	FGM		UN	10,00	52,00	520,00
1	3	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL CURTA COM: BISEL TRIFACETADO, ACONDICIONAMENTO INDIVIDUAL, FRISOS INTERNOS NO CANHÃO, FIXAÇÃO REFORÇADA DA CÂNULA AO CANHÃO, CÂNULA COM PAREDE FINA, LUBRIFICANTES ESPECIAIS E ADEQUADAMENTE FLEXÍVEL. CAIXA COM 100 UN	PROCARE		CX	20,00	50,00	1.000,00
1	4	AGULHA GENGIVAL LONGA DESCARTÁVEL COM: BISEL TRIFACETADO, ACONDICIONAMENTO INDIVIDUAL, COM FRISOS INTERNOS NO CANHÃO, FIXAÇÃO REFORÇADA DA CÂNULA AO CANHÃO, CÂNULA COM PAREDE FINA, LUBRIFICANTES ESPECIAIS E ADEQUADAMENTE FLEXÍVEL. CAIXA COM 100 UN	PROCARE		CX	15,00	31,00	465,00
1	5	ALICATE PERFURADOR AINSWORTH	GOLGRAN		UN	2,00	85,00	170,00
1	6	ANESTÉSICO 2% COM ADRENALINA, A BASE DE MEPIVACAÍNA CX COM 50 UN	DLA		CX	30,00	112,90	3.387,00
1	7	ANESTÉSICO 2% SEM VASO, A BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA CX C/ 50 UN	CRISTALIA		CX	30,00	48,00	1.440,00
1	8	ANESTÉSICO COM VASO A 3%, COM CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA 30MG, COM FELIPRESSINA 0,03 UL/ML. VEÍCULO ESTÉRIL Q.S.P. IML (CLORETO DE SÓDIO, METILPARABENO E ÁGUA PARA INJETÁVEIS). CONTENDO HIDRÓXIDO DE SÓDIO E/OU ÁCIDO CLORIDRICO Q.S.P. PH. CAIXA COM 50 UN	DLA		CX	30,00	60,00	1.800,00
1	9	ANESTÉSICO TOPICO VARIOS SABORES	DFL		UN	80,00	6,70	536,00
1	10	ATAQUE ÁCIDO, USO ODONTOLÓGICO, EM GEL, CONCENTRAÇÃO ÁCIDO FOSFÓRICO 37% PARA PREPARAÇÃO DE CAVIDADES DE RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL. EMBALAGEM: SERINGA DE 2,5ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	BIODINAMICA		UN	150,00	6,50	975,00
1	11	BABADOR DESCARTÁVEL BRANCO. PACOTE COM 100	SSPLUS		PC	150,00	10,00	1.500,00
1	12	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº 04 LIGA DE AÇO TUNGSTÊNIO VANÁDIO, COM PROTEÇÃO ANTI-FERRUGEM OU CARBETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	KAVO KERR		UN	30,00	8,00	240,00
1	13	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº 06 LIGA DE AÇO TUNGSTÊNIO VANÁDIO, COM PROTEÇÃO ANTI-FERRUGEM OU CARBETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	KAVO KERR		UN	30,00	8,00	240,00
1	14	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº ¼ LIGA DE AÇO TUNGSTÊNIO VANÁDIO, COM PROTEÇÃO ANTI-FERRUGEM OU CARBETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	KAVO KERR		UN	30,00	8,00	240,00
1	15	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº ½ LIGA DE AÇO TUNGSTÊNIO VANÁDIO, COM PROTEÇÃO ANTI-FERRUGEM OU CARBETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	KAVO KERR		UN	30,00	8,00	240,00
1	16	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS PRODUZIDAS EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÃO CONTROLADA Nº 1046, PARA INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIO FÍSICO-QUÍMICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	KG		UN	30,00	9,00	270,00
1	17	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÃO CONTROLADA Nº 1012, PARA INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIO FÍSICO-QUÍMICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	KG		UN	20,00	9,00	180,00
1	18	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÃO CONTROLADA Nº 1034, PARA INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIO FÍSICO-QUÍMICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	KG		UN	20,00	9,00	180,00
1	19	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÃO CONTROLADA Nº 3195FF, PARA INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIO FÍSICO-QUÍMICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	KG		UN	20,00	9,00	180,00
1	20	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÃO CONTROLADA Nº 1094, PARA INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL	KG		UN	20,00	9,00	180,00

		DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIO FÍSICO-QUÍMICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.					
1	21	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÃO CONTROLADA Nº 2137FF, PARA INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIO FÍSICO-QUÍMICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	KG		UN	20,00	9,00 180,00
1	22	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÃO CONTROLADA Nº 1090, PARA INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIO FÍSICO-QUÍMICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	KG		UN	20,00	9,00 180,00
1	23	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÃO CONTROLADA Nº 1016, PARA INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIO FÍSICO-QUÍMICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	KG		UN	20,00	9,00 180,00
1	24	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÃO CONTROLADA Nº 3118FF, PARA INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIO FÍSICO-QUÍMICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	KG		UN	20,00	9,00 180,00
1	25	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÃO CONTROLADA Nº 1112FF, PARA INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIO FÍSICO-QUÍMICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	KG		UN	20,00	9,00 180,00
1	26	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÃO CONTROLADA Nº 1014, PARA INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIO FÍSICO-QUÍMICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	KG		UN	20,00	9,00 180,00
1	27	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÃO CONTROLADA Nº 1011, PARA INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIO FÍSICO-QUÍMICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	KG		UN	20,00	9,00 180,00
1	28	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÃO CONTROLADA Nº 3195F, PARA INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIO FÍSICO-QUÍMICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	KG		UN	20,00	9,00 180,00
1	29	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÃO CONTROLADA Nº 3118F, PARA INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIO FÍSICO-QUÍMICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	KG		UN	20,00	9,00 180,00
1	30	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÃO CONTROLADA Nº 1190F, PARA INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIO FÍSICO-QUÍMICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	KG		UN	20,00	9,00 180,00
1	31	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÃO CONTROLADA Nº 3168F, PARA INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIO FÍSICO-QUÍMICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	KG		UN	20,00	9,00 180,00
1	32	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÃO CONTROLADA Nº 2137 F, PARA INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIO FÍSICO-QUÍMICO, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	KG		UN	20,00	9,00 180,00
1	33	BROCA DE ALTA ROTACAO PARA CIRURGIA ZECRIA, DE FORMATO TRONCO-CÔNICO, COM PONTA ATIVA	MAILLEFER		UN	50,00	35,00 1.750,00
1	34	BROCA DIAMANTADA COM HASTES LONGA Nº 1014	KG		UN	50,00	9,00 450,00
1	35	BROCA DIAMANTADA COM HASTES LONGA Nº 1016	KG		UN	70,00	9,00 630,00
1	36	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO PARA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA-ÂNGULO, EM AÇO CARBIDE Nº 05, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIO FÍSICO-QUÍMICO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	KAVO KERR		UN	25,00	8,00 200,00
1	37	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO PARA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA-ÂNGULO, EM AÇO CARBIDE Nº 06, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIO FÍSICO-QUÍMICO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	KAVO KERR		UN	25,00	8,00 200,00
1	38	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO PARA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA-ÂNGULO, EM AÇO CARBIDE Nº 02, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIO FÍSICO-QUÍMICO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	KAVO KERR		UN	25,00	8,00 200,00

1	39	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO PARA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA-ÂNGULO, EM AÇO CARBIDE Nº 03, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIO FÍSICO-QUÍMICO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	KAVO KERR		UN	25,00	8,00	200,00
1	40	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO PARA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA-ÂNGULO, EM AÇO CARBIDE Nº 04, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIO FÍSICO-QUÍMICO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	KAVO KERR		UN	25,00	8,00	200,00
1	41	CABO PARA ESPELHO COLORIDO	GOLGRAN		UN	35,00	5,50	192,50
1	42	CABO PARA ESPELHO INOX OITAVADO	GOLGRAN		UN	60,00	7,00	420,00
1	43	CARPULE INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	GOLGRAN		UN	30,00	61,00	1.830,00
1	44	CIMENTO PROVISÓRIO. CIMENTO PARA PREENCHIMENTO TEMPORÁRIO DE CAVIDADES DENTÁRIAS, ENDURECIMENTO QUÍMICO, COM COLORAÇÃO SEMELHANTE A DO DENTE, RADIOPACO, DESTINADO PARA APLICAÇÃO TEMPORÁRIA A CURTO PRAZO (MÁXIMO 1 A 2 SEMANAS). COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ZINCO; SULFATO DE ZINCO-HIDRATADO; SULFATO DE CÁLCIO HEMIDRATADO; DIATMÁCEA DE TERRA; DIBUTIL FTALATO; COPOLÍMERO; CLORETO DE POLIVINILA; AROMA DE HORTELÃ. 20G	VIGODENT		UN	40,00	19,00	760,00
1	45	CIMENTO RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO FRASCO DE PÓ COM APROXIMADAMENTE 38 GRAMAS COR MARFIM E UM FRASCO DE LÍQUIDO C/ 15 ML, COMPOSIÇÃO PÓ: ÓXIDO DE ZINCO, POLI MATACRILATO DE METILA; LÍQUIDO: EUGENOL 99,5%, ÁCIDO ACÉTICO 0,5%	DENTSPLY IRM		KIT	12,00	134,00	1.608,00
1	46	CUNHA DE MADEIRA INTERDENTAL COLORIDA, PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS RESTAURADORES COM A FUNÇÃO MECÂNICA DE ADAPTAR MATRIZES E/OU AFASTAR DENTES ADJACENTES. EMBALAGEM C/ 100 UN.	IODONTOSUL		CX	60,00	20,00	1.200,00
1	47	DESCOLADOR FREER	GOLGRAN		UN	5,00	55,00	275,00
1	48	DISCO PARA ACABAMENTO DE RESINAS, EMBALAGEM COM 56 UNIDADES SORTIDAS, COM UMA MANDRIL.	FGM		CX	10,00	112,00	1.120,00
1	49	ESCAVADOR DE DENTINA Nº17 - INOX OITAVADO	GOLGRAN		UN	50,00	10,00	500,00
1	50	ESCOVA DE ROBSON TIPO PINCEL, PRETA, PARA USO NO CONTRA-ÂNGULO	PREVEN		UN	150,00	3,00	450,00
1	51	ESCOVA DENTAL INFANTIL COLORIDA. CERDAS DE NYLON MACIA, COM 4 FILEIRAS DE TUFOS, CONTANDO 34 TUFOS, APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS; CABO RETO, ANATÔMICO, MEDINDO CERCA APROXIMADAMENTE 15 CM, EM POLIPROPILENO ATÓXICO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDFIO	28 TUFOS	CX	75,00	61,00	4.575,00
1	52	ESCOVA DENTAL PARA ADULTO COLORIDA. CERDAS DE NYLON MACIA, COM 4 FILEIRAS DE TUFOS, CONTANDO 43 TUFOS, APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS; CABO ANGULAR, ANATÔMICO, COM EMPUNHADURA MEDINDO APROXIMADAMENTE 16 CM, EM POLIPROPILENO ATÓXICO. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDFIO	34 TUFOS	CX	65,00	82,00	5.330,00
1	53	ESPATULA TITÂNIO COM BOLINHA	PRISMA		UN	70,00	50,00	3.500,00
1	54	ESPELHO BUCAL PLANO Nº 03, COM HASTE INOX AISI 420, AUTOCLAVÁVEL	GOLGRAN		UN	100,00	5,00	500,00
1	55	ESPELHO BUCAL PLANO Nº 05 EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 440	IODONTOSUL		UN	120,00	3,05	366,00
1	56	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLIZADO. CAIXA COM 10 UN	MAQUIRA		CX	90,00	32,00	2.880,00
1	57	ESTOJO TIPO BROQUEIRO LISO INOX	FAVA	07X06X03	UN	5,00	50,00	250,00
1	58	EVIDENCIADOR DE CARIE. UNIDADE COM 10 ML.			UN	10,00	7,86	78,60
1	59	EXTIRPA NERVOS 25 MM EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4197, CONTENDO 13% DE CROMO, AUTOCLAVÁVEL - BLISTER COM 10 UN	MEDIN		UN	20,00	40,18	803,60
1	60	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL ADULTO EMBALAGEM CONTENDO 150 UNIDADES (PELÍCULAS) COM 3X4 CENTRIMETROS, COM SENSIBILIDADE PARA TRABALHO DE TEMPO DE EXPOSIÇÃO ENTRE 5 A 12 SEGUNDOS, PARA PROCESSO DE REVELAÇÃO MANUAL, COM TEMPO DE REVELAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 10 MINUTOS E SECAGEM AO AMBIENTE DA CLÍNICA	KODAK		CX	6,00	137,00	822,00
1	61	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL INFANTIL EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES (PELÍCULAS) COM 2X3 CENTRIMETROS, COM SENSIBILIDADE PARA TRABALHO DE TEMPO DE EXPOSIÇÃO ENTRE 5 A 12 SEGUNDOS, PARA PROCESSO DE REVELAÇÃO MANUAL, COM TEMPO DE REVELAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 10 MINUTOS E SECAGEM AO AMBIENTE DA CLÍNICA	KODAK		CX	5,00	201,87	1.009,35
1	62	FIO DE SUTURA DE NYLON 3.0 CX- COM 24 UNIDADES	PRCARE		CX	25,00	40,00	1.000,00
1	63	FIO DE SUTURA DE SEDA 2.0 - CAIXA COM 24 UNIDADES	SHALON		CX	30,00	50,30	1.509,00
1	64	FIO DE SUTURA DE SEDA 3.0 - CAIXA COM 24 UNIDADES	PROCARE		CX	40,00	42,00	1.680,00
1	65	FIO DENTAL COM 25M	MEDFIO		UN	100,00	1,91	191,00
1	66	FIO DENTAL. UNIDADE COM 100M	MEDFIO		UN	100,00	3,40	340,00
1	67	FIO RETRATOR 00. FRASCO CONTENDO 250CM	MAQUIRA		UN	15,00	25,30	379,50
1	68	FIO SUTURA DE NYLON 2.0 - CX COM 24 UNIDADES	PROCARE		CX	30,00	41,00	1.230,00
1	69	FIXADOR RADIOGRÁFICO: ÁGUA (85-90%), TIOSSULFATO DE AMÔNIA (5-10%), TIOCIANATO DE AMÔNIA (5-10%) - FRASCO DE 475 ML	KODAK		FR	50,00	11,80	590,00
1	70	FLUOR GEL ACIDULADO VÁRIOS SABORES	IODONTOSUL		FR	65,00	6,00	390,00
1	71	FLUOR GEL NEUTRO	IODONTOSUL		FR	60,00	6,00	360,00
1	72	FLUORETO DE DIAMINO PRATA A 30% (CARIOSTÁTICO) - FRASCO COM 10 ML	BIODINAMICA		FR	40,00	26,00	1.040,00
1	73	FORMOCRESOL (AN), INDICADO PARA A TERAPIA PULPAR DE DENTES DECÍDUOS, SUA FORMULAÇÃO PRODUZ UMA UNIÃO DE MOLÉCULAS PROTÉICAS AO NÍVEL DOS AMINOÁCIDOS, ATRÁVÉS DE UMA AÇÃO FIXADORA ADITIVA E NÃO COAGULANTE. ATUA TAMBÉM COMO BACTERICIDA, ALTERANDO A CORRENTE CIRCULATÓRIA, INDUZ A FORMAÇÃO DE TROMBOS FAZENDO UMA ISQUEMIA IRREVERSÍVEL (AÇÃO HEMOSTÁTICA). COMPOSIÇÃO: FORMALDEÍDO, ÁCIDO CRESCÍLICO E VEÍCULO. FRASCO 10 ML	BIODINAMICA		FR	12,00	8,00	96,00
1	74	GEL DENTAL, CONTENDO MONOFLUORFOSFATO DE SÓDIO, EM 1500 PPM DE FLUOR, GEL COMPOSIÇÃO AROMÁTICA, BISNGA PLÁSTICA COM 90 GRAMAS	ICE FRESH		UN	200,00	2,00	400,00
1	75	GORRO DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, BRANCO - PC COM 100 UN	BIOSERVICE		PC	130,00	8,60	1.118,00
1	76	GRAMPO UNIMATRIX - KIT COM 2 UNIDADES	TDV		KIT	20,00	82,00	1.640,00

1	77	HEMOSTATICO LIQUIDO A BASE DE CLORETO DE ALUMINIO, INDICADO PARA A HEMOSTASIA E RETRAÇÃO DA GENGIVA. FRASCO COM 10ML	BIODINAMICA		FR	15,00	44,00	660,00
1	78	HIDROXIDO DE CALCIO PÓ, CONTENDO PÓ HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PRÓ-ANÁLISE, SOLÚVEL EM ÁGUA OU GLICERINA. EMBALAGEM COM 10G	IODONTOSUL		UN	15,00	5,00	75,00
1	79	HIDROXIDO DE CALCIO RADIOPACO. SISTEMA PASTA-PASTA. HIDRÓXIDO DE CÁLCIO AUTOENDURECÍVEL E RÍGIDO. APLICAÇÃO ESPECÍFICA PARA USO ODONTOLÓGICO E INDICADO PARA CAPEAMENTO PULPAR E FORRO PROTETOR SOB MATERIAIS RESTAURADORES, CIMENTO, ETC. PRODUZIDO EM COLORAÇÃO SEMELHANTE À DENTINA PARA EVITAR QUE INFLUENCIE NA COLORAÇÃO DOS MATERIAIS RESTAURADORES. COM ALTA RESISTÊNCIA A DISSOLUÇÃO PELO ÁCIDO FOSFÓRICO, UTILIZADO NO CONDICIONAMENTO ÁCIDO DAS ESTRUTURAS DENTÁRIAS. BASE: ESTER GLICOLISALICILATO, FOSFATO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTES MINERAIS. APRESENTAÇÃO: KIT COM 1 TUBO DE PASTA BASE DE 13G, 01 TUBO DE PASTA CATALIZADORA DE 11G E 01 BLOCO DE MISTURA.	DENTSPLY	HYDRO C	KIT	35,00	35,00	1.225,00
1	81	IONOMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÕES COM TRIPLA PRESA: AUTO FOTO, REAÇÃO REDOX E LIBERAÇÃO DE FLÚOR. PÓ: VIDRO DE FLUORALUMINIO SILICATO, PERSULFATO DE POTÁSSIO, ÁCIDO ASCÓRBICO MICROENCAPSULADOS E PIGMENTOS. LÍQUIDO: SOLUÇÃO AQUOSA COM COPOLÍMERO DO ÁCIDO POLICARBOXILICO HEMA E FOTOINICIADORES. PRIMER: COPOLÍMEROS DO ÁCIDO POLICARBOXILICO, HEMA, ETANOL E FOTOINICIADORES; GLAZER: BISGMA TEGMA - KIT	BIODINAMICA	RESIGLASS FOTO	KIT	100,00	156,00	15.600,00
1	82	IONOMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÕES. QUIMICAMENTE ATIVADO. PÓ: VIDRO DE FLUORSILICATO DE ESTRÔNCIO, ALUMÍNIO, LANTÂNIO E PIGMENTOS COM 10G. LÍQUIDO: ÁCIDO POLICARBONICO, ÁCIDO TARTÁRICO E ÁGUA COM 8,3 ML OU 10G.	SSWHITE	VIDRION R	KIT	25,00	51,30	1.282,50
1	83	KIT DE ASPIRAÇÃO	INDUSBELLO		KIT	12,00	35,50	426,00
1	85	LIGA ESFÉRICA PARA AMÁLGAMA EM CÁPSULAS. ALTO TEOR DE COBRE NÃO GAMMA E, PRESA NORMAL. MISTURA HOMOGÊNEA SEM MANIPULAÇÃO DIRETA. ESTABILIDADE DIMENSIONAL, ALTA RESISTÊNCIA A TRAÇÃO E COMPREENSÃO, REDUZINDO ESCOAMENTO ESTÁTICO (CREEP) E SELAMENTO MARGINAL SEM MICROINFILTRAÇÃO. APRESENTAÇÃO: CARTUCHO COM 1 PORÇÃO (50 CÁPSULAS).	SDI		POTE	15,00	110,00	1.650,00
1	86	LIGA ESFÉRICA PARA AMÁLGAMA EM CÁPSULAS. ALTO TEOR DE COBRE, NÃO GAMMA E, PRESA NORMAL. MISTURA HOMOGÊNEA SEM MANIPULAÇÃO DIRETA. ESTABILIDADE DIMENSIONAL, ALTA RESISTÊNCIA A TRAÇÃO E COMPREENSÃO, REDUZINDO ESCOAMENTO ESTÁTICO (CREEP) E SELAMENTO MARGINAL SEM MICROINFILTRAÇÃO. APRESENTAÇÃO: CARTUCHO COM 2 PORÇÕES (50 CÁPSULAS).	SDI		POTE	15,00	134,00	2.010,00
1	87	LIMA PARA CANAL FLEXOFIL AUTOCLAVAVEL, 1ª SÉRIE 21 MM Nº10. CAIXA COM 6 UNIDADES	KAVO KERR		CX	6,00	26,00	156,00
1	88	LIMA PARA CANAL FLEXOFIL AUTOCLAVAVEL, 1ª SÉRIE 21 MM Nº15 CAIXA COM 6 UNIDADES	KAVO KERR		CX	6,00	42,90	257,40
1	89	LIMA PARA CANAL FLEXOFIL AUTOCLAVAVEL, 1ª SÉRIE 21 MM Nº20 CAIXA COM 6 UNIDADES	KAVO KERR		CX	6,00	42,90	257,40
1	90	LIMA PARA CANAL FLEXOFIL AUTOCLAVAVEL, 1ª SÉRIE 21 MM Nº25 CAIXA COM 6 UNIDADES	KAVO KERR		CX	6,00	42,90	257,40
1	91	LIMA PARA CANAL FLEXOFIL AUTOCLAVAVEL, 1ª SÉRIE 25 MM Nº 10 CAIXA COM 6 UNIDADES	KAVO KERR		CX	6,00	26,00	156,00
1	92	LIMA PARA CANAL FLEXOFIL AUTOCLAVAVEL, 1ª SÉRIE 25 MM Nº20 CAIXA COM 6 UNIDADES	KAVO KERR		CX	6,00	38,00	228,00
1	93	LIMA PARA CANAL FLEXOFIL AUTOCLAVAVEL, 1ª SÉRIE 25 MM Nº25 CAIXA COM 6 UNIDADES	KAVO KERR		CX	6,00	38,00	228,00
1	94	LIMA PARA CANAL HEDSTRON 21MM 1ª SÉRIE 15 EM AÇO INOXIDAVEL COLORINOX AUTOCLAVÁVEL DIN 1.4310 ELETRO-POLIDA, PERTENCENTE A CLASSIFICAÇÃO AISI 302 (17% DE CROMO E 8% DE NIQUEL APROX) CAIXA COM 6 UN	KAVO KERR		CX	6,00	23,00	138,00
1	95	LIMA PARA CANAL HEDSTRON 21MM 1ª SÉRIE 20 EM AÇO INOXIDAVEL COLORINOX AUTOCLAVÁVEL DIN 1.4310 ELETRO-POLIDA, PERTENCENTE A CLASSIFICAÇÃO AISI 302 (17% DE CROMO E 8% DE NIQUEL APROX) CAIXA COM 6 UN	KAVO KERR		CX	6,00	26,00	156,00
1	96	LIMA PARA CANAL HEDSTRON 21MM 1ª SÉRIE 25 EM AÇO INOXIDAVEL COLORINOX AUTOCLAVÁVEL DIN 1.4310 ELETRO-POLIDA, PERTENCENTE A CLASSIFICAÇÃO AISI 302 (17% DE CROMO E 8% DE NIQUEL APROX) CAIXA COM 6 UN	KAVO KERR		CX	10,00	26,00	260,00
1	97	LIMA PARA CANAL HEDSTRON 25 MM 1ª SÉRIE 25 EM AÇO INOXIDAVEL COLORINOX. AUTOCLAVÁVEL DIN 1.4310 ELETRO-POLIDA, PERTENCENTE A CLASSIFICAÇÃO AISI 302 (17% DE CROMO E 8% DE NIQUEL APROX) CAIXA COM 6 UN	KAVO KERR		CX	10,00	26,00	260,00
1	98	LIMA PARA CANAL HEDSTRON 25MM 1ª SÉRIE 15 EM AÇO INOXIDAVEL COLORINOX. AUTOCLAVÁVEL DIN 1.4310 ELETRO-POLIDA, PERTENCENTE A CLASSIFICAÇÃO AISI 302 (17% DE CROMO E 8% DE NIQUEL APROX) CAIXA COM 6 UN	KAVO KERR		CX	10,00	23,00	230,00
1	99	LIXA DE METAL PARA AMALGAMA - 4 MM. PACOTE COM 12 UN	INJECTA		PC	130,00	6,50	845,00
1	100	LUBRIFICANTE SPRAY COM 2 PONTAS 200 ML. (PARA CANETAS ODONTOLÓGICAS ALTA E BAIXA ROTAÇÃO).	MAQUIRA		UN	20,00	47,00	940,00
1	101	MANDRIL EM AÇO INOX PARA CONTRA - ÂNGULO	PREVEN		UN	15,00	3,14	47,10
1	102	MÁSCARA DESCARTAVEL COM ELASTICO, BRANCA, COM TRIPLA PROTEÇÃO. CAIXA COM 50 UN	LABOR IMPORT		CX	100,00	6,90	690,00
1	103	MATERIAL PARA TRATAMENTO DE ALVEOLITE. FRASCO DE 20G	IODONTOSUL		FR	10,00	29,00	290,00
1	104	MATRIZ DE AÇO 0,5 MM	PREVEN		UN	120,00	1,90	228,00
1	105	MATRIZ EM AÇO 0,7 MM.	PREVEN		UN	60,00	1,80	108,00
1	106	OCULOS DE PROTEÇÃO ARMAÇÃO DE ARO REGULAVEL, LENTE INCOLOR, PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES, MULTIDIRECIONAIS E RAIOS ULTRAVIOLETA. LENTE CURVA E PROTEÇÃO LATERAL, LENTE DE POLICARBONATO ANTI-EMBAÇANTE	VICSA		UN	15,00	6,80	102,00
1	107	OSTOSPORIN	FQM		UN	20,00	15,00	300,00
1	108	PARANOMO CLOROFENOL CANFORADO	BIODINAMICA		UN	15,00	9,00	135,00
1	109	PASTA MAISTO. APRESENTAÇÃO: POTE DE 10G. DE AÇÃO ANTI SÉPTICA RÁPIDA E FORTE. COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ZINCO, IODOFÓRMIO, TIMOL, PARAMONOCLOREFENOL, LANOLINA E ANIDRA.	IODONTOSUL		FR	15,00	27,79	416,85
1	110	PASTA PARA ACABAMENTO DE RESINA PRISMA GOLSS	DENTSPLY		UN	20,00	22,70	454,00

1	111	PASTA PARA PROFILAXIA AROMATIZADA, COM FLUOR, PEDRA POMES, CARBONATO DE CÁLCIO, GRANULAÇÃO FINA (BAIXA ABRASIVA) 90 GR	VIGODENT		UN	25,00	10,00	250,00
1	113	PEDRA POMES EM PÓ PARA POLIMENTO - FRASCO COM 100 GRAMAS	MAQUIRA		UN	5,00	8,00	40,00
1	114	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	GOLGRAN		UN	15,00	12,00	180,00
1	115	PINCEL MICROBRUSH. PONTA EXTRA FINA. CAIXA COM 100 UN	FGM		CX	100,00	12,00	1.200,00
1	116	PLACA DE VIDRO MÉDIA	DAUFENBACH		UN	10,00	18,00	180,00
1	117	PONTAS PARA POLIMENTO ENHANCE DIOXIDO DE ALUMINIO EM FORMATO DE CHAMA. CAIXA COM 7 UNIDADES	DENTSPLY		CX	20,00	104,00	2.080,00
1	118	PONTAS PARA POLIMENTO ENHANCE - PONTAS SORTIDAS PARA ACABAMENTO DE COMPOSITOS - CAIXA COM 7 INIDADES. SISTEMA ENHANCE É INDICADO PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES DE RESINAS COMPOSITAS, COMPOMEROS E NO ACABAMENTO DAS BORDAS DE RESTAURAÇÕES FIXADAS COM CIMENTO RESINOSO. PRODUZ SUPERFÍCIE LISA E FÁCIL DE SER POLIDA. GRAU DE ABRASÃO DAS PONTAS DE ACORDO COM A PRESSÃO APLICADA SOBRE AS RESTAURAÇÕES.	DENTSPLY		CX	20,00	106,00	2.120,00
1	119	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM VIDEA 14 CM	GOLGRAN		UN	25,00	219,00	5.475,00
1	120	PORTA AMALGAMA DE PLÁSTICO, AUTOCLAVÁVEL	MAQUIRA		UN	10,00	20,00	200,00
1	121	PORTA AMALGAMA EM AÇO INOXIDÁVEL E AUTOCLAVÁVEL	GOLGRAN		UN	10,00	38,60	386,00
1	122	POTE DAPPEN, DE PLÁSTICO	MAQUIRA		UN	60,00	3,22	193,20
1	123	RESINA MICRO HÍBRIDA À BASE DE MICROGLAS RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPOSTA POR: VIDRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO (0,02-2UM), DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02-0,07UM) TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS 0,7 UN B30. BISNAGA DE 4G	CHARISMA		UN	30,00	52,00	1.560,00
1	124	RESINA MICRO HÍBRIDA À BASE DE MICROGLAS RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZÁVEL COMPOSTA POR: VIDRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO (0,02-2UM), DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02-0,07UM) TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS 0,7 UN INCISAL. BISNAGA DE 4G	CHARISMA		UN	15,00	52,00	780,00
1	125	RESINA MICRO HÍBRIDA À BASE DE MICROGLAS RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZÁVEL COMPOSTA POR: VIDRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO (0,02-2UM), DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02-0,07UM) TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS 0,7 UN OA20. BISNAGA DE 4G	CHARISMA		UN	20,00	52,00	1.040,00
1	126	RESINA MICRO HÍBRIDA À BASE DE MICROGLAS RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZÁVEL COMPOSTA POR: VIDRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO (0,02-2UM), DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02-0,07UM) TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS 0,7 UN OA30. BISNAGA DE 4G	CHARISMA		UN	20,00	52,00	1.040,00
1	127	RESINA MICRO HÍBRIDA À BASE DE MICROGLAS RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZÁVEL COMPOSTA POR: VIDRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO (0,02-2UM), DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02-0,07UM) TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS 0,7 UN B20. BISNAGA DE 4G	CHARISMA		UN	30,00	52,00	1.560,00
1	128	RESINA MICRO HÍBRIDA À BASE DE MICROGLAS RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZÁVEL COMPOSTA POR: VIDRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO (0,02-2UM), DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02-0,07UM) TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS 0,7 UN OA3,5. BISNAGA DE 4G	CHARISMA		UN	25,00	52,00	1.300,00
1	129	RESINA MICRO HÍBRIDA À BASE DE MICROGLAS RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZÁVEL COMPOSTA POR: VIDRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO (0,02-2UM), DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02-0,07UM) TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS 0,7 UN A20. BISNAGA DE 4G	CHARISMA		UN	30,00	52,00	1.560,00
1	130	RESINA MICRO HÍBRIDA À BASE DE MICROGLAS RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZÁVEL COMPOSTA POR: VIDRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO (0,02-2UM), DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02-0,07UM) TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS 0,7 UN A30. BISNAGA DE 4G	CHARISMA		UN	30,00	52,00	1.560,00
1	131	RESINA MICRO HÍBRIDA À BASE DE MICROGLAS RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZÁVEL COMPOSTA POR: VIDRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO (0,02-2UM), DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02-0,07UM) TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS 0,7 UN A3,5. BISNAGA DE 4G	CHARISMA		UN	20,00	52,00	1.040,00
1	132	RESINA MICRO HÍBRIDA À BASE DE MICROGLAS RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZÁVEL COMPOSTA POR: VIDRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO (0,02-2UM), DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02-0,07UM) TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS 0,7 UN A10. BISNAGA DE 4G	CHARISMA		UN	20,00	52,00	1.040,00
1	133	REVELADOR DENTAL PARA RADIOGRAFIA. ÁGUA 85-90%, SULFATO DE SÓDIO 1-5%, DIETILENOGLICOL 1-5%, HIDROQUINONA 1-5%. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 475 ML	KODAK		FR	50,00	11,80	590,00
1	134	ROLETE DENTAL. COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO SUPER ABSORVENTE, ISENTO DE AMIDO, CLORO E IMPUREZAS, COM PESO MÍNIMO DE 32G E DIMENSÕES DE 10 A 11 MM DE DIÂMETRO POR 4 CM DE COMPRIMENTO POR ROLO. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 100 UNIDADES.	CREMER		PC	160,00	2,30	368,00
1	135	SACA BROCA ADPTÁVEL PARA CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL	KAVO		UN	15,00	40,00	600,00
1	136	SELANTE DE FOSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL POR LUZ VISÍVEL, CONTENDO 50% DE CARGAS INORGÂNICAS COM LIBERAÇÃO DE FLUOR	FGM	PREVENT 2G	CX	15,00	21,00	315,00
1	137	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL INCOLOR - CAIXA C/ 2 UN	BIODINAMICA	BIOSEAL	CX	10,00	119,00	1.190,00
1	138	SINDESMÓTOMO DUPLA, EM AÇO INOXIDÁVEL	GOLGRAN			6,00	33,00	198,00
1	139	SONDA EXPLORADORA Nº 5 AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL	GOLGRAN		UN	20,00	33,00	660,00
1	140	SONDA EXPLORADORA PEDIÁTRICA Nº 3 AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL	GOLGRAN		UN	20,00	8,10	162,00
1	141	SUGADOR DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM PVC, ATÓXICO, HIGIÊNICO, COM PONTAS COLADAS AO TUBO, DESENHO ANATÔMICO SEM MEMÓRIA, PERMANECENDO NA POSIÇÃO DESEJADA. PACOTE COM 40 UN	SSPLUS		PC	350,00	29,00	10.150,00
1	144	TIRA DE POLIÉSTER - PCT COM 50 UN	K-DENT		PC	80,00	2,18	174,40
1	145	TRICLESOLFOMALINA	IODONTOSUL		UN	10,00	6,00	60,00
1	146	UNIMATRIX REFIL. CAIXA COM 50 UNIDADES	TDV		CX	20,00	145,00	2.900,00
1	147	VERNIZ CAVITÁRIO SUBSTÂNCIA PROTETORA DO COMPLEXO DENTINO-PULPAR, FRASCO COM 15 ML	SSWHITE		FR	5,00	13,00	65,00
1	148	VERNIZ COM FLUOR - FLUORETO DE SÓDIO A 6 %, FLUORETO DE CÁLCIO A 6%, RESINA SINTÉTICAS E NATURAIS.	SSWHITE		CX	6,00	33,00	198,00

		AROMATIZANTE, ADOÇANTE ARTIFICIAL E SOLVENTE- FRASCO DE SOLVENTE ETANOL.						
1	149	VERNIZ COM FLUOR - SOLUÇÃO DE RESINAS NATURAIS COM IONS FLUOR NA CONCENTRAÇÃO DE 5,5%. AÇÃO INTENSIFICADA POR EXCELENTE ADESÃO ÀS ESTRUTURAS DENTAIS E BAIXA SOLUBILIDADE. FRASCO DE 10ML DE VERNIZ COM 5,5% DE FLUORETO; 10G DE PEDRA POMES 1ML. 50MG NAF = 22,6 MG F. CAIXA C/ 1 UN	SSWHITE		CX	20,00	103,00	2.060,00
TOTAL								134.754,80

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 27/2018 datada de 04/06/2018. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento, 12/06/2018.

JAIME ERNESTO CARNIEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:654D92E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DECRETO N.º 6765/2018

DISPÕE SOBRE A CONCLUSÃO DO PERÍODO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO E ELEVAÇÃO DE CLASSE DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 40, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Piraquara, **DECRETA**:

Art. 1º - Os servidores abaixo relacionados terão suas classes alteradas, mediante conclusão e aprovação no processo avaliativo do Estágio Probatório, conforme prevê a Lei Municipal Nº 1691/2017.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CLASSE ANTERIOR	APÓS CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO	INÍCIO	CONCLUSÃO
827591	ALAN DE ALMEIDA LICHESKI	01	03	23/03/2015	23/03/2018
813961	ANA CAROLINA SOBRAY	01	03	09/03/2015	09/03/2018
813291	ASTRID SOUZA DE MORAES	01	03	09/03/2015	29/03/2018
812991	CLEONICE ROSA MORIALDO	01	03	09/03/2015	09/03/2018
813531	DAYSILENE DE LIMA BURDA	01	03	09/03/2015	09/03/2018
829531	DEISE DAIANE DA SILVA ROCHA	01	03	08/04/2015	20/04/2018
830461	DILENE MARIA DE FATIMA DE SOUSA	01	03	15/04/2015	15/05/2018
832321	DIRENE JEZ DE BARROS BERTONCELLI	01	03	15/04/2015	15/04/2018
831601	ELIANA LUCIA LIMA	01	03	13/04/2015	13/04/2018
815231	ELIANE DIAS SIQUEIRA	01	03	09/03/2015	09/03/2018
814181	FRANCIELLE ESTELA BORBA DA SILVA	01	03	09/03/2015	09/03/2018
830111	FRANCISCO RICARDO PICHOR	01	03	15/04/2015	15/04/2018
816121	GISLEI APARECIDA DA SILVA	01	03	09/03/2015	09/03/2018
832161	IVONE PTAK	01	03	15/04/2015	22/04/2018
832241	JOCIMARA RAMOS DE LIMA	01	03	15/04/2015	06/05/2018
829101	JUCÉLIA OLIVEIRA DOS SANTOS JACOBOWSKI	01	03	08/04/2015	08/04/2018
825461	LUCIA ALVES	01	03	09/03/2015	09/03/2018
829291	LUCIANE GONÇALVES BUENO	01	03	08/04/2015	08/04/2018
827831	MARINEZ CRISTINA DA SILVA	01	03	25/03/2015	25/03/2018
832081	MAURO LUCIO PEREIRA LEOPOLDINO	01	03	15/04/2015	26/04/2018
817361	PATRICIA CRISTINE MÁXIMO KLUPPELL	01	03	09/03/2015	09/03/2018
826781	ROSANA GOMES DE OLIVEIRA	01	03	09/03/2015	09/03/2018
815821	SHEILA APARECIDA DE LIMA FAVORETTO	01	03	09/03/2015	09/03/2018
826271	SILVANA PAILCZUK MARIANO	01	03	10/03/2015	10/03/2018
813451	THAIS APARECIDA GALKOWSKI	01	03	09/03/2015	25/03/2018
815401	THAIS CRISTINA RIBAS AMARAL ALVES	01	03	09/03/2015	09/03/2018
829371	THATIANE ALINE KALINOSKI DA SILVA	01	03	08/04/2015	08/04/2018
824141	WERCILENE DOS SANTOS SOUZA FERREIRA	01	03	09/03/2015	15/03/2018

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data constante no quadro sob a denominação – CONCLUSÃO.

Piraquara, Palácio 29 de Janeiro, Edifício Antônio Alceu Zielonka, em 11 de junho de 2018.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:11227805

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DECRETO N.º 6764/2018

DISPÕE SOBRE A CONCLUSÃO DO PERÍODO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO E ELEVAÇÃO DE SUBCLASSE DOS PROFESSORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 40, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Piraquara **DECRETA**:

Art. 1º - Os professores abaixo relacionados terão suas subclasses alteradas mediante conclusão e aprovação no processo avaliativo do Estágio Probatório, conforme prevê a Lei Municipal nº 1192/2012.

MATRÍCULA	PROFESSOR	SUBCLASSE ATUAL	SUBCLASSE APÓS CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO	INÍCIO	CONCLUSÃO
828991	ANA CAROLINE AMARO ONAYA	0	03	01/04/2015	01/04/2018
828131	ANA PAULA MARAFIGO	0	03	23/03/2015	23/03/2018
828211	ANGELA CAMARGO ZAMBÃO	0	03	23/03/2015	23/03/2018
833051	CLAUDIANA BATISTEL JACINTO RIBEIRO	0	03	04/05/2015	04/05/2018
833131	CLAUDINEIA BEIXOR MARTINS RODRIGUES	0	03	04/05/2015	04/05/2018
828481	EMILI MARIA ARAUJO LIMA CAMARGO	0	03	23/03/2015	23/03/2018
830971	FRANCHESCA FABIOLA CARDOSO	0	03	15/04/2015	15/04/2018
828561	GISELE CRISTINA SCROBOT	0	03	23/03/2015	23/03/2018
833301	JUCELIA JESS BARROS	0	03	04/05/2015	04/05/2018
833481	LAI SARA DA SILVA PINA	0	03	04/05/2015	04/05/2018
833561	LIDIA ROGGENBAUM	0	03	04/05/2015	04/05/2018
837201	MAYARA REGINA LOURENÇO	0	03	20/05/2015	20/05/2018
828721	PAMELA CRISTINA DE SOUZA DE CASTRO	0	03	23/03/2015	23/03/2018
833721	ROSANGELA XAVIER CORREA	0	03	04/05/2015	04/05/2018
837121	ROSENILDA DA ROCHA CORDEIRO DO AMARAL	0	03	20/05/2015	20/05/2018
819651	THAISS FABIANA FERRARINI RIBEIRO	0	03	09/03/2015	09/03/2018

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data constante no quadro sob a denominação – CONCLUSÃO.

Piraquara, Palácio 29 de Janeiro, Edifício Antônio Alceu Zielonka, em 11 de junho de 2018.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rozilei do Rocio Biscotto

Código Identificador:A8726622

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DECRETO Nº 6763/2018

DEFINE AS DIRETRIZES DO PROCESSO DE CADASTRO, ATENDIMENTO, LISTA DE ESPERA, MATRÍCULA E TRANSFERÊNCIA DAS CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO PÚBLICAS MUNICIPAIS QUE OFERTAM A REFERIDA ETAPA DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que confere a Lei Orgânica do Município, decreta as diretrizes do processo de cadastro, atendimento, lista de espera, matrícula e transferência das crianças da Educação Infantil, nas instituições de ensino públicas municipais que ofertam a referida etapa da Educação Básica.

Art. 1º O preenchimento das vagas disponíveis nas instituições de ensino públicas municipais se dará nas seguintes etapas:

- I- Ampla divulgação do processo de cadastro, através de cartazes, informativos, carro de som, internet e bilhetes;
- II- Realização do cadastro das famílias interessadas em pleitear uma vaga, processo que acontecerá na própria instituição;
- III- Análise e seleção dos cadastros pelo Conselho Escolar, acompanhados por um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- IV- Divulgação do número de turmas e vagas disponíveis nas instituições de ensino públicas municipais que ofertam Educação Infantil, através de editais nas instituições e no site da Prefeitura;
- V- Divulgação dos nomes das crianças selecionadas, bem como da lista de espera, se houver. Por motivos de segurança, amparados legalmente, alguns casos poderão ser publicados apenas as letras iniciais dos nomes das crianças e de seus responsáveis legais.
- VI- Efetivação da matrícula realizada pelos pais ou responsáveis legais.

Parágrafo Único – As famílias de crianças já matriculadas na Educação Infantil que desejarem transferência de instituição possuem prioridade no atendimento da vaga, antes da realização dos novos cadastros. Ao longo do ano letivo a transferência só será efetivada se houver vaga disponível.

Art. 2º As famílias interessadas em pleitear vagas na Educação Infantil deverão realizar seu cadastramento nas instituições de ensino públicas municipais que ofertam Educação Infantil na região em que residem, localizadas em até 2 quilômetros da residência, no período previamente definido e divulgado pela Secretaria Municipal de Educação de Piraquara.

Art. 3º O cadastramento deverá ser realizado pelo pai, mãe ou responsável legal pela criança, o qual assinará um “Termo de compromisso e responsabilidade” em acompanhar as publicações dos resultados dos cadastros/lista de espera, bem como as datas para efetivação da matrícula (anexo 1).

Art. 4º Para o cadastramento o pai, mãe ou responsável legal, obrigatoriamente, deverá apresentar fotocópia dos seguintes documentos:

- I - Certidão de nascimento da criança sem rasuras, sem plastificação;
- II - Carteira de Vacina (páginas referentes aos: Dados do parto e da gravidez e/ou Dados da Maternidade e vacinações);
- III - Cartão do Sistema Único de Saúde (SUS);

IV - Cartão Cidadão e/ou Bolsa Família;

V- RG e CPF dos pais ou responsáveis legais, na impossibilidade da apresentação desses documentos, serão aceitos: carteira de trabalho ou carteira de habilitação;

VI - Comprovante de trabalho e de renda do pai, da mãe, responsável legal e de todos os adultos que trabalham.

Parágrafo Único – Para comprovar trabalho e renda, serão aceitos os seguintes documentos: holerite, declaração de imposto de renda, declaração de recebimento de pensão alimentícia (anexo 2) ou comprovante de aposentadoria e pensão em forma de documentos de instituições oficiais. Também serão aceitas declaração do empregador, declaração de autônomo (anexo 3) e declaração de recebimento de pensão alimentícia (anexo 2), devidamente registradas em cartório.

VII - Comprovante de residência na região de localização das instituições de ensino públicas municipais que ofertam Educação Infantil.

Parágrafo Único - Serão aceitos talões de água, luz, telefone, correspondência de entidades com CNPJ e contrato de locação do imóvel.

Art. 5º Após realização dos cadastros cabe à Direção da instituição convocar reunião para análise e classificação dos cadastros, conforme datas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, assegurando a participação de um representante da referida Secretaria.

Art. 6º As análises e classificações dos cadastros respeitarão os seguintes critérios por ordem de prioridade, devidamente comprovados com documentos:

I – Crianças cujo responsável legal está inscrito no Programa Federal Bolsa Família; e/ou criança com deficiência comprovada com laudo médico atualizado;

II – Crianças cujos responsáveis legais sejam menores de 18 (dezoito) anos e estejam matriculados e frequentando regularmente a escola, mediante apresentação de documento comprobatório;

III- Crianças, cujos todos os responsáveis legais exerçam atividade laborativa e menor renda familiar;

IV- Comprovação de residência no bairro e arredores no qual se localiza a instituição de Educação Infantil, cuja vaga está sendo pleiteada, no máximo de 2 km de distância;

Parágrafo Único - O Conselho Escolar poderá solicitar a presença dos pais ou responsáveis para entrevista, ou ainda, realizar visita às residências em qualquer época do ano, para comprovar a veracidade das informações prestadas. Não sendo comprovadas, os pais ou responsáveis pela criança serão responsabilizados.

Art. 7º Os cadastros que não forem selecionados para matrícula, irão compor lista de espera, utilizando-se para classificação os mesmos critérios utilizados para seleção e expressos no Artigo 6º.

Art. 8º O resultado final dos cadastros selecionados e dos classificados para lista de espera deverá ser registrado em ata e, imediatamente, enviado pela Direção da instituição à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º O resultado final dos cadastros selecionados e dos classificados para lista de espera será divulgado na instituição (local de acesso de toda comunidade) e pelo site da Prefeitura Municipal de Piraquara na mesma data, definida pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10º No prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação do resultado final pelo Conselho Escolar, o pai, a mãe ou responsável legal pela criança deverá comparecer na instituição para efetivação da matrícula. Se após esse prazo a matrícula não for efetivada, será considerada desistência.

Art. 11º A lista de espera deverá ser afixada na instituição, permanentemente, em local de acesso de toda comunidade, bem como ficará disponível no site da Prefeitura Municipal de Piraquara.

Art. 12º O eventual chamamento de novas crianças para preenchimento das vagas que por ventura surgirem, obedecerá rigorosamente à lista de espera já mencionada. Sendo que a Direção da instituição é responsável pelo chamamento da nova criança e imediata comunicação ao Setor de Documentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, o qual procederá a divulgação e adequação no site da Prefeitura Municipal de Piraquara.

Parágrafo Único - No prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis a contar da data da convocação, o pai, a mãe ou responsável legal pela criança deverá comparecer na instituição para efetivação da matrícula. Se após esse prazo a matrícula não for efetivada, o nome da criança será colocado ao final da lista de espera.

Art. 13º - As famílias que não participarem do processo de cadastramento e seleção, no período regular, poderão realizar um cadastro e serem inseridas em lista de espera (anexo 4).

Parágrafo Único – Os casos a seguir possuem prioridade absoluta em relação à vaga, portanto, serão classificadas para o início da lista de espera: crianças cujo responsável legal está inscrito no Programa Federal Bolsa Família; crianças com deficiência; crianças vulneráveis socialmente, encaminhadas através de órgãos oficiais (requisição de vaga emitida pelo Conselho Tutelar; encaminhamentos da Rede de Proteção, Ministério Público e Poder Judiciário).

Art. 14º As crianças que apresentarem 30 (trinta) faltas injustificadas consecutivas, após adotados os procedimentos do Protocolo Municipal do Aluno Ausente, serão consideradas desistentes e sua vaga será preenchida por outra criança da lista de espera, este processo se dará por meio de reuniões do Conselho escolar.

Art. 15º As listas de espera extinguem-se a cada ano, após a realização de novo processo de cadastro.

Art. 16º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Escolar em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com os princípios da Administração Pública.

Art. 17º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 11 de junho de 2018.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

ANEXO 1**TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE**

Eu _____ portador (a) da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro inteira responsabilidade pelas informações contidas no documento de cadastro, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, bem como o não cumprimento das datas para assinatura da matrícula poderão implicar nas medidas administrativas cabíveis. Autorizo a Secretaria de Educação a certificar as informações acima. Declaro ainda sob minha responsabilidade acompanhar as publicações dos resultados dos cadastros/lista de espera, bem como as datas para efetivação da matrícula.

Assinatura do responsável: _____

Assinatura do diretor (a) ou secretário (a): _____

Data do Cadastro: ____/____/____

Data da Convocação: ____/____/____

Observações: _____

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Eu _____ portador (a) da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro inteira responsabilidade pelas informações contidas no documento de cadastro, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, bem como o não cumprimento das datas para assinatura da matrícula poderão implicar nas medidas administrativas cabíveis. Autorizo a Secretaria de Educação a certificar as informações acima. Declaro ainda sob minha responsabilidade acompanhar as publicações dos resultados dos cadastros/lista de espera, bem como as datas para efetivação da matrícula.

Assinatura do responsável: _____

Assinatura do diretor (a) ou secretário (a): _____

Data do Cadastro: ____/____/____

ANEXO 2**DECLARAÇÃO****RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA**

Eu _____ portador (a) da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins, que recebo ajuda financeira mensal, como pensão alimentícia, para manutenção da (s) criança (s) _____.

Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste documento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes poderão implicar nas medidas administrativas cabíveis. Autorizo a Secretaria de Educação a certificar as informações acima.

Piraquara, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Declarante _____

ANEXO 3**DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE E RENDA**

(Autônomo, Profissional Liberal, Trabalhador Informal ou Eventual)

Eu _____ portador (a) da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro sob responsabilidade, que obtive renda média nos últimos três meses, no valor mensal de R\$ _____ (_____), declarada no cadastro para pleitear uma vaga. Tal renda é oriunda de ganhos obtidos com meu trabalho.

Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste documento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes poderão implicar nas medidas administrativas cabíveis. Autorizo a Secretaria de Educação a certificar as informações acima.

Piraquara, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Declarante _____

OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVE SER REGISTRADO EM CARTÓRIO PARA VALIDAÇÃO DO MESMO.

Despacho: ☐ Deferido ☐ Indeferido
Diretor (a): _____
Data: ____/____/____

ANEXO 4

Ilmo (a) Sr (a) Diretor (a) do Estabelecimento: _____

CADASTRO DO ALUNO:

Nome Completo do Aluno:					
Data de Nascimento:	Sexo:	Cor:	Naturalidade/Município:	UF:	Nacionalidade:
Certidão de Nascimento Nº:			Livro:	Data de Emissão:	Nome do Cartório / UF:
Folhas:			RG:		UF:
Nome da Mãe:					

Escolaridade da Mãe: Cursando: () sim () não Qual instituição: _____		CPF: _____		Renda da Mãe: _____	
SITUAÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO: () Assalariado com Carteira de Trabalho () Assalariado sem Carteira de Trabalho () Aposentado / Pensionista () Autônomo com previdência Social () Autônomo sem Previdência Social () Desempregado () Outro					
OUTRAS RENDAS Aposentadoria / pensão: R\$ _____		Seguro Desemprego: R\$ _____		Pensão Alimentícia: R\$ _____ Outras Rendas: R\$ _____	
Nome do Pai: _____		RG: _____ CPF: _____		UF: _____	
Escolaridade do Pai: Cursando: () sim () não Qual instituição: _____		Renda do Pai: _____			
SITUAÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO: () Assalariado com Carteira de Trabalho () Assalariado sem Carteira de Trabalho () Aposentado / Pensionista () Autônomo com previdência Social () Autônomo sem Previdência Social () Desempregado () Outro					
OUTRAS RENDAS Aposentadoria / pensão R\$ _____		Seguro Desemprego R\$ _____		Pensão Alimentícia R\$ _____ Outras Rendas R\$ _____ Nº de pessoas que vivem da renda declarada: _____	
Endereço: _____		Número: _____		Complemento: _____	
Bairro: _____		Cidade: _____		UF: _____	
CEP: _____		Identificação da COPEL: _____			
Telefone Residencial: _____		Telefone Comercial: _____		Celular: _____ Telefone para recado: _____	
BENEFICIÁRIO (PARTICIP) DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA? () Sim () Não Nº do Cartão do Bolsa Família: _____ Nº do Cartão do SUS: _____					
Nome do responsável pelo cadastro				Parentesco	
NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS () Altas Habilidades / Superdotação () Transtornos Globais do Desenvolvimento () Deficiência Intelectual		() Baixa Visão () Deficiência Auditiva () Surdez		() Cegueira () Deficiência Física / Neuromotora () outros: _____	
COM QUEM FICA A CRIANÇA ENQUANTO NÃO ESTÁ NO CMEI? JÁ FEZ CADASTRO EM OUTRA INSTITUIÇÃO? () SIM () NÃO QUAL: _____					

Data do cadastro: ____/____/____ Assinatura do Responsável

MATRÍCULA DO ALUNO

Turma		Turno		Data da Matrícula	
Venho, através deste, requerer matrícula para o aluno supracitado, declarando estar de acordo com as disposições do regimento escolar do Estabelecimento e demais normas complementares. Data: ____/____/____ Assinatura do Responsável _____			Declaro que a documentação apresentada para a matrícula preenche os requisitos exigidos pela legislação vigente. Data ____/____/____ Diretor (a) _____		
RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA ANO LETIVO ____ DATA ____/____/____ TURMA _____ Diretor (a) _____ Responsável _____			RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA ANO LETIVO ____ DATA ____/____/____ TURMA _____ Diretor (a) _____ Responsável _____		
RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA ANO LETIVO ____ DATA ____/____/____ TURMA _____ Diretor (a) _____ Responsável _____			RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA ANO LETIVO ____ DATA ____/____/____ TURMA _____ Diretor (a) _____ Responsável _____		
OBSERVAÇÕES: _____ _____ _____ _____ _____ _____					

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA | Secretaria de Educação
 Rua Armando Romani, 82 | Centro - Piraquara - Paraná | Tel: (41) 3590-3800
www.piraquara.pr.gov.br

Publicado por:
 Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:4A9BDAF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 06227/18 DE 5 DE JUNHO DE 2018

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1098/17 de 6 de Dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 254.823,41 (duzentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e vinte e três reais e quarenta e um centavos) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS		
03.02 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
03.02.04.123.0004.2.046 (88) - 3.3.90.93.00.00.00.00	1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.01.10.301.0012.2.076 (357) - 3.3.90.30.00.00.00.00	1303 MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
07 - SEC. MUN. DE DESENV. IND., COMERCIAL E TURISMO		
07.06 - FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
07.06.11.333.0008.2.042 (492) - 3.3.90.39.00.00.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
13 - SEC. MUN. DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA		
13.02 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO		
13.02.15.451.0016.1.020 (657) - 3.3.90.39.00.00.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.823,41

Art. 2º. Para atender o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, 1º, Inciso Ili da Lei Federal nº 4.320/64:

03 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS		
03.03 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO		
03.03.28.844.0023.0.030 (104) - 3.3.90.47.00.00.00.00	1000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.01.10.301.0012.2.076 (354) - 3.3.72.30.00.00.00.00	1303 MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
10 - SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE		
10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTES		
10.01.27.243.0015.6.016 (562) - 3.3.90.30.00.00.00.00	1000 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
10.02 - DEPART. DE ESPORTE E LAZER E JUVENTUDE		
10.02.27.243.0015.2.031 (576) - 3.3.90.39.00.00.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
13 - SEC. MUN. DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA		
13.02 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO		
13.02.15.451.0016.1.020 (656) - 3.3.90.30.00.00.00.00	1000 MATERIAL DE CONSUMO	4.823,41

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário!.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras. Estado do PARANÁ, em 5 de Junho de 2018

ANGELO ANDREATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:6E8BEBB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO FINAL EDITAL 001/2018 – SMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal nº 787/2013, no Decreto Municipal nº 2596/2013, e ainda, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, que dispõem sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital divulga a classificação final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, visando ocupar vagas para os cargos de Nível Superior: Enfermeiro, Farmacêutico, Psicólogo, Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional; e Nível Médio: Assistente Administrativo, Auxiliar de Odontologia, Técnico em Enfermagem e Motorista D, de acordo com as normas estabelecidas no Edital 001/2018 - SMS.

CARGO: ENFERMEIRO				
	INSCRIÇÃO	CPF	NOME	PONTUAÇÃO
1º	352	963.421.459-20	Patricia Vanessa da Cruz	45
2º	573	553.122.259-97	Cintia Maria Vasques	45
3º	411	005.199.969-25	Rosangela de Oliveira	42
4º	406	921.755.469-34	Rosemari de Fatima Coelho	39
5º	471	033.792.979-33	Denise Goinski Prado	37
6º	537	874.123.659-91	Jaqueline Ferreira	37
7º	228	034.617.399-01	Mayra Fernanda Lorencetti	32
8º	480	050.952.469-96	Cassiane Ribeiro Kayser Chaves Pinto	32
9º	616	403.794.509-68	Neuza Cristina Leining de Araujo	31
10º	678	206.359.968-80	Suzana Margarida Rabelo	31
11º	25	054.238.699-27	Clewerton Damazio	31
12º	77	262.862.608-03	Keila Cristina da Silva	31
13º	635	006.769.839-53	Elaine Moraes Passera	30
14º	486	042.947.519-59	Emelyne Dissenha Cansian	29
15º	192	030.047.199-71	Maria Leopoldina Joaquim Proença	29
16º	520	029.068.509-50	Ivone dos Santos Reis	28
17º	295	803.735.699-04	Sonia Mews	27
18º	479	025.628.829-11	Andreia Quelen Baptisten	27
19º	455	031.211.059-65	Fabiana de Andrade Secchi	27

20º	206	014.029.630-17	Karla Leorao Silva Madureira	25
21º	449	828.983.751-87	Regis Daniel Soares	24
22º	133	065.665.139-29	Camila Nunes Pinto	23
23º	721	023.465.269-16	Rosimar Candido Ribeiro Ptak	22
24º	276	583.129.789-68	Clarice Rodrigues Pedrozo	21
25º	401	031.034.949-47	Brigida Sutil Russo	20
26º	390	259.604.398-08	Jean Anderson Pavoski	20
27º	90	044.699.329-81	Andrea Hofmeister da Nóbrega	20
28º	52	051.214.439-78	Ana Mara Harbs de Oliveira	17
29º	460	779.278.699-49	Eunice Moreira Aquino	17
30º	19	007.235.249-39	Fernanda Cristina da Silva Kavitski	17
31º	316	053.082.039-03	Vanessa de Paula Soares Lutemberg	17
32º	233	007.870.819-22	Edineia de Oliveira	15
33º	213	047.799.559-47	Valdiana Paulino	14
34º	481	070.251.299-09	Carlyne Lopata	14
35º	244	862.260.299-00	Adelinda Rita da Conceição Carrillo	11
36º	26	886.541.799-84	Adriana Maria de Menez	11
37º	461	661.317.405-00	Elielma Monteiro Lucena Ferro	11
38º	219	044.472.079-07	Sonia Mara Berlanda de Castro	9
39º	674	034.522.679-89	Emmanuelle Elizabeth Rodrigues do Amorin	9
40º	194	286.219.058-35	Daniela Eni da Silva	9
41º	111	877.207.959-20	Elyssandra Kulyk da Silva	6
42º	500	030.345.199-82	Thais Barabach	6
43º	319	895.754.079-53	Junnya dos Santos Costa	6
44º	469	062.896.079-44	Tuany Costa	6
45º	240	083.329.649-08	Rafaella Tereza Padilha Florencia	6
46º	720	354.374.768-17	Ivone da Costa Rosa	5
47º	751	340.661.008-05	Vanessa de Araujo Felix	5
48º	726	141.139.457-60	Gleice Costa dos Anjos	5
49º	420	093.352.559-12	Lais Alves de Assis	5
50º	61	007.805.052-98	Cyntia Soares Bueno	5
51º	435	391.187.068-00	Jessica Gonçalves Alburnio	3
52º	89	108.357.349-78	Fabiane de Jesus Lacerda	Não Pontuou
53º	94	666.723.419-0	Monica Lucia Santos do Amaral	Não Pontuou
54º	160	047.485.769-79	Michelle de Lima	Não Pontuou
55º	267	385.991.078-79	Leamari Sutilli da Silva	Não Pontuou
56º	398	022.806.849-50	Cristiane Aparecida Xavier Kutiski	Não Pontuou
57º	538	084.010.889-33	Thaline Ferreira Sbrissia	Não Pontuou
58º	553	084.003.259-58	Nayara Ribeiro	Não Pontuou
59º	599	070.498.309-50	Eduarda Scheffer	Não Pontuou
60º	602	039.648.025-06	Maria Paula Santos Domingos	Não Pontuou
61º	650	039.532.354-19	Angela Rodrigues da Silva	Não Pontuou
62º	652	004.057.989-11	Rosemere Rodrigues de Oliveira Camargo	Não Pontuou
63º	665	023.473.319-57	Ana Cristina Jagas	Não Pontuou
64º	705	029.658.169-18	Ariana Gabrielli Weiber Araujo Bryk	Não Pontuou

CARGO: FARMACÊUTICO				
	INSCRIÇÃO	CPF	NOME	PONTUAÇÃO
1º	685	973.351.001-78	Tarciso José de Lima	52
2º	668	029.547.919-18	Vanessa Danielle Menjon Muller	50
3º	152	479.574.790-3	Ana Flavia Schvabe Duarte	45
4º	379	222.970.995-0	Gezenia Karla Kalil Kalabaide	27
5º	596	494.313.196-4	Geiza Camargo Lejambre	18
6º	629	031.614.389-81	Juliana Alvez de Oliveira	15
7º	559	358.956.692-2	Tania Regina de Amaral	5
8º	752	036.308.259-07	Carolina Andreatta Creplive	5
9º	373	786.084.197-5	Fabiana Hiromi Takashina	5
10º	534	579.360.997-0	Loraine Melissa Dal Rei	5
11º	551	485.425.696-6	Rosicler Ap. Raposo da Silva	Não pontuou
12º	735	087.476.219-74	Ariene Carolina de Almeida Barbosa	Não pontuou

CARGO: FISIOTERAPEUTA				
	INSCRIÇÃO	CPF	NOME	PONTUAÇÃO
1º	165	024.859.049-95	Rogério Romualdo Mehret	42
2º	533	038.280.469-40	Jéssica Cecilia dos Santos	26
3º	526	810.344.409-00	Elis Cristine Peremida	25
4º	569	033.558.899-97	Ana paula R Siqueira	25
5º	247	046.877.309-65	Jhecy Silva Datovo	20
6º	578	043.110.669-02	Marcia Priscila Avilar Gallieri	10
7º	640	032.767.299-46	Kátia Regina Barros Portella	17
8º	680	045.317.079-07	Adreia Ferreira Antunes	14
9º	517	044.623.079-09	Marcilene Cristina Polettini	9
10º	497	023.296.653-26	Andrea Maria Cavalcante Alencar	8
11º	198	089.678.246-88	Priscila Correa Rodrigues Firmino	6
12º	429	034.520.099-39	Daiane Assunção	5
13º	606	067.628.129-02	Thais Fernanda da Silva Alves	5
14º	634	087.437.759-50	Carolina dos Santos Machado	5
15º	278	045.635.089-69	Tatiane Kloremski V. Duarte	3
19º	49	082.250.639-45	Beatriz Duarte Mendes	Não Pontuou
22º	157	089.361.789-03	Renata Alcantara de C. R. da Silva	Não Pontuou
17º	245	007.029.729-08	Maria Luiza Raiman	Não Pontuou
24º	336	053.315.359-09	Amanda Machado	Não Pontuou
16º	393	027.301.519-23	Valdemir Luz Truber	Não Pontuou
25º	456	098.840.519-92	Liana Fernanda de Oliveira Melo	Não Pontuou
23º	476	097.285.999-35	Beatriz Raiana Fonseca Correa	Não Pontuou
20º	488	420.505.208-16	Gabrielly Domingues	Não Pontuou
26º	683	093.778.969-08	Bianca Camelle Pereira Maia	Não Pontuou
18º	701	062.620.886-60	Alexandre da Silva	Não Pontuou

21º	704	084.584.409-11	Mayara da Rocha	Não Pontuou
-----	-----	----------------	-----------------	-------------

CARGO: PSICÓLOGO				
	INSCRIÇÃO	CPF	NOME	PONTUAÇÃO
1º	477	809.834.132-15	Jennifer Simpson dos Santos	50
2º	190	355.244.649-49	Durval de Souza Filho	44
3º	346	001.275.126-08	Junara Marta Nodari de Oliveira	35
4º	712	811.197.209-15	Giani Aparecida Gaiguer	34
5º	628	851.954.649-87	Alexandre da Silva	33
6º	536	931.479.109-20	Raquel do Rocio	31
7º	414	812.620.609-82	Francelize M. L. Bellon Ferreira	29
8º	383	574.701.549-49	Odenir Rosane Mira Suss	26
9º	483	198.475.658-30	Luciane Ferreira dos Reis	25
10º	363	046.907.329-22	Camila Chudek Ribeiro	25
11º	541	073.579.629-70	Lyégie Lys Rodrigues Barancelli	25
12º	367	876.231.109-34	Alba de Oliveira Souza	20
13º	684	034.342.099-64	Lizie Cristine Eyrosa	20
14º	272	039.381.269-30	Cristiane Assumpção	20
15º	681	065.833.579-09	Ralf Barbosa Hara	20
16º	117	062.561.679-50	Renata Cristina Da Silva Pampuch Cruz	20
17º	333	787.924.793-91	Rachel Rio Lima de Oliveira Costa	19
18º	68	977.915.129-04	Carla Costa Ramos	18
19º	275	033.948.479-90	Oriele Bagnara Xevrand	17
20º	594	029.276.931-88	Jackeline Ferreira da Costa	17
21º	415	009.424.069-82	Vanessa Figueroa Barbosa dos Santos	14
22º	338	067.989.839-52	Flávia Garcia de Souza Correia	14
23º	513	033.356.809-52	Cristina Caproni da Silva	13
24º	171	041.048.199-80	Monica Paola Cury Karam	12
25º	366	059.999.699-48	Emanuela Pauline Berlesí Evangelista dos Santos	11
26º	714	782.503.319-15	Simone Freitas	11
27º	568	028.903.529-51	Lucimary Otto da Silva Medeiros	11
28º	301	450.707.259-04	Olinda Albino Sutil	11
29º	717	084.237.539-21	Arelise Ferreira de Lima	9
30º	358	715.146.359-68	Sidney Issao Ito	8
31º	300	324.551.908-70	Francielle Balduino M. de Castro	8
32º	572	003.975.560-63	Ludiana Cardozo Rodrigues	8
33º	535	079.369.149-43	Erica Carolina Correia da Silva	6
34º	349	470.401.499-15	Marciel Ribeiro dos Santos	5
35º	47	609.983.009-00	Ana Lucia Guimaraes	5
36º	432	770.861.479-15	Carla Cristina Kunicki Henning	5
37º	354	006.964.759-36	Elizabeth Schena Bachtold	5
38º	563	020.094.849-08	Carmem Luciane Batista Fernandes	5
39º	538	005.508.311-00	Graciely de Santana Bendo	5
40º	60	838.623.072-04	Silmara Soares Bueno	5
41º	671	066.621.269-42	Pamela Maiara Siqueira	5
42º	487	088.383.349-27	Nayara Alves Dalcortivo	5
43º	75	070.063.079-10	Jessica Carolina Bunn	5
44º	82	044.109.849-50	Ana Carolina Snege	5
45º	259	676.768.719-72	Silmara Lee Sfair	5
46º	740	553.327.579-72	Daniel Marcelo Rosalis	3
47º	58	687.183.229-72	Ademir Alves	3
48º	150	056.126.019-21	Johnny Henrique Murbach	3
49º	503	071.608.259-42	Carolline Roque e Freitas	3
50º	32	080.909.789-32	Claudiane Magrin Araujo	3
63º	57	024.559.410-86	Milena Scopel Pimel	Não Pontuou
65º	121	076.040.999-47	Flavia Borges Saldanha	Não Pontuou
53º	131	018.694.519-10	Simone Rodrigues da Silva Correa	Não Pontuou
64º	136	074.235.089-42	Racklaine Layane Lourenço Leite	Não Pontuou
54º	179	041.165.739-90	Fabiano Castro Walczak	Não Pontuou
80º	268	752.859.409-15	Léia Cicera de Almeida	Não Pontuou
75º	315	096.102.729-08	Beatriz Valeria Govatiski	Não Pontuou
71º	317	080.667.839-90	Suellen Althaus Carlos	Não Pontuou
74º	324	085.138.439-03	Ana Paula Klapowska	Não Pontuou
67º	334	075.914.109-62	Bruna Alves Macoppi	Não Pontuou
66º	337	080.313.159-30	Nadia Caroline R. Mendes	Não Pontuou
51º	364	016.541.539-82	Caristina Werner Ambrosio	Não Pontuou
77º	374	084.704.279-03	Celia Luzia Parkuts	Não Pontuou
72º	397	085.197.209-86	Bianca Favalli de Oliveira	Não Pontuou
76º	434	090.797.259-43	Tatiane da Silva	Não Pontuou
58º	447	362.505.718-25	Andre Santos Araujo	Não Pontuou
59º	465	021.502.603-05	Maria Monica Margarida da Silva Pereira	Não Pontuou
68º	478	062.126.699-02	Daiely Naiara Ramos	Não Pontuou
69º	482	405.893.848-05	Lara Shibuya Forato	Não Pontuou
79º	485	095.355.339-67	Rhaiana Andreatta Mocelin	Não Pontuou
55º	519	043.867.079-56	Stela Maris Canestraro	Não Pontuou
52º	530	027.624.779-56	Roseli Rodrigues de Melo Schinemann	Não Pontuou
61º	532	070.161.619-94	Analu Moreira dos Santos	Não Pontuou
78º	555	077.374.269-73	Daniela Tisoni	Não Pontuou
73º	571	085.459.659-31	Lisamara Duarte	Não Pontuou
60º	587	064.665.579-52	Heula Cristina Paes de Souza Grandinetti	Não Pontuou
57º	623	049.050.489-23	Priscila dos Santos	Não Pontuou
62º	687	079.338.599-76	Rafaela Zerbini	Não Pontuou
56º	713	779.804.092-72	Rafaela Guedes	Não Pontuou
70º	719	071.416.079-27	Kamilla da Silva Pinto	Não Pontuou
81º	725	070.983.999-57	Danilo Souza	Não Pontuou

CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL				
	INSCRIÇÃO	CPF	NOME	PONTUAÇÃO
1º	331	650.744.409-04	Sayonara Terezinha de Oliveira	24
2º	140	078.003.926-27	Fernanda Cristina Barbalho dos Santos	18
3º	463	858.148.303-87	Karine Borges Viana	14
4º	416	043.307.469-80	Stela Malko	8
5º	639	076.968.874-83	Richelliany Julião Cardoso	5
6º	580	084.567.069-73	Tatiane Brugnolo Ferreira	5
7º	396	080.464.659-76	Yara Batista da Luz	5
8º	677	079.264.459-08	Jhenifer Geisa Burnagui	3
9º	609	087.627.239-10	Thatiane Cristina Da Silva	Não pontuou

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO				
	INSCRIÇÃO	CPF	NOME	PONTUAÇÃO
1º	53	009.900.299-05	Alexandre Rodrigues Santana	91
2º	205	069.482.859-96	Edna Aparecida De Lima Rodrigues	75
3º	107	045.807.669-46	Isabella De Lara Hekermann	60
4º	611	050.463.019-97	Redini Soares De Oliveira	57
5º	218	966.387.029-04	Neiva Lopes Cordeiro	55
6º	539	928.409.229-91	Ana Paula Machado Dos Santos	55
7º	570	028.187.839-09	Jocilene Quieroz Meyer	51
8º	242	770.198.579-49	Joao Carlos Ferrarine	50
9º	91	062.695.389-80	Juliana Silva De Oliveira	50
10º	417	004.342.389-29	Leila Fabricia Lourençon Livon	48
11º	181	083.114.199-90	Priscila Jez Mussi	48
12º	303	937.860.261-49	Andre Luiz De Azevedo Martins	45
13º	614	043.121.389-58	Lucimara Santos	45
14º	135	074.235.089-42	Racklaine Lariane Lourenço Leite	45
15º	137	628.655.289-87	Marcos Roberto Pedroso Santos	45
16º	558	931.811.679-91	Rosimara Bueno De Oliveira	45
17º	601	032.523.759-07	Lucileia Pimentel Barbosa	45
18º	326	057.203.659-07	Rodrigo Romeiro Cintra	45
19º	308	084.727.999-56	Maria Isadora Garcia Da Silva	45
20º	615	020.738.359-61	Orlando Ruppel Junior	44
21º	588	019.806.479-92	Jociane Marcinichen	42
22º	444	025.116.349-02	Claudio Roberto De Barros	42
23º	622	049.050.489-23	Priscila Dos Santos Bicalhos	42
24º	728	082.529.547- 58	Fabricia Michelle Gammara Saleiro Do Couto	42
25º	633	009.835.099-48	Sthefany De Lima Manoel	41
26º	169	234.685.219-87	Reinaldo Valegura	40
27º	93	027.674-339-71	Maria Vania De Oliveira Souza	40
28º	445	027.368.799-96	Gisele Barbosa De Paula	40
29º	682	030.152.889-62	João Paulo De Souza Figueiro	40
30º	350	040.066.379-18	Elis Daiane De Souza	40
31º	673	047.931.989-88	Maykelen Dias Da Silva	40
32º	14	042.326.499-05	Monica Dos Santos Ferreira De Lima	40
33º	271	098.040.239-54	Felipe Allan Seguro	40
34º	426	980.908.609-15	Tatiana Carla Bressan	39
35º	421	037.256.109-83	Jeyso Theo Pernsso	39
36º	608	079.856.319-25	Andréia Alves Negrão Spak	39
37º	656	070.584.609-14	Adrielle Machado Rodrigues	39
38º	589	074.717.559-46	Willian Prost Moretoni	39
39º	178	053.761.859-74	Thallytha Maldonado Nantes	38
40º	384	316.839.912-49	Andrea Aparecida Leonardi Alberti	36
41º	462	942.960.229-20	Ivanês Lara De Lima	36
42º	430	028.272.149-54	Elisa Moreira Da Costa	36
43º	312	033.389.889-31	Marilza Aranzo Da Silva	36
44º	474	042.951.209-01	Willian De Souza	36
45º	516	009.476.279-10	Larissa D'oliveira Dos Santos	36
46º	709	071.049.819-50	Débora Koschewski	36
47º	74	233.028.609-00	Edison Amando Schimitz	35
48º	643	017.554.109-48	Adelia Nenoki	35
49º	524	019.909.729-18	Claudia Regina Santiago Vieira	35
50º	585	006.990.359-02	Fabio Luiz Schlottag Bueno	35
51º	715	037.214.369-54	Milene Louise Gelinski	35
52º	466	021.502.603-95	Maria Monica Margarida Da Silva Pereira	35
53º	391	076.023.829-43	Fernando Pimentel Raimundo	35
54º	733	091.402.449-38	Tassiane Maira Dos Santos	35
55º	351	260.163.158-93	Janei Zytchewies Rezende Dos Santos	35
56º	621	089.728.309-09	Osleine Alves Constantino Dos Santos	35
57º	29	963.286.909-59	Cristiane Aparecida De Freitas Belão	33
58º	31	049.850.239-22	Dioneia Adriane Konopacki	33
59º	112	025.997.069-71	Kleber Ferreira Lima	33
60º	577	054.041.979-60	Vivian Cristhiane Monteiro Pereira	33
61º	174	065.531.279- 05	Mayara Cristina Ribeiro Vicente Da Cruz	33
62º	750	067.697.469-48	Jefferson Gilmar Galvao	33
63º	348	069.610.669-84	Katarinne Stefany Stadler	33
64º	493	082.562.279-40	Gabrieli Dos Santos Antunes	33
65º	16	978.679.699-34	Adriano José Pires Da Silva	32
66º	649	015.967.269-46	Marisa Simioni Da Cruz Canestraro	30
67º	501	354.204.649-34	Vera Antonia Dissenha Cansian	30
68º	102	875.433.549-34	Jane Aparecida Mafra Netto	30
69º	603	793.379.379-72	José Mauro Aluarenga Dos Reis	30
70º	612	847.531.109-15	Vera Regina Ruppel	30
71º	86	017.562.539-51	Denahyr Pinto De Mirandaa	30
72º	355	024.470.519-48	Jeferson De Backer	30
73º	605	024.828.819-94	Xenia De Jesus Lima	30
74º	144	030.519.979-00	Débora Maria De Andrade Batista	30

75°	287	010.446.859-99	Adriane Vanessa Ferreira Da Silva	30
76°	552	030.618.659-42	Adriano Deivid Ramos Lunardon	30
77°	584	033.241.479-56	Sandra Dos Santos De Miranda	30
78°	457	040.279.239-44	Eduardo Henrique Pimpão Busnardo	30
79°	210	041.555.039-48	Rosemeri De Almeida Moura Freitas	30
80°	385	043.377.999-31	Simone Brito Melchiori Furlan	30
81°	419	055.347.969-52	Nelson Carlos Costa Neto	30
82°	289	886.468.072-15	Ariana Do Rosário Rodrigues	30
83°	661	052.484.729-03	Juliana Correa Do Nascimento Melos	30
84°	567	064.979.759-23	Ana Paula Dos Santos Carvalho	30
85°	191	055.050.519-95	Ketlyn Do Rocio Labres	30
86°	215	065.108.679-58	Henrique Alessandro Mariano	30
87°	17	053.464.059-17	Marluce Helena Martins De Lima Pereira	30
88°	592	388.070.138-51	Miguel Dos Santos Junior	30
89°	706	933.868.932-87	Lameque Cavalcante Da Silva	30
90°	270	071.815.249-25	Aline Socorro Koligowski	30
91°	531	070.161.619-94	Análú Moreira Dos Santos	30
92°	492	069.871.279-05	Luiza Cristina Nitta	30
93°	126	010.169.759-70	Monica Cordeiro De Carvalho Andreatta	30
94°	380	394.205.548-13	Gabriel Laino Martinelli Furlan	30
95°	150	062.118.309-12	Rodrigo Otavio Tessaro Menarim	30
96°	564	017.136.251-99	Lizandra Fernandes Batista De Almeida	30
97°	495	063.943.099-66	Ivan Leon Nunes	30
98°	73	088.602.729-20	Dheborá Mello De Lima Correa	30
99°	547	092.248.119-90	Paloma Andreatta Dos Santos Arcaño	30
100°	490	085.669.319-71	Thais Da Rocha Andreatta	30
101°	185	072.222.139-88	Deborá Esteves Zyto	30
102°	405	090.677.939-14	Mauricio Pereira De Jesus	30
103°	672	091.122.529-30	Lucas Guirio Alves	30
104°	748	092.960.679-52	Flavia Kowalczyk Da Silva	30
105°	494	095.963.359-60	Paloma Cibele Silva Do Carmo	30
106°	216	090.138.999-43	Natália De Lima Vandoski	30
107°	727	009.693.739-45	Ana Paula Coning	30
108°	686	096.915.129-20	Adrian Lucas Batista Prestes	30
109°	610	050.409.399-14	Cintia Kluppell Oliveira	30
110°	518	176.179.008-05	Elizangela Gomes Dellicoli	30
111°	274	092.633.016-03	Janaina Ferreira Da Silva	30
112°	441	008.495.509-04	Vagner Kulik Rocha	30
113°	635	006.769.839-53	Elaine Moraes Passera	30
114°	221	077.573.569-89	Marianni Angelo Santos Mainardes Silva	29
115°	128	042.474.889-45	Vilma Aparecida De Lara Dos Santos	29
116°	382	093.031.229-50	Caroline Franco Jacomit	27
117°	658	508.257.719-00	Norma Boschetto	26
118°	381	039.754.849-42	Cintia Aparecida Cavalli	26
119°	368	046.870.259-86	Camila Cristina Da Rocha Pires	25
120°	105	095.841.589-70	Patricia Aparecida Ceccon	25
121°	51	097.841.979-01	Amanda Larissa Barroso De Almeida Custódio	25
122°	188	096.166.389-80	Ana Paula De Conceição	25
123°	365	106.079.629-50	Catiane Magrin Araujo	25
124°	361	110.628.799-10	Yan Braga Garcia	25
125°	335	031.747.159-70	Neuza De Fatima Dos Santos Jahn	24
126°	212	043.937.809-57	Ana Paula Rodrigues	24
127°	236	043.867.989-00	Priscila De Almeida Lima Muniz	24
128°	146	009.653.579-29	Vanessa Da Silva	23
129°	631	069.749.649-00	Robert Andre Maas De Souza	23
130°	607	079.699.769-13	Daiane De Lima	23
131°	23	276.783.278-97	Michele Silva Do Nascimento De Souza	21
132°	281	062.156.529-62	Fernanda Coutinho Strumpfner	21
133°	309	067.366.369-81	Silvana Penkowsky	21
134°	659	707.708.919-34	Nilva De Oliveira Pereira De Moraes	20
135°	542	922.583.609-00	Gislaine Siqueira Araujo	20
136°	201	024.205.099-94	Jeane Helena Simeão Pereira	20
137°	79	042.420.369-30	Deborá Rodrigues Chaves	20
138°	2	223.419.688-48	Paloma Silvestre De Melo	20
139°	341	080.313.159-30	Nadia Caroline Ribeiro Mendes	20
140°	716	074.947.209-01	Elisiane Brudeck	20
141°	217	078.180.649-66	Talissa Siniz Molinari	20
142°	646	086.980.119-85	Maicon Vicente Da Cruz	20
143°	231	090.780.204-54	Eric Oliveira Da Silva	20
144°	590	096.249.609-09	Daiane Ferreira Lago	20
145°	549	096.251.829-85	Bruna Roberta Sant'ana Silva	20
146°	464	092.901.359-05	Leticia De Moraes	20
147°	660	107.385.139-70	Bruna Pissaiá Cordeiro	20
148°	529	096.662.539-09	Juliana Gabriele Vieira	20
149°	180	112.323.819-77	Kelvin Ferreira Morete	20
150°	141	105.799.999-71	Adryele Dos Reis Cordeiro	20
151°	257	060.914.199-60	Bruno Murilo Kluppell Francisco	20
152°	110	029.899.959-51	Leandro Da Silva	20
153°	261	043.792.739-38	Marli Terezinha Amanio Madureira	19
154°	498	009.984.819-80	Gleiciane De Paula Pereira	19
155°	314	282.421.328-01	Michelle Almeida Alvez	18
156°	428	033.567.409-70	Gizelle Luiz Sens	18
157°	292	071.283.969-00	Angelica Conceição Alves	18
158°	132	010.483.439-01	Fernando Henrique Simão	18
159°	122	279.939.508-21	Neide Do Carmo Leonel Do Amaral	17
160°	575	234.457.859-53	Jorge Orlando Schenfeld	15
161°	729	023.444.749-43	Adriano Junior Frason Ribeiro	15
162°	145	027.657.269-65	Angela Cristina Ribeiro De Carvalho Macedo	15
163°	597	034.332.369-92	Graciele Tavares	15

164º	357	079.082.229-60	Aristóteles Faustino De Lima Neto	15
165º	370	068.443.689-25	Wesley Gouveia	15
166º	184	096.166.389-80	Afonso Alves Santana	15
167º	688	065.929.609-81	Thaciane Augusto Faria	15
168º	143	094.131.029-96	Ana Carolina Cordeiro	15
169º	87	108.090.119-13	Paula Fernandes Dias	15
170º	543	106.827.739-48	Fabricio Duarte Da Rocha	15
171º	562	068.433.619-78	Matheus De Oliveira Camargo	15
172º	298	111.314.669-93	Gabrielly Leticia Dos Santos	15
173º	718	111.657.459-41	Matheus Bergamaschi	15
174º	98	339.832.428-20	Keila Barbosa Da Silva Palma Mello	13
175º	163	091.218.719-06	Roana Do Nascimento Milléo Pereira	13
176º	431	008.916.689-26	Karina Dos Santos Soczek	11
177º	320	096.870.519-73	Andriele Cristine Dos Santos	11
178º	546	640.010.919-68	Marcos Antonio Pereira	10
179º	438	670.321.259-72	Maria Luiza Carneiro Rocha	10
180º	254	056.126.019-21	Johnny Henrique Murbach	10
181º	313	076.912.739-83	Viviane Santana Do Nascimento	10
182º	106	078.733.599-13	Débora Pereira	10
183º	409	073.072.429-82	Suelen Aparecida Lopes Bedi	10
184º	521	093.033.379-99	Andressa Thais De Melo Rodrigues	10
185º	439	118.255.329-07	Elizama Dos Santos	10
186º	118	106.635.909-14	Eduardo José Da Silva Oliveira	10
187º	100	119.022.249-30	Gabriele Repinoski	10
188º	273	117.129.119-10	Marlon Da Silva Santos	10
189º	305	016.028.349-38	Vanessa Andrade	9
190º	618	183.607.418-24	Edna Fialho De Oliveira Pavani	9
191º	707	056.698.319-26	Jociane Teles De Oliveira	9
192º	56	062.638.209-26	Juliana Dayana Rodrigues	9
193º	50	082.250.629-73	Flavia Duarte Mendes	9
194º	408	041.449.435-00	Clauzimar Costa Silva	9
195º	403	068.599.749-90	Simone Fernandes De Souza	9
196º	318	630.312.489-53	Marta Aparecida Santos De Fonseca Raymundo	8
197º	159	688.135.979-91	Luisa Maria Nogueira De Moraes	8
198º	322	107.238.309-83	Geovana Cristina Alves De Aguiar	8
199º	499	052.375.449-32	Silvanir Cristina Kaiser Reolon	8
200º	130	044.304.899-12	Fernanda Teodoro	6
201º	44	052.490.649-14	Jusilaine Lima De Paula	6
202º	437	082.367.999-30	Vanessa Banak	6
203º	238	996.976.109-91	Sedinei Capeleto	5
204º	423	014.955.659-47	Luciana Coradin Corupaná	5
205º	208	018.978.789-90	Rosilene De Mattos	5
206º	436	039.982.269-07	Alcione Terezinha Penkowsky	5
207º	85	030.326.149-88	Marcos De Almeida Schimerski	5
208º	67	036.278.449-39	Davies Da Silva Vicelli	5
209º	154	066.028.539-88	Denize Pereira De Cristo	5
210º	65	052.734.949-66	Bruno Marques Schloz	5
211º	230	062.143.999-10	Denise De Fatima Mariano Padilha	5
212º	648	010.174.759-46	Marília Guesser	5
213º	743	096.078.399-78	Aline Aparecida Olimpio	5
214º	66	096.096.189-52	Larissa Martins Silverio	5
215º	197	093.151.099-61	Romulo Delgado Milani	5
216º	263	704.551.434-47	Danka Clemente	5
217º	708	074.873.289-61	Agatha Christie Kava Dos Santos	5
218º	285	107.625.469-13	Estefany Nowak Vivi	5
219º	565	108.957.969-10	Khessiane De Oliveira Nascimeno	5
220º	737	066.297.599-58	Gabrielle Parszuto Da Cruz	5
221º	468	131.860.569-50	Anna Julia Da Silveira	5
222º	328	080.844.529-40	Luciana Dellaqua De Freitas	5
223º	347	047.361.561-17	Eliane De Lima	5
224º	35	900.860.239-34	Luzimara Landal	3
225º	38	401.436.869-68	Rosicler Da Silva Pires	3
226º	708	764.350.247-15	Silvana Rodrigues De Oliveira	3
227º	62	037.550.679-94	Mariane De Paula Silva	3
228º	525	046.332.759-41	Fernanda Clara Gonçalves De Oliveira	3
229º	446	054.439.459-39	David Andre Santos Pontes	3
230º	600	070.548.449-76	Jaqueline Kulik Dos Santos	3
231º	412	090.992.199-70	Edilson Da Silva Do Bonfim	3
232º	55	087.643.699-86	Amanda Caroline Sbrobot	3
233º	458	091.267.269-20	Clara Maria Silva Leão Costa	3
234º	69	089.375.049-28	Patricia Mocelin	3
235º	279	326.808.008-18	Silvane Santos	3
236º	6	112.433.229-42	Luiz Fernando Ribeiro Da Silva	Não Pontuou
237º	7	046.563.219-07	Silvana De Souza	Não Pontuou
238º	10	079.744.539-07	Luiz Henrique Soares Dos Santos	Não Pontuou
239º	13	068.730.899-23	Crismara Machuski Cordeiro	Não Pontuou
240º	22	043.222.929-92	Gracieli Pires Da Silva	Não Pontuou
241º	24	047.150.929-99	Emanuela Calonassi Dos Santos Lorenzo	Não Pontuou
242º	28	029.657.499-69	Glória Maria De Oliveira Jaskulski	Não Pontuou
243º	41	124.653.919-50	Gabriel Rocha Da Paz	Não Pontuou
244º	43	093.630.279-88	Marcos Roberto Do Nascimento Júnior	Não Pontuou
245º	48	098.949.439-00	Larissa De Moura Pedroso	Não Pontuou
246º	59	089.865.319-33	Clayton Chaves	Não Pontuou
247º	70	089.375.039-56	Natascha Mocelin	Não Pontuou
248º	72	107.814.229-73	Raphael Vinicius Bagatim Ribeiro	Não Pontuou
249º	78	089.736.569-02	Patricia De Proença Trindade	Não Pontuou
250º	80	071.711.549-63	Monique Curupaná	Não Pontuou
251º	81	083.121.249-77	Lorrana Francini Dos Santo	Não Pontuou
252º	83	490.244.458-50	Alexia Cristielle Pires	Não Pontuou

253º	84	109.416.169-16	Amanda Campos De Almeida	Não Pontuou
254º	92	100.318.999-78	Greiciele Fortes Rodrigues	Não Pontuou
255º	95	060.099.689-17	Leticia Fernanda Moreira Bremer	Não Pontuou
256º	96	060.099.759-64	Simone Elys Moreira Bremer	Não Pontuou
257º	99	097.373.219-95	Mariana Da Silva Santos Pereira	Não Pontuou
258º	101	103.209.349-85	Liliane Pereira Da Silva	Não Pontuou
259º	108	083.370.569-59	Bárbara Karolline Da Silva Rosa	Não Pontuou
260º	109	374.562.588-99	Keyla Quiles Ribeiro Pedro	Não Pontuou
261º	114	047.459.699-02	Sabrina Enko Andreatta	Não Pontuou
262º	115	109.283.209-28	Silvana Simioni Nichele	Não Pontuou
263º	119	079.278.179-14	Karina Fiama De Souza Da Silva	Não Pontuou
264º	123	088.097.659-40	Bruna Aparecida Singolani Moreira	Não Pontuou
265º	125	034.312.429-79	Alessandra Cristina Singolani	Não Pontuou
266º	147	090.431.639-45	Neli Prudencio De Campos De Castro	Não Pontuou
267º	151	859.213.789-68	Roseli Pimentel Silva	Não Pontuou
268º	167	077.574.169-81	Vivian De Souza Correa Bora	Não Pontuou
269º	170	078.545.239-75	Anna Keli Gonzaga Dos Santos	Não Pontuou
270º	175	095.911.759-81	Josenilce Romero De Farias	Não Pontuou
271º	186	530.850.949-20	Ilena De Freitas Pereira	Não Pontuou
272º	193	092.901.759-58	Elder Brudeck	Não Pontuou
273º	195	060.121.709-80	Simone Aparecida Goveia Leal	Não Pontuou
274º	200	046.444.149-80	Juliano Costa Schneider	Não Pontuou
275º	209		Anice Gonçalves Antunes	Não Pontuou
276º	211	083.943.489-80	Leonardo Henrique Fagundes Mota	Não Pontuou
277º	220	104.395.009-58	Emilly Cristina Antunes	Não Pontuou
278º	223	456.848.809-59	Paulo Cesar Granado Chaves	Não Pontuou
279º	227	002.264.002-98	Erica Janes Monteiro Da Silva	Não Pontuou
280º	229	065.946.019-03	Roberta Suile Dos Santos Lopes	Não Pontuou
281º	235	094.489.739-05	Isabela De Almeida Alvez	Não Pontuou
282º	237	100.440.979-64	Cleber Murilo Gumz Muniz	Não Pontuou
283º	239	086.569.739-67	Geovane Waldir Sagas	Não Pontuou
284º	243	105.742.269-07	Karen Gabrielly Da Silva Ferrarini	Não Pontuou
285º	252	050.154.208-62	Jose Claudio Da Silva Matos	Não Pontuou
286º	258	082.425.449-05	Ana Paula Dos Santos	Não Pontuou
287º	269	032.284.399-50	Soeli Aparecida Da Silva Peixoto	Não Pontuou
288º	288	076.127.599-18	Eduardo Curupana	Não Pontuou
289º	293	090.584.469-64	Jessica Sabrina De Freitas	Não Pontuou
290º	296	846.864.569-91	Cleonice Batista Do Carmo Pagoti	Não Pontuou
291º	299	862.591.649-04	Mariseti Francisca Von Dentz	Não Pontuou
292º	302	096.870.839-05	Larissa Fernanda Bueno De Oliveira	Não Pontuou
293º	310	090.980.099-56	Aline Cristina Dias Fracaro	Não Pontuou
294º	323	080.398.679-32	Lucas Berlez De Souza	Não Pontuou
295º	325	038.454.595-57	Leandro Lisboa Pinto Nascimento	Não Pontuou
296º	330	082.936.709-83	Camila Ariana Da Silva	Não Pontuou
297º	339	083.828.009-60	Cleissily Ribeiro	Não Pontuou
298º	343	105.323.609-31	Leticia Franco Trancoso	Não Pontuou
299º	344	063.279.339-20	Elisandra Garcia Barbosa	Não Pontuou
300º	356	921.584.209-87	Marilis Fatima De Oliveira	Não Pontuou
301º	369	097.930.639-63	Evelin Ketlin De Moraes Duarte	Não Pontuou
302º	388	016.534.197-17	Wivaldi Pereira De Assis Filho	Não Pontuou
303º	392	340.620.808-85	Jefferson Alves Azevedo	Não Pontuou
304º	399	093.909.339-19	Amanda Damiani Festa Ribeiro	Não Pontuou
305º	400	063.311.779-06	Maria Patricia Ribeiro Cochinski	Não Pontuou
306º	402	078.791.179-89	Carolyne Biscotto Calixto	Não Pontuou
307º	424	050.377.899-07	Emanuele Ribeiro	Não Pontuou
308º	433	739.476.289-00	Irvi Kleiss Lima	Não Pontuou
309º	443	096.145.019-36	Luiz Fernando De Souza Dos Santos	Não Pontuou
310º	450	101.649.699-00	Talia Inez Rocha Barbosa	Não Pontuou
311º	451	022.340.219-28	Ertclif Anselmo Da Silva	Não Pontuou
312º	472	780.734.735-15	Selma Ribeiro Dos Santos	Não Pontuou
313º	484	096.377.669-01	Jocimari Josviak Pianoski	Não Pontuou
314º	491	517.899.819-72	Amauri Casarim	Não Pontuou
315º	496	009.403.619-57	Celita Pigatto Bruel	Não Pontuou
316º	502	079.410.099-60	Jhonata Christian Da Silva	Não Pontuou
317º	507	090.693.009-07	Miguel Julho Ferreira	Não Pontuou
318º	511	110.982.539-06	Larissa Roch Hemer	Não Pontuou
319º	515	097.084.969-95	Anna Luiza Iankowski De Lima	Não Pontuou
320º	544	024.912.749-06	Andrea Aparecida Paiano Correa	Não Pontuou
321º	545	103.358.879-29	Patricia De Pina Silva	Não Pontuou
322º	554	127.056.509-54	Daniela Lindaian Gritten Freitas	Não Pontuou
323º	566	077.604.419-24	Eduarda Caroline Carvalho	Não Pontuou
324º	574	076.004.809-64	Luana Lopes Camargo Da Silva	Não Pontuou
325º	595	103.287.789-82	Tháбата Loise Lejambre Silva	Não Pontuou
326º	596	055.045.069-64	Anne Suehlen De Andrade Camilo	Não Pontuou
327º	604	103.233.499-19	Daiane Enes Pires	Não Pontuou
328º	617	045.095.569-30	Fernanda Cristina Valeriano Antonio	Não Pontuou
329º	619	036.765.429-67	Paola Santiago Dalasuana	Não Pontuou
330º	627	019.992.099-07	Marcilei Aparecida Arantes	Não Pontuou
331º	636	092.901.499-57	Fabio Meira Vergne Junior	Não Pontuou
332º	642	028.589.259-25	Freddi Alexandre Portilho Leonardi	Não Pontuou
333º	644	062.956.339-00	Guilherme Da Silva Jesus	Não Pontuou
334º	651	119.212.819-28	Matheus Dias Camargo	Não Pontuou
335º	654	127.983.289-42	Maria Paula Soares Dos Santos	Não Pontuou
336º	655	872.142.452-72	Neuzangela Gonçalves Da Silva	Não Pontuou
337º	664	064.921.149-90	Jean Marcos Wisneski	Não Pontuou
338º	666	024.213.789-07	Luiz Fernando Kamarovski	Não Pontuou
339º	710	096.871.979-19	Kálita Ribeiro Dos Santos	Não Pontuou
340º	711	101.969.019-44	Jéssica Massoni Santos	Não Pontuou

341º	722	028.747.589-14	Tatiana Cristina Nogueira	Não Pontuou
342º	730	931.551.159-04	Zelinda Rodrigues Preto	Não Pontuou
343	731	057.264.229-61	Daniele Azevedo Machado	Não Pontuou
344º	732	056.570.289-02	Francielle Dos Santos Wolff	Não Pontuou
345º	734	004.453.659-35	Suzane Caterine Novodvorski Rodrigues	Não Pontuou
346º	738	082.931.519-51	Lincoln Mion Ribeiro	Não Pontuou
347º	741	078.233.229-35	Kleylla Nunes Gonçalves	Não Pontuou
348º	745	093.292.179-58	Emanuelly Parizoto	Não Pontuou
349º	746	029.959.239-16	Adriane Fabrim	Não Pontuou
350º	749	096.081.879-07	Criciele Alves Ferreira	Não Pontuou

CARGO: AUXILIAR DE ODONTOLOGIA				
	INSCRIÇÃO	CPF	NOME	PONTUAÇÃO
1º	246	028.568.039-03	Soraia de Fátima Laurindo	53
2º	556	931.811.679-91	Rosimara Bueno de Oliveira	50
3º	207	037.533.869-10	Flaviana Chevinoca Borba	38
4º	620	047.180.479-78	Dorcireny Rodrigues de Lima	35
5º	116	010.306.459-14	Daniele Fernanda dos Santos Babetto	32
6º	389	016.534.197-17	Wivalde Pereira de Assis	20
7º	251	033.688.519-93	Elisandra de F. V. de Miranda	20
8º	306	047.961.569-17	Eliane de Lima	20
9º	360	092.901.289-50	Evelin Correia Farias	Não pontuou

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM				
	INSCRIÇÃO	CPF	NOME	PONTUAÇÃO
1º	155	666.902.509-20	Barbara Plaz Pulowsky	37
2º	739	030.495.059-90	Tatiane Andrade de Camargo	32
3º	241	008.588.520-71	Juraciara Dorneles Kazmirczak Ribeiro	31
4º	689	030.148.759-61	Janaina Domareski Ribeiro	30
5º	638	762.426.179-00	Ana Lucia de Siqueira Mello	28
6º	138	074.636.409-14	Jaqueline de Souza Godoi	28
7º	427	071.618.149-52	Gislaine Cristina Barbosa Ribas	27
8º	467	043.181.369-81	Hellena Maria Kamaroski	25
9º	284	055.045.009-23	Joyce Sehnem Souza e Silva	24
10º	508	040.863.649-12	Susana Lourenço de Brito	24
11º	321	027.421.644-21	Hilana Eugênia da Silva Lima	23
12º	158	648.778.259-91	Sebastião Carlos Lopes	21
13º	514	096.564.459-61	Yasmin Dandara Ximenes Menezes Kepe	21
14º	527	064.579.609-36	Gracielle do Rocio Ferreira	21
15º	183	688.301.659-72	Valmor Matias	20
16º	395	028.071.039-95	Maryane Fernandes	20
17º	422	794.744.119-72	Katia Luz Araújo	20
18º	448	027.833.979-43	Yeda Mara Soares de Campos	18
19º	512	033.682.169-70	Adriana Ferreira Lopes	18
20º	283	349.781.048-74	Luana Jeniffer Jeremias	16
21º	371	049.257.279-82	Zulaine Maria Cezar Jacomel	15
22º	375	017.282.409-56	Claudemir Braulino Teixeira	15
23º	378	718.550.339-68	Marilene Batista dos Santos	15
24º	598	628.324.686-91	Rosilene Correa Guimarães dos Santos	15
25º	473	031.874.304-30	Tatiana Pereira de Melo de Souza	13
26º	214	019.342.689-76	Jucenei da Silva	13
27º	359	034.274.789-47	Andrea Pedroso	12
28º	332	355.760.748-82	Simone Moraes da Silva de Moura	12
29º	134	101124.198-60	Ivani da Rosa Santos	12
30º	475	609.220.109-78	Marcia Rodrigues do Prado Watanabe	12
31º	505	560.433.920-20	Vera Lucia Peres da Rosa	12
32º	630	057.679.249-70	Renata de Freitas Silva Prestes	12
33º	637	558.950.429-53	Hedne Maria Mesquita Correa dos Santos	12
34º	142	083.251.539-62	Renata Fatima Cordeiro	10
35º	162	049.907.599-40	Patricia Regina de Souza	10
36º	459	067.944.379-70	Franciele Mara Ribeiro	10
37º	523	057.339.439-39	Silvana Ternoski	10
38º	260	039.755.829-52	Alexandra Moraes Maciel Barrim	9
39º	291	654.746.279-04	Marineida Isidoro	9
40º	663	934.283.679-87	Izaías dos Santos Farias	9
41º	88	077.816.429-29	Jucilene Andrade dos Reis	6
42º	372	213.021.938-13	Marivone Moraes do Nascimento	6
43º	204	031.406.419-23	Andreia Mirin Andrade de Arruda	6
44º	504	066.012.799-78	Adriana Aparecida Ferreira	6
45º	626	040.541.989-96	Ana Maria de Lima	5
46º	453	518.904.969-87	Silvana Aparecida da Silva	5
47º	39	025.217.919-62	Claudia Magrin Araujo	3
48º	97	033.220.199-69	Maria Sirlei Guaresma da Silva	3
49º	184	977.487.069-72	Zenildo Marcos da Silva	3
50º	675	054.964.439-38	Gislaine dos Santos	3
51º	182	023.883.689-44	Marcia Jez Borges	3
52º	1	073.185.559-01	Ana Paula Xavier	Não pontuou
53º	8	598.264.529-04	Sueli Ribeiro da Silva	Não pontuou
54º	9	101.158.939-70	Elaine Crispim da Silva	Não pontuou
55º	12	401.436.869-68	Rosicler da Silva Pires	Não pontuou
56º	20	065.221.649-81	Simone Aparecido Portalupi	Não pontuou
57º	40	022.169.769-11	Rosemere Marafigo da Rocha Paz	Não pontuou
58º	42	282.006.338-10	Gessy Fernandes Barbalho Costa	Não pontuou
59º	104	019.992.099-07	Marcilei Aparecida Arantes	Não pontuou
60º	148	025.492.809-02	Dalva de Oliveira	Não pontuou
61º	153	080.225.199-44	Sheila Ferreira da Rocha	Não pontuou
78º	177	087.069.179-17	Dieyne Silva Parizoto	Não pontuou
62º	253	039.863.639-71	Sandra Carvalho Forner	Não pontuou

63º	256	081.092.139-10	Luana Ribeiro de Paulo	Não pontuou
64º	264	032.761.839-60	Jocemara Berlanda Antunes Coelho	Não pontuou
65º	265	024.347.949-20	Telma Regina da Silva Moreira	Não pontuou
66º	386	316.839.912-49	Andrea Aparecida Leonardi	Não pontuou
67º	407	256.451.628-97	Mirian Andreia de Jesus Vieira Silva	Não pontuou
68º	470	721.292.802-00	Liane de Souza Frota	Não pontuou
69º	509	688.872.219-87	Solange de Fatima Andrade	Não pontuou
70º	583	003.916.279-61	Neide Janete Gonçalves	Não pontuou
71º	591	058.984.299-48	Cirlei Dambroso Maceno Pereira	Não pontuou
72º	593	004.648.519-80	Aparecida Cristiana Prado	Não pontuou
73º	625	027.861.089-77	Cristineia Chaves Pereira Rocha	Não pontuou
74º	670	849.140.509-78	Aparecido Alves	Não pontuou
77º	722	085.104.188-45	Mercedes de Lima Silva Hahn	Não pontuou
75º	742	931.553.879-04	Adriane Calixki Pires	Não pontuou
76º	747	805.957.749-20	Suzana Alberti	Não pontuou

CARGO: MOTORISTA				
	INSCRIÇÃO	CPF	NOME	PONTUAÇÃO
1º	582	922096969-68	Marcos Aurélio Ropelato	50
2º	164	007639739-47	Ronaldo de Jesus Grittem de Souza	47
3º	703	004016199-40	Helio Fabizak Fernandes	44
4º	71	015818249-98	Ronaldo dos Santos Rangel	41
5º	76	961904939-04	Isabel Cristina Candido Cunha	40
6º	307	017098759-09	Geziel Aparecido da Silva	38
7º	46	828893681-49	Marcos Paula Viana	35
8º	632	055337029-46	Erivan da Costa Maria	35
9º	4	034427419-55	Emerson dos Santos Carvalho	32
10º	586	006990359-02	Fabio Luiz Chlottag Bueno	30
11º	516	009476279-10	Larissa de Oliveira dos Santos	30
12º	63	785437469-49	Victor Julio Romera Jover	29
13º	550	054633169-61	Daiane Sara dos Santos	26
14º	676	874222809-30	Evandro Moraes	24
15º	667	731891709-191	Atair Ferreira Santos	24
16º	440	299658709-00	Dinair Pereira	24
17º	166	046948619-80	Leandro Barros Kluppell	24
18º	576	040485888-00	Marcio Aurelio Seguro	22
19º	297	990593809-59	Luis Carlos Fuckner	21
20º	294	009725369-30	Tiago Alves da Cruz	21
21º	311	307180749-04	Renato José Cordeiro	21
22º	327	175782212-72	Paulo Cesar Pinto	21
23º	225	400196910-04	Curt Cordeiro	21
24º	510	688872219-87	Solange de Fatima Andrade	20
25º	362	695644349-04	Ivan Romari de Souza	20
26º	345	876841529-04	Rodrigo Freire	20
27º	226	68442259-03	Débora Rocha do Prado	20
28º	36	071508419-45	Rafael Xavier	20
29º	581	035011199-50	João Maria Felipe Ventura de Souza	18
30º	353	633768149-53	Izodoro Nowak	18
31º	37	514960979-04	Roberto Carlos de Camargo	18
32º	222	402870689-00	Vilton Osvaldo Thibes	18
33º	54	615928383-91	Mardem José de Sousa Lima	15
34º	641	028589259-25	Freddie Alexandre Portelho Leonardi	15
35º	113	006687199-90	Germerson Alexandre da Silva	15
36º	33	049742359-66	Diego Pacheco Docena	15
37º	560	047312949-32	Luziano Nogueira	14
38º	120	055293918-85	Reginaldo Barbosa Lima	13
39º	657	081028609-28	Henrique Straub Martins	12
40º	11	079744539-07	Luiz Henrique Soares	12
41º	18	587523239-00	Jamil Ferreira Lima	12
42º	30	865155279-34	Carlos Sauer Belão	12
43º	249	014595759-46	Vilmar Sales	12
44º	304	036249409-61	Refidim Wagner Goetz	12
45º	522	026204769-17	Graciana Rodrigues de Melo	12
46º	561	627433929-91	Claudio José Costa	9
47º	647	026446959-37	Sidney de Meneses Lemos	9
48º	418	048181269-50	Celso Angelo Bubula	9
49º	127	028016369-85	Alexandro Vilas Boas de Oliveira	8
50º	342	044487799-12	Thiago Felipe Cristofolini	6
51º	262	063141259-01	Thedy Aparecido Lopes da Silva	6
52º	443	083047969-45	Samuel Vinícios Proença da Silva	6
53º	329	047749929-50	Cristiane Trevisan	5
54º	645	086980119-85	Maicon Vicente da Cruz	3
55º	27	922949609-04	Cincler Celio da Silva	3
56º	613	029165479-75	Sebastião Francisco de Godoi	3
57º	45	009834829-93	Neimar Soares	3
58º	173	063265639-50	Claudecir Eduardo dos Santos	3
59º	282	076863679-59	Vanderlei de Souza	3
60º	3	758963209-06	Nelson Faustino Bruck	Não pontuou
61º	5	830302049-87	Emerson Roberto Pinto	Não pontuou
62º	15	026617519-80	Fernando Fernandes Lopes	Não pontuou
63º	21	081427659-85	Thiago de Lima Pereira	Não pontuou
64º	34	040597749-28	Jeferson Cardoso Prestes	Não pontuou
65º	103	025142199-65	Marcos Antonio dos Santos Silva	Não pontuou
66º	124	024960649-69	Reginaldo de Andrade	Não pontuou
67º	129	361242688-50	Elvis Domingues	Não pontuou
68º	139	126375148-25	Marcio Barbosa de Souza	Não pontuou
69º	149	033177419-45	Eliton Freitas Cordeiro	Não pontuou
70º	156	275983178-79	Carlos Eduardo da Silva	Não pontuou

71°	161	296717748-22	Solange Donizete de Costa Santos	Não pontuou
72°	168	638029705-78	Marcos Rogério Alvis Ferreira	Não pontuou
73°	176	323050609-04	José do Rocio de Farias	Não pontuou
74°	187	033376729-22	José Valdemir Santos	Não pontuou
75°	196	713940449-68	Walter José Taborda	Não pontuou
76°	203	017282409-56	Claudemir Braulino Teixeira	Não pontuou
77°	224	095726417-86	Fabio da Silva Camelo	Não pontuou
78°	234	085983829-30	Wesley dos Santos Martins	Não pontuou
79°	248	003960159-56	Odair Paulo Chimim	Não pontuou
80°	255	065534769-00	Thiago dos Santos Ferreira	Não pontuou
81°	277	033057203-13	Deusmar Ferreira Avila	Não pontuou
82°	280	065790679-42	Eriçon Maicon Moisés	Não pontuou
83°	286	075135809-60	Lucas Souza Richertt	Não pontuou
84°	290	084759339-80	Ezequiel Razoto	Não pontuou
85°	340	981927015-49	Eziquiel Souza dos Santos	Não pontuou
86°	387	316839912-49	Andrea Aparecida leonardi Alberti	Não pontuou
87°	394	027301519-23	Valdemir Luiz Truber	Não pontuou
88°	404	036841259-89	Daniel Costa Oliveira	Não pontuou
89°	410	073072429-82	Suelen Aparecida Lopes Bedin	Não pontuou
90°	413	595385469-20	Carlos Roberto de Moraes	Não pontuou
91°	425	104736719-05	Wesley Diego Londarin	Não pontuou
92°	452	985760709-87	Rubens Silva Souza	Não pontuou
93°	454	089596558-56	Walter Mazete da Silva	Não pontuou
94°	489	353843019-53	Antonio Juarez da Costa Cordeiro	Não pontuou
95°	540	063039108-40	João Bosco da Silva	Não pontuou
96°	557	025581829-78	Divonsir Repinoski	Não pontuou
97°	579	092094597-09	José Antônio de Oliveira Filho	Não pontuou
98°	587	900964799-49	José Cordeiro dos Santos	Não pontuou
99°	624	081973379-26	Fabio Vieira Peixoto	Não pontuou
100°	653	045092719-99	Daniel dos Santos	Não pontuou
101°	700	028055869-48	Leandro Adriano Rocha	Não pontuou
102°	731	072147359-89	Claudemir Pires	Não pontuou
103°	763	073996159-42	Diego Rangel Marinho	Não pontuou

Quatro Barras, 12 de junho de 2018.

KAYO AUGUSTUS SANTOS

Presidente da Comissão

ANGELO ANDREATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Andreatta da Silva

Código Identificador:36A36792

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO PREGAO 37/2018 (ATA REGISTROS DE PREÇOS 112-113-114-115-116-117-118/2018)

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E PARCELADAS AQUISIÇÕES DE FERRAGENS, FERRAMENTAS, PARAFUSOS, PORCAS, REBITES, CHAVES, CORREIAS, ELETRO-ELETRÔNICOS E DEMAIS ITENS QUE SÃO UTILIZADOS NOS TRABALHOS REALIZADOS NO DIA A DIA PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

FAVORECIDO: ALES E ALES LTDA

CNPJ.: 00.783.052/0001-81

FAVORECIDO: FRANCISCO LESNIEWSKI & CIA LTDA

CNPJ: 78.151.040/0001-21

FAVORECIDO: GILMAR BONI

CNPJ: 82.338.021/0001-86

FAVORECIDO: ILDO OSORIO ME

CNPJ: 22.042.027/0001-80

FAVORECIDO: PAULO CEZAR CHAUSZCZ E CIA LTDA

CNPJ: 01.998.445/0001-75

FAVORECIDO: TANIA MARIA CONZATTI LEITE & CIA LTDA-EPP

CNPJ: 03.570.635/0001-12

FAVORECIDO: ZANLOURENSE & CIA LTDA

CNPJ: 11.532.511/0001-70

Rio Azul, 11 de junho de 2018.

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº.:112/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: ALES E ALES LTDA

CNPJ.: 00.783.052/0001-81

PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTROS DE PREÇOS de 11/06/2018 a 10/06/2019

ASSINATURA: 11/06/2018

FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALIZ SOLDA

Prefeito Municipal

(A) SILVANO ALES

Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	QTD	Preço UN	Preço total
LOTE 2	9	48479	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PORTÁTIL, 1750PSI, 342L/H DE VASÃO, BOMBA AXIAL COM CABEÇOTE DE ALUMÍNIO, PISTÕES EM AÇO INOX, CABO ELÉTRICO DE 5 METROS, PORTA-ACESSÓRIOS, ALÇA, FILTRO DE ENTRADA DE ÁGUA, SUPORTE DE MANGUEIRA E CABO ELÉTRICO, SISTEMA STOP TOTAL, PISTOLA DE ALTA PRESSÃO COM TRAVA DE SEGURANÇA, BAIONETA, LANÇA COM BICO REGULÁVEL, MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO DE 3 METROS, ENGATE-RÁPIDO	JETMAX	UN	4,00	660,00	2.640,00
TOTAL								2.640,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº.:113/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: FRANCISCO LESNIEWSKI & CIA LTDA

CNPJ.: 78.151.040/0001-21

PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTROS DE PREÇOS de 11/06/2018 a 10/06/2019

ASSINATURA: 11/06/2018

FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA

Prefeito Municipal

(A) ADENILSON LUIZ LESNIEWSKI

Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Preço UN	Preço total
LOTE 1	16	26340	ALICATE PARA ANEIS PONTA CURVA	WORKER	UN	5,00	35,00	175,00
LOTE 1	28	26429	ARRUELA DE PRESSÃO 1/2"	CISER	UN	300,00	0,20	60,00
LOTE 1	29	26430	ARRUELA DE PRESSÃO 1/4"	CISER	UN	100,00	0,05	5,00
LOTE 1	33	26434	ARRUELA DE PRESSÃO 5/8"	CISER	UN	200,00	0,45	90,00
LOTE 1	35	26437	ARRUELA DE PRESSÃO 7/8"	CISER	UN	100,00	0,60	60,00
LOTE 1	36	26439	ARRUELA DE PRESSÃO 9/16"	CISER	UN	100,00	0,40	40,00
LOTE 1	39	26444	ARRUELA LISA 1/4"	AJ FIXADORES	UN	100,00	0,05	5,00
LOTE 1	40	26445	ARRUELA LISA 3/4"	AJ FIXADORES	UN	100,00	0,40	40,00
LOTE 1	41	26446	ARRUELA LISA 3/8"	AJ FIXADORES	UN	300,00	0,10	30,00
LOTE 1	42	26447	ARRUELA LISA 5/16"	AJ FIXADORES	UN	300,00	0,08	24,00
LOTE 1	46	26453	ARRUELA LISA 9/16"	AJ FIXADORES	UN	100,00	0,30	30,00
LOTE 1	56	26466	BARRA ROSCADA 5/8" (1 metro)	CISER	UN	50,00	10,00	500,00
LOTE 1	57	26468	BARRA ROSCADA 7/16" (1 metro)	CISER	UN	20,00	6,00	120,00
LOTE 1	62	26350	BOMBA DE GRAXA MANUAL 500g	WORKER	UN	10,00	36,00	360,00
LOTE 1	78	48409	BROCA CHATA 1/4	AWT	UN	10,00	3,00	30,00
LOTE 1	79	48411	BROCA CHATA 3/8	AWT	UN	10,00	3,50	35,00
LOTE 1	80	48410	BROCA CHATA 5/16	AWT	UN	10,00	3,90	39,00
LOTE 1	86	26369	BROCA PARA CONCRETO COM VÍDEA 8mm	ATC	UN	30,00	3,70	111,00
LOTE 1	87	48405	BROCA SDS PLUS 10X210mm	IRWIN	UN	10,00	10,00	100,00
LOTE 1	91	26172	BUCHA PLÁSTICA 06mm PARA PAREDE DE ALVENARIA	VONDER	UN	1.000,00	0,04	40,00
LOTE 1	102	26647	CABO DE AÇO 5/8"	VONDER	M	200,00	19,00	3.800,00
LOTE 1	105	26178	CABO DE MADEIRA PARA FOICE	PETROPOLIS	UN	20,00	4,20	84,00
LOTE 1	107	26180	CABO DE MADEIRA PARA PICARETA	PETROPOLIS	UN	10,00	8,90	89,00
LOTE 1	115	26381	CALIBRADOR DE PRESSÃO	SCHWEERS	UN	5,00	32,00	160,00
LOTE 1	123	48423	CHAPÉU DE PALHA DE BUTIA	KOPAL	UN	30,00	15,00	450,00
LOTE 1	125	48419	CHAVE AJUSTÁVEL 12	KALA	UN	5,00	27,00	135,00
LOTE 1	134	26655	CHAVE BIELA 16mm	NOVE 54	UN	10,00	15,00	150,00
LOTE 1	136	26657	CHAVE BIELA 18mm	NOVE 54	UN	10,00	19,90	199,00
LOTE 1	137	26658	CHAVE BIELA 19mm	NOVE 54	UN	10,00	18,00	180,00
LOTE 1	165	26387	CHAVE DE FENDA 5/16X6"	NOVE 54	UN	20,00	6,00	120,00
LOTE 1	174	26692	CHAVE HEXAGONAL 6mm	BELZER	UN	20,00	2,80	56,00
LOTE 1	175	26693	CHAVE HEXAGONAL 8mm	BELZER	UN	20,00	3,90	78,00
LOTE 1	176	48421	CHAVE PARA TUBO 24 POLEGADAS TIPO AMERICANA	MISTER	UN	5,00	70,00	350,00
LOTE 1	178	26388	CHAVE PHILLIPS 1/4X4"	NOVE 54	UN	20,00	4,30	86,00
LOTE 1	179	26389	CHAVE PHILLIPS 1/4X5"	NOVE 54	UN	20,00	5,20	104,00
LOTE 1	183	41419	CINTA ELEVACAO 4TON. 5 METROS	VONDER	UN	5,00	180,00	900,00
LOTE 1	192	26188	CORDA DE POLIESTER 12mm	RIOMAR	M	200,00	0,75	150,00
LOTE 1	193	26189	CORDA DE POLIESTER 14mm	RIOMAR	M	200,00	1,00	200,00
LOTE 1	236	41408	ELETRODO INOX	STAR	UN	75,00	3,00	225,00
LOTE 1	238	41407	ELETRODOS CROMONIQUEL	STAR	UN	75,00	3,50	262,50
LOTE 1	247	26224	ESQUADRO CABO DE ALUMÍNIO 12"	DISMA	UN	10,00	9,90	99,00
LOTE 1	280	26469	GRAMPO DE MOLA 1/2X62X160	DINPAR	UN	20,00	12,00	240,00
LOTE 1	339	26732	MONTA PNEU BALDE COM 2,3Kg	GIENEX	UN	10,00	40,50	405,00
LOTE 1	359	26584	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2X6"	REX	UN	100,00	1,50	150,00
LOTE 1	365	26494	PARAFUSO SEXTAVADO 3/4X5"	REX	UN	60,00	5,00	300,00
LOTE 1	367	26496	PARAFUSO SEXTAVADO 3/4X7"	REX	UN	60,00	6,90	414,00
LOTE 1	369	26498	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8X1"	REX	UN	100,00	1,00	100,00

LOTE 1	370	26499	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8X1.1/2"	REX	UN	100,00	0,80	80,00
LOTE 1	371	26500	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8X2"	REX	UN	100,00	0,60	60,00
LOTE 1	372	26501	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8X3"	REX	UN	100,00	0,80	80,00
LOTE 1	373	26502	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8X4"	REX	UN	100,00	1,00	100,00
LOTE 1	375	26504	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X1"	REX	UN	100,00	0,60	60,00
LOTE 1	376	26505	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X1.1/2"	REX	UN	100,00	0,35	35,00
LOTE 1	378	26507	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X3"	REX	UN	100,00	0,80	80,00
LOTE 1	380	26509	PARAFUSO SEXTAVADO 5/8X3"	REX	UN	100,00	2,80	280,00
LOTE 1	382	26511	PARAFUSO SEXTAVADO 5/8X5"	REX	UN	60,00	4,20	252,00
LOTE 1	384	26513	PARAFUSO SEXTAVADO 5/8X7"	REX	UN	60,00	6,20	372,00
LOTE 1	386	26515	PARAFUSO SEXTAVADO 7/8X7"	REX	UN	150,00	11,00	1.650,00
LOTE 1	387	26516	PARAFUSO SEXTAVADO 7/8X8"	REX	UN	150,00	14,00	2.100,00
LOTE 1	388	26517	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MA 10X120	REX	UN	100,00	4,20	420,00
LOTE 1	390	26519	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MA 10X30	REX	UN	100,00	0,80	80,00
LOTE 1	391	26520	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MA 10X40	REX	UN	100,00	1,20	120,00
LOTE 1	394	26523	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MA 12X120	REX	UN	100,00	2,50	250,00
LOTE 1	397	26527	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MA 12X70	REX	UN	100,00	1,80	180,00
LOTE 1	399	26529	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MA 14X35	REX	UN	100,00	1,80	180,00
LOTE 1	402	26532	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MA 16X100	REX	UN	100,00	3,90	390,00
LOTE 1	404	26534	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MA 16X80	REX	UN	100,00	3,70	370,00
LOTE 1	406	26536	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MA 18X130	REX	UN	100,00	8,90	890,00
LOTE 1	407	26537	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MA 18X150	REX	UN	100,00	9,90	990,00
LOTE 1	408	26538	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MA 20X120	REX	UN	50,00	9,90	495,00
LOTE 1	409	26539	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MA 20X150	REX	UN	50,00	11,00	550,00
LOTE 1	411	26541	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MA 6X40	REX	UN	100,00	0,50	50,00
LOTE 1	412	26542	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MA 6X60	REX	UN	100,00	0,90	90,00
LOTE 1	414	26544	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MA 8X25	REX	UN	100,00	0,40	40,00
LOTE 1	417	26547	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MB 20X100	REX	UN	40,00	9,50	380,00
LOTE 1	418	26548	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MB 10X100	REX	UN	40,00	3,50	140,00
LOTE 1	419	26549	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MB 10X30	REX	UN	40,00	1,60	64,00
LOTE 1	420	26550	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MB 10X50	REX	UN	40,00	2,20	88,00
LOTE 1	421	26551	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MB 10X70	REX	UN	40,00	2,60	104,00
LOTE 1	422	26552	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MB 10X80	REX	UN	40,00	2,90	116,00
LOTE 1	423	26553	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MB 12X100	REX	UN	40,00	3,20	128,00
LOTE 1	424	26554	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MB 12X30	REX	UN	40,00	1,90	76,00
LOTE 1	425	26555	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MB 12X40	REX	UN	40,00	2,40	96,00
LOTE 1	426	26556	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MB 12X65	REX	UN	40,00	2,80	112,00
LOTE 1	427	26557	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MB 12X80	REX	UN	40,00	3,50	140,00
LOTE 1	428	26558	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MB 14X 50	REX	UN	40,00	3,50	140,00
LOTE 1	429	26559	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MB 14X130	REX	UN	40,00	6,50	260,00
LOTE 1	430	26560	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MB 14X40	REX	UN	40,00	3,20	128,00
LOTE 1	431	26561	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MB 14X60	REX	UN	40,00	3,90	156,00
LOTE 1	432	26562	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MB 14X70	REX	UN	40,00	4,25	170,00
LOTE 1	433	26563	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MB 14X80	REX	UN	40,00	4,30	172,00
LOTE 1	435	26565	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MB 16X50	REX	UN	40,00	3,90	156,00
LOTE 1	436	26566	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MB 16X65	REX	UN	40,00	4,50	180,00
LOTE 1	437	26567	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MB 16X80	REX	UN	40,00	4,85	194,00
LOTE 1	438	26568	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MB 16X90	REX	UN	40,00	5,30	212,00
LOTE 1	440	26570	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MB 18X70	REX	UN	40,00	7,30	292,00
LOTE 1	441	26571	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MB 18X90	REX	UN	40,00	7,50	300,00
LOTE 1	444	26574	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MB 8X30	REX	UN	40,00	1,80	72,00
LOTE 1	445	26575	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MB 8X45	REX	UN	40,00	0,95	38,00
LOTE 1	446	26576	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MB 8X70	REX	UN	40,00	1,25	50,00
LOTE 1	447	26577	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MB 8X80	REX	UN	40,00	1,60	64,00
LOTE 1	448	26578	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SUBERBA 1/4X40	REX	UN	300,00	0,25	75,00
LOTE 1	451	26583	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SUBERBA 5/16X75	REX	UN	300,00	0,45	135,00
LOTE 1	452	26585	PARAFUSO SIMPLES PARA VASO SANITARIO	CISER	UN	100,00	0,90	90,00
LOTE 1	459	48401	PINO DE CENTRO 12mmX9	DINPAR	UN	20,00	7,70	154,00
LOTE 1	460	48403	PINO DE CENTRO AÇO G5 12X10	DINPAR	UN	20,00	9,40	188,00
LOTE 1	461	48402	PINO DE CENTRO AÇO G5 12X12	DINPAR	UN	20,00	9,50	190,00
LOTE 1	462	48440	PINO ELÁSTICO 04X60mm	M.S.F.	UN	50,00	0,80	40,00
LOTE 1	463	48442	PINO ELÁSTICO 08x60mm	M.S.F.	UN	50,00	1,80	90,00
LOTE 1	464	48444	PINO ELÁSTICO 10x60mm	M.S.F.	UN	50,00	1,80	90,00
LOTE 1	469	26587	PINO QUEBRA-DEDO 1/4X2	M.S.F.	UN	100,00	2,40	240,00
LOTE 1	470	26589	PINO QUEBRA-DEDO 5/16X2	M.S.F.	UN	100,00	2,90	290,00
LOTE 1	471	26590	PINO QUEBRA-DEDO 9/16X2.1/8	M.S.F.	UN	50,00	9,50	475,00
LOTE 1	472	26586	PINO QUEBRA DEDO 3/8X2	M.S.F.	UN	100,00	3,40	340,00
LOTE 1	474	48435	PONTA LEQUE 03	GUARANI	UN	20,00	3,50	70,00
LOTE 1	475	48434	PONTA LEQUE 04	GUARANI	UN	20,00	3,50	70,00
LOTE 1	479	26594	PORCA MA 16mm	REX	UN	200,00	0,50	100,00
LOTE 1	482	26597	PORCA MA 6mm	REX	UN	200,00	0,20	40,00
LOTE 1	483	26598	PORCA MA 8mm	REX	UN	200,00	0,30	60,00
LOTE 1	484	26599	PORCA MB 10mm	REX	UN	200,00	0,40	80,00
LOTE 1	485	26600	PORCA MB 12mm	REX	UN	200,00	0,49	98,00
LOTE 1	486	26601	PORCA MB 14mm	REX	UN	200,00	0,65	130,00
LOTE 1	487	26602	PORCA MB 16mm	REX	UN	200,00	0,80	160,00
LOTE 1	488	26603	PORCA MB 18mm	REX	UN	200,00	1,24	248,00
LOTE 1	489	26604	PORCA MB 20mm	REX	UN	200,00	1,35	270,00
LOTE 1	490	26605	PORCA MB 8mm	REX	UN	200,00	0,30	60,00
LOTE 1	493	26608	PORCA SEXTAVADA 1/4"	REX	UN	200,00	0,08	16,00
LOTE 1	494	26609	PORCA SEXTAVADA 3/4"	REX	UN	200,00	0,75	150,00
LOTE 1	495	26610	PORCA SEXTAVADA 3/8"	REX	UN	200,00	0,10	20,00
LOTE 1	497	26612	PORCA SEXTAVADA 5/8"	REX	UN	200,00	0,60	120,00
LOTE 1	498	26613	PORCA SEXTAVADA 7/16"	REX	UN	200,00	0,30	60,00
LOTE 1	499	26614	PORCA SEXTAVADA 7/8"	REX	UN	200,00	1,25	250,00
LOTE 1	500	26615	PORCA SEXTAVADA 9/16"	REX	UN	200,00	0,50	100,00
LOTE 1	501	26616	PORCA TRAVANTE 1/2"	REX	UN	200,00	0,68	136,00
LOTE 1	503	26618	PORCA TRAVANTE 10mm	REX	UN	200,00	0,40	80,00
LOTE 1	504	26619	PORCA TRAVANTE 12mm	REX	UN	200,00	0,48	96,00

LOTE 1	506	26621	PORCA TRAVANTE 16mm	REX	UN	200,00	0,90	180,00
LOTE 1	509	26624	PORCA TRAVANTE 6mm	REX	UN	200,00	0,15	30,00
LOTE 1	523	48426	PROTETOR SOLAR FPS 50 120 ML	SUNLAU	UN	30,00	13,00	390,00
LOTE 1	525	48441	PUINO ELÁSTICO 06x60mm	M.S.F.	UN	50,00	0,65	32,50
LOTE 1	527	26735	PULVERIZADOR OMEGA 11	ARPREX	UN	25,00	13,50	337,50
LOTE 1	528	26296	RASTEL 14 DENTES	CROP	UN	15,00	9,50	142,50
LOTE 1	534	26639	REGISTRO PARA GÁS BLINDADO	ALIANÇA	UN	20,00	18,00	360,00
LOTE 1	539	41415	REPARO PNEUS/ CAMARA 03	VIPAL	UN	500,00	0,50	250,00
LOTE 1	542	26737	SERRA PARA PODA DE GALHO SEM CABO	CONEX	UN	5,00	19,00	95,00
LOTE 1	551	26744	SOQUETE ENCAIXE 3/4 - 7/8"	VONDER	UN	5,00	38,00	190,00
LOTE 1	553	48424	SPRAY LIQUIDO REPELENTE DE INSETOS 100ML	REPELLERE	UN	50,00	7,00	350,00
LOTE 1	561	26325	TRENA COM TRAVA 5m	FERTAK TOOLS	UN	40,00	6,50	260,00
LOTE 2	5	48482	CENTRIFUGA DE ROUPAS, CAPACIDADE PARA 04KG,	BRITÂNIA	UN	3,00	350,00	1.050,00
LOTE 2	10	48475	LIXADEIRA ELÉTRICA ANGULAR, DISCO DE 07 POLEGADAS, 2.200W, 5.000rpm, ACOMPANHA, TAMPAS DE PROTEÇÃO, EMPUNHADEIRA AUXILIAR,	BOSCH	UN	3,00	550,00	1.650,00
LOTE 2	16	48456	SERRA CIRCULAR PROFISSIONAL PARA CORTE DE MADEIRA, 1400W PARA DISCO DE CORTE DE 190MM, PARA UTILIZAÇÃO EM TRABALHOS CONTÍNUOS E PESADOS, 5.500 RPM, PROFUNDIDADE DE CORTE 70MM, COM BOTÃO TRAVA, EQUIPAMENTO CERTIFICADO PELO INMETRO,	SKIL	UN	5,00	400,00	2.000,00
TOTAL								37.781,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº.:114/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: GILMAR BONI

CNPJ.: 82.338.021/0001-86

PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTROS DE PREÇOS de 11/06/2018 a 10/06/2019

ASSINATURA: 11/06/2018

FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA

Prefeito Municipal

(A) GILMAR BONI

Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	QTD	Preço UN	Preço total
LOTE 2	6	48481	FRIGOBAR 117 LITROS TOTAL, COR BRANCA, 86 CM DE ALTURA, 47,80CM DE LARGURA E PROFUNDIDADE DE 51,6CM, GRADE RETRÁTIL, PORTA-LATAS MODULARES PARA ATÉ 8 LATINHAS, BANDEJA DE DEGELO APROVEITÁVEL QUE SERVE COMO COMPARTIMENTO EXTRA-FRIO, GAVETA TRANSPARENTE DE PLÁSTICO COM TAMPAS APROVEITÁVEL, TAMANHO COMPACTO	CONSUL	UN	1,00	1.050,00	1.050,00
LOTE 2	11	48480	MAQUINA DE LAVAR ROUPA 15KG, 07 CICLOS (RÁPIDO, DELICADO, DIA A DIA, ROUPAS DE BEBÊ, CAMA E BANHO, EDREDON ESPECIAL E JEANS), DISPLAY ELETRÔNICO, FUNÇÃO (LAVA, ENXÁGUA E CENTRIFUGA),	ELETROLUX	UN	3,00	1.870,00	5.610,00
TOTAL								6.660,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº.:115/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: ILDO OSORIO ME

CNPJ.: 22.042.027/0001-80

PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTROS DE PREÇOS de 11/06/2018 a 10/06/2019

ASSINATURA: 11/06/2018

FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA

Prefeito Municipal

(A) ILDO OSORIO

Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	QTD	Preço UN	Preço total
LOTE 1	5	26162	ABRAÇADEIRA PARA MANGUEIRA 1	INCA	UN	100,00	0,64	64,00
LOTE 1	6	26163	ABRAÇADEIRA PARA MANGUEIRA 1/2	INCA	UN	100,00	0,49	49,00
LOTE 1	7	26154	ABRAÇADEIRA PARA MANGUEIRA 3/4	INCA	UN	300,00	0,54	162,00
LOTE 1	8	26338	ADESIVO ARALDITE	ARALDITE	UN	15,00	9,00	135,00
LOTE 1	13	48439	ALAVANCA 1X1,5MT	FORT FERRO	UN	5,00	45,00	225,00
LOTE 1	14	48417	ALICATE CORTE DDIAGONAL 6	FERTAK	UN	10,00	8,80	88,00
LOTE 1	23	48392	ARAME GALVANIZADO N12 1KG	FRANZ	UN	40,00	8,70	348,00
LOTE 1	24	48393	ARAME GALVANIZADO N14 1KG	FRANZ	UN	40,00	8,50	340,00
LOTE 1	31	26432	ARRUELA DE PRESSÃO 3/8"	REX	UN	300,00	0,07	21,00
LOTE 1	34	26435	ARRUELA DE PRESSÃO 7/16"	REX	UN	100,00	0,19	19,00
LOTE 1	38	26441	ARRUELA LISA 1/2"	REX	UN	300,00	0,19	57,00
LOTE 1	54	26461	BARRA ROSCADA 3/8" (1 metro)	REX	UN	50,00	3,80	190,00
LOTE 1	55	26464	BARRA ROSCADA 5/16" (1 metro)	REX	UN	50,00	2,99	149,50
LOTE 1	61	26170	BOCAL PENDENTE DE PLÁSTICO	G20	UN	50,00	1,99	99,50
LOTE 1	73	26356	BROCA AÇO RÁPIDO 5mm	FERTEX	UN	30,00	3,45	103,50
LOTE 1	74	26357	BROCA AÇO RÁPIDO 6mm	FERTEX	UN	30,00	5,80	174,00
LOTE 1	75	26358	BROCA AÇO RÁPIDO 7mm	FERTEX	UN	30,00	6,80	204,00
LOTE 1	76	26359	BROCA AÇO RÁPIDO 8mm	FERTEX	UN	30,00	8,90	267,00
LOTE 1	77	26360	BROCA AÇO RÁPIDO 9mm	FERTEX	UN	30,00	9,50	285,00
LOTE 1	103	26176	CABO DE MADEIRA PARA CORTADEIRA	BELOTA	UN	30,00	4,10	123,00

LOTE 1	104	26177	CABO DE MADEIRA PARA ENXADA	BELOTA	UN	30,00	5,20	156,00
LOTE 1	117	26632	CAPA DE CHUVA DE PLASTICO COM MANGA E CAPUZ FORRADA	NIKOKIT	UN	200,00	12,00	2.400,00
LOTE 1	131	26652	CHAVE BIELA 13mm	DISMA	UN	10,00	12,50	125,00
LOTE 1	163	26384	CHAVE DE FENDA 1/4X4"	TOMPSON	UN	20,00	3,80	76,00
LOTE 1	187	26185	COLHER DE PEDREIRO CANTO RETO 10"	FERTEK	UN	20,00	11,40	228,00
LOTE 1	191	26187	CORDA DE POLIESTER 10mm	RIOMAR	M	200,00	0,65	130,00
LOTE 1	213	26194	CORTADOR DE PISO 75cm DUPLO	CORTAG	UN	5,00	124,00	620,00
LOTE 1	221	26202	DISCO DESBASTE 4.1/2"	NORTON	UN	50,00	3,20	160,00
LOTE 1	223	26208	DISCO DIAMANTADO 110X20mm SEGMENTADO	FERTAK	UN	30,00	7,80	234,00
LOTE 1	239	26216	ENXADA S/ CABO 1.5LB	PANDOLFO	UN	20,00	11,40	228,00
LOTE 1	244	26221	ESCOVA DE AÇO COM CABO	MTX	UN	20,00	2,70	54,00
LOTE 1	250	26227	FACÃO 18"	SCHENAIDER	UN	20,00	14,50	290,00
LOTE 1	260	26244	FITA CREPE 19mmX50m	ADERE	UN	50,00	2,40	120,00
LOTE 1	261	26246	FITA DUPLA FACE 10m	ADERE	UN	10,00	4,40	44,00
LOTE 1	265	26250	FOICE SEM CABO	PANDOLFO	UN	15,00	15,60	234,00
LOTE 1	267	26252	FORMAO CABO DE MADEIRA 1/4	MTX	UN	10,00	9,40	94,00
LOTE 1	278	26412	GRAMPO 6mm	DISMA	UN	20,00	7,00	140,00
LOTE 1	279	26413	GRAMPO 8mm	DISMA	UN	20,00	6,00	120,00
LOTE 1	300	26259	LAPIS DE CARPINTEIRO	TOMPSON	UN	150,00	0,89	133,50
LOTE 1	303	26262	LIMA TRIANGULAR	TOMPSON	UN	30,00	6,40	192,00
LOTE 1	304	26263	LINHA DE NYLON 100mmX100m	TOMPSON	UN	30,00	8,70	261,00
LOTE 1	307	26415	LUBRIFICANTE/DESENGRIPANTE 300ml	MUNDIAL	UN	50,00	4,70	235,00
LOTE 1	316	26266	MACHADINHA DE UNHA CABO DE MADEIRA 650g	FERTAK	UN	10,00	12,90	129,00
LOTE 1	329	26269	MANGUEIRA PARA NIVEL TRANSPARENTE 5/16X 1,5mm	UNIFORTE	M	200,00	0,47	94,00
LOTE 1	332	26272	MARTELO 27mm	MONFORTE	UN	15,00	16,70	250,50
LOTE 1	333	26273	MARTELO DE BORRACHA CABO DE MADEIRA 80mm	MONFORTE	UN	10,00	14,10	141,00
LOTE 1	336	26274	MASSA PARA CALAFETA	SILOC	UN	10,00	4,90	49,00
LOTE 1	338	26276	METRO EM PLASTICO	MONFORT	UN	30,00	2,90	87,00
LOTE 1	340	26277	NIVEL DE ALUMINIO 14" COM 3 BOLHAS	MONFORT	UN	5,00	10,00	50,00
LOTE 1	517	26422	PREGO 25X72	NIBRA	KG	500,00	8,90	4.450,00
LOTE 1	524	48438	PRUMO DE METAL 500GR	MTX	UN	10,00	10,39	103,90
LOTE 1	533	26297	REGADOR 10 LITROS	METASUL	UN	15,00	7,80	117,00
LOTE 1	543	26426	SERRINHA DE CORTAR FERRO	STARRET	UN	150,00	2,79	418,50
LOTE 1	554	48437	TALHADEIRA CHATA 1.1/4X10	SAO ROMAO	UN	10,00	8,00	80,00
LOTE 1	556	26747	TESOURA DE PODA COM CABO Cabo de madeira de 43cm	FERTAK	UN	10,00	27,90	279,00
LOTE 1	558	26414	TINTA SPRAY LATA 300ml	MUNDIAL	UN	100,00	9,10	910,00
LOTE 1	559	26750	TORQUES PARA AMARRAR FERRO 12"	SAO ROMAO	UN	30,00	15,90	477,00
LOTE 1	562	26326	TRENA COM TRAVA 7m	FERTAK	UN	15,00	14,90	223,50
LOTE 1	564	26330	TRENA FIBRA DE VIDRO 20m	FERTAK	UN	5,00	18,90	94,50
LOTE 1	565	26331	TRENA FIBRA DE VIDRO 50m	FERTAK	UN	5,00	31,90	159,50
LOTE 1	569	48429	VASSOURA DE PALHA COLONIAL	MONJOLO	UN	30,00	12,40	372,00
LOTE 2	13	48462	PARAFUSADEIRRA PROFISSIONAL 12 V, PARA TRABALHOS CONTÍNUOS E ROTINEIROS, ROTAÇÃO MÁXIMA DE 1.300RPM, MANDRIL 10MM, COM SISTEMA DE REVERSÃO, LUZ DE LED PARA FACILITAR O TRABALHO, 02 VELOCIDADES, COM 02 BATERIAS DE LITON 12V, 01 CARREGADOR BIVOLT, 01 MALETA	DWT	UN	5,00	360,00	1.800,00
TOTAL								19.663,40

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº.:116/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: PAULO CEZAR CHAUSZCZ E CIA LTDA

CNPJ.: 01.998.445/0001-75

PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTROS DE PREÇOS de 11/06/2018 a 10/06/2019

ASSINATURA: 11/06/2018

FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA

Prefeito Municipal

(A) PAULO CESAR CHAUSZCZ

Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	QTD	Preço UN	Preço total
LOTE 1	9	26337	ADESIVO INSTANTANEO 20g	KALA	UN	100,00	3,38	338,00
LOTE 1	11	48414	ADESIVO SILICONE ALTA TEMPERATURA VERMELHO 50GR	WORKER	UN	50,00	3,49	174,50
LOTE 1	17	26343	ALICATE PARA ANÊIS PONTA RETA	WORKER	UN	5,00	21,00	105,00
LOTE 1	21	26164	ARAME GALVANIZADO N. 16 ROLO DE 1KG	MORLAN	ROL	30,00	9,80	294,00
LOTE 1	22	26166	ARAME GALVANIZADO N. 18 ROLO DE 1 KG	MORLAN	ROL	30,00	10,40	312,00
LOTE 1	26	26347	ARCO DE SERRA REGULAVEL 12"	MISTER	UN	20,00	11,80	236,00
LOTE 1	37	26440	ARRUELA LISA 1"	WORKER	UN	100,00	0,69	69,00
LOTE 1	43	26448	ARRUELA LISA 5/8"	WORKER	UN	150,00	0,39	58,50
LOTE 1	44	26451	ARRUELA LISA 7/16"	WORKER	UN	100,00	0,19	19,00
LOTE 1	45	26452	ARRUELA LISA 7/8"	WORKER	UN	100,00	0,58	58,00
LOTE 1	63	48412	BORRACHA VULCANIZADORA ROLO 1KG	WORKER	UN	10,00	33,00	330,00
LOTE 1	64	26629	BOTA DE BORRACHA CAÑO CURTO SEM FORRO	KALA	PAR	50,00	18,40	920,00
LOTE 1	65	26630	BOTA DE BORRACHA SEM FORRO LONGA AZUL	WORKER	PAR	30,00	31,90	957,00
LOTE 1	66	26631	BOTINA DE SEGURANÇA BICO DE FERRO	IMBISEG	PAR	100,00	27,90	2.790,00
LOTE 1	85	26368	BROCA PARA CONCRETO COM VÍDEA 6mm	ATC	UN	30,00	2,49	74,70
LOTE 1	89	48407	BROCA SDS PLUS 6,00x110	IRWIN	UN	10,00	7,80	78,00
LOTE 1	90	26171	BUCHA PLASTICA 05mm PARA PAREDE DE ALVENARIA	M SET	UN	1.000,00	0,02	20,00
LOTE 1	92	26173	BUCHA PLASTICA 08mm PARA PAREDE DE ALVENARIA	M SET	UN	1.000,00	0,03	30,00
LOTE 1	93	26174	BUCHA PLASTICA 10mm PARA PAREDE DE ALVENARIA	M SET	UN	1.000,00	0,05	50,00
LOTE 1	94	26175	BUCHA PLASTICA 12mm PARA PAREDE DE ALVENARIA	M SET	UN	1.000,00	0,08	80,00
LOTE 1	108	26370	CADEADO LATÃO 20mm	STAM	UN	40,00	5,95	238,00
LOTE 1	110	26375	CADEADO LATÃO 30mm	STAM	UN	40,00	8,40	336,00

LOTE 1	111	26377	CADEADO LATÃO 35mm	STAM	UN	40,00	9,40	376,00
LOTE 1	113	26379	CADEADO LATÃO 45mm	STAM	UN	45,00	13,50	607,50
LOTE 1	116	26294	CAMARA PARA PNEU DE CARRINHO DE MÃO	MISTER	UN	10,00	8,50	85,00
LOTE 1	122	26183	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO	KALA	UN	10,00	15,90	159,00
LOTE 1	127	26648	CHAVE BIELA 8mm	KALA	UN	10,00	10,30	103,00
LOTE 1	130	26651	CHAVE BIELA 12mm	KALA	UN	10,00	15,30	153,00
LOTE 1	132	26653	CHAVE BIELA 14mm	KALA	UN	10,00	13,40	134,00
LOTE 1	133	26654	CHAVE BIELA 15mm	KALA	UN	10,00	14,10	141,00
LOTE 1	135	26656	CHAVE BIELA 17mm	KALA	UN	10,00	15,40	154,00
LOTE 1	138	26659	CHAVE BIELA 9mm	KALA	UN	10,00	10,80	108,00
LOTE 1	139	26660	CHAVE COMBINADA 1,5/16"	VONDER	UN	15,00	68,00	1.020,00
LOTE 1	154	26675	CHAVE COMBINADA 26mm	VONDER	UN	20,00	16,40	328,00
LOTE 1	180	26390	CHAVE PHILLIPS 3/16X5"	WORKER	UN	20,00	3,85	77,00
LOTE 1	181	41417	CINTA ELEVAÇÃO 2 TON. 3 METROS	WORKER	UN	5,00	58,00	290,00
LOTE 1	184	26391	COLA DUREPOXI RESINA (BRANCA): RESINA EPÓXI E CARGAS MINERAIS, ENDURECEDOR (CINZA): POLIAMIDA MINERAIS. 100G	HENKEL	UN	25,00	3,49	87,25
LOTE 1	186	26184	COLHER DE PEDREIRO CANTO REDONDO 8"	COLLINS	UN	20,00	8,85	177,00
LOTE 1	194	26190	CORDA DE POLIESTER 4mm	VONDER	M	200,00	0,24	48,00
LOTE 1	212	26193	CORTADEIRA SEM CABO	COLLINS	UN	20,00	12,00	240,00
LOTE 1	214	26195	CORTADOR DE PISO 90 cm DUPLO	CORTAG	UN	3,00	129,00	387,00
LOTE 1	215	26196	CORTADOR DE VIDRO	WORKER	UN	10,00	15,00	150,00
LOTE 1	220	26201	DISCO DE CORTE 7"	WORKER	UN	50,00	2,95	147,50
LOTE 1	224	26209	DISCO DIAMANTADO 110X20mm TURBO	KALA	UN	30,00	7,40	222,00
LOTE 1	226	26399	DOBRADIÇA TIPO LEME 10	KALA	UN	30,00	6,80	204,00
LOTE 1	230	26406	DOBRADIÇA ZINCADA 3"	SILVANA	UN	100,00	0,97	97,00
LOTE 1	232	26410	DOBRADIÇA ZINCADA 4"	SILVANA	UN	100,00	1,79	179,00
LOTE 1	237	41434	ELETRODO OK 92.182.25 MM.	VONDER	UN	100,00	9,90	990,00
LOTE 1	240	26217	ENXADA S/ CABO 1LB	PARABONI	UN	20,00	10,40	208,00
LOTE 1	241	26218	ESCADA 5 DEGRAUS COM TAPETE	MAESTRO	UN	5,00	82,00	410,00
LOTE 1	245	26222	ESCOVA DE AÇO SEM CABO	MAX	UN	20,00	3,39	67,80
LOTE 1	246	26223	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO 400ml	KALA	UN	30,00	9,90	297,00
LOTE 1	253	48433	FAIXA REFLETIVA PARACHOQUE 2,40MX10CM	WORKER	UN	20,00	65,00	1.300,00
LOTE 1	256	26233	FERRO DE PUA 3/8	WORKER	UN	5,00	16,70	83,50
LOTE 1	258	41432	FIO NYLON ROCADEIRA 3.0 MM.	KALA	UN	1.000,00	0,34	340,00
LOTE 1	259	26241	FITA AUTO FUSÃO 10m	PIRELI	UN	20,00	13,70	274,00
LOTE 1	263	26248	FITA VEDAROSCA 18mmX25m	GOL	UN	100,00	2,39	239,00
LOTE 1	269	26254	FORMAO CABO DE MADEIRA 3/8	MISTER	UN	10,00	8,05	80,50
LOTE 1	271	26712	GANCHO OLHAL PARA CABO DE AÇO 1/2"	WORKER	UN	20,00	37,90	758,00
LOTE 1	277	26411	GRAMPEADOR MANUAL	MISTER	UN	10,00	24,00	240,00
LOTE 1	281	48395	GRAMPO DE MOLA 1/2X62X240	WORKER	UN	10,00	15,60	156,00
LOTE 1	296	41433	ILHOS CARRETEL ROCADEIRA	VONDER	UN	50,00	2,00	100,00
LOTE 1	298	48451	JARDINEIRA PVC C/ BOTA G/2	WORKER	UN	10,00	149,00	1.490,00
LOTE 1	301	26260	LIMA PARA ENXADA	COLLINS	UN	30,00	5,89	176,70
LOTE 1	306	26265	LONA PRETA LARGURA 6m	MAX LONA	ML	200,00	2,19	438,00
LOTE 1	308	48450	LUVÁ CARDAN 8021	VONDER	UN	5,00	48,50	242,50
LOTE 1	309	48448	LUVÁ CARDAN JM 8025	VONDER	UN	5,00	53,00	265,00
LOTE 1	311	26634	LUVÁ LATEX	KALA	PAR	50,00	2,49	124,50
LOTE 1	312	26724	MACACO HIDRAULICO 12T	KALA	UN	5,00	139,00	695,00
LOTE 1	313	26725	MACACO HIDRAULICO 16T	WORKER	UN	5,00	149,00	745,00
LOTE 1	314	26726	MACACO HIDRAULICO 20T	KALA	UN	5,00	185,90	929,50
LOTE 1	315	26727	MACACO HIDRAULICO 6T	WORKER	UN	5,00	87,75	438,75
LOTE 1	317	26267	MACHADO FORJADO	PARABONI	UN	10,00	22,90	229,00
LOTE 1	319	25526	MANGUEIRA - 87726314	VONDER	UN	100,00	2,50	250,00
LOTE 1	327	26635	MANGUEIRA PARA GAS DE COZINHA 1,2m	WORKER	UN	20,00	4,40	88,00
LOTE 1	328	26416	MANGUEIRA PARA JARDIM 30m	WORKER	UN	10,00	34,90	349,00
LOTE 1	330	26270	MARRETA DE 3kg SEM CABO	TEMACE	UN	30,00	31,40	942,00
LOTE 1	337	26275	METRO EM MADEIRA	WORKER	UN	30,00	7,80	234,00
LOTE 1	341	26278	NIVEL DE ALUMINIO 18" COM 3 BOLHAS	PARABONI	UN	5,00	13,00	65,00
LOTE 1	342	26280	NIVEL DE MADEIRA 18" COM 3 BOLHAS	PARABONI	UN	10,00	10,00	100,00
LOTE 1	343	26637	ÓCULOS DE SEGURANÇA LEOPARDO	KALIPSON	UN	40,00	2,99	119,60
LOTE 1	352	26482	PARAFUSO PARA MADEIRA CABEÇA PHILLIPS 5,0X60mm	WORKER	UN	1.000,00	0,10	100,00
LOTE 1	405	26535	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MA 18X100	WORKER	UN	100,00	7,85	785,00
LOTE 1	434	26564	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MB 16X110	WORKER	UN	40,00	5,80	232,00
LOTE 1	439	26569	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MB 18X100	WORKER	UN	40,00	8,25	330,00
LOTE 1	442	26572	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MB 20X100	WORKER	UN	40,00	7,85	314,00
LOTE 1	443	26573	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MB 20X90	WORKER	UN	40,00	8,10	324,00
LOTE 1	453	26282	PE DE CABRA EM AÇO SEXTAVADO 3/4 80cm	WORKER	UN	10,00	25,00	250,00
LOTE 1	456	48428	PERNEIRA PARA CORTE/PICADA T S/VELCRO	WORKER	UN	15,00	18,00	270,00
LOTE 1	457	26284	PICARETA ALVIÃO COM CABO	TEMACE	UN	10,00	38,35	383,50
LOTE 1	458	26285	PINO ADAPTADOR UNIVERSAL 10A 250V	PERLEX	UN	50,00	2,80	140,00
LOTE 1	466	26291	PINO FEMEA 20A	FAME	UN	100,00	2,80	280,00
LOTE 1	468	26293	PINO MACHO 20A	FAME	UN	100,00	2,60	260,00
LOTE 1	473	26295	PNEU PARA CARRINHO DE MAO	MISTER	UN	10,00	13,00	130,00
LOTE 1	512	26417	PREGO 12X12	GERDAU	KG	80,00	10,70	856,00
LOTE 1	514	26419	PREGO 17X27	GERDAU	KG	900,00	7,00	6.300,00
LOTE 1	529	26626	REBITE 4,0X10	VONDER	KG	10,00	14,00	140,00
LOTE 1	530	26627	REBITE 4,0X16	VONDER	KG	10,00	14,10	141,00
LOTE 1	531	26751	REBITE 4,8X10	VONDER	KG	10,00	14,00	140,00
LOTE 1	532	26628	REBITE 4,8X22	VONDER	KG	10,00	14,00	140,00
LOTE 1	541	26425	SERRA CIRCULAR DE VIDEA 7"	MISTER	UN	10,00	13,90	139,00
LOTE 1	544	26427	SILICONE 280g	TEKBOND	UN	20,00	7,70	154,00
LOTE 1	549	26743	SOQUETE ENCAIXE 3/4 - 19mm	LORENZETTI	UN	5,00	32,00	160,00
LOTE 1	557	26748	TESOURA PARA CERCA VIVA	PARABONI	UN	5,00	17,00	85,00
LOTE 1	560	26324	TRENA COM TRAVA 3m	WORKER	UN	30,00	4,45	133,50
LOTE 1	563	26327	TRENA FIBRA DE VIDRO 30m	MISTER	UN	5,00	20,37	101,85
LOTE 1	566	48445	TUBO QUADRADO FEMEA 36,85x3,325	VONDER	UN	5,00	122,00	610,00
LOTE 1	570	26336	VASSOURA GARI TIPO INDUSTRIAL	KALA	UN	20,00	11,90	238,00
LOTE 2	2	48473	BETONEIRA ELÉTRICA 400LITROS, 02CV, VOLANTE COM REFORÇOS, PROTEÇÃO DO MOTOR REFORÇADA, PÁS COM PARAFUSOS, COM RODAS DE FERRO, TAMBOR	CSM	UN	3,00	2.260,00	6.780,00

			ESTAMPADO,					
LOTE 2	7	48459	FURADEIRA DE IMPACTO PROFISSIONAL, PARA UTILIZAÇÃO EM TRABALHOS COM CONCRETO, MADEIRA E FERRO, COM FUNÇÃO MARTELETE, ACOMPANHA O EQUIPAMENTO MALETA, EMPUNHADURA AILXILAR E KIT COM 05BROCAS, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE CONCRETO DE 4MM A 26MM, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO METAL 13MM, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO MADEIRA 30MM, EQUIPAMENTO CERTIFICADO PELO INMETRO	BOSCH	UN	5,00	375,83	1.879,15
TOTAL								48.503,30

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº: 117/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: TANIA MARIA CONZATTI LEITE & CIA LTDA-EPP

CNPJ.: 03.570.635/0001-12

PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTROS DE PREÇOS de 11/06/2018 a 10/06/2019

ASSINATURA: 11/06/2018

FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA

Prefeito Municipal

(A) TANIA MARIA CONZATTI LEITE

Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Preço Unt.	Preço total
LOTE 1	1	26155	ABRAÇADEIRA DE NYLON 2,5X200mm	DECORLUX	UN	300,00	0,07	21,00
LOTE 1	2	26158	ABRAÇADEIRA DE NYLON 3,6X150m	DECORLUX	UN	300,00	0,07	21,00
LOTE 1	3	26160	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8X300mm	DECORLUX	UN	300,00	0,17	51,00
LOTE 1	4	26161	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8X450mm	DECORLUX	UN	300,00	0,18	54,00
LOTE 1	10	48416	ADESIVO JUNTA DE MOTORES DIESEL 73GR	VONDER	UN	30,00	3,40	102,00
LOTE 1	12	48415	ADESIVO TRAVA PARAFUSO 6GR	TRIBOM	UN	20,00	6,49	129,80
LOTE 1	15	26339	ALICATE DE PRESSÃO 10"	SPARTA	UN	20,00	20,25	405,00
LOTE 1	18	26344	ALICATE REBITADOR 4 BICOS	WORKER	UN	10,00	16,90	169,00
LOTE 1	19	26345	ALICATE UNIVERSAL 8"	BESTFER	UN	40,00	15,40	616,00
LOTE 1	20	26346	ARAME DE SOLDA OXIGENIO 2.38	VONDER	UN	20,00	7,45	149,00
LOTE 1	25	41435	ARAME SOLDA MIG. 0.8 MM 15 KG.	VONDER	UN	10,00	115,00	1.150,00
LOTE 1	27	26428	ARRUELA DE PRESSÃO 1"	DALACAR	UN	100,00	0,89	89,00
LOTE 1	30	26431	ARRUELA DE PRESSÃO 3/4"	DALACAR	UN	200,00	0,49	98,00
LOTE 1	32	26433	ARRUELA DE PRESSÃO 5/16"	DALACAR	UN	300,00	0,07	21,00
LOTE 1	47	26167	BALAO PLÁSTICO 30L	BALAO	UN	10,00	27,80	278,00
LOTE 1	48	26168	BALAO PLÁSTICO 35L	BALAO	UN	10,00	29,75	297,50
LOTE 1	49	48430	BALDE P/GRAXA 7KG	HIDROMAR	UN	10,00	85,00	850,00
LOTE 1	50	48446	BARRA QUADRADO MACHO 29,77	SSX	UN	5,00	130,00	650,00
LOTE 1	51	26454	BARRA ROSCADA 1/2" (1 metro)	ECOFFER	UN	50,00	7,55	377,50
LOTE 1	52	26455	BARRA ROSCADA 1/4" (1 metro)	ECOFFER	UN	25,00	1,99	49,75
LOTE 1	53	26456	BARRA ROSCADA 3/4" (1 metro)	ECOFFER	UN	25,00	18,90	472,50
LOTE 1	58	26169	BICO PARA TORNEIRA 3/4" E 1/2"	HERC	UN	20,00	0,80	16,00
LOTE 1	59	26348	BICO DE ENCHER PNEU DUPLO PROFISSIONAL	VONDER	UN	10,00	14,99	149,90
LOTE 1	60	26349	BICO DE LIMPEZA	ARPREMEX	UN	20,00	8,90	178,00
LOTE 1	67	48408	BRACO SDS PLUS 800x160	VONDER	UN	10,00	9,40	94,00
LOTE 1	68	26351	BROCA AÇO RAPIDO 1,5mm	VONDER	UN	30,00	4,15	124,50
LOTE 1	69	26352	BROCA AÇO RAPIDO 10mm	VONDER	UN	30,00	17,90	537,00
LOTE 1	70	26353	BROCA AÇO RAPIDO 12mm	VONDER	UN	30,00	21,90	657,00
LOTE 1	71	26354	BROCA AÇO RAPIDO 3mm	VONDER	UN	30,00	2,90	87,00
LOTE 1	72	26355	BROCA AÇO RAPIDO 4mm	VONDER	UN	30,00	3,40	102,00
LOTE 1	81	26361	BROCA PARA CONCRETO COM VÍDEA 10mm	VONDER	UN	30,00	5,50	165,00
LOTE 1	82	26362	BROCA PARA CONCRETO COM VÍDEA 12mm	VONDER	UN	30,00	6,40	192,00
LOTE 1	83	26366	BROCA PARA CONCRETO COM VÍDEA 4mm	VONDER	UN	30,00	2,40	72,00
LOTE 1	84	26367	BROCA PARA CONCRETO COM VÍDEA 5mm	VONDER	UN	30,00	2,49	74,70
LOTE 1	88	48406	BROCA SDS PLUS 12X120mm	VONDER	UN	10,00	16,40	164,00
LOTE 1	95	26641	CABO DE AÇO 1"	VONDER	M	150,00	58,90	8.835,00
LOTE 1	96	26642	CABO DE AÇO 1/2"	VONDER	M	150,00	14,90	2.235,00
LOTE 1	97	26643	CABO DE AÇO 1/4	VONDER	M	300,00	4,45	1.335,00
LOTE 1	98	26644	CABO DE AÇO 3/16	VONDER	M	500,00	2,45	1.225,00
LOTE 1	99	48394	CABO DE AÇO 3/4	VONDER	UN	20,00	37,90	758,00
LOTE 1	100	26645	CABO DE AÇO 3/8"	VONDER	M	200,00	7,80	1.560,00
LOTE 1	101	26646	CABO DE AÇO 5/16	VONDER	M	200,00	6,15	1.230,00
LOTE 1	106	26179	CABO DE MADEIRA PARA PA	WORKER	UN	20,00	7,15	143,00
LOTE 1	109	26373	CADEADO LATÃO 25mm	STAM	UN	40,00	6,70	268,00
LOTE 1	112	26378	CADEADO LATÃO 40mm	STAM	UN	30,00	12,40	372,00
LOTE 1	114	26380	CAIXA DE FERRAMENTA COM 5 GAVETAS SANFONADA	WORKER	UN	15,00	57,00	855,00
LOTE 1	118	48404	CARRETAEL DE NYLON M2 2,5MX3,0M P/ROÇADEIRA	GARTHEN	UN	10,00	21,90	219,00
LOTE 1	119	26181	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO 55L	FISCHER	UN	10,00	83,00	830,00
LOTE 1	120	26382	CATRACA SOQUETE 1/2 REVERSIVEL	VONDER	UN	5,00	48,90	244,50
LOTE 1	124	48418	CHAVE AJUSTÁVEL 10	NOVE54	UN	5,00	21,90	109,50
LOTE 1	126	48420	CHAVE AJUSTÁVEL 15	NOVE54	UN	5,00	61,90	309,50
LOTE 1	128	26649	CHAVE BIELA 10mm	NOVE54	UN	10,00	12,15	121,50
LOTE 1	129	26650	CHAVE BIELA 11mm	NOVE54	UN	10,00	14,00	140,00
LOTE 1	140	26661	CHAVE COMBINADA 10mm	NOVE54	UN	20,00	4,85	97,00
LOTE 1	141	26662	CHAVE COMBINADA 11mm	NOVE54	UN	20,00	4,80	96,00
LOTE 1	142	26663	CHAVE COMBINADA 12mm	NOVE54	UN	20,00	5,30	106,00
LOTE 1	143	26664	CHAVE COMBINADA 13mm	NOVE54	UN	20,00	5,65	113,00
LOTE 1	144	26665	CHAVE COMBINADA 14mm	NOVE54	UN	20,00	6,50	130,00
LOTE 1	145	26666	CHAVE COMBINADA 15mm	NOVE54	UN	20,00	7,20	144,00
LOTE 1	146	26667	CHAVE COMBINADA 16mm	NOVE54	UN	20,00	7,80	156,00

LOTE 1	147	26668	CHAVE COMBINADA 17mm	NOVE54	UN	20,00	8,00	160,00
LOTE 1	148	26669	CHAVE COMBINADA 18mm	NOVE54	UN	20,00	9,60	192,00
LOTE 1	149	26670	CHAVE COMBINADA 19mm	NOVE54	UN	20,00	9,95	199,00
LOTE 1	150	26671	CHAVE COMBINADA 20mm	NOVE54	UN	20,00	11,30	226,00
LOTE 1	151	26672	CHAVE COMBINADA 21mm	NOVE54	UN	20,00	10,90	218,00
LOTE 1	152	26673	CHAVE COMBINADA 23 mm	NOVE54	UN	20,00	13,90	278,00
LOTE 1	153	26674	CHAVE COMBINADA 24mm	NOVE54	UN	20,00	14,90	298,00
LOTE 1	155	26676	CHAVE COMBINADA 27mm	NOVE54	UN	20,00	21,70	434,00
LOTE 1	156	26677	CHAVE COMBINADA 28mm	NOVE54	UN	20,00	24,50	490,00
LOTE 1	157	26678	CHAVE COMBINADA 30mm	NOVE54	UN	20,00	24,90	498,00
LOTE 1	158	26679	CHAVE COMBINADA 32mm	NOVE54	UN	20,00	26,00	520,00
LOTE 1	159	26680	CHAVE COMBINADA 6 ao 32	NOVE54	JG	15,00	79,90	1.198,50
LOTE 1	160	26681	CHAVE COMBINADA 6mm	NOVE54	UN	20,00	4,65	93,00
LOTE 1	161	26682	CHAVE COMBINADA 8mm	NOVE54	UN	20,00	5,20	104,00
LOTE 1	162	26683	CHAVE COMBINADA 9mm	NOVE54	UN	20,00	5,40	108,00
LOTE 1	164	26385	CHAVE DE FENDA 3/16X4"	VONDER	UN	20,00	3,45	69,00
LOTE 1	166	26684	CHAVE HEXAGONAL 10mm	BELZER	UN	10,00	8,40	84,00
LOTE 1	167	26685	CHAVE HEXAGONAL 11mm	BELZER	UN	10,00	10,10	101,00
LOTE 1	168	26686	CHAVE HEXAGONAL 12mm	BELZER	UN	10,00	13,00	130,00
LOTE 1	169	26687	CHAVE HEXAGONAL 14mm	BELZER	UN	10,00	18,90	189,00
LOTE 1	170	26688	CHAVE HEXAGONAL 16mm	BELZER	UN	10,00	30,70	307,00
LOTE 1	171	26689	CHAVE HEXAGONAL 17mm	BELZER	UN	10,00	31,30	313,00
LOTE 1	172	26690	CHAVE HEXAGONAL 19mm	BELZER	UN	10,00	43,60	436,00
LOTE 1	173	26691	CHAVE HEXAGONAL 5mm	BELZER	UN	20,00	2,35	47,00
LOTE 1	177	48422	CHAVE PARA TUBOS 18 POLEGADAS TIPO AMERICANA	WORKER	UN	5,00	45,00	225,00
LOTE 1	182	41418	CINTA ELEVAÇÃO 3TON. 5 METROS	WORKER	UN	5,00	124,00	620,00
LOTE 1	185	48413	COLA PARA APLICAÇÃO DE MANCHÃO A QUENTE 900ml	VIPAL	UN	10,00	29,90	299,00
LOTE 1	188	26186	COLHER DE PEDREIRO CANTO RETO 8"	WORKER	UN	20,00	9,40	188,00
LOTE 1	189	41421	CONE SINALIZAÇÃO 50CM	SINAL	UN	30,00	6,40	192,00
LOTE 1	190	41422	CONE SINALIZAÇÃO 75 CM	SINAL	UN	30,00	17,00	510,00
LOTE 1	195	26191	CORDA DE POLIESTER 6mm	ARTEPLAS	M	300,00	0,30	90,00
LOTE 1	196	26192	CORDA DE POLIESTER 8mm	ARTEPLAS	M	300,00	0,49	147,00
LOTE 1	197	26694	CORREIA A-26	NOVE54	UN	10,00	4,90	49,00
LOTE 1	198	26695	CORREIA A-34	NOVE54	UN	10,00	6,00	60,00
LOTE 1	199	26696	CORREIA A-42	NOVE54	UN	10,00	7,80	78,00
LOTE 1	200	26697	CORREIA A-46	NOVE54	UN	10,00	9,00	90,00
LOTE 1	201	26698	CORREIA A-52	NOVE54	UN	10,00	9,90	99,00
LOTE 1	202	26699	CORREIA A-58	NOVE54	UN	10,00	9,80	98,00
LOTE 1	203	26700	CORREIA A-64	NOVE54	UN	10,00	10,90	109,00
LOTE 1	204	26701	CORREIA B-32	NOVE54	UN	10,00	8,40	84,00
LOTE 1	205	26702	CORREIA B-38	NOVE54	UN	10,00	9,90	99,00
LOTE 1	206	26703	CORREIA B-42	NOVE54	UN	10,00	10,40	104,00
LOTE 1	207	26704	CORREIA B-50	NOVE54	UN	10,00	13,90	139,00
LOTE 1	208	26705	CORREIA B-56	NOVE54	UN	10,00	15,90	159,00
LOTE 1	209	26706	CORRENTE SOLDADA ZINCADA 4mm	VONDER	KG	50,00	15,90	795,00
LOTE 1	210	26707	CORRENTE SOLDADA ZINCADA 6mm	VONDER	KG	50,00	14,90	745,00
LOTE 1	211	26708	CORRENTE SOLDADA ZINCADA 8mm	VONDER	KG	50,00	14,70	735,00
LOTE 1	216	26197	DESEMPENADEIRA ALUMINIO DENTADA CABO FECHADO	MA	UN	10,00	6,00	60,00
LOTE 1	217	26198	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA COM FELTRO	MA	UN	10,00	8,00	80,00
LOTE 1	218	26199	DESEMPENADEIRA MADEIRA	MA	UN	10,00	6,40	64,00
LOTE 1	219	26200	DISCO DE CORTE 12"X 3/4	ICDER	UN	40,00	14,20	568,00
LOTE 1	222	26207	DISCO DESBASTE 7"	ICDER	UN	30,00	6,30	189,00
LOTE 1	225	26210	DISCO DIAMANTADO 110X20mm VERMELHO LISO	NOVE54	UN	30,00	7,40	222,00
LOTE 1	227	26403	DOBRADIÇA TIPO LEME 6	LOTH	UN	30,00	5,40	162,00
LOTE 1	228	26404	DOBRADIÇA ZINCADA 2"	SILVANA	UN	100,00	0,45	45,00
LOTE 1	229	26405	DOBRADIÇA ZINCADA 2.1/2"	SILVANA	UN	100,00	0,50	50,00
LOTE 1	231	26409	DOBRADIÇA ZINCADA 3.1/2"	SILVANA	UN	200,00	1,05	210,00
LOTE 1	233	26709	ELETRODO 6013 2,5mm	VONDER	KG	100,00	14,00	1.400,00
LOTE 1	234	26710	ELETRODO 6013 3,25mm	VONDER	KG	100,00	13,70	1.370,00
LOTE 1	235	26711	ELETRODO 7018 3,25mm	VONDER	KG	100,00	14,20	1.420,00
LOTE 1	242	26219	ESCADA 7 DEGRAUS COM TAPETE	ALUMASA	UN	5,00	91,00	455,00
LOTE 1	243	26220	ESCOVA DE AÇO CIRCULAR 6X3/4	WORKER	UN	20,00	23,50	470,00
LOTE 1	248	26225	ESQUADRO CABO DE PLASTICO 12"	WORKER	UN	10,00	7,80	78,00
LOTE 1	249	26226	ESTILETE DE PLASTICO 18mm	STANLEY	UN	30,00	2,40	72,00
LOTE 1	251	48431	FAIXA REFELTIVA ADESIVA ESQUERDA	3M	UN	50,00	3,98	199,00
LOTE 1	252	48432	FAIXA REFELTIVA DIREITA	3M	UN	50,00	3,87	193,50
LOTE 1	254	26228	FELTRO PARA CALFINO	RENNER	UN	20,00	3,10	62,00
LOTE 1	255	26230	FERRO DE PUA 1/4	IRWIN	UN	5,00	16,80	84,00
LOTE 1	257	26239	FERRO DE PUA 5/16	IRWIN	UN	5,00	16,50	82,50
LOTE 1	262	26247	FITA ISOLANTE 20m	ENEBRAS	UN	200,00	3,40	680,00
LOTE 1	264	26249	FITA ZEBRADA SEM ADESIVO 7cmX200m	ADERE	UN	40,00	6,00	240,00
LOTE 1	266	26251	FORCADO 4 DENTES SEM CABO	VONDER	UN	10,00	14,00	140,00
LOTE 1	268	26253	FORMAO CABO DE MADEIRA 3/4	PACCETA	UN	10,00	10,00	100,00
LOTE 1	270	48400	GAMPO DE MOLA 5/8X82X400	SANTA RITA	UN	10,00	28,90	289,00
LOTE 1	272	26713	GANCHO OLHAL PARA CABO DE AÇO 1/4"	WORKER	UN	20,00	11,90	238,00
LOTE 1	273	26715	GANCHO OLHAL PARA CABO DE AÇO 5/16"	WORKER	UN	40,00	14,90	596,00
LOTE 1	274	26716	GANCHO OLHAL PARA CABO DE AÇO 7/16"	WORKER	UN	20,00	24,90	498,00
LOTE 1	275	41424	GARRA NEGATIVA 300A	DELTAPLUS	UN	10,00	10,00	100,00
LOTE 1	276	26717	GARRAFAO TÉRMICO 5L	MOR	UN	30,00	16,00	480,00
LOTE 1	282	48399	GRAMPO DE MOLA 1/8X200	SANTA RITA	UN	10,00	25,50	255,00
LOTE 1	283	48396	GRAMPO DE MOLA 3/4X77X400	SANTA RITA	UN	10,00	46,50	465,00
LOTE 1	284	48397	GRAMPO DE MOLA 3/4X77X480	SANTA RITA	UN	10,00	54,00	540,00
LOTE 1	285	26470	GRAMPO DE MOLA 3/4X82X360	SANTA RITA	UN	20,00	48,00	960,00
LOTE 1	286	26471	GRAMPO DE MOLA 3/4X82X400	SANTA RITA	UN	20,00	49,50	990,00
LOTE 1	287	48398	GRAMPO DE MOLA 3/4X82X500	SANTA RITA	UN	10,00	53,00	530,00
LOTE 1	288	26472	GRAMPO DE MOLA 5/8X82X280	SANTA RITA	UN	20,00	27,00	540,00
LOTE 1	289	26473	GRAMPO DE MOLA 9/16X68X230	SANTA RITA	UN	20,00	18,00	360,00
LOTE 1	290	48487	GRAMPO PARA CABEO DE AÇO 3/16"	NOVE54	UN	250,00	0,69	172,50
LOTE 1	291	26718	GRAMPO PARA CABO DE AÇO 1/2"	CARBO ESTONE	UN	100,00	2,99	299,00

LOTE 1	292	26719	GRAMPO PARA CABO DE AÇO 1/4"	CARBO ESTONE	UN	100,00	0,80	80,00
LOTE 1	293	26721	GRAMPO PARA CABO DE AÇO 3/8"	CARBO ESTONE	UN	100,00	1,90	190,00
LOTE 1	294	26722	GRAMPO PARA CABO DE AÇO 5/16"	CARBO ESTONE	UN	100,00	0,90	90,00
LOTE 1	295	26723	GRAMPO PARA CABO DE AÇO 5/8"	CARBO ESTONE	UN	100,00	4,50	450,00
LOTE 1	297	26255	ISOLADOR PIMENTÃO COM PINO	GERMER	UN	50,00	3,50	175,00
LOTE 1	299	41420	KIT CINTA CATRACA 50MMX 9MX 3000 KG	WORKER	UN	5,00	56,90	284,50
LOTE 1	302	26261	LIMA PARA MOTOSSERRA	KF	UN	50,00	3,40	170,00
LOTE 1	305	26264	LONA PRETA LARGURA 4m	NORTENE	ML	200,00	1,79	358,00
LOTE 1	310	26633	LUVA DE MALHA DE ALGOÃO REVESTIDA DE LÁTEX NATURAL NA PALMA, DEDOS, PARTE DE DORSO, ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE E PUNHO EM ALGODÃO COM ELÁSTICO, COMPOSIÇÃO 45% MALHA DE ALGODÃO E 55% LÁTEX	MUCACIO	PAR	150,00	6,40	960,00
LOTE 1	318	26268	MANDRIL 3/8X24	VONDER	UN	10,00	17,60	176,00
LOTE 1	320	41429	MANGUEIRA COMBUSTIVEL 5 MM.	VONDER	UN	10,00	1,75	17,50
LOTE 1	321	41428	MANGUEIRA DE AR 1/2.	MANTAC	M	10,00	3,79	37,90
LOTE 1	322	41425	MANGUEIRA DE AR 1/4.	MANTAC	M	10,00	2,00	20,00
LOTE 1	323	41426	MANGUEIRA DE AR 3/8.	MANTAC	M	10,00	2,70	27,00
LOTE 1	324	41427	MANGUEIRA DE AR 5/16.	MANTAC	M	10,00	2,49	24,90
LOTE 1	325	41430	MANGUEIRA DE COMBUSTIVEL 7MM.	MANTAC	M	10,00	1,99	19,90
LOTE 1	326	41431	MANGUEIRA DE LAVAR AUTOS 1000LBS.	VONDER	M	10,00	11,90	119,00
LOTE 1	331	26271	MARRETA DE 5kg SEM CABO	TENAFE	UN	20,00	70,00	1.400,00
LOTE 1	334	26636	MASCARA DE PROTEÇÃO BRANCA DESCARTAVEL	VONDER	UN	100,00	1,00	100,00
LOTE 1	335	41423	MASCARA DE SOLDA	VONDER	UN	15,00	13,40	201,00
LOTE 1	344	26281	PÁ AJUNTADEIRA	COLLINS	UN	15,00	13,80	207,00
LOTE 1	345	26474	PARAFUSO PARA MADEIRA CABEÇA FENDA 4,2X16mm	JOMARCA	UN	1.000,00	0,07	70,00
LOTE 1	346	26475	PARAFUSO PARA MADEIRA CABEÇA FENDA 4,8X38mm	JOMARCA	UN	1.000,00	0,10	100,00
LOTE 1	347	26476	PARAFUSO PARA MADEIRA CABEÇA FENDA 4,8X45mm	JOMARCA	UN	1.000,00	0,14	140,00
LOTE 1	348	26478	PARAFUSO PARA MADEIRA CABEÇA PHILLIPS 3,5X20mm	JOMARCA	UN	1.000,00	0,05	50,00
LOTE 1	349	26479	PARAFUSO PARA MADEIRA CABEÇA PHILLIPS 3,5X30mm	JOMARCA	UN	1.000,00	0,09	90,00
LOTE 1	350	26480	PARAFUSO PARA MADEIRA CABEÇA PHILLIPS 4,0X25mm	JOMARCA	UN	1.000,00	0,05	50,00
LOTE 1	351	26481	PARAFUSO PARA MADEIRA CABEÇA PHILLIPS 4,0X50mm	JOMARCA	UN	1.000,00	0,08	80,00
LOTE 1	353	26483	PARAFUSO PARA MADEIRA CABEÇA PHILLIPS 6,0X60mm	JOMARCA	UN	1.000,00	0,12	120,00
LOTE 1	354	26484	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2X1"	CISER	UN	100,00	0,45	45,00
LOTE 1	355	26485	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2X1.1/2"	CISER	UN	100,00	0,64	64,00
LOTE 1	356	26486	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2X2"	CISER	UN	100,00	0,88	88,00
LOTE 1	357	26487	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2X3"	CISER	UN	100,00	0,88	88,00
LOTE 1	358	26488	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2X5"	CISER	UN	100,00	1,49	149,00
LOTE 1	360	26489	PARAFUSO SEXTAVADO 3/4X1.1/2"	CISER	UN	100,00	3,15	315,00
LOTE 1	361	26490	PARAFUSO SEXTAVADO 3/4X2"	CISER	UN	100,00	3,85	385,00
LOTE 1	362	26491	PARAFUSO SEXTAVADO 3/4X2.1/2"	CISER	UN	100,00	4,20	420,00
LOTE 1	363	26492	PARAFUSO SEXTAVADO 3/4X3"	CISER	UN	100,00	4,40	440,00
LOTE 1	364	26493	PARAFUSO SEXTAVADO 3/4X4"	CISER	UN	60,00	4,90	294,00
LOTE 1	366	26495	PARAFUSO SEXTAVADO 3/4X6"	CISER	UN	60,00	6,40	384,00
LOTE 1	368	26497	PARAFUSO SEXTAVADO 3/4X8"	CISER	UN	60,00	7,80	468,00
LOTE 1	374	26503	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8X5"	CISER	UN	100,00	1,20	120,00
LOTE 1	377	26506	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X2"	CISER	UN	100,00	0,39	39,00
LOTE 1	379	26508	PARAFUSO SEXTAVADO 5/8X2"	CISER	UN	100,00	1,80	180,00
LOTE 1	381	26510	PARAFUSO SEXTAVADO 5/8X4"	CISER	UN	100,00	3,15	315,00
LOTE 1	383	26512	PARAFUSO SEXTAVADO 5/8X6"	CISER	UN	60,00	4,85	291,00
LOTE 1	385	26514	PARAFUSO SEXTAVADO 7/8X6"	CISER	UN	60,00	10,50	630,00
LOTE 1	389	26518	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MA 10X150	CISER	UN	100,00	1,90	190,00
LOTE 1	392	26521	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MA 10X60	CISER	UN	100,00	1,20	120,00
LOTE 1	393	26522	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MA 10X80	CISER	UN	100,00	1,30	130,00
LOTE 1	395	26524	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MA 12X150	CISER	UN	100,00	2,85	285,00
LOTE 1	396	26525	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MA 12X40	CISER	UN	100,00	1,15	115,00
LOTE 1	398	26528	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MA 14X150	CISER	UN	100,00	4,00	400,00
LOTE 1	400	26530	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MA 14X50	CISER	UN	100,00	2,50	250,00
LOTE 1	401	26531	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MA 14X70	CISER	UN	100,00	3,20	320,00
LOTE 1	403	26533	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MA 16X50	CISER	UN	100,00	3,20	320,00
LOTE 1	410	26540	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MA 6X25	CISER	UN	100,00	0,29	29,00
LOTE 1	413	26543	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MA 8X100	CISER	UN	100,00	1,15	115,00
LOTE 1	415	26545	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MA 8X40	CISER	UN	100,00	0,49	49,00
LOTE 1	416	26546	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MA 8X50	CISER	UN	100,00	0,90	90,00
LOTE 1	449	26579	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SUBERBA 1/4X75	CISER	UN	300,00	0,34	102,00
LOTE 1	450	26580	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SUBERBA 3/16X50	CISER	UN	300,00	0,24	72,00
LOTE 1	454	26733	PEDRA PARA ESMERIL 6 x 3/4"	VONDER	UN	15,00	13,80	207,00
LOTE 1	455	26283	PENEIRA PARA AREIA N. 55	VONDER	UN	15,00	10,00	150,00
LOTE 1	465	26287	PINO FEMEA 10A	ILUMI	UN	100,00	1,90	190,00
LOTE 1	467	26292	PINO MACHO 10A	ILUMI	UN	100,00	1,70	170,00
LOTE 1	476	26591	PORCA MA 10mm	CISER	UN	200,00	0,29	58,00
LOTE 1	477	26592	PORCA MA 12mm	CISER	UN	200,00	0,29	58,00
LOTE 1	478	26593	PORCA MA 14mm	CISER	UN	200,00	0,50	100,00
LOTE 1	480	26595	PORCA MA 18mm	CISER	UN	200,00	1,00	200,00
LOTE 1	481	26596	PORCA MA 20mm	CISER	UN	200,00	1,20	240,00
LOTE 1	491	26606	PORCA SEXTAVADA 1"	VONDER	UN	200,00	1,90	380,00
LOTE 1	492	26607	PORCA SEXTAVADA 1/2"	VONDER	UN	200,00	0,34	68,00
LOTE 1	496	26611	PORCA SEXTAVADA 5/16"	VONDER	UN	200,00	0,07	14,00
LOTE 1	502	26617	PORCA TRAVANTE 1/4"	VONDER	UN	200,00	0,19	38,00
LOTE 1	505	26620	PORCA TRAVANTE 14mm	VONDER	UN	200,00	0,80	160,00
LOTE 1	507	26622	PORCA TRAVANTE 3/8"	VONDER	UN	200,00	0,29	58,00
LOTE 1	508	26623	PORCA TRAVANTE 5/8"	VONDER	UN	200,00	0,89	178,00
LOTE 1	510	26625	PORCA TRAVANTE 8mm	VONDER	UN	200,00	0,14	28,00
LOTE 1	511	26734	PORTA ELETRODO 500 AMP.	NOVE54	UN	15,00	27,40	411,00
LOTE 1	513	26418	PREGO 15X21	GERDAU	KG	100,00	8,40	840,00
LOTE 1	515	26420	PREGO 18X36	GERDAU	KG	850,00	6,40	5.440,00
LOTE 1	516	26421	PREGO 20X48	GERDAU	KG	500,00	6,00	3.000,00
LOTE 1	518	26423	PREGO 24X60	GERDAU	KG	500,00	9,40	4.700,00
LOTE 1	519	26638	PROTETOR AUDITIVO PLUG	CLASSIC	UN	40,00	0,95	38,00
LOTE 1	520	26640	PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA	VONDER	UN	25,00	9,50	237,50
LOTE 1	521	48427	PROTETOR FACIAL TLADO C/ CATRACA	DELTAPLUS	UN	10,00	30,90	309,00

LOTE 1	522	48425	PROTETOR SOLAR FPS 30 120 ML	SUNDOWN	UN	30,00	12,60	378,00
LOTE 1	526	48436	PULVERIZADOR AGRÍCOLA 20L	POLISADU	UN	5,00	139,00	695,00
LOTE 1	535	41416	REPARO PNEU/ CAMARA 04	VIPAL	UN	500,00	0,69	345,00
LOTE 1	536	41412	REPARO PNEUA SEM CAMARA	VULCAFLEX	UN	500,00	0,39	195,00
LOTE 1	537	41413	REPARO PNEUS/ CAMARA 01	VULCAFLEX	UN	500,00	0,24	120,00
LOTE 1	538	41414	REPARO PNEUS/ CAMARA 02	VULCAFLEX	UN	500,00	0,39	195,00
LOTE 1	540	26424	SERRA CIRCULAR DE VÍDEA 4.3/8	WORKER	UN	15,00	7,45	111,75
LOTE 1	545	26738	SODA CAUSTICA 1Kg	INDAIA	UN	20,00	10,00	200,00
LOTE 1	546	26740	SOQUETE ENCAIXE 3/4-1.3/8"	GEDORE	UN	5,00	49,90	249,50
LOTE 1	547	26741	SOQUETE ENCAIXE 3/4-30mm	GEDORE	UN	5,00	47,00	235,00
LOTE 1	548	26739	SOQUETE ENCAIXE 3/4 - 1.1/8"	GEDORE	UN	5,00	44,50	222,50
LOTE 1	550	26742	SOQUETE ENCAIXE 3/4 - 36mm	GEDORE	UN	5,00	45,90	229,50
LOTE 1	552	26745	SOQUETE ESTRIADO 18 PÇAS ENCAIXE 1/2	FATA	JG	5,00	169,00	845,00
LOTE 1	555	26746	TESOURA DE PODA	TRAMONTINA	UN	20,00	12,00	240,00
LOTE 1	567	26333	VASELINA 900g	SANTA CRUZ	UN	15,00	13,80	207,00
LOTE 1	568	26335	VASSOURA DE ARAME COM CABO PARA GRAMA	WORKER	UN	20,00	11,00	220,00
LOTE 2	1	48474	BETONEIRA ELÉTRICA 250LITROS, 01CV, VOLANTE COM REFORÇOS, PROTEÇÃO DO MOTOR REFORÇADA, PÁS COM PARAFUSOS, COM RODAS DE FERRO, TAMBOR ESTAMPADO,	HORBACH	UN	3,00	2.139,00	6.417,00
LOTE 2	3	48472	CARRIHO DE CORTAR GRAMA ELÉTRICO, COM RECOLHEDOR DE GRAMA, 2.500W, 60HZ, EQUIPAMENTO CERTIFICADO PELO INMETRO	TRAPP	UN	3,00	1.149,00	3.447,00
LOTE 2	4	48470	CARRINHO DE CORTAR GRAMA A GASOLINA, 3.8HP, COM RECOLHEDOR DE GRAMA, 2 TEMPOS, EQUIPAMENTO CERTIFICADO PELO INMETRO	GARTHEN	UN	3,00	1.199,00	3.597,00
LOTE 2	8	48476	GERADOR DE ENERGIA A GASOLINA, 6,5KVA, PATIDA ELÉTRICA E MANUAL, FREQUENCIA 60HZ, 4TEMPOS, SAÍDA 110/220V, REFRIGERADO A AR, EQUIPAMENTO CERTIFICADO PELO INMETRO	ZEMAZ	UN	1,00	2.600,00	2.600,00
LOTE 2	14	48477	PLAINA ELÉTRICA, 710W, 2,6mm DE CAPACIDADE DE CORTE POR PASSADA, 165 RPM, EQUIPAMENTO CERTIFICADO PELO INMETRO	EINHELL	UN	3,00	400,00	1.200,00
LOTE 2	17	48455	SERRA MARMORE PROFISSIONAL, 1500W, 12.200RPM, PARA TRABALHOS PESADOS E CONTINUO, ACOMPANHA MALETA EM PLASTICO, KIT DE REFRIGERAÇÃO, E 03 DISCOS (02 DIAMANTADOS E 01 PARA MADEIRA), CAPACIDADE MÍNIMA DE DISCO DE 105MM, CAPACIDADE MÁXIMA DE DISCO 125MM, EQUIPAMENTO CERTIFICADO PELO INMETRO	BOSCH	UN	5,00	310,00	1.550,00
LOTE 2	19	48483	TANQUE PARA ROUPA, 12 KG, SISTEMA DE DRENAGEM, FUNÇÃO "REAPROVEITAR ÁGUA", 2 DISPENSERS, UM PARA SABÃO E OUTRO PARA AMACIANTE/FILTRO CATA-FIAPOS, 10 PROGRAMAS DE LAVAGEM, POTÊNCIA: 415W, BAIXO CONSUMO: 0,132KWH/CICLO MÁX.BATEDOR GIGANTE, 3 NÍVEIS DE ÁGUA, 2 MOLHOS E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, TIMER COM PROGRAMAÇÃO DE 0 A 20 MIN,	WANKE	UN	3,00	578,00	1.734,00
TOTAL								114.326,60

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº.:118/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: ZANLOURENSE & CIA LTDA

CNPJ.: 11.532.511/0001-70

PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTROS DE PREÇOS de 11/06/2018 a 10/06/2019

ASSINATURA: 11/06/2018

FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA

Prefeito Municipal

(A) IGOR WALLENTIN ZANLOURENSE

Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Preço Unt.	Preço total
LOTE 2	12	48464	MOTOSERRA PROFISSIONAL, PAR UTILIZAÇÃO EM TRABALHOS CONTÍNUOS E PESADO, 87CM3, POTÊNCIA DE 4.5KW, 6.1HP, VELOCIDADE MÁXIMA DE 12.500RPM, SABRE DE 28", EQUIPAMENTO CERTIFICADO PELO INMETRO	HUSQVARNA	UN	3,00	2.970,00	8.910,00
LOTE 2	15	48468	ROÇADEIRA PROFISSIONAL, CAPACIDADE DO TANQUE DE NO MÍNIMO 0,64 LITROS, ROÇADEIRA PROFISSIONAL, CAPACIDADE DO TANQUE DE NO MÍNIMO 0,64 LITROS, CILINDRADA MÍNIMA (CM2) 40,2, PESO MÁXIMO DO EQUIPAMENTO DE 7,3KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 2,0KW/2,7 CV, ROTAÇÃO NA LENTA DE NO MÍNIMO 2.800RPM, ROTAÇÃO MÁXIMA DE 12.300 RPM, EQUIPAMENTO IDEAL PARA O USO DIÁRIO, UTILIZADO PARA CORTE EM TODOS OS TIPOS DE VEGETAÇÕES E NA DESBROTA DE PLANTAS JOVENS. TAMPA DO FILTRO DE AR QUE FACILITA O ACESSO AO SISTEMA DE FILTRAGEM SEM A UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS REDUZ AS PARADAS PARA MANUTENÇÃO E GARANTE UMA EXCELENTE PRODUTIVIDADE. CABO MULTIFUNCIONAL E ERGONÔMICO, QUE TRAZ TODOS OS COMANDOS AO ALCANCE DAS MÃOS. É ERGONÔMICO POIS NÃO NECESSITA DE FERRAMENTAS PARA O AJUSTE E PERMITE AMPLO MOVIMENTO DURANTE A OPERAÇÃO DEVIDO AO SEU PERFIL CURVO. POR CONSEQUÊNCIA DA PRESSÃO DE COMPRESSÃO, OCORREM PICOS DE FORÇA DURANTE O ACIONAMENTO DE MOTORES DE COMBUSTÃO QUE CAUSAM ESFORÇO DO OPERADOR. COM O ELASTOSTART, É PROPORCIONADO UM ARRANQUE QUASE SEM SOLAVANCOS DEVIDO À UM ELEMENTO AMORTECEDOR QUE ABSORVE OS PICOS DE FORÇA. COM ISTO TEM-SE UM PROCEDIMENTO DE ARRANQUE SUAVE E COM ESFORÇOS REDUZIDOS. TANQUE TRANSLÚCIDO QUE POSSIBILITA VISUALIZAÇÃO DA QUANTIDADE DE GASOLINA NO TANQUE. O COMPENSADOR MANTÉM OTIMIZADA A MISTURA ENTRE O AR E O COMBUSTÍVEL MESMO QUANDO O FILTRO DO AR SE ENCONTRE SUJO. COM ISSO, A POTÊNCIA SE MANTÉM CONSTANTE MESMO QUANDO O FILTRO DE AR SE ENCONTRE 80% OBSTRUÍDO, O QUE AUMENTA A PRODUTIVIDADE E EVITA CONSTANTES PARADAS PARA LIMPEZA DO FILTRO DE AR. ÓCULOS DE PROTEÇÃO PARA SUA SEGURANÇA É OFERECIDO UM ÓCULOS DE PROTEÇÃO QUE POSSUI SISTEMA DE VENTILAÇÃO E UMA AMPLA ÁREA DE PROTEÇÃO. CINTO DUPLO DE SUPORTE QUE FACILITAM OS TRABALHOS DE LONGA DURAÇÃO. ELES OFERECEM LIBERDADE DE LOCOMOÇÃO DURANTE O USO DA MÁQUINA. MODERNO SISTEMA ANTIVIBRATÓRIO DE AMORTECIMENTO EM QUATRO PONTOS REDUZ AS VIBRAÇÕES GERADAS PELO MOTOR E PELA FERRAMENTA DE CORTE O QUE RESULTA EM MAIOR CONFORTO DURANTE TODA A OPERAÇÃO GARANTINDO ASSIM, A ALTA PRODUTIVIDADE. EQUIPAMENTO CERTIFICADO PELO INMETRO	HUSQVARNA	UN	4,00	2.240,00	8.960,00
TOTAL								17.870,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2018

Ref. Pregão Presencial nº 144/2017

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF o nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, resolve registrar o preço da empresa **DROGAFONTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26, com sede à Rua Barão de Bonito, nº 408, Bairro da Várzea, na cidade de Recife – PE, CEP 50740-080, Fone (81) 2102-1819, 2102-1815 e 2102-1836, neste ato representada pela Senhora **FERNANDA LONGA DA FONTE**, brasileira, casada, advogada, portadora do RG nº 6.442.192 e do CPF nº 574.693.181-00, residente e domiciliada na Avenida Dezanete de Agosto, nº 2594, na cidade de Recife – PE, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 144/2017, devidamente homologado pelo Município em 18 de abril de 2018.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R\$ Unit.	R\$ Total	Marca
17	CPR	200.000	45706	Biperideno, 2mg	0,15	30.200,00	CRISTALIA
30	CPR	50.000	45721	Clorpramizina, 100mg	0,17	8.300,00	UNIÃO QUÍMICA
36	FR	8.000	45723	Dexclorfeniramina, 0,4mg/ml, solução oral - Frasco 100 ml	0,90	7.192,00	HIPOLABOR
47	AMP	500	30562	Fenitoína sódica, 50mg/mL, solução injetável - ampola com 5mL	2,04	1.020,00	HIPOLABOR
49	F/A	1.000	30563	Fentanila, sal citrado, 0,05mg/mL, solução injetável - frasco com 10mL	1,95	1.950,00	HIPOLABOR
52	AMP	100	45729	Flumazenil, 0,1mg/ml, solução injetável - Ampola com 5ml	12,80	1.280,00	TEUTO
64	CPR	50.000	30572	Imipramina, 25mg	0,23	11.500,00	CRISTALIA

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

- Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
- Os produtos que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
- A rotulagem (nutricional ou química) dos produtos devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
- Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para consumo ou utilização e serem sadios, íntegros e de boa qualidade.
- Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
- Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
- Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
- Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
- A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
- A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
- Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ANVISA, ABNT, INMETRO e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao detentor do registro de preços o valor total estimado de R\$ 61.442,00 (sessenta e um mil quatrocentos e quarenta e dois reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$I = (TX/100) / 365$
$EM = I \times N \times VP$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, correndo por conta da adjudicatária as despesas com frete. A entrega será no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Romário Martins, nº 1.017, Centro, no município de Rolândia, no período das 8:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:30 horas.

2. Apresentar no momento da entrega dos medicamentos, identidade e qualidade de cada lote, mediante laudo analítico laboratorial, expedido pela empresa produtora titular do registro no Ministério da Saúde, se esta for a licitante ou, por laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratório Analítico-Certificadores em Saúde- REBLAS, se a licitante for uma distribuidora ou empresa importadora.

3. Quando a empresa participante for distribuidora, portanto não titular do registro do medicamento no Ministério da Saúde, a nota fiscal deverá vir acompanhada de documento com data recente, comprovando autorização legal específica do titular para comercialização daquele produto (Port. MS nº 2814 de 29.05.98) e nº 802 de 07/04/99. Credenciamento das distribuidoras nos laboratórios fabricantes para a comercialização dos produtos.

4. O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.

5. O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.

6. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.

7. As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, envelopes, blisters, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.

8. As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem as embalagens primárias constantes das mesmas.

9. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).

10. Aceitar-se-á apenas dois lotes por produto. Nos casos em que as quantidades requisitadas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento.

11. Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.

12. Em todas as embalagens, blisters, frascos, tubos, ampolas, envelopes dos medicamentos apresentados devem constar os dizeres: VENDA PROIBIDA ou similar.

13. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias.

14. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

15. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.

16. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, quando for o caso.

17. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irreversível.

18. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 1 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município.

19. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em

Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.

20. Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.

21. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o Município.

22. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Município.

23. Na nota fiscal deverá constar: nome genérico e nome de marca do produto fornecido, forma farmacêutica e apresentação, número do lote, prazo de validade, número de formas farmacêuticas fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.

24. O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.

25. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

26. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

27. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

28. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

29. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

30. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado na entrega dos itens, fica sujeito a(s) proponente(s) vencedora(s) às penalidades, na seguinte conformidade:

- atraso injustificado, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela em atraso;

- no caso de atraso excedente a 2 (dois) dias, ficará a empresa sujeita as penalidades por descumprimento parcial da ata de registro de preços;

- a inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente edital implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada ou executada em desacordo;

- a inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do empenho.

- A aplicação de multa, a ser determinada pela administração, após regular procedimento que garanta prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;

Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 09 – Saúde.

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 18 de abril de 2018.

Município De Rolândia	Drogafonte LTDA
-----------------------	-----------------

TESTEMUNHAS:

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	ROSANA ALVES DA SILVA
RG nº 4.916.208-1/SSP-PR	RG nº 5.643.911-0/SSP-PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:5897019B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2018

Ref. Pregão Presencial nº 057/2018

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente e domiciliado Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **CTDESIGN - COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Perdizes, nº 424, Centro, na cidade de Arapongas - PR, CEP nº 86.701-420, fone nº 43-3055-4887, cadastrada no CNPJ/MF 01.447.540/0001-80, representada pelo Sr. **ALEXANDRE KEITI YASUDA**, brasileiro, solteiro, sócio-proprietário, residente na Rua Condor, nº 2.384, na cidade de Arapongas - PR, portador do RG nº 5.730.585-1 e do CPF nº 807.063.639-49, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o **registro de preços para eventual prestação de serviços de confecção de banners, faixas e correlatos**, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 057/2018, devidamente homologado pelo Município em 17/05/2018.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	RS Unit.	RS Total
8	M2	50	36251	Quadro em de 2x1 metros em metalon 20x20 chapa 20, 2 tubos de 3mt 2" chapa 20 para pés, lona Vinilica 440g com impressão digital solvente e cantoneiras de alumínio para acabamento - Aplicação inclusa	348,00	17.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.

23.2 – Os produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.

23.3 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.

23.4 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

23.5 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

23.6 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

23.7 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

23.8 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.

23.9 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

23.10 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

23.11 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$I = (TX/100) / 365$

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - A prestação dos serviços deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela Secretaria de Compras, devidamente autorizada por autoridade superior.

2 - A prestação dos serviços será efetuada nas datas conforme descrito na autorização de fornecimento.

3 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

4 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados nas ordens de serviço, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

5 - As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de prestação de serviços em igualdade de condições.

6 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

7 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

8 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.

9 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

10 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

11 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

12 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

13 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado na entrega dos itens, fica sujeito a(s) proponente(s) vencedora(s) às penalidades, na seguinte conformidade:

- atraso injustificado, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela em atraso;

- no caso de atraso excedente a 2 (dois) dias, ficará a empresa sujeita as penalidades por descumprimento parcial da ata de registro de preços;

- a inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente edital implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada ou executada em desacordo;

- a inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do empenho.

- A aplicação de multa, a ser determinada pela administração, após regular procedimento que garanta prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 02 (dois) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;

Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 33.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 17 de maio de 2018.

LUIZ FRANCISCONI NETO Prefeito Municipal De Rolândia	CTDESIGN - COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - EPP
--	---

TESTEMUNHAS:

PAULO ROGÉRIO DE LIMA RG n.º 4.916.208-1/SSP-PR	ANTONIO CELSO CHEQUIN RG Nº 13.093.443-9-SSP-PR
---	---

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:98D584C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 14/2018

Expirado o prazo recursal, dispense a licitação, com fundamento no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Revisão 500 horas, referente à peça e mão de obra, conforme tabela do programa de manutenção preventiva em anexo ao processo.	PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A	1,00	2.124,47	2.124,47
1	2	Revisão 1000 horas, referente à peça e mão de obra, conforme tabela do programa de manutenção preventiva em anexo ao processo.	PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A	1,00	5.136,77	5.136,77
1	3	Revisão 1500 horas, referente à peça e mão de obra, conforme tabela do programa de manutenção preventiva em anexo ao processo.	PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A	1,00	2.124,47	2.124,47
1	4	Revisão 2000 horas, referente à peça e mão de obra, conforme tabela do programa de manutenção preventiva em anexo ao processo.	PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A	1,00	5.422,13	5.422,13

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A	14.807,84

Salto do Lontra, 12 de junho de 2018

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:BF03991A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/04/2018

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E ENSALAMENTO DOS CANDIDATOS

O Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público, nomeado através da Portaria 021/2018 de 21 de Março de 2018, considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições

TORNA PÚBLICO:

A homologação das inscrições dos candidatos aos diversos cargos previstos no Edital de Concurso Público n.º 01/01/2018, do Município de Santa Lúcia/PR, cujos nomes e ensalamento constam na relação em anexo;

As provas escritas serão realizadas no **COLÉGIO ESTADUAL ORLANDO LUIZ ZAMPRÔNIO**, situado à Rua Américo Mantovani, numero 236 – Centro, Santa Lúcia-PR;

Os candidatos deverão comparecer aos locais de realização das provas, conforme descrito acima, no dia **27 de maio de 2018, às 7h30min**, portando documento de identidade que usou para a Inscrição, comprovante da inscrição e caneta esferográfica azul ou preta.

Santa Lucia/PR, 06 de maio de 2018.

LUIS JOSÉ MILANI
Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público

Cargo: Professor

	Candidato	RG
1	ADRIANA FARIAS	5008142
2	ADRIANA SUTIL DE OLIVEIRA	83586486
3	ADRIANE LÚCIA PADILHA	7.575.041-2
4	ADRIELI MARIA DE OLIVEIRA	13.196.664-4
5	ALEXANDRE VIEIRA SANTOS	62116633
6	ALINE SALLA	107768947
7	ANA PAULA GANDRA DE BONFIM	107047913
8	ANA PAULA PEREIRA	12.546.967-1
9	ANDRESSA BECKER	128097252
10	ANDRESSA PAMELA ROMAN	127401047
11	ANGELICA RIBEIRO ARRUDA	10541270-3
12	BRUNO ALEXANDRE FORCELLINI SCHERER	107058869
13	CACILDA CAETANO DA SILVA	4678497-9
14	CARLA ADRIANA GERHARDT GRISA	80964358
15	CLAUDIA APARECID SOTTI	92958752
16	CLEUNICE COMINETTI	7932625-9
17	DAIANA EMER DE OLIVEIRA	98319328
18	DANIELI MARCIANE TORTELLI WISNIEWSKI	108444541
19	DOUGLAS HENRIQUE DE SOUZA	101962946
20	EDIANDRA DE BORBA	102297946
21	EDNA CANTIDIO DOS SANTOS MOREIRA	5867835-0
22	ELIANE APARECIDA DA SILVA	103857201
23	ELISANDRA RITTER	5620063-0
24	ELIZA ANDREA DE SOUZA	103857040
	ELIZANGELA LUCIANA MEDEIROS MATTE DA	76995842
25	COSTA	
26	EMMANUELA SAMARA MAIA	147586566
27	ERENITA MARIA ZALESKI	69831117
28	FABIO MARCEL DE SOUZA FORMIGHIERI	56855777
29	FERNANDA MARIA DA SILVA DECEZARO	7797883-6
30	FRANCIELE GATTINI COLIS	109951331

Cargo: Professor

	Candidato	RG
1	GENESSI DE VARGAS	78880180
2	GENI INES COELHO	45763323
3	IVANIR COSTA DE LINHARES	52781817
4	IVETE MACHADO	13.166.405-2
5	JAKICIANE RAQUIELA TERNES TEIXEIRA	135385549
6	JENNIFER GIOVANA SIQUEIRA	95006000
7	JOSELI ALVES BUENO	96573413
8	JOSIANE MARTINS	96146620
9	LEILA DE FATIMA RIBEIRO MIERZWINSKI	98667474
10	LEILIANE HAGEMANN MARTINS	128570306
11	LEISA SIMONE PIVOTO	85161873
12	LEONARDO MATHEUS BURATTI	127942188
13	LETICIA BERTI	95207758
14	LORENI BOOF ANIBLE MORSCH	80728077
15	LUIZA MARA DE LIMA	10339790-1
16	MARIA MADALENA MAGNAGNAGNO GUGEL	65368536
17	MARIA MARGARETE BOMBONATO	127729000
18	MARISA JANETE TRETER	7370422-7
19	MARISTELA CARRER	6855531-0
20	MARLI DA SILVA	70906864
21	MARLI TEREZINHA SCHAEGLER DALEK	38378147
22	MARIA BRUNA WARMLING	100438755
23	NEIDE MARIA LANZA ELICKER	46619447
24	NELI FÁTIMA ALBERTI DE MEDEIROS	7888201-8
25	NEURA TEREZINHA THEOBALD MACHADO	67129741
26	NEUZA LEFCHAK SCHMITZ	58328111
27	ONEIDE MARIA MALDANER	59776142
28	PATRICIA FERNANDA GNOATTO	102447387
29	PATRICIA PERONDI	8772786-6
30	QUELLI VILLA	85962914

SALA 03**Cargo: Professor**

1	RENATA CRISTINA DA SILVA MEIRA	12947737-7
2	ROSANA DE MORAES	61839488
3	ROSANGELA VIEIRA SBORS	7261362-7
4	ROSECLEA MARGARETE FORCELLINI SCHERER	57317760
5	ROSILEI TERESINHA VIEIRA	72209850
6	ROSMERI PRAUSE DA SAILVA	42706388
7	SHEILA DA SILVA	98001662
8	SHEILA VANESSA MARQUES	108.956.615
9	SIDINEIA RUP PAGNONCELLI	5869387-1
10	SILVANA COSTA HOECKELE	89071330
11	SONILDA DE SOUZA	847845
12	SUELI APARECIDA BARROZO	55404178
13	SUELI TORTELI	68489660
14	TALINE GABRIELA LAGO BARRETTO	415936044
15	TAMARA BARBOSA	102421477
16	TANIA APARECIDA VALGAS	7129548-6
17	VANIA COLIS GATTINI	134366494

	<u>Cargo: Enfermeiro</u>	
01	JANAINA PERETTO	87792684
02	KERLI DE MEIRA GOLFETTO	133401490
03	HEVERTON SOUZA BERALDO	96614799
04	VANESSA APARECIDA HENRIQUE	125288995
05	JESSICA COSTA DA SILVA	105949965
06	JAQUELINE BAREA CHIODI	81603580
07	MAYRA MYCHELLE NYLND FERRONATTO	93880196
	<u>Cargo: Fonoaudiólogo</u>	
01	ANI CAROLINE DE MELLO	13.232.230.8
02	BRUNA DA SILVA ROCHA	105400268
03	DAIANE SBARDELOTTO PAGNONCELLI TORTELLI	90210521
04	FABIANE WELTER	108948345
05	FELIPE SILVA SEVERO	91423464
06	SILVIA APARECIDA BARBOSA MARIANO	103383501
07	SILVIA PRISCILA MONTEIRO SALA 04	109951099

Cargo: Auxiliar de Serviços de Saúde

1	ALESIO CELESTINO FREIRE	8.790.756-2
2	ANAI DE BONA MARQUETTI LANZA	5.697.621-3
3	ANGELICA SEIDEL	13558044-9
4	CAROLINE JUNKERFEURBOM	13022817-8
5	CLECIANE SCHMIDT DE LINS BORGES	108961287
6	MARIA APARECIDA NUNES DE BRITTO GRASSI	86538601
7	MARIA FATIMA DE PAULA CORREA	3790309
8	MILENA CRISTINA DA SILVA	12.779.114-7
9	ROSELEI LURDES DOS SANTOS DA SILVA	103589525
10	ROSEMEIRE DA CRUZ MASCARENHAS FREIRE	14.850.934-4
11	SUZANA REZENDE DOS SANTOS	7913472-4
12	VANESSA COLIS GATTINI	134366729
13	VANESSA MARIA GASPARIN	6830608-6
14	ZELIA FIORESE CUPINI	7649980-2
	<u>Cargo: Contador</u>	
	<u>Candidato</u>	RG
1	ADELIR LUIZ BRAUN	85082531
2	ALEX FAEDO	124520835
3	BRUNNA MENDONÇA BRAGA	96779399
4	BRUNO ANDRE NUNES DA SILVA	103612144
5	EDSON LUIZ PEDROSO	123757831
6	EMANUELI MARIA MALDANER	92779700
7	EVANDRO JOSE FRIZZO	94036585
8	FERNANDO DEFANTE	95255361
9	GISLAINE GRICELIA AMORIM	80858280
10	JHONNY MAIKEL DE OLIVEIRA	64803565
11	JUAN FERNANDO CORRÊA	73063698
12	MAICO SCHNELL	90665065
13	MARCOS PAULO DALEK	103187192
14	TATIANE WELTER SCHERER	90209906
15	VALDOIR RODRIGUES DOS SANTOS	4.562.422-6
16	VIVIANA PERIN DOS SANTOS	53385001
	<u>SALA 05</u>	
	<u>Cargo: Agente Administrativo</u>	

1	ADELINA REFATTI CANTELLI	31061172
2	ALAN JÚNIOR DA COSTA	126990448
3	AMAAN MOREIRA COSTA	135821853
4	ANA KAROLAINÉ ZIELINSKI MULLER	131539061
5	ANA PAULA CARDOSO	14.155.781-5
6	ANA PAULA DA CONCEICAO	12425762-0
7	ANDERSON ROCHA	100320983
8	ANDRE DUDU BERTI	13.066.667-1
9	CAMILA CHRISTINE ELICKER	109950920
10	CLEIDIANE TEREZINHA RUGISKI	87133478
11	DAIANE DE ALMEIDA COSTA	107044850
12	DANIEL FELIPE KLEIN	128402632
13	DANIELI SCHWINN DIAS	137684691
14	DIONI CUPINI RODRIGUES	9553499-6
15	EDES MOTA TAVARES	10.895.638-0
16	EDUARDA PEREIRA DE ASSIS	136640224
17	GABRIEL TALINI DA SILVA	14.991.223-1
18	GABRIEL REGINA MAGNAGUAGNO	135571369
19	GABRIEL VITORIA LORENZETTI	13.557.048-6
20	GUILHERME FORQUEZATTO	105418310
21	GUSTAVO DANIEL PADILHA	135155900
22	JAQUELINE FATIMA ALVES	135556106
23	JAQUIELI APARECIDA SOARES ALVES	12428450
24	JEFERSON PEDRO WELTER	128429107
25	JESSICA ERENI DA CRUZ	146953727
26	JHONATAN WESTERHOFEN DOS SANTOS	12684784-0
27	KATHIA REGINA CANTELLI	81935335
28	LEIDIANE CRISTINA RUGISKI	99370477
29	LUCAS ANTONIAZI	109951242
30	LUIZ FERNANDO BARBOSA DE MORAES	13405931-1
31	MARIA DE FATIMA BOCCA	77413650
32	THUANY CARNSKI RANGEL	139438884
33	ZÉLIA DOS SANTOS	9418631

SALA 06**Cargo: Analista Executivo**

1	ALEX HOWE	151977219
2	ALEX JUNIOR DA SILVA	99723262
3	ALEXANDRE VERGA	84813125
4	ALINE ADRIANA MARION	95845258
5	BRUNA GREGOLIM	131438222
6	CRISTINA MAGNAGNAGNO	10.000.784-3
7	DANIELA DE ARAUJO ZORZI	104181678
8	DENY MASSAZUMI KONNO	1,816838
9	FABIO MARLON FERREIRA	72601238
10	FERNANDA LEITE DE ANDRADE	124258391
11	FERNANDO ISERDIO TORTELLI	10.397.035-0
12	GESSICA TEREZA SIMONATO MAZZARDO	134740221
13	HELENO ANDRÉ ANTONIETTI	107149876
14	IVAN LUIZ MACHADO	131390394
15	JERRY ADRIANE MADEIRA	3763514
16	JOÃO MARCOS LISBOA FELICIANO	104608663
17	JULIANA CARDOSO ZUCCHI	95651291
18	JULIANA SIMOES PERICO	126432020
19	KATHRYN MATHIAS DE SOUZA GIRELLI	142827760
20	LEOMAR PAGLIARINI SUTIEL	106841292
21	LUANA DALAZEN TEIXEIRA	10433343-5
22	LUANA DO CARMO ROSA	85869531
23	LUCIANE APARECIDA BOCCA	77413693
24	LUIZ RODRIGO BOCCA	93203577
25	MATEUS MARTINHAK VIEIRA	107778136
26	MORGANA MANJABOSCO	2402445
27	NANCÍ LEONARDI	30199871
28	OLAVIO LEANDRO DOS SANTOS	106417245
29	PATRICK OLIVEIRA SALBEGO	83520000
30	RAFAELA BELLON	10.251.068-2

SALA 07**Cargo: Analista Executivo**

2	SILVANO TORTELLI	70702975
3	SUELI ROSANA GONZATTI	75.196.091
4	TATIANE SINTIA SALVADOR	8709267-4
5	TISSIANE GILMARA KOCH	145929865
6	VIRGILINA APARECIDA TEODORO	100228629

Cargo: Auxiliar Administrativo**Candidato RG**

1	ADRIELI DA COSTA FARRAPO	14.468.174-6
2	ANA PAULA DIAS	105510772
3	ANA PAULA WEIDE FIORELIS	10.385.010-0
4	ANGELICA TEREZINHA LODI	134446749
5	ANTONINHA GRASSI PEREIRA	79031062
6	ARIANE SOUZA ANDRADE	13435775-4
7	CLEIDI ENICE SCHROEDER RIGHI	10.134.757-5
8	CRISTIANE REGINA DA SILVA CUNHA	93334264
9	DAIANA DA SILVA FRANÇA	6759207955
10	EDUARDO VINICIUS FORCELLINI BURATTI	130700195
11	ELIANE APARECIDA DOS SANTOS RAMOS	9813305-4
12	ELIAS JONATAS DOS SANTOS CHICOSKI	12.903.826-8
13	FABIANA DA SILVA SOUZA	13435057-1
14	FERNANDA DE OLIVEIRA	12829336-1
15	FRANCIELI BOAVENTURA PINTO	14.310.653-5
16	GISELDA APARECIDA LIMA DE ALMEIDA SILVA	73420717
17	GLADIAN JOSE COMINETTI	123510958
18	GUILHERME CAVALHEIRO NUNES	129968621
19	GUSTAVO FERNANDO FORCELLINI SCHERER	107058877
20	JHESSICA KELLEM DA SILVA NECKEL	12333944-4
21	JOÃO GUILHERME TONIDANDEL	83893125
22	KEILA MARTINS CARNEIRO	124258685
23	LEILAINÉ ADRIANA GAIO STANGER	136807641
24	LUANA STRACHER FRANÇA	132908630
	SALA 08 Cargo: Auxiliar Administrativo	

2	LUCIANA MARIA BOLLICO DA SILVA	1406027472
3	LUIZ CALOS GOMES	8.790.753-0
4	MAIARA DA SILVA BEITUM	108956437
5	MARCIA ANGELA DE BARROS	13697938-8
6	MARISTELA MAYARA SCHMIDT	103233259
7	MATEUS TONIDANDEL	131816278
8	PATRICIA RENATA SAVI RODRIGUES	12674639-3
9	PEDRO HENRIQUE CAVALHEIRO	12616738-5
10	PEDRO HENRIQUE PERES DALLA-ZEN	100926091
11	RICARDO DEBOM OLIVEIRA	131440065
12	ROSA ANA DE FREITAS REGO	9021008-4
13	ROSELI DE MATTOS DO CARMO	59806670
14	SERLI DE FATIMA OLIVEIRA	66424839

15	SILVANA DOS SANTOS	10707114-8
16	SILVANA TEREZINHA SAUERESIG	90.210.041
17	SUELI PEREIRA DA SILVA	124457025
18	THAIS ZENARO TALINI BASSETTO	14200728-2
19	VALCILENE MACHADO OLIVEIRA	7386816-5
20	WILLIAN CARMONA DE AVELLAR	144685814

Cargo: Técnico de Enfermagem**Candidato RG**

1	ALESSANDRA CAROLINE FELIMBERTI	13.389.919-7
2	DAIANE CRISTINA DA COSTA DE ALMEIDA LEAL	136157698
3	DANIELLI DUARTE BIANCO	125399266
4	KAROLINE BAREA VILLA	125588190
5	MADALENA KREIN PIRES	90210564
6	MAIZA SILVIANA DALLABRIDA	124911575
7	ROSALIA SOUZA MEIRA VIEIRA	68087767
8	ROSMARI MOSCINSKI	8652740-5

SALA 09**Cargo: Motorista****Candidato RG**

1	ALEX CIPRIANI	102863542
2	ANDERSON FERNANDO DE ALMEIDA	123887980

3	ANDRÉ JUNIOR VIEIRA	12425491-4
4	ANDRIO JOAO SCHWINN	109950939
5	ANGELO GREGOLIM FILHO	6080473-7
6	ANTONIO CAMILO DA CUNHA	88535260
7	CIDINEI DIEDRICH DA SILVA	9931173-8
8	CLAUDIONOR LUIZ DE SOUZA	87261727
9	CRISTIANO MARCOS PATIAS	406062657-1
10	DILTO FLORISVAL FRANÇA	58303569
11	ELISIO FERNANDES TITO	5817427-0
12	EVERALDO DECEZARO	80927541
13	FERNANDO LEITE DE ANDRADE	102117301
14	GILMAR MIGLIOLI EVALDT	14666206-4
15	IVONEI STADNIK	5218821-0
16	JAIR ANTONIO SIEBERT JUNIOR	10294445-3
17	JAIR LUNARDI	5.004.489-0
18	JAIR HOFFMANN	78053917
19	JOAO HENRIQUE PINTO	9718336-8
20	JOSIMAR MIRANDA MATIELLO	10.344.730-5
21	JUAREZ PAULO MIERZWINSKI	57182784
22	LEANDRO JOSE PAGLIARINI SUTIEL	10746445-0
23	LEDIO DREWS	7916328-7
24	LEONARDO TALINI BASSETTO	13503064-3
25	LINDOMAR LUIZ ZANELA	85082450
26	LUIZ CLAUDIO MOURA	212003343
27	MARCELO LUIZ TUBIN	8508181-0
28	MARCIO RIGHI	8.714.618-9
29	MARCOS ANTONIO QUINTINO DOS SANTOS	6838180-0
30	MAYCON LUCAS KERBER	9671942-6

SALA 10**Cargo: Motorista**

	Candidato	RG
1	MOACIR FAQUINI	2228498-3
2	ODIRLEI ALVES DA COSTA	85082345
3	PAULO CESAR NUNES	66962695

4	PAULO CEZAR SILVA	75107420
5	PEDRO ROQUE CARDOSO	6719172-2
6	REGINALDO APARECIDO GAYARDO	45715734
7	ROBERTO CARLOS MIERZWINSKI	13165443-0
8	RODIMAR DE LIMA MOREIRA	95651267
9	RODRIGO DALBEN	8913038-7
10	SIDINEI OLIVEIRA DIAS	91130050
11	SILVIO ALVES DA COSTA	85082400
12	TIAGO JUNIOR FABIAN	102058372
13	VALDECIR RODRIGUES DE OLIVEIRA	84719102
14	VALDEMIR ZABOTI	6224752-5
15	VALMIR REZENA	4903902-4
16	VALMOR DA COSTA	7903110-0
17	VALMOR DALBEN JUNIOR	12487408-4

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

	Candidato	RG
1	ANA CLAUDIA DA VEIGA DE OLIVEIRA	127814961
2	ANA PAULA ALVES HOFFMANN	10777810-1
3	ANDREIA ROCHA PEREIRA	10232920-1

4	BRUNA DANIELY CHAGAS SOARES	126198922
5	CAMILA CAVALHEIRO	9436995-9
6	CELINA MARTINS FERREIRA	8901885-4
7	CLAUNICE APARECIDA DE MEIRA	7.012.313-4
8	DAIANE CARNSKI DIAS MARION	124640725
9	DAIANE MARIA WELTER AUGUSTIN	9021021-1
10	DANIELLY OLIVEIRA BLACHESSEU	13676215-0
11	DILVA BERGONSI DA ROSA	82248250
12	ELIANE BUENO FLORENTIN	141716115
13	ELIANE FATIMA MACHADO	7891207-3

SALA 11**Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais**

	Candidato	RG
1	ELIANE LOPES WELTER	77534660
2	ELIETES APARECIDA DISPUSSEL	5109197-3
3	ELIZABETE DE SIQUEIRA	6552744-8

4	FRANCIELE PORTELA DE OLIVEIRA	10476701-0
5	GESIELI MARMITH	10157041-0
6	GESSI BORBA	6827791-4
7	IDINEIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	9157001-7
8	IONE KRAUS	73867177
9	IVANI DE LOURDES VARGAS DA SILVA	13499629-3
10	IVONE DE OLIVEIRA PEITER	10236940-8
11	IVONE FATIMA TUBIN GETRULLIO	71153916
12	JACKIELI CRISTINA DA VEIGA	10895653-4
	JALDENIRA FERNANDES DE MOURA DOS	5756984-0
13	SANTOS	
14	JANETE ALVES DE OLIVEIRA	9165473-3
15	JANETE GUIOTTI	9.587.851-2
16	JANICE PAGLIARINI LODI	5620060-6
17	JESSICA MOREIRA DA VEIGA BONFIM	10.895.645-3
18	JESSICA ROSSI MORO	124543363
19	JHONATHAN FILIPE BURATTI	128063498
20	JOSSIANE PELLIZZARI LOPES	108956682
21	KELY FRANCIELI FLOR DA SILVA DE OLIVEIRA	14851289-2
22	LERENE DE FATIMA DE MORAIS DO CARMO	8871131-9
23	LIDIANE APARECIDA DIAS	9021014-9
24	LUANA ADRIELI BARANOSKI SUTIEL	13.555.874-5
25	LUCIA DE FATIMA DA SILVA	10777824-1
26	LUCIANE APARECIDA SCHRODER ZABOTI	8713383-4
27	LUCIMARA TEREZINHA BOCCA	9021350-4
28	LUCINIRA BURNIER	99540739-0
29	MARCIA RODRIGUES DE SOUZA	10385752-0
30	MARIA ADILCE CHAVES RAIZEL MEIRA	7.304.436-7

SALA 12**Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais**

	Candidato	RG
1	MARIA APARECIDA GLOVASKI	104181759
2	MARIA ROSELI MACHADO	9874861-0
3	MARINES DAS COSTA	9336040-0
4	MARIZETE TEREZINHA DA SILVA	10129573-7
5		

	MARLI TEREZINHA BOHN	9073639-6
6	MATHEUS CARNEIRO DA SILVA	13674639-1
7	MAURIANE FATIMA GOUVEIA	1047681
8	OZALIA MARTINS FERREIRA	27862344-x
9	PATRICIA MARCIA FARRAPO	90313541
10	PAULA GONCALVES	13203257-2
11	PEDRO FERREIRA MACHADO	49398735
12	RAFAEL FELIPE COSTA	133592920
13	REGINA CARNSKI	123343433
14	RENATA MARIA JUSTI	10042984-5
15	RODRIGO FERREIRA DO NASCIMENTO	99680318
16	ROSE MARIA MOURA	9.836.392-0
17	ROSILENE APARECIDA MAGALHAES	1976724-2
18	SARA GOES ALVES	16704737
19	SILMARA RODRIGUES DA SILVA BERTOCHI	1057217
20	SILVANA GOMES GAYARDO	13455945-4
21	SOLANGE APARECIDA DE BORBA	6.934.811-4
22	SOLANGE DA SILVA	13616866-5
23	SOLANGE MARISA DALBEN RIBEIRO	7.369.236-9
24	SONIA ALLENDE DUARTE	274286-b
25	TEREZINHA JANETE DA SILVA	9260227-3
26	THAIS CRISTINA LOPES PEREIRA	143592642
27	VANESSA DE FATIMA PRATES SCHMIDT	10551085-3
28	VITOR HUGO VALGAS MULLER	13067190-0
29	VITORINO FERREIRA DOS SANTOS	14395449-8

SALA 13

Cargo: Vigia

	Candidato	RG
1	ANDREIA KOHLS ANTONIO	10863947-4
2	ARI ANTONIO DOS SANTOS	3459392-2
3	CRISTINA MARISTELA DALBEN	100191210
4	ELI DE OLIVEIRA	5865607-0
5	GUSTAVO DO CARMO VELASQUEZ	14924431-0
6	JAIR PEREIRA BARBOSA	7132797-3

7	JOELMA DOS SANTOS MENEZES	93486102
8	JOSE CARNOSKI	9227132-3
9	JOSE GONÇALUS DE OLIVEIRA	5540913-7
10	LUCIANO DA SILVA SOUZA	13966824-3
11	LUCIANO MARCIO PATIAS	3073211471
12	MARCOS CARNOSKI	125398936
13	MARIA ELIANE AZELINO MARTINS	69348076
14	MATHEUS ANDRIANO MULLER	13638215-2
15	NILSON DA SILVA	6862969-4
16	RAFAEL RAMOS PRETTO	12587699-4
17	ROZINEI MIGUEL BITENCOURT	7685503-0
18	SABINO ZANELA	1704041
19	THIAGO MOISES MULLER	13153958-4
20	VALDEMAR DA COSTA	8389315-0
21	VANDERLEI MARIO GOUVEA	1002670
22	VILSO MAURI JANNER	7018316-1
23	VOLMAR DA COSTA	8191539-3

	Cargo: Gari	
	Candidato	RG
1	ARI ZANELLA	5836319-7
2	CARLITO APARECIDA DOS SANTOS	12.779.400_6
3	FABIANO DA SILVA	12740998-6
4	JEAN LUCAS MARTINS CARNEIRO	13492331-8
5	JORGE GETRULLIO	57158263
6	JULIO LOPES	8764683-1
7	RODRIGO STRACHER FRANÇA	107778047

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:A4585AEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2018.
DATA DA REALIZAÇÃO: 12/06/2018.

O Município de Santa Lucia, sito à Avenida do Rosario, 228Paco Municipal - CEP: 85795000 - BAIRRO:Centro CIDADE/UF: Santa Lúcia/PR, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **N. E. A. PAIÃO & CIA LTDA**, sito à Avenida Orlando Luz Zampronio, 293 Sala 02 - CEP: 85795000 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Santa Lúcia/PR, inscrita no CNPJ sob nº 17.903.088/0001-54, para Serviços de Geologia com emissão de Laudo Geológico para execução de Obras, Pavimentação Asfáltica e Exploração de Cascalheiras, no valor de **R\$ 7.930,00 (Sete Mil, Novecentos e Trinta Reais)**, conforme abaixo descrito:

N. E. A. PAIÃO & CIA LTDA									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	1	LAUDOS GEOLÓGICOS Serviço de Geologia com emissão de Laudos Geológicos.			SR	1,00	7.930,00	7.930,00	
TOTAL								7.930,00	

Publique-se.

Santa Lúcia-Pr. 12/06/2018.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Iscederio Tortelli
Código Identificador:D34F50EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO I AO CONTRATO Nº 156/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 084/2017

PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **CASCALHEIRA TUCUNDUVA LTDA ME.**

OBJETO: Este termo aditivo tem por fim acrescer em mais 4.500 m³ a quantidade de cascalho (basalto desagregado), alterando o valor total contratual em mais R\$ 43.650,00 (quarenta e três mil e seiscentos e cinquenta reais), bem como incluir contas de dotações orçamentárias do

exercício de 2018 que farão jus à despesa. Para tanto, modifica-se o § 1º da CLÁUSULA PRIMEIRA, o § 1º da CLAUSULA SEXTA e o caput da CLAUSULA OITAVA, todas do Contrato n.º 156/2017, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório n.º 121/2017 – Pregão Presencial nº 084/2017, nos termos do art. 65, inciso I, b, § 1º e § 2º da Lei 8.666/93.

DO OBJETO: O § 1º da Cláusula Primeira passa a ter a seguinte redação: “§1º. O objeto deste instrumento consiste em:

Item	Descrição do produto	Qtd	Und	Procedência	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01	cascalho (basalto desagregado)	22.500	M³	CASCALHEIRA TUCUNDUVA	9,70	218.250,00

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O § 1º da Cláusula Sexta passa a ter a seguinte redação: “Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor unitário de R\$ 9,70 (nove reais e setenta centavos) por m³, totalizando o valor global de R\$ 218.250,00 (duzentos e dezoito mil e duzentos e cinquenta reais), conforme proposta, e ata da sessão, a qual faz parte integrante deste termo de contrato independentemente de transcrição.”

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O caput da Clausula Oitava passa a ter a seguinte redação: “As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico:

Exercício de 2017:

SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAÇÃO

Manut. Departamento Serviços Rodoviários

004680.3390.30.00.000– Material de Consumo

004690.3390.30.00.504– Material de Consumo

004700.3390.30.00.510– Material de Consumo

Exercício de 2018:

SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAÇÃO

Manut. Divisão de garagem e Oficina

005320.3390.30.00.000– Material de Consumo ”

DA RATIFICAÇÃO:- Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:- 04/06/2018.

FORO:- Sengés/PR.

Sengés, 12 de junho de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Criselen Ribeiro

Código Identificador:AFD812D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 001/2018

“Notificação de Lançamento de Taxa de Funcionamento Regular de Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas”

O Município de União da Vitória, Estado do Paraná, em conformidade com os artigos nº 212 a 215 da Lei Complementar nº 13/2013, considerando a devolução do Aviso de Recebimento pela Empresa de Correios e Telégrafos assinalando a inexistência do endereço e/ou que o destinatário não se encontra no endereço declinado pelo remetente, ou considerando que o Notificado encontra-se em lugar incerto ou não sabido, **NOTIFICA** os contribuintes abaixo relacionados quanto ao Lançamento da TFR (Taxa de Funcionamento Regular) do ano de 2018, com vencimento em 30/06/2018.

As guias para pagamento poderão ser retiradas no Departamento de Tributação, deste município, situado à rua Dr. Cruz Machado, nº 205, 3º Andar, ou pelo site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br.

Nome/Razão Social	Inscrição Municipal
RECIL REP COM IGUACU LTDA	476
NEOMAR LUIS ROMAN	490
MADEIREIRA H. HOLLAS LTDA	846
SOMAPAR-SOC MAD PARANAENSE LTDA	871
WH LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.	987
MOVELITA PORTAS DECORATIVAS LTDA.	1997
BENNO REMPEL & CIA LTDA	2002
NELSON STANKOVITZ	2721
SOUZA ESQUADRIAS DE MADEIRAS LTDA – ME	3154
WILIANS ROGER DOS SANTOS	3406
WALMMAQ COM MAQ PEC E SERVICOS LTDA	3623
MP ELETRÔNICA LTDA ME	4037
JURANDIR MIGUEL VALORIO ME	4048
GEHRKE & CIA LTDA – ME	4159
LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA	4171
WILSON MARTIN NEUBAUER	4760
LOURENCO MIGUEL METNEK & CIA LTDA – ME	4779
SCHROH CORRETORA DE SEGUROS S/C LTDA	4909
EDEGAR CELSO ZOLET - EPP	6243
NILO SERGIO GAERTNER ZORZETTO	6537
FLORENCIO DE MATTOS LEAO	6591
ROSALDO JUKOWSKI	6594

ABRAHAO & ABRAHAO	6603
ADOLFO MENDES	6624
SOBOTA E CIA LTDA - MR	6765
IRENE SMYKALUK PUFF ME	6869
FORMAPLAN FORMAS PLANEJADAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	7199
ANTONIO BACKES SALDANHA - ME	7448
A & B ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – ME	7498
SIMONE SARA ALEXANDRE BENOMINO DA SILVA AZAMBUJA COMERCIO -	7528
EXECUTA COBRANÇAS LTDA – ME	7539
GOHL & GOHL LTDA EPP	7647
ALFHAPECAS IND E COM DE PECAS LTDA	7684
CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES SINAL LIVRE LTDA	7711
ADILSON ANTONIO DOS SANTOS – ME	8070
ARMANDO SALIN – ME	8118
J.VENTURIN MADEIRAS LTDA	8194
GISLENE TEREZINHA CECCHIN	8202
LOJA FABINHA LTDA	8257
ROBERTO KUCHINSKI	8457
COMERCIO DE SUCATAS SANTA FE LTDA – EPP	8534
W. S. ELEVADORES LTDA	8567
PITANGA SOLUÇÕES PARA EMPRESA LTDA – EPP	8641
ISRAEL NOVAKOSKI & CIA LTDA	8685
LILIANI APARECIDA G. ALMEIDA	8696
FJ POHL & CIA LTDA	8701
ARTE & FATO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. ME	8895
ROGER S DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.	9064
CRISTIANO MARÇAL	9156
OTOCLINICA-SUL – ME	9166
TEC PAINE MADEIRAS - EIRELI – EPP	9229
STEIGENBERGER & CSALA LTDA – ME	9292
JHONNY ANDRIUS WILTNER	9345
BR AUTO PEÇAS LTDA. ME	9352
ELAN SERGIO BONATO & CIA LTDA.	9474
SUSPIROS CRICRI LTDA – ME	9490
MP ELETRONICA LTDA ME	9507
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DOS APOSENTADOS E PENSIONI	9523
ROZIMELI DUROEK CRESPO – ME	9538
OSNY ANTONIO STEFANIAK	9618
MALVESSI & PISSAIA LTDA – ME	9625
PASSOS CONFECÇÕES LTDA – ME	9665
INDUSTRIA MECANICA CHABO LTDA - ME	9666
SIBUT & CIA LTDA	9851
UNICIDADE ARQUITETURA E URBANISMO LTDA – EPP	9855
MARCOS AURELIO DA SILVA	9882
CLINICA DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO DOMBOROWSKI S/S ME	10050
MENE LOCADORA DE VEICULOS LTDA	10124
RODRIGO GONÇALVES	10128
COMERCIAL SANT'ANA LTDA – ME	10209
PRISMADE IND E COM DE ESQUADRIAS DE MADEIRAS LTDA	10216
B. TRANSPORTES	10237
ERICLEA CANDIDO NOGARA –ME	10238
ARNALDO NUNES DE OLIVEIRA NETO – ME	10253
CARLOS DAVID SZYMANEK	10291
MARCELO PETRYCOSKI E CIA LTDA	10305
DANIEL RODRIGUES PEIXOTO	10322
EUROPA ESQUADRIAS DE MADEIRA LTDA	10406
DENIS CELSO MARINHO	10471
ADRIANO VICENTE PINTO & CIA LTDA	10502
CENTRO DAS TINTAS LTDA	10508
BAKRI E CIA LTDA	10517
CLARO S.A.	10597
NILTON CESAR FERREIRA LOPES E CIA LTDA	10602
BENGHI COMERCIO VAREJISTA DE MAT. PARA CONSTRUCAO LTDA – EPP	10623
CILMARA PADILHA DA COSTA	10630
J. M. CAMARGO BORRACHARIA – ME	10702
CAETÊ PORTAS E PAINÉIS LTDA	10744
BALUARTE -IND.E COM. DE PORTAS E JANELAS DE MADEIRAS LTDA	10751
CARLOS MIGUEL KUSSEK & CIA. LTDA – ME	10767
P.E.G. MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	10771
JEFFERSON AUGUSTO SANTOS ME	10818
CINTIA CAMILA ANTUNES	10826
EQUIMASSA INDÚSTRIA DE MASSA P/ MADEIRAS LTDA.	10866
C. I. GONÇALVES DE JESUS – ME	10890
ALCIONE BUENO DE CAMARGO DOS SANTOS	10895
LS PAPÉIS COLETA E TRANSPORTE DE RECICLAVEIS LTDA	10919
GERSON DOLINSKI DA ROCHA ME	10926
VICTOR'S BAR PETISCARIA LTDA	10958
IZANETE KUCHINSKI	10997
Z. D. FERREIRA LTDA ME	11068
EDILBERTO METELSKI - ME	11115
LIDER ALIMENTOS DO BRASIL S/A	11123
IRMÃOS FRONZA TRANSPORTES LTDA ME	11143
J D MADEIRAS LTDA	11150
NILTON FERNANDES – ME	11162
PAULO ROBERTO MAZUR	11192
ALCIR JESIEL LEÃO	11198
JEFFERSON LUIS FLENICK	11433
VIVIANE MARIA FORSTNER ME	11437
JOSE CARLOS PADILHA ABILIO – ME	11466

KAMILA DE AQUINO – ME	11485
ALEX SANDRO HENEMANN MOREIRA	11492
COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO AZAFF LTDA	11502
XAVIER E MUNCINELLI COMERCIO VAREJ E TRANSP DE GAS LTDA ME	11509
NADIA SEJANOSKI RODRIGUES	11548
THYAGO ANTONIO PIGATTO CAUS	11622
LUIS CARLOS VIEIRA – ME	11623
MARY TEREZINHA SOARES PINTO ME	11666
VANGUARDA VISIONARIA ARQUITETURA EIRELI	11671
ALMAR TELECOM LTDA	11675
EXATA DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA LTDA – ME	11694
ZMAC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	11710
PANIFICADORA UNIPAO LTDA - ME	11712
LUIZ CARLOS SANGALI - ME	11716
DIEGO JOAO ZOLET TRANSPORTES – ME	11725
RAFAEL CAETANO DE SOUZA - ME	11726
JAMIL SERGIO BAIK	11753
AMILTON JOSE VOLLET BORRACHARIA – ME	11790
A. MENEGAZZO CHAPEACAO E PINTURA – ME	11802
SELZLEIN & SOUZA LTDA	11817
FRIGOGOL FRIGORIFICO LTDA – EPP	11838
SUPERAGRO COMERCIO E REPRESENTACAO AGROPECUARIA LTDA	11851
SAKE INDUSTRIA E COMERCIO DE REVESTIMENTOS PLASTICOS LTDA	11861
JULIANA MAYARA DE LIMA – ME	11899
SHELLEY ROMAN INDUSTRIA E COMERCIO DE ACESSORIOS LTDA - ME	11918
HELICIO RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR – ME	11927
JOSE HENRIQUE PINTO CASTILHO S/S	11946
PEDRO WOYTOWICZ JUNIOR - ME	11951
CASSIANO ROBSON ANTUNES DE LIMA	11972
FELIPE MARQUES KUCHINSKI	11973
EDSON LUIZ LARSEN & CIA LTDA – ME	11985
CLAUDIANE FABIOLA DE SENE – ME	12006
PEIXARIA DO PORTO LTDA – ME	12012
ROBERTO PEDRO BOM – ME	12019
AFIACAO UNIAO LTDA – ME	12020
TIM CELULAR S/A	12032
MARCIA DOS ANJOS - ME	12064
ESTOFARIA ILG LTDA – ME	12067
R. BAIK & CIA LTDA ME	12070
IRIAN CARLOS BERNARDINI – ME	12225
FERNANDA CAPOANI RAMPON - ME	12265
ABBAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	12286
J. C. GAVASSO TRANSPORTES - ME	12291
DAIANE XAVIER REGO – ME	12346
DALDIN & CIA LTDA - ME	12381
BAR E CAFÉ CONTINENTAL LTDA – ME	12435
JOAO CARLOS MOSKVEN – ME	12443
CARLOS DANIEL JARAS	12456
SANDRO ROBERTO ALVES EIRELI – ME	12461
WNW MADEIRAS EIRELI – ME	12533
COMERCIAL UNIFORT LTDA – EPP	12539
TIAGO JOSE STACIAK – ME	12555
MARIA ELISABETE FLORENCIO BORGIO – ME	12576
PHYTOWAY FITOCOSMETICOS E PRODUTOS NATURAIS LTDA - ME	12623
EDIVAN ERNANI VETTERLEIN – ME	12626
JOAO KLEINBING – ME	12632
WILLIAN KUCHINSKI	12641
EVELLYN LUCIO STACIAKI COMERCIO – ME	12642
SERVICOS MEDICOS UNIAO – EPP	12690
SERVICOS MEDICOS MANFRONTI & POLATI – EPP	12705
ULTIMATE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PORTAS LTDA – ME	12763
NAZER ASSISTENCIA MÉDICA LTDA – ME	12768
VIAGENS PIMENTUR LTDA – ME	12794
LIDIA BERBEHK	12807
M. MALTAURO – ME	12850
COMERCIO DE BEBIDAS UNIÃO LTDA – ME	12851
CONSTRUTORA DE PAULA, PEREIRA E GULAK LTDA – ME	13000
ADAILTON JOSE ANTON – ME	13010
LEZIE DAIANE BANAVITZ & CIA LTDA	13017
RESTAURANTE E LANCHONETE TREM BAO LTDA	13022
PORTO DAS PEDRAS LTDA – ME	13039
LUCIA KUAKOSKI GAEBLER – ME	13095
MARILENE PAIZANI SANTOS & CIA LTDA – ME	13108
VIVEIRO POR DO SOL LTDA – ME	13149
GRASIELI DE JESUS P. DE LIMA – ME	13217
ROBERTO CARLOS STANGE - ME	13230
MARCOS MATIAS DE MELO – ME	13267
R PLUS COMERCIAL VAREJISTA LTDA-EPP	13270
COMERCIAL KAMINSKI LTDA – ME	13294
JOELMA TEREZINHA DE ANDRADE – ME	13306
OTILIA CORSO - ME	13318
ESCOLA DE EQUITACAO RANCHO 2N LTDA – ME	13326
JOSE CARLITO MENDES	13329
VANDERLEY BERNARDO – ME	13383
INSTITUTO PARANAENSE DE IDIOMAS - EIRELI – ME	13386
CLAUDIO SARNOWSKI – ME	13399
MARIA CLARA DALMEDICO ADAMIO – ME	13440
KELLI GRACIELE DOS SANTOS – ME	13465
CARLOS HENRIQUE MUXFELDT GAVASSO – ME	13503

GILSON JOSE DE SOUZA ME	13600
SUELEN BUSCH – ME	13627
LUIS ALBERTO BIANCHINI – ME	13682
VALDECIR GARCIA DE CAMPOS DECOMAIN – ME	13706
MACHIAVELLI & LIMA LTDA – ME	13715
PORTO COMERCIO DE METAIS E SOLVENTES EIRELI – ME	13761
LEILA LUCIA L. DRABESKI –ME	13908
GLAZA E MACHIAVELLI LTDA – ME	13945
MARCOS ROBERTO RODRIGUES 00256417008	13951
ELIEL LOPES PINTO DISTRIBUIDORA – ME	13976
PASTERNAK E LOPES LTDA – ME	13977
VIEIRA BEBIDAS LTDA – ME	13979
ROSANGELA APARECIDA SILVEIRA – ME	14034
10.000 UTILIDADES LTDA – ME	14036
UNIVERSO COMERCIO DE MADEIRAS E RESIDUOS LTDA – ME	14058
SILVANO PASQUALLI SERVIÇOS CADASTRAIS	14108
GGC COMPENSADOS EIRELI	14174
LUIS ROBERTO ELIAS CHAUD – ME	14202
OTIMUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	14204
LEONARDO VASSELAI – ME	14279
LOURIVAL ALVES DOS SANTOS – ME	14367
BR TIMBER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	14411
MARCIO GONCALVES PEDROSO – ME	14419
F & R COM VAR DE EQUIP DE TELEFONIA E COMUNICACAO LTDA – ME	14425
ALMIR NICOLAICO – ME	14473
CASTILHO & FILHO LTDA – ME	14557
DAKOTA EXTRACAO, COMERCIO E TRANSPORTES DE MADEIRAS LTDA	14561
RAQUEL APARECIDA NEPPEL REGINATO – ME	14597
MCR COMÉRCIO DE MADEIRAS EIRELI	14622
RAYZEL E GARCIA ESPACO DA BELEZA LTDA – ME	14627
HELP RECURSOS ADMINISTRATIVOS LTDA – ME	14660
RAQUEL DE FATIMA CHAVALLA – ME	14681
RODRIGO PIRES CORDEIRO E CIA LTDA – ME	14714
A. M. BONETE – ME	14716
MOACIR RENATO WOLDAM – ME	14742
SUPERMERCADO SETU LTDA – ME	14743
IACHUKI E CIA LTDA – ME	14795
SB RESTAURANTE E LANCHONETE EIRELI – ME	14804
PRISCYLLA VARELA CRESTANI EIRELI	14817
PEDRO DA SILVA METALURGICA – ME	14829
MECANICA CAMPOS EIRELI – ME	14832
COMERCIO DE VEICULOS NMO EIRELI – ME	14839
J CARLOS GAVASSO – ME	14853
COMERCIO DE PNEUS 007 - EIRELI – ME	14858
L. C. INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE GESSO LTDA – ME	14890
C. E. LAMPERT COMUNICAÇÃO VISUAL – ME	14916
SANTAPELLE CENTRO CLINICO E ESTETICA AVANÇADA EIRELLI – ME	14917
TIM CELULAR S/A	15008
DIONES LULEK EIRELI – ME	15055
GISELLE TACIANA JUKOWSKI – ME	15097
ZIPPERER & JUNG LTDA – EPP	15120
MARGARETE C. S. AUGUSTO SA – ME	15149
ARS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	15152
JONAS JORGE FERREIRA CALDAS	15186
DUBAI COSMETICOS E PERFUMES LTDA – ME	15193
FERNANDO BIESEK	15299
JONATHAN WILLIAN FAUSTINO – ME	15407
SONIA BERNADETE KRAUSS – EPP	15430
INDUSTRIA E COMERCIO DE ERVA MATE SEIVA VERDE LTDA – ME	15449
TEIXEIRA & SILVA S/S	15459
JAIRA MOVEIS LTDA – EPP	15472
ADILSON SILVEIRA – ME	15546
D L M PET SHOP LTDA. – ME	15591
MORADA DO SOL ESQUADRIAS DE MADEIRAS LTDA – ME	15599
JOSE ALTAIR NOGUEIRA & CIA LTDA	15603
ELIANE MARGARETE KUHN BEREJUK COMERCIO – ME	15623
IVERALDO GONZAGA MERCEARIA – ME	15633
ANDREI BOSSI EIRELI – EPP	15661
MADEIRA E ALUMINIO 2A LTDA – ME	15694
DOUGLAS POLETTO & CIA LTDA	15700
SASS TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA – ME	15751
DAIANE XAVIER REGO – ME	15868
ADILSON VASCO SANSON	15879
CIA DO LANCHE EIRELI	15880
CLEVERSON RODRIGO ALVES LOURENÇO	15888
ANDRE LUIZ QUAGLIOTO	15925
UNIAOCELL LTDA	15944
REPRESENTAÇÃO UNIAO LTDA	16012

União da Vitoria, 11 de Junho de 2018.

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretaria Municipal de Finanças

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:34C4AAC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

MUNICIPIO DE VERÊ
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 54/2018 DATA: 12/06/2018

Data: 12/06/2018

Concurso Público Edital 001/2017 – Serviço Público

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público, de que trata o Edital nº 01/2017 – Serviço Público, homologado pelo Edital 015/2017 de 25 de setembro de 2017, para apresentação da documentação necessária ao provimento do respectivo cargo:

PROFESSOR

INSC.	NOME	NASC.	CE	CG	MAT	LP	PE	PT	NF	CLAS
002818	PAULINO WERLCH	02/07/1971	28,00	8,00	10,00	10,00	56,00	10,00	66,00	28º

Art. 2º - O candidato acima descrito deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo IMPRORROGÁVEL de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste Edital, no horário das 08:30, às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas, munido da seguinte documentação (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Título de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação, comprovante de residência, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento, Casamento, ou outro, Declaração de Bens, Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, Registro no Conselho de classe quando necessário (cargos técnicos e nível superior), e PIS/PASEP, atestado de boa conduta expedido pelo Fórum, nº de agência bancária e nº da conta no Banco do Brasil, declaração de não acumulo de cargos públicos, quitação com as obrigações militares.

Parágrafo único: O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação será considerado como desistência tácita, e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê – PR, em 12 de Junho de 2018.

ADEMILSO ROSIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daiane Machado Cardoso

Código Identificador:2555C332

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
41. 3223.5733
diariooficial@amp.org.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ ESTADO DO PARANÁ ANEXO ÚNICO DO EDITAL N° 08.003/2018- DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR CONCURSO PÚBLICO N°003/2018

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N° 08.003/2018 - DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR CONCURSO PÚBLICO N°003/2018

NÍVEL ALFABETIZADO																													
COVEIRO																													
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	C	B	C	D	A	D	C	B	D	C	B	D	B	D	A	C	B	A	D	A	C	D	A	C	C	C	A	D	B
NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO																													
TÉCNICO DE ENFERMAGEM																													
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	D	B	D	A	C	D	B	B	A	D	A	C	C	A	B	B	A	C	D	A	A	A	C	B	D	B	B	A	C
NÍVEL SUPERIOR																													
ADVOGADO																													
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	B	D	A	C	C	B	C	D	A	D	A	C	B	C	B	D	C	C	D	B	A	D	A	C	A	A	C	B	D
FONOAUDIÓLOGO																													
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	B	D	A	C	C	B	C	D	A	D	A	C	B	C	B	A	C	D	A	B	D	A	D	D	C	B	C	A	B
MÉDICO VETERINÁRIO																													
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	B	D	A	C	C	B	C	D	A	D	A	C	B	C	A	A	A	A	C	C	B	B	B	A	D	C	D	B	D
MÉDICO II																													
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	B	D	A	C	C	B	C	D	A	D	A	C	B	C	D	D	C	D	B	A	B	C	D	D	D	B	B	A	B
NUTRICIONISTA																													
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	B	D	A	C	C	B	C	D	A	D	A	C	B	C	B	A	D	B	A	D	C	A	A	D	A	C	A	C	B

Barbosa Ferraz, 11 de junho de 2018.

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:83E9DD34

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PREFEITURA BARBOSA FERRAZ ESTADO DO PARANÁ ANEXO ÚNICO DO EDITAL N° 08.004/2018 - DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO N° 004 / 2018

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N° 08.004/2018 – DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO N°004/2018

NÍVEL FUNDAMENTAL																													
ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO																													
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	B	A	C	D	B	A	B	C	C	C	D	C	C	A	C	D	B	A	B	D	C	B	A	D	B	C	A	D	A
NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO																													
TÉCNICO HIGIENE DENTÁRIO																													
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	D	C	B	D	B	C	A	B	D	C	A	B	D	A	B	D	A	D	D	B	A	D	C	C	D	C	B	A	A

TÉCNICO DE ENFERMAGEM																													
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	D	C	B	D	B	C	A	B	D	C	A	B	D	A	B	B	A	B	C	A	D	D	A	C	B	D	A	A	D
NÍVEL SUPERIOR																													
ENFERMEIRO																													
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	B	D	A	A	B	A	C	D	C	D	A	C	B	C	A	A	B	D	C	B	D	A	D	B	D	C	C	B	A
MÉDICO DA FAMÍLIA																													
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	B	D	A	A	B	A	C	D	C	D	A	C	B	C	A	C	A	B	D	C	C	D	D	D	C	A	B	B	D
ODONTÓLOGO																													
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	B	D	A	A	B	A	C	D	C	D	A	C	B	C	C	D	B	D	A	D	B	C	A	D	B	C	B	C	C

Barbosa Ferraz, 11 de junho de 2018.

Anexo Único do Edital 08.004/2018 – Gabarito Preliminar

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:12BFEB06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 960, DE 12 DE JUNHO DE 2018.

LEI Nº 960, de 12 de junho de 2018.

Dispõe sobre autorização para revisão geral anual nos vencimentos do Quadro de Pessoal do Magistério Municipal de São Pedro do Iguaçu e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a revisão geral anual nos vencimentos do Pessoal do Quadro do Magistério Municipal do Município de São Pedro do Iguaçu.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a partir de 1º de maio de 2018, revisão geral de 2,07%. (dois vírgula zero sete por cento) no vencimento base do Quadro de Pessoal do Magistério Municipal de São Pedro do Iguaçu, consoante valores definidos nos Anexos III da Lei Municipal nº. 652 de 07 de outubro de 2011, reajustado no ano de 2015 pela Lei Municipal nº. 816, de 07 de abril de 2015 e alterações dadas pela Lei Municipal nº 882, de 14 de junho de 2016.

Parágrafo único. A revisão de que trata o *caput* deste artigo, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, é a título de recomposição de perdas inflacionárias do período entre 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, conforme variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

Art. 3º A revisão geral anual de que trata a presente lei será incorporada aos vencimentos dos servidores públicos municipal a partir de 1º de julho de 2018, devendo ser pagas as diferenças de remuneração retroativamente ao mês de maio de 2018.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2018.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

ANEXO I**CARGO (S):****- PROFESSOR I****- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

Nível / Classe	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Nível A - Magistério	1.090,75	1.134,38	1.179,76	1.226,95	1.276,02	1.327,06	1.380,15	1.435,35	1.492,77	1.552,48	1.614,58	1.679,16
Nível B - Licenciatura Plena	1.199,81	1.247,80	1.297,72	1.349,63	1.403,61	1.459,76	1.518,15	1.578,87	1.642,03	1.707,71	1.776,02	1.847,06
Nível C - Especialização	1.319,81	1.372,60	1.427,50	1.484,60	1.543,99	1.605,75	1.669,98	1.736,77	1.806,25	1.878,50	1.953,64	2.031,78

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nível / Classe	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Nível A - Magistério	2.181,49	2.268,75	2.359,50	2.453,88	2.552,04	2.654,12	2.760,28	2.870,69	2.985,52	3.104,94	3.229,14	3.358,31
Nível B - Licenciatura Plena	2.399,65	2.495,63	2.595,46	2.699,27	2.807,25	2.919,54	3.036,32	3.157,77	3.284,08	3.415,44	3.552,06	3.694,14
Nível C - Especialização	2.639,61	2.745,20	2.855,00	2.969,20	3.087,97	3.211,49	3.339,95	3.473,55	3.612,49	3.756,99	3.907,27	4.063,56

Publicado por:
Erieli Rodrigues da Silva
Código Identificador:CFCC4DF1

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 962, DE 12 DE JUNHO DE 2018.

LEI Nº 962, de 12 de junho de 2018.

Concede revisão geral anual nos Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu.

O POVO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido a partir de 1º de Maio de 2018, revisão geral anual de 2,07% (dois vírgula zero sete por cento), nos Vencimentos mensais para os Cargos de provimento Efetivo da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu, originários dos Anexos I, II, e III, da Lei Municipal Nº 658/2011 e suas alterações, incidente sobre o valor de Abril de 2018, que passa a vigorar nos termos do Anexo I que integra esta Lei.

Art. 2º - Fica concedido a partir de 1º de Maio de 2018, revisão geral anual de 2,07% (dois vírgula zero sete por cento), nos Vencimentos mensais para os Cargos em Comissão da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu, originários dos Anexos IV e V da Lei Municipal Nº 658/2011 e suas alterações, incidente sobre o valor de Abril de 2018, que passam a vigorar nos termos do Anexo II que integra esta Lei.

Art. 3º - Os índices da revisão de que trata esta Lei, são os mesmos da revisão geral anual concedido aos vencimentos dos Servidores Públicos Municipal.

Art. 4º - A revisão geral de que trata a presente Lei será incorporada aos Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal, a partir de 1º de julho de 2018, devendo ser pagas as diferenças de remuneração retroativamente ao mês de maio de 2018.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2018.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO

Prefeito Municipal

ANEXO II

GRADE DE VENCIMENTOS DOS CARGOS COMISSIONADOS

SÍMBOLO	VENCIMENTOS
CC – 01	3.086,58
CC – 02	2.009,86
CC – 03	1.062,34

ANEXO I
GRADE DE VENCIMENTOS DA EVOLUÇÃO FUNCIONAL

CARGO	NÍVEL														
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
Agente Administrativo Especialista – Técnica Legislativa e Redação Oficial	1.722,75	1.808,89	1.899,33	1.994,30	2.094,01	2.198,71	2.308,65	2.424,08	2.545,28	2.672,55	2.806,17	2.946,48	3.093,81	3.248,50	3.410,92
Agente Administrativo	1.062,35	1.115,47	1.171,25	1.229,81	1.291,30	1.355,86	1.423,66	1.494,84	1.569,58	1.648,06	1.730,46	1.816,99	1.907,84	2.003,23	2.103,39
Agente Administrativo VI *	1.406,91	1.477,26	1.551,12	1.628,68	1.710,11	1.795,62	1.885,40	1.979,67	2.078,65	2.182,58	2.291,71	2.406,30	2.526,61	2.652,94	2.785,59
Agente Administrativo VIII *	2.785,10	2.924,36	3.070,58	3.224,10	3.385,31	3.554,57	3.732,30	3.918,92	4.114,86	4.320,61	4.536,64	4.763,47	5.001,64	5.251,73	5.514,31
Auxiliar de Serviços Gerais Leves	934,58	981,31	1.030,38	1.081,90	1.135,99	1.192,79	1.252,43	1.315,05	1.380,81	1.449,85	1.522,34	1.598,46	1.678,38	1.762,30	1.850,41
Consultor Legislativo	2.785,10	2.924,36	3.070,58	3.224,10	3.385,31	3.554,57	3.732,30	3.918,92	4.114,86	4.320,61	4.536,64	4.763,47	5.001,64	5.251,73	5.514,31
Contador	4.120,22	4.326,23	4.542,54	4.769,67	5.008,15	5.258,56	5.521,49	5.797,56	6.087,44	6.391,81	6.711,40	7.046,97	7.399,32	7.769,29	8.157,75
Contabilista *	2.785,10	2.924,36	3.070,58	3.224,10	3.385,31	3.554,57	3.732,30	3.918,92	4.114,86	4.320,61	4.536,64	4.763,47	5.001,64	5.251,73	5.514,31
Procurador Parlamentar	2.060,11	2.163,11	2.271,27	2.384,83	2.504,07	2.629,28	2.760,74	2.898,78	3.043,72	3.195,90	3.355,70	3.523,49	3.699,66	3.884,64	4.078,87
Técnico em Contabilidade **	2.081,65	2.185,73	2.295,01	2.409,77	2.530,25	2.656,77	2.789,60	2.929,09	3.075,54	3.229,32	3.390,78	3.560,32	3.738,34	3.925,25	4.121,52
Técnico em Informática	1.722,75	1.808,89	1.899,33	1.994,30	2.094,01	2.198,71	2.308,65	2.424,08	2.545,28	2.672,55	2.806,17	2.946,48	3.093,81	3.248,50	3.410,92
Vigia	934,58	981,31	1.030,38	1.081,90	1.135,99	1.192,79	1.252,43	1.315,05	1.380,81	1.449,85	1.522,34	1.598,46	1.678,38	1.762,30	1.850,41
Zeladora **	934,58	981,31	1.030,38	1.081,90	1.135,99	1.192,79	1.252,43	1.315,05	1.380,81	1.449,85	1.522,34	1.598,46	1.678,38	1.762,30	1.850,41

* Cargos em extinção. ** Cargos extintos

Publicado por:
Erieli Rodrigues da Silva
Código Identificador:7FEF5BBF

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 959, DE 12 DE JUNHO DE 2018
LEI Nº 959, de 12 de junho de 2018.

Dispõe sobre autorização para revisão geral anual nos vencimentos dos Servidores Públicos do Município de São Pedro do Iguaçu e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a revisão geral anual nos vencimentos dos Servidores Públicos do Município de São Pedro do Iguaçu.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, a partir de 1º de maio de 2018, revisão geral anual de 2,07%. (dois vírgula zero sete por cento) nos vencimentos dos Servidores Públicos do Município de São Pedro do Iguaçu, consoante valores definidos e originários dos anexos II e III da Lei Municipal nº 651, de 07 de outubro de 2011 e suas alterações, revisados pela Lei Municipal Nº 820, de 22 de abril de 2015, com alterações pela Lei Municipal Nº 833 de 1º de junho de 2015, revisados pela Lei Municipal Nº 881, de 14 de junho de 2016 e ainda as alterações dadas pela Lei Municipal Nº 946, de 21 de fevereiro de 2018, que passam a vigorar nos termos dos Anexos I e II, que integram esta Lei.

Parágrafo único. A revisão de que trata o *caput* deste artigo, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, é a título de recomposição de perdas inflacionárias do período entre 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, conforme variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

Art. 3º A revisão geral anual de que trata a presente lei será incorporada aos vencimentos dos servidores públicos municipal a partir de 1º de julho de 2018, devendo ser pagas as diferenças de remuneração retroativamente ao mês de maio de 2018.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2018.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO

Prefeito Municipal

ANEXO I GRADE DE VENCIMENTOS DA EVOLUÇÃO FUNCIONAL

C A R G O	NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
Agente Administrativo Especialista Contabilidade	1.722,75	1.808,89	1.899,33	1.994,30	2.094,01	2.198,71	2.308,65	2.424,08	2.545,28	2.672,55	2.806,17	2.946,48	3.093,81	3.248,50	3.410,92	
Agente Administrativo Especialista Licitações Contratos Administrativos	1.722,75	1.808,89	1.899,33	1.994,30	2.094,01	2.198,71	2.308,65	2.424,08	2.545,28	2.672,55	2.806,17	2.946,48	3.093,81	3.248,50	3.410,92	
Agente Administrativo Especialista Técnica Legislativa Redação Oficial	1.722,75	1.808,89	1.899,33	1.994,30	2.094,01	2.198,71	2.308,65	2.424,08	2.545,28	2.672,55	2.806,17	2.946,48	3.093,81	3.248,50	3.410,92	
Agente Administrativo *	934,58	981,31	1.030,38	1.081,90	1.135,99	1.192,79	1.252,43	1.315,05	1.380,81	1.449,85	1.522,34	1.598,46	1.678,38	1.762,30	1.850,41	
Agente Administrativo III *	1.062,35	1.115,47	1.171,25	1.229,81	1.291,30	1.355,86	1.423,66	1.494,84	1.569,58	1.648,06	1.730,46	1.816,99	1.907,84	2.003,23	2.103,39	
Agente Administrativo V *	1.263,34	1.326,51	1.392,83	1.462,47	1.535,60	1.612,38	1.693,00	1.777,65	1.866,53	1.959,86	2.057,85	2.160,74	2.268,78	2.382,22	2.501,33	
Agente Comunitário de Saúde	1.151,74	1.209,32	1.269,79	1.333,28	1.399,94	1.469,94	1.543,44	1.620,61	1.701,64	1.786,72	1.876,06	1.969,86	2.068,36	2.171,77	2.280,36	
Agente de Combate a Endemias	1.151,74	1.209,32	1.269,79	1.333,28	1.399,94	1.469,94	1.543,44	1.620,61	1.701,64	1.786,72	1.876,06	1.969,86	2.068,36	2.171,77	2.280,36	
Assistente Social (40h)	2.440,55	2.562,58	2.690,71	2.825,25	2.966,51	3.114,84	3.270,58	3.434,11	3.605,81	3.786,10	3.975,41	4.174,18	4.382,89	4.602,03	4.832,13	
Auxiliar Administrativo II *	934,58	981,31	1.030,38	1.081,90	1.135,99	1.192,79	1.252,43	1.315,05	1.380,81	1.449,85	1.522,34	1.598,46	1.678,38	1.762,30	1.850,41	
Auxiliar Cuidador de	1.019,29	1.070,26	1.123,77	1.179,96	1.238,96	1.300,90	1.365,95	1.434,25	1.505,96	1.581,26	1.660,32	1.743,33	1.830,50	1.922,03	2.018,13	
Auxiliar de Enfermagem *	1.019,29	1.070,26	1.123,77	1.179,96	1.238,96	1.300,90	1.365,95	1.434,25	1.505,96	1.581,26	1.660,32	1.743,33	1.830,50	1.922,03	2.018,13	
Auxiliar de Serviços Gerais I *	934,58	981,31	1.030,38	1.081,90	1.135,99	1.192,79	1.252,43	1.315,05	1.380,81	1.449,85	1.522,34	1.598,46	1.678,38	1.762,30	1.850,41	
Auxiliar de Serviços Gerais III *	1.019,06	1.070,01	1.123,51	1.179,69	1.238,67	1.300,60	1.365,63	1.433,92	1.505,61	1.580,89	1.659,94	1.742,93	1.830,08	1.921,58	2.017,66	
Auxiliar de Serviços Gerais Pesados	1.070,25	1.123,77	1.179,96	1.238,95	1.300,90	1.365,95	1.434,24	1.505,96	1.581,25	1.660,32	1.743,33	1.830,50	1.922,02	2.018,13	2.119,03	
Chefe de Setor de Tesouraria *	2.785,10	2.924,36	3.070,58	3.224,10	3.385,31	3.554,57	3.732,30	3.918,92	4.114,86	4.320,61	4.536,64	4.763,47	5.001,64	5.251,73	5.514,31	
Contador	4.120,22	4.326,23	4.542,54	4.769,67	5.008,15	5.258,56	5.521,49	5.797,56	6.087,44	6.391,81	6.711,40	7.046,97	7.399,32	7.769,29	8.157,75	
Dentista	4.055,61	4.258,39	4.471,31	4.694,87	4.929,62	5.176,10	5.434,90	5.706,65	5.991,98	6.291,58	6.606,16	6.936,47	7.283,29	7.647,45	8.029,83	
Enfermeiro (20h)	1.292,04	1.356,65	1.424,48	1.495,70	1.570,49	1.649,01	1.731,46	1.818,03	1.908,94	2.004,38	2.104,60	2.209,83	2.320,32	2.436,34	2.558,16	
Engenheiro	2.153,43	2.261,10	2.374,16	2.492,87	2.617,51	2.748,39	2.885,80	3.030,10	3.181,60	3.340,68	3.507,71	3.683,10	3.867,25	4.060,62	4.263,65	

SÍMBOLO	VENCIMENTOS
CC – 01	3.086,58
CC – 02	2.009,86
CC – 03	1.062,34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 1742/2018

LEI Nº 1742/2018

Data 05.06.18

PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO

PROPOSTA DE MINUTA DE PROJETO DE LEI DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

Três Barras do Paraná – Paraná 2018

Sumário

CAPÍTULO I	4
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	4
CAPÍTULO II	4
DOS OBJETIVOS E PRINCÍPIOS	4
CAPÍTULO III	7
DOS CONCEITOS FUNDAMENTAIS.....	7
CAPÍTULO IV.....	20
DOS GRUPOS OCUPACIONAIS E DA ESTRUTURA DE CARGOS E CARREIRA	20
CAPÍTULO V.....	21
DO PROVIMENTO E DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA.....	21
SEÇÃO I.....	21
DO NÚMERO DE VAGAS E DO INGRESSO.....	21
SEÇÃO II.....	23
DA POSSE.....	23
SEÇÃO III.....	23
DO EXERCÍCIO	23
SEÇÃO IV	23
DO ESTÁGIO PROBATÓRIO.....	23
SEÇÃO V	26
DA EVOLUÇÃO FUNCIONAL.....	26
CAPÍTULO VI.....	31
DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL.....	31
CAPÍTULO VII.....	32
DO VENCIMENTO E REMUNERAÇÃO, DOS ADICIONAIS E DAS GRATIFICAÇÕES	32
SEÇÃO I.....	32
DO VENCIMENTO E REMUNERAÇÃO	32
SEÇÃO II.....	33
DOS ADICIONAIS.....	33
SEÇÃO III.....	34
DAS GRATIFICAÇÕES.....	34
CAPÍTULO VIII.....	37
DO REGIME DE TRABALHO E DAS FÉRIAS.....	37
SEÇÃO I.....	37
DO REGIME DE TRABALHO	37
SEÇÃO II.....	38
DAS FÉRIAS E RECESSOS	38
CAPÍTULO IX.....	39
DA LOTAÇÃO E FIXAÇÃO, DA REMOÇÃO E DA PERMUTA, DAS LICENÇAS, DA CEDÊNCIA OU CESSÃO E DA READAPTAÇÃO.....	39
SEÇÃO I.....	39
DA LOTAÇÃO.....	39

SEÇÃO II.....	39
DA FIXAÇÃO	39
DA REMOÇÃO E DA PERMUTA.....	40
SEÇÃO IV	40
DA DISTRIBUIÇÃO.....	40
SEÇÃO V	41
DAS LICENÇAS.....	41
SEÇÃO VI	42
DA CEDÊNCIA OU CESSÃO	42
SEÇÃO VII	43
DA READAPTAÇÃO	43
CAPÍTULO X.....	44
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS,.....	44
DO ENQUADRAMENTO E FINAIS	44
SEÇÃO I.....	44
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	44
SEÇÃO II.....	44
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS	44
SEÇÃO III.....	45
DO ENQUADRAMENTO.....	45
SEÇÃO IV	45
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	45
ANEXO I.....	48
TABELA DE NÍVEIS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO	48
ANEXO II.....	49
TABELA DAS CLASSES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO	49
ANEXO III.....	50
TABELA DE VENCIMENTOS E ESTRUTURA DA TABELA DE VENCIMENTOS.....	50
ANEXO IV	52
TABELAS DE ADICIONAIS E GRATIFICAÇÕES.....	52
1 – TABELA DE ADICIONAIS.....	52
ANEXO IV - Continuação.....	53
2 – TABELA DE GRATIFICAÇÕES.....	53
ANEXO V	54
TABELA DE ENQUADRAMENTO	54
1 – TABELA DE ENQUADRAMENTO EM NÍVEIS EM FUNÇÃO DA ESCOLARIDADE E HABILITAÇÃO.....	54
ANEXO V – Continuação.....	55
2 – TABELA DE ENQUADRAMENTO EM CLASSE EM FUNÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO	55
ANEXO VI	56
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL CONFORME LEI Nº 1767/2018.	56
ANEXO VII	62
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO SERVIDOR EM CARGO EFETIVO E.....	62
ESTÁGIO PROBATÓRIO	62
Endereços de Ligações na Internet de Interesse.....	64

LEI Nº 1742/2018

Data 05.06.18

Altera e consolida o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal de Três Barras do Paraná, Paraná.

HÉLIO KUERTEN BRUNING, Prefeito do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso da competência prevista nos incisos I e II, do artigo 30 da Constituição Federal, bem como as atribuições de que trata o inciso V, do artigo 56 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei altera e consolida os princípios e normas estabelecidos no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público Municipal (PCCR), nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Para efeito desta Lei, o Quadro do Magistério Público é formado pelos Profissionais do Magistério que exercem as funções dos Cargos da Carreira do Magistério Público e que abrange a Educação Infantil, Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano em suas diversas modalidades.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS E PRINCÍPIOS

Art. 3º Este Plano de Cargos, Carreira e Remuneração, objetiva valorização profissional, incentivando e promovendo o aperfeiçoamento profissional contínuo e oferecendo condições necessárias e remuneração condigna para, com isso, melhorar o serviço prestado à população do município de modo a contemplar os seguintes objetivos específicos:

- I.** valorizar o Profissional do Magistério e a educação pública, reconhecendo a importância da carreira e de seus agentes;
 - II.** integrar o desenvolvimento profissional dos Profissionais do Magistério ao desenvolvimento da educação no município, visando padrão de qualidade;
 - III.** promover a educação visando o pleno desenvolvimento da pessoa e seu preparo para o exercício da cidadania;
 - IV.** garantir a liberdade de ensinar, aprender, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber, dentro dos ideais de democracia;
 - V.** participar da gestão democrática do ensino público municipal;
 - VI.** assegurar um vencimento condigno para o Profissional do Magistério mediante qualificação profissional e crescimento na carreira;
 - VII.** estabelecer o piso vencimental profissional, compatível com a profissão e a tipicidade das funções;
 - VIII.** garantir ao Profissional do Magistério os meios necessários para o provimento de conhecimentos, valores e habilidades compatíveis com a política institucional da Secretaria Municipal de Educação;
 - IX.** estimular o aperfeiçoamento, a especialização e a atualização, bem como a melhoria do desempenho e da qualidade dos serviços prestados ao conjunto da população do município;
 - X.** subsidiar a gestão de recursos humanos quanto a:
 - a) recrutamento e seleção;
 - b) programas de qualificação profissional;
 - c) correção de desvio de função;
 - d) programa de desenvolvimento de carreira;
 - e) quadro de lotação ideal;
 - f) programas de higiene e segurança no trabalho;
 - g) critérios para captação, alocação e movimentação de pessoal.
 - XI.** auxiliar no planejamento de ampliação ou implantação de novas unidades escolares na Instituição;
 - XII.** garantir o princípio da democracia, onde os Profissionais do Magistério tenham as mesmas oportunidades, baseando-se em critérios únicos para todos;
 - XIII.** garantir o compromisso do Profissional do Magistério de propiciar ao educando uma formação que possibilite compreender criticamente a realidade social, conscientizando-o de seus direitos e responsabilidades, buscando o desenvolvimento de valores éticos e da participação social.
- Art. 4º** Este plano está baseado nos seguintes princípios (Resolução nº 2, de 28 de maio de 2009, Câmara da Educação Básica/Conselho Nacional de Educação - CEB/CNE):

I. reconhecimento da Educação Básica pública e gratuita como direito de todos e dever do Estado, que a deve prover de acordo com o padrão de qualidade estabelecido na Lei nº 9.394/96, LDBEN (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), sob os princípios da gestão democrática, de conteúdos que valorizem o trabalho, a diversidade cultural e a prática social, por meio de financiamento público que leve em consideração o custo-aluno necessário para alcançar educação de qualidade, garantido em regime de cooperação entre os entes federados, com responsabilidade supletiva da União;

II. acesso à carreira por concurso público de provas e títulos e orientado para assegurar a qualidade da ação educativa;

III. remuneração condigna para os Profissionais do Magistério, com vencimentos ou salários iniciais nunca inferiores aos valores correspondentes ao Piso Salarial Profissional Nacional, nos termos da Lei nº 11.738/2008, que instituiu o Piso Salarial Profissional Nacional - PSPN;

IV. reconhecimento da importância da carreira dos Profissionais do Magistério e desenvolvimento de ações que visem à equiparação salarial com outras carreiras profissionais de formação semelhante;

V. progressão vencimental na carreira, por incentivos que contemplem titulação, experiência, desempenho, atualização e aperfeiçoamento profissional;

VI. jornada de trabalho preferencialmente em tempo integral de, no máximo, 40 (quarenta) horas semanais, tendo sempre presente a ampliação paulatina da parte da jornada destinada às atividades de preparação de aulas, avaliação da produção dos alunos e formação continuada, assegurando-se, no mínimo, os percentuais da jornada que já vêm sendo destinados para estas finalidades pelos diferentes sistemas de ensino, de acordo com os respectivos Projetos Político Pedagógicos - PPP e com a Lei nº 11.738/2008.

VII. priorizar de acordo com as vagas disponíveis, à dedicação exclusiva em uma única unidade escolar;

VIII. incentivo à integração dos sistemas de ensino às políticas nacionais e estaduais de formação para os profissionais da educação com o objetivo de melhorar a qualificação e de suprir as carências de habilitação profissional na educação;

IX. apoio técnico e financeiro, por parte do ente federado, que vise melhorar as condições de trabalho dos educadores e prevenir a incidência de doenças profissionais;

X. promoção da participação dos Profissionais do Magistério e demais segmentos na elaboração e no planejamento, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico da escola e da rede de ensino;

XI. estabelecimento de critérios objetivos para a movimentação dos Profissionais do Magistério entre unidades escolares;

XII. regulamentação entre as esferas de administração, quando operando em regime de colaboração, nos termos do artigo 241 da Constituição Federal, para a remoção e o aproveitamento dos profissionais, quando da mudança de residência e da existência de vagas nas redes de destino, sem prejuízos para os direitos dos servidores no respectivo quadro funcional.

CAPÍTULO III DOS CONCEITOS FUNDAMENTAIS

Art. 5º Para efeito desta Lei considera-se:

I. Rede Municipal de Ensino, o conjunto de Instituições Educacionais e órgãos públicos que realizam atividades de educação sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

II. Secretaria Municipal de Educação, a parte central da administração pública do município, responsável pela gestão da Rede Municipal de Ensino;

III. Instituições Educacionais, os estabelecimentos mantidos pelo poder público municipal em que se desenvolvem atividades ligadas à Educação Básica, em suas diversas etapas e modalidades de ensino;

IV. Profissionais do Magistério ou Magistério Municipal, os trabalhadores em educação, titulares de Cargo no Quadro do Magistério;

V. Quadro do Magistério, conjunto de cargos que executam atividades de magistério e composto por duas partes, Quadro Permanente e Quadro Suplementar;

VI. Funções ou Atividades de Magistério, as atividades pedagógicas (direção ou administração, planejamento, supervisão, orientação e coordenação educacional) e as atividades de docência, exercidas no âmbito das instituições educacionais, com a formação mínima determinada pela Legislação Federal de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

VII. Quadro Permanente, conjunto de cargos de provimento efetivo, que se assemelham quanto à natureza das atribuições e escalonados em Níveis e Classes sendo constituído pelo Cargo de Professor;

VIII. Quadro Suplementar, composto por cargos não compatíveis com o sistema de classificação instituído por esta Lei;

IX. Cargo, centro unitário e indivisível de competência e atribuições de determinado grau de complexidade e responsabilidade, criado por lei, com denominação própria, em número certo e remuneração paga pelo poder público municipal, provido e exercido por um titular, hierarquicamente localizado na estrutura organizacional do serviço público municipal e, para efeito desta Lei, localizado no Quadro do Magistério;

X. Carreira, conjunto de níveis e classes que define a Evolução Funcional e remuneratória do Profissional do Magistério referente a cada cargo;

XI. Evolução Funcional, desenvolvimento do Profissional do Magistério na carreira, através de critérios de Progressão e Promoção;

XII. Progressão, avanço horizontal de uma classe para outra mediante a combinação de critérios específicos de avaliação para o desempenho profissional e participação em atividades de atualização, capacitação e qualificação profissional relacionados à sua área de atuação;

XIII. Promoção, avanço vertical de um nível para outro mediante Habilitação ou Titulação;

XIV. Nível, a divisão da carreira verticalmente em unidades de promoção mediante habilitação;

XV. Classe, a divisão da carreira horizontalmente em unidades de promoção funcional;

XVI. Habilitação ou Titulação, a formação de acordo com o grau de escolaridade e formação profissional;

XVII. Vencimento, retribuição pecuniária pelo exercício de cargo que compreende o valor correspondente ao nível e à classe em que se encontra o Profissional do Magistério na Tabela de Vencimentos;

XVIII. Remuneração, vencimento de cargo, acrescido dos adicionais e das gratificações estabelecidas em lei;

XIX. Vencimento Inicial da Carreira, o fixado para a primeira classe de cada nível na Tabela de Vencimentos referente a cada cargo;

XX. Tabela de Vencimentos, matriz de vencimentos ordenada segundo a evolução funcional e escalonada horizontalmente em classes e verticalmente em níveis;

XXI. Estrutura da Tabela de Vencimentos, matriz de percentuais ordenada e escalonada de forma idêntica à Tabela de Vencimentos e que indica a diferença percentual entre os correspondentes vencimentos e os seus antecessores;

XXII. Hora-aula, tempo reservado à regência de classe de aula, com a participação efetiva do aluno, realizado em sala de aula ou em outros locais adequados ao processo ensino-aprendizagem;

XXIII. Hora-atividade, tempo cumprido na escola, reservado para planejamento, estudo, preparação e avaliação relativa às atividades de caráter pedagógico com duração de um terço da jornada semanal;

XXIV. Das atribuições:

a. Da Coordenação Pedagógica da SEMED:

I. planejar, replanejar e acompanhar, junto à Equipe Pedagógica e demais profissionais da comunidade escolar, a execução do Projeto Político Pedagógico, realizando a função social da escola, através do redimensionamento do processo ensino-aprendizagem, dando ao aluno a possibilidade de elaborar e apropriar-se do conhecimento sistematizado;

II. refletir e encaminhar as discussões, atividades, programas, junto à comunidade escolar (professores, alunos, pais, diretor e funcionários), do processo de articulação das ações curriculares, mediando e intervindo para que o aluno em sua realidade seja foco permanente de reflexão da práxis educativa;

III. participar da coordenação da ação do coletivo da Unidade Educativa, redimensionando qualificadamente a relação entre alunos, professores, direção, equipe pedagógica, família, funcionários, serviços especializados, programas especiais, projetos, estágios de diferentes áreas, dentre outros;

IV. planejar, avaliar os encaminhamentos, de forma permanente, dos conselhos de classe, das reuniões pedagógicas, reuniões de pais, de planejamento, grupos de estudo e projetos;

V. propiciar a discussão junto aos pais, equipe pedagógica e professores, sobre o processo ensino-aprendizagem dos alunos, visando o acompanhamento, discussão e encaminhamentos necessários;

VI. planejar, coordenar, acompanhar e avaliar, de forma permanente o plano de ação integrado da equipe pedagógica e direção, frente ao Projeto Político Pedagógico das Instituições Educacionais;

VII. realizar e divulgar as referências bibliográficas e de outros materiais pedagógicos na área de educação, visando fundamentar, atualizar e redimensionar a ação pedagógica dos profissionais na escola;

VIII. participar de cursos, seminários, encontros e outros, buscando a fundamentação, atualização e redimensionamento da ação específica dos especialistas, com vistas a subsidiar uma postura de pesquisa e investigação, frente à práxis pedagógica;

- IX.** elaborar e subsidiar a aplicação das avaliações do Sistema de Avaliação da Educação Municipal de Três Barras do Paraná – SAEMTB e elaborar relatório síntese;
- X.** representar a SEMED junto a outras entidades/instituições;
- XI.** participar em conjunto com os demais setores da SEMED na elaboração e execução de projetos desenvolvidos em parceria com outras instituições que estejam em consonância com a proposta curricular da rede;
- XII.** participar ativamente do planejamento das ações da SEMED;
- XIII.** participar de reuniões, cursos e eventos programados pela escola e Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs;
- XIV.** assessorar as escolas e os CMEIs;
- XV.** coordenar a área específica de atuação de acordo com o nível e modalidade de ensino, conforme organograma da SEMED;
- XVI.** auxiliar nos sistemas e projetos federais.

b. Do Diretor Escolar e Diretor Auxiliar:

I. cumprir e fazer cumprir a legislação em vigor;

- II.** responsabilizar-se pelo patrimônio público escolar recebido no ato da posse;
- III.** coordenar a elaboração e acompanhar a implementação do Projeto Político-Pedagógico da escola, construído coletivamente e aprovado pelo Conselho Escolar;
- IV.** coordenar e incentivar a qualificação permanente dos profissionais da educação;
- V.** implementar a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, em observância ao Currículo para as Escolas Públicas Municipais do Oeste do Paraná;
- VI.** coordenar a elaboração do Plano de Ação do estabelecimento de ensino e submetê-lo à aprovação do Conselho Escolar;
- VII.** convocar e presidir as reuniões do Conselho Escolar, dando encaminhamento às decisões tomadas coletivamente;
- VIII.** elaborar os planos de aplicação financeira sob sua responsabilidade, consultando a comunidade escolar e colocando-os em edital público;
- IX.** prestar contas dos recursos recebidos, submetendo-os à aprovação do Conselho Escolar, fixando em edital público;
- X.** coordenar a construção coletiva do Regimento Escolar, em consonância com a legislação em vigor, submetendo-o à apreciação do Conselho Escolar e, após, encaminhá-lo ao Núcleo Regional de Educação - NRE para a devida aprovação;
- XI.** garantir o fluxo de informações no estabelecimento de ensino e deste com os órgãos da administração estadual;
- XII.** encaminhar aos órgãos competentes as propostas de modificações no ambiente escolar, quando necessárias, aprovadas pelo Conselho Escolar;
- XIII.** deferir os requerimentos de matrícula;
- XIV.** elaborar juntamente com a equipe pedagógica o calendário escolar, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Educação, submetê-lo à apreciação do Conselho Escolar e encaminhá-lo ao NRE para homologação;
- XV.** acompanhar juntamente com a equipe pedagógica o trabalho docente, o cumprimento das reposições de dias letivos, carga horária, conteúdos aos discentes e estágios;
- XVI.** assegurar o cumprimento dos dias letivos, horas-aula e horas-atividades estabelecidos;
- XVII.** promover grupos de trabalho e estudos ou comissões encarregadas de estudar e propor alternativas para atender aos problemas de natureza pedagógico-administrativa no âmbito escolar;
- XVIII.** propor à Secretaria de Estado da Educação, via Núcleo Regional de Educação, após aprovação do Conselho Escolar, alterações na oferta de ensino e abertura ou fechamento de cursos;
- XIX.** participar e analisar da elaboração dos Regulamentos Internos e encaminhá-los ao Conselho Escolar para aprovação;
- XX.** supervisionar o preparo da merenda escolar quanto ao cumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente relativamente a exigências sanitárias e padrões de qualidade nutricional;
- XXI.** presidir o Conselho de Classe, dando encaminhamento às decisões tomadas coletivamente;
- XXII.** definir horário e escalas de trabalho dos Funcionários que atuam nas Áreas de Administração Escolar, Funcionários que atuam nas Áreas de Manutenção de Infraestrutura Escolar e Alimentação Escolar;
- XXIII.** articular processos de integração da escola com a comunidade;
- XXIV.** solicitar a SEMED suprimento e cancelamento na demanda de funcionários e professores do estabelecimento;
- XXV.** participar, com a equipe pedagógica, da análise e definição de projetos a serem inseridos no Projeto Político Pedagógico do estabelecimento de ensino, juntamente com a comunidade escolar;
- XXVI.** cooperar com o cumprimento das orientações técnicas de vigilância sanitária e epidemiológica;
- XXVII.** disponibilizar espaço físico adequado quando da oferta de Serviços e Apoios Pedagógicos Especializados, nas diferentes áreas da Educação Especial;
- XXVIII.** assegurar a realização do processo de avaliação institucional do estabelecimento de ensino;
- XXIX.** zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias;
- XXX.** manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, com alunos, pais e com os demais segmentos da comunidade escolar;
- XXXI.** assegurar o cumprimento dos programas mantidos e implantados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/MEC-FNDE;
- XXXII.** cumprir e fazer cumprir o disposto no Regimento Escolar.
- XXXIII.** compete ao (à) diretor (a) auxiliar assessorar o (a) diretor (a) em todas as suas atribuições e substituí-lo (a) na sua falta ou por algum impedimento.

c. Da Equipe Pedagógica:

- I.** coordenar a elaboração coletiva e acompanhar a efetivação do Projeto Político Pedagógico e do Plano de Ação do estabelecimento de ensino;
- II.** orientar a comunidade escolar na construção de um processo pedagógico numa perspectiva democrática;
- III.** participar e intervir, junto à direção, da organização do trabalho pedagógico escolar no sentido de realizar a função social e a especificidade da educação escolar;
- IV.** coordenar a construção coletiva e a efetivação da Proposta Pedagógica Curricular do estabelecimento de ensino, a partir das políticas educacionais da Secretaria Estadual de Educação - SEED/PR e das Diretrizes Curriculares Nacionais e Estaduais;
- V.** orientar o processo de elaboração dos Planos de Trabalho Docente junto ao coletivo de professores do estabelecimento de ensino;
- VI.** promover e coordenar reuniões pedagógicas e grupos de estudo para reflexão e aprofundamento de temas relativos ao trabalho pedagógico, visando à elaboração de propostas de intervenção para a qualidade de ensino para todos;
- VII.** participar da elaboração do projeto de formação continuada dos profissionais da escola, que tenham como finalidade a realização e o aprimoramento do trabalho pedagógico escolar;
- VIII.** organizar junto ao coletivo de professores, na elaboração de planos de recuperação de estudos, a partir das necessidades de aprendizagem identificadas em sala de aula;
- IX.** organizar junto à direção da escola, a realização dos Pré-conselhos, dos Conselhos de Classe e Pós-Conselho de Classe, de forma a garantir um processo coletivo de reflexão-ação sobre o trabalho pedagógico desenvolvido no estabelecimento de ensino;
- X.** coordenar a elaboração e acompanhar a efetivação de propostas de intervenção decorrentes das decisões do Conselho de Classe;
- XI.** subsidiar o aprimoramento teórico-metodológico do coletivo de professores do estabelecimento de ensino, promovendo estudos sistemáticos, troca de experiência, debates e oficinas pedagógicas;
- XII.** organizar a hora-atividade dos professores do estabelecimento de ensino, de maneira a garantir que esse espaço-tempo seja de efetivo trabalho pedagógico;
- XIII.** proceder a análise dos dados do aproveitamento escolar de forma a desencadear um processo de reflexão sobre esses dados junto à comunidade escolar, com vistas à promover a aprendizagem de todos os alunos;
- XIV.** coordenar o processo coletivo de elaboração e aprimoramento do Regimento Escolar, garantindo a participação democrática de toda a comunidade escolar;
- XV.** participar do Conselho Escolar, quando representante do seu segmento, subsidiando teórica e metodologicamente as discussões e reflexões acerca da organização e efetivação do trabalho pedagógico escolar;
- XVI.** orientar e acompanhar a distribuição e disponibilização, conservação e utilização dos livros e demais materiais pedagógicos, no estabelecimento de ensino, fornecidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/MEC – FNDE;
- XVII.** coordenar a elaboração de critérios para aquisição, empréstimo e seleção de materiais, equipamentos e/ou livros de uso didático-pedagógico, a partir do Projeto Político Pedagógico do estabelecimento de ensino;
- XVIII.** planejar com o coletivo escolar os critérios pedagógicos de utilização dos espaços da biblioteca;
- XIX.** acompanhar as atividades desenvolvidas no Laboratório de Informática;
- XX.** coordenar o processo democrático de representação docente de cada turma;
- XXI.** propiciar o desenvolvimento da representatividade dos alunos e de sua participação nos diversos momentos e Órgãos Colegiados da escola;
- XXII.** colaborar com a direção na distribuição das aulas, conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação;
- XXIII.** coordenar a organização do espaço-tempo escolar a partir do projeto político-pedagógico do estabelecimento de ensino, na definição e distribuição do horário semanal das aulas e disciplinas;
- XXIV.** coordenar junto à direção, o processo de distribuição de aulas e disciplinas a partir de critérios legais, didático-pedagógicos e do Projeto Político Pedagógico do estabelecimento de ensino;
- XXV.** acompanhar os estagiários das instituições de ensino quanto as atividades a serem desenvolvidas;
- XXVI.** promover a construção de estratégias pedagógicas de superação de todas as formas de discriminação, preconceito e exclusão social;
- XXVII.** coordenar a análise de projetos a serem inseridos no Projeto Político Pedagógico do estabelecimento de ensino;
- XXVIII.** acompanhar o processo de avaliação institucional do estabelecimento de ensino;
- XXIX.** participar na elaboração do Regulamento de uso dos espaços pedagógicos;
- XXX.** orientar, coordenar e acompanhar a efetivação de procedimentos didático-pedagógicos referentes à avaliação processual e dos processos de classificação, reclassificação, aproveitamento de estudos, adaptação e progressão parcial conforme legislação em vigor;
- XXXI.** organizar e acompanhar, juntamente com a direção, as reposições de dias letivos, horas e conteúdos aos discentes;
- XXXII.** orientar, acompanhar e visitar periodicamente os Livros Registro de Classe;
- XXXIII.** registrar o acompanhamento da vida escolar do aluno;
- XXXIV.** organizar registros para o acompanhamento da prática pedagógica dos docentes do estabelecimento de ensino;
- XXXV.** solicitar autorização dos pais ou responsáveis para realização da Avaliação Educacional do Contexto Escolar, a fim de identificar possíveis necessidades educacionais especiais;
- XXXVI.** coordenar e acompanhar o processo de Avaliação Educacional no Contexto Escolar, para os alunos com dificuldades acentuadas de aprendizagem, visando o encaminhamento aos serviços e apoios especializados da Educação Especial, se necessário;
- XXXVII.** acompanhar os aspectos de sociabilização e aprendizagem dos alunos, realizando contato com a família com o intuito de promover ações que visem o seu desenvolvimento integral;
- XXXVIII.** acompanhar a frequência escolar dos alunos, contatando as famílias e encaminhando para os órgãos competentes quando necessário;
- XXXIX.** acionar serviços de proteção à criança e adolescente, sempre que houver necessidade de encaminhamentos;
- XL.** orientar e acompanhar o desenvolvimento escolar dos alunos com necessidades educacionais especiais, nos aspectos pedagógicos, adaptações físicas e curriculares e no processo de inclusão na escola;
- XLI.** manter contato com os professores dos serviços e apoios especializados, dos alunos com necessidades educacionais especiais, para intercâmbio de informações e trocas de experiências, visando à articulação do trabalho pedagógico entre Educação Especial e Ensino Regular;
- XLII.** orientar e acompanhar a elaboração dos guias de estudos dos alunos, na modalidade da Educação de Jovens e Adultos;

- XLIII.** assessorar a direção da escola em questões disciplinares com alunos, professores e funcionários;
- XLIV.** assegurar a realização do processo de avaliação institucional do estabelecimento de ensino;
- XLV.** manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com colegas, alunos, pais e demais segmentos da comunidade escolar;
- XLVI.** zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias;
- XLVII.** elaborar seu Plano de Ação;
- XLVIII.** assegurar que, no âmbito escolar, não ocorra qualquer tratamento discriminatório em decorrência de diferenças físicas, étnicas, de gênero, orientação sexual, credo, ideologia e condição sócio cultural;
- XLIX.** viabilizar a igualdade de condições para a permanência do aluno na escola, respeitando a diversidade, a pluralidade cultural e as peculiaridades de cada aluno, no processo de ensino e aprendizagem;
- L.** organizar, coordenar e realizar Reuniões Pedagógicas no âmbito do estabelecimento de ensino;
- LI.** cumprir e fazer cumprir o disposto no Regimento Escolar.

d. Do Professor:

- I.** participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Político Pedagógico do estabelecimento de ensino, construído de forma coletiva e aprovado pelo Conselho Escolar;
- II.** elaborar com a equipe pedagógica a Proposta Pedagógica Curricular do Estabelecimento de Ensino, em consonância com o Projeto Político Pedagógico e com o Currículo Básico para as Escolas Públicas Municipais da Região Oeste do Paraná e Diretrizes Curriculares Nacionais;
- III.** participar do processo de escolha, juntamente com a equipe pedagógica, dos livros e materiais didáticos em consonância com o Projeto Político Pedagógico do estabelecimento de ensino;
- IV.** elaborar seu Plano de Trabalho Docente;
- V.** desenvolver as atividades de sala de aula, tendo em vista a apreensão crítica do conhecimento pelo aluno;
- VI.** proceder à reposição dos conteúdos aos alunos, em casos de faltas, na forma da Lei;
- VII.** proceder a reposição dos conteúdos, carga horária e/ou dias letivos aos alunos, quando se fizer necessário, a fim de cumprir o calendário escolar, resguardando prioritariamente o direito do aluno;
- VIII.** proceder à avaliação contínua, cumulativa e processual dos alunos, utilizando-se de instrumentos e formas diversificados de avaliação, previstos no Projeto Político Pedagógico do estabelecimento de ensino;
- IX.** promover o processo de recuperação paralela concomitante de estudos para os alunos, estabelecendo estratégias diferenciadas de ensino e aprendizagem no decorrer do período letivo;
- X.** participar do processo de avaliação educacional no contexto escolar dos alunos com dificuldades acentuadas de aprendizagem, sob coordenação e acompanhamento do pedagogo, com vistas a identificação de possíveis necessidades educacionais especiais e posterior encaminhamento aos serviços e apoios especializados da Educação Especial, se necessário;
- XI.** participar de processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da escola com vistas ao melhor desenvolvimento do processo ensino e aprendizagem;
- XII.** participar de reuniões, grupos de estudos, encontros, cursos, seminários e outros eventos, ofertados pela mantenedora e pelo próprio estabelecimento de ensino, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento profissional;
- XIII.** assegurar que, no âmbito escolar, não ocorra tratamento discriminatório em decorrência de diferenças físicas, étnicas, de gênero e orientação sexual, de credo, ideologia ou condição sociocultural;
- XIV.** viabilizar a igualdade de condições para a permanência do aluno na escola, respeitando a diversidade, a pluralidade cultural, e as peculiaridades de cada aluno, no processo de ensino e aprendizagem;
- XV.** participar de reuniões e encontros para planejamento e acompanhamento, junto ao professor de Serviços e Apoios Especializados da Sala de Apoio e Aprendizagem, da Sala de Recursos e Contra Turno, a fim de realizar ajustes ou modificações no processo de intervenção educativa;
- XVI.** manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho, com seus colegas, com alunos, pais e com os demais segmentos da comunidade escolar;
- XVII.** estimular o acesso a níveis mais elevados de ensino, cultura, pesquisa e criação artística;
- XVIII.** participar ativamente dos Pré-Conselhos de Classe, Conselhos de Classe e Pós-Conselhos de Classe na busca de alternativas pedagógicas que visem o aprimoramento do processo educacional, responsabilizando-se pelas informações prestadas e decisões tomadas, as quais serão registradas e assinadas em ata;
- XIX.** propiciar ao aluno, formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico, visando o exercício consciente da cidadania;
- XX.** zelar pela frequência do aluno à escola, comunicando qualquer irregularidade a equipe pedagógica;
- XXI.** cumprir o calendário escolar quanto aos dias letivos, horas-aulas e horas/atividades estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- XXII.** cumprir suas horas/atividades no âmbito escolar, dedicando-as a estudos, pesquisas e planejamentos de atividades docentes, sob orientação da equipe pedagógica, conforme determinações da SEMED;
- XXIII.** manter atualizados os Registros de Classe conforme orientação da equipe pedagógica e secretaria escolar, deixando-os disponíveis no estabelecimento de ensino;
- XXIV.** participar do planejamento e da realização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- XXV.** desempenhar o papel de representante de turma, contribuindo para o desenvolvimento do processo educativo;
- XXVI.** dar cumprimento aos preceitos constitucionais, à legislação educacional em vigor e ao Estatuto da Criança e do Adolescente, como princípios da prática profissional e educativa;
- XXVII.** participar com a equipe pedagógica da análise e definição de Programas a serem inseridos no Projeto Político Pedagógico do estabelecimento de ensino;
- XXVIII.** comparecer ao estabelecimento de ensino nas horas de trabalho ordinário que lhe forem atribuídas e as de extraordinário quando convocado;
- XXIX.** zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias;
- XXX.** participar da avaliação institucional, conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação;
- XXXI.** trabalhar a temática da Educação das Relações Étnico Raciais para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira, Africana e Indígena nas disciplinas, quando o conteúdo exigir;
- XXXII.** utilizar adequadamente os espaços e materiais didáticos pedagógicos disponíveis, como meios para implementar uma metodologia de ensino adequada a aprendizagem de cada jovem, adulto e idoso;
- XXXIII.** atuar no estabelecimento de ensino sede, nas organizações coletivas e individuais, como também nas Ações Pedagógicas Descentralizadas, autorizadas pela SEMED;
- XXXIV.** exercer as demais atribuições que concernem à especificidade de sua função.

CAPÍTULO IV DOS GRUPOS OCUPACIONAIS E DA ESTRUTURA DE CARGOS E CARREIRA

Art. 6º Fica criado o Quadro do Magistério composto de um Quadro Permanente e um Quadro Suplementar.

Parágrafo Único. As descrições, funções e atribuições referentes aos cargos do Quadro do Magistério também estão especificadas no Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar das instituições de ensino.

Art. 7º Os cargos do Quadro do Magistério serão distribuídos na Carreira em níveis e classes e terão a seguinte composição:

I. 03 (três) níveis associados a habilitação ou titulação, assim designados (anexo I):

a) Nível A - Magistério - formação em nível médio, em curso de Magistério na modalidade Normal, identificado pelo código - **PD - A**;

b) Nível B - Licenciatura Plena - formação em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente, identificado pelo código - **PD - B**;

c) Nível C - Especialização "*lato sensu*" - formação em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente, acompanhada da formação em nível de especialização "*lato sensu*" em área relacionada à atividade de magistério, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, identificado pelo código - **PD - C**;

II. Cada Nível é composto por 11 (onze) classes, designadas pelos numerais de 1 (um) a 11 (onze) (anexo II), associados a critérios de avaliação de desempenho (anexo VI);

Parágrafo Único. As referências são identificadas pelo uso de código referente ao professor (**PD**) mais letra do nível (**A** até **C**) e número da classe (**1** até **11**).

CAPÍTULO V DO PROVIMENTO E DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA

SEÇÃO I DO NÚMERO DE VAGAS E DO INGRESSO

Art. 8º O número de vagas do Quadro Permanente do Magistério é composto de 180 (cento e oitenta) vagas para o cargo de provimento efetivo, nível permanente.

Art. 9º O ingresso na Carreira dar-se-á por concurso público de provas e títulos.

§ 1º O concurso público terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da administração pública municipal.

§ 2º Não poderá ser aberto novo concurso enquanto houver candidato aprovado em concurso anterior, com prazo de validade não expirado.

§ 3º Admitir-se-á outras formas de seleção e contratação pública, por tempo determinado, nos termos da lei e em caráter excepcional, para suprir necessidades de:

I. provimento temporário;

II. emergencial de titulares do cargo.

Art. 10. O ingresso na carreira, dar-se-á na classe inicial (1) e no nível correspondente ao seu grau de escolaridade e formação profissional.

Art. 11. Para o exercício de cargo Profissional do Magistério é exigida a habilitação em Pedagogia para atuação nos diferentes níveis e modalidades de ensino, ou outro curso de licenciatura de graduação plena, sendo necessário formação mínima conforme art. 62, da Lei nº 9394/96.

§ 1º Excepcionalmente, conforme estabelece o **artigo 62, da Lei nº 9394/1996**, poderá ser admitida como formação mínima para o exercício da docência, na Educação Infantil e nos cinco primeiros anos do Ensino Fundamental, a obtida em nível médio com formação de Magistério na modalidade Normal.

§ 2º Do ocupante de cargo do Magistério quando em atividades de planejamento, supervisão e orientação educacional, para a educação básica, será exigida graduação em Pedagogia. Além do requisito de formação, a experiência docente de 03 (três) anos na Rede Municipal de Ensino é pré-requisito para o exercício dessas atividades.

§ 3º Do ocupante do cargo do Magistério quando em atendimento às turmas de Classe Especial, Sala de Recurso Multifuncional – Tipo I, Sala de Recurso Multifuncional – Área de Deficiência Visual, Sala de Recurso Multifuncional – Área de Deficiência Auditiva e Professor Apoio serão exigidos Especialização em Educação Especial.

§ 4º Do ocupante do Cargo de Magistério quando em atendimento às salas de Recurso Multifuncional – Área da Deficiência Visual e Sala de Recurso Multifuncional – Área da Deficiência Auditiva, será exigido especialização em educação especial e curso específico na área de atuação.

Art. 12. Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever em concurso público, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, conforme o Decreto Federal Nº 3.298/1999, Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência.

§ 1º O candidato com deficiência, em razão da necessária igualdade de condições, concorrerá a todas as vagas, sendo reservado no mínimo o percentual de 5 % (cinco por cento) em face da classificação obtida.

§ 2º Caso a aplicação do percentual de que trata o parágrafo anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

Art. 13. Poderá ser realizado concurso público de provas e títulos para provimento de todos os cargos ocupados pelos Profissionais do Magistério sempre que:

I. comprovada a existência de vagas no Quadro do Magistério e a inexistência de candidatos anteriormente aprovados; ou

II. a vacância no Quadro Permanente composto de 180 (cento e oitenta) vagas de provimento efetivo, alcançar percentual igual ou superior a 10 % (dez por cento), conforme a legislação nacional.

SEÇÃO II DA POSSE

Art. 14. Posse é o ato de investidura em cargo do Quadro Permanente do Magistério.

§ 1º Tem-se por empossado o professor após a assinatura de Termo que conste o ato que o nomeou e o compromisso de fiel cumprimento dos deveres e atribuições do cargo.

§ 2º É essencial para validade do termo que seja assinado pelo nomeado e pela autoridade que der posse, a qual verificará, sob pena de responsabilidade, se foram satisfeitas as condições legais para a investidura.

§ 3º A autoridade competente para dar posse é o Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 4º A posse deve verificar-se no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do edital de convocação, prorrogável por igual período, mediante solicitação escrita do interessado e despacho favorável do chefe do setor de pessoal.

§ 5º Não se efetivando a posse, por culpa do nomeado, dentro dos prazos previstos no parágrafo anterior, tornar-se-á sem efeito a nomeação.

SEÇÃO III DO EXERCÍCIO

Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo.

§ 1º Os Profissionais do Magistério nomeados para cargo de provimento efetivo terão lotação nas Escolas Municipais ou Centros de Educação Infantil, respeitando as vagas ofertadas e a classificação na ocasião do concurso do município de Três Barras do Paraná.

§ 2º Compete ao prefeito ou ao Gestor da Secretaria Municipal de Educação dar exercício aos professores e fixar-lhes o local de atuação, respeitando a classificação e disponibilidade de vaga.

SEÇÃO IV DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 16. O estágio probatório é o período de 03 (três) anos de efetivo exercício, durante o qual o Profissional do Magistério será avaliado para aferir a aptidão e capacidade para o desempenho do cargo de provimento efetivo ao qual ingressou por força de concurso público e cujo cumprimento satisfatório é requisito essencial para aquisição da estabilidade no cargo para o qual foi nomeado.

§ 1º Durante o estágio probatório, serão proporcionados meios para a integração e para o desenvolvimento das potencialidades dos Profissionais do Magistério em relação ao interesse público, com o objetivo de inseri-lo na estrutura e organização da Rede Municipal de Ensino e da Administração Pública Municipal.

§ 2º Cabe à Secretaria Municipal de Educação garantir os meios necessários para acompanhamento e avaliação dos Profissionais do Magistério em estágio probatório (anexo VII).

§ 3º Para efeito de avaliação do Profissional do Magistério devem ser observados os seguintes fatores e suas questões relacionadas:

I. Idoneidade Moral – Considerar a educação e o respeito do funcionário com o chefe imediato, outros funcionários da instituição e ao público em geral que frequenta a instituição. Avaliar se o funcionário faz uso sem autorização de informações da rotina administrativa interna. Retira sem autorização materiais ou bens patrimoniais, assim como documentos;

II. Disciplina – Considerar a disciplina do funcionário de acordo com as atitudes em relação a ordem de serviço, avaliando o cumprimento das ordens, no dia e prazo estipulados para realização, assim como o uso adequado de equipamentos e materiais necessários para o bom desempenho do serviço;

III. Pontualidade e assiduidade – pontualidade: cumprir o horário estabelecido nas normas legais. Assiduidade: considerar os atrasos, as faltas não justificadas através da verificação de cartão ponto, livro ponto ou outro meio de controle de frequência ou registros de comunicados ao RH via ofício para desconto em folha de pagamento;

IV. Eficiência – Realiza tarefas atribuídas pelo chefe imediato em tempo e qualidade satisfatório; demonstra iniciativa e criatividade na realização de uma tarefa mesmo com restrição de tempo materiais ou equipamentos; considerar a organização, o zelo e a conservação de bens utilizados na realização de suas tarefas.

V. Aptidão – Demonstra dinamismo, independência e desembaraço diante de situações novas e/ou rotineiras, apresentando novas ideias e soluções alternativas; possui habilidade para perceber, avaliar, interpretar e discernir aspectos importantes da sua área de atuação; possui habilidade para programar atividades, propor tarefas e solucionar métodos adequados à sua execução;

VI. Dedicação ao serviço - Envolve-se com empenho na execução das tarefas, buscando ampliar os conhecimentos necessários ao desenvolvimento de suas atribuições;

VII. Responsabilidade – Assume com seriedade e responsabilidade as tarefas que são confiadas; É cuidadoso com os bens da instituição, observando corretamente as condições de uso e conservação dos materiais e equipamentos;

VIII. Produtividade – Executa o trabalho solicitado corretamente e em tempo hábil. Realiza seu trabalho com exatidão e ordem, fazendo bom uso dos recursos disponíveis;

§ 4º O Profissional do Magistério deverá atingir 70 (setenta) pontos em cada item da Avaliação de Desempenho para ser aprovado no Estágio Probatório.

§ 5º Após o estágio probatório, o Profissional do Magistério aprovado na avaliação será enquadrado na classe seguinte àquela em que se encontra, com avanço bianual para cada nível referente à sua escolaridade.

§ 6º O estágio probatório ficará suspenso na hipótese de cedências ou cessões e das seguintes licenças:

I. Tratamento de saúde próprio ou de pessoa da família;

II. Acompanhamento de cônjuge ou companheiro, que também seja servidor público, civil ou militar, nos termos estabelecidos na legislação em vigor;

III. Exercício de mandato de cargo público eletivo;

IV. Desempenho de mandato classista;

V. Prestação de serviço militar;

§ 7º O estágio probatório será retomado a partir do término das cedências ou cessões e das licenças especificadas nesse artigo.

§ 8º Em caso de reprovação na avaliação, o Profissional do Magistério será exonerado, mediante decisão fundamentada, sendo-lhe asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa.

SEÇÃO V

DA EVOLUÇÃO FUNCIONAL

Art. 17. A evolução funcional é o desenvolvimento do Profissional do Magistério na carreira, mediante critérios de progressão e promoção, e está vinculada à qualidade da Educação Pública bem como às melhoras obtidas no ambiente educacional e mediante estruturação de um sistema de Avaliação de Desempenho bianual;

§ 1º A avaliação para o desempenho profissional deve ser compreendida como um processo global e permanente de análise de atividades dentro ou fora da Rede Municipal de Ensino, e deve ser um momento de formação em que o Profissional do Magistério tenha a oportunidade de analisar a sua prática, percebendo seus pontos positivos e visualizando caminhos para a superação de suas dificuldades, possibilitando dessa forma seu crescimento profissional.

§ 2º A avaliação será norteada pelos seguintes princípios:

I. Participação democrática: avaliação deve ser em todos os níveis com a participação direta do avaliado e de comissão paritária específica para este fim (Comissão de Avaliação de Desempenho), sendo submetida à avaliação também todas as áreas de atuação da instituição de ensino, entendendo por área de atuação todas as atividades e funções da mesma e que compreendem, no mínimo, a avaliação da formulação de políticas públicas; a aplicação delas pelas redes de ensino; o desempenho dos Profissionais do Magistério; a estrutura escolar; as condições socioeducativas dos educandos; os resultados educacionais da escola;

II. Universalidade: todos devem ser avaliados dentro da Rede Municipal de Ensino pelos mesmos critérios;

III. Objetividade: a escolha de requisitos deverá possibilitar a análise de indicadores qualitativos e quantitativos, de assiduidade, pontualidade, participação e produtividade;

IV. Transparência: o resultado da avaliação deverá ser analisado pelo avaliado e comissão de avaliação de desempenho;

V. Superação: A avaliação de desempenho deve reconhecer a interdependência entre trabalho do Profissional do Magistério e o funcionamento geral do sistema de ensino, e, portanto, ser compreendida como um processo global e permanente de análise de atividades, a fim de proporcionar ao Profissional do Magistério um momento de aprofundar a análise de sua prática, percebendo seus pontos positivos e visualizando caminhos para a superação de suas dificuldades.

Art. 18. Após o estágio probatório, o Profissional do Magistério será submetido a Avaliação de Desempenho a cada 02 (dois) anos. Para efeito de avaliação do Profissional do Magistério devem ser observados os seguintes quesitos (Anexo VI):

I) Participação na elaboração e execução de projetos e/ou planejamento na área pedagógica da escola;

II) Gestão de Classe com a participação dos alunos mantendo disciplina, responsabilidade e produtividade;

III) Domínios dos conteúdos aplicados em sala de aula e conhecimento específico na área do magistério;

IV) Interesse e cooperação nas atividades de articulação da escola com a comunidade;

V) Relacionamento humano no trabalho e cooperação;

VI) Iniciativa e criatividade nas atividades curriculares que inovam o trabalho docente;

VII) Auto desenvolvimento nas disciplinas pedagógicas;

VIII) Qualidade do trabalho;

IX) Assiduidade e pontualidade.

Art. 19. O Profissional do Quadro Permanente do Magistério terá direito a progressão horizontal a cada 02 (dois) anos, sendo por Avaliação de Desempenho. O avanço ocorrerá, a partir do terceiro mês subsequente ao mês em que o professor for avaliado de acordo com os seguintes critérios:

§ 1º Avanço de referência de vencimento ao Profissional do Magistério que obtiver nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos em cada quesito avaliado, constante no Anexo VI desta Lei;

§ 2º O Profissional do Magistério que obtiver o resultado citado no parágrafo anterior deste artigo será concedida 01 (uma) progressão a cada dois anos, acrescendo em seus vencimentos 2% (dois por cento);

§ 3º A Avaliação de Desempenho será processada em novembro e efetivada em dezembro, para ter vigência no mês de janeiro do ano em que o Profissional do Magistério complete 02 (dois) anos de efetivo exercício.

§ 4º O Profissional do Magistério que sair do Estágio Probatório no período de Avaliação de Desempenho, será avaliado para Progressão Horizontal no próximo período de Avaliação;

§ 5º Não poderá ser promovido, a nível horizontal, o profissional em estágio probatório ou em licença para tratar de assuntos particulares, ou aquele que já atingiu o último nível de referência correspondente ao cargo que ocupa.

Art. 20. A Administração Municipal constituirá uma Comissão de Avaliação de Desempenho, com o objetivo de realizar o Processo de Avaliação de Desempenho, assim composta:

a. Secretário Municipal de Educação;

b. 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;

c. 01 (um) representante das direções de cada estabelecimento de ensino da Rede Municipal.

§ 1º Os representantes da categoria serão indicados entre seus pares.

§ 2º A Comissão de Avaliação de Desempenho informará por escrito ao Departamento de Recursos Humanos o resultado da avaliação realizada, que será submetida a homologação da autoridade competente.

Art. 21. A Avaliação de Desempenho das Equipes Pedagógicas dos Estabelecimentos de Ensino será determinada pelas Direções de cada estabelecimento. A Avaliação de Desempenho das Direções dos Estabelecimentos de Ensino e da Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação será determinada pelo Gestor da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 22. A Administração Municipal designará uma Comissão de Análise da Avaliação de Desempenho - CAAD, a qual terá a competência de:

I. Analisar e julgar as avaliações de desempenho dos Profissionais do Magistério que requeiram revisão, em grau único de recurso, ratificando ou retificando os resultados;

II. Emitir parecer pela aprovação ou não do servidor no estágio probatório, com fundamento nas informações constantes no processo de Avaliação de Desempenho em cumprimento no disposto no artigo 6º, parágrafo 4º da Emenda Constitucional 19/98.

Parágrafo único. Os membros da CAAD poderão avocar os servidores avaliados, para ratificar e/ou retificar avaliações, desde que necessário para conclusão e/ou efetivação de avanços por méritos dos avaliados.

§ 4º O Profissional do Magistério que sair do Estágio Probatório no período de Avaliação de Desempenho, será avaliado para Progressão Horizontal no próximo período de Avaliação;

§ 5º Não poderá ser promovido, a nível horizontal, o profissional em estágio probatório ou em licença para tratar de assuntos particulares, ou aquele que já atingiu o último nível de referência correspondente ao cargo que ocupa.

Art. 20. A Administração Municipal constituirá uma Comissão de Avaliação de Desempenho, com o objetivo de realizar o Processo de Avaliação de Desempenho, assim composta:

a. Secretário Municipal de Educação;

b. 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;

c. 01 (um) representante das direções de cada estabelecimento de ensino da Rede Municipal.

§ 1º Os representantes da categoria serão indicados entre seus pares.

§ 2º A Comissão de Avaliação de Desempenho informará por escrito ao Departamento de Recursos Humanos o resultado da avaliação realizada, que será submetida a homologação da autoridade competente.

Art. 21. A Avaliação de Desempenho das Equipes Pedagógicas dos Estabelecimentos de Ensino será determinada pelas Direções de cada estabelecimento. A Avaliação de Desempenho das Direções dos Estabelecimentos de Ensino e da Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação será determinada pelo Gestor da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 22. A Administração Municipal designará uma Comissão de Análise da Avaliação de Desempenho - CAAD, a qual terá a competência de:

I. Analisar e julgar as avaliações de desempenho dos Profissionais do Magistério que requeiram revisão, em grau único de recurso, ratificando ou retificando os resultados;

II. Emitir parecer pela aprovação ou não do servidor no estágio probatório, com fundamento nas informações constantes no processo de Avaliação de Desempenho em cumprimento no disposto no artigo 6º, parágrafo 4º da Emenda Constitucional 19/98.

Parágrafo único. Os membros da CAAD poderão avocar os servidores avaliados, para ratificar e/ou retificar avaliações, desde que necessário para conclusão e/ou efetivação de avanços por méritos dos avaliados.

Art. 23. A Comissão de Análise da Avaliação de Desempenho – CAAD, será composta de cinco representações, com mandato de dois anos, escolhidos entre seus pares.

- a. Advogado ou Assessor Jurídico do Município;
- b. Presidente da Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF) de cada Estabelecimento de Ensino;
- c. Um professor representante da classe, que esteja em efetivo exercício;
- d. Um representante da Equipe Pedagógica;
- e. Um representante da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º O presidente será eleito dentre os membros da comissão.

§ 2º Será obrigatória a presença de no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos membros em cada reunião.

Art. 24. Ficam definidos os seguintes prazos para interposição de recursos junto a Comissão de Análise da Avaliação de Desempenho – CAAD:

I. Cinco dias úteis para revisão de avaliação por iniciativa do professor, a contar da ciência do processo;

II. Quinze dias úteis para revisão da avaliação por iniciativa do Departamento de Recursos Humanos, a contar da data do recebimento da avaliação.

Art. 25. Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do processo de Avaliação de Desempenho, para a apresentação das conclusões finais pela Comissão de Análise da Avaliação de Desempenho – CAAD.

Art. 26. A promoção é o avanço nos níveis da carreira, conforme exigência de nova habilitação ou titulação, após conclusão de curso na área de Educação ou correlatos a sua função, observando o seguinte:

I. A promoção por nova habilitação ou titulação ocorrerá a qualquer tempo e será efetivada mediante requerimento do Profissional do Magistério com a apresentação de certificado ou diploma devidamente instruído, retroativo à data do protocolo.

II. O integrante do quadro efetivo do magistério municipal, uma vez promovido por avanço vertical, somente poderá requerer novo avanço vertical após o interstício de 01 (um) ano, independente de sua qualificação.

III. Ocupante de cargo do Magistério com acumulação de cargo ou emprego, prevista em Lei, poderá usar a nova habilitação ou titulação em ambos os cargos, obedecidos os critérios estabelecidos neste artigo.

Parágrafo Único - A promoção por nova habilitação ou titulação dar-se-á:

I. A promoção para o Nível B dar-se-á para ocupante de cargo do Quadro do Magistério de Nível A que obtiver formação em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente;

II. A promoção para o Nível C dar-se-á, para ocupante de cargo do Quadro do Magistério que obtiver formação em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente, acompanhada da formação em nível de pós-graduação, "*lato sensu*" em área relacionada a atividade de magistério, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;

III. A promoção de um nível para outro dar-se-á para ocupante de cargo do Quadro do Magistério na mesma Classe em que este se encontrava antes da promoção.

Art. 27. A progressão é a passagem de uma classe para outra na carreira e ocorrerá mediante a combinação de critérios específicos de avaliação para o desempenho profissional e participação em atividades de atualização, capacitação e qualificação profissional relacionadas à sua área de atuação.

Art. 28. Não poderá ser utilizado o mesmo certificado, diploma, título ou comprovante de realização de atividades de formação, atualização, capacitação e qualificação profissional para mais de uma forma de avanço na carreira, seja por promoção ou progressão.

Art. 29. Os Profissionais do Magistério terão direito a promoção e progressão na carreira após o cumprimento do estágio probatório e desde que:

a) não esteja aposentado;

b) estiver em disponibilidade ou em licença sem vencimentos.

Parágrafo Único. É assegurado o direito a promoção e progressão para os Profissionais do Magistério em exercício de mandato classista.

CAPÍTULO VI DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 30. A qualificação profissional ocorrerá com base no levantamento prévio das necessidades e prioridades das Instituições Educacionais, visando:

I. Valorização do Profissional do Magistério e melhoria da qualidade do serviço;

II. Identificar as carências dos Profissionais do Magistério para executar tarefas necessárias ao alcance dos objetivos das Instituições Educacionais, assim como as potencialidades dos mesmos que deverão ser desenvolvidas;

III. Aperfeiçoar ou complementar valores, conhecimentos e habilidades necessários ao cargo;

IV. Utilização de metodologias diversificadas;

V. Incorporação de novos conhecimentos e habilidades, decorrentes de inovações científicas, tecnológicas e alterações de legislação.

Art. 31. O processo de qualificação profissional ocorrerá por iniciativa da administração pública municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, ou mediante convênio, ou autorizando a iniciativa do próprio Profissional do Magistério, cabendo ao município atender prioritariamente:

I. Programa de Aperfeiçoamento, aplicado aos Profissionais do Magistério com a finalidade de incorporação de conhecimentos complementares, de natureza especializada, relacionados ao exercício ou desempenho do seu cargo ou função, podendo constar de cursos regulares, seminários, palestras, simpósios, congressos, entre outros.

Art. 32. Fica assegurada a participação certificada dos Profissionais do Magistério em atividades de formação, capacitação e qualificação profissionais promovidas ou previamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º Os critérios para afastamentos para qualificação do Profissional do Magistério serão estabelecidos e regulamentados pela Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo funcional e remuneratório.

§ 2º Fica assegurado ao Profissional do Magistério, o afastamento de suas atribuições sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens de caráter permanente, para participar de estágio curricular supervisionado obrigatório, na área de educação, quando houver incompatibilidade de horário de trabalho com o do estágio.

CAPÍTULO VII

DO VENCIMENTO E REMUNERAÇÃO, DOS ADICIONAIS E DAS GRATIFICAÇÕES

SEÇÃO I

DO VENCIMENTO E REMUNERAÇÃO

Art. 33. O plano de vencimento dos cargos do Quadro do Magistério, observará:

I. a viabilidade econômica em relação ao impacto financeiro, com vistas à disponibilidade do erário e à necessidade de preservar o poder aquisitivo dos Profissionais do Magistério, tomando por base mínima, entre outros, os recursos previstos no art. 212 da Constituição Federal e na Lei 11.494/2007 (FUNDEB) e garantindo o Piso Salarial Profissional Nacional (PSPN) de acordo com a Lei 11.758/2008;

II. a eliminação de distorções;

III. os limites legais;

IV. a natureza das atribuições e requisitos de habilitação e qualificação para o exercício do cargo.

Art. 34. Aos ocupantes de cargo do Quadro do Magistério atribui-se vencimentos na correspondente Tabela de Vencimentos referente ao nível de habilitação ou titulação e à classe em que se encontram na carreira, sendo considerado o princípio de igual remuneração para igual habilitação e equivalente desempenho de funções inerentes ao cargo.

Parágrafo Único. As Tabelas de Vencimentos bem como as respectivas Estruturas referentes a cada cargo do Quadro do Magistério, encontram-se especificadas no **Anexo III** desta Lei.

Art. 35. O cálculo de vencimento dos cargos do Quadro do Magistério, far-se-á com base na jornada de trabalho legalmente atribuída e considerando-se que:

I. O vencimento inicial do **Nível A** constante no anexo III desta Lei é a base para o cálculo de acréscimo para os próximos níveis;

II. O valor de um vencimento do **Nível B** é equivalente ao valor inicial do **Nível A**, acrescido de 32,3 % (trinta e dois vírgula três por cento);

III. O valor de um vencimento do **Nível C** é equivalente ao valor inicial do **Nível A**, acrescido de 50 % (cinquenta por cento);

IV. Cada um dos Níveis descritos no **inciso I, II, III** deste artigo é composto de **11 (onze)** Classes designadas pelos números **1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11** associadas a critérios de Avaliação de Desempenho;

V. Para a progressão entre as **Classes** (anexo II) em um mesmo **Nível**, será concedida 1 (uma) progressão bianual acrescentando em seus vencimentos o percentual de 2,00 % (dois por cento) entre uma Classe e outra, assim sucessivamente até a Classe **11 (onze)**.

Art. 36. É assegurado que o Vencimento Básico da Carreira dos Cargos do Quadro do Magistério nunca seja inferior ao Piso Salarial Profissional Nacional (PSPN) de acordo com a Lei nº 11.738/2008;

Parágrafo Único. Fica assegurado como data base o mês de janeiro para revisão do Vencimento Básico da Carreira dos Cargos do Quadro do Magistério.

Art. 37. O Poder Executivo concederá, no mesmo percentual, os valores constantes das tabelas de vencimentos dos Profissionais do Magistério todas as vezes que houver majoração do Vencimento Básico da Carreira.

Art. 38. Fica assegurada a reestruturação da tabela de vencimentos de modo a valorizar o Profissional do Magistério, levando em consideração a evolução das receitas para a Manutenção e Desenvolvimento da Educação - MDE.

Art. 39. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder abono especial, ao final de cada exercício financeiro, aos Profissionais do Magistério, que estejam em efetivo exercício na Educação Básica Municipal, sempre que o dispêndio com vencimento, gratificações e encargos sociais não atingirem a aplicação mínima obrigatória de 60% (sessenta por cento) dos recursos destinados pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, conforme estabelecido na Lei 11.494/2007.

SEÇÃO II DOS ADICIONAIS

Art. 40. Serão concedidos adicionais, proporcionais à jornada em que atua na função que garante o adicional, de acordo com as condições especificadas a seguir:

I. Adicional Período Noturno calculado da seguinte forma: 10 % (dez por cento) sobre o valor de seu vencimento correspondente as horas trabalhadas a partir das vinte e duas horas.

II. Adicional por Tempo de Serviço, será concedido, cumulativamente e calculado da seguinte forma: a cada período de 1 (um) ano de efetivo exercício no serviço público municipal pela aplicação de 1 % (um por cento) sobre o valor de seu vencimento.

Parágrafo Único. Os adicionais referentes aos cargos do Quadro do Magistério, encontram-se especificados no **Anexo IV** desta Lei.

SEÇÃO III DAS GRATIFICAÇÕES

Art. 41. Serão concedidas gratificações, proporcionais à jornada em que atua na função que garante a gratificação, de acordo com as condições especificadas a seguir:

I. Auxílio deslocamento concedido aos docentes que se deslocarem da Sede do Município para as Escolas dos Distritos de Alto Alegre, Santo Izidoro e Barra Bonita, e aos docentes que se deslocam destes Distritos para a Sede do Município, durante o período letivo quando houver o deslocamento:

a) sede do município para distritos de Santo Izidoro e Barra Bonita ou destes distritos para a sede do município, R\$530,00 (quinhentos e trinta reais) a título auxílio deslocamento;

b) sede do município para distrito de Alto Alegre ou deste distrito para a sede do município, R\$580,00 (quinhentos e oitenta reais) a título de auxílio deslocamento.

II. Gratificação de Direção calculada da seguinte forma: 20 % (vinte por cento) sobre o valor do vencimento base referente a classe a que se encontra, recebido pelo Profissional do Magistério no período em que é designado para o exercício da função de Diretor de Estabelecimento de Ensino;

III. Gratificação de Vice Direção calculada da seguinte forma: 20 % (vinte por cento) sobre o valor do vencimento base referente a classe a que se encontra, recebido pelo Profissional do Magistério no período em que é designado para o exercício da função de Vice Diretor de Estabelecimento de Ensino;

IV. Gratificação de Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação: calculada da seguinte forma: 20 % (vinte por cento) sobre o valor do vencimento base referente a classe a que se encontra, recebido pelo Profissional do Magistério no período em que é designado para o exercício da função de Coordenador Pedagógico lotado da Secretaria Municipal de Educação;

V. Gratificação de Coordenação da Educação Especial e/ou Avaliador Pedagógico: calculada da seguinte forma: 20 % (vinte por cento) sobre o valor do vencimento base referente a classe a que se encontra, recebido pelo Profissional do Magistério no período em que é designado para o exercício da função de Coordenador da Educação Especial e/ou Avaliador Pedagógico.

Parágrafo Único - As gratificações referentes aos cargos do Quadro do Magistério, encontram-se especificadas no **Anexo IV** desta Lei.

Art. 42. A função de Diretor e Vice-Diretor será exercida por Profissional do Magistério, que tenha exercido no mínimo 3 (três) anos de docência na Rede Municipal de Ensino, eleito pelo princípio da gestão democrática, através de consulta a Comunidade Escolar (Professores, Funcionários, Alunos maiores de dezesseis anos, Pais ou Responsáveis) e nomeado pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 1º Para se candidatar a função de Diretor e Vice-Diretor o Profissional do Magistério deverá estar lotado no mínimo a 02 (dois) anos consecutivos no Estabelecimento de Ensino que deseja exercer a referida função.

§ 2º A função de Diretor e Vice-Diretor será exercida por um Profissional do Magistério, enquadrado nos níveis PD-B e/ou PD-C, com qualificação mínima à formação em curso de graduação em Pedagogia.

§ 3º Na falta de candidatos ou em caso de vacância e/ou afastamento, a nomeação dos substitutos às funções de Diretor e Vice-Diretor será de livre escolha do Chefe do Poder Executivo, até que seja possível realizar nova eleição.

§ 4º No caso de início de funcionamento de novo Estabelecimento Educacional, a escolha dos titulares da função de Diretor e Vice-Diretor será realizado pelo Chefe do Poder Executivo, até a realização das eleições, que ocorrerá juntamente com as demais instituições de ensino.

§ 5º Os mandatos das funções de Diretor e Vice-Diretor terão a duração de 03 (três) anos, podendo os titulares ser reeleitos por mais um período consecutivo.

§ 6º As eleições para o preenchimento das funções de Diretor e Vice-Diretor serão realizadas no mês de novembro do último ano do mandato, sendo que a posse se dará no primeiro dia útil do ano seguinte ao da realização das eleições.

§ 7º Ao profissional do magistério com carga horária de 20 (vinte) horas semanais que ocupar o cargo de Diretor ou Vice-Diretor 40 (quarenta) horas semanais, terá o direito a um adicional de 100% (cem por cento) sobre o vencimento base referente a classe a que se encontra, do período concursado;

§ 8º As funções e atribuições da Direção e Vice Direção, além daquelas definidas nesta Lei, poderão ser definidas pelo Conselho Escolar via participação democrática e devem fazer parte do Projeto Político-Pedagógico e Regimento Escolar.

§ 9º A Secretaria Municipal de Educação define as escolas que comportam um Diretor e um Vice-Diretor da seguinte maneira:

I. Centro Municipal de Educação Infantil Anaju:

a. Diretor Escolar, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

b. Vice-Diretor Escolar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

II. Centro Municipal de Educação Infantil Sonho de Criança:

a. Diretor Escolar, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

b. Vice-Diretor Escolar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

III. Escola Municipal Angelina Segalla Dezan:

a. Diretor Escolar, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

b. Vice-Diretor Escolar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

IV. Escola Municipal Carlos Gomes:

a. Diretor Escolar, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

b. Vice-Diretor Escolar, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

V. Escola Municipal do Campo Salgado Filho:

a. Diretor Escolar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

VI. Escola Municipal do Campo João Mello de Moraes:

a. Diretor Escolar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

VII. Escola Municipal do Campo Abelardo Luz:

a. Diretor Escolar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CAPÍTULO VVIII

DO REGIME DE TRABALHO E DAS FÉRIAS

SEÇÃO II

DO REGIME DE TRABALHO

Art. 43. A jornada mínima semanal para o Profissional do Magistério em docência será de 20 (vinte) horas semanais, sendo 2/3 (dois terços) horas relativas à hora-aula e 1/3 (um terço) à hora-atividade, obedecendo ao limite mínimo de um terço da jornada de efetivo trabalho para hora-atividade.

Art. 44. A jornada máxima semanal para o Profissional do Magistério em docência será de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 2/3 (dois terços) referentes à hora-aula e 1/3 (um terço) à hora-atividade, obedecendo ao limite mínimo de um terço da jornada de efetivo trabalho para hora-atividade.

Art. 45. O Profissional do Magistério no exercício de função pedagógica, terá jornada mínima de 20 (vinte) horas semanais ou jornada máxima de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 46. O Profissional do Magistério, que não esteja em acumulação de cargo ou função pública, poderá, respeitando-se a jornada máxima de 40 (quarenta) horas semanais, ser convocado para prestar serviço em jornada estendida, para substituição temporária de Profissional do Magistério em seus impedimentos legais e nos casos de designação para exercício de outras funções do Magistério de forma não concomitante com a docência (quadro suplementar).

§ 1º. O Profissional do Magistério que tiver sua jornada estendida, conforme o caput deste artigo, fará jus a um adicional de 100% (cem por cento) sobre o vencimento inicial referente a classe a que se encontra, do período concursado, nos moldes deste Plano e, cessados os motivos que determinaram a extensão da jornada, retorna, automaticamente, a sua jornada e vencimento normal.

§ 2º. Não será concedida a alteração de regime de trabalho ao professor que estiver:

I. Em licença remuneratória;

II. Em licença sem vencimentos;

III. Readaptado temporária ou definitivamente;

IV. Cumprindo pena decorrente de processo criminal transitado em julgado;

V. Respondendo a processo por abandono de cargo;

VI. Legalmente afastado de suas funções;

VII. Consignada em ficha funcional, ausência ao serviço sem justa causa por 20 (vinte) dias consecutivos ou 35 (trinta e cinco) dias alternados durante o ano, independentemente de processo administrativo disciplinar;

VIII. Com penalidade ativa oriunda de processo administrativo disciplinar.

§ 3º. A vedação disposta no inciso VI do § 2º deste artigo não se aplica nos casos de prestação de serviço e/ou designação na administração central da Secretaria Municipal de Educação e em caso de estar ocupando o cargo de diretor ou vice-diretor de estabelecimentos de ensino da rede pública municipal.

§ 4º. A remuneração do professor será adequada proporcionalmente à carga horária trabalhada, e, por ser de cunho temporário não gera estabilidade, nem incide quaisquer vantagens acessórias.

§ 5º. As faltas referentes à jornada aumentada deverão ser descontadas da remuneração do professor quando excederem a 3 (três) dias consecutivos ou alternados no período do vencimento.

§ 6º. A ampliação de jornada será computada para efeitos do cálculo da contribuição previdenciária.

§ 7º. A Secretaria de Educação, observados os critérios de conveniência e oportunidade, poderá instaurar procedimentos para a ampliação do regime de trabalho, nos termos desta Lei, deste que demonstrada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira de acordo com o disposto na Lei Complementar 101/2000.

§ 8º. Os professores que tiverem a jornada estendida farão jus ao 13º salário, proporcional ao período trabalhado.

§ 9º. Os professores que entrarem em licença por período superior a 15 (quinze) dias perdem, automaticamente, a jornada estendida, bem como as vantagens decorrentes.

SEÇÃO II DAS FÉRIAS E RECESSOS

Art. 47. O Profissional do Magistério fará jus a 30 (trinta) dias de férias anuais preferencialmente após o término do ano letivo e 15 dias de recesso escolar, conforme disposto no calendário escolar vigente.

Parágrafo único. Não ingressará em férias o Profissional do Magistério que estiver em licença para tratamento de saúde e licença maternidade, devendo usufruí-la posteriormente.

Art. 48. Independentemente de solicitação, será pago ao Profissional do Magistério, por ocasião das férias, um adicional sobre a remuneração de acordo com o que estabelece a Constituição Federal.

Parágrafo Único. No caso do Profissional do Magistério exercer função de direção, chefia, assessoramento ou ocupar cargo em comissão, a respectiva vantagem será considerada no cálculo do adicional de que trata este artigo.

Art. 49. O Profissional do Magistério exonerado do cargo efetivo ou em comissão perceberá indenização relativa ao período das férias a que tiver direito e ao incompleto, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício, ou fração superior a 14 (quatorze) dias.

Parágrafo Único. A indenização será calculada com base na remuneração do mês em que for publicado o ato exoneratório.

CAPÍTULO IX DA LOTAÇÃO E FIXAÇÃO, DA REMOÇÃO E DA PERMUTA, DAS LICENÇAS, DA CEDÊNCIA OU CESSÃO E DA READAPTAÇÃO

SEÇÃO I DA LOTAÇÃO

Art. 50. Os Profissionais do Magistério terão sua lotação na Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º Cada Profissional do Magistério escolherá, dentre a oferta de vagas nas escolas, aquela onde será lotado.

§ 2º A ordem de prioridade para que cada Profissional do Magistério escolha sua lotação será dada pela sua ordem de classificação no concurso público, desta forma, o primeiro classificado no concurso público será o primeiro a escolher sua fixação, na ordem o segundo classificado e assim sucessivamente.

SEÇÃO II DA FIXAÇÃO

Art. 51. Os Profissionais do Magistério terão sua fixação nas escolas de seu efetivo exercício.

§1º Os profissionais do Magistério que residem e exercem suas funções nas escolas do campo localizadas nos distritos de: Alto Alegre, Barra Bonita e Santo Isidoro serão fixados, preferencialmente, nestas localidades.

§2º Não havendo vagas nas instituições onde o profissional do Magistério esteja fixado, a remoção se dará por intermédio da Secretaria de Educação, observando os seguintes critérios:

I – menor tempo de efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino;

II – menor idade.

§ 3º O Profissional do Magistério quando convocado para exercer suas funções em local diverso da sua fixação, terá direito de retorno à instituição educacional de origem, após cessado o motivo que originou a convocação.

SEÇÃO III

DA REMOÇÃO E DA PERMUTA

Art. 52. A concessão de remoção ou permuta dos Profissionais do Magistério, de uma instituição educacional para outra, atenderá prioritariamente aos interesses do ensino, da educação municipal e do Profissional do Magistério, observado o princípio da equidade.

§ 1º Os pedidos de remoção ou permuta deverão ser feitos no mês de novembro do ano anterior a remoção ou permuta.

§ 2º São critérios de prioridade, na existência de 2 (dois) ou mais candidatos para concurso de remoção referente a mesma vaga, a seguinte ordem:

I. maior tempo de efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino;

II. maior idade.

§ 3º Compete a Secretaria Municipal de Educação publicar no início do ano letivo o resultado dos pedidos de remoção e permuta.

SEÇÃO IV DA DISTRIBUIÇÃO

Art. 53. Caberá às direções das instituições de ensino da Rede Municipal de Educação realizar a distribuição das aulas anuais aos Profissionais do Magistério fixados em cada estabelecimento.

SEÇÃO V DAS LICENÇAS

Art. 54. Ao Profissional do Magistério estável, a cada período de 5 (cinco) anos de efetivo exercício junto a Municipalidade, é assegurado o direito à Licença Especial de três meses, a título de prêmio por assiduidade, sem prejuízo de sua remuneração.

§ 1º - A Licença Especial deverá ser gozada de uma só vez ou parceladamente, em até três períodos, sendo que nenhum desses períodos poderá ser inferior a 30 (trinta) dias consecutivos.

§ 2º - Não se inclui no prazo de fruição de Licença Especial o período de férias regulamentares.

§ 3º - A Secretaria Municipal de Educação concederá Licença Especial ao Profissional do Magistério, atendendo a critérios de razoabilidade quando não prejudicar o quadro de profissionais, não podendo o servidor recusar o cumprimento.

§ 4º - A Licença Especial não usufruída poderá ser convertida em pecúnia, podendo o Município, mediante decreto, criar cronograma de pagamento e opções de desconto, para indenização de Licenças Especiais vencidas e não gozadas.

§ 5º - Ao final do período aquisitivo, o servidor deverá requerer a concessão da Licença Especial junto à chefia imediata, indicando a forma em que deseja usufruí-la, sendo que o pedido deverá ser apreciado em 15 dias, ficando a decisão, que deverá ser motivada, subordinada aos interesses da administração.

§ 6º - O protocolo do pedido será efetuado junto ao órgão de origem do servidor, que será apreciado pelo superior hierárquico, e, caso seja deferido, autuará em expediente administrativo próprio e encaminhará ao Departamento de Recursos Humanos que verificará o preenchimento dos requisitos para concessão da Licença Especial.

§ 7º - tendo direito a mais de uma Licença Especial, o servidor poderá gozá-la em períodos consecutivos ou parcelados.

§ 8º - Por justificada necessidade do serviço poderá o servidor ser convocado pela administração a interromper o gozo da Licença Especial, sendo facultada a fruição do período remanescente em momento posterior, hipótese em que o gozo poderá ser em período inferior a trinta dias.

§ 9º - Fica autorizado o pagamento em pecúnia, a título de indenização, ao servidores aposentados que tenham adquirido direito a Licença Especial em atividade, sem a respectiva fruição até a data da inativação, ou ao seu Espólio, quando for o caso.

§ 10 - Não haverá incidência de contribuição previdenciária, nem imposto de renda sobre os valores pagos a título de indenização de Licença Especial.

§ 11 - Em caso de acumulação de cargos, a Licença Especial será concedida em relação a cada um deles, contando-se, porém, separadamente, o tempo de serviço.

§ 12 - O afastamento por Licença Especial implica na suspensão do pagamento das gratificações de insalubridade, periculosidade, raios x e outros.

Art. 55. Não será concedida Licença Especial ao servidor que, no período aquisitivo:

I. sofrer penalidade disciplinar de suspensão;

II. afastar-se do cargo em virtude de:

a. licença para tratar de interesses particulares, por mais de seis meses;

b. condenação a pena privativa de liberdade por sentença definitiva;

c. faltar injustificadamente ao serviço por mais de trinta dias por ano ou noventa dias por quinquênio;

§ 1º - Os afastamentos previstos acima interrompem a contagem do quinquênio para efeito de licença especial por assiduidade, sendo reiniciada a sua contagem, com o retorno do servidor à atividade, desprezando-se o tempo anterior.

§ 2º - A licença para tratamento de saúde por mais de seis meses e por motivo de doença em pessoa da família, suspende a contagem do tempo para licença especial, que continua após a reassunção, aproveitando-se o tempo anterior.

§ 3º - Caberá à Secretaria Municipal de Finanças a responsabilidade pela previsão anual, em Lei Orçamentária, dos recursos necessários à satisfação dos critérios formalmente constituídos para ao fim previsto nesta Lei, observado as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

SEÇÃO VI

DA CEDÊNCIA OU CESSÃO

Art. 56. Cedência ou cessão é o ato pelo qual o Profissional do Magistério é posto à disposição de entidade, entes federados ou órgão não integrante da Rede Municipal de Ensino.

§ 1º A cedência ou cessão será sem ônus para o Ensino Municipal e será concedida pelo prazo máximo de 1 (um) ano, renovável anualmente segundo a necessidade e a possibilidade das partes.

§ 2º Em casos excepcionais, a cedência ou cessão poderá dar-se com ônus para o Ensino Municipal:

I. quando se tratar de instituições privadas sem fins lucrativos, especializadas e com atuação exclusiva em educação especial;

II. quando o Profissional do Magistério for cedido para desenvolver atividades em programas ou projetos específicos na área da educação, voltados ao desenvolvimento da educação infantil ou ensino fundamental, em órgãos públicos ou instituições privadas sem fins lucrativos;

III. quando a entidade, ente federado ou órgão solicitante compensar a Rede Municipal de Ensino com Funcionário da Educação habilitado para o exercício de funções da Educação Básica Municipal ou com serviço de valor equivalente ao custo anual do cedido;

IV. quando o Profissional do Magistério for cedido para o desempenho de mandato em confederação, federação, associação de classe de âmbito nacional, estadual ou municipal, sindicato da categoria a que pertence em função do cargo ocupado, sem prejuízo de remuneração e direitos;

V. quando o Profissional do Magistério for designado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná para responder por função de interesse da Administração Pública Municipal.

Art. 57. A cedência ou cessão para exercício de atividades estranhas à Educação Básica ou não estabelecidas nesta Lei, interrompe o interstício para a progressão.

SEÇÃO VII

DA READAPTAÇÃO

Art. 58. O Profissional do Magistério que tenha sofrido limitação em sua capacidade física ou mental, comprovada por perícia médica pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social, passará por readaptação funcional, a ser promovida pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º O Profissional do Magistério, na condição de readaptado, desempenhará atividades com atribuições e responsabilidades compatíveis com as suas limitações e com seu cargo, preferencialmente, em atividades educacionais na instituição educacional onde se encontrava em exercício antes da readaptação ou em outra unidade vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

2º O Profissional do Magistério, na condição de readaptado, deverá submeter-se semestralmente à perícia médica no INSS, visando avaliar sua capacidade de retorno às funções do cargo para qual foi concursado.

§ 3º O Profissional do Magistério, na condição de readaptado, terá direito ao desenvolvimento funcional na Carreira.

§ 4º O Profissional do Magistério, na condição de readaptado, considerado através de perícia médica do INSS plenamente apto a retornar às suas atividades, terá direito a retornar às suas funções na instituição educacional onde se encontrava em exercício antes da readaptação.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS, DO ENQUADRAMENTO E FINAIS

SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 59. Aos Profissionais do Magistério são assegurados, nos termos da Constituição Federal, além do direito à livre associação sindical, os seguintes direitos, dentre outros dela decorrentes:

I. ser representado pelo sindicato, inclusive como substitutivo processual;

II. descontar em folha de pagamento, sem ônus para a entidade sindical a que for filiado, o valor das mensalidades e contribuições sindicais definidas em assembléia geral da categoria.

SEÇÃO II DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 60. Os Profissionais do Magistério serão enquadrados em níveis e classes vencimentais, iguais ou superiores aos que já ocupam no momento da implantação do presente Plano, **Anexo II**, conforme critérios de habilitação e de tempo de exercício no serviço público municipal, garantida a continuidade da contagem dos interstícios e dos períodos aquisitivos de direito para aqueles que se encontram em atividades, observando-se a jornada de trabalho.

§ 1º O Profissional do Magistério que se encontrar, à época de implantação do presente Plano, em licença para trato de interesse particular, será enquadrado por ocasião da reassunção, desde que atendam os requisitos.

§ 2º Os critérios de habilitação e de tempo de exercício, para efeito de enquadramento de que trata o *caput* deste artigo, encontram-se especificados no **Anexo VI** desta Lei.

SEÇÃO III DO ENQUADRAMENTO

Art. 61. A Secretaria Municipal de Educação constituirá uma Comissão para proceder e acompanhar os futuros processos de enquadramento, constituída por:

- a.** Advogado ou Procurador Jurídico do Município;
- b.** Um representante do Departamento de Recursos Humanos do Município;
- c.** Secretário Municipal de Educação;
- d.** Dois Coordenadores Pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. O Profissional do Magistério que, ao ser enquadrado, sentir-se prejudicado, poderá requerer reavaliação junto a Comissão de Enquadramento dentro de um prazo de 30 (trinta) dias corridos, da publicação daquele ato.

SEÇÃO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 62. As normas previstas neste Plano têm caráter suplementar e específico, aplicando-se aos integrantes do Quadro do Magistério, no que couber, o previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Três Barras do Paraná.

Art. 63. Para os efeitos deste Plano, só terão validade os cursos de pós-graduação “*lato sensu*”, autorizados e reconhecidos pelos órgãos competentes, ou, quando realizados no exterior, devidamente convalidado por instituição brasileira pública, competente para este fim.

Art. 64. Os Profissionais do Magistério poderão perceber outras vantagens pecuniárias devidas aos servidores públicos municipais, nessa condição, quando não conflitantes com as disposições estabelecidas neste Plano.

Art. 65. Fica vedada, a partir da aprovação desta Lei, a incorporação de quaisquer gratificações por funções ao vencimento dos Profissionais do Magistério.

Art. 66. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos consignados no orçamento.

Art. 67. Integram a presente Lei os Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII.

Art. 68. Este Plano de Cargos, Carreira e Remuneração será implantado de acordo com as normas estabelecidas nesta Lei.

Art. 69. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Leis nº 234/03, 335/04, 431/08, 477/08, 373/11, 519/11, 934/13, 849/13, 975/14, 1065/14, 1067/14, 1241/15, 1576/17, 1684/17, 1682/17.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Paraná, 05 de junho de 2018.

HELIO KUERTEN BRUNING

Prefeito

ANEXOS

ANEXO I

TABELA DE NÍVEIS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO

(Parte integrante da Lei nº 1767/18)

CARGO	NÍVEL	CÓDIGO IDENTIFICAÇÃO	DE	HABILITAÇÃO
Professor	A	PD – A		Formação em nível médio, em curso de Magistério na modalidade Normal.
Professor	B	PD – B		Formação em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente.
Professor	C	PD – C		Formação em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente, acompanhada da formação em nível de especialização “ <i>lato sensu</i> ” em área relacionada à atividade de magistério, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

ANEXO II

TABELA DAS CLASSES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO

(Parte integrante da Lei nº 1767/18)

CARGO: PROFESSOR													
Código de Identificação	Níveis / Classes	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	Habilitação
PD – A	A	PD –A1	PD –A2	PD –A3	PD –A4	PD –A5	PD –A6	PD –A7	PD –A8	PD –A9	PD –A10	PD –A11	MAG.
PD – B	B	PD –B1	PD –B2	PD –B3	PD –B4	PD –B5	PD –B6	PD –B7	PD –B8	PD –B9	PD –B10	PD –B11	LIC.
PD – C	C	PD –C1	PD –C2	PD –C3	PD –C4	PD –C5	PD –C6	PD –C7	PD –C8	PD –C9	PD –C10	PD –C11	ESP.

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS E ESTRUTURA DA TABELA DE VENCIMENTOS

(Parte integrante da Lei nº 1767/18)

TABELA DE VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL

Carga Horária - 20 Horas Semanal Vencimentos (R\$)											
Níveis / Classes	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
PD – A	R\$ 1.228,06	R\$ 1.252,62	R\$ 1.277,18	R\$ 1.301,74	R\$ 1.326,30	R\$ 1.350,87	R\$ 1.375,43	R\$ 1.399,99	R\$ 1.424,55	R\$ 1.449,11	R\$ 1.473,67
PD – B	R\$ 1.624,72	R\$ 1.657,22	R\$ 1.689,71	R\$ 1.722,21	R\$ 1.754,70	R\$ 1.787,20	R\$ 1.819,69	R\$ 1.852,18	R\$ 1.884,68	R\$ 1.917,17	R\$ 1.949,67
PD – C	R\$ 1.842,09	R\$ 1.878,93	R\$ 1.915,77	R\$ 1.952,62	R\$ 1.989,46	R\$ 2.026,30	R\$ 2.063,14	R\$ 2.099,98	R\$ 2.136,82	R\$ 2.173,67	R\$ 2.210,51

Observações:

Vencimento Inicial da Carreira	Magistério	Nível A, Classe 1
Vencimento Inicial da Carreira	Licenciatura Plena	Nível B, Classe 1
Vencimento Inicial da Carreira	Especialização	Nível C, Classe 1

ANEXO III - Continuação

(Parte integrante da Lei nº 1767/18)

ESTRUTURA DA TABELA DE VENCIMENTO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL

Coeficientes (%)												
Níveis / Classes		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
PD – A		R\$1 1.228,06	2%	4%	6%	8%	10%	12%	14%	16%	18%	20%2
PD – B	32,3%	R\$3 1.624,72	2%	4%	6%	8%	10%	12%	14%	16%	18%	20%
PD – C	50,0%	R\$4 1.842,09	2%	4%	6%	8%	10%	12%	14%	16%	18%	20%

Observações:

- a) Os coeficientes da classe “1” são referentes aos respectivos valores iniciais de vencimento em cada nível com relação ao valor inicial de vencimento do nível anterior (coeficientes de promoção).
 b) Os demais coeficientes, para cada nível, são referentes ao valor de vencimento de cada classe com relação ao valor de vencimento da classe anterior (coeficientes de progressão).

1 O vencimento inicial do Nível PD – A1, constante no Anexo III desta Lei;

2 Os Coeficientes (%) aplicados para cada classe (1, 2, 3, ... e 11) é sobre o valor das referências Iniciais, ou seja, PD – A1, PD – B1 E PD – C1.

3 O Vencimento inicial do Nível PD – B1, corresponderá ao valor inicial do Nível PD – A1 acrescido de 32,3% (trinta e dois vírgula três por cento).

4 O vencimento inicial do Nível PD – C1, corresponderá ao valor inicial do Nível PD – A1 acrescido de 50% (cinquenta por cento).

ANEXO IV**TABELAS DE ADICIONAIS E GRATIFICAÇÕES**

(Parte integrante da Lei nº 1767/18)

1 – TABELA DE ADICIONAIS

ADICIONAL	CÁLCULO
Adicional Período Noturno	10 % (dez por cento) sobre o valor de seu vencimento correspondente as horas trabalhadas a partir das vinte e duas horas
Adicional por Tempo de Serviço	a cada período de 1 (um) ano de efetivo exercício no serviço público municipal pela aplicação de 1 % (um por cento) sobre o valor de seu vencimento.

ANEXO IV – Continuação

(Parte integrante da Lei nº 1767/18)

2 – TABELA DE GRATIFICAÇÕES

GRATIFICAÇÃO	CÁLCULO
Auxílio deslocamento	R\$530,00 (Quinhentos e trinta reais) para o profissional do magistério que se desloca da sede do município para os distritos de Santo Izidoro e Barra Bonita ou destes distritos para a sede do município. R\$580,00 (Quinhentos e oitenta reais) para o profissional do magistério que se desloca da sede do município para o distrito de Alto Alegre ou deste distrito para a sede do município.
Gratificação de Direção	20 % (vinte por cento) sobre o valor do vencimento base referente a classe a que se encontra o Profissional do Magistério no período em que é designado para o exercício da função de Diretor de Estabelecimento de Ensino.
Gratificação de Vice Direção	20 % (vinte por cento) sobre o valor do vencimento base referente a classe a que se encontra o Profissional do Magistério no período em que é designado para o exercício da função de Vice Diretor de Estabelecimento de Ensino.
Gratificação de Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação	20 % (vinte por cento) sobre o valor do vencimento base referente a classe a que se encontra o Profissional do Magistério no período em que é designado para o exercício da função de Coordenador Pedagógico lotado da Secretaria Municipal de Educação.
Gratificação de Coordenação da Educação Especial e/ou Avaliador Pedagógico	20 % (vinte por cento) sobre o valor do vencimento base referente a classe a que se encontra o Profissional do Magistério no período em que é designado para o exercício da função de Coordenador da Educação Especial e/ou Avaliador Pedagógico.

ANEXO V**TABELA DE ENQUADRAMENTO**

(Parte integrante da Lei nº 1767/18)

1 – TABELA DE ENQUADRAMENTO EM NÍVEIS EM FUNÇÃO DA ESCOLARIDADE E HABILITAÇÃO

NÍVEL	ESCOLARIDADE / HABILITAÇÃO
A	Formação em nível médio, em curso de Magistério na modalidade Normal.
B	Formação em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente.
C	Formação em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente, acompanhada da formação em nível de especialização “ <i>lato sensu</i> ” em área relacionada à atividade de magistério, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

ANEXO V – Continuação

(Parte integrante da Lei nº 1767/18)

2 – TABELA DE ENQUADRAMENTO EM CLASSE EM FUNÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO

CLASSE	TEMPO DE SERVIÇO
1	00 a 03 anos
2	03 anos e 1 dia a 05 anos
3	05 anos e 1 dia a 07 anos
4	07 anos e 1 dia a 09 anos
5	09 anos e 1 dia a 11 anos

6	11 anos e 1 dia a 13 anos
7	13 anos e 1 dia a 15 anos
8	15 anos e 1 dia a 17 anos
9	17 anos e 1 dia a 19 anos
10	19 anos e 1 dia a 21 anos
11	21 anos e 1 dia a 23 anos

ANEXO VI

(Parte integrante da Lei nº 1767/18)

Secretaria Municipal de Educação – Três Barras do Paraná – PR

AValiação de Desempenho dos Professores da Rede Municipal Conforme Lei Nº 1767/2018.

Professor/a: _____ RG: _____ CPF: _____

Data de admissão 1 : ____/____/____, Data de admissão 2 : ____/____/____

Estabelecimento em que trabalhou em.....: _____

Estabelecimento em que trabalhou em.: _____

Critérios avaliativos:	
I. Participação na elaboração e execução de projetos e/ou planejamento na área pedagógica da escola.	<p>Quanto aos documentos pedagógicos o professor:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Elabora/planeja e executa seu Plano de Trabalho Docente seguindo o Currículo adotado e conforme orientação da direção e equipe pedagógica? - Contempla a diversidade de alunos, planejando intervenções e adaptações curriculares para alunos que apresentem dificuldades? - Conhece e organiza ações para a efetivação do Currículo e do Projeto Político Pedagógico? - Participou e colaborou na construção e execução do Plano de Ações Anual do estabelecimento de ensino? - Conhece e compreende os programas federais executados no estabelecimento de ensino? - Conhece os resultados das avaliações externas e internas (IDEB, ANA, Provinha Brasil, simulados, etc.) e desenvolve ações para melhorar a aprendizagem e os resultados? - Colabora e aceita orientações e sugestões da Equipe Pedagógica e Equipe Diretiva tanto na construção dos documentos pedagógicos quanto nas ações cotidianas, visando melhorar a qualidade de

Observações:	Média:
II. Gestão de Classe com a participação dos alunos mantendo disciplina, responsabilidade e produtividade.	<ul style="list-style-type: none"> - Organiza sua classe (planejamento, espaço, tempo, material necessário, etc.) de modo a executar seu Plano de Trabalho Docente e efetivar a aprendizagem de todos os alunos, contemplando sua diversidade e promovendo o atendimento que necessitam? - Acompanha, registra e comunica a equipe pedagógica em tempo hábil questões de: frequência, aprendizagem, negligência, violência, etc. referente aos alunos sob sua responsabilidade? - Faz uso adequado e constante dos livros didáticos e de demais materiais didático pedagógico (jogos, brinquedos, literaturas, etc.) disponíveis no estabelecimento de ensino? - Realiza e participa com responsabilidade e ativamente dos pré-consultas, consultas e pós-consultas, realizando as ações apontadas no processo? - Utiliza-se de palavreado, tom de voz, vestuário e mantém atitudes adequadas ao ambiente em todos os momentos?
Observações:	Média:

III. Domínios dos conteúdos aplicados em sala de aula e conhecimento específico na área do magistério.	<ul style="list-style-type: none"> - O professor tem domínio dos conteúdos curriculares da Educação Infantil e do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, dominando o Currículo e compreendendo o processo de aprendizagem da criança da Educação Infantil ao 5º ano, respeitando as fases de desenvolvimento da criança elaborando seu PTD de modo que ela tenha acesso a todos os conteúdos previstos no Currículo no decorrer de sua vida escolar? - O professor conhece os pressupostos pedagógicos, filosóficos, sociológicos, psicológicos e legais adotados pelo estabelecimento de ensino e rede municipal de educação, compreendendo o porquê destes e não de outros e pautando neles suas ações cotidianas? - O professor conhece a legislação atual que rege a educação e busca leituras para compreender seu papel no processo educativo, mantendo-se informado e atualizado? - O professor tem domínio básico da informática, utilizando-a como instrumento didático pedagógico sempre que necessário para implementar o currículo? - O professor trabalha os desafios educacionais (sexualidade, drogadição, trânsito, violências, educação fiscal e financeira, etc.) e alimentação saudável de maneira integrada aos conteúdos curriculares? - O professor respeita Currículo, trabalhando todas as áreas do conhecimento (ou eixos) e disciplinas com a mesma importância não privando os alunos do acesso ao conhecimento elaborado historicamente e destinado àquele ano/etapa?
Observações:	Média:
IV. Interesse e cooperação nas atividades de articulação da escola com a comunidade.	<ul style="list-style-type: none"> - O professor mantém relacionamento profissional com todos os pais e/ou responsáveis, mantendo-os informados em relação à situação escolar de seus filhos, com ética profissional e no âmbito do estabelecimento de ensino? - O professor desenvolve ou participa juntamente com o estabelecimento de ensino de atividades/projetos/campanha/programas para atendimento intersectorial da comunidade escolar sempre que necessário ou solicitado? - O professor promove atividades e participa ativamente da Semana de Integração Escola Comunidade? - O professor participa ativamente dos eventos promovidos pelo estabelecimento de ensino (festas juninas, caminhadas, jantares, festivais, formaturas, etc.), compreendendo-se como parte

Observações:	Média:
V. Relacionamento humano no trabalho e cooperação.	<ul style="list-style-type: none"> - O professor mantém relacionamento ético, harmonioso, respeitoso e profissional com todos os integrantes da comunidade escolar (professores, funcionários, equipe pedagógica, equipe diretiva, alunos, pais/responsáveis, profissionais da SEMED e outros)? - O professor colabora com a equipe pedagógica, com a equipe diretiva e com os demais professores sempre que se faz necessário (conforme legislação)? - O professor compreende que faz parte de uma equipe de trabalho e colabora, trabalhando coletivamente sempre que se faz necessário? - O professor preserva seu ambiente de trabalho agindo com profissionalismo evitando focos e outras atitudes que possam ocasionar situações desagradáveis? - O professor exercendo seu papel social com responsabilidade em todos os momentos do seu trabalho?
Observações:	Média:
VI. Iniciativa e criatividade nas atividades curriculares que inovam o trabalho docente.	<ul style="list-style-type: none"> - O professor elabora seus Planos de Trabalho Docente de acordo com o Currículo e inserindo no mesmo, atividades pedagógicas criativas, lúdicas, motivadoras da aprendizagem, utilizando-se dos espaços do estabelecimento de ensino e da comunidade escolar para proporcionar aos alunos experiências contextualizadas e que venham a viabilizar o currículo? - O professor utiliza-se de todos os recursos didáticos pedagógicos disponíveis no estabelecimento de ensino e busca sempre inovar suas práticas, inclusive construindo novos recursos quando necessário?

	- O professor mostra-se aberto a diálogos e sugestões que possam vir a contribuir para o desenvolvimento do trabalho e melhoria da aprendizagem? - O professor otimiza os recursos existentes, evitando gastos quando há possibilidades de desenvolver o conteúdo com recursos que já estão a disposição, evitando perda de tempo e desperdícios?
--	--

Observações:	Média:
VII. Auto desenvolvimento nas disciplinas pedagógicas.	- O Professor a partir de seus PTDs, efetiva o Currículo, desenvolvendo pedagogicamente todas as disciplinas/eixos? - O professor registra adequadamente o desenvolvimento do trabalho pedagógico no Livro Registro de Classe, mantendo em dia os registros da vida escolar de seus alunos e de seu trabalho? - O professor realiza o processo de avaliação conforme legislação e o registra adequadamente? - O professor apresenta pontualmente junto a Secretaria os registros (notas/pareceres) avaliativos de seus alunos?
Observações:	Média:
VIII. Qualidade do trabalho.	- Participação nas formações continuadas de e Horas (mínimas) ofertadas: 100 Ensino Fundamental (ano de referência):..... (número de horas)..... Ensino Fundamental: h. Educação Infantil: h. Educação Infantil:..... h. Horas ofertadas por outras instituições: Ensino Fundamental (ano de referência):..... (número de horas)..... Ensino Fundamental.....: h. Educação Infantil: h. Educação Infantil:..... h. Total de horas: Obs.: Conferir a formação continuada mediante apresentação de certificado original, usando como base de cálculo que: formação ofertada pela SEMED e instituições públicas Estaduais, Federais e conveniadas (AMOP) com o poder público municipal valem 100%, e as demais horas de cursos externos valem 30% da carga horária total. - O diretor se responsabiliza pela conferência e declaração, sob pena de responder legalmente pelo ato.

Observações:	Média:
IX. Assiduidade e pontualidade.	- Realizar média de frequência a partir do registro no ponto do período a ser avaliado (mínimo 98% de assiduidade), observando se houve reposição. - Realizar observações no ponto quanto à pontualidade.
Observações:	Média:

Obs: - Licenças para tratar de assuntos particulares não são computadas;

- Não possuir afastamentos ou (atestados) superiores 15 a 30 dias durante o período a ser avaliado.

Três Barras do Paraná, dia ____ de _____ de 201__.

Assinatura do Professor/a: _____

Assinatura do Secretário de Educação : _____

ANEXO VII

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO SERVIDOR EM CARGO EFETIVO E ESTÁGIO PROBATÓRIO

SERVIDOR:	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Data de Admissão:
CARGO: PROFESSOR	Período:

I- Idoneidade Moral – Considerar a educação e o respeito do funcionário com o chefe imediato, outros funcionários da instituição e ao público em geral que frequenta a instituição. Avaliar se o funcionário faz uso sem autorização de informações da rotina administrativa interna. Retira sem autorização materiais ou bens patrimoniais, assim como documentos.	Assinatura membro da comissão especial de avaliação
II- Disciplina – Considerar a disciplina do funcionário de acordo com as atitudes em relação à ordens de serviço, avaliando o cumprimento das ordens, no dia e prazo estipulados para realização, assim como o uso adequado de equipamentos e materiais necessários para o bom desempenho do serviço.	Assinatura membro da comissão especial de avaliação
III- Pontualidade e assiduidade – pontualidade: cumprir o horário estabelecido nas normas legais. Assiduidade: considerar os atrasos, as faltas não justificadas através da verificação de cartão ponto, livro ponto ou outro meio de controle de frequência ou registros de comunicados ao RH via ofício para desconto em folha de pagamento.	Assinatura membro da comissão especial de avaliação

IV- Eficiência – Realiza tarefas atribuídas pelo chefe imediato em tempo e qualidade satisfatório; demonstra iniciativa e criatividade na realização de uma tarefa mesmo com restrição de tempo materiais ou equipamentos; considerar a organização, o zelo e a conservação de bens utilizados na realização de suas tarefas.	Assinatura membro da comissão especial de avaliação
V- Aptidão – Demonstra dinamismo, independência e desembaraço diante de situações novas e/ou rotineiras, apresentando novas ideias e soluções alternativas; possui habilidade para perceber, avaliar, interpretar e discernir aspectos importantes da sua área de atuação; possui habilidade para programar atividades, propor tarefas e solucionar métodos adequados à sua execução.	Assinatura membro da comissão especial de avaliação
VI- Dedicação ao serviço - Envolve-se com empenho na execução das tarefas, buscando ampliar os conhecimentos necessários ao desenvolvimento de suas atribuições.	Assinatura membro da comissão especial de avaliação
VII- Responsabilidade – Assume com seriedade e responsabilidade as tarefas que são confiadas; É cuidadoso com os bens da instituição, observando corretamente as condições de uso e conservação dos materiais e equipamentos.	Assinatura membro da comissão especial de avaliação
VIII- Produtividade – Executa o trabalho solicitado corretamente e em tempo hábil. Realiza seu trabalho com exatidão e ordem, fazendo bom uso dos recursos disponíveis.	Assinatura membro da comissão especial de avaliação

Ciente em ____ / ____ / ____.

Assinatura do servidor avaliado

Endereços de Ligações na Internet de Interesse

Resolução nº 2, de 28 de maio de 2009, CEB/CNE: - Fixa as Diretrizes Nacionais para os Planos de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública, em conformidade com o artigo 6º da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, e com base nos artigos 206 e 211 da Constituição Federal, nos artigos 8º, § 1º, e 67 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e no artigo 40 da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/resolucao_cne_ceb002_2009.pdf

Lei nº 9.394/96, LDB - Estabelece as Leis de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm

Lei nº 11.738/2008 (PSPN) - Regulamenta a alínea “e” do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/11738.htm

Constituição Federal http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

Decreto Federal Nº 3.298/1999 - Regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3298.htm

Lei 11.494/2007 (FUNDEB) - Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de que trata o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; altera a Lei nº 10.195, de 14 de fevereiro de 2001; revoga dispositivos das Leis nºs 9.424, de 24 de dezembro de 1996, 10.880, de 9 de junho de 2004, e 10.845, de 5 de março de 2004; e dá outras providências.

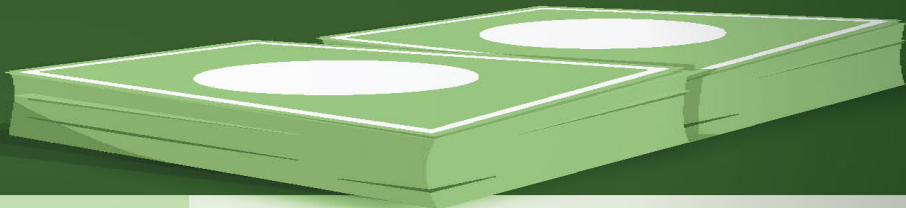
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/11494.htm

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:D16B993E

MAIS

POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES

41. 3223.5733

diariooficial@amp.org.br



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ